Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2949 | Terça-feira - 08 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 5
Agronômica 6
Água Doce 15
Águas de Chapecó 18
Águas Frias 23
Águas Mornas 25
Alfredo Wagner 27
Anchieta 29
Anitápolis 33
Antônio Carlos 34
Apiuna 37
Arabutã 43
Arroio Trinta 44
Arvoredo 49
Ascurra 50
Atalanta 52
Aurora 54
Balneário Arroio do Silva 55
Balneário Gaivota 56
Balneário Piçarras 58
Balneário Rincão 60
Bandeirante 62
Barra Bonita 63
Bela Vista do Toldo 72
Belmonte 73
Benedito Novo 81
Biguaçu 87
Blumenau 90
Bom Jardim da Serra 101
Bom Jesus do Oeste 112
Bom Retiro 121
Botuvera 124
Braço do Trombudo 127
Brunópolis 229
Brusque 283
Caçador 295
Camboriú 301
Campo Alegre 331
Campo Erê 342
Campos Novos 345
Canoinhas 353
Capinzal 355
Catanduvas 359
Caxambu do Sul 361
Celso Ramos 366
Chapadão do Lageado 367
Chapecó 370
Cocal do Sul 372
Concórdia 378
Cordilheira Alta 392
Coronel Freitas 398
Coronel Martins 399
Correia Pinto 402
Corupá 408
Cunha Porã 425
Curitibanos 426
Dionisio Cerqueira 429
Doutor Pedrinho 430
Ermo 434
Erval Velho 435
Formosa do Sul 436
Forquilhinha 440
Fraiburgo 441
Frei Rogério 453
Garopaba 454
Garuva 463
Gaspar 465
Governador Celso Ramos 522
Grão Pará 528
Gravatal 530
Guaraciaba 533
Guaramirim 534
Guarujá do Sul 536
Guatambú 537
Herval d'Oeste 539
Ibiam 545
Ibicaré 550
Ibirama 551
Ilhota 552
Imbituba 555
Imbuia 564
Indaial 565
Iomerê 568
Ipumirim 570
Iraceminha 572
Irineópolis 573
Itá 586
Itapema 587
Itapiranga 598
Itapoá 613
Ituporanga 638
Jaborá 656
Jacinto Machado 658
Jaraguá do Sul 665
Jardinópolis 717
Joaçaba 720
Laguna 725
Lajeado Grande 726
Lauro Muller 728
Lebon Regis 729
Leoberto Leal 730
Lindóia do Sul 734
Luiz Alves 735
Luzerna 742
Mafra 753
Maracajá 778
Maravilha 785
Massaranduba 787
Meleiro 794
Modelo 796
Mondaí 811
Monte Carlo 812
Monte Castelo 815
Morro da Fumaça 818
Morro Grande 823
Navegantes 824
Nova Itaberaba 832
Nova Trento 834
Nova Veneza 849
Novo Horizonte 851
Orleans 854
Palhoça 858
Palma Sola 879
Palmitos 893
Papanduva 894
Paraíso 895
Passos Maia 902
Paulo Lopes 952
Penha 953
Peritiba 982
Pescaria Brava 983
Petrolândia 985
Pinhalzinho 986
Pinheiro Preto 991
Planalto Alegre 993
Pomerode 994
Ponte Serrada 1002
Porto Belo 1003
Porto União 1062
Pouso Redondo 1073
Praia Grande 1075
Presidente Castello Branco 1077
Presidente Getúlio 1079
Presidente Nereu 1081
Princesa 1098
Quilombo 1114

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2949 | Terça-feira - 08 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado 1119
Rio das Antas 1120
Rio do Campo 1121
Rio do Oeste 1122
Rio do Sul 1124
Rio Negrinho 1158
Romelândia 1159
Saltinho 1162
Salto Veloso 1163
Santa Helena 1164
Santa Rosa de Lima 1165
Santa Rosa do Sul 1166
Santa Terezinha do Progresso 1167
Santo Amaro da Imperatriz 1177
São Bento do Sul 1184
São Bernardino 1196
São Carlos 1208
São Domingos 1210
São Francisco do Sul 1215
São João Batista 1257
São João do Oeste 1259
São João do Sul 1261
São Joaquim 1264
São José 1265
São José do Cedro 1285
São Lourenço do Oeste 1286
São Miguel da Boa Vista 1295
São Miguel do Oeste 1298
Schroeder 1302
Seara 1316
Serra Alta 1318
Siderópolis 1381
Sombrio 1383
Sul Brasil 1387
Tigrinhos 1388
Tijucas 1393
Timbé do Sul 1405
Timbó 1409
Três Barras 1415
Treze Tílias 1424
Trombudo Central 1426
Tunápolis 1436
União do Oeste 1437
Urussanga 1446
Vargeão 1449
Videira 1450
Vitor Meireles 1500
Witmarsum 1505
Xanxerê 1506
Xaxim 1508
Zortéa 1511

Associações

EGEM 1517

Consórcios

AGIR 1520
ARIS 1521
CISAM 1522
CITMAR 1522
CIAPS 1523
CIGAMVALI 1524
CONSAD 1529
CIM-AMUREL 1535

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185549

Portaria nº 314/2019
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 049/2014;
Resolve:
Art.1º - Nomear: por Concurso Público a Sr.ª ELIANE DA SILVA, portadora do CPF nº 025.726.949-56, no Cargo em Provimento Efetivo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de setembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu a Sr.ª. ELIANE DA SILVA a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE nomeada pela Portaria N.º 314/2019, de 02 de setembro de 2019.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

ELIANE DA SILVA
Empossada

PORTARIA 315 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185564

Portaria nº 315/2019
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 049/2014;
Resolve:

Art.1º - Nomear: por Concurso Público a Sr.ª ANDRESA APARECIDA SCOTTI, portadora do CPF nº 088.845.299-30, no Cargo em Provimento Efetivo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 02 de setembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu a Sr.ª. ANDRESA

APARECIDA SCOTTI a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE nomeada pela Portaria N.º 315/2019, de 02 de setembro de 2019.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

ANDRESA APARECIDA SCOTTI
Empossada

Agrolândia

Câmara Municipal

PORTARIA 046

Publicação Nº 2186403

PORTARIA Nº 046/2019, de 07 de outubro de 2019.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Câmara de Vereadores de Agrolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – o Art. 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrolândia;

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº 101, de 07/10/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Câmara de Vereadores de Agrolândia, no dia 14 de outubro de 2019, segunda feira, data transferida em virtude da comemoração ao dia do Servidor Público Municipal (28 de outubro).

Parágrafo único – Esta Portaria toma por base o Decreto Municipal nº 101, de 07 de outubro de 2019, conforme cópia anexa.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 07 de outubro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL PR42/2019

Publicação Nº 2185948

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 42/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRITA DE ARDOSIA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, no item "7 – DA DOCUMENTAÇÃO":

FICA ADICIONADO O SUB-ITEM "J":

LEIA-SE:

"7.1 – O envelope "DOCUMENTAÇÃO" Nº 02 deverá conter uma via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :
[...]

j. Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) para LAVRA DE MINA E BRITAGEM DE PEDRA ARDÓSIA, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente.

CONSIDERAÇÕES: A referida documentação é exigida para empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, visto que as legislações ambientais classificam as atividades de mineração/beneficiamento de minerais diversos como potencialmente poluidores e/ou causadores de impacto ambiental, e a administração pública precisa promover o desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei 8.666/93).

ALTERAÇÃO DA DATA: A data de abertura fica alterada para o dia 21/10/2019, às 09h00min.

Agronômica – SC, em 08/10/2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO 43/2019

Publicação Nº 2186157

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR43/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - MULTIENTIDADES
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 18/10/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 8 de outubro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 424/2019

Publicação Nº 2185373

PORTARIA Nº 424/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI CASCAIS, matrícula n.º 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ANM 2.05 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se em 27/09/2019 até 10/10/2019, a servidora municipal Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI CASCAIS, matrícula n.º 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ANM 2.05 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Revoga-se a portaria Nº 412/2019 de 01 de outubro de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 425/2019

Publicação Nº 2185590

PORTARIA Nº 425/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. SUZANA MANTUANI, matrícula n.º 964 ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO – DAS 04 e lotação no Departamento de Agricultura,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 02/10/2019 até 03/10/2019, a servidora municipal Sra. SUZANA MANTUANI, matrícula n.º 964 ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO – DAS 04 e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 426/2019

Publicação Nº 2185798

PORTARIA Nº 426/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração

pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/06/2017 a 14/06/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 08/10/2019 A 18/10/2019, 11 (ONZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 14/06/2017 a 14/06/2018, para a servidora municipal Sra. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 427/2019

Publicação Nº 2185822

PORTARIA N.º 427/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo
Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando o Art.3° da Instrução Normativa N. TC-14/2012 DE 13/06/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para o Julgamento.

RESOLVE:

1) Fica designado o servidor abaixo responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento:

· JONATAN FRANCISCO DA SILVA – Chefe de Setor – DAS 05 – Matricula N° 1059, inscrito no CPF 053.253.179-54.
· Responsável pela conta N° 55.619-x, no Departamento de Administração.

2-) Revoga-se a portaria Nº 176/2019 de 16 de maio de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 428/2019

Publicação Nº 2185885

PORTARIA Nº 428/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS – ANM 2.03, lotado no Departamento de Planejamento, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 19/04/2012 A 19/04/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 19/04/2012 A 19/04/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS – ANM 2.03, lotado no Departamento de Planejamento.

GOZO EM: 08/10/2019 À 06/11/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 429/2019

Publicação Nº 2185896

PORTARIA Nº 429/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. VINICIUS DA SILVA, matrícula n.º 1021 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 09 (nove) dias, iniciando-se em 03/10/2019 até 11/10/2019, ao servidor municipal Sr. VINICIUS DA SILVA, matrícula n.º 1021 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR37/2019

Publicação Nº 2185923

Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Pregão Presencial Nº PR37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Sete dias do mês de Outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., o Município de Agronômica, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº PR37/2019 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

882 - DONALD STREY E CIA LTDA (03.710.901/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/10/2019	2	355 - Aditivo de para-brisa 100ML	UN	Safety car	8	5,30	42,40
07/10/2019	3	356 - ADITIVO LUBRIFICANTE 1L. (DIESEL)	UN	RADNAQ	10	65,00	650,00
07/10/2019	4	358 - ADITIVO LUBRIFICANTE 500ML (GASOLINA)	UN	RADNAQ	10	30,00	300,00
07/10/2019	6	1194 - ARLA 32	L	Siga 32	3.000	2,00	6.000,00
07/10/2019	8	5908 - Desengripante 300ml	UN	TECBRIL	30	5,70	171,00
07/10/2019	9	8002 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 200ML	UN	RADNAQ	10	6,90	69,00
07/10/2019	12	12173 - OLEO 2 TEMPO 200ML	UN	LUBRAX	130	8,00	1.040,00
07/10/2019	13	12178 - ÓLEO 20W50 SJ MINERAL	L	Agecon	25	9,90	247,50
07/10/2019	17	12248 - Óleo corrente de motor	L	TG	15	24,00	360,00
07/10/2019	19	12255 - Óleo de freio dot 3 - 500ml	UN	RADNAQ	15	8,70	130,50
07/10/2019	20	12259 - Óleo de freio dot 4 - 500ml	UN	RADNAQ	15	10,00	150,00
07/10/2019	21	12264 - Óleo de freio mineral	L	PETRONAS	10	100,00	1.000,00
07/10/2019	23	12282 - Óleo diferenc. 85w140 CX 12X1L	UN	Agecon	10	130,00	1.300,00
07/10/2019	25	12329 - Óleo lubrificante 10 W 30	L	Lubarx	160	14,00	2.240,00
07/10/2019	26	12335 - Óleo lubrificante 20 W 30 - 3L	UN	Lubarx	100	55,00	5.500,00
07/10/2019	28	12377 - ÓLEO SAE 10W30	L	LUBRAX	50	17,00	850,00
07/10/2019	29	12381 - Oleo Sae 140	L	LUBRAX	30	12,00	360,00
07/10/2019	30	12391 - Oleo Sae 90	L	LUBRAX	50	12,50	625,00

Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

07/10/2019	31	12392 - ÓLEO SAE WBF 100-20LTS	UN	shell	20	340,00	6.800,00
07/10/2019	33	12419 - Óleo transmissão cx hidráulico	L	Lubarx	50	14,00	700,00
07/10/2019	34	12434 - OLEO WBF 100 (GALAO 20L)	UN	shell	4	340,00	1.360,00
07/10/2019	35	15146 - Querosene	L	AGRICOPEL	30	7,40	222,00
07/10/2019	37	17532 - Silicone spray	UN	RADNAQ	20	13,50	270,00
07/10/2019	38	6075 - Disco de tacografo 7 dias	Cx	DML	150	27,50	4.125,00
07/10/2019	39	6076 - Disco de tacografo diário	Cx	DML	150	27,50	4.125,00
07/10/2019	40	34697 - ADITIVO T5 RADIADOR	UN	RADNAQ	10	10,00	100,00
					Total	38.737,40	

4318 - P A MUNHOZ EIRELI (10.494.712/0001-68)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/10/2019	1	352 - ADITIVO COMBUSTIVEL (GASOLINA)	UN	RADNAC	8	8,50	68,00
07/10/2019	5	1042 - ANTI EMBAÇANTE 60 ML	UN	RADNAC	10	6,50	65,00
07/10/2019	7	1753 - balde de graxa NO MINIMO 18 kg mp2	UN	GRAX GRAXAS	20	310,00	6.200,00
07/10/2019	10	8522 - GRAXA 1 Kg GRAXA 1Kg	Kg	GRAX GRAXAS	30	10,50	315,00
07/10/2019	11	12056 - MTF 10W30 BALDE 20LT	UN	FALUB	10	195,00	1.950,00
07/10/2019	14	12187 - ÓLEO 4 TEMPOS SINTETICO	UN	PETROLAB	10	29,00	290,00
07/10/2019	15	12196 - OLEO 68 20L	UN	FALUB	15	118,90	1.783,50
07/10/2019	16	12238 - Óleo br gl-5 85w140	L	FALUB	10	11,00	110,00
07/10/2019	18	12250 - ÓLEO DE CAIXA 90GL5 20LT	UN	FALUB	3	184,00	552,00
07/10/2019	22	12274 - Óleo de transmissão HIDRAULICO ATF	L	VR LUBRIFICANTES	50	12,50	625,00
07/10/2019	24	12328 - Óleo lubrificante 10 W - 20L	UN	VR LUBRIFICANTES	17	189,00	3.213,00
07/10/2019	27	12338 - oleo lubrificante sae 68 - 20L	UN	FALUB	15	119,50	1.792,50
07/10/2019	32	12412 - Oleo THF 11 20L	UN	VR LUBRIFICANTES	20	238,00	4.760,00
07/10/2019	36	17522 - SILICONE	UN	RADNAC	30	8,90	267,00
					Total	21.991,00	

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.
1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº PR37/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 A empresa contratada deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de dois (dois) dias úteis.
4.2 A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR POSTO DE ENTREGA E/OU ATENDIMENTO DE MÃO DE OBRA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20 KM DA SEDE DO Município de Agronômica OU QUE QUANDO SOLICITADO ENTREGA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO A EMPRESA SE RESPONSABILIZE PELO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.
4.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.6. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do material, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

3 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 6 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
16 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
35 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
36 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
37 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
43 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
52 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
57 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
58 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
75 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
92 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
93 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
97 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
105 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
106 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
a) O fornecedor não poderá de forma alguma vender os produtos acima do preço praticado no varejo.

b) A Prefeitura Municipal poderá ter livre acesso de verificar junto ao fornecedor o preço de varejo pós Licitação, quantas vezes forem necessárias, podendo ter preço ofertado diminuído.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166
Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
8.3. Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agronômica-Santa Catarina, 7 de outubro de 2019.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ DONALD STREY DONALD STREY E CIA LTDA _____ MAURICIO GOMES P A MUNHOZ EIRELI	_____ Pregoeiro JULIA FLOR SILVA TONON _____ JAQUELINE TEREZINHA JETHE _____ ACIR TADEU CARDOSO _____ GISELEN ROSA _____ RODRIGO MARCELINO

Água Doce

Prefeitura

273/2019

Publicação Nº 2185811

PORTARIA N° 273/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora WALDENY BARROS BRAGA, inscrita no CPF n° 931.747.051-34, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 07/10/2019 até 21/10/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

274/2019

Publicação Nº 2185931

PORTARIA N° 274/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, inscrita no CPF n° 083.240.469-17, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 07/10/2019 até 21/10/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

275/2019

Publicação Nº 2185933

PORTARIA N° 275/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora GISELE DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 089.953.189-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 07/10/2019 até 26/10/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

276/2019

Publicação Nº 2185935

PORTARIA N° 276/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JULIANA BORGA, inscrita no CPF n° 026.486.189-29, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 07/10/2019 até 21/10/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

EDITAL N.º 011/2019/CMDCA "DIVULGA RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA"

Publicação Nº 2186463

EDITAL N.º 011/2019/CMDCA

"DIVULGA RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Complementar Municipal n.º 144/2019, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, e Lei Federal n.º 13.824/2019, divulga o resultado das Eleições do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC.

Artigo 1.º Torna público o resultado das eleições de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Nº	NOME CANDIDATO	URNA 1	URNA 2	URNA 3	TOTAL	CLASS. FINAL
009	ANDRÉ GUSTAVO TONIAL	128	109	10	247	1º TITULAR
001	GÉSSICA A. COLAÇO	83	55	15	153	2º TITULAR
017	SANDRA M. C. ZANINI	66	61	4	131	3º TITULAR
020	MARINA A. PEREIRA	74	52	3	129	4º TITULAR
006	IDELSA Z. ZANINI	46	37	1	84	5º TITULAR
003	JOÃO F. V. BERTON	34	42	6	82	1º SUPLENTE
011	SIMONE L. DE OLIVEIRA	30	33	4	67	2º SUPLENTE
002	DANIELA V. ALVES	36	24	0	60	3º SUPLENTE
007	GISELE DOS S. ALVES	19	21	2	42	4º SUPLENTE
010	ILVO LUIZ PATUSSI	21	19	0	40	5º SUPLENTE
015	LEOCÁTIA BRANDALISE	12	10	1	23	6º SUPLENTE
013	JUSSARA A. DA SILVA	9	3	0	12	7º SUPLENTE

016	MICHELE STÜRMER	7	3	0	10	8º SUPLENTE
005	RICARDO KLOTZ	4	4	0	8	9º SUPLENTE

Artigo 2º. Os candidatos terão o prazo de dois dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em dois dias e, dentro de dois dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

Água Doce, 07 de outubro de 2019
James Francisco Beal
Presidente do CMDCA

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº06/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, JUNTO A HIDROESTE.

Publicação Nº 2185221

Estado de Santa Catarina
CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 06/2019. Edital Pregao Presencial P/ Registro de Preços nº 05/2019

Tipo: Registro de Preços p/ Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor, junto a Hidroeste.

Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação: 21 de outubro de 2019, até às 14h00min, na sala do Setor de Compras do Municipio de Àguas de Chapecó-SC e Abertura dos envelopes as 14:15hrs no mesmo endereço e horário.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua porto União, 968, Centro, nos dias úteis de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3339-0855.

Águas de Chapecó/SC-07 de outubro de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente.

DECRETO M. Nº 104 - 2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185576

DECRETO Nº 104/2019 De 07 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a responsabilidade de gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a Associação de Acadêmicos do Município de Águas de Chapecó, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os poderes de controle e fiscalização, nomeasse o servidor público abaixo relacionado:

• Michel Eichelberger / Matrícula nº 10.522

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Fomento nº 002/2017.

Art. 3º As funções do Gestor são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 10 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e publique-se.

DECRETO M. Nº 105 - 2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185577

DECRETO Nº 105/2019 De 07 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da cooperação celebrada por meio do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a Associação de Acadêmicos do Município de Águas de Chapecó, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em especial o Capítulo IV do Decreto nº 099, de 13 de março de 2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:

• Renan Medeiros Jauris / Matrícula nº 10.720
• Maura Wirtti / Matrícula nº 10.460
• Janice Fattio Seidel / Matrícula nº 218

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Fomento nº 002/2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto da parceria, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologar os resultados técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

DECRETO M. Nº 106 - 2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185747

DECRETO Nº 106/2019 De 07 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM TURNO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o inciso VII do Artigo 70, c/c o inciso I do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, esta é uma das medidas de contenção de gastos que visam o reequilíbrio das contas públicas, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, por razões de interesse público e economicidade;

DECRETA

Art. 1º Na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DOSU e DMER) e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de 14 de outubro a 15 de dezembro de 2019, o horário de expediente será em TURNO ÚNICO, das 7h às 13h, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único. Nas demais Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública, o horário de expediente permanece inalterado.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO M. Nº 107 - 2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185893

DECRETO Nº 107/2019 De 07 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 5º, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1957/2018 de 27de Novembro de 2018 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(12)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.067 – Recursos Vinculados	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1067 - Cofinanciamento Atenção Básica – Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 21° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2185943

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 21° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 09 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	19° (2° chamada)

Águas de Chapecó, 07 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008-2019 CMDCA - RESULTADO DAS ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185182

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó/SC

EDITAL Nº 008/2019/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar e lista dos cinco eleitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipais 1540/2007, n. 1703/2010 e 1711/2010, divulga o resultado oficial da eleição para os novos Conselheiros Tutelares.

Número	Nome Do Candidato	Votos
105	Cleonice Regina Alba	58
103	Daine Riva	141
116	Edinara Fernanda S.Da Cunha	102
102	Eli Teresinha Alves De Moura	56
113	Fernando Luis Rech	12
111	Iva Hermes Dos Santos	96
104	Juliana Pereira Da Luz Berá	30
101	Karine Berlatto Zavistanovicz	89
115	Marcia Boita Backes	33
107	Marcia Isele	80
110	Neusa de Quadros	88
109	Talia Follmann	218
117	Tiago Junior Breier	4
106	Vanderlei Scheffer	39
Votos Nulos		51

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó/SC

CANDIDATOS ELEITOS:

109	Talia Follmann	218
103	Daine Riva	141
116	Edinara Fernanda S. da Cunha	102
111	Iva Hermes Dos Santos	96
101	Karine Berlatto Zavistanovicz	89

SUPLENTES:

110	Neusa de Quadros	88
107	Marcia Isele	80
105	Cleonice Regina Alba	58
102	Eli Teresinha Alves de Moura	56
106	Vanderlei Scheffer	39
115	Marcia Boita Backes	33
104	Juliana Pereira da Luz Berá	30
113	Fernando Luis Rech	12
117	Tiago Junior Breier	04

JUCE CARLA LERSCH
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº102/2019

Publicação Nº 2186017

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 102/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ROBERTO RUSCHEL ME
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, em conformidade com a o Edital de Credenciamento nº 1/2017 e suas alterações para suprir as necessidades dos munícipes de Águas Frias.
Valor ..... : R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início :08/10/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 20/2019
Processo ..... : 81/2019
Aguas Frias-SC, 07 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº100/2019

Publicação Nº 2186005

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 34/2.019
Contrato de Aditivo: 100/2019
Termo Aditivo ..... : Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº34/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº34/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
Motivo do Aditivo :Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, constante na cláusula sexta do Contrato nº34/2019 e alterado pelo Contrato de Aditivo nº75/2019, em 30 (trinta) dias. Passando de 180 (cento e oitenta) dias para 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº34/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Vigência ..... : Início :08/10/2019 Término :15/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2019
Processo ..... : 16/2.019
Águas Frias- SC, 07 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº101/2019

Publicação Nº 2186010

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 35/2.019
Contrato de Aditivo: 101/2019
Termo Aditivo ..... : Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº35/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : R D S CONSTRUTORA EIRELI ME
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, constante na cláusula sexta do Contrato nº35/2019 e alterado pelo Contrato de Aditivo nº74/2019, em 30 (trinta) dias. Passando de 180 (cento e oitenta) dias para 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº35/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência ..... : Início :08/10/2019 Término :15/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2019
Processo ..... : 16/2.019
Águas Frias – SC, 07 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS MORNAS – PMSB

Publicação Nº 2186454

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS MORNAS – PMSB

A Prefeitura Municipal de Águas Mornas e a Comissão Executiva, designada pelo Decreto nº 026/2019, de 12.05.2019, responsável pela condução e elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Águas Mornas, dando cumprimento ao disposto no art. 19, §§ 1º, 4º e 5º e art. 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações e nos incisos I e II do art. 26 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações, disponibilizam para consulta pública, entre os dias 07.10.2019 à 28.10.2019, a minuta da REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS.

Qualquer cidadão interessado em participar da CONSULTA PÚBLICA poderá obter a cópia do Diagnóstico da Revisão do PMSB, por meio do website da Prefeitura Municipal.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, os interessados poderão formular comentários e sugestões, de forma a preservar a transparência do processo.

Os comentários e as sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@aguasmornas.sc.gov.br contendo a identificação completa do autor (nome, CPF/CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato) ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13h.

As sugestões e críticas à versão preliminar do PMSB poderão ser de natureza aditiva (acréscimo de alguma proposta ao Plano), supressiva (retirada de algum item ou passagem do Plano) ou substitutiva (revisão de algum item ou passagem do Plano), devendo ser devidamente justificadas.

Águas Mornas, 07 de outubro de 2019
Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

EDITAL Nº 04/2019/CMDCA DIVULGA O RESULTADO FINAL APÓS O PLEITO OFICIAL REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS MORNAS/SC, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS/SC, – GESTÃO 2020/2024.

Publicação Nº 2186485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Edital Nº 04/2019/CMDCA

Divulga o Resultado Final Após o Pleito Oficial Realizado no dia 06 de Outubro de 2019 Para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Águas Mornas/SC, Para Composição do Conselho Tutelar do Município de Águas Mornas/SC, – Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 170/2014 e na Lei Municipal Nº 942/2019, Divulga o resultado final após o Pleito Oficial realizado no dia 06 de outubro de 2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Águas Mornas/SC, para composição do Conselho Tutelar do Município de Águas Mornas/SC, – Gestão 2020/2024.
APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-SC.

Ordem de Colocação	Quantidade de Votos	Nº do Candidato	NOME
1ª Titular	138	03	RAQUEL MEES STEFFENS
2ª Titular	111	06	LUCILENE SENS KUHNEM
3ª Titular	93	15	ERINETE DA SILVA LONGEN
4ª Titular	90	04	FERNANDA DE ABREU
5ª Titular	83	14	DÉBORA ROBERTA SENS
6ª Titular	72	07	GABRIELA SCHMITZ
7ª Titular	59	02	VALDIRENE IBERS

8ª Titular	56	18	ACKSOM BERTOTTO
9ª Titular	46	12	ANDRESA LOHN
10ª Titular	20	08	GEOVANA DA SILVA
11ª Titular	10	11	MICHELLER KUNZ
12ª Titular	04	13	FABIANE DE ABREU HREISEMNOU
13ª Titular	01	16	FERNANDA RIBEIRO MOREIRA
14ª Titular	01	19	IVAINA DE SOUZA GONÇALVES

TOTAL DE ELEITORES: 788
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 784
TOTAL DE VOTOS NULOS: 04
Águas Mornas, 07 de OUTUBRO de 2019.
Iana Pitan
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA-ÁGUAS MORNAS-SC.

Alfredo Wagner

Prefeitura

4373/2019

Publicação Nº 2185812

DECRETO Nº 4373/2019.
EXONERA À PEDIDO A SERVIDORA SILVIA REGINA BRUCK.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Declarar vago o cargo de Assistente Social, servidora SILVIA REGINA BRUCK, Matricula nº1712, com exercício na Secretaria Municipal da secretaria de saúde, a contar de 27 de setembro de 2019.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de setembro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4374/2019

Publicação Nº 2185817

DECRETO Nº 4374/2019

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Naudir Antônio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Declarar vago o cargo de Assistente administrativo, 40 (quarenta) horas semanais nos termos do Inciso IV do artigo 50, da Lei Complementar nº 005/2003 do Estatuto dos servidores Públicos, em face da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Izabel Cristina Andersen Kretzer, Matricula nº.24, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 30 setembro de de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019

Publicação Nº 2185908

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº16/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº16/2019, no dia 07 de Outubro de 2019.
Referente contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, zero Km ano 2019/modelo 2020 sedan, manual, cor branca maçanetas externas na cor do veículo, com capacidade 05 lugares, motor flex com no mínimo 106 CV, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 04 portas com interface, Airbarg duplo, alarme anti-furto, sistema de freios com ABS, EBD, roda de liga leve com no mínimo aro15, ar

condicionado, fechamento/abertura automática pela chave, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina dianteiros, computador de bordo com garantia de no mínimo de 01 ano. Conforme especificações detalhadas que encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. O vencedor do certame, menor preço por Item foi a empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda no valor de R$53.000,00 (Cinquenta e Três mil reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 07 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01-2019 CT

Publicação Nº 2185891

Estado de Santa Catarina
Município de Alfredo Wagner
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Edital Nº 01/2019

RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral e Equipe de Apoio, tornam público Resultado Final das Eleições para Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner - Conselheiros Eleitos, que aconteceu no dia 07.10.2019 das 08:00hs as 17:00hs na E.E.B Silva Jardim, conforme estabelecido no Edital de n° 01/2019.

A apuração ocorreu na Sede da Prefeitura Municipal com início da contagem dos votos as 17:19hs e termino da apuração as 18:28hs, conforme Atas de registro arquivadas junto ao CMDCA-AW.

Eleitores aptos a votar: 7.155
Total geral de eleitores que votaram: 591
Total geral de votos válidos: 587
Total geral de votos brancos: 02
Total geral de votos nulos: 02

ü Conselheiros Eleitos

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	183	104	Juliana Horst
2º TITULAR	128	101	Franciny Nunes da Silva Pereira
3° TITULAR	90	106	Manoela da Silva
4° TITULAR	74	103	Jaqueline Mendes
5° TITULAR	57	107	Tatiana dos Santos Camara Avancini
1° SUPLENTE	51	102	Gabriela Passos Marian
2° SUPLENTE	04	105	Leila da Silva Alves de Jesus

A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em 10 de janeiro de 2020.

Alfredo Wagner, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EQUIPE DE APOIO
Resolução 01/2019 - CMDCA
Alfredo Wagner - SC

Anchieta

Prefeitura

EDITAL 009/2019/CMDCA - DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185677

EDITAL 009/2019/CMDCA
Divulga o resultado da apuração dos votos da eleição para os cargo de conselheiro tutelar no município de Anchieta, SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais e considerado o resultado da eleição ocorrida no dia 06 de outubro no Centro de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF;
RESOLVE:
Art. 1 Divulgar o resultado da apuração dos votos da Eleição para conselheiros tutelares no município de Anchieta, SC, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, como sendo:

Titular	Nome candidato	Quantidades de Votos
1º	Marta De Pellegrin Antunes De Oliveira	122
2º	Cassiano José Dos Santos	67
3º	Nanci Maria Guth Vidori	57
4º	Cristiane Provin	36

Parágrafo único: Foram apurados 275 votos no total, 272 votos válidos e 03 votos nulos.

PUBLIQUE-SE.
Anchieta – SC, 07 de outubro de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2185818

PORTARIA Nº 420/2019
De, 07 de outubro de 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a comunicação interna expedida pelo setor de tributação do município de Anchieta, informando a inscrição de dívida ativa indevida em nome do Sr. Gilberto Machado de Campos, no ano de 2013;

Considerando o Parecer Jurídico pela imediata instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar causa e responsabilidade pela inscrição errônea de Gilberto Machado de Campos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa a fim de apurar a responsabilidade pela inscrição errônea de dívida ativa em nome de Gilberto Machado de Campos no ano de 2013.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pela Sindicância Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 163, de 10 de setembro de 2019, onde foi designada a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa os servidores, Ademir José Lago, Kellin Dal Ri e George Teixeira.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 131 e Art. 132 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Sindicância Administrativa é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 07 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2185729

PORTARIA Nº 421/2019.
De, 07 de outubro de 2019

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de prorrogação para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 283/2019, manifestado no Ofício CPPA nº 016/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 283/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 07 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº416/2019

Publicação Nº 2185520

PORTARIA nº. 416/2019
De, 04 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Iane Fatima Rossato Buratti, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Enfermagem, matricula 53, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/10/2019 à 20/10/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº417/2019

Publicação Nº 2185533

PORTARIA n. 417/2019
De, 07 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Odacir Lago, ocupante do cargo de Operador II, Efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 07 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº418/2019

Publicação Nº 2185534

PORTARIA n. 418/2019
De, 07 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Glaciana Crestani, ocupante do Cargo de Técnica em Administração, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, no período de 07/10/2019 à 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 07 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº419/2019

Publicação Nº 2185537

PORTARIA nº. 419/2019
De, 07 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o direito da Licença Maternidade da servidora titular efetiva, senhora Glaciana Crestani por um período de 180 (cento e oitenta);
Considerando o direito do gozo de férias que se dará após o término da Licença Maternidade;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:

Nomear Técnica em Administração ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Tatiana Buganti, para exercer o cargo de Técnica em Administração ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 07/10/2019 à 30/04/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de Outubro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anitápolis

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019

Publicação Nº 2185586

TERMO ADITIVO N° 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92 neste ato representada por Laudir Pedro Coelho e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo Social Fly, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir do mês de novembro/2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 04 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ANITAPOLIS
Laudir Pedro Coelho
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2019

Publicação Nº 2186079

DECRETO Nº 000161/19 de 7 de Outubro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.178,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.178,10

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.178,10

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 127/2019

Publicação Nº 2185894

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 127/2019. Origem: Processo Licitatório n. 122/2019. Tomada de Preços 016/20109. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da Casa do Agricultor no Centro do município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa Contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55, conforme memorial descritivo, projetos, Art., cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: Valor global de R$ 520.043,21 (quinhentos e vinte mil quarenta e três reais com vinte e um centavos). Vigência: 04 de outubro de 2019 até 04 de abril de 2019

Antônio Carlos, 07 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 67/2019 A 72/2019 E TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 2185290

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 067/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PAMELA SILVEIRA. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: R$ 1.534,64 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 17 de setembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 068/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: IZABELLE

CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: R$ 3.069,29 (três mil, sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Vigência: 25 de setembro de 2019 a 23 de outubro de 2019.
Contrato nº 069/2019; Origem: Chamamento Público Nº 005/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: KARINA FRITEGOTO GUAITA HERNANDES. Objeto: MÉDICO PEDIATRA. Valor mensal: R$ 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2020.
Contrato nº 070/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MARIA ISABEL SCHVAMBACH. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: R$ 3.069,29 (três mil, sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Vigência: 01 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019.
Contrato nº 071/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LETÍCIA DE OLIVEIRA LOPES. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: R$ 1.606,96 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 02 de outubro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 072/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: KAROLINY DE SOUZA. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: R$ 1.534,64 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 07 de outubro de 2019 a 05 de dezembro de 2019.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Quinto aditivo ao contrato nº 053/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUCILENE SOARES ESPEZIM. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H. Vigência: Fica para 26 de novembro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PORTARIA N 488/2019

Publicação Nº 2185293

PORTARIA Nº 488/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 15 dias ao servidor NATALINO JOAO WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 s 30/11/2018, a partir de 07/10/2019 a 21/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de outubro de 2019.

PORTARIA N 489/2019

Publicação Nº 2186127

PORTARIA Nº 489/2019
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de outubro de 2019, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
JOSE NILTON JUNKES	814	5	24%
ILDEMAR FARIAS DINIZ	1894	-	60%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de outubro de 2019.

PORTARIA 17 - LICENÇA PRÊMIO CONTADORA

Publicação Nº 2185604

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 06 de Novembro,186 Centro-Fone (48) 3272.1613 CEP: 88180-000
camara@cmac.sc.gov.br

PORTARIA Nº 17 DE 04 DE OURUBRO DE 2019

Concede Licença Prêmio a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, **LICENÇA PRÊMIO,** por 10 dias, conforme Art. 84 da Lei 558/1992, a servidora **JUCILENE APARECIDA MARTENDAL**, matrícula nº 357, inscrita no CPF sob nº 0310.070.939-39, admitida em 04/01/2010, titular do cargo do provimento efetivo de CONTADORA, lotada na Câmara Municipal Antônio Carlos, a partir de 07/10/2019 a 16/10/2019, referente período aquisitivo de janeiro de 2010 à janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2019.

_____
José Airton Decker
Presidente

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3327/2019

Publicação Nº 2186285

DECRETO Nº 3327/2019
De 1º /10/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de ERALDO KOTH, inscrito no CPF sob nº 747.054.239-68 e FATIMA TEREZINHA BENTO KOTH, inscrita no CPF sob nº 692.696.619-20, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola, situado à Estrada Geral Alto Rio Novo, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 1346, com área total de 126.749,68 m² (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	1.654,00 m².	exclusivamente pa-	
ra fins de anexação em outra área).					
II	–	Parcela 02 – com área de	125.095,68 m².		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 1º de outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3328/2019

Publicação Nº 2186287

DECRETO Nº 3328/2019
De 1º /10/2019

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de propriedade de ALTAIR FERREIRA, inscrito no CPF sob 489.102.529-87 e ROSELI SCHMITT FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 818.440.349-68, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Estrada Geral Baguaçu, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8077, com área total de 40.505,00 m² (quarenta mil, quinhentos e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	20.258,00 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	20.247,00 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 1º de outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO EDITAL DO PREGÃO Nº 116/2019

Publicação Nº 2185690

ERRATA 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº116/2019

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço.

Considerando que a descrição dos itens é primordial para boa contratação, bem como o pedido de esclarecimento quanto a descrição de alguns itens.

Por fim, considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato.

Faz-se a presente errata com finalidade de complementar a descrição dos itens 11, 24, 25, 26, 27,28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37:

Desta forma,

1- No anexo I do Edital –

ONDE SE LIA:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
ESPECIFICAÇÃO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.500	CAIXA	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA COM 15 UNIDADES CADA CAIXA	R$16,00	R$ 24.000,00
2	70	UNIDADE	MUDA DE BUXUS GRANDE, TAMANHO MÍNIMO 50CM	R$50,00	R$ 3.500,00
3	60	UNIDADE	MUDA DE BUXUS PEQUENO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	R$20,00	R$ 1.200,00
4	60	UNIDADE	MUDA DE BUXUS MÉDIO, TAMANHO MÍNIMO 30CM	R$30,00	R$ 1.800,00
5	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	R$30,00	R$ 1.800,00
6	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS MÉDIO, MÍNIMO DE 1,5 METROS	R$25,00	R$ 1.500,00
7	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS PEQUENA, MÍNIMO DE 1 METRO	R$20,00	R$ 1.200,00
8	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA MÉDIO, MÍNIMO DE 1,3 METROS	R$60,00	R$ 3.600,00
9	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA PEQUENA, MÍNIMO DE 0,80 CM	R$35,00	R$ 2.100,00
10	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	R$80,00	R$ 4.800,00
11	400	KG	ADUBO QUÍMICO PARA JARDINAGEM	R$2,80	R$ 1.120,00
12	400	KG	UREIA QUÍMICA PARA JARDINAGEM	R$3,30	R$ 1.320,00
13	350	SACO	TERRA COM ESTERCO PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	R$15,00	R$ 5.250,00
14	170	SACO	TERRA ORGÂNICA PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	R$15,00	R$ 2.550,00
15	400	KG	CINZA PARA JARDIM (SACO COM 25KG) CINZA PARA MISTURAR NA TERRA DO JARDIM	R$12,00	R$ 4.800,00
16	70	SACO	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM (SACO COM 40 LITROS)	R$16,00	R$ 1.120,00

17	6	ROLO	SEPARADOR DE GRAMA EM PLÁSTICO, PARA JARDIM, NA COR VERDE, EM ROLO DE 100 METROS	R$175,00	R$ 1.050,00
18	22	SACA	BRITA PARA DECORAÇÃO DE JARDIM, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA OU INCOLOR, EM SACAS DE 20 KG	R$35,00	R$ 770,00
19	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE IPÊ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$12,00	R$ 564,00
20	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE FLAMBOYANT, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$15,00	R$ 705,00
21	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$16,00	R$ 752,00
22	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE PRAIANA, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$14,00	R$ 658,00
23	1.200	MT2	GRAMA P/ JARDIM TIPO ESMERALDA	R$13,00	R$ 15.600,00
24	100	UNIDADE	PATAS DE ELEFANTES	R$35,00	R$ 3.500,00
25	110	UNIDADE	KROTONS CORES DIVERSAS	R$16,00	R$ 1.760,00
26	110	UNIDADE	FENIX	R$45,00	R$ 4.950,00
27	110	UNIDADE	PRIMAVERA	R$18,00	R$ 1.980,00
28	110	UNIDADE	AZALEIAS	R$25,00	R$ 2.750,00
29	110	UNIDADE	MURTA	R$16,00	R$ 1.760,00
30	110	UNIDADE	MORÉIA	R$9,00	R$ 990,00
31	110	UNIDADE	MINI ARRAFIA	R$23,00	R$ 2.530,00
32	110	UNIDADE	MINE HIBISCUS	R$8,00	R$ 880,00
33	110	UNIDADE	FLOR DE NATAL	R$24,00	R$ 2.640,00
34	110	UNIDADE	BAMBÚ DA SORTE	R$20,00	R$ 2.200,00
35	110	UNIDADE	FLOR DE CERA	R$22,00	R$ 2.420,00
36	550	UNIDADE	SUBSTRATO	R$15,00	R$ 8.250,00
37	70	SACA	TERRA PARA VASO	R$18,00	R$ 1.260,00
38	550	UNIDADE	MUDAS DE SUCULENTAS	R$6,00	R$ 3.300,00
39	110	CAIXA	GRAMA PRETA	R$15,00	R$ 1.650,00

PASSA-SE A LER

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
ESPECIFICAÇÃO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.500	CAIXA	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA COM 15 UNIDADES CADA CAIXA	R$16,00	R$ 24.000,00
2	70	UNIDADE	MUDA DE BUXUS GRANDE, TAMANHO MÍNIMO 50CM	R$50,00	R$ 3.500,00
3	60	UNIDADE	MUDA DE BUXUS PEQUENO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	R$20,00	R$ 1.200,00
4	60	UNIDADE	MUDA DE BUXUS MÉDIO, TAMANHO MÍNIMO 30CM	R$30,00	R$ 1.800,00
5	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	R$30,00	R$ 1.800,00
6	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS MÉDIO, MÍNIMO DE 1,5 METROS	R$25,00	R$ 1.500,00
7	60	UNIDADE	MUDA DE PODOKARPUS PEQUENA, MÍNIMO DE 1 METRO	R$20,00	R$ 1.200,00
8	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA MÉDIO, MÍNIMO DE 1,3 METROS	R$60,00	R$ 3.600,00
9	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA PEQUENA, MÍNIMO DE 0,80 CM	R$35,00	R$ 2.100,00

10	60	UNIDADE	MUDA DE KAIZUKA GRANDE, MÍNIMO DE 2 METROS	R$80,00	R$ 4.800,00
11	400	KG	ADUBO QUÍMICO PARA JARDINAGEM. COMPOSIÇÃO NPK 06-12-36	R$2,80	R$ 1.120,00
12	400	KG	UREIA QUÍMICA PARA JARDINAGEM	R$3,30	R$ 1.320,00
13	350	SACO	TERRA COM ESTERCO PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	R$15,00	R$ 5.250,00
14	170	SACO	TERRA ORGÂNICA PARA JARDINAGEM (SACO COM 25 KG)	R$15,00	R$ 2.550,00
15	400	KG	CINZA PARA JARDIM (SACO COM 25KG) CINZA PARA MISTURAR NA TERRA DO JARDIM	R$12,00	R$ 4.800,00
16	70	SACO	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM (SACO COM 40 LITROS)	R$16,00	R$ 1.120,00
17	6	ROLO	SEPARADOR DE GRAMA EM PLÁSTICO, PARA JARDIM, NA COR VERDE, EM ROLO DE 100 METROS	R$175,00	R$ 1.050,00
18	22	SACA	BRITA PARA DECORAÇÃO DE JARDIM, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA OU INCOLOR, EM SACAS DE 20 KG	R$35,00	R$ 770,00
19	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE IPÊ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$12,00	R$ 564,00
20	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE FLAMBOYANT, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$15,00	R$ 705,00
21	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$16,00	R$ 752,00
22	47	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE PRAIANA, TAMANHO MÍNIMO 1 METRO	R$14,00	R$ 658,00
23	1.200	MT2	GRAMA P/ JARDIM TIPO ESMERALDA	R$13,00	R$ 15.600,00
24	100	UNIDADE	PATAS DE ELEFANTES - MUDAS COM NO MÍNIMO 01 (UM) METRO	R$35,00	R$ 3.500,00
25	110	UNIDADE	KROTONS CORES DIVERSAS- MUDAS COM NO MÍNIMO 50 CM	R$16,00	R$ 1.760,00
26	110	UNIDADE	FÊNIX - MUDAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	R$45,00	R$ 4.950,00
27	110	UNIDADE	PRIMAVERA - MUDAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	R$18,00	R$ 1.980,00
28	110	UNIDADE	AZALEIAS - MUDAS COM NO MÍNIMO 50 CM	R$25,00	R$ 2.750,00
29	110	UNIDADE	MURTA - MUDAS COM NO MÍNIMO 50 CM	R$16,00	R$ 1.760,00
30	110	UNIDADE	MORÉIA-MUDAS COM NO MÍNIMO 30 CM	R$9,00	R$ 990,00
31	110	UNIDADE	MINI ARRAFIA - MUDAS COM NO MÍNIMO 50 CM	R$23,00	R$ 2.530,00
32	110	UNIDADE	MINE HIBISCUS-MUDAS COM NO MÍNIMO 30 CM	R$8,00	R$ 880,00
33	110	UNIDADE	FLOR DE NATAL - MUDAS COM NO MÍNIMO 30 CM	R$24,00	R$ 2.640,00
34	110	UNIDADE	BAMBÚ DA SORTE - MUDAS COM NO MÍNIMO 1 (UM) METRO	R$20,00	R$ 2.200,00
35	110	UNIDADE	FLOR DE CERA - MUDAS COM NO MÍNIMO 50 CM	R$22,00	R$ 2.420,00
36	550	UNIDADE	SUBSTRATO (SACO COM 25 KG)	R$15,00	R$ 8.250,00
37	70	SACA	TERRA PARA VASO (SACO COM 25 KG)	R$18,00	R$ 1.260,00
38	550	UNIDADE	MUDAS DE SUCULENTAS	R$6,00	R$ 3.300,00
39	110	CAIXA	GRAMA PRETA	R$15,00	R$ 1.650,00

TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, DESTA FORMA, A DATA PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 18/10/2019, DAS 14H ÀS 14H20MIN.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 07 de OUTUBRO de 2019.

JOSE GERSON GONÇALVES

Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 2186073

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
ATO EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019
Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de APIÚNA e a Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 83.675.413/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Valor Total: R$ 263.500,00. Data: 07/10/2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna SC.

PORTARIA Nº 0741/2019

Publicação Nº 2186204

PORTARIA Nº 0741/2019
De 04 de outubro de 2019

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA FULUVARNI ROZA
PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DO ESTOQUE DA ENFERMAGEM

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva VANESSA FULUVARNI ROZA, matrícula 103780, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar a função de responsável pela Organização do Estoque da Enfermagem, além de contribuir com o que for necessário para o desempenho da função;
Art. 3° - Revoga-se o Art. 3º da Portaria nº 184/2018 de 10 de maio de 2018;
Art. 4° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019;
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0748/2019

Publicação Nº 2186205

PORTARIA Nº 0748/2019
De 07 de outubro de 2019

DESIGNA A SERVIDORA DARCI FUCHT LEITE PARA ATUAR COMO
AUXILIAR NO CONTROLE DE TRANSPORTES E FROTAS DA SAÚDE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva DARCI FUCHT LEITE, matrícula 18953, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar a função de Auxiliar de Controle de Transportes e Frotas da Saúde, além de contribuir com o que for necessário para o desempenho da função;
Art. 2° - Conceder Função Gratificada II, no valor de R$ 517,56 para a servidora DARCI FUCHT LEITE, matrícula n. 18953, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de fevereiro de 2019, por atuar como Auxiliar de Controle de Transportes e Frotas da Saúde;
Art. 3° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019;
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATO CONTRATO 53.2019

Publicação Nº 2185764

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 53/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
Licitação : Pregão Presencial 97/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 26/09/2020
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES/PREFEITO DE APIÚNA

PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATO CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 2186106

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 54/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 98/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM) E CARROCERIA METALICA BASCULANTE PARA CAMINHÃO 6X4, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES/PREFEITO DE APIÚNA

PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2186115

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 55/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 98/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM) E CARROCERIA METALICA BASCULANTE PARA CAMINHÃO 6X4, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 30.586,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES/PREFEITO DE APIÚNA

Arabutã

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 59/2019

Publicação Nº 2185693

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 59/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, PATRÍCIA CASER ABRUZZI BOARETTO, celebrado em 01 de julho de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora PATRICIA CASER ABRUZZI BOARETTO inscrita no CPF/MF sob o nº. 908.338.210-91, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 07 de outubro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 07 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Patrícia C. A. Boaretto

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 079.664.859-00

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 (FMS)

Publicação Nº 2185565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0002/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria na área de Gestão em Saúde Pública, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 22/10/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 22/10/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 2 de outubro de 2019.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

PORTARIA Nº 285 - FÉRIAS MARCILENE

Publicação Nº 2186278

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 08/10/2017 à 08/10/2018, cujo o gozo dos dias será no período 16/09/2019 a 26/09/2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286 - FÉRIAS SALETE

Publicação Nº 2186280

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SALETE SARTORI NESI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 01/08/2019, sendo o gozo dos dias no período de 25/09/2019 a 04/10/2019, sendo que a mesma será pago 1/3 de férias conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287 - LICENÇA PREMIO MARIA IRACEMA

Publicação Nº 2186286

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder, a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, admitido por concurso público para o cargo de Auxiliar de obras e serviços públicos, através da Portaria de Nomeação nº 165 de 03/08/2009, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 0208/2019, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713/2014 e Decreto nº 1.674/2015.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de agosto de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288 - REINTEGRAR INACIO BOSA

Publicação Nº 2186292

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reintegração de servidor e da outras providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta e a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão transitada em julgado nos autos do Recurso Especial em Mandado de Segurança nº 2007.052471-4/0001.00, com origem na Comarca de Videira

RESOLVE:
Artigo 1.º - REINTEGRAR, o senhor INACIO BOSA, inscrito sob CPF nº 296.459.809-68, ao quadro de pessoal do poder executivo municipal de Arroio Trinta.
Parágrafo único: A reintegração dar-se-á para o mesmo cargo que o servidor referido foi concursado, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2019.
Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de agosto de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289 - FUNÇÃO GRATIFICADA JULIANA

Publicação Nº 2186295

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária JULIANA SERIGHELLI, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para compor Comissão de Sindicância, tendo sido designada pelas Portarias 268, de 26/08/2019, 269, de 26/08/2019 e 275, de 03/09/2019.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290 - FUNÇÃO GRATIFICADA FERNANDO

Publicação Nº 2186296

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária FERNANDO ANDRÉ MANENTI, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para compor Comissão de Sindicância, tendo sido designada pelas Portarias 268, de 26/08/2019, 269, de 26/08/2019 e 275, de 03/09/2019.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291 - FÉRIAS MOACIR

Publicação Nº 2186298

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, MOACIR ARIATI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 20/04/2019, e sendo gozo das mesmas no período de 24/09/2019 a 03/10/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INACIO

Publicação Nº 2186299

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Para Tratamento de Saúde
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO: A existência de comprovação documental, por meio de laudo expedido por junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal, atestando a necessidade de afastamento das atividades laborais do servidor.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder licença para tratamento de saúde do servidor INACIO BOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, por prazo indeterminado a partir de 18/09/2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE MARIZA

Publicação Nº 2186302

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Considerando que a servidora MARIZA IZABEL LEISMANN, apresentou novo atestado com afastamento por mais 90 (noventa) dias.
Considerando a existência de comprovação documental, por meio de laudo expedido por junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal, atestando a necessidade de afastamento das atividades laborais da servidora.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora, senhora MARIZA IZABEL LEISMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, lotada e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo compreendido de 19/09/2019 a 21/11/2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294 - FÉRIAS THAINA

Publicação Nº 2186303

PORTARIA Nº 294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora pública municipal, THAINA GABRIELA PADIA, brasileira, solteira, ocupante do cargo temporário de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2019, cujo gozo dos dias será no período de 30/09/2019 a 30/10/2019, sendo que a mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 27 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295 - FÉRIAS ITACIR

Publicação Nº 2186305

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ITACIR ANTONIO TERCI, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 01/09/2019, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 27 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 040/2019

Publicação Nº 2186137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal, torna público que estará realizando processo licitatório para a Contratação de empresa para Execução das Obras de Construção de Ciclovia – 1ª Etapa. Conforme especificações contidas no edital e anexos. A sessão de processamento do certame licitatório será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 09h do dia 23 de outubro de 2019. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a habilitação dos licitantes, sendo que em caso de ausência de recursos na fase de habilitação ocorrera a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 07 de outubro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6689, DE 02/10/2019

Publicação Nº 2185637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6689 de 02 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Saúde e Assistência Social referente ao cargo de Técnico de Enfermagem para o SAMU, em virtude do servidor temporário Alcione Muller estar afastado para tratamento de saúde – Auxílio Doença;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 241, de 16/09/2019, do senhor Prefeito, deferindo o pedido para contratação emergencial por um prazo de 90 dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente PAULO MATTHEUS NETO para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado início em 02/10/2019 até 30/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6690, DE 02/10/2019

Publicação Nº 2185644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6690, de 02 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão de concessão de Aposentadoria por Invalidez pelo INSS em favor do servidor público municipal EDEGAR EGON LUIZ ZIMATH; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria por Invalidez pelo INSS, o servidor EDEGAR EGON LUIZ ZIMATH, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de MOTORISTA até então ocupado pelo servidor EDEGAR EGON LUIZ ZIMATH, ora aposentado.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 02 de Outubro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra/SC, em 02 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1593/2019

Publicação Nº 2185635

LEI N° 1593/2019

"Estabelece Modificações na Lei Municipal nº. 1.508/2017, que dispõe sobre o PPA para o quadriênio 2018/2021, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.1.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 0025 – Desenvolvimento Econômico – Pequeno Produtor Assistido, na Lei Municipal nº. 1.508/2017 de 11.07.2017, Plano Plurianual – PPA, respectivamente para os exercícios de 2020 e 2021 conforme tabela a seguir:

	2020	2021
ÓRGÃO: 04.00 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
UNIDADE: 04.01 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	R$	R$
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos	2.500,00	3.000,00
TOTAL	2.500,00	3.000,00

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação respectivamente nos orçamentos dos Exercícios de 2020 e 2021:

	2020	2021
ÓRGÃO: 04.00 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
UNIDADE: 04.01 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	R$	R$
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos	2.500,00	3.000,00
TOTAL	2.500,00	3.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 04 de outubro de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2185646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 113/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao Servidor ADEMIR GEMBRO, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de outubro de 2019..

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2185647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar a Senhorita SABRINA FERRARI, do cargo de Diretor de Departamento, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta,
01 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2185650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 115/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público a Senhora SABRINA FERRARI, para exercer o Cargo de Orientador Social, 40hs, conforme a Lei Complementar nº 014/2013, alterada pela Lei Complementar nº 020/2014 em seu art. 1º.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2185655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 116/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora LUCELIA RIBEIRO ABREU, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
07 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185658

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 03 e 04 de outubro de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 07 de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019

Publicação Nº 2185766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Materiais Elétricos através de empresas do ramo pertinente, para suprir o sistema de iluminação pública.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12h30min, do dia 21 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA ELEIÇÃO - EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2186000

CMDCA/CEE
Balneário Arroio do Silva 19 de Agosto de 2019.

Publicação Oficial da apuração de votos das eleições

CEE (Comissão Eleitoral Especial) do edital n. 001/2019/CMDCA embasada nas leis: 872/2015 e a lei 974/2019 deste munícipio. Vem através desta publicação, dar publicidade a lista da apuração de votos do pleito eleitoral do edital n. 001/2019/CMDCA, Art 11.1 conforme Ata nº05/2019 – CMDCA/CEE, onde de primeiro ao quinto são titulares e do sexto ao décimo segundo são suplentes, lembrando que todos que forem empossados dia 10 de Janeiro, tanto titulares quanto suplentes, serão Conselheiros aptos a exercer a função, segue abaixo a lista dos empossáveis como Conselheiros, segue a lista por ordem de votação.

RESULTADO DA ELEIÇÃO (TITULARES E SUPLENTES)		
TOTAL DE VOTOS	NOME	ORDEM
372	Alice Teresinha de Matos Ribeiro	1º TITULAR
206	Kiria Finger Martins	2º TITULAR
106	Fabiano Alex da Silva	3º TITULAR
96	Lindromaria Amaral de Lima	4º TITULAR
95	Cristiane Aparecida Anselmo	5º TITULAR
93	Milcair José Alessio	1º SUPLENTE
87	Tatiana Angélica Rodrigues	2º SUPLENTE
78	Adelar Bueno Abel	3º SUPLENTE
65	Alba Valéria Cardoso	4º SUPLENTE
34	Sander Triches	5º SUPLENTE
16	Dulcinéia de Lima	6º SUPLENTE
3	Francine Dal Castel Ferreira	7º SUPLENTE
1251	SOMA DE VOTOS	

Este resultado é prévio e poderá ser alterado até a data da posse, por irregularidades que possam ter ocorrido no pleito eleitoral.

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS SAÚDE

Publicação Nº 2185291

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº ..... : 01-02-2019 - Contrato Nº: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMESC
Valor ..... : 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS), LABORATORIAIS (ATENDIMENTO AO DST/AIDS, TRATAMENTO À HEPATITE E TUBERCULOSE) E ASSESSORIA AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA"

"Aditivo Nº ..... : 01-01-2019 - Contrato Nº: 01/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMESC
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE BALNEÁRIO GAIVOTA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2019, conforme relação anexa. "

"Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por lote"", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. "

"Contrato Nº..: 16/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA.
Valor ..... : 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EM LOCAÇÃO 5 (CINCO) RELÓGIOS PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA DE IMPRESSÃO DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO."

"Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO J
Valor ..... : 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019
Objeto ..... : Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I do Edita de credenciamento, pelo prazo de até 60 meses, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 03/2019."

"Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMESC
Valor ..... : 760.000,00 (setecentos e sessenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2019
Objeto ..... : Prestação de serviços de saúde (exames), conforme tabela de procedimentos Cisamesc 2018/2019, em anexo ao presente

termo. "

"Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 22.165,42 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por ITEM"", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material clinico e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ----------
"Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 18.870,50 (dezoito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por ITEM"", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. "

"Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Valor ..... : 28.868,35 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por ITEM"", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ----------
"Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : 36.033,27 (trinta e seis mil e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por ITEM"", objetivando selecionar a melhor proposta para Aquisição de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do município, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.----------

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 028/2019 PMBP

Publicação Nº 2185902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 03/10/2019
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
COMPANHIA ULTRAGAZ AS – R$ 143.100,00
Balneário Piçarras, 03 de outubro de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 2820 SARDINHA E RUA 2701 SIRI

Publicação Nº 2186114

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 2820 – SARDINHA E RUA 2701 - SIRI

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 07/10/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 2820 – SARDINHA e RUA 2701 - SIRI, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, sendo seu custo total de R$ 20.736,10 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), do qual R$ 9.565,23 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 11.170,87 (onze mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos), com valor unitário de R$ 57,14 (cinquenta e sete reais e quatorze centavos) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
ANDREAS ARMANGE	571.688.066-53	01.07.025.0081	14,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 42,00 m²x R$ 57,14	R$2.399,88
LFF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	04.878.980/0001-80	01.07.022.0244	14,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 42,00 m²x R$ 57,14	R$ 2.399,88
MOACIR MATIAZZO	422.941.009-30	01.07.024.0209	13,60m(frente)x3,00 (metade da rua)= 40,80m² x R$ 57,14	R$2.331,31
RITA MARIA NADAL MATUAZZO	864.022.269-04	01.07.024.0235	14,20m(frente)x3,00 (metade da rua) = 42,60m² x R$ 57,14	R$2.434,16
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados			R$ 9.565,23	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 07 de Outubro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Publicação Nº 2185248

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura aquisição de equipos parenterais e enterais com comodato das bombas de infusão compatíveis para utilização. Valor Total Estimado: R$ 21.772,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais). Recebimento dos Envelopes até: 18/10/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 18/10/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO 001/2019 FMS

Publicação Nº 2185362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 FMS
CHAMAMENTO 001/2019 FMS
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, durante os exercícios de 2019 e 2020, pelo período de 12 meses, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. As vigências dos referido contratos são até o dia 03/10/2020.
CONTRATO 017/2019 – NÚCLEO ESPIRITA LUZ DE OXALÁ – R$ 12.000,00
CONTRATO 018/2019 – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA SÍTIO CAMINHO NOVO – R$ 24.000,00
CONTRATO 019/2019 – ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO EM DEPENDÊCIA ADVENTUS – R$ 12.000,00
Balneário Piçarras(SC), 03 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2019

Publicação Nº 2186313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por hora.
Data e horário da sessão de abertura: 21/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de roçadas e limpeza urbana do município de Balneario Rincão através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, termo de referência e demais anexos deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 07 de Outubro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EDITAL CMDCA 008/2019

Publicação Nº 2186427

EDITAL 008/2019 – CMDCA
Divulgação do Resultado das Eleições do Conselho tutelar do ano de 2019

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Rincão – CMDCA, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal 023/2013, divulga a apuração dos votos das Eleições do Conselho tutelar feita pela Comissão Especial Eleitoral no dia 06 de outubro de 2019 e o resultado das votações:

Art.1º. Fica publicada a apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Balneário Rincão/SC realizada no dia 06 de outubro de 2019, conforme Edital 001/CMDCA/2019.
Art. 2º. A ordem de classificação dos eleitos e suplentes, bem como os votos válidos, brancos e nulos estão dispostos na tabela a seguir:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	309	144	MARIANE SANTIAGO
2º TITULAR	306	153	SINARA CELINA PERES ANTUNES
3° TITULAR	245	152	SAMUEL FERREIRA FERNANDES
4° TITULAR	201	147	MINEIA SABINO MACHADO E MACHADO
5° TITULAR	184	132	ELIZANGELA FAIET LOPES
1° SUPLENTE	180	139	GISLAINE GRACIANO VARGAS
2° SUPLENTE	138	138	GESIANE MORAES JOSÉ OLIVEIRA
3° SUPLENTE	133	124	BEATRIZ BORGES DUARTE
4° SUPLENTE	132	141	MARIA APARECIDA VIEIRA
5° SUPLENTE	113	134	FATIMA DUARTE DE OLIVEIRA
6° SUPLENTE	74	126	EDUARDA GONÇALVES BERTO
7° SUPLENTE	74	148	PATRICIA JACINTO
8° SUPLENTE	48	149	PRISCILA DA SILVA VALENZUELA
9° SUPLENTE	46	154	ZENEIDE CATARINA CASAGRANDE
10° SUPLENTE	44	137	FERNANDA RODRIGUES MACIEL TEIXEIRA
11° SUPLENTE	26	146	MARILESIA SIMON
12° SUPLENTE	15	142	MARIA MARGARET MARQUES DIAS
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS			2268
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS			1

TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS	33
TOTAL GERAL DOS ELEITORES QUE VOTARAM	2302

Art. 3º. A apuração do resultado foi feita pela Comissão Especial Eleitoral e está fundamentada nos Boletins de Urnas com o Código Verificador 4.588.506.139, 6.036.040.804, 7.317.837.862, 2.263.838.859 e 9.026.537.008 e a ata de consolidação do total de votos.

Balneário Rincão, 07 de outubro de 2019.
Júlio Cesar Souza Garcia
Presidente do CMDCA

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 PMB

Publicação Nº 2179464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CUNSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC.
Fundamento legal: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: EXCLUSIVACAO – EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ: 09.654.067/0001-14).

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Bandeirante, 01 de outubro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2185937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES, INSTRUTORES E AUXILIARES DE CRECHE PARA COMPOR VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. **MOACIR PIROCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 038/2011 e Lei Complementar 39/2011 e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Barra Bonita, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar nº 038/2011, Lei Complementar 39/2011 e suas atualizações e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Barra Bonita - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2020.

1.4. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/Função	**Nº Vagas**	**Vencto R$**	**Carga horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

Professor de Anos Iniciais	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Matemática, ou Licenciatura Plena com habilitação em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em Artes.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física com Registro no CREF/SC.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em Letras/Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	R$ 2.993,44	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena com habilitação em ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FISICA, obrigatoriamente, o profissional de educação física deverá possuir: Curso de licenciatura em educação física (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº03/87/CFE) e REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO.*

***Para exercer funções nas atividades físicas e ou desportivas, que não sejam vinculadas a disciplina de educação física, como componente curricular da educação básica, o profissional deverá, obrigatoriamente, Curso de bacharelado em educação física (Resolução nº 7/2004/CNE) ou (Resolução nº 04/2009/CNE) ou Licenciatura em Educação física (Resolução nº 03/87/CFE) e REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO.*

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	**Nº Vagas**	**Vencto R$**	**Carga horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de Magistério ou Atestado de frequência em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Anos Iniciais	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de Magistério ou Atestado de frequência em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em curso de Letras/Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em curso superior de Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em curso de Licenciatura Plena em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em Licenciatura em Educação Física.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em Licenciatura Letras/Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em Licenciatura Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em Licenciatura História.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências.	CR*	R$ 2.030,71	10 a 40h/sem	Diploma de conclusão de curso de magistério ou atestado de frequência em Licenciatura Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo/Função	**Nº Vagas**	**Vencto R$**	**Carga horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Instrutor de Informática	01 + CR*	R$ 1.558,31	10 a 40h/sem	Certificado de conclusão do ensino Médio e curso especifico na área de atuação, com carga horária superior a 200 horas.	Objetiva
Auxiliar de creche	CR*	R$ 1.325,23	10 a 40h/sem	Ensino Médio Completo.	Objetiva

**CR: Cadastro de reserva.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 08/10/2019 às 23h59min do dia 07/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 30/11/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br

Barra Bonita – SC, 08 de outubro de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito

4

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2185940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. **MOACIR PIROCA**, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012, Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003 e alterações e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, constantes do quadro a seguir, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012, Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003 e alterações e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Barra Bonita - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Nº Vagas	Carga horária Semanal	Vencimento R$/40h	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 3.385,84	Certificado de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão da profissão.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	40 horas	R$ 1.395,40	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na Área (Nível de 2º Grau).	Objetiva

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

Técnico em Agropecuária	CR*	40 horas	R$ 1.965,56	Certificado de conclusão de curso de 2° grau técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 1.965,56	Certificado de conclusão de curso de 2° grau técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 01) *Área de Abrangência: Centro, Linhas Jataí, Arapongas, Tateto.*	CR	40horas	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 02) *Área de Abrangência: Caçador Baixo, Polaca, Pomba Branca e parte linha Beira Rio.*	CR*	40horas	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 03) *Área de Abrangência: Linhas 25 de Maio, Três Irmãos, 13 de Maio e Rabo de Galo.*	1+CR*	40horas	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04) *Área de Abrangência: Cruz e Souza, Alto Caçador, São Judas Tadeu.*	1+CR	40hs	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 05) *Área de Abrangência: Alto São José, progresso, São Pedro.*	01+CR	40horas	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro área 06) *Área de Abrangência: Águas do Araçá e Arvoredo.*	CR*	40horas	R$ 1.443,82	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Serviços Gerais	CR*	40 horas	R$ 1.151,05	Alfabetizado.	Objetiva

**CR: Cadastro de reserva.*

1.5. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP: 89909-000

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 08/10/2019 às 23h59min do dia 07/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 30/11/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br

Barra Bonita – SC, 08 de outubro de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º392, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185498

PORTARIA N.º392, de 07 de outubro de 2019.

"Contrata servidora para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003, e Processo Seletivo Simplificado edital 004/2019,
Resolve,

Art.1º. Fica contratada a senhora, Samara Molinari, brasileira, CPF nº012.431.029-00, residente e domiciliada no município de Barra Bonita para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, até a finalização do Processo Seletivo Edital 003/2019, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Micro área 04(Linhas Alto Caçador, Cruz e Souza e São Judas Tadeu, sob regime estatutário e regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º393, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185522

PORTARIA N.º393, de 07 de outubro de 2019.

"Contrata servidora para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003, e Processo Seletivo Simplificado edital 004/2019,
Resolve,

Art.1º. Fica contratada a senhora, Edineia Carboni, brasileira, CPF nº025.789.879-47 , residente e domiciliada no município de Barra Bonita para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, até a finalização do Processo Seletivo 003/2019, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Micro área 03 (Linhas 25 de Maio, Três Irmãos, 13 de Maio e Rabo de Galo), sob regime estatutário e regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185560

PORTARIA N.º394, de 07 de outubro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Simone Wingert	417701	05.05.2017 a 04.05.2018	07.10.19 a 21.10.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 005 2019 RESULTADO PRELIMINAR ELEIÇÃO CT

Publicação Nº 2186028

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

RESOLUÇÃO nº 005/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Barra Bonita/SC gestão 2020 à 2024, realizada no dia 06 de outubro de 2019.
Art. 1º Segue registro da apuração dos votos válidos na Urna:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Catiane Cristina Rech	109
2º	Eliane Alves de Oliveira	102
3º	Helenir Pelozato	100
4º	Salete Lazarotto Roman	76
5º	Gema Maria Morreira	66
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
6º	Vali Rost Zangalli	65
7º	Thainá de Souza	65
8º	Valézia Bonho	62
9º	Tatiane Bergmann Kozerski	27
10º	Marcia Pinheiro	17
11º	Marcia Cristina Helfenteller	12

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

prevista no item 8.1 da Resolução nº 002/2019 do CMDCA, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados.

Barra Bonita, 07 de outubro de 2019.
Leliandra Luciana Vilanova
Presidente CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 53

Publicação Nº 2185906

Resolução do CMDCA DE Nº 53, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de Eleição Unificado para Conselheiro Tutelar, no Município de Bela Vista do Toldo/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.696/2015 e pela Lei Municipal nº 1.184/2016 que institui a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o Resultado Final do processo de eleição para Conselheiro Tutelar – titular e suplente para o mandato 2020/2024

Art. 2º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019:

I – Total de eleitores: 947
II – Total de votos válidos: 840
III – Total de votos em branco: 01
IV – Total de votos nulos: 106

Art. 3º. Total de votos por candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º Titular	Rosane Marko do Rosário	117
2º Titular	Silvia Rank Damaso da Silveira	98
3º Titular	Rosane Muchinski Kucarz	94
4º Titular	Kelly Caroline Lietz Alves	83
5º Titular	Adriana Borges da Silva	80
1º Suplente	Ana Claudia Pinto	77
2º Suplente	Taís Adriane Nunes dos Santos	71
3º Suplente	Giovana Lessak	54
4º Suplente	Edenise Cordeiro Vieira	51
5º Suplente	Mara Aline Czerniak Woidella	47
6º Suplente	Luciane Ferreira	26
7º Suplente	Talita Vanessa Carneiro	24
8º Suplente	Cléia Vanessa Baumgarten	18

Art. 4º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á em 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 07 de outubro de 2019.

Josete Damaso Tisczka
Coordenadora Comissão Especial Eleitoral

Silvana do C. Dambroski
Presidente do CMDCA

Belmonte

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2186432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 1/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 110/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER
C.P.F.: 779.974.689-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.306.0005 2.011.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 350,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 71/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO SENDO AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE TIMBUAVA/BELMONTE/SC TOTALIZANDO 41,25M², TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2019
Vigência: 03/09/2019 a 12/09/2019
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.006,80 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: JADIFRAN SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 01.752.368/0001-79
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.880,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 112/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.602,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: BRITADOR OESTE LTDA - ME
CNPJ: 76.576.396/0002-62
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BRITA N° 01, PEDRISCO, PO DE BRITA, DEST. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO, CFE PROC. Nº 12/2018 E TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER E CFE DOCTOS.

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.833,62 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2019 **Número do Processo:** 107/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO 1000 KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DEVIDO A MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 13/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2019
Vigência: 13/09/2019 a 16/09/2019
Programa de Trabalho: 05.04 12.362.0004 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.040,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 52/2019 **Número do Processo:** 119/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO150 KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DEVIDO A MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2019
Vigência: 17/09/2019 a 20/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 624,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 114/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO CORTINAS EM BLACKOUT E EM VOAL PARA ANTIGA COZINHA QUE ESTARÁ SENDO REATIVADA, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DAS TURMAS DO PRÉ I E II, MATUTINO E VESPERTINO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR DISPENSA DE CERTAME.

Data da Assinatura: 20/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.899,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 105/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 115/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 82.906,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 49/2019 **Número do Processo:** 113/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 116/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.490,00 **Forma de Pagamento:** ATE 30 DIAS

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 123/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 117/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

Data da Assinatura: 25/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2019
Vigência: 25/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.893,30 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999
CNPJ: 17.543.863/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2019 **Número do Processo:** 103/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 118/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 525,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 119/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO TEM COMO OBJETO DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL,

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.162,40 **Forma de Pagamento:** DIA 10 DE CADA MES

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2186433

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 29/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, DE PREDIOS DO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.700,00 **Forma de Pagamento:** ATE 23 DE OUTUBRO

Contratado: MARCELO BEVILAQUA 06805871956
CNPJ: 17.741.038/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.700,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 127/2019

Publicação Nº 2185145

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 04/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 11:30 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 127/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA IRMÃO MANSUETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019, para julgamento da nova proposta apresentada pela licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA na forma do Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na ata da sessão de julgamento das propostas ocorrida no dia 03/10/2019 foi convocada facultando-se a possibilidade da licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA (EPP) para que nos termos dos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 apresente nova proposta de preços inferior à proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. considerada vencedora do certame com o valor total global de R$ 228.771,80, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da referida ata.

A licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA por sua vez, apresentou nova proposta de preços na data de 04/10/2019, às 10:57 horas sob o protocolo de nº 1260/2019, ou seja, dentro do prazo fixado.

Recebido o envelope contendo a nova proposta, o mesmo foi aberto pela Comissão Permanente de Licitações, sendo a proposta conferida e rubricada por todos.

O valor total global apresentado nesta nova proposta pela empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA foi de R$ 228.626,44 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Da análise e exame desta nova proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento da mesma ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Trânsito, para análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pela empresa licitante, sendo que após a emissão do parecer/análise será realizado o julgamento da empresa vencedora do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo está assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 143/2019

Publicação Nº 2185543

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIMENTO ALIMENTAR DE FAMILIAS HIPOSSUFICIENTES A SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 21 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 21 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 145/2019

Publicação Nº 2185546

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COLETES BALÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO DO EFETIVO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 21 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 14:05h do dia 21 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 147/2019

Publicação Nº 2185548

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 22 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 22 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 144/2019

Publicação Nº 2185544

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 144/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (83.204.552/0001-49)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN BOVINO PARA PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 146/2019

Publicação Nº 2185547

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 146/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: VALDIR ROEDER (625.633.009-91)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 274/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 2185102

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 274/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 090/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar até 17 de setembro de 2021, o prazo da Portaria nº 090/2019 de 14-03-2019, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor ADEMAR STEUCK, ocupante do cargo de Operário, Símbolo OP, Anexo I, subanexo IV, do Quadro dos Servidores Público de Benedito Novo, conforme o Comprovante do da Comunicação de Decisão, Requerimento nº 192972496, Benefício nº 6256592739, de 17-09-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 275/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 2185103

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 275/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 092/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da posse através do Concurso Púbico.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 092/2019 de 18-03-2019, que contratou o Servidor LEONARDO GENSKE TAMBOSI, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2018, e no aguardo da posse através do Concurso Púbico.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 276/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2185105

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 276/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARILI ANGELICA ZANETTI LICKFELD, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro que Dispõe sobre a Criação de Empregos Públicos no Âmbito da Administração Pública Municipal e Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público - Lei Complementar nº 57/2007, de 15 (quinze) dias, a contar de 28-08-2019 a 11-09-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 01 de novembro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida a servidora MARILI ANGELICA ZANETTI LICKFELD pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 198579925, Benefício nº 62952777741, de 17-09-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 277/2019 - EXONERA SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Publicação Nº 2185106

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 277/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SECRETÁRIO DE
ESPORTE, TURISMO E LAZER

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 22 de setembro de 2019, o Servidor MARCIO MENESTRINA, ocupante do cargo de Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, CC-1, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 278/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2185111

PORTARIA N° 278/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM AGOSTO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em agosto de 2019, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Iara Carolina Weiss	13/02/2017	08/19=94	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Josi Rohde	01/02/2017	08/19=84	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Andreia Carla Bona Panoch	05/02/2018	08/19=76	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Sandra Regina Schuetze Alves Reis	06/02/2018	08/19=86	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 279/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2185112

PORTARIA N° 279/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM AGOSTO DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em AGOSTO de 2019, da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Valmir Kuster	01/08/2017	08/19=84	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Willian Herbert da Silva	01/02/2018	08/19=76	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 280/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2185114

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 244/2019, 29 DE AGOSTO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora EDITE MARIA ARDI VERA, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Educação Infantil, símbolo CC-15, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 29-07-2019 a 12-08-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 15 de setembro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora EDITE MARIA ARDI VERA pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 198028837, Benefício nº 6291310396, de 29-08-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 281/2019 - AUTORIZA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROCESSO UNIFICADO DAS ELEIÇÕES

Publicação Nº 2185115

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 281/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES – 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 50, VII c/c Art. 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Ofício nº 313/2019, de 06 de setembro de 2019, protocolado sob nº 1134/2019, em 10/09/2019, solicitando autorização de servidores interessados para atuarem no Processo Unificado de Eleições para Escolha de Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019;
Considerando que os servidores públicos indicados receberão capacitação anteriormente a data do evento e precisarão estar em seus postos em até 15 (quinze) minutos antes do início das votações;
Considerando ainda o Ofício nº 365/2019, de 27 de setembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Eleição para Escolha de Conselheiros Tutelares em Benedito Novo, sendo um Técnico de Apoio ao Voto Informatizado e doze Mesários, como segue: Alan Rafael Kinder, Mariza Pasquali, Tatiane Tonolli Gomes, Maurício Steffen, Fabiana Cristina Martins Schutze, João Uller, Elen Venske Uller, Silvana Panoch Dallabrida, Gabriela Tonolli, Edite Maria Ardi Vera, Marília Panoch Girardi, Rose Carla Lieskow Mengarda, Rolf Dieter Frank, Marli Klitzke Schmidt e Marinite Maria Floriani Beck .

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 269/2019, de 17 de setembro de 2019, a partir desta data.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2186415

RESOLUÇÃO nº. 02/2019
Autoriza a aquisição de camisas Gola Polo para uso dos servidores do Poder Legislativo nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo (SC) e dá outras providências.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir camisas para o uso dos servidores lotados na Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo (SC).
Art. 2° - As Camisas serão fornecidas gratuitamente, sendo estabelecido como modelo, camisa gola polo com o brasão do Poder Legislativo.
Art. 3° - O uso das camisas será permitido somente no horário do expediente, vedado o uso das mesmas para outras finalidades.
Art. 4º - Fica também autorizado o fornecimento gratuito das mesmas vestimentas aos vereadores, cujo uso poderá ser no desempenho das atividades legislativas e eventos de representação do Poder Legislativo.
Art. 5° - O Poder Legislativo de Benedito Novo (SC) fornecerá, a cada 12 (doze) meses, até 02 (duas) camisas gola polo para cada servidor e vereador.
§ 1° - Os servidores e vereadores, ficarão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza das vestimentas.
§ 2° - No caso de perda ou mau uso das camisas, o servidor e/ou vereador que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar.
Art. 6º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, autorizando a suplementação necessária, na forma da lei.
Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Benedito Novo, 07 de outubro de 2019.
Marlei Adriana Beyer Floriani Daianai Dinici Wolter Wilmar Meyer
Presidente 1ª. Secretária 2º. Secretário

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 42 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2185153

CONVOCAÇÃO Nº 42 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

14 – RAFAEL ROBERTO ROMAN
15 – EDUARDO JOSE MENDES

DECRETO Nº 216/2019

Publicação Nº 2186397

DECRETO N° 216/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO REVISORA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BIGUAÇU.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e do Decreto n. 204 de 26 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da comissão revisora do plano municipal de saneamento básico de Biguaçu.

Art. 2º. Integram a comissão, nos termos do art. 2º do Decreto n. 204/2019, os seguintes membros:

- ADENILSON LUIZ COELHO – SEPLAN;
- MAYARA VOLPINI TURRA – SEPLAN;
- MARIA LUÍZA SOARES FERNANDEZ – SEPLAN;
- JOEL PEREIRA – FAMABI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2186426

DECRETO N° 218/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Biguaçu, 07 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 218/2019

Publicação Nº 2186425

DECRETO N° 218/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.00.000000 nas dotações abaixo relacionadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	500,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	500,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.04.121.0002.2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	700,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	700,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	1.300,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.300,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	23.000,00

26. GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

2601.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	700,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2954/2019

Publicação Nº 2186451

PORTARIA Nº 2954 de 02 de outubro de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 207, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto 71/2019, por meio da Portaria nº 2670/2019, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando Eletrônico nº 18.575/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 02/10/2019 a 31/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 02/10/2019.

Biguaçu, 02 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 2186055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 2ª CPASD

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2018
INDICIADA: E.C.S.
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para tomar ciência do relatório final exarado por esta Comissão e do Julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 129 a 147 dos autos.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 026/2018

Publicação Nº 2186060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 026/2018
INDICIADA: F.C.P.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa, para que traga a testemunha F.C.O, arrolada pela servidora indiciada, visto que a mesma não foi localizada pelo oficial das comissões, conforme certificado nas folhas 57 dos autos.

PORTARIA PROGEM Nº 005/2019

Publicação Nº 2186064

PORTARIA PROGEM Nº 005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019, com fundamento no art. 44 da legislação retro citada, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 0002915-96.2019.1.40.0310, resolve:

CONCEDER extensão de jornada em caráter temporário, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2019, às servidoras públicas municipais:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
MARIA EDUARDA HILLESHEIM	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM	30	40
KARINE CRISTINA PEREIRA BRANCO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM	30	40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, em 01 de outubro de 2019.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.361/2019

Publicação Nº 2186076

DECRETO Nº 12.361, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 278.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.50 (228) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 148.000,00
Modalidade 3.3.91 (232) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.362/2019

Publicação Nº 2186080

DECRETO Nº 12.362, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 e de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 8.596, de 13 de junho de 2018 e o Decreto Municipal no 12.072 de 26/12/2018;

CONSIDERANDO que o comportamento da receita realizada até o 4º bimestre de 2019 está indicando o comprometimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira ficam bloqueadas as dotações e suas respectivas fontes de recursos, constantes do orçamento vigente da administração direta, no valor de R$ 1.016.983,75 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), abaixo discriminadas:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1006) Aplicações Diretas R$ 1.016.905,43
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (1008) Aplicações Diretas R$ 78,32
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

Publicação Nº 2186084

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-057/2016

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 8.446,94 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 101.363,28

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015

Publicação Nº 2186089

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A Sra. VALMIRA CORREA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Maria Larsen, nº 22, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-078/2015

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 3.020,82 mensais, a contar de 12 de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 36.249,84.

DATA DE ASSINATURA: 5 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Publicação Nº 2186094

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ERICH BELZ, Nº. 161, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMGARD ZOSCHKE - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-123/2017

VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 5.366,66 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 64.399,92.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2016

Publicação Nº 2186095

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DIOCESE DE BLUMENAU.

OBJETO: Locação do 2º andar de um imóvel, contendo 560,00m², localizado na Rua Johan G. H. Hadlich, nº 1.725, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do C.E.I. Profª Elzira Hornburg - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-175/2016

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 5.176,25 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, a partir de 11 de outubro de 2018, totalizando o valor da locação em R$ 62.115,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2016

Publicação Nº 2186097

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. JACI JOSÉ TAMBANI

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do C.E.I. Profª Wally Serena Brandes, pelo período de novembro de 2016 até outubro de 2017 - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-184/2016

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 3.477,31 mensais, a contar de 01 de novembro de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 41.727,72

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 2186099

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E LABHOST SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI ME.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de um novo banco de dados estruturado com as informações já existentes e novas funcionalidades, implantação, migração e importação de web site e e-mails com funcionalidades já existentes. Serviço de hospedagem, desenvolvimento, atualizações e de manutenção de web site e e-mails - ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 061/2017

VALOR: Reajusta o valor dos serviços que passa a ser R$ R$ 1.179,53 mensais, a contar de 07 de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 14.154,36

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-90/2019 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-91/2019

Publicação Nº 2186107

Processo de Dispensa 08--90/2019
Contratação de Serviço de Engenharia Especializada para Diagnostico e Elaboração de proposta - SEDECI
Art. 24, Inciso VIII da lei 8.666/93
Contratada: Instituição de Estudos e Gestão Energética - INERGE
Valor: R$10.500,00

Processo de Inexigibilidade 09--91/2019
Contratação de Empresa para serviço de renovação, atualização e suporte de software - SEGG
Art. 25, Inciso I da lei 8.666/93
Contratada: Lucanet Sistemas Ltda. EPP
Valor: R$12.427,61

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 011/2019

Publicação Nº 2186124

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 011/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

E O

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

OBJETO: Repassar os tickets de alimentação para os servidores que irão trabalhar e realizar suas atividades na 36ª Oktoberfest 2019 das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT; Secretaria Municipal de Promoção da Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13.019/2014 e art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 04 até 31 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2186126

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA nº. 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 07 de novembro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 07/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Publicação Nº 2186128

MUNICIPIO DE BLUMENAU - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
Objeto: Registro de preços para oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial, com locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 18 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 08/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Publicação Nº 2186129

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
Objeto: Registro de Preços para locação de sistema de sonorização, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 01 ano - GAPREF -SEMED - SMC - IDIVI - FMAS - FMDCA - SME - SECTUR - PROEB - PRO/FAMILIA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de outubro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 18 de outubro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 07/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO FINISA Nº 0498.699

Publicação Nº 2186132

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SETOR PÚBLICO – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – CONTRATO Nº. 0498.699 – DVº: 69

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ALTERAR OS ANEXOS I E II DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0498.699-69, DE 31/08/2018, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMETÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
04.02.15.451.0052.1002	4.4.90	1002 – Desapropriações
11.02.15.451.0052.1010	4.4.90	1010 – Execução de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
11.02.15.451.0052.1013	4.4.90	1013 – Construção de Rótulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
11.02.15.451.0052.1018	4.4.90	1018 – Construção e Reforma Pontes
11.02.15.453.0052.1191	4.4.90	1191 – Recapeamento e Cercamento do Aeródromo
11.02.15.451.0052.1147	4.4.90	1147 – Execução de Revitalização e Recuperação de Vias Públicas
11.02.15.451.0052.1190	4.4.90	1190 – Pavimentação da Rua Bahia
11.02.15.451.0052.1138	4.4.90	1138 – Elaboração de Projetos/Execução de Obras Pav. Sup. Qual. Rua Arnold Hemmer – PAC PAV
11.02.15.451.0052.1168	4.4.90	1168 – Obras de Contenção de Encostas em Áreas de Risco Etapa 01, 02 e 03

11.02.15.451.0052.1142	4.4.90	1142 – Elaboração Projetos/Supervisão/Fiscalização/Assessoria Técnica de Obras de Infraestrutura
11.04.15.451.0052.1022	4.4.90	1022 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem – Sistema Mutirão
13.01.15.451.0052.1163	4.4.90	1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
14.04.15.452.0094.2278	4.4.90	2278 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública e Sinalização Viária

FUNDAMENTO LEGAL: Ofício nº. 1099/2018/COPEM/SURIN/STN-DF; Lei Autorizadora de nº. 8.607, de 10 de julho de 2018, alterada pela Lei nº. 8.619, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina – DOM/SC em 24/08/2018;

VALOR: R$ 56.500.000,00 (cinqüenta e seis milhões e quinhentos mil reais), desembolsados de forma bimestral, a partir do mês de novembro de 2018, no valor de R$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais).

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO Nº 515/2019 - FURB

Publicação Nº 2186163

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 515/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
CARROCERIAS ARGI LTDA

OBJETO: Aquisição de carrocerias com instalação, retirada das carrocerias antigas com destinação final, para uso em veículos rodoviários de carga da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 329/2019 e Contrato nº 197/2019, com validade a partir de 31 de dezembro 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado**, a CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, conforme constante dos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº. 329/2019**, especialmente quanto a Proposta de **folha 34**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item**:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	39327	1	Peça	**Carroceria baú, carga seca, completa, para camionete Sprinter D-312** **Medidas:** 1. Comprimento 350mm (externo) 2. Altura interna mínima 200mm 3. Altura externa máxima total com rodado 305mm. 4. Largura interna 188mm **Características** 1. Assoalho de madeira de lei tipo macho e fêmea com 1" de espessura. 2. Ferro interno para amarração de carga (duas barras em cada lado) 3. Estrutura principal em aço galvanizado 4. Vigas de teto em formato abaulado (para fora) para impedir acúmulo de água sobre o teto. 5. Tratamento anticorrosivo de toda estrutura da carroceria. 6. A chapa de alumínio deverá ter espessura mínima de 0,8 mm 7. Rebitagem dupla da chapa de alumínio (duas fileiras de rebite) com aplicação de massa de vedação automotiva entre as folhas assegurando vedação 100%. 8. Instalação elétrica interna e externa com iluminação em LED. 9. Somente duas portas traseiras com abertura total (sem porta lateral). 10.Apara –barros em plástico (Badanas). Este acessório deverás ser pintado nas cores predominantes da Universidade. Azul e Branco 11. Batentes e maçanetas em aço inoxidável que permita uso de cadeado. 12. Cantoneira de proteção nas laterais superiores (quinas) para proteger o baú em eventual contato com galhos. 13.Faixas reflexivas. 14.Caixa de ferramentas. 15.Barrica d'água 16.A carroceria baú externamente deverá permanecer na cor natural do alumínio. E internamente com o tratamento anticorrosivo conforme o recomendado, sem recomendação de cor específica.	15.300,00

				17. Deverá acompanhar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e BIN / DENATRA 18. O caminhão será entregue na empresa vencedora com o equipamento (carroceria velha). Estas deverão ser desmontadas pela empresa vencedora e dar destino final à mesma. O caminhão por sua vez deverá ser devolvido à contratante com a carroceria nova instalada. Se para isso houver custo, este deve integrar o preço final do contratado. **Garantia mínima de 12 meses**	
Valor Total (em reais)				R$ 15.300,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quinze mil e trezentos reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega e instalação da(s) carroceria(s), desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência até o término deste exercício financeiro (2019), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 23/09/2019

EXTRATO Nº 523/2019 - FURB

Publicação Nº 2186165

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 523/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de água mineral e vasilhames para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 350/2019 e Ata de Registro de Preços nº 224/2019, com validade a partir de 25 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	936	2000	Galão	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros. Produto em conformidade com a legislação em vigor. O vasilhame disponibilizado deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, verificável no fundo do mesmo.	Font Life	10,90	21.800,00
2	826	2004	Garrafa	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com tampa e lacre, contendo 500 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	1,20	2.404,80
3	928	1536	Copo	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, lacrado, com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	0,50	768,00
4	16524	600	Garrafa	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com tampa e lacre, contendo 1.500 ml. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	1,90	1.140,00
5	21748	20	Galão	Garrafão vazio em material plástico para acondicionamento de água mineral de 20 litros. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	18,50	370,00
Preço Global (em reais, por extenso)				26.482,80			
Preço Global (em R$)				Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **25 de outubro de 2019**.
DATA: 07/10/2019

EXTRATO Nº 524/2019 - FURB

Publicação Nº 2186167

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 524/2019
Dispensa de Licitação n°. 377/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 475/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS-DAM. Pedido de Compra: 4013, 4018, 402, 4022, 4023, 4024, 4025, 4027, 4028, 4029, 4030, 4031, 4032, 4033 e 4034/2019. Contratada(s): CQA COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA (CNPJ Nº 69.259.182/0001-16) Valor R$ 5.278,28 CASALAB – CASA DO LABORATÓRIO LTDA-ME (CNPJ Nº 04.962.301/0001-57) Valor R$ 872,00 METAQUIMICA PRODUTOS E ANALISES LTDA-EPP (CNPJ Nº 07.056.011/0001-32) Valor R$ 1.384,94 NEON COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 00.327.149/0003-41) Valor R$ 1.372,04 QUIMICENTER PRUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 10.729.492/0001-04) 2.594,82 e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ Nº 68.337.658/0001-27) Valor R$ 1.974,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 475/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias apos o recebimento dos materiais e NF. Prazo de Entrega: Em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 13.476,08 (treze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.11(Material Químico).
Blumenau/SC, 07 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 525/2019 - FURB

Publicação Nº 2186168

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 525/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
CRISTHOFER KEUNECKE MEI

OBJETO: Contratação de Serviço de Alimentação para Alunos do Curso de Licenciatura Indígena Xokleng - Habilitação Pedagógica, para atendimento do Edital 1010/SED/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 351/2019 e Contrato nº 223/2019, com validade a partir de 27 de setembro 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 17.402,00 (dezessete mil quatrocentos e dois reais),** conforme constante dos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº. 351/2019,** especialmente quanto a **Proposta Comercial** constante das **Fls. 07** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição básica do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39806	495	marmitas	Despesa com pagamento de fornecimento de marmita para almoço de estudantes; valor por marmita fornecida; características: marmita de 750ml, composta por, no mínimo, um tipo de carboidrato, proteína e hortaliças. Fornecimento de marmitas para 45 alunos, durante 11 sábados.	12,50	5.940,00
2	39807	540	peça	Despesa com pagamento de lanche simples, para alimentação de estudante; valor por lanche fornecido. Fornecimento de lanche simples para 45 alunos, durante 12 sexta-feira, à noite.	4,00	2.160,00
3	39808	990	Peça	Despesa com pagamento de fornecimento de lanche reforçado (lanche com sobremesa), para alimentação de estudante; valor por lanche fornecido. Fornecimento de lanche reforçado para 45 alunos, durante 11 sábados, no período matutino e vespertino.	5,00	4.950,00
4	39811	272	Litros	Despesa com fornecimento de café com leite ou suco, para alimentação de estudante; valor por litro fornecido. Fornecimento de café com leite ou suco, durante 12 sextas-feiras (noturno) e 11 sábados (matutino e vespertino)	16,00	4.352,00
Valor Total Registrado (em R$ e por extenso)				**(dezessete mil quatrocentos e dois reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

.

DATA: 07/10/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1364/2019

Publicação Nº 2186288

LEI Nº 1364/2019
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1.º - Fica o Município de Bom Jardim da Serra autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.
Art. 2° - Para efeitos desta lei, considera-se:
I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de transito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de transito;
II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de transito ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
IV - Responsável pelo Setor de Frotas: servidor nomeado através de Portaria para receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.
V- Condutor: entende-se por condutor todo aquele que em caráter efetivo, comissionado, terceirizado, e/ou contratado, esteja conduzindo a serviço da municipalidade veículo automotor pertencente a municipalidade e/ou pertencente a terceiros mas a serviço da municipalidade
Parágrafo único: A condução de veículos a serviço da municipalidade será feita preferencialmente por motoristas e/ou servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo.
Art. 3º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade às disposições legais, o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Art. 4° - Compete ao Diretor de Transportes:
I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Transito a Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie o recurso, quando couber;
III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de transito para o departamento de contabilidade para que seja providenciado o pagamento da multa;
V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa;
VI – finalizar o processo administrativo e de posse do relatório final comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;
VII- em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pelo setor de frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.
VIII – Comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.
Art. 5° - Compete ao Departamento de Contabilidade:
I – receber o processo para pagamento das infrações de transito;
II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o setor de tesouraria, para pagamento.
Art. 6° - É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pelo setor de frotas para providencias, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.
Art. 7° - Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder a indenização ao erário, cujo processo será encaminhado, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.
Art. 8º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de transito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II – notificar o departamento contábil do ressarcimento do erário;
§ 1° Em caso de exoneração do servidor público a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão;
§ 2° Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pelo setor de frotas e identificar o motivo.
Art. 9° - O desconta em folha de pagamento do servidor, será feito nos seguintes termos:
I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 vezes, a requerimento do mesmo;

III - se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.
V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no incido II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM, implicará a sua inscrição em dívida ativa.
Art. – 10 O valor da multa será recolhido pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.
Parágrafo único - Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.
Art. 11 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pelo setor de frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Art. 12 - Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo setor de frotas.
Art. 13 - Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
Art. 14 - Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.
Art. 15 - O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 16 - O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.
Art. 17 - O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivo e nomeados em comissão, que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de transito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento relativo a responsabilidade pelo pagamento da multa de transito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais.
Art. 18 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.
Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim da Serra - SC, 07 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1365/2019

Publicação Nº 2186301

LEI Nº 1365/2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.00, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à arrecadação e da alteração da legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – dos repasses para a Câmara Municipal;
VII – das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas nas Metas Fiscais do Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Município define como Meta Fiscal ao montante do valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e em cada quadrimestre correspondente, a título de receita, despesa e resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total e despesa total (incluindo juros).
§ 2º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 3º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento

humano.
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurada conforme legislação específica, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo 15% da receita resultante de impostos, apurada conforme definido na Emenda Constitucional 29, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminadas, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica a nível de elemento, conforme definidos na legislação vigente:
1 – pessoal e encargos sociais;
2 – outras despesas correntes;
3 – juros e encargos da dívida;
4 – investimentos;
5 – amortização da dívida;

Art. 5º As metas físicas serão agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIII, desta Lei.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e do Hospital Américo Caetano do Amaral, que dele recebam recursos Municipais assim identificados:
I – Poderes do Município:
1 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra;
II – Fundos Municipais:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra.
3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Bom jardim da Serra.

Art. 7º - Desta forma continuam extintas as contabilidades independentes do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência e Hospital Américo Caetano do Amaral, ambos incorporados aos Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – às ações relativas à saúde e assistência social;
II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de beneficio;
III – ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV – às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VIII – às despesas relativas à terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos, a serem contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal".
Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva lei serão constituídos de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320, 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e unidades, por categoria econômica de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e categoria econômica de despesa;
IX – recursos diretamente arrecadados, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII – fontes de recursos por categoria econômica de despesa; e
XIII – despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
§ 3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo titulo, o dispositivo a que se referem.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2017-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na estimativa da receita poderá ser especificado (e deduzido) um valor destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renuncia de receita tributaria somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 16. Na determinação do montante da despesa, deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado. As quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III – tratando-se de projetos e obras com duração superior a um exercício financeiro, estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I – por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II – que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de credito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal;

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º Não poderá ser concedido auxílio financeiro a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Os recursos a serem consignados no Orçamento, destinados à concessão de auxílios financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos deste artigo, não poderão ultrapassar o limite de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida projetada.
§ 4º - As entidades para se habilitarem ao recebimentos de subvenções sociais deverão apresentar além dos documentos já citados, as certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual, Municipal e Previdenciária.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, bem como o desenvolvimento da cultura e desporto.
II – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – atendimento às normas na concessão de auxílios, estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; com reversão no caso de desvio de finalidade; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 22. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 02% (dois por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas como riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária dispensam o acompanhamento de exposição de motivos.
§ 2º. A publicação dos decretos e leis do Município serão efetuado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e no site do Município, no seguinte endereço: bomjardimdaserra.sc.gov.br
§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.
§ 5º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização com aprovação pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I – atualização do cadastro e lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II – reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos.

Art. 26 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única e no prazo, sendo que o benefício fiscal concedido servirá como incentivo para o incremento na arrecadação, não se constituindo o valor de desconto como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar Concurso Público, e terá como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a média mensal de despesa da folha de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 29. O valor a ser consignado em dotação especifica para os contratos relativos à terceirização de mão-de-obra, sob o título "Outras Despesas com Pessoal", em 2020, deverá observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Parágrafo único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Bom Jardim da Serra, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 30 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar concurso público, para provimento de cargos efetivos na administração Municipal

Parágrafo segundo – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Administração, em suas respectivas áreas de competência.
§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Os recursos necessários ao atendimento de aumento real do salário, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2020.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33. Nas situações em que a despesa total com pessoal tiver extrapolado a noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 29 desta Lei, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 34 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DOS REPASSES DO DUODECIMO PARA A CAMARA MUNICIPAL

Art. 35 – Os repasses do duodécimo a Câmara Municipal obedecerão os limites estabelecido de até 7% (sete por cento), sobre a receita corrente liquida efetivamente realizada no exercício anterior, conforme estabelece o art. 29-A da constituição Federal de 1988, já deduzidos os valores relativos as receitas do FUNDEB e SAÚDE.

Parágrafo Único – Os repasses deverão ser efetuados obrigatoriamente até o dia 30 de cada mês.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Até o final do exercício de 2020, obrigatoriamente, implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados; (ART. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 37 - A Administração Municipal, tanto quanto possível , até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder, excetuando aquelas relativas às obrigações constitucionais ou legal de execução.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada Secretaria terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO, deverão destinar-se exclusivamente a atender a insuficiência de caixa e adicionalmente às exigências relativas às demais operações de crédito, ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e devem observar as seguintes:
I – poderão ser realizadas somente no período compreendido entre 10 de janeiro a 10 de dezembro;
II – não serão autorizadas se forem cobrados encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira (TBF), ou a que vier a esta substituir;
III – ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza.

Art. 40 -Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por Secretaria, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 44 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – transferências constitucionais e legais para os fundos e fundações municipais legalmente constituídos.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 07 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1366/2019

Publicação Nº 2186311

LEI Nº 1366/2019
INSTITUI O DEPARTAMENTO JÚRIDICO, CRIA OS CARGOS DE ASSESSOR JÚRIDICO E ADVOGADO MUNICIPAL, CRIA OS NÍVEIS SALARIAIS DCA-9 E ANS-14, ALTERA O GRUPO I DOS ANEXOS I, II, III DA LEI Nº 892/2003, ALTERA OS ANEXOS IV E V DA LEI Nº 892/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Departamento Jurídico do Município de Bom Jardim da Serra, como órgão do Gabinete do Prefeito, com atribuição

de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, bem como os interesses do Município de Bom Jardim da Serra, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.
Art.2º O Departamento Jurídico do Município será constituído pelo Assessor Jurídico e pelo Advogado Municipal.
§ 1º O Assessor Jurídico será nomeado em confiança pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com, pelo menos, três anos de efetivo exercício profissional.
§ 2º O emprego público de Advogado do Município é privativo de profissionais com formação em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de provimento efetivo, de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação e defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art.3º Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado, nos termos do caput do art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;
II – Inspecionar o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade;
IX - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
X - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante assessoramento na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;
XI - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;
XII - Acompanhar a tramitação dos Requerimentos, Moções e Indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;
XIII - Emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias que tenham relação com a Administração Municipal.
XIV - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
XV - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XVI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XVII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XVIII - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Ordens de Pequeno Valor - OPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XIX - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes da Controladoria Geral;
XX - Manter atualizados os serviços de estatística e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades do Departamento Jurídico;
XXI - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XXII - Instituir, organizar e manter atualizada a biblioteca jurídica;

Capítulo III
DO ASSESSOR JURÍDICO

Art.4º São atribuições do Assessor Jurídico do Município:
I - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos, mediante competente sustentação;
II - Sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face de lei ou ato normativo;
III - Receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
IV - Elaborar a proposta orçamentária do Departamento Jurídico do Município;
V - Firmar pareceres pertinentes a operações de crédito;
VI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo, em assuntos relativos à elaboração de leis, decretos e portarias;
VII - Exercer o controle da legalidade e constitucionalidade da legislação municipal;
VIII - Representar o Município em todos os atos que digam respeito aos Termos de Ajustes de Conduta – TAC's a serem firmados pelo Município;
IX – Acompanhar o Chefe do Executivo e secretários, em audiências designadas pelo Ministério Público Estadual e Federal, quando intimados na condição de agentes públicos;
X - Exercer o controle de correspondências advindas dos órgãos de controle externo, bem como providenciar o devido retorno e envio de documentos aos mesmos;
XI - Auxiliar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos, emitindo parecer;
XII - Desempenhar outras funções correlatas;

Capítulo IV
DO ADVOGADO MUNICIPAL

Art.5º O emprego público de Advogado Municipal será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecida a ordem classificatória.
Art.6º O Advogado Municipal tomará posse no cargo, mediante compromisso formal de estrita observância às leis, respeito às instituições e cumprimento dos deveres inerentes ao serviço público.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º Ao Advogado Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:
I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;
III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V - Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta, emitindo parecer quando necessário;
VI - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII - Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões dos Tribunais de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;

VIII - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
IX - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
X - Exercer o controle sobre as desapropriações;
XI - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na defesa dos interesses do Município.
Parágrafo Único - Aplica-se ao Advogado Municipal, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

SEÇÃO II
DAS PRERROGATIVAS

Art.8º São prerrogativas do Advogado Municipal:
I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;
II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
V - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;
VI - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, observado o regulamento;
§ 1º O Advogado Municipal atuará com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculado ao Chefe do Executivo para efeitos administrativos.
§ 2º Nenhum processo, documento ou informação será sonegado ao Advogado Municipal, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público; excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.
§ 3º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Advogado Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art.9º O Advogado Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.
Art.10 São deveres do Advogado Municipal:
I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;
II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo;
III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;
V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;
VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

IX - Representar ao Chefe do Executivo sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
X - Levar ao conhecimento do Chefe do Executivo as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XII - Apresentar ao Chefe do Executivo, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito do Departamento Jurídico.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art.11 Ao Advogado Municipal é vedado, especialmente:
I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;
II - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;
III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;
IV - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art.12 É defeso ao Advogado Municipal exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:
I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;
II - Atuou como advogado de qualquer das partes;
III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;
IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art.13 O Advogado Municipal deverá se declarar suspeito quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;
III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.
Art. 14 Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Advogado Municipal cientificará ao Chefe do Executivo, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.
Art.15 Aplicam-se ao Assessor Jurídico as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Lei, no que couber.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 O exercício do emprego público de Advogado Municipal, bem como do cargo em comissão de Assessor Jurídico, estão condicionados a regularidade de suas inscrições perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Art.17 Fica criado o Nível Salarial DCA-9, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.18 Fica criado o Nível Salarial ANS-14, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.19 Inclui no Grupo I do Anexo I da Lei nº 892/2003 o cargo de Advogado Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Advogado Municipal	01	20 h	ANS 14

Art.20 Inclui no Grupo I do Anexo II da Lei nº 892/2003 Categoria Funcional de Advogado Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Categorias Funcionais	Habilitação profissional
Advogado Municipal	Portador de Diploma em Curso Superior de Direito com registro no órgão fiscalizador da classe.

Art.21 Inclui no Grupo I do Anexo III da Lei nº 892/2003 Atividade Específica do cargo de Advogado Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III
ATIVIDADE ESPECÍFICAS
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Nome do Cargo	Atividades Específicas

Advogado Municipal	Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade; Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção; Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse; Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta, emitindo parecer quando necessário; Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões dos Tribunais de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal; Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual; Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; Exercer o controle sobre as desapropriações; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na defesa dos interesses do Município.

Art.22 Inclui no Gabinete do Prefeito do Anexo IV da Lei nº 892/2003 o cargo de Assessor Jurídico e fixa a caga horaria que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV
CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DCA
GABINETE DOPREFEITO

Nº Cargos	Denominação	Nível
01	Assessor Jurídico	DCA - 9

(...)

Código de Referência	Carga Horaria	Valor
DCA-9	20 h	R$ 5.000,00

Art.23 Inclui na tabela Cargos de Provimento de Comissão do Anexo V da Lei nº 892/2003 o cargo de Assessor Jurídico que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO V
GRUPO IV: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO – DCA
CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível	Subsídio ou Remuneração
01	Assessor Jurídico	DCA - 9	R$ 5.000,00

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 07 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5353/2019

Publicação Nº 2185623

DECRETO Nº 5353/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO), 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA) e 1166/19 de 03 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 166.000,00 (Cento e sessenta e sois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. e Ref. e Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (704).
Valor r$ 118.000,00 (Cento e Dezoito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (378).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1587).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060800382.037 – Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1654).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social , Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$166.000,00 (Cento e sessenta e sois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (418).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção do Cons. Municipal da Criança e do Adolescente CMDA.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1266).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1279)..
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200442.032 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1518).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1622).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1651).
Valor r$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060800382.037 – Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1655).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1860600401.037 – Reflorestamento de Áreas Urbanas e Rurais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1671).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 03 de outubro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5354/2019

Publicação Nº 2185648

DECRETO Nº 5354/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSE SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO) e 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 23.490,26 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2056).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Construção e Ref. E Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2057).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (880).
Valor r$ 1.010,26 (Um mil, dez reais e vinte e seis centavos).
Fonte: 01.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 013 – Farmácia Básica Federal.
Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1025).
Valor r$ 10.480,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fonte: 01.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 011 – Programa PSF Odonto.

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.
.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 03 de outubro de 2019.
IVONIR JOSE SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5355/2019

Publicação Nº 2185652

DECRETO Nº 5355/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO) e 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 106.641,20 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.0038 - Manutenção das Atividades de Administração.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (214).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (309).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento do Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 - Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (730).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (773).
Valor r$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa Cras.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 4.000,00(Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.033 – Construção Manutenção e Infra Estrutura Do Cemitério Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1504).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Publica.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1530).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200531.051 – Construção e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1554).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1639).
Valor r$ 1.261,20 (Um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (424).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (485).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (570).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação Reforma e Equipamentos Para Escola Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (654).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (819).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. de Impostos Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1017).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. de Impostos Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 106.641,20 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.0038 - Manutenção das Atividades de Administração.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (121).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (287).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (303).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento do Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 - Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (727).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (770).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (789).
Valor r$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa Cras.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1204).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1256).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.033 – Construção Manutenção e Infra Estrutura Do Cemitério Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1515).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Publica.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1551).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200531.051 – Construção e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1566).
Valor r$ 1.000,00(Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1651).
Valor r$ 1.261,20 (Um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01– Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (444).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (479).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (557).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (635).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02– Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação Reforma e Equipamentos Para Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (666).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transf. de Impostos Educação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (839).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. de Impostos Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1033).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1045).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. de Impostos Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 03 de outubro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

Publicação Nº 2185558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos médicos para manutenção das atividades da secretaria da saúde.
Considerando impugnação ao edital interposta pela empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA, para o item 02; Considerando que o Departamento necessita de um tempo maior para analisar a referida impugnação ao edital; decide por suspender o sessão publica que ocorreria no dia 08/10/2019 às 09:00 horas.
Após o julgamento do recurso apresentado, o município marcara nova data da sessão pública a ser divulgado no site do município www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e no www.dom.sc.gov.br.
Base legal: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, fone (49) 3363-0200.
Bom Jesus do Oeste, 07 de outubro de 2019.
JOSÉ ROBERTO MORANDINI
PREGOEIRO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019 OUVIDORIA

Publicação Nº 2185430

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA e-OUV DO LEGISLATIVO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Parlamentar Municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Parlamentar Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada.

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - Presunção de boa-fé;
II - Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Legislativo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - Ao serviço oferecido;
II - Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - Às etapas para processamento do serviço;
IV - Ao prazo para a prestação do serviço;
V - À forma de prestação do serviço;
VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - Aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - O tempo de espera para o atendimento;
III - O prazo para a realização dos serviços;
IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - Outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Legislativo Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Legislativo e Controladoria Geral do Legislativo) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo
VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 03 de outubro de 2019.

ELMER ZIMMERMANN Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

1122.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 2185680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1122/19 de 07.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 04 outubro de 2019, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1123.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MAICON D. B. CHIQUETTI

Publicação Nº 2185683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1123/19 de 07.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta, no dia 01 de outubro de 2019, ao Funcionário Maicon Douglas Barth Chiquetti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1124.10.19 - P. FÉRIAS BRUNO DEUCHER

Publicação Nº 2185684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1124/19 de 07.10.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Bruno Deucher, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 07 de outubro com término no dia 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1125.10.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2185691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1125/19 de 07.10.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2019, para apuração de fatos constantes da Comunicação Interna datado de 02 de outubro de 2019, visando apurar responsabilidade em razão do sinistro ocorrido com o trator da Secretaria Municipal de Agricultura, na localidade de Gabiroba, a contar do dia 02 de outubro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1126.10.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. JOELMA MENEGAZ

Publicação Nº 2185692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1126/19 de 07.10.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Joelma Menegaz, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2019, para apuração de fatos constantes da Comunicação Interna datado de 02 de outubro de 2019, visando apurar responsabilidade em razão do sinistro ocorrido com o trator da Secretaria Municipal de Agricultura, na localidade de Gabiroba, a contar do dia 02 de outubro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

07 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1127.10.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 2185695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1127/19 de 07.10.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Cesar Antônio Faustino, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Gabinete do Prefeito, tendo em vista que o mesmo está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2019, para apuração de fatos constantes da Comunicação Interna datado de 02 de outubro de 2019, visando apurar responsabilidade em razão do sinistro ocorrido com o trator da Secretaria Municipal de Agricultura, na localidade de Gabiroba, a contar do dia 02 de outubro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1128.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLEI CARDOSO

Publicação Nº 2185700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1128/19 de 07.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de outubro com término no dia 01 de novembro de 2019, ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.376-2019 -DERROGA DECRETOS 2374 2019 23752019

Publicação Nº 2185188

==========
D E C R E T O Nº 2.376/2019
==========

"Derroga Decretos Orçamentários de números 2.374/2019 e 2.375/2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.73 VII da Lei Orgânica do Município de Botuverá.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam derrogados os Decretos Orçamentários de números 2.374/2019 e 2.375/2019"

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2377 2019

Publicação Nº 2185845

DECRETO Nº 2377/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 528.030,00 (quinhentos e vinte e oito mil e trinta reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS	
Cód. 357 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	528.030,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019

Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	528.030,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 7 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 7 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 154 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2186193

PORTARIA Nº 154/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) SANTO LUIZ CESTARI, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 02/10/2019.

Botuverá(SC), 07 de Outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 0108/2019

Publicação Nº 2185342

DECRETO Nº. 0108/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 903,00 (Novecentos e três reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.021– Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

(33) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 903,00

TOTAL .....R$ 903,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Setembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0109/2019

Publicação Nº 2185345

DECRETO Nº. 109/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.078,54 (Cento e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil

(46) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 102.078,54

TOTAL .....R$ 102.078,54

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0018 – Transferências do Fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Setembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL INTERNO Nº 001/2019

Concede Progressão Funcional aos Profissionais de Educação efetivos na Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, e da outras providências...

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC no uso de suas atribuições ....

COMUNICA:

Será concedido aos profissionais da educação, efetivos na rede municipal de ensino, Progressão Funcional, conforme prevê nos Artigos 80 e 84 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08 de Julho de 2011, regulamentada através dos Decretos nº 038/2012 e 039/2012 de 01/06/2012.

1. A progressão funcional do membro do magistério ocorre a cada 03 (três) anos, de uma classe para outra e decorre da avaliação do desempenho anual, da qualificação em instituições credenciadas e do conhecimento.

2. A avaliação de desempenho objeto deste edital corresponde ao interstício previsto e se constituirá da média aritmética das avaliações anuais, respeitados os critérios estabelecidos pelos Decretos nº 038,039 e 040 de 01/06/012.

3. A avaliação do conhecimento será constituída de questões objetivas, de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos pedagógicos, aspectos referentes a organização, funcionamento e estrutura do Sistema Educacional e se realizará dia 30/10/2019 na Escola Nucleada Braço do Trombudo – Km 20, localizada na Rua Bruno Plaster, nº 255, Km 20, Braço do Trombudo – SC, início da avaliação 19h às 22h.

3.1 O profissional de educação deverá chegar ao local da avaliação do conhecimento com 10 minutos de antecedência.

3.2 O profissional que chegar após a distribuição da avaliação perderá o direito de realizá-la.

3.3 A avaliação do conhecimento abrangerá os conteúdos constantes do anexo I do presente edital.

4. A avaliação de desempenho, da qualificação e do conhecimento será processada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Não será aceita documentação que não atenda as especificações do presente edital.

6. Caberá recurso até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

7. Concorrerão a progressão funcional objeto deste edital, os profissionais de educação relacionados no anexo II.

8. O presente edital será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades de Ensino que integram a rede municipal e Prefeitura Municipal.

9. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e pela Secretaria Municipal de Educação.

Braço do Trombudo, em 25 de Setembro de 2.019 .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

Avaliação do Conhecimento dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino

Conteúdo programático

Resolução nº 019/2019, de 12/03/2019 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Braço do Trombudo – SC.

ANEXO II
Profissionais habilitados a realização da avaliação do conhecimento para Progressão Funcional

Nome	Data admissão	Cargo	Nível
ALBINA TOMAZ BERTO PAYERL	16/09/2014	Professor	II
AMAURY BARROS JUNIOR	04/02/2013	Professor	I
ANDRÉIA ARALDI GOMES	16/01/2013	Professor	II
ARCIA DE OLIVEIRA	09/01/2012	Professor	I
CARMELITA DE SOUZA MELO	04/06/2013	Professor	II
CLOBER SCHNEIDER	07/02/2011	Professor	II
DEIZIANE DE SOUZA PROBST	16/05/2011	Professor	I
DEIVID LOTTIN DA SILVA	03/08/2009	Professor	II
GEISA LUANA MARMITT TESKE	02/08/2010	Professor	II
GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	04/03/2002	Professor	II
GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	09/02/2005	Professor	II
GLÁUCEA ALMA LARSEN	01/03/2012	Professor	II
HAIDY LALINE KRUEGER ROEDER	09/02/1998	Professor	II
HAIDY LALINE KRUEGER ROEDER	04/02/2002	Professor	II
IRACEMA CRTISTINA HUBES OLIVEIRA STÜPP	09/02/2004	Professor	II
IRACEMA CRTISTINA HUBES OLIVEIRA STÜPP	01/02/2006	Professor	II
ISOLENE GRAHL VISINTAINER	16/09/2014	Professor	I
JOICE MUNIZ DA COSTA MARANGONI	07/02/2011	Professor	I
JONAS DE MEDEIROS	04/02/2002	Professor	I
JOSIANE FATIMA GEMBRO LANG	10/05/2010	Professor	II
JULIANA MEURER	05/05/2008	Professor	II
JULIANA MEURER	01/03/2017	Professor	II
KATIA FREUNDEL	16/01/2013	Professor	II
LIANE SOFIA GUCKERT	06/02/2012	Professor	II
LIGIA VOGEL	10/02/2003	Professor	II
LIGIA VOGEL	01/02/2007	Professor	II
LUCIANA MEURER	01/09/2014	Professor	II
LUCIANE BERTELLI KNISS	04/02/2002	Professor	II
LUCIANE BERTELLI KNISS	09/02/2005	Professor	II
MARENI ROSANA HASSE DO PRADO	04/02/2002	Professor	II
MARGARIDA CRISTINA LARSEN	01/02/2007	Professor	II
MARISA REGINA HASSE PATERNO	01/01/1987	Professor	II
MARIZETE APARECIDA DA SILVA	01/02/2011	Professor	II
NEUZA APARECIDA BRANCO MEURER	01/03/2012	Professor	II
NEZI KOERICH BRUCH	04/05/2015	Professor	II
RAQUEL C.R.SEUBERT	04/06/2013	Professor	II
ROSELI MUELLER TIETJEN	06/02/1997	Professor	II
ROSELI MUELLER TIETJEN	04/02/2002	Professor	II

ROSELI PROCHNOW KOERICH	04/02/2013	Professor	II
RICARDO VOLTOLINI	01/02/2017	Professor	I
SILMARA AP. CARDOSO	04/06/2013	Professor	II
SILVANIA ROHLING GOEDE	06/02/1997	Professor	II
SILVANIA ROHLING GOEDE	04/02/2002	Professor	II
SIMONE SCHAEFER	09/01/2012	Professor	II
SONIA MARIA PESSATTI	02/12/2010	Professor	II
SORAIA SCHMIDT	01/02/2017	Pedagoga	I
SUELI FERRARI HEINZ	04/02/2002	Professor	II
TAMARA CAMARGO	01/02/2017	Professor	I
VENERANDA APARECIDA WERSDORFER LAMIN	09/02/2005	Professor	II
ZENAIDE KNISS FELGA	04/02/2002	Professor	II
ZENAIDE KNISS FELGA	10/02/2003	Professor	II

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2185347

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO AO CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital de Eleição de Conselheiro Tutelar e suas alterações, fica HOMOLOGADA a Classificação dos Candidatos, conforme Eleição realizada no dia 06/10/2019 em ordem decrescente, já considerados os critérios de desempate.
Art. 2° - Esta Homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 07 de outubro de 2019.
Joice Muniz da Costa Marangoni
Presidente CMDCA/BT

CARGO – Conselheiro Tutelar

Nº de Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Nº de votos	Situação
003	Jane Sônia Gieseler	156	1º Titular
006	Adriano José Guimarães da Silva	104	2º Titular
004	Cristiane Aparecida de Souza	100	3º Titular
005	Marizete Beschtold do Nascimento	93	4º Titular
013	Damaris Cristina Stuwe Baade	70	5º Titular
010	Miriã Natani Machado Pinheiro	54	1º Suplente
011	Katia Karina Holler	38	2º Suplente
007	Marciana de Andrade de Liz	30	3º Suplente
009	Monica Augusta Lemos dos Santos	26	4º Suplente
015	Camila Bonetti	26	5º Suplente
012	Julia Letícia Lopes Mendes	18	6º Suplente
017	Carla Borges	17	7º Suplente

Braço do trombudo, em 07 de outubro de 2019.
Joice Muniz da Costa Marangoni
Presidente CMDCA/BT

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTE C/100 (17575)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	THEOTO		5,5200	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
2	Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270)	GL	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CAITHEC		8,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CAYTHEC		9,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
3	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272)	AMP	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
4	Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		0,3600	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
5	Água oxigenada. 1 lt. (4274)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMAX		7,6100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
6	Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		8,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		9,6800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
7	Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
8	Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100 (3072)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,8000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
9	Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (3073)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		7,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
10	Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		5,9900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOF		7,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
11	Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		5,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOF		5,9900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		6,2000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
12	Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		9,4800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		9,4900	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
13	Álcool 70%. 1 lt.. (4282)	LT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Megaquimica		4,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLOPS		4,8500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		4,9000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
14	Álcool 92 %, 1lt (3079)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLOPS		8,3100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
15	Alcool em Gel Anti -septico 500grms. Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (17576)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Algodão hidrófilo 500g. (3081)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		11,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NATHY		11,9000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		16,6600	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
17	Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MELHOR MED		4,1800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
18	Almotolia transparente bico reto 100ml. (3083)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB		2,8800	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
19	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 06 cm de largura x 1,80 mt de mda comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 13,30 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22672)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		4,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		4,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,9400	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		5,2000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
20	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 21,80 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (22673)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		6,8000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		6,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		7,9500	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		8,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
21	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 12 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, com peso 26 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22674)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	medihouse Bru		7,8500	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		7,8900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		9,6000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		11,9800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
22	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou, com peso 32,7 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades. (22675)	PCT	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		10,5900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		10,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		12,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		14,4400	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
23	Atadura de crepe 13 fios tipo I, 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou, com peso 42,8 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a NBR 14056. pct com 12 unidades (22676)	PCT	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		14,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse Bru		14,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Ludan		16,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDA		19,9400	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
24	Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades.Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. Bolsa com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (17018)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CONVATEC		160,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Convatec		170,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Convatec		344,3000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	CONVATEC		440,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
25	Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (3089)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		12,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		12,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		15,8900	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
26	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 18G. Com registro na ANVISA. (17019)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		0,9100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
27	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, vsualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20G. Com registro na ANVISA (4299)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		0,5900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,2500	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
28	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada,. com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22G. com registro na ANVISA (4300)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,2000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
29	Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. com registro na ANVISA (4301)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,9000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Solidor		1,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		1,3100	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
30	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3092)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		129,9900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		130,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	6
31	Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3093)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		109,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		115,7500	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
32	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		125,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		136,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
33	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		130,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BIOLINE		136,9800	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
34	Cinto Tipo Aranha Adulto confeccionado em fitas de 100 % poliamida preta e coloridas em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "V" com altura regulável de 15 cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "V", para colocação em prancha rígida. 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável em prancha rígida. Cores dos cintos transversais e suas medidas: superior cor verde 1,60m; meio cor preta 1,60m; meio cor vermelha 1,10m; inferior amarela 1,15m de comprimento aproximadamente. Para colocação em prancha rígida, onde fixará a vitima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. (19468)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		66,6000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		70,2000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
35	Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		12,5600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		17,2700	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
36	Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		6,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		8,4700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
37	Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		10,2500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		13,3200	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
38	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso (frasco 20ml). (4310)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HYPOFARMA		3,8500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Pharmalab		4,1000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR		5,1000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
40	Cloridrato de lidocaina 2%gel.Tubo de 30 gramas. (17020)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR		5,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
41	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e7 lt. (19469)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		2,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		2,8000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARBOX		3,4900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		3,9200	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
42	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 3 lt. (19470)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		2,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		2,3000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		2,7400	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
43	Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 13 lt. (19471)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARBOX		3,8000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARBOX		4,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarbox		4,5000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,0800	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
44	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50cm, pesando no mínimo 26 gr por unidade, pct c/ 50 unidades, conforme normas ABNT/NBR. (22677)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		39,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		39,9000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		48,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR (17582)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		18,3000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		22,4200	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		29,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
46	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 900 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR. (22678)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		34,5000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALPH		34,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		45,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		46,8700	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
47	Curativo redondo para punção stooper. Cx com 500 unidades. (3107)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CIEX		17,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
48	Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIGIE TOP		6,4200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
49	Dreno penrose nº 2 com gaze estéril, embalado individualmente e reembalado em embalagem com 12 unidades. (2874)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MADEITEX		30,3500	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
50	Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		16,0600	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
51	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (3110)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		19,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		20,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
52	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (3111)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		21,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		25,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
53	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (3112)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PACK GC		31,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		31,2000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
54	Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (3113)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		65,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDAMAX		72,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
55	Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 250mmx350mm. Cx c/ 100 unidades. (19472)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Vedamax		80,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VEDAMAX		101,2900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
56	Equipo macrogotas para infusão, de soluções parenterais, com injetor lateral, em pvc transparente, estéril, de 1,50 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora. a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA. (22679)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,8400	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		0,9500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKL		0,9700	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
57	Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
58	Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN		31,0300	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
59	Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		5,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		5,9900	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		8,7700	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100. (3120)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	THEOTO		7,9400	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		8,3600	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
61	Especulo vaginal descartável Tam P. (4333)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		0,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		1,6700	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
62	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		0,7700	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		0,7800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
63	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2,0CM CX COM 24 UND (17585)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
64	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3,0CM CX COM 24 UND (17586)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
65	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17588)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		46,7400	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
66	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17589)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		43,8700	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
67	NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,5 CM CX COM 24 UND (17590)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
68	NYLON PRETO 3-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17591)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,4000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,5000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	NYLON PRETO 4-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17592)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		29,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
70	NYLON PRETO 5-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17593)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOFIO		29,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Procare		30,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	BC SUTURE		43,8600	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
71	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CIEX		4,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,7900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
72	Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		1,8500	1
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		1,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,5000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
73	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		2,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,9000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
74	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		2,3500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		2,4500	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		2,9900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
75	Frasco de alimentação enteral 300ml. (3137)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,3200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
76	Frasco de alimentação enteral 500ml. (3138)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,8500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
77	Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1700g), de acordo com as normas ABNT NBR. (22680)	RL	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	BioTÃªxtil		70,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medihouse		80,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MELHOR MEC		99,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		109,5200	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
78	Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MULTIGEL		1,4200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Adlin		1,5000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Carbogel		2,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
79	Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (2850)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIGIE TOP		2,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Higgie		2,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
80	Imobilizador universal de cabeça, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, lisa sem rugosidades, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24 cm comprimento x 12 cm altura x no mínimo 7 cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior , com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostas por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação na cabeça da vitima nas peças retangulares. (19473)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		108,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ORTOCENTEI		150,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
81	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		28,7000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		28,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
82	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 12 cx c/100. (3144)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		28,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
83	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (3145)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		29,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
84	Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (3146)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MAXICOR		29,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Advantive		29,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
85	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3147)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		9,0500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		9,1500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,8500	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	Lençol descartável sem elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3148)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	JARC		8,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		8,9000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,8500	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
87	Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
88	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
89	Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369)	pares	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		0,9200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
90	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
91	Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371)	pares	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,9400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LATEX BR		1,1000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		1,5000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
92	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		6,6200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LUPLAST		8,1700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Luplatex		12,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
93	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und. (17594)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		21,9900	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
94	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und. (17595)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,4000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		19,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho M, cx c/100 und. (17596)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		20,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
96	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho G, cx c/100 und. (17597)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		20,5000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		20,5200	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
97	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho PP, cx c/100 und. (3154)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
98	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 (3155)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		19,9000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
99	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 (3156)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
100	Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 (3157)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medix		18,6500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		18,7700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		20,0000	3
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	DESCARPACK		27,9900	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
101	Mascara de reanimacão boca a boca. (Mascara de ressucitação de parada cardio-respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (3158)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		30,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		30,1000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
102	Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TECHNOPRIN		35,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Bionet		39,0200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Contigraf		97,2500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
103	Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades. (3160)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		67,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		68,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
104	Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		129,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		135,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
105	Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Hospflex		24,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HOSPFLEX		280,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382)	RL	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		9,7800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		9,8000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLEXPELL		9,8500	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
107	Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383)	RL	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		6,3800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Clean		6,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FLEXPELL		7,2500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	6
108	Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		11,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		11,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		12,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
109	Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		31,8000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		31,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		34,3900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
110	Pinça Kelly reta 14cm.. (4386)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		24,8000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	ABC		24,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		25,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
111	Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA		30,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		30,5000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
112	Pote para lamina de preventivo de plástico com três divisões. (3167)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB		0,5100	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
113	Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12 (2851)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CRAL		15,1200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
114	Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12 (2852)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CRAL		16,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
115	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19g. com registro na Anvisa (17026)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		0,3100	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
116	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21g. com registro na Anvisa (17027)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LAMEDID		0,3100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
117	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23g. com registro na Anvisa (17028)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GLOMED		0,3100	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
118	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25g. com registro na Anvisa (17029)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		0,3100	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,1500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,1800	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
120	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,3500	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
121	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RAVA		0,2000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Nekplast		0,2500	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
122	Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (3178)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,2800	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Descarabox		0,3000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
123	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,1300	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1400	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
124	Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3100	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3600	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
126	Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,3600	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
127	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,2700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
128	Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,2700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,5600	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
129	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,4200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,7700	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
130	Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,4200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		0,6900	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
131	Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK		4,4600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
132	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409)	Frasc	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmax		1,9900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMAX		2,1000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
133	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410)	Frasc	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARBORETO		3,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmax		3,4500	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
134	Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		6,4600	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
135	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (3186)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		4,2400	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
136	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (3187)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		4,8900	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
137	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (3188)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EQUIPLEX		6,4000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
138	Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CINORD		21,4500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
139	Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		2,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
140	Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		2,8000	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
141	Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		6,2200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
142	Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIX		6,0100	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
143	Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		11,2700	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
144	Sonda uretral de alívio nº 12 siliconizada (17598)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
145	Sonda uretral de alívio nº 8 siliconizada (17599)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7200	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
146	Tala fácil em papelão. Tamanho P (30x10). Pacote com 10 talas. (4423)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		9,3500	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
147	Tala fácil em papelão. Tamanho M (45x10). Pacote com 10 talas. (4424)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		12,4600	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
148	Tala fácil em papelão. Tamanho G (60x10). Pacote com 10 talas. (4425)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		18,2000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	Tala fácil em papelão. Tamanho GG (80x10). Pacote com 10 talas. (4426)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FIBRA		20,9000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
150	Termomêtro Clínico - escala interna, leitura direta. Escala: 35 42: 0,1°C Enchimento: Mercúrio (Hg) (4427)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PREMIUM		9,8600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
151	Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	INCOTERM		15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Bioland		18,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
152	Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		18,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		18,4000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
153	Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC		18,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ABC		20,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
154	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração. Cx c/50 unidades. Com 5 aparelhos em comodato. (4431)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ON CALL PLU		33,2000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Oncall Plus		35,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	ROCHE		36,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Abbott		38,9000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
155	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,7200	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
156	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6500	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
157	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6800	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
158	Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR		6,6800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
159	Vaselina liquida. 1 lt. (4436)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CINORD		22,4000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Vic Pharma		22,5000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
160	Sonda uretral de alívio nº 14 siliconizada (17600)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6600	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mekmed		0,7200	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
161	Sonda nasogástrica longa N° 20 pct com 10 und. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; estéril, atóxica, apirogênico; descartável (uso único). Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de função especifica e conector com tampa. (17030)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		9,3000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
162	Sonda de aspiração traqueal N°18-Dispositivo para introdução em órgãos corporais para administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda 6,5 mm traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica, estéril, atóxica, apirogênico, Descartável compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. (17031)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		1,1900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
163	Lidocaina Spray 10% 50 ml (17032)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Cristalia		129,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
164	Equipo 2 vias Polifix Multivias com Clamp pct c/20 unid, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal, Clamp em cores diferentes, conector luer fêmea com tampa rosqueável, conexão luer para dispositivo de acesso venoso com registro ANVISA. Estéril-esterilizado a óxido de etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único. (19474)	PCT	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		12,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VITAL GOLD		18,5000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	LABOR		19,0200	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
165	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pacote com 20 unidades (19475)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		30,2600	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
166	Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipolergênico utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca . (19476)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Missner		3,8500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER		4,0000	2
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)	NEVE		4,8400	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	6
167	Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros (descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetota atóxica, apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (17601)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Farmatex		2,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		2,8000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		3,1500	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
168	Lamina para preventivo ponta fosca cx c/ 100 (1747)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN		6,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
169	Gaze de rayon 7,5 x 15 cm, embebida em óleo a base de ácidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, óleo de copaíba e melaleuca, embalado individual, embalagem 5 ml. (19477)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DBS		48,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Curatec		53,9000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)	DBS		94,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Torneirinha 3 vias luer lock, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19478)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,7900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
171	Torneirinha 3 vias slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19479)	UND	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Descarpack		0,6200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LABOR IMPOR		0,7700	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
172	Kit sondagem vesical estéril descartável, composto por 1 cúpula, fabricado em polipropileno, com capacidade para 180 ml, sendo seu maior diâmetro 10 cm, menor 6 cm e altura de 5 cm; 1 par de luvas látex, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho médio, de procedimento; 1 campo cirúrgico , pleno em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. I campo cirúrgico em TNT, fenestrado, em papel dupla face - uma face impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm, diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm; 10 compressas de gazes. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; 1 frasco de 30 ml de clorexidina, 6 bolas de algodão, purificadas e alvejadas; 1 seringa de 20 ml graduada; 30 ml água para injeção em ampola; 1 pinça tipo pean ou coração, fabricada em nylon, com 19 cm de comprimento e 1 sachet com 5 ml de gel lubrificante, a base de água e incolor, 1 cuba rim material de polpa de celulose capacidade de 720 ml. (19480)	KIT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST		88,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
173	Kit parto com maleta, contendo 01 avental descartável (tamanho único); 01 bisturi descartável numero 22; 02 bracelete para identificação (tamanho único) ;01 compressa estéril tipo Zobec 15 x 10; 01 compressa estéril tipo Zobec 30 x 15; 01 cobertor térmico aluminizado (tamanho 2,10 x 1,40); 02 Clamps Estéril (tamanho único); 01 lençol descartável (tamanho 2,00m x 0,90cm); 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 7,5; 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 8,5; 01 saco para expurgo com capacidade para 20 litros; 01 estojo de viagem e 01 absorvente hospitalar. (19481)	KIT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		70,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Resgate SP		75,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
174	Óximetro portátil para dedo adulto, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19482)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	CONTEC		379,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOLAND		380,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Medclini		395,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
175	òximetro portátil para dedo pediátrico, duas pilhas alcalinas tipo AAA, cordão, bateria recarregável, indicação de bateria fraca. (19484)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	CONTEC		114,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOLAND		115,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mediclini		175,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
176	Otoscópio, funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA), presilha em aço inoxidável, cabeçote dotado de lente acrílica zoom de 2,5 x de aumento, com 05 espéculos pretos reutilizáveis n° 1 2,5 mm, com 05 espéculos pretos reutilizáveis N° 2 4,0 mm. 10 espéculo cinza descartáveis n° 1 2,5mm, com 10 espéculos cinza descartáveis n° 1 4,0mm, acompanha estojo para acondicionamento. (19491)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MIKATOS		210,0000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	MIKATOS		214,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mikatos Mini		300,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
177	Otoscópio cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5v, com 05 (cinco) espéculos auriculares com emcaixa de metal cromada, reutilizável nos seguintes calibre e quantidade, sendo 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm N° 1, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 4,2 mm n°2, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 5,00mm n°5,00mm n°3, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 6,0mm n° 4, com reforço metálico, 01 espéculo de diâmetro 9,5 mm n° 5, com reforço metálico, para uso de pilha C- média, acondicionado em estojo rígido. (19494)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSOURI		750,0000	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	MIKATOS		749,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Mikatos		800,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
178	Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável. (19495)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		55,3900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		55,4000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		61,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Premium		150,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
179	Aparelho de pressão automático digital de braço, braçadeira de 23 a 43 cm, infla e desinfla automaticamente, acompanha estojo protetor, com registro na ANVISA (19496)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	G-TECH		160,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Incoterm		165,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
180	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de velcro,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19497)	UND	CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		62,4900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ACCUMED		62,5000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		90,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		368,3000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
181	Esfigmomanometro adulto nylon fecho de metal,pêra com válvula em metal reforçado, aprovado pelo inmetro, com bolsa de nylon com ziper. (19498)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ACCUMED		350,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SOLIDOR		360,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)	PREMIUM		368,2900	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	MD		368,3000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
182	Colar cervical tam PP. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19499)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		34,6100	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
183	Colar cervical tam P. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19500)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
184	Colar cervical tam M. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19501)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
185	Colar cervical tam G. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19502)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
186	Colar cervical tam GG. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19503)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RESGATE SP		13,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)	Resgate SP		13,4000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
187	Colar cervical para resgate 4 em 1 é o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de um faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. (19504)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ROMED		89,3000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
188	Prancha rígido adulto (polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricação em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui abertura para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para raios-X, possuir abertura especificas para imobilização, comprimento 1,830 mm, espessura 65 mm, largura 440, mm, peso liquido de 6,5 KG, capacidade de carga 180 Kg (19505)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ORTOCENTEI		595,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
189	Aspirador de secreções portátil, plástico rígido, formato pistola, vácuo de 625 mmHG, com 2 franco coletores, 02 cânulas semirrigidas de silicone. (19506)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	NS		410,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD		420,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
190	Porta luva fabricado em aço inoxidável, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha 2 parafusos para fixação e fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19507)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Olimedic		61,8900	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
191	Porta luva fabricado em plástico, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19508)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Olimedic		61,8900	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, quadrado, tam 5x5cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19509)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARKTUS		20,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Arktus		20,9900	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
193	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, retangular, tam 3,3 x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19510)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARKTUS		56,4500	1
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
194	Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, redondo, tam 3,2x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19511)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CARCI		59,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	3
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
195	Agulha descartável 13mm x 0,38mm, 27, 5G 1/2, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito, cx c/ 100 unidades (22681)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BD		36,9900	1
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
196	Seringa descartável 1 ML insulina c/ agulha 13mm x 0,38mm 27,5G 1/2, bico slip, cx c/ 100 unidades (22682)	CX	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	1
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	6
197	Agulha 5mm (3/16) x 0,25 mm (31G) para aplicação de insulina com caneta, compatível para todas as canetas , rosca no cone externo, bisel trifacetado, siliconizada, cx c/ 100 unidades (22683)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	3
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	5
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6
198	Sonda uretral de alívio n.º 10 siliconizada (22684)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOSANI		0,6400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Markmed		0,7000	2
			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (6983)			0,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME (6909)			0,0000	4
			FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (6335)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (6984)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/01/2019** **Válido até: 08/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 17/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6335) - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(6909) - CMED Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA ME
(6983) - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI
(6984) - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Braço do Trombudo, 8 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2186486

DECRETO Nº 049, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS; DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO, O VALOR DAS PENALIDADES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática das infrações administrativas previstas neste Decreto, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando devia agir para evitá-la.
§ 1º Serão responsabilizadas administrativamente nos termos do *caput*, tanto as pessoas físicas, como as pessoas jurídicas.
§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
§ 3º Poderá ser desconsiderada a pessoas jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 2º. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Parágrafo único: Para descrição, caracterização, punição e procedimento cabíveis de qualquer infração administrativa ambiental cometida, serão observadas e seguidas a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009, com todas as suas alterações

Art. 3º. As ações e procedimentos de caráter geral relacionados à fiscalização ambiental municipal devem ser uniformes e normatizados em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Independentemente da lavratura de auto de infração, nos casos de grave e iminente risco para vidas humanas e para a economia, bem como na iminência de grandes impactos ambientais, o Chefe do Poder Executivo Municipal pode determinar medidas de emergência, visando reduzir ou paralisar as atividades causadoras destas situações.

Art. 5º Para fins desse Decreto considera-se:

I – Agente Fiscal: Funcionário de carreira do Município, designados especialmente para exercer atividades de fiscalização por meio de Portarias ou Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
II – Agente Fiscal Autuante: Agente fiscal responsável pela lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA.
III - Autoridade Ambiental Fiscalizadora: servidor ou empregado público investido em função pública, com poderes para, depois de transcorrido o prazo para defesa prévia, julgar o processo administrativo infracional ambiental, devendo ser nomeado por ato do Chefe do Executivo.
IV – Processo Administrativo Ambiental: Procedimento originado pelos órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente, que tem origem com a lavratura do auto de infração e deverá ser composto no mínimo de: Capa, auto de infração e outros documentos fiscais dele decorrentes, relatório de fiscalização, defesa prévia, manifestação do agente autuante acerca da defesa prévia, certidão de antecedentes, alegações finais e despacho de penalidade.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 6º. As sanções administrativas constituem-se nas penalidades e medidas preventivas, previstas na legislação federal e no presente Decreto, sendo aplicadas em processo administrativo infracional pelo Município.

Art. 7º. Nos casos de risco de dano ao meio ambiente e à saúde pública e de infração continuada, pode o agente ambiental, por ocasião da lavratura do auto de infração, adotar medidas preventivas, que prevalecem até a decisão final ou a revisão do ato pela autoridade ambiental fiscalizadora, a seguir discriminadas:
I - suspensão ou interdição da atividade, de forma parcial ou total;
II - embargo; e
III - apreensão.
§ 1º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente fiscal necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.
§ 2º Os custos resultantes do embargo ou da interdição, temporário ou definitivo, de obra ou atividade, serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 8º. As infrações administrativas ambientais, serão punidas com as sanções administrativas elencadas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e art. 58 da lei 14.675, de 13 de abril de 2009, que são:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - suspensão ou cassação da licença ou autorização ambiental; e
XII - participação em programa de educação ambiental.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º As penalidades descritas neste artigo não serão aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há qualquer hierarquia ou precedência de aplicação.

§ 3º As penalidades indicadas nos incisos V, VI, VIII, X, XI e XII deste artigo serão aplicadas, somente pela autoridade ambiental fiscalizadora quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.
§ 4º As penalidades descritas nos incisos IV, VII e IX são medidas preventivas adotadas pelo agente fiscal nos casos de risco de dano ao meio ambiente, a saúde pública ou de infração continuada, por ocasião da lavratura do auto de infração, cujos efeitos se prolongam até o despacho de penalidade exarado pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§ 5º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente fiscal necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.
§ 6º Os custos resultantes do embargo ou suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade, serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração;
§ 7º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 8º Os valores das multas previstos neste decreto serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA-IBGE ou, em sua falta, outro índice oficial de inflação, do ano imediatamente anterior.

Art. 9º. Independentemente de existência de culpa, fica o infrator obrigado a recuperar o dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 10. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida.
§ 1º O programa de educação ambiental será executado pelo Município.
§ 2º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

Art. 11. A multa simples, além dos casos previstos na legislação federal, também deve ser aplicada quando estiverem presentes os pressupostos da medida preventiva.

Art. 12. Sempre que de uma infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.
Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Art. 13. O Município deve fazer a inscrição em dívida ativa dos autuados devedores, bem como a cobrança judicial.
Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa deve ser feita somente após o processo transitar em julgado no âmbito administrativo.

Seção III
Do Processo Administrativo Infracional

Art. 14. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 15. Antes da lavratura do auto de infração, deve o infrator ser intimado para prestar informações ou esclarecimentos à autoridade ambiental fiscalizadora, salvo quando estiverem presentes elementos objetivos suficientes para lavratura adequada do auto de infração, os quais devem estar identificados e descritos naquele instrumento.

Art. 16. Os autos de infração formam processos administrativos próprios e independentes de processos de licenciamento e outros, iniciam-se com a primeira via do auto de infração, devendo ser capeados e suas folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

Art. 17. Por ocasião do exercício do direito de defesa nas esferas judicial e administrativa fica assegurado ao administrado, ao final do processo administrativo ou judicial, a mesma situação jurídica existente caso não houvesse se insurgido contra o ato administrativo em questão, resguardando-se, entretanto, a devida correção monetária referente ao período em que perdurar o processo, nos casos em que a decisão reconhecer a exigibilidade de valores.

Art. 18. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
§ 1º O encaminhamento de informações de que trata o *caput* deve ser feito logo após a aplicação de penalidades pelo órgão ambiental fiscalizador, devendo ser efetuado antes da aplicação de penalidades, se decorrido mais de trinta dias da lavratura do auto de infração.
§ 2º As fotocópias serão encaminhadas para o Ministério Público Estadual ou Federal, de acordo com suas competências.
§ 3º As fotocópias são dispensadas se a autoridade ambiental fiscalizadora possibilitar o acesso do Ministério Público ao sistema de gestão e acompanhamento de infração ambiental, bem como aos documentos digitalizados inerentes ao processo, cientificando-lhe, por escrito, do objeto da autuação.

Art. 19. As multas previstas neste Decreto podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente.
§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.
§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 20 A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:
I - O grau de lesividade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente, conforme descrito no artigo 6º;
II - Os antecedentes do infrator, pessoa física ou jurídica, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator;
IV - A avaliação de agravantes e atenuantes.

Seção I
Do Grau de Lesividade, da Reincidência, dos Agravantes e Atenuantes.

Art. 21 As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade estabelecidos em:
I - leve I;
II - leve II;
III - médio I;
IV - médio II;
V - grave I;
VI - grave II;
VII - gravíssimo.
Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas poderão ser fixados em Resolução do CONDEMA.

Art. 22 Para fins de julgamento dos processos administrativos ambientais entende-se como:
I - reincidência específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.
II - reincidência genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

Art. 23 São circunstâncias agravantes e atenuantes de penalidade:
I - agravantes:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
II - atenuantes:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 24 A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 25 A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora deverá consignar prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§ 3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 26 A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§ 1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

Art. 27 Nos casos em que a legislação ambiental estabelece a denominada multa aberta, o agente fiscal autuante e autoridade ambiental fiscalizadora deverão observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:
I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;

II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme quadro I do Anexo do presente Decreto;
III - circunstâncias agravantes, de acordo com o art. 8º;
IV - circunstâncias atenuantes, de acordo com o art. 8º.
Parágrafo único. O valor da multa aberta das infrações tipificadas no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será estabelecido com dosimetria baseada nos quadros do respectivo artigo vulnerado, conforme o Anexo ao presente Decreto.

Art. 28 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira em cada ano calendário receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, e as cooperativas, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a R$ 360.000,00, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: a pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Presume-se pequeno infrator a empresa limitada que esteja na forma de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Serão também pequenos infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA). Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
§ 1º A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
§ 2º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

Art. 29 Para o cálculo da multa serão aplicadas as constantes no Quadro do Anexo II deste Decreto.

Art. 30 Em se tratando de pessoa natural/física adotar-se-ão os mesmos critérios estabelecidos no artigo 13, considerando, neste caso, o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos anuais constantes da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 31. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 32. Os parâmetros iniciais para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental seguirão a aplicação constante nos quadros do Anexo II deste Decreto, observando-se que a adoção da regra não poderá implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 33. A autoridade ambiental fiscalizadora verificando que a indicação do valor da multa constante do auto de infração, após a aplicação da regra prevista no art. 27 e 28, resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, justificando minuciosamente essa alteração.

Art. 34. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 35. O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias agravantes deverá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:
I - em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "b", "c", "e", do inciso I do art. 23;
II - em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas da alínea "g" do inciso I do art. 23;
III - em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas da alínea "h" do inciso I do art. 23;
IV - em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "a", "d", "f", do inciso I do art. 23.
§ 1º O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.
§ 2º Constatada mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

Art. 36. O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes deverá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:
I - em até 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese das alíneas "a" do inciso II do art. 23;
II - em até 50% (cinquenta por cento), na hipótese da alínea "b" do inciso II do art. 23;
III - em até 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 23.
§ 1º Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.

§ 2º Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo, e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores aquém do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.
§ 3º Nos casos do § 2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada.
§ 4º Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na sua redução para valores aquém do mínimo cominado para a infração.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 37. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§ 1º Constatada a situação prevista no *caput*, o Agente Fiscal lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§ 2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).
§ 3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.
§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, justificadamente, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§ 7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.
§ 8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o §6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 38. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 39. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 40. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 41. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§ 4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 42. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 24 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§ 1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 26.
§ 3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§ 4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente Fiscal no documento de apreensão.
§ 6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 43. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 42, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 44. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 45. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 46. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 47. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 48. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 49. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente fiscal, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§ 1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§ 2º O Agente Fiscal, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§ 3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente fiscal deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 50. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§ 1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§ 2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 51. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 52. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente fiscal como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§ 1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§ 2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 53. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
Parágrafo único. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo agente licenciador municipal.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 54. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§ 1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política municipal de meio ambiente.
§ 2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na conta bancária específica para reparação de danos ao Meio Ambiente.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 55. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida, para as infrações com grau de lesividade previstas no art. 21 do inciso I, II, III e IV.
§ 1º O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente ou por pessoa credenciada por estes órgãos, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§ 2º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§ 3º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
§ 4º Comprovação da participação do infrator no curso de educação ambiental será reduzida do valor de multa em 30%, caso tenha sido aplicada conjuntamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 56. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente fiscal), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 57. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 58. Será instaurado processo físico para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Art. 59. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Despacho de decisão;
§ 1º Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§ 2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§ 3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§ 4º Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes do processo, elaborando-se de imediato o despacho de aplicação de penalidade.
§ 5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados no sistema do Município.
§ 6º Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§ 7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 60. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente Fiscal poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§ 1º A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, no sistema informatizado, destinando-se a primeira ao intimado/notificado e a segunda para arquivo na unidade responsável pela emissão.
§ 2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 61. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV

Do Auto de Infração

Art. 62. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente fiscal.
§ 1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação oficial.
§ 2º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 63. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - georreferenciamento do local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no presente Decreto.
§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§ 2º A critério do agente fiscal atuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 64. Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§ 1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§ 2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, o agente de fiscalização certificará o ocorrido em campo próprio do formulário, remetendo-o por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
§ 3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente fiscal deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e remetendo-o posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 65. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel este não deve conter rasuras, devendo conter todos os dados descritos neste Decreto.
Parágrafo Único. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente Fiscal a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 66. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 67. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 68. São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 69. No caso de devolução do auto de infração, termos próprios ou demais intimações pelos Correios, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, a unidade responsável pela autuação processual promoverá, nesta ordem:
I - a busca de endereço atualizado e nova intimação, se constatada alteração de endereço, uma única vez; e
II - a intimação por edital.

Art. 70. Quando o comunicado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT indicar a recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.

Art. 71. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 72. Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, os Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório deverão elaborar o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - georreferenciamento do local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais de acordo como o art. 6º deste Decreto;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente Fiscal ou dos Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
Parágrafo único. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 73. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.
§ 2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente Fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 74. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 75. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 76. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§ 1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§ 2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 77. Compete ao Agente Fiscal que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 78. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente Fiscal em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§ 1º Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§ 2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 79. Após a elaboração e juntada, pelo Agente autuante, da manifestação acerca da defesa prévia ao processo administrativo de fiscalização ambiental, se esta for necessária, o mesmo deverá ser encaminhado à autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 80. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em sítio na rede mundial de computadores a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 81. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa e no sítio na rede mundial de computadores o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 82. Não apresentadas as alegações finais, será certificado no processo.

Seção X
Do Despacho de Penalidade

Art. 83. Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o despacho de penalidade.
§ 1º O despacho de penalidade deve ser sempre proferido, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado.
§ 2º Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Art. 84. A autoridade ambiental fiscalizadora no ato do julgamento, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente Fiscal apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais fiscalizadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente Fiscal, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 85. A autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final despacho de penalidade.
§ 1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo.
§ 2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 86. O despacho de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que o despacho foi elaborado;
II - número e série do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 87. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 86, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§ 1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada.
§ 2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 88. Juntamente ao despacho de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 89. A decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§ 1º Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
§ 2º Deverá constar na notificação de ciência encaminhada ao autuado todas as orientações referentes aos prazos para pagamento dos valores e prazos para solicitação de recurso junto à instância superior.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 90. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§ 3º A autoridade ambiental fiscalizadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§ 5º Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor de multa imposta.
§ 6º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§ 7º Os valores apurados nos §§ 5º e 6º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§ 8º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou

Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§ 9º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 91. No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no Diário Oficial dos Municípios às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.

Art. 92. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§ 2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 93. Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 94. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 10% (dez por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 95. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998 e § 7º do art. 8º deste Decreto, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 96. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 97. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 96, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 96, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 98. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 99. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 96 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 96.
§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§ 3º A autoridade ambiental fiscalizadora aplicará o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 100. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 96.
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não o exigir, conforme § 4º do art. 90.
§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental fiscalizadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 101. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 93.
§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.
§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso de que trata os arts. 91 e 92.
§ 4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§ 6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§ 7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§ 8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 102. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 103. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao órgão superior recursal.
§ 1º Os recursos de que trata o caput devem ser no Município, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Fiscalizadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como.
§ 3º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após esgotado o trânsito do recurso administrativo.
Art. 104. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 105. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 106. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 107. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 108. Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art. 109. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos através de guia oficial, em qualquer agência bancária credenciada, em favor de conta aberta especificamente para gerir os recursos obtidos com os atos administrativos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. Os recursos obtidos com a imposição de penalidades previstas neste Decreto somente poderão ser utilizados em atividades e ações aprovadas pelo do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Desenvolvimento Urbano – COMASDU.

Art. 110. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos, conforme previsto em lei.

Art. 111. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo estado.
Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa deverá ser feita pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente que deu origem ao processo administrativo.

Art. 112. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

Art. 113. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 07 de outubro de 2019.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Ismael Elias de Alencastro
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

ANEXO I

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta	Não intencional = 10 Intencional = 20		Leve I = 20 Leve II = 30 Médio I = 40 Grave I = 70 a 80 Grave II = 90 a 100 Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10 Reversível em curto prazo = 20 Reversível em médio prazo = 30 Reversível em longo prazo = 50 Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0 Potencial = 10 Efetiva e reversível = 20 Efetiva e irreversível = 30		
Total			

Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator, nos termos do art. 13 da presente portaria.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes do art. 8º, com base nos critérios do art. 20 da presente portaria.

ANEXO II

QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00

Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00

Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00

Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00

Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00

Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00

Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 13 da portaria				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 2186492

DECRETO Nº 050, DE 07 DE OUTUUBRO DE 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DEFINE OS ESTUDOS AMBIENTAIS, SEGUNDO O PORTE E POTENCIAL POLUIDOR, ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DA LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Brunópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para licenciamento ambiental no âmbito do Município de Brunópolis, atribuído pela Resolução CONSEMA nº 46/14, define os estudos ambientais, segundo o porte e potencial poluidor, e estabelece a utilização da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental no Município.

Parágrafo Único. As atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental com impacto local que necessitem de estudos ambientais serão discriminadas por Resolução do CONSEMA.

Art. 2º Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:
I - Área de Influência Direta: corresponde ao espaço territorial contíguo à área de intervenção, que poderá sofrer qualquer alteração direta, ou seja, impactos do empreendimento decorrentes de uma única relação de causa e efeito, tanto positivos quanto negativos;
II - Área de Intervenção: área necessária para a implantação do empreendimento ou execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento ou atividade;
III - Área Edificada (AE1): é o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento, expressa em metro quadrado (m²);
IV - Área Edificada (AE2): somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos, expressa em metro quadrado (m²);
V - Área Inundada (AI): é a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d'agua máximo projetado. Para as atividades de aquicultura, entre elas piscicultura e pesque-pague, considera-se o somatório das áreas cobertas pelas lâminas

ou espelhos d'agua explorados para essas atividades. Deve ser expressa em hectare (ha);
VI - Área Útil (AU): área de empreendimento de acordo com as indicações abaixo, para fins de enquadramento;
VII - AU(1) : área útil titulada pelo DNPM e expressa em hectares (ha);
VIII - AU(2): área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas. As poitas não computam como área útil do empreendimento em licenciamento ambiental útil e deve ser expressa em metros (m²);
IX - AU(3): área útil geral - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
X - AU(4): área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva. É o somatório das áreas destinadas ao plantio, ficando excluídas do computo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológica e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
XI - AU(5): área útil para Parque Aquícola – espaço físico contínuo em meio aquático delimitado, expressa em hectare (ha);
XII - AU(6): área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração – é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
XIII - AU(7): área total para parcelamento de solo urbano - área total da gleba a ser parcelada, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, aos espaços livres de uso público e áreas verdes. Deve ser expressa em hectare (ha);
XIV - Atividade Principal: é a atividade fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais o empreendimento se constituiu;
XV - Atividade Secundária: é a atividade auxiliar de produção de bens ou serviços exercidos no mesmo empreendimento da atividade principal;
XVI - Autorização Ambiental (AuA): documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis;
XVII - Avaliação de Impacto Ambiental: procedimento de caráter técnico científico com o objetivo de identificar, prever e interpretar as consequências sobre o meio ambiente de uma determinada ação humana e de propor medidas de prevenção e mitigação de impactos;
XVIII - Baixo Impacto Ambiental: São pequenas interferências biológicas decorrentes da ação humana sobre biomas, onde a relação de causa e consequência é simples, resultando em simples dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental;
XIX - Capacidade Nominal (CN): é a capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, expressa em toneladas por hora (t/h);
XX - Capacidade Máxima de Cabeças (CmáxC): é a quantidade máxima de animais, passiveis de alojamento no empreendimento, independente da categoria animal, expressa em quantidade de cabeças;
XXI - Capacidade Máxima de Matrizes (CmáxM): é a quantidade máxima de matrizes, passiveis de alojamento no empreendimento, expressa em quantidade de matrizes;
XXII - Capacidade Média de Abate (CmedA): é a quantidade média de animais abatidos por dia;
XXIII - Comprimento do Curso d'água - Talvegue (L1): comprimento do curso d'água que será retificado, expresso em quilometro (km);
XXIV - Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber;
XXV - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA): estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade;
XXVI - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. O EIA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos e indiretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;
XXVII - Impacto Ambiental Local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que impactem diretamente os limites territoriais de um Município;
XXVIII - Implantação Pioneira: conjunto de serviços necessários para a implantação, com ou sem pavimentação, de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, com liberdade para a escolha de traçado, respeitando-se os pontos obrigatórios de passagem e evitando-se aqueles diagnosticados como impróprios durante o desenvolvimento dos estudos e projetos;
XXIX - Implantação e Pavimentação: conjunto de serviços necessários para a implantação e pavimentação de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, sem liberdade para a escolha de traçado, onde a diretriz esteja estabelecida por estradas, acessos ou vias pré-existentes e submetidas a tráfego, buscando a adequação geométrica e funcional, oportunizando a redução de impactos ambientais indesejáveis e eliminando eventuais passivos ambientais;
XXX - Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
XXXI - Licença Ambiental de Instalação (LAI): documento que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
XXXII - Licença Ambiental de Operação (LAO): documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;
XXXIII - Licença de Adesão ou Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo Município

para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;
XXXIV - Órgãos interessados no licenciamento ambiental: os órgãos e as entidades públicas incumbidos da elaboração de parecer sobre temas de sua competência, nos processos de licenciamento ambiental, incluindo os órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
XXXV - Porte do Empreendimento: define o tamanho do empreendimento e a abrangência do seu potencial poluidor em pequeno (P), médio (M) ou grande (G);
XXXVI - Potencial Poluidor: o potencial poluidor da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função das características intrínsecas da atividade conforme Anexo VI deste Decreto. O potencial poluidor é estabelecido sobre as variáveis ambientais ar, água e solo;
XXXVII - Relatório Ambiental Prévio (RAP): estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O RAP deve abordar um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e de seu entorno;
XXXVIII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): relatório que expressa as conclusões do EIA, devendo ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação;
XXXIX - Restauração: conjunto de operações aplicadas às rodovias com pavimento desgastado ou danificado, com o objetivo de restabelecer suas características técnicas originais ou de adaptar às condições de tráfego atual, prolongando seu período de vida útil, por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução do pavimento, bem como de recuperação, complementação, ou substituição dos componentes da rodovia;
XL - Via Urbana: equipamento de acessibilidade urbana com gênese no parcelamento do solo, que seja compatível com o plano diretor, e dotado de características como: meio fio; drenagem; espaço para circulação de pedestres; e de condições apropriadas para implantação e manutenção dos serviços de distribuição de energia elétrica e água potável e coleta de lixo, dentre outros.

CAPITULO II
DO ÓRGÃO COMPETENTE

Art. 3º A competência para licenciar atividades potencialmente poluidoras de impacto local deve atender à Lei Complementar n° 140/2011 e as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4° Os processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos potencialmente poluidores, iniciados em data anterior à publicação deste Decreto, terão sua tramitação mantida no IMA, até decisão final da fase do licenciamento.
§1º Quando da transferência do processo de licenciamento entre os órgãos ambientais, o órgão originalmente licenciador deverá remeter o processo completo de licenciamento para o Município que deverá proceder a análise.
§2º A transferência de processo de licenciamento entre órgãos ambientais não configura regularização ambiental de uma atividade ou empreendimento.
§3º Nos casos de solicitação de ampliação e, quando o porte ou potencial exceder a competência do Município, o pedido de ampliação deverá ser protocolado junto ao IMA e o processo original remetido integralmente ao IMA.

Art. 5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental na IMA para atividades ou empreendimentos considerados de impacto local, localizados em municípios aptos para realizar licenciamento ambiental nos termos deste Decreto.

Art. 6º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento, estas deverão ser avaliadas e licenciadas por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

CAPITULO III
ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, MODALIDADES E PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 7º Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, com a indicação do respectivo estudo ambiental.

Art. 8º São modalidades de licenciamento ambiental:
I – Licenciamento Trifásico por meio de LAP, LAI e LAO;
II – Licenciamento Simplificado por meio de AuA;
III - Licenciamento de Adesão ou Compromisso (LAC).
Parágrafo único - As licenças de que trata o inciso I poderão ser emitidas isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade e os procedimentos definidos pelo Município.

Art. 9º A Licença Ambiental Prévia - LAP pode ser emitida com a dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, quando:
I - para o licenciamento ambiental não seja exigido Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental - EIA;
II - para o licenciamento ambiental seja exigido o Relatório Ambiental Prévio - RAP; ou
III - os pressupostos para emissão de Licença Ambiental de Instalação - LAI estejam presentes no processo de licenciamento.

Art. 10 No licenciamento de um empreendimento deverá ser definida a Atividade Principal e as Atividades Secundárias, quando houver.
Parágrafo único. O estudo ambiental a ser requerido para fins de licenciamento ambiental deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade.

Art. 11 Por solicitação dos responsáveis de atividades ou empreendimentos licenciáveis, pode ser admitido um procedimento unificado que resulte no licenciamento ambiental coletivo de empreendimentos e atividades, cuja proximidade e localização recomendem ações coletivas integradas, voltadas à mitigação de impactos ambientais, sistematizadas no formato de um plano, sujeito à prévia autorização pelo órgão ambiental, observados os requisitos de ordem legal e institucional, definida a responsabilidade legal pelo conjunto de atividades/empreendimentos e os condicionantes técnicos indispensáveis, que devem ser regulamentados pelo Município.

Art. 12 A expansão do empreendimento ou atividade licenciada que implique na alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental.
§ 1º Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atividade atinja um porte correspondente a um Estudo Ambiental diferente do estudo apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAP para ampliação, o novo Estudo deverá contemplar os impactos das atividades existentes acrescidas da ampliação.
§ 2º Caso a proposta de ampliação do empreendimento ou atividade se enquadre no Parágrafo 1º deste artigo, porém implique em ganho de eficiência sem significativo agravamento de impacto ambiental, poderá ser requerida diretamente a LAI, sem a necessidade de novo estudo ambiental.
§ 3º Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atinja ou não outro porte, porém que corresponda ao mesmo estudo ambiental apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAI para ampliação, desde que mantidas as condicionantes da LAP, sem a necessidade de novo estudo ambiental.
§ 4º Caso a ampliação de que trata o parágrafo 3° deste artigo não atenda às condicionantes estabelecidas na LAP, deverá o empreendedor requerer LAP para a ampliação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1° deste artigo.
§ 5º Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem em alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao Município para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

Art. 13 O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo Município, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades.
§1º O Município deverá disciplinar antecipadamente as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos ou atividades submetidos a esta modalidade de licenciamento.
§2º O empreendedor deverá realizar a descrição da atividade, a caracterização da área, bem como apresentar projeto acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
§3º A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Art. 14. A LAC só será emitida caso o empreendimento e/ou a atividade não dependa de supressão de vegetação para sua efetivação.

Art. 15. A LAC será concedida eletronicamente, mediante declaração de compromisso firmada pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão estadual licenciador por meio de portaria.

Art. 16. As informações, as plantas, os projetos e os estudos solicitados ao empreendedor, no ato da adesão à LAC, deverão acompanhar o pedido formulado via internet, na forma definida pelo Município por meio de portaria.

Art. 17. Serão considerados empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento, por meio da LAC, aqueles listados em Lei, a ser editada pelo Município.

Art. 18 Para obtenção da LAC, o requerente deverá estar ciente das condicionantes ambientais estabelecidas previamente pelo órgão licenciador, comprometendo-se ao seu atendimento, as quais deverão contemplar as medidas mitigadoras para a localização, implantação e operação dos empreendimentos e das atividades.

Art. 19 A inclusão de empreendimento ou atividade no rol definido pelo Município como passível de licenciamento via LAC não afeta procedimentos administrativos licenciados ou já iniciados em seu âmbito, permanecendo em tramitação, se já em curso, até a implantação da atividade no sistema.

Art. 20 A concessão da LAC dar-se-á por empreendimento ou atividade individual.

Art. 21 O licenciamento ambiental do uso múltiplo da pequena propriedade rural somente será exigível quando o proprietário possuir duas ou mais atividades passíveis de licenciamento na pequena propriedade e optar por esta modalidade de licenciamento.

Art. 22 Nos casos de atividades ou empreendimentos potencialmente causadores de baixo impacto ambiental, assim definido por Lei do Município, será adotado o licenciamento ambiental simplificado, por meio da emissão de Autorização Ambiental - AuA.

Art. 23 A Autorização Ambiental - AuA é expedida após a avaliação acerca da viabilidade locacional e técnica, contendo condicionantes de implantação e de operação do objeto autorizado.

Art. 24 A Autorização Ambiental - AuA terá prazo de validade equivalente ao de uma Licença Ambiental de Operação - LAO.

Art. 25 O licenciamento ambiental simplificado a que se refere o caput será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo perante o Município.

Art. 26 A prestação de informações falsas implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 27 Para as atividades não indicadas na Resolução do CONSEMA e que se requeira uma manifestação de que não estão sujeitas a licenciamento, o Município poderá emitir o documento intitulado "Declaração de Atividade Não Constante".

CAPITULO IV
DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 28 Sempre que para fins de instalação de um empreendimento ou atividade licenciável houver a necessidade de autorização de supressão de vegetação, o competente inventário florestal e levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couberem, identificando espécies da flora e da fauna endêmicas, raras e ameaçadas de extinção, deverão ser apresentados pelo empreendedor e avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da LAP.

Parágrafo único - A autorização de supressão de vegetação somente será expedida conjuntamente com a LAI ou Autorização Ambiental – AuA da atividade.

CAPITULO V
DOS PRAZOS DE ANÁLISE E VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 29 O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observados o seguinte:
I - para a concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do protocolo do requerimento;
II - para a concessão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - para a concessão da Licença de Operação - LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 30 O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:
I - o prazo de validade da LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II - o prazo de validade da LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
III - o prazo de validade da LAO deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;
IV - o prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos;
V - o prazo de validade da AuA deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;
VI - o prazo de validade da Declaração de Atividade Não Constante deverá ser de no máximo 1 (um) ano.
§ 1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.
§ 3º Poderá ser autorizado via ofício de comissionamento, previamente à concessão da LAO, em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo órgão licenciador, o teste para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental, impostas à atividade ou ao empreendimento, por um período estabelecido em razão da necessidade, não podendo exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 4º O Município poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§ 5º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o Município poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Art. 31 A renovação da LAO, da LAC e da AuA, para atividades constantes em rol definido pelo órgão licenciador, poderá ser realizada pelo empreendedor, na forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Município, desde que:
I – não envolva ampliação do empreendimento ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
II – no prazo de validade da licença a ser renovada, não tenha ocorrido qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
III – o empreendimento ou a atividade tenha cumprido todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada; e
IV – seja apresentada declaração de conformidade ambiental atendendo as condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador em normativa própria.
§ 1º A renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Município.
§ 2º Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade da LAO, o empreendedor poderá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação ambiental relativa ao processo administrativo de renovação de LAO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 32 Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente.
Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo a empresa deverá apresentar ao Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.

Art. 33 Excepcionalmente, a depender das peculiaridades do empreendimento ou atividade, mediante decisão motivada, o órgão licenciador pode dispensar a renovação de LAO, nas hipóteses de:
I - encerramento da atividade;
II - parcelamento do solo;
III - fase final de plano de recuperação de área degradada, e
IV - outros casos devidamente justificados.
Parágrafo único – Após a emissão da primeira LAO para o parcelamento do solo com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO incluirá apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento.

Art. 34. Os pedidos e a concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitos a EIA/RIMA, devem ser publicados no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local, às custas do empreendedor.
§ 1º O empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental licenciador cópia da publicação, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Nos demais casos, as publicações devem ser feitas por meio eletrônico na página do órgão ambiental licenciador ou, na inexistência desta, no mural do mesmo órgão.
§ 3º. Decorrido o prazo de validade de uma licença sem que haja solicitação de prorrogação ou renovação, e respeitados os prazos máximos de validade das licenças, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença.
§ 4º. A imposição de sanções administrativas a atividades ou empreendimentos não susta automaticamente a análise técnica dos correspondentes processos de licenciamento ambiental.
§ 5º. A ausência ou inadequação de documentos necessários à análise do processo administrativo de licenciamento ambiental não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o interessado para que apresente os documentos faltantes ou substitua os considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.
§ 6º. As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.
§7º. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitos pela autoridade licenciadora suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

CAPITULO VI
DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 35 Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao Município competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§ 1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.
§ 2° Para fins de emissão da LAO deverá o Município exigir o Estudo de Conformidade Ambiental - ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:
I - diagnóstico atualizado do ambiente;
II - avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;
III - medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.
§ 3° O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP.
§ 4° No ato da regularização ambiental deve o empreendedor ser responsável por compensação ambiental, a qual será definida pelo órgão ambiental municipal através do Termo de Compromisso dependo da atividade e o potencial poluidor.

CAPITULO VII
DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 36 O Município exigirá:
I- Relatório Ambiental Prévio (RAP) para o licenciamento das atividades indicadas na Resolução CONSEMA vigente, conforme Termo de Referência do ANEXO I;
II - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para o licenciamento das atividades indicadas na Resolução CONSEMA, conforme Termo de Referência do ANEXO II;
III - Estudo de Conformidade (ECA) para o licenciamento das atividades indicadas Resolução na CONSEMA vigente;
§1º O Município poderá, por meio de despacho fundamentado em parecer técnico, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.
§2º Poderá ser requerida desde que devidamente justificado, a realização de audiência pública, nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for grande (G), antes da emissão da LAP, a realização de Audiência Pública poderá ser apresentada por:
I - entidade civil;
II - Ministério Público;
III - por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos;
IV - o Município promoverá a audiência pública com um rito simplificado a ser regulamentado.

§3º Caso o Município julgue necessário e de forma motivada, poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.
§4º O estabelecido nos termos de referência anexos poderão ser detalhados em instruções normativas do Município, para a atividade ou grupo de atividades especificas.
§5º Em regiões onde já exista diagnóstico ambiental constante de Estudo Ambiental aprovado pelo Município, em prazo não superior a 5 (cinco) anos da data de elaboração do estudo, este diagnóstico poderá ser utilizado em Estudo Ambiental de outra atividade, desde que atenda ao Termo de Referência correspondente à atividade a ser licenciada, dispensada a elaboração de novo diagnóstico.
§6º Os dados provenientes de levantamentos primários e disponibilizados em estudo ambiental aprovado por Município, em prazo não superior a 3 (três) anos da data de coleta, poderão ser considerados como dados primários em novos estudos, os dados com prazo superior a esse período poderão ser utilizados como dados secundários.

Art. 37 Para aquelas atividades que forem licenciadas mediante RAP e EAS fica expressamente vedada a cobrança de compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Art. 38 As atividades licenciáveis mediante AuA ou que não tenham a indicação do estudo correspondente ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados neste Decreto.
Parágrafo único. Os critérios para atendimento à emissão da AuA serão estabelecidos através de instruções normativas do Município.

CAPITULO VIII
DA INTERFACE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM AS QUESTÕES URBANÍSTICAS

Art. 39 Para a emissão da LAP, o empreendedor deverá apresentar ao Município certidão municipal ou documento similar, declarando que o local de instalação do empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
§ 1º O documento exigido no caput deste artigo, uma vez apresentado, não precisará ser revalidado.
§ 2º Nos casos em que o município dispuser de sistema integrado de informações que ateste a conformidade de uso e ocupação do solo o empreendedor fica dispensado da apresentação do documento exigido no caput deste artigo.

CAPITULO IX
DO ACOMPANHAMENTO PÓS-LICENÇA AMBIENTAL

Art. 40 Compete ao Município adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.
Parágrafo único. As atividades que possuem sistema de gestão ambiental certificada por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental, poderão utilizar esta certificação para o atendimento à exigência disposta no caput, desde que o escopo da auditoria e seu relatório incluam a avaliação dos Programas Ambientais e das condicionantes das licenças emitidas.

CAPITULO X
DA REVISÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 41 O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento de qualquer licença ou autorização para apresentar recurso, devendo o Município responder o questionamento de modo fundamentado, em um prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A contagem do prazo previsto para o Município mencionado no caput será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares para o empreendedor.

Art. 42 Por solicitação do empreendedor, as licenças ambientais e autorizações podem ser retificadas quando ocorrer erro material na sua elaboração ou para registrar as seguintes alterações:
I – titularidade;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – endereço do empreendedor.

Art. 43 O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - descumprimento de normas legais ou condicionantes imprescindíveis à adequada instalação ou operação da atividade ou empreendimento;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CAPITULO XI
DA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Art. 44 Os empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar previamente ao Município a desativação temporária de uma ou mais atividades.

Art. 45 Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao Município, com antecedência de 90 (noventa) dias.
§ 1o A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das

áreas que serão desativadas ou desocupadas.
§ 2o O Município deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3o Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT), atestando o cumprimento do Plano de Desativação.
§ 4o As restrições ao uso verificadas após a recuperação da área devem ser averbadas no Registro de Imóveis.

CAPITULO XII
DA COOPERAÇÃO TÉCNICA DO ORGÃO AMBIENTAL

Art. 46 O Órgão Ambiental Municipal, instituído na forma do Art. 4° da Lei Complementar Federal nº 140/11, se valerá de quadro técnico habilitado posto à sua disposição por meio de cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, na forma da Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, para composição do Quadro Técnico Habilitado exigido no inciso IX do art. 1° da citada resolução.
Parágrafo Único. A equipe técnica da AMPLASC, com formação em nível superior e registro profissional no respectivo Conselho, na forma de cooperação com o quadro técnico do município, terão atribuição para análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e demais atividades inerentes, com a decisão final do processo de licenciamento sendo de competência do agente licenciador do município.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 No processo de licenciamento ambiental, quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, o requerimento do seu processo de licenciamento ambiental poderá ser arquivado definitivamente pelo Município.
§1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Município;
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos de regularização do licenciamento ambiental.

Art. 48 Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor.

Art. 49 O licenciamento ambiental, ou sua dispensa, não desobrigam o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 50 Na análise, processamento e julgamento dos processos de licenciamento ambiental do Município, serão utilizadas, no que couber, as instruções normativas expedidas pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e/ou IMA- Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Art. 51 A concessão do alvará de funcionamento e localização emitido pelo Município de Brunópolis fica condicionada à apresentação da licença ambiental de operação (LAO) ou equivalente.
Parágrafo único: as atividades não passíveis de licenciamento deverão apresentar certidão de atividade não constante, no momento da renovação do alvará de funcionamento.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 07 de outubro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Ismael Elias de Alencastro
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do

empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo.

O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:
1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE
1.1. Características técnicas.
1.2. Obras e ações inerentes à sua implantação.
1.3. Municípios afetados.
1.4. Indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos, etc.).
1.5. Mão de obra necessária para implantação e operação.
1.6. Cronograma de implantação.
1.7. Valor estimado do investimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA
2.1. Bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.
2.2. Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação.
2.3. Suscetibilidade do terreno à erosão.
2.4. Cobertura vegetal, vegetação nativa e estágio sucessional, vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias, outras).
2.5. Presença de fauna nativa, identificando-a.
2.6. Área de preservação permanente (APP).
2.7. Unidades de conservação.
2.8. Uso do solo.
2.9. Existência de equipamentos urbanos.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MTIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.
Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente.
3.1. Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
3.2. Descrever o impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
3.3. Descrever impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
3.4. Descrever impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
3.5. Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
3.6. Descrever interferência sobre infraestruturas urbanas.
3.7. Descrever outros impactos relevantes.

4. CONCLUSÃO
Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO
5.1. Nome.
5.2. CPF.
5.3. Qualificação profissional.
5.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
5.5. Endereço (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc.).
5.6. Local e data.
5.7. Assinatura do responsável técnico.
5.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

O conteúdo do EAS deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. OBJETO DE LICENCIAMENTO
Indicar natureza e porte do empreendimento ou atividade.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO

Justificar a atividade ou empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
3.1. Localizar o empreendimento considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas.
3.2. Descrever o empreendimento ou atividade apresentando suas características técnicas.
3.3. Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação.
3.4. Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.
3.5. Estimar o custo total do empreendimento.
3.6. Apresentar o cronograma de implantação.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)
As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, com ênfase nos seguintes tópicos:
4.1. Delimitar a área de influência direta do empreendimento ou atividade.
4.2. Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual.
4.3. Caracterizar a infraestrutura existente.
4.4. Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna.
4.5. Caracterizar a área quanto à suscetibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
4.6. Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classes de uso.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos na AID que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento ou atividade, abordando:

5.1. Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
5.2. Descrever o impacto na qualidade
das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
5.3. Descrever impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
5.4. Descrever impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
5.5. Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
5.6. Descrever interferência sobre infraestruturas urbanas.
5.7. Descrever outros impactos relevantes.

6. MEDIDAS MITIGADORAS, POTENCIALIZADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS
Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, potencializadoras, de controle ou de compensação correspondentes.

7. PROGRAMAS AMBIENTAIS
Indicar os programas ambientais de monitoramento necessários para implementação das medidas do item 6.

8. CONCLUSÃO
Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

9. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO
9.1. Nome.
9.2. CPF.
9.3. Qualificação profissional.
9.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
9.5. Endereço (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc.).
9.6. Local e data.
9.7. Assinatura do responsável técnico.
9.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 2186493

DECRETO Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC) ANTIGA FATMA/SC, A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE N° 2.955 DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Brunópolis, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§ 1º Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
§ 2º Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 07 de outubro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Ismael Elias de Alencastro
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Meio Ambiente
Publicado no Diário Oficial dos Municípios

RESULTADO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185130

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução do Edital 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Brunópolis, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Cleonice Alessandra Machado	170
2º	Cleuza Gonçalves	137
3º	Sandra Alves de Ramos	105
4º	Isabel Cristina Camargo da Silva	93
5º	Daiane Dias Souza	81
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Diná Suellen Novacki	80
7º	Patrícia Daniela Correa	67
8º	Aline Michelli Scolaro	57
9 º	Lucimar Francisca de Souza	44
10 º	Leomar Alves da Silva	37

Fica aberto o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Brunópolis, 07 de Outubro de 2019.
Juliana Priguli Ross

Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brunópolis, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 69/2019, RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I - Total de eleitores: 950
II - Total de votos válidos: 871
III - Total de votos em branco: 0
IV - Total de votos nulos: 79
Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Cleonice Alessandra Machado	170	1º
Cleusa Gonçalves	137	2º
Sandra Alves de Ramos	105	3º
Isabel Cristina Camargo da Silva	93	4º
Daiane Dias Souza	81	5º
Diná Suellen Novacki	80	6 º
Patrícia Daniela Correa	67	7 º
Aline Michelli Scolaro	57	8 º
Lucimar Francisca de Souza	44	9 º
Leomar Alves da Silva	37	10 º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I- Cleonice Alessandra Machado
II- Cleusa Gonçalves
III- Sandra Alves de Ramos
IV- Isabel Cristina Camargo da Silva
V- Daiane Dias de Souza

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I- Diná Suellen Novacki
II- Patrícia Daniela Correa
III- Aline Michelli Scolaro
IV- Lucimar Francisca de Souza
V- Leomar Alves da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Brunópolis na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Selmo Heck nº 2405, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis , 07 de Outubro de 2019.
Juliana Priguli Ross
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Brusque

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2186239

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A Câmara Municipal de Brusque comunica a realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17/2019 que "Institui e delimita área industrial da Limeira e dá outras providências", na data de 18/10/2019, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Brusque.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2019- EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2186436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 004/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 08 de outubro de 2019, no horário das 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque – SC, 07 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Monitor escolar II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
0035	MARCEL BRUNNO ALVES MARQUES	23	
1597	SHEILA CRISTINA RIBEIRO SANTANA	24	
0003	HELENA MARIA GONÇALVES	25	
1237	SAMANTA CARLA DESPLANCHES	26	
3866	ANA PAULA JUANINI	27	
1209	SUZILENE DA SILVA SOUZA	28	
4117	MARIA CECÍLIA BAUER THIELEN	29	
2979	CRISTIELI BARROS GONÇALVES	30	
3542	PALOMA SOSSMEIER	31	
1975	FERNANDA GRAF DE OLIVEIRA	32	

Professor Educação Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4650	ALEXANDRA CIM FUHR	8
1064	AMANDA ZANCANARO	9
2110	PRISCILA BIANCA ECCEL FERREIRA	10
1948	MARILIA LUCIA MENDES	11
0127	CAROLINE STAROSCKY	12
1763	ANDREIA IBERS DA SILVA BERTOLDI	13
1522	JANETE MANFRINI WEBER	14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2019- SAÚDE

Publicação Nº 2186437

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 015/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 07 de outubro de 2019, no horário 12:00 h às 18:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Brusque.

Brusque – SC, 04 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS CEDRINHO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
692	DISLEIDE IZIDIO DOS SANTOS	9

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS DOM JOAQUIM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
702	FLAVIA JENIFER DE MEDEIROS ROSA	12
43	JOSIANI BROGNI	13

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS EMMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130	TANIA REGINA SCHAEFER	4

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS SANTA LUZIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
527	DJANE DEUCHER FIGUEREDO	5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS ZANTÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
316	FRANCISCO JOSE DIETRICH	3
899	JOSIANE BATISTI	5

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2186236

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2019
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: RL Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda. Processo Licitatório nº e Dispensa nº 04/2019; objeto: Contratação de fornecimento e água mineral; alteração de valores: água mineral sem gás - caixa de copo com 48 unidades - para R$24,90; água mineral sem gás - fardo com 12 unidades - para R$13,00; água mineral com gás - fardo com 12 unidades - para R$14,00. Permanece o valor total do contrato de R$ 6.690,00; Dotação orçamentária: 4, subelemento 3007; data da assinatura: 30/09/2019; vigência: 30/09/2019 até 13/05/2020.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148-2019- TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2186237

Extrato de Termo de Esclarecimento. Processo Licitatório n. 148/2019. Pregão Presencial n. 109/2019. Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ACT, MEDIANTE O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2020. CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, que fica suprimido o item 7.4.2 (Apresentar declaração que a empresa Licitante possui registro junto ao Ministério de Educação – MEC) do edital, não gerando mais efeitos. Data: 07/10/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

PORTARIA N° 2094-2019

Publicação Nº 2186249

PORTARIA Nº 2094/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 18 de setembro de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 18/09/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2140-2019

Publicação Nº 2186251

PORTARIA Nº 2140/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor DORVINO MAZZUCO, matrícula n° 694509-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 01/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2143-2019

Publicação Nº 2186252

PORTARIA Nº 2143/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor DAVI RICARDO CARDOSO JORGE, matrícula n° 842699-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 01/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2146-2019

Publicação Nº 2186253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2146/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) NEIVA DAMIAN BATSCHAUER, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias, no período compreendido entre 25/09/2019 a 23/11/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 2147-2019

Publicação Nº 2186257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2147/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAIANE KLABUNDE, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 23/09/2019 a 22/10/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2149-2019

Publicação Nº 2186258

PORTARIA Nº 2149/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora FRANCIELI CORDOVA ALVES, matrícula N° 10000162480-01, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 30/09/2019 e 27/01/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2150-2019

Publicação Nº 2186260

PORTARIA Nº 2150/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELDIRENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAIMUNDI matrícula n° 79332-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/09/2019 sendo seu afastamento no dia 08/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2152-2019

Publicação Nº 2186262

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2152/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
2534	1	ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	Secretaria Municipal de Educação	09/10/2019	18/10/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2153-2019

Publicação Nº 2186264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2153/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	09/10/2019	07/11/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2154-2019

Publicação Nº 2186434

PORTARIA nº 2.154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 002/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos de MONITOR ESCOLAR

II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme abaixo nominados:

Monitor escolar II
MARCEL BRUNNO ALVES MARQUES
SHEILA CRISTINA RIBEIRO SANTANA
HELENA MARIA GONÇALVES
SAMANTA CARLA DESPLANCHES
ANA PAULA JUANINI
SUZILENE DA SILVA SOUZA
MARIA CECÍLIA BAUER THIELEN
CRISTIELI BARROS GONÇALVES
PALOMA SOSSMEIER
FERNANDA GRAF DE OLIVEIRA

Professor Educação Infantil
ALEXANDRA CIM FUHR
AMANDA ZANCANARO
PRISCILA BIANCA ECCEL FERREIRA
MARILIA LUCIA MENDES
CAROLINE STAROSCKY
ANDREIA IBERS DA SILVA BERTOLDI
JANETE MANFRINI WEBER

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2155-2019

Publicação Nº 2186435

PORTARIA nº 2.155, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, homologado em 17 de novembro de 2015, e prorrogado mediante o Decreto 8.052 de 11 de Novembro de 2017, para provimento do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme abaixo nominados:

UBS ÁGUAS CEDRINHO
DISLEIDE IZIDIO DOS SANTOS

UBS DOM JOAQUIM
FLAVIA JENIFER DE MEDEIROS ROSA
JOSIANI BROGNI

UBS EMMA
TANIA REGINA SCHAEFER

UBS SANTA LUZIA
DJANE DEUCHER FIGUEREDO

UBS ZANTÃO
FRANCISCO JOSE DIETRICH
JOSIANE BATISTI

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186241

PORTARIA Nº 250/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Edson de Almeida Marques, matrícula 18171-01, ocupante do cargo de Agente de obras;
Pedro Hoffmann, matrícula 7943-05, ocupante do cargo de Chefe, e
João Carlos Paes de Almeida, matrícula 8192-00, ocupante do cargo de Operador de máquinas.

Pelo período de 07/10/2019 a 26/10/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2019.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 251-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186242

PORTARIA Nº 252/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Maycon Eduardo Nicoletti, matrícula 18236-01, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 09/10/2019 a 28/10/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2019.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186243

PORTARIA Nº 252/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Osmar Pacheco, matrícula 8125-00, ocupante do cargo de Agente hidráulico.

Pelo período de 21/10/2019 a 09/11/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 21/10/2019.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 253-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186244

PORTARIA Nº 253/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Diego Ribeiro Pena, matrícula 21083-00, ocupante do cargo de Engenheiro eletricista, e
José Mário Beuting, matrícula 26832-03, ocupante do cargo de Chefe;

Pelo período de 29/10/2019 a 17/11/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29/10/2019.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 254-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186245

PORTARIA N° 254/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia na rescisão por motivo de aposentadoria, ao servidor VALMIR GONÇALVES JUNIOR, matrícula 8249-00, lotado no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio de 05/09/2014 à 04/09/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019, revogando-se as disposições em

contrário.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 255-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2186247

PORTARIA N. 255/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009 e de acordo com o processo IBPREV nº 325/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, na forma do art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 147/2009, em decorrência de aposentadoria concedida ao servidor VALMIR GONÇALVES JUNIOR, matrícula 8249-00, lotado nesta Autarquia, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Declarar a extinção da vaga, de acordo com o anexo V-A e V-C da Lei Complementar Municipal n. 143/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 01 de outubro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA – CR 11/2019 – FMS

Publicação Nº 2185961

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA CARDINTERV CENTRO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA - CR 11/2019 - FMS

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar da empresa CARDINTERV CENTRO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA do edital de credenciamento para médicos especialistas em Cardiologia. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 06 de setembro de 2019, informando que exceto pela não apresentação do documento referente ao item 4.2.4.1 alínea 'a' [...]", assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2925 de 10/09/2019 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa supramencionada no dia 07/10/2019, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 07 de outubro de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Ivolnéia Alves de Freitas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019

Publicação Nº 2186407

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, com sede na cidade de Tubarão, SC, neste ato representado pelo Sr. TARCÍSIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 003.729.219-65, residente e domiciliado em Tubarão, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.254.584,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ou seja, conforme valor apresentado na proposta de preço pela CONTRATADA. Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do contrato e findando em 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Daniel Lemos Barroso.

DECRETO Nº 8.391

Publicação Nº 2185572

DECRETO Nº 8.391, de 1º de outubro de 2019.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 17, de 1º de outubro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 017/2019, de 01 de Outubro de 2019
Dispõe sobre a análise de documentação de renovação de Registro de Inscrição das entidades no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.
CONSIDERANDO a Resolução 08 e 20/2018;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 01 outubro, Ata nº 385;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a renovação dos Registros das entidades abaixo relacionadas com validade de 2 anos (01/10/2019 a 01/10/2021).
• Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social-ACEIAS
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador-APAE
• Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS
• Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários
• Associação esporte Clube Flamengo-AFHAGO
• Associação Maria Rosa- AMAR
• Centro de Integração Empresa Escola-CIEE
• Associação Brasileira de Educação e Cultura-ABEC- Caçador SC
• Fundação projeto Pescar-Unidade FRAMEPORT
• União das Associações de Bairros de Curitibanos-UAB-CASEP de Caçador
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 01 de outubro de 2019.
Maria de Lourdes C. R. Ross
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 010/2019 CMDCA

Publicação Nº 2185732

EDITAL Nº 010/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma do Decreto nº 8.077, de 04 de abril de 2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caçador/SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Taelis Tasca	430
2º	Susana Ribeiro	325
3º	Noeli de Andrade	301
4º	Adriana Pegoraro Donatti	218
5º	Raquel Castilho	187
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marilaine Aparecida Chaves Witiuk	173
7º	Eliane França Zonta	171
8º	Maria Augusta Nhoato Moreira	170
9º	Valdecir Ramos	163
10º	Sirlei Heinemann Weber	159
11º	Alexandre Piacentini	155
12º	Milene Rodrigues da Silva	138
13º	Suzana Santos	131
14º	Doraci Cracco	117
15º	Francine de Matias	116
16º	Simone Casagrande	109
17º	Cristiane Tibes	82
18º	Dorizete Iaczinski	73
19º	Eduardo P dos Santos	51

20º	Eliane Balvedi Medeiros	25
21º	Maria Sirlei Terencio	11
22º	Rosangela Buczek	03

Nos termos da Lei Municipal 3.500/2019, seguem os prazos:
1- Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2- Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
3- A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
Caçador, 07 de outubro de 2019.
Maria de Lourdes Ceratti
Presidente do CMDCA

Leda M. F. de Almeida
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2185679

PREFEITURA DE CAÇADOR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 10/10/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/10/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas
aplicáveis.

Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 18/10/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/10/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde era:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	950	M²	TOLDO NOVO EM POLICARBONATO 6MM, COM PERFIL EM ALUMÍNIO E TRELIÇAS INSTALADO

Passa a ser:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	950	M²	Fornecimento e Instalação de cobertura em policarbonato alveolar com espessura de 6,0mm, cuja cor será especificada pelo cliente no pedido de compras. As emendas entre as chapas deverão ser executadas com perfil de alumínio próprio para este fim, garantindo a estanqueidade da emenda. Todo o perímetro da cobertura deverá ser protegido por perfil "u" de alumínio específico para esta finalidade. Todos os perfis de alumínio deverão receber pintura do tipo eletrostática na cor branca ou outra cor a critério do cliente. A instalação da cobertura será sobre estrutura metálica treliçada em aço carbono soldado pelo processo Mig/Mag, em perfil retangular de aço carbono 20x40mm espessura 1.5mm ou superior, fornecida juntamente com a cobertura. A pintura deverá ser do tipo liquida com aplicação de primer epóxi acrescida de no mínimo 2 demãos de acabamento em acordo com a cor dos perfis. O fornecimento será parcial, em locais definidos pelo cliente. O transporte, armazenamento, movimentação e demais custos para instalação correrão por conta do fornecedor. O fornecedor deverá possuir em seu quadro de técnico, profissional habilitado para tal fornecimento, com registro

PREFEITURA DE CAÇADOR

			junto ao CREA/CAU para fornecer ART/RRT de projeto, fabricação e instalação para cada estrutura

Onde era:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	950	M²	TOLDO NOVO EM POLICARBONATO 6MM, COM PERFIL EM ALUMÍNIO E TRELIÇAS INSTALADO			

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	950	M²	Fornecimento e Instalação de cobertura em policarbonato alveolar com espessura de 6,0mm, cuja cor será especificada pelo cliente no pedido de compras. As emendas entre as chapas deverão ser executadas com perfil de alumínio próprio para este fim, garantindo a estanqueidade da emenda. Todo o perímetro da cobertura deverá ser protegido por perfil “u” de alumínio específico para esta finalidade. Todos os perfis de alumínio deverão receber pintura do tipo eletrostática na cor branca ou outra cor a critério do cliente. A instalação da cobertura será sobre estrutura metálica treliçada em aço carbono soldado pelo processo Mig/Mag, em perfil retangular de aço carbono 20x40mm espessura 1.5mm ou superior, fornecida juntamente com a cobertura. A pintura deverá ser do tipo liquida com aplicação de primer epóxi acrescida de no mínimo 2 demãos de acabamento em acordo com a cor dos perfis. O fornecimento será parcial, em locais definidos pelo cliente. O transporte, armazenamento, movimentação e demais custos para instalação correrão por conta do fornecedor.			

PREFEITURA DE CAÇADOR

			O fornecedor deverá possuir em seu quadro de técnico, profissional habilitado para tal fornecimento, com registro junto ao CREA/CAU para fornecer ART/RRT de projeto, fabricação e instalação para cada estrutura			

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 07 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

1501/2019

Publicação Nº 2186315

,PORTARIA N°1.501/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/09/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NAYANE LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	1039/2019	73º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1502/2019

Publicação Nº 2186317

,PORTARIA N°1.502/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/09/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCIANA DUTRA DE VARGAS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1040/2019	32°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1503/2019

Publicação Nº 2186318

,PORTARIA N°1.503/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/09/2019 á 31/10/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1041/2019	40º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1504/2019

Publicação Nº 2186319

PORTARIA N°1.504/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 252/2019 de 18/02/2019, firmado entre ROSANE BEATRIZ MEDEIROS LUNARDI, matrícula nº24077-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1505/2019

Publicação Nº 2186321

PORTARIA N°1.505/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 458/2019 de 07/03/2019, firmado entre CARLA TATIANA FORMOLO, matrícula nº24153-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 06/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1506/2019

Publicação Nº 2186322

PORTARIA N°1.506/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 199/2019 de 18/02/2019, firmado entre MORGANA SILVA MERIM FANTIN, matrícula nº21936-6, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 24/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1507/2019

Publicação Nº 2186323

PORTARIA N°1.507/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 681/2018 de 02/07/2018, firmado entre CARLOS ALEXANDRE DE BRITO, matrícula nº23648-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1508/2019

Publicação Nº 2186324

PORTARIA N°1.508/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 026/2019 de 01/02/2019, firmado entre CLAUDIA WINCKLER, matrícula nº21340-6, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1509/2019

Publicação Nº 2186325

PORTARIA N°1.509/2019

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da secretária da educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍ.	NOME	TÉRMINO
22873-6	FRANCINI REBELO	30/09/2019
23420-6	PATRICIA MENEGHELLI DE BORBA	31/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1511/2019

Publicação Nº 2186326

,PORTARIA N°1.511/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) JUCELIA CHAVES GARCIA, portador do CPF nº 543.164.809-87, matrícula nº 5376-2, a contar de 10/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1512/2019

Publicação Nº 2186327

,PORTARIA N°1.512/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) GERALDA CANDIDO XAVIER, portador do CPF nº 812.958.043-87, matrícula nº 12734-1, a contar de 12/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1513/2019

Publicação Nº 2186328

,PORTARIA N°1.513/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ANA LUCIA GOMES, portador do CPF nº 747.689.219-49, matrícula nº 12710-1, a contar de 13/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1514/2019

Publicação Nº 2186330

,PORTARIA N°1.514/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ADRIANA GONCALVES DA SILVA, portador do CPF nº 675.843.730-20, matrícula nº 11578-2, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1515/2019

Publicação Nº 2186331

,PORTARIA N°1.515/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MARIA GORETI DE FARIAS, portador do CPF nº 613.574.059-87, matrícula nº 12441-3, a contar de 17/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1516/2019

Publicação Nº 2186333

,PORTARIA Nº1.516/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARISA MACHADO SILVA, matrícula Nº. 19174-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1517/2019

Publicação Nº 2186334

,PORTARIA Nº1.517/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DAIANE BITTENCOURT DE LIZ, matrícula Nº. 19567-7, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1518/2019

Publicação Nº 2186335

PORTARIA N°1.518/2019

exclui função gratificada do(s) servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

19947-3	LUCIANA APARECIDA IAVOSKI	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1519/2019

Publicação Nº 2186336

PORTARIA N°1.519/2019

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar a servidora efetiva CLAUDILENE ABELINO DA SILVA, matricula nº. 19755-8, do cargo de MERENDEIRA, pelo período de 1 (um) ano, na função designada pela secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1520/2019

Publicação Nº 2186337

PORTARIA N°1.520/2019
EXONERA DIRETOR-EXECUTIVO DA CUIDA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, LUIZ CARLOS GOETTEN, matrícula nº 21188-2, do cargo em comissão de DIRETOR-EXECUTIVO DA CUIDA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1521/2019

Publicação Nº 2186338

,PORTARIA N°1.521/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CARLA DA SILVA ROSA, portador do CPF nº 939.639.989-20, matrícula nº 12743-6, a contar de 13/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1522/2019

Publicação Nº 2186339

,PORTARIA N°1.522/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MARIA REGINA DUTRA, portador do CPF nº 509.585.269-15, matrícula nº 12746-1, a contar de 16/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1523/2019

Publicação Nº 2186340

,PORTARIA N°1.523/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) KATIA DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 682.385.259-34, matrícula nº 13272-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1524/2019

Publicação Nº 2186341

PORTARIA N°1.524/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 488/2019 de 11/03/2019, firmado entre ROSE MARI NARCIZO DOS SANTOS, matrícula nº15979-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 16/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1525/2019

Publicação Nº 2186342

PORTARIA N°1.525/2019

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar a servidora efetiva REGINA DALAGO VALNIER, matricula nº. 15856-3, do cargo de PROFESSORA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de setembro de 2019.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1526/2019

Publicação Nº 2186344

PORTARIA N°1.526/2019
EXONERA COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº.047/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, PAMELA DA SILVA, matrícula nº 18-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS da Fundação Cultural de Camboriú, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1527/2019

Publicação Nº 2186345

,PORTARIA N°1.527/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Chamada Pública edital nº004/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/09/2019 á 20/03/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDUARDO COSTA CONTIN	MÉDICO (A) ESF 40 HORAS	1042/2019	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1528/2019

Publicação Nº 2186346

PORTARIA N°1.528/2019
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, EDUARDO KRZISCH JUNIOR, matrícula nº 22762-2, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1529/2019

Publicação Nº 2186347

PORTARIA N°1.529/2019
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JAIME ANGEL DA SILVA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1530/2019

Publicação Nº 2186348

PORTARIA N°1.530/2019
NOMEIA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FABIANO OLEGÁRIO no cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Cível, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1531/2019

Publicação Nº 2186361

PORTARIA N°1.531/2019
NOMEIA DIRETOR-EXECUTIVO DA CUIDA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, KEWILIAN VINICIUS ZAGOTO BESSA, no cargo em comissão de DIRETOR-EXECUTIVO DA CUIDA da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Cível, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1532/2019

Publicação Nº 2186363

PORTARIA N°1.532/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 733/2018 de 01/08/2018, firmado entre SUELEM ARRUDA SILVA, matrícula nº23711-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1534/2019

Publicação Nº 2186364

PORTARIA N°1.534/2019
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANDREA APARECIDA ABRÃO MACIEL, matrícula nº 23931-1, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1535/2019

Publicação Nº 2186365

PORTARIA N°1.535/2019
EXONERA ASSESSOR DO VICE-PREFEITO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, RONALDO ADRIANO WILSON DA SILVA, matrícula nº 21162-1, do cargo em comissão de ASSESSOR DO VICE-PREFEITO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 20/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1536/2019

Publicação Nº 2186366

PORTARIA N°1.536/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 20/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELISABETH FIGUEREDO BANTIM COELHO	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	784/2018	716/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1537/2019

Publicação Nº 2186367

PORTARIA N°1.537/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 27/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NILSE TEREZINHA JOAY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	755/2018	717/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1538/2019

Publicação Nº 2186369

PORTARIA N°1.538/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 08/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PATRICIA PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	744/2018	718/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1539/2019

Publicação Nº 2186371

PORTARIA N°1.539/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2019 á 24/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VALQUIRIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	753/2018	719/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1540/2019

Publicação Nº 2186372

PORTARIA N°1.540/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/10/2019 á 16/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DANIEL DINIZ MANZOR FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	806/2018	720/2019
EDUARDO GARIN DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	807/2018	721/2019
VIVIANE BEGALI ROSSATO DA SILVA	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	808/2018	722/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1541/2019

Publicação Nº 2186374

PORTARIA N°1.541/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/09/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MIRIAM ERESI GONÇALVES AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	787/2018	723/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1542/2019

Publicação Nº 2186375

PORTARIA N°1.542/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária DIRLENEI ALIXANDRE BONFIM, matrícula nº. 3729-1, servidora EFETIVA no cargo de ZELADOR(A), a partir de 17/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1543/2019

Publicação Nº 2186376

,PORTARIA N°1.543/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELAINE WIETCOVSKY, portador do CPF nº 953.084.079-91, matrícula nº 5630-3, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1544/2019

Publicação Nº 2186377

PORTARIA N°1.544/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora MARISTELA OLIVEIRA SUTIL, matrícula nº. 23005-3, contratada no cargo de PROFESSORA, a partir de 15/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 15/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1545/2019

Publicação Nº 2186378

PORTARIA N°1.545/2019
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.078/2015 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, DIONATHAN DE CORDOVA, matrícula nº 23931-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1546/2019

Publicação Nº 2186379

PORTARIA N°1.546/2019

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar a servidora efetiva AIRTON ROBERTO DOS SANTOS, matricula nº. 14905-3, do cargo de PROFESSOR, pelo período de 60 (sessenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1547/2019

Publicação Nº 2186380

,PORTARIA N°1.547/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MARIA HELENA XAVIER DE FREITAS, portador do CPF nº 008.063.379-07, matrícula nº 4896-2, a contar de 23/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 23/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1548/2019

Publicação Nº 2186381

,PORTARIA N°1.548/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ALICE SCHNEIDER GRUMICHE, portador do CPF nº 339.571.429-20, matrícula nº 12724-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1549/2019

Publicação Nº 2186382

,PORTARIA Nº1.549/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIANA BRIGO DE SOUZA, matrícula Nº. 19137-3, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1550/2019

Publicação Nº 2186383

PORTARIA N°1.550/2019
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, LUCIANA CRISPIM CRUZ COELHO, matrícula nº 11613-1, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de setembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1551/2019

Publicação Nº 2186384

,PORTARIA N°1.551/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 01/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LILAINE VIEIRA DA ROCHA NASCIMENTO	AGENTE DE EDEMIA 40 HORAS	1043/2019	08º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1552/2019

Publicação Nº 2186385

,PORTARIA N°1.552/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARLOS ALEXANDRE DE BRITO	AGENTE DE EDEMIA 40 HORAS	1044/2019	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1553/2019

Publicação Nº 2186386

,PORTARIA N°1.553/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIA WINCKLER	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	1045/2019	16º
IVANISE FURLAN BORTOLON	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	1046/2019	19º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1554/2019

Publicação Nº 2186387

,PORTARIA N°1.554/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA RODRIGUES ESCOBAR	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1047/2019	14º
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1048/2019	13º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1555/2019

Publicação Nº 2186388

,PORTARIA N°1.555/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PAULO RICARDO EMANUELLI	RECEPCIONISTA 40 HORAS	1049/2019	07º
ROSANGELA BARBOSA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	1050/2019	06º
ROSELI FREITAS VIEIRA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	1051/2019	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1556/2019

Publicação Nº 2186389

,PORTARIA N°1.556/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIANA LARA DE ASSIS	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	1052/2019	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1557/2019

Publicação Nº 2186390

,PORTARIA N°1.557/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIZABETH DE FATIMA FORTES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	1053/2019	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1558/2019

Publicação Nº 2186391

,PORTARIA N°1.558/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HELCIO ROGER KRENKEL	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	1054/2019	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1559/2019

Publicação Nº 2186392

,PORTARIA N°1.559/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROGÉRIO SUBTIL	MOTORISTA 40 HORAS	1055/2019	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1560/2019

Publicação Nº 2186393

,PORTARIA N°1.560/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Chamada Puública edital nº004/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 01/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DRIELLY NAYARA CANUTO CAETANO	MÉDICO ESF 40 HORAS	1056/2019	11º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1569/2019

Publicação Nº 2185939

PORTARIA Nº. 1.569/2019

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Criação e Implantação das Políticas Públicas da Educação Inclusiva no Município de
Camboriú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIL do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.832/2015 "Institui o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a referida norma prevê a oferta da educação inclusiva na rede municipal de ensino, com a promoção de articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento especializado;
CONSIDERANDO a comissão é necessária para dar aplicabilidade à referida Lei Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Criação e Implantação das Políticas Públicas da Educação Inclusiva no Município de Camboriú.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Criação e Implantação das Políticas Públicas da Educação Inclusiva no Município de Camboriú:
I. elaborar o Plano de Políticas Públicas da Educação Inclusiva do Município de Camboriú, respeitando todos os requisitos e critérios estabelecidos na legislação;
II. submeter à apreciação do Prefeito e do Conselho Municipal de Educação a minuta do termo elaborado pela Comissão;
III. realizar outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º A Comissão Municipal de Criação e Implantação das Políticas Públicas da Educação Inclusiva no Município de Camboriú será constituída pelos seguintes membros:
a) Mônica Teresinha Zimmermann Bitencourt — Coordenadora de Educação Especial;
b) Elaine Gregório Bastos — Orientadora Escolar;
c) Francine Dalago Demétrio — Supervisora Escolar;
d) Dra. Maria Tereza de Mello — Médica;
e) Ainor Francisco Lotério — Consultor em Educação e MSC em Gestão de Políticas Públicas;
f) Lucemar Machado Cainelli — Professora de Educação Especial da APAE;
g) Paula Antônia Ferreira de Souza — Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação- Graduada em Educação Especial- Esp. Políticas Públicas;
h) Iara Canto Garzon — Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação- Membro do Conselho Estadual e Municipal de Educação;
i) Tatiane Kelly Laurentino — Representante dos pais das crianças com necessidades educacionais especiais.
j) Alexandre Cordeiro — Membro do Conselho da Pessoa com Deficiência;
k) Erickson Jones de Lima — Psicopedagogo Clínico e Institucional;
1) Greyce Onório Correia – Coordenação Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
m) Olga Priscila Gervásio — Conselheira Tutelar do Município de Camboriú;
n) Gisele Czarnieski — Presidente da AMA Camboriú;
o) Laura Hildenberg Ijaille Alves Zenckner — Coordenadora do CREAS do Município de Camboriú.
p) Rosângela do Rocio Valentin Ferreira da Silva – Especialista em Educação Inclusiva- Mestre em Educação.
q) Lisete M. S. Garcia – Presidente da APAE Camboriú.

Art. 4º Os integrantes que compõem a Comissão Municipal de Criação e Implantação das Políticas Públicas da Educação Inclusiva no Município de Camboriú exercerão suas atividades sem ônus aos
cofres públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, revogando as disposições da Portaria 1.340/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 PMC

Publicação Nº 2186201

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 140/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ALARMES COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM RONDA PREVENTIVA E RESSARCIMENTO TOTAL DOS OBJETOS ROUBADOS NOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 07 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2185950

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 020/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA EXAMES MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DIANTE DA FALTA DE INTERESSADOS NO CHAMAMENTO 007/19.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 08 (oito) de Outubro de 2019 até as 18:00 horas do dia 11 (onze) de Novembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 14/2019- PMC

Publicação Nº 2186289

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 07 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 013/2019 - FME

Publicação Nº 2185767

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 09, 19, 26 E 31 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PERQUNO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 013/2019 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 E TODO O ANO DE 2020.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o descritivo dos itens 29 e 30 do Anexo I do Edital.
Onde lê-se:
Item 29 - BOBINA PLÁSTICA (...). TAMANHO APROXIMADO 20X35 CM CAPACIDADE PARA 3KG.
Leia-se:
Item 29 - BOBINA PLÁSTICA (...). TAMANHO APROXIMADO 20X35 CM CAPACIDADE PARA 3KG. COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR BOBINA.
Onde lê-se:
Item 30 - BOBINA PLÁSTICA (...). TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM CAPACIDADE PARA 5 KG.
Leia-se:
Item 30 - BOBINA PLÁSTICA (...). TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM CAPACIDADE PARA 5 KG. COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR BOBINA.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 21 de outubro de 2019 as 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 07 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

Publicação Nº 2185224

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	unidade	**Alfabeto e numeral móvel -** contém 468 peças: 234 consoantes, 90 vogais, 144 números; material encaixáveis em EVA colorido, emborrachado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	57,03	684,00
02	12	unidade	**Alfabeto e numeral móvel** - contém: 501 peças: 234 consoantes, 100 vogais, 135 números e sinais, 16 arroba, 16 cedilha, material: encaixáveis em EVA colorido, emborrado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	64,00	768,00
03	20	kit	**Kit blokão quebra cuca** - 120 peças, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	196,23	3.924,50
04	12	unidade	**Brinque e monte** - sacola plástica transparente com zíper, medida peça maior 50x25x20, contém: 1000 peças.	181,59	2.179,05
05	12	unidade	**Cubo numerais** - quantidades Contém: 2 cubos, material: napa corrida, espuma maciça. Medidas: 180x180x180mm	52,99	635,84
06	20	unidade	**Conjunto Divertido** – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sala de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça.	166,18	3.323,50
07	12	unidade	**Cubo alfabeto ilustrativo –** material: napa colorida, espuma maciça. Medidas 180x180x180mm. Contém: 5 cubos	187,08	2.245,00
08	10	unidade	**Montanha russa (CONJUNTO DE ARAMADO**) - Medindo 275x340x220 confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível.	62,63	626,28
09	10	unidade	**Aramado entrelaçado (CONJUNTO DE ARAMADO)** - medindo 375x340x125mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto	45,00	450,00

			brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível		
10	10	unidade	**Aramado Espiral (CONJUNTO DE ARAMADO)** - medindo 375x190x120mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível	45,00	450,00
11	10	Jogo	**Dominó animais domésticos** - napa colorida, espuma maciça, medidas:270x180x25mm, contém 28 peças	166,62	1.666,20
12	10	Jogo	**Dominó meios de transportes** - napa colorida, espuma maciça, medida 270x180x25mm, contém 28 peças	150,00	1.142,67
13	10	Jogo	**Dominó formas** - napa colorida, espuma maciça, medidas: 270x180x25mm, contém 28 peças	107,88	1.078,75
14	10	caixa	**Blocos lógicos** - conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira	69,26	692,60
15	10	jogo	**Formas Geométricas** - para atividades em Espuma com 10 peças, 5 pares, material napa colorida / espuma macia	131,93	1.319,30
16	60	jogo	**Jogo da memória** - confeccionado em MDF, impressa em silk-screen policromia, cada peça medindo 50x50x8mm, acondicionado em estojo com tampa: Temas: **Meus brinquedos**; **Meios de transporte e comunicação**, **Frutas, Legumes e Hortaliças**, **Animais e Filhotes**, **Figuras Geométricas**. **Quantidade: 10 unidades de cada tema.**	80,66	4.839,75
17	03	unidade	**Escorregador –** pequeno com textura antiderrapante, base larga: maior estabilidade Corrimão em alto relevo: auxilia na subida. Trava de segurança em formato de "X": evita acesso lateral da criança durante o uso. Para crianças a partir de 2 ANOS.	309,18	927,53
18	50	unidade	**Puff Corino** - material corino colorido, enchimento em flocos de espumas, costura reforçada, com zíper, medidas 600x600x800mm	159,67	7.983,33
19	50	unidade	**Travesseiro Napa** - material napa colorida, enchimento em flocos de espumas, com costura reforçada, medidas 400x400mm	40,00	2.000,00
20	10	unidade	**Tapetão 4 cores corino** - colorido, zíper para facilitar a higienização, espuma maciça, costura reforçada. Medidas: 2500x1900x30mm	283,07	49.655,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 110.825,49**	

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **08/10/2019** até as **09h45min** do dia **22/10/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **22/10/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 07 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.288 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185651

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.288 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 11 da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESULTADO DE VOTAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, o resultado do escrutínio para escolha dos Conselheiros Tutelares, Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC.

SEÇÕES UNIFICADAS	
Votos Válidos	1.255
Votos em Branco	04
Votos Nulos	09
Total de Votos	1.268

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
01	ARLETE SCHADECK	202
02	BEATRIS FERNANDA BORGES	19
03	BIANCA ROSA	127
04	DANIEL ALBERTO CORREA	01
05	ELENICE KROLL	162
07	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	43
08	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	183
09	GEOVANA FUCKNER	54
10	JANICE AMORIM CUNHA	87
11	JUÇAMARA FRANCISCO SOETHE	78
12	LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA	88
13	MARIA JULIANE DOMINGUES CRISTOFOLINI	26
14	PRICILA GREFFIN	137
15	TAYLA DE OLIVEIRA SCHROEDER	48
	TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS	1.255

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para impugnação do resultado do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 07 de Outubro de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

DECRETO Nº 12.289 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185746

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.289 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. GABRIELA MACHADO KERSCHER, registro no sistema sob nº 955878, do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2019 sob nº 008415.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.290 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185750

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.290 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 144 de 1º outubro de 2019; Decreta:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955737, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, percebendo o valor de R$ 1.705,38 (um mil, setecentos e cinco reais, trinta e oito centavos) mensal, Código nº 19, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 1º de outubro de 2019, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificação, não incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e não configurará como base de incidência da alíquota de contribuição ao IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas enquanto perdurar o exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.291 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185751

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.291 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. ANDREZA DA ROCHA, registro no sistema sob nº 955903, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2019 sob nº 008440.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.292 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185761

DECRETO Nº 12.292 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.293 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186169

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.293 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO, matrícula funcional nº 000985, registro no sistema sob nº 955953, ao Cargo Público de Agente Operacional II, para exercer a Função de Vigia, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.145,95 (um mil cento e quarenta e cinco reais, noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.464 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.916 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.186 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.186 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público Municipal TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955937, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.744 de 11 de setembro de 2017, sua lotação passa a ser no Gabinete do Prefeito a partir de 07 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A lotação de que trata caput deste artigo se dá em razão da designação do Servidor Público Municipal, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2185672

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) da frota do município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	800	Hora	Mão de obra para mecânica, conserto e troca de peças de caminhões e ônibus: ▪ Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; ▪ Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061, MIA 1830 e MMF 4225; ▪ Ford F-4000 LXH 7200 ▪ Ônibus VW 26-280 QJQ 9997 e QJQ 9837 ▪ Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 ▪ Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; ▪ Ônibus Volksbus 8-160 QJM 2655	60,00	48.000,00
02	800	Hora	Mão de obra para mecânica, caixa de câmbio, diferencial e motor de caminhão e ônibus: ▪ Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; ▪ Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061 e MMF 4225; ▪ Ford F-4000 LXH 7200 ▪ Ônibus VW 26-280 QJQ 9997 e QJQ 9837 ▪ Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 ▪ Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; ▪ Ônibus Volksbus 8-160 QJM 2655	60,00	48.000,00
03	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					**R$ 96.001,50**

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **13** HORAS E **45** MINUTOS, DO DIA **22/10/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 22/10/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar os serviços, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros" - (3.3.90.39.00.00).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 86/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 7 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185632

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESULTADO DE VOTAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, o resultado do escrutínio para escolha dos Conselheiros Tutelares, Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC.

SEÇÕES UNIFICADAS	
Votos Válidos	1.255
Votos em Branco	04
Votos Nulos	09
Total de Votos	1.268

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
01	ARLETE SCHADECK	202

02	BEATRIS FERNANDA BORGES	19
03	BIANCA ROSA	127
04	DANIEL ALBERTO CORREA	01
05	ELENICE KROLL	162
07	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	43
08	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	183
09	GEOVANA FUCKNER	54
10	JANICE AMORIM CUNHA	87
11	JUÇAMARA FRANCISCO SOETHE	78
12	LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA	88
13	MARIA JULIANE DOMINGUES CRISTOFOLINI	26
14	PRICILA GREFFIN	137
15	TAYLA DE OLIVEIRA SCHROEDER	48
	TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS	1.255

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para impugnação do resultado do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 07 de Outubro de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1750/2019

Publicação Nº 2186029

DECRETO Nº. 1.750, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1549) .....R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do sistema único de saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1672) .....R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do sistema único de saúde

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1751/2019

Publicação Nº 2186109

DECRETO Nº. 1.751, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no Valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (11100) .....R$ 117.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do sistema único de saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de que trata o artigo 1º excesso de arrecadação oriundo da ordem bancária 2019OB815437, incremento ao biso de atenção básica – PAB.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1754/2019

Publicação Nº 2185996

DECRETO Nº. 1.754, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 102.670,06 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
206082001.1.068000 Obras de Infraestrutura Rural
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4677) .....R$ 102.670,06
Fonte de Recursos 03.64 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 102.670,06(cento e dois mil seiscentos e setenta reais e seis centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo da conta bancária 3136-4 junto a agência do Banco do Brasil s/a desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 19 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1756/2019

Publicação Nº 2185978

DECRETO Nº. 1.756, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de educação
123611201.2.011000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2441) .....R$ 1.800,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de educação
123611201.2.011000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2798) .....R$ 1.800,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1757/2019

Publicação Nº 2186021

DECRETO Nº. 1.757, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de educação
123611201.2.011000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2415) .....R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 01.19 Transferências do Fundeb 40%

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), de que trata o artigo 1º redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de educação
123611201.2.011000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2389) .....R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 01.18 Transferências do Fundeb 60%

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Campos Novos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2186410

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

REFERENTE: A finalidade da presente inexgibilidade de chamamento público é firmar parceria com a APROVIDA - Associação de proteção à vida animal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.734.651/0001-97, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 504, Centro, Campos Novos/SC, em atendimento às emendas impositivas na LOA 2019 em prol da Associação.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO COM A APROVIDA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar as emendas impositivas nº 36, nº 64, nº 65 e nº 66 na Lei Orçamentária Anual 2019, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que prevê o controle populacional de cães e gatos no município de Campos Novos através de esterilização, totalizando R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). A abertura do processo foi publicada na edição nº 2838 do Diário Oficial dos Municípios na data de 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A proposta foi julgada de acordo com os requisitos do Art. 28º do Decreto Municipal nº 8.089/2018 pela Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e Órgão Técnico. Opinamos pelo prosseguimento do processo, eis que regulares o procedimento, até aqui.
Campos Novos, 07 de outubro de 2019.
Ricardo Debastiani
Advogado do Município

ATA DE RG 59/2019 - TRANSPORTE DE PESSOAS

Publicação Nº 2186396

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2019, Processo Licitatório nº. 132/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSSOAS, POR QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12380	JM TUR TRANSPORTES LTDA	
11254	PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
12046	VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JM TUR TRANSPORTES LTDA	21.492.868/0001-26	LUIZ ADEBAR PERTILLE	326.394.730-34
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	19.385.876/0001-21	DAMARIS CANUTO PAULI	016.719.259-04
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	13.012.393/0001-03	JOSE ROBSON DA SILVA	047.785.609-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSSOAS, POR QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12046 - VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	KM		24.000,000	2,3000	55.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,7 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JM TUR TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 21.492.868/0001-26	_____
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 19.385.876/0001-21	_____
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	CNPJ: 13.012.393/0001-03	_____

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Publicação Nº 2186039

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamento detector de vazamento tipo geofone DIGITAL, conforme descrito e especificado no Anexo I.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 21/10/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 21/10/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL N° 88/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 005/SMS/2019

Publicação Nº 2185304

EDITAL Nº. 88/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 005/SMS/2019.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 005/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 005/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 88/2019

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
Nome: Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Nome: Patrícia Bail Rodrigues

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 42/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2185678

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 42/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/10/2019, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 18/10/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 26/2019

Publicação Nº 2185681

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 26/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/10/2019, às 09h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AO FECHAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, SITUADO NA RUA FREDERICO KOHLER, Nº 1098, CAMPO DA ÁGUA VERDE E CRAS III, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 620, PIEDADE, E PARA REFORMA DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 24/10/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMC 18/2019

Publicação Nº 2185685

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 18/2019
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 10 de setembro de 2019, referente a divulgação da PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 18/2019, nos itens (6.2.2.1.3 – 6.2.2.4.3), (6.2.2.1.4 – 6.2.2.4.4) e (6.2.2.1.6 – 6.2.2.4.6) do edital, onde lia-se: – Fornecimento e assentamento de tubos com diâmetro de 500 mm ou mais, na extensão mínima de 700 metros; Fornecimento e assentamento de meio fio, na extensão mínima de 4.700 metros e Execução de base com brita graduada, mínimo de 3.250 m³; leia-se: Fornecimento e assentamento de tubos com diâmetro de 500 mm ou mais, na extensão mínima de 670 metros; Fornecimento e assentamento de meio fio, na extensão mínima de 4.100 metros e Execução de base com brita graduada, mínimo de 2.850 m³. A data e horário estipulado para abertura permanecem inalterados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATOS 0265 AO 0273/2019 M

Publicação Nº 2185904

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0265/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI
Valor ..... : 54.522,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0266/2019 M
Contratada...: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 5.517
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 3.504,00
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0267/2019 M
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 1.488,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 760,00
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0268/2019 M
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 27.951,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 21.631,00
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0269/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MOVESCO - IND. COM. MOVEIS ESC. LTDA
Valor ..... : 62.775,00 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0270/2019 M
Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 19.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 3.360,00
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0271/2019 M
Contratada...: R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 5.508,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 4.882,17
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0272/2019 M
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 33.891,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor ..... R$ 15.816,90
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0273/2019 M
Contratada...: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Valor ..... : R$ 8.148,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor ..... : R$ 800,00
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2019 Processo_Licitatório....: 0151 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades das Secretarias da Administração; da Educação, Cultura e Esportes (Centro Educacional Prefeito Celso Farina, das Escolas do Ensino Fundamental, das Pré-Escolas, das Creches Municipais e Museu Histórico Municipal Vitor Almeida) e do Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). Recursos Federal, Estadual e Municipal

Capinzal, 7 de Outubro de 2019

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/38/2019

Publicação Nº 2186103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/38/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/71/2018, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALORES: R$4,14 (QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA COMUM;

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019

Publicação Nº 2186269

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0134/2019
Processo de Inexigibilidade 003/2019, publicado em 07/10/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: EMPRESA ARTÍSITICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA

Objeto: Contratação de apresentações teatrais durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 23 de outubro de 2019.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 07/10/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019

Publicação Nº 2186275

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0135/2019
Processo de Inexigibilidade 004/2019, publicado em 07/10/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: FABIO LUIZ LIBARDI ME

Objeto: Contratação de apresentações teatrais durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 25 de outubro de 2019.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 07/10/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

Publicação Nº 2186291

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0136/2019
Processo de Inexigibilidade 005/2019, publicado em 07/10/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: DANIELA ANTONIETA LUZ MACHADO

Objeto: Contratação de palestras dinâmicas durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 23 de outubro de 2019.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 07/10/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2186431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
2ª	311137	MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR

II. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 10 de outubro de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
III. Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
IV. Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
V. O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

VI. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 07 de outubro de 2019
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 080/2019 PCS

Publicação Nº 2185605

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 080/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE USINA DE ASFALTO.
Data da Assinatura: 07/10/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 25.880,52 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 2185189

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 96, de 7 de outubro de 2019

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 71.755,24 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339300000000000000.03380097	71.755,24

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380097	71.755,24

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 7 de outubro de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2185190

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 97, de 7 de outubro de 2019

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339300000000000000.01380065	54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339000000000000000.01380065	54.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 7 de outubro de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2019, PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2185159

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	090	40 HS SEMANAIS	LAIS TAMARA TOLOTTI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 04 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL N° 01/2019, CONCURSO PUBLICO N° 01/2019

Publicação Nº 2185302

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: ENGENHEIRO (A)			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	139	40 HS SEMANAIS	DEISY GISELY ECKERT

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 07 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL N° 01/2019/CMDCA, RESULTADO DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 2185240

Edital n. 01/2019/CMDCA

RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, torna público o resultado da eleição, realizada no dia 06/10/2019 das 08:00 ás 17:00, na Escola Municipal Bairro Antena.

Classificação		Nome	N° de votos
1°	Titular	Jucimara Vieira	173
2°	Titular	Simone Trentin	160
3°	Titular	Debora Nunes de Oliveira	139
4°	Titular	Sonara Salete Basso Arini	95
5°	Titular	Rita de Kassia Linhares	76

6°	Suplente	Rosangela Furlanetto Di Domenico	68
7°	Suplente	Maura Regina Bez	62
8°	Suplente	Claudiane dos Santos	61
9°	Suplente	Simone Luzzi Wickert	48
10°	Suplente	Maria Zamoner	36
11°	Suplente	Maria L. Rodrigues Alves	23
Total de votos			947

Caxambu do Sul/SC, 07 de outubro de 2019.

Firmam o presente edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

Celso Ramos

Prefeitura

ADITIVO 1 - 43/2019

Publicação Nº 2186272

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE N° 43/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos - SC, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CPF sob o n° 050.948.279-10, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 61/2019, Tomada de Preço nº 07/2019, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$66.406.45 (sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), ao Contrato Administrativo 43/2019, decorrentes de alterações do projeto original para efetuar a construção do muro de proteção da escola bem como a construção da rampa de acessibilidade do local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 07 de outubro de 2019.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos Inovar Construção
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2185463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha do processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado- SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº0629 de 18.03.2015 e nº 0568, de 01.03.2013, TORNA PÚBLICO:

I – O Resultado da votação do Processo de Seleção e Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado, ocorrido em 06.10.2019:

Nome	Votos	Colocação
Mariléia Michels Kempner	195	1º
Goreti França Clemente	122	2º
Cleide Lopes Padilha	121	3º
Selia Zanoni Padilha	90	4º
Denise Pereira	90	5º
Tainá da Silva	45	6º
Denise Raymundo da Silva	35	7º

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2019.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARLISE NEUHAUS
Presidente da Comissão de Escolha

ERRATA PORTARIA N° 291/2019

Publicação Nº 2185058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 2943 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 01.10.2019, p.336, Portaria n° 291/2019, de 30.09.2019.

Onde se lê:
Art. 1º[...] de 19.09.2019 à 18.08.2019, [...].

Leia-se:

Art. 1º[...]de 19.09.2019 à 18.10.2019, [...].

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 300/2019

Publicação Nº 2185213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 300/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar GERMANO SCHUHMACHER MULLER, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no Gabinete da Prefeita - Nível DAS-8, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, nomeado pela Portaria n° 009/2019 de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 303/2019

Publicação Nº 2185392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 303/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.
RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional a servidora pública municipal, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99.

Art. 2º A servidora relacionada nesta Portaria passará a receber o vencimento correspondente ao novo Nível, de acordo com o abaixo descrito:

Nome	Cargo	Progressão	Do Nível	Para o Nível
Ana Lucia H. Freitas	Agente de Serviços Gerais	Funcional	Nível III	Nível IV

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Publicação Nº 2185385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a presente RETIFICAÇÂO do Edital de Tomada de Preço n. 05/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lia-se: O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de outubro de 2019, às 08:30, [...].

Passa a ler-se: O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de outubro de 2019, às 08:30, [...].

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL 009 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186155

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
EDITAL 009 de 08 de Outubro de 2019.

Divulga o resultado da votação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Chapecó, gestão 2020/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações e, da Lei Municipal nº 6296 de 19 de julho de 2012, torna público o resultado da votação do processo de escolha unificado dos Conselheiros e das Conselheiras Tutelares do Município de Chapecó, gestão 2020-2024.
1. Do resultado da votação
1.1. De acordo com a votação realizada no dia 06 de outubro de 2019, prevista no Edital 001/2019, após apuração realizada pela comissão responsável pelo processo de escolha unificado, segue o resultado da votação por candidato:

Ordem de coloca-ção	Número	Nome	Quantidade de votos
1º	151	CÁSSIA PAULINA PIZZINATTO	650
2º	165	CARLA GRABOSKI DE SOUZA	531
3º	164	BEATRIZ LAZZARETTI	487
4º	138	IZABEL CARNIEL	461
5º	112	RENATA CAPELETI	449
6º	118	MARLOIVA GOULART	436
7º	117	ELIANE SAUGO	404
8º	147	ANDRE PAGNUSSAT	402
9º	110	ELIANA ESPÍNDOLA	370
10º	129	ADRIELI BENTZ PEREIRA	338
11º	127	FABIANE DE CONTO	335
12º	119	CAMILA CAMPAGNARO	334
13º	128	MARIA ELIZABETE LOPES	320
14º	122	CRISTINA GIORDAN SCHELL	314
15º	145	CÁSSIO JUNIOR CURTI	312
16º	160	GIOVANA SANCHES	311
17º	103	CÁSSIA GEHLEN	305
18º	161	MARILUCIA TORMEM FACCINA	304
19º	121	LARISSA PINTO CORRÊA	295
20º	153	MARIA DE LOURDES SEBEN	288
21º	113	ALINE VELOSO GUELLA	275
22º	105	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA	268
23º	115	ELAINE DEFAVERI WERLANG	260
24º	104	LENOIR LUIS DOS SANTOS	250
25º	132	TARCISO COTISKVISK (TOPO)	243
26º	159	ROSELI BALDO KLAUS	224
27º	155	ARLEI ALIPIO DOS SANTOS	162
28º	135	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	141
29º	136	CHARLENE MENZEL	134
30º	149	RONI	124
31º	157	AIRTON DA SILVA VARGAS	119
32º	172	CIBELE BEDIN FRANÇA	116
33º	166	ALEXANDRA VAN PALIANO	115
34º	156	ELIAMARA DONIN	109
35º	158	JAQUELINE TRIERVEILER	108
36º	143	ROSINEI ARRUDA	91
37º	170	ROSANE GONÇALVES	75
38º	124	CLAUDIA A. PUERARI	61
39º	144	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	47
40º	109	JOSIANE ALINE DE SOUZA	45
41º	123	PATRÍCIA DAMIN	23
42º	163	GILVANO MACHADO	21
43º	126	PRISCILA RAMOS S SILVA	12
44º	114	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS	10
		TOTAL DE VOTOS	10.679

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2186373

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONVENENTE – Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
OBJETO – Constitui objeto deste instrumento, o Acordo de Cooperação Técnica entre as partes com a finalidade de desenvolver práticas acadêmicas da UFFS, fortalecimento da integração entre ensino e serviço, para orientação da formação de graduandos, pós-graduandos nas áreas da saúde, vinculados à UFFS - Campus Chapecó, junto ao Centro de Saúde da Família Esplanada localizado na Rua Israel, Bairro Esplanada, Chapecó/SC.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente instrumento de cooperação será pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que haja interesse das partes, podendo ser revisto a qualquer tempo em comum acordo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de outubro de 2019 – Marcelo Recktenvald, Reitor da UFFS, Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretária de Saúde.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2019

Publicação Nº 2185971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inventário de regularização patrimonial, com uso de sistema web com tecnologia RFID, para o município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18/10/2019.
Abertura: Dia 18/10/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 466/19

Publicação Nº 2185458

DECRETO SAF/ Nº 466/19, de 20 de setembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.014– Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	40.000,00

2.011– Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0058 – Aplicações Diretas	30.000,00

TOTAL. ..... R$ 120.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima faz necessária por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 36 – Recursos Salário Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 468/19

Publicação Nº 2185377

DECRETO SAF/ Nº 468/19, de 01 de outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.018– Manutenção do Departamento de Esportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	35.000,00

TOTAL. ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

2.018– Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	35.000,00

TOTAL. ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 469/19

Publicação Nº 2185378

DECRETO SAF/Nº. 469/19, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR A PEDIDO

SIMONI DA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 035.187.219-17, Servente de Limpeza ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 415/19, de 08 de agosto de 2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 470/19

Publicação Nº 2185379

DECRETO SAF/Nº 470/19, de 03 de outubro de 2019.

PRORROGA PARA MAIS 01(UM) ANO OS DECRETOS
SAF/N. 484/2018 e 485/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE HOMOLOGAM OS RESULTADOS E RESPECTIVAS NOTAS REFERENTES AOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E PROCESSO SELETIVO 002/2018 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NAS EQUIPES DO ESF´S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o item 13 – Das Disposições Gerais e Finais – 13.2 , dos Editais n. 001/2018 e n. 002/2018 – Processo Seletivo, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° Ficam prorrogados para mais 01(um) ano os Decretos SAF/N. 484/2018 e 485/2018, de 22 de outubro de 2018, que homologam os resultados e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados e classificados nos Processos Seletivos 001/2018 – Da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e n. 002/2018 – Do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nos ESF's, de acordo com o item n. 13 – Das Disposições Gerais e Finais – 13.2., a partir de 20 de outubro de 2019.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 471/19

Publicação Nº 2185380

DECRETO SAF/Nº. 471/19, de 04 de outubro de 2019.

REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:

Art. 1º A concessão dos Lotes 02 da quadra "J", matrícula n. 36.125, com a área de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Joaquim Manoel Bento, nº. 318, distante 30m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, na área industrial III, e Lote 03 da quadra "J", matrícula n. 36.126, com a área de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Joaquim Manoel Bento, nº. 348, distante 60m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, localizados na área industrial III, concedidos à empresa PLÁSTICOS SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.838.301/0001-40, através da Lei nº. 1.466, de 24 de abril de 2019, REVERTENDO os imóveis ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 10., da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/PMCS/2019

Publicação Nº 2185261

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do

Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 14.461,50 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e um reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/PMCS/2019

Publicação Nº 2185264

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 92.277,50 (noventa e dois mil e duzentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/PMCS/2019

Publicação Nº 2185260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 119.860,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e sessenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/PMCS/2019

Publicação Nº 2185267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 50.295,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/PMCS/2019

Publicação Nº 2185262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 172/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PLANETA COMERCIAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 7.896,00 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/PMCS/2019

Publicação Nº 2185259

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TEVIAN COMERCIAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 126.947,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO CONTRATO 08/FMS/2019

Publicação Nº 2185872

CONTRATO Nº: 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/FMS/2019
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma na Unidade de Saúde ESF, localizada no Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Cocal do Sul/SC, pela proposta do Ministério da Saúde de nº 10423151000118003.
Assinatura: 03/10/2019
Vigência: Início: 04/10/2019 Término: 31/03/2020
Valor: R$ 233.325,88 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais com oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 11001.10301.1400.1010.4.4.90.00.00

EXTRATO CONTRATO 73/PMCS/2019

Publicação Nº 2185272

CONTRATO Nº: 73/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: RAFAEL DA SILVA LOH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/PMCS/2019
CONCORRÊNCIA Nº: 04/PMCS/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de 02 (dois) terrenos, Área de terra 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) correspondente ao Lote 03 da Quadra "I" localizado na Área Industrial III neste município, conforme matricula nº 36.120 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga e Área de terra 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) correspondente ao Lote 06 da Quadra "I" localizado na Área Industrial III neste município, conforme matricula nº 36.123 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga
Assinatura: 09/09/2019
Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 09/09/2029

EXTRATO ISENÇÃO TAXA EDITAL 001.19 PMCS

Publicação Nº 2185057

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Cocal do Sul, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO ISENÇÃO TAXA EDITAL 002.19

Publicação Nº 2185060

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Cocal do Sul, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO ISENÇÃO TAXA EDITAL 002.19 P.SELETIVO/PMCS

Publicação Nº 2185059

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Cocal do Sul, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

EXTRATO ISENÇÃO TAXA EDITAL 003.19 P.SELETIVO

Publicação Nº 2185061

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL TORNA PÚBLICO que está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Cocal do Sul, 07 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 9110-2019 - DESAPARECIMENTO FURADEIRA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2185579

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 9110/2019, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1221/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

entendemos que os autos devem ser ARQUIVADOS, pela inexistência de provas de autoria ou de responsabilidade pelo furto da furadeira, marca Dewalt, código patrimonial nº 6.5317, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB.

Encaminhe-se cópia à SEMURB e à Seção de Patrimônio, para conhecimento. Após arquive-se.

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 60/2019.

Publicação Nº 2185573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 60/2019.

Considerando:

- a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1990/2019, emitida em 11 de setembro de 2019;

- o Requerimento protocolizado sob nº 23680/2019, em 19 de setembro de 2019, pelo Procurador da servidora CRISTIANE CASEMIRO;

- o Parecer favorável emitido pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em 24 de setembro de 2019 (fls. 74), quanto à conversão da suspensão por 20 dias, pelo cumprimento da penalidade na forma de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço,

DECIDO converter a penalidade de suspensão, por 20 (vinte) dias, aplicada à servidora CRISTIANE CASEMIRO, matrícula 976830-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pelo cumprimento da mesma penalidade em forma de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 166, § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, pela infringência ao disposto nos arts. 151, XI e 152, V, da citada Lei.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão Processante e SEMED, para conhecimento. Notifique-se o Procurador da servidora e, após, remeta-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 1º de outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2185916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 265/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de DAIANE BUENO KOLLER, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2782, de 22 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada DAIANE BUENO KOLLER, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 9 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 9 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185899

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o Sistema de Políticas Públicas sobre Drogas no Município de Concórdia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e alterações e Decreto-Lei Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso de Entorpecentes, no Município de Concórdia, instituído pelo Decreto nº 202.202/89, de 24 de abril de 1989 e alterações, passa a denominar-se de "Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – SIMPAD", a ser integrado aos Sistemas Federal e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, destinado a auxiliar na prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Art. 2º Integram o Sistema de Políticas Públicas sobre Drogas, os seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, como órgão central do sistema, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito;

II – órgão de fiscalização de posturas do Município;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

IV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES;

VI – Unidade Sanitária do Estado, pelo seu órgão de fiscalização sanitária;

VII – Unidades da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Federal, pelos seus órgãos incumbidos de executar a repressão ao uso de entorpecentes;

VIII – Unidade Estadual de Educação do Município.

Art. 3º São objetivos do SIMPAD:

I – formular a política local sobre drogas, em obediência às diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual de Entorpecentes, compatibilizando-a com órgãos do Governo do Estado para sua execução;

II – estabelecer prioridades nas atividades do SIMPAD, por critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pelo COMAD e que se coadunem com as peculiaridades e necessidades locais;

III – manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

IV – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Federal e Estadual de Entorpecentes, a fim de facilitar os processos de planejamento e execução de uma política racional de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

V – estimular pesquisas, visando o aperfeiçoamento do controle e fiscalização ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica;

VI – promover a realização, por especialistas ou profissionais de comprovado saber nas atividades ligadas ao uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física, de cursos periódicos de especialização destinados a habilitar professores de ensino fundamental, ensino médio e nível superior, em convênio com o Conselho Estadual de Entorpecentes, a fim de que possam ser transmitidos conhecimentos da matéria, em observância aos princípios estabelecidos, e que atendam aos propósitos do Sistema;

VII – postular, junto ao Conselho Estadual de Educação e órgãos ligados à área de educação, pela efetivação de programas nos cursos de formação de professores, de ensinamentos pertinentes a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VIII – postular, junto ao Conselho Estadual de Educação e órgãos ligados à área de educação no Município de Concórdia, para inclusão efetiva nos currículos do ensino fundamental, na área de ciências, de itens específicos a respeito das substâncias entorpecentes;

IX – conveniar com o Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado de Santa Catarina, para execução, a nível municipal, da política sobre entorpecentes.

Art. 4º O COMAD, como órgão normativo de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, com representação das instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

I – 11 (onze) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, indicados pelas seguintes entidades e órgãos governamentais:

a) um representante da Assessoria Jurídica do Município – ASJUR;

b) dois representantes da SEMUS, sendo um, obrigatoriamente representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

c) um representante da SEMED;

d) um representante da SEDES;

e) um representante da Diretoria de Trânsito;

f) um representante da Fundação Municipal de Esportes – FMEC;

g) um representante do órgão da Polícia Civil, no Município;

h) um representante do órgão da Polícia Militar, no Município;

i) um representante do órgão da Polícia Rodoviária Federal, no Município;

j) um representante da Unidade Estadual de Educação no Município;

II – 5 (cinco) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, indicados por entidades não governamentais, na forma abaixo:

a) um representante do Conselho Tutelar;

b) um representante da União Municipal das Associações de Moradores do Município – UMAMC;

c) um representante da classe médica, com comprovada atuação na área de entorpecentes, indicado pela Associação Médica do Município;

d) um representante da classe de advogado, com comprovado conhecimento na área de entorpecentes, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC, no Município;

e) um representante de entidade voltada ao apoio e recuperação de usuários de drogas ou alcoolistas.

§ 1º O COMAD será presidido por um membro do Conselho, eleito pelos conselheiros na primeira reunião após a posse, com registro em Ata.

§ 2º O COMAD contará com um Secretário Administrativo, indicado pelo Presidente.

§ 3º Os membros do Conselho, e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 5º Incumbe ao COMAD, nos limites de sua competência, de acordo com os objetivos definidos neste Decreto:

I – estabelecer as diretrizes e propor a Política Municipal de Prevenção, Repressão e Fiscalização do uso de Entorpecentes, bem como, promover pelos meios necessários, a integração ao Sistema, dos órgãos do Estado e do Município para a realização dos objetivos visados;

II – cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar as entidades que, no âmbito do Município, desempenham atividades de recuperação e reajustamento social do dependente;

III – apoiar e auxiliar os órgãos encarregados de promover a ação fiscalizadora, na forma da Lei, sobre os produtos e substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

IV – promover a execução através dos meios hábeis dos objetivos estabelecidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos componentes do Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso de Entorpecentes, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estão vinculados, ficam sujeitos à orientação técnica do COMAD, no que tange às atividades disciplinadas pelo Sistema.

Art. 7º Compete ao órgão específico da SEDES, auxiliar e amparar a recuperação e ressocialização do dependente, dentro das suas possibilidades.

Art. 8º O COMAD terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regime Interno, a ser elaborado pelos Conselheiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência deste Decreto, e aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º Poderá o COMAD, em caráter permanente ou temporário, convocar especialistas da Administração Municipal com conhecimentos específicos ligados à área de entorpecentes, bem como, outros servidores necessários à implantação e funcionamento do Conselho, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Ficam revogados os Decretos nºs. 202.202/89, de 24 de abril 1989; 0537/93, de 22 de abril de 1993; 0584/93, de 17 de maio de 1993; 2.545/95, de 24 de fevereiro de 1995; 3.729/95, de 12 de setembro de 1995; 651/2002, de 16 de agosto de 2002; 49/2006, de 16 de janeiro de 2006 e 268/2006, de 18 de abril 2006.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 6.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185901

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 5.084, de 8 de junho de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2019.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 6.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS

BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
1	20073	Veículo tipo furgão, cabine fechada, modelo Furgovan 6000, marca Agrale, Chassi 9BYC2514Y2C000042, diesel, ano/modelo 2002, placa MCP-2149, prefixo PMC-073, cor branca, motor turbo, rodado duplo	15.000,00
2	54371	Automóvel modelo Uno Mille Way Economy, chassi 9BD15844AC6690664, ano/modelo 2012, flex, 4 portas, 5 passageiros, 66 HP, RENAVAM 102632, placa MJU-7032	4.200,00
3	20057	Automóvel, marca Fiat, modelo Strada Working, chassi 9BD27801322782035, placa MBK-0603, prefixo PMC-057, cor branca banchista, ano/modelo 2001/2002, gasolina, duas portas, dois passageiros, Renavan 222401	5.500,00
4	47360	Motocicleta, modelo Comet 150, chassi 93FCMACFBBM007660, ano/modelo 2011, placa MIJ-1856, cor branca, gasolina, HP 13	1.300,00
5	47361	Motocicleta, modelo Comet 150, chassi 993FCMACFBBM007701, ano/modelo 2011, placa MIJ-1836, cor branca, gasolina, HP 13	1.000,00
6	38566	Trator agrícola sobre pneus, marca Valtra, modelo 815, série BL884735138, motor a diesel de quatro cilindros em linha, com sistema de injeção direta e potência (NBR/ISO 1585) de 83 CV, transmissão sincronizada.	20.000,00
7	31324	Trator agrícola sobre pneus, marca Valtra, modelo 9008, 4x4, série 09004399245, cor vermelha, ano/ modelo 2004/2004, motor a diesel, quatro cilindros, transmissão sincronizada.	18.500,00
8	34535	Trator agrícola, marca Valtra, modelo BL88, série BL884625504, tração 4x4, 8 marchas, motor a diesel, transmissão sincronizada, sistema de bloqueio	25.000,00
9	-	Caçamba, 12m3, com sobrechassi e 2 pistões	1.500,00
10	-	Aproximadamente 6 (seis) toneladas de sucata	1.200,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 6.422, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

BEM PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
1	5424	Ambulância, marca Peugeot, modelo Boxer 350 LH 2.3, chassi 936ZCXMNCC2092800, cor branca, diesel, ano/modelo 2011/2012, quatro portas, nove lugares, RENAVAM 219823, placa MJT 1622	30.500,00
2	4525	Motocicleta, marca Yamaha, modelo NEO 115, chassi 9C6KE100080036451, cor prata, gasolina, ano/modelo 2008/2009, placa MHD 9005	2.500,00
3	4524	Motoclicleta, marca Honda, modelo CG 125, Cargo, chassi 9C2JA0100YR002677, cor branca, gasolina, ano/modelo 2000, placa MBE 8532	1.300,00

BEM PERTENCENTE À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
1	182	Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta Street, chassi 9BFBRZFHA2B404404, cor branca, gasolina, placa MEZ-7100, ano/modelo 2001/2002	2.000,00

BEM PERTENCENTE AO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
1	206	Automóvel, marca Volkswagem, modelo Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2008/2009, chassi 9BWAA05W79P080406, placa MFC-0716, cor branca, 5 pessoas, gasolina/alcool	8.000,00

DECRETO Nº 6.423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185903

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 40.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 777/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185918

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 777/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor VALDOMIRO TAFAREL para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 4º da Lei nº 4.872, de 2 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Diretor de Transportes, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Transportes, no período de 1º a 20 de outubro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 778/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 778/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa o servidor RONEI JOSE COWACICZ para responder pelo cargo de Diretor de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor RONEI JOSE COWACICZ, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Oficina e Tornearia, para responder pelo cargo de Diretor de Transportes, no período de 1º a 20 de outubro de 2019, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 779/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 779/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 638/2019, de 8 de julho de 2019, que designa a servidora NAIR KOPPE VOGT para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI nº 739/2019, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, protocolizada sob nº 24204/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 638/2019, de 8 de julho de 2019, que designa a servidora NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 780/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185927

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 780/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora ROSEMARI SECCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSEMARI SECCO, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 32697-00, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 781/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185934

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 781/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolizado sob nº 18704/2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na CI AGM 98/2019, da Auditoria Geral do Município, protocolizada sob nº 24499/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolizado sob nº 18704/2019, de 1º de agosto de 2019, que versa sobre a identificação de movimentações atípicas à finalidade, entre contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde – FMS e conta adiantamento de responsabilidade da servidora V. S. C., ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula 903124-00, gerando suspeita de movimentações indevidas e possível adulteração de documentos, como extratos bancários, encaminhados junto à prestação de contas.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica constituída Comissão para condução dos trabalhos, na forma abaixo:

I – presidente: LIDIANE DAL PRA;

II – membros:

a) MARCOS ANTONIO MIOR;

b) MARLON DE LAI DENEGA.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, e realizados em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 786/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185936

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 786/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 1.006/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Comitê de Apuração do Orçamento Criança.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.006/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Comitê de Apuração do Orçamento Criança, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT, Gestor da SEMUS;" (NR)

II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: ANA MARIA SELLA DA SILVA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 787/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185938

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 787/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia MARISA PEDROTTI no cargo de Responsável do Setor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARISA PEDROTTI, para exercer o cargo de Responsável do Setor Administrativo – Gabinete do Vice-Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOMEAÇÃO 057/2019

Publicação Nº 2185265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 057/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
063.866.239-75	JOEL PAGLIOSA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
095.136.239-98	ANDRESSA SALETE NOGUEIRA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº CPF	Nome	Cargo
974.292.100-82	FABIANO ROSA DAS NEVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 04 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 – PMC

Publicação Nº 2185512

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 41/2019 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora, Mayara Ampese Mascarello, Diretora Administrativa, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04/10/2019, para a Concessão de direito real de uso da área de terras de 549,40m2, caracterizada como: parte do lote rural nº 1.052, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como área urbana, situado no Loteamento Santo Angelo II, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.774, Livro nº 2 - "X".; a favor de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO

SANTO ANGELO.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 5/2019 – PMC

Publicação Nº 2186509

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA e ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes constatando-se: a empresa PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a certidão exigida no item 5.1, alínea "b", do edital, ou seja, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com efeito de Positiva; apresentou sua Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida no item 5.1 "l" do edital, sem a apresentação da Certidão de Registro cadastrado no sistema Eproc; deixou de apresentar a Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente do Engenheiro Eletricista, exigida na alínea "h.c"; ainda, para e exigência do item "i" apresentou somente as CATs – Certidão de Acervo Técnico, as quais não se vinculavam a nenhum atestado, deixando, também, de apresentar os Atestados de Capacidade Técnica que deram origem às mesmas. As CATs – Certidão de Acervo Técnico foram analisadas de igual forma pela área técnica, a qual comprovou, ainda que com a ausência do atestado, a exigência aos requisitos técnicos mínimos previstos em edital, em especial no item "i.1"; ressalva-se ainda que apresentou a Declaração de Caução, exigida através do item 5.1 alínea "p", sem a devida assinatura do representante legal da empresa, a qual foi sanada em sessão. O restante da documentação foi apresentado em conformidade com o exigido no edital. A licitante ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA apresentou toda sua documentação em conformidade com o exigido no edital, porém, na comprovação do exigido na alínea "i.1" no que se referia ao quantitativo mínimo de drenagem pluvial, comprovou a execução de somente 90 metros, conforme atestado emitido pelo IFSC, CAT 252015060162, para o profissional engenheiro civil, Ivan Amaral. Desta forma, as empresas foram declaradas INABILITADAS. Em respeito ao previsto no artigo 48, § 3° da Lei Federal n° 8.666/1993, em razão da inabilitação de ambas as participantes, a Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas procedam a apresentação das documentações que deram causa a sua inabilitação. O prazo concedido findará em 18 de outubro de 2019, às 08h30min, devendo as licitantes até essa data e hora efetuarem protocolo de sua documentação. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá nesta mesma data, ou seja, 18 de outubro de 2019, às 09h, para efetuar o julgamento da documentação apresentada. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela engenheira civil, Senhora Marilu Matiello, CREA/SC nº 57.044-1, arquiteta e urbanista Senhora Daniela Stringhini, CAU A 58237-1 e engenheiro eletricista Senhor Jonas Toigo Bittencourt, CREA/SC 084.555-6, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo deste julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), garantindo a aplicação do princípio da publicidade, porém, por estarem presentes à esta sessão, consideram-se as licitantes convocadas, por meio desta ata, para cumprimento do aqui disposto. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação na web site dos respectivos órgãos emissores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão Permanente de Licitação, representantes legais presentes, engenheira civil, arquiteta e urbanista e engenheiro eletricista.
Concórdia, SC, 07 de outubro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 178/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185941

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 178/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105

da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEMUS 258 e 259/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANA PAULA FORNER, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 14 de outubro de 2019;

II – CLAUDETE PALUDO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Recepção, no período vespertino do dia 24, no dia 25, e de 29 a 30 de outubro de 2019;

III – CLECI SALETE MIOZZO DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de outubro de 2019;

IV – MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de outubro de 2019;

V – ROGERIO GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 15 e no dia 25 de outubro de 2019;

VI – WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário, no período de 14 a 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185945

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 179/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL CELESTE FAZOLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92207-00, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação, na área específica de atuação, a partir de 1º de outubro de 2019, nos seguintes percentuais:

a) 17,73% (dezessete virgula setenta e três por cento), correspondente à habilitação em Graduação;

b) 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

LEI N° 1.294/2019

Publicação Nº 2185589

LEI Nº 1.294/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.1.040 – Aquisição e Manutenção de Bens.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Admin., Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 46
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 95.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 47
Fonte de Recursos: 10.58 – Ordinários – R$ 201.800,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 91
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Campeonato, Escolinhas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.030 – Aquisição e Manutenção de Mobiliários, Equipamentos e Maquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 125
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção e Gestão do Fundo de Assistencial Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 139
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 167
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 168
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 40.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 18
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 44
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 24
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 26
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 31
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.025 – Cursos, Treinamentos e Capacitação para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 37
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 11.800,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.026 – Manutenção dos Projetos Pedagógicos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 39
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 12.362.2506.2.015 – Apoio ao Transporte Ensino Médio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 40
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 33
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 51
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 16.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 52
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.1.037 – Aquisição e Manutenção de Bens.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 61
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. Da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 62
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.066 – Programa de Karatê, Fanfara, Danças, Artes, Coral e Música.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 57
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 20.604.2510.2.053 – Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 66
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 18.500,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Aquisição, Manutenção e Máquinas para o Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 128
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 132
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 133
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.007 – Desenvolvimento das Ações da proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 140
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 2185465

PORTARIA Nº 516/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal LUCIMAR DE LOURDES BOFF PEDERSSETTI, matrícula n. 27903, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, que serão gozadas a partir do dia 18/11/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LUCIMAR LOURDES BOFF PEDERSSETTI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2185475

PORTARIA Nº 517/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal FELIPE DA SILVA, matrícula n. 1348901, ocupante do cargo de Odontólogo, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2018 A 07/03/2019, que serão gozadas a partir do dia 04/11/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

FELIPE DA SILVA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2185477

PORTARIA Nº 518/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. RAHIANE GOMES DE SÁ ACOSTA, matrícula n°1366901, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2185480

PORTARIA Nº 519/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA AO SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA INES LANZARIN, ocupante do cargo de Diretor Geral de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa ao serviço, por haver prestado serviço no processo eleitoral em data de 06/10/2019, com base no artigo 98 da Lei n. 9.504/97.

Parágrafo único. A dispensa ao serviço prevista no caput deste artigo se dará no dia de 10 e 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2185497

PORTARIA Nº 520/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal SAIONARA TARZO, matrícula nº 1346603, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2185483

PORTARIA Nº 521/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal PATRICIA STRADA MACHADO, matrícula n. 1349703, ocupante do cargo de Diretor Geral de Administração, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 18/11/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PATRICIA STRADA MACHADO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 2185563

PORTARIA Nº 522/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA , matrícula nº630602, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2019.

Cordilheira Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 2185673

PORTARIA Nº 523/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal IZABEL COLOMBELLI, matrícula nº 363501, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 2186148

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDILHEIRA ALTA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02 /2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Cordilheira Alta, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Marilde Carniel Garbozza	204
2º	Nádia Terezinha Mazzetto Tozzo	100
3º	Daiane Pizzatto Gabriel	83
4º	Regiane Garbin Aires	72
5º	Erica Soares Variani	61
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marilene Salete Vanazzi	56
7º	Andreia Regina Di Domenico	49
8º	Ana Paula Rigon Posser Sachet	36
9º	Stefanny De Souza Farinha Gabriel	31
10º	Elenise Terezinha Costa	12

Cordilheira Alta, 07 de outubro de 2019.
Patrícia Briancini
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP FMS N° 08/2019

Publicação Nº 2185967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 08/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 18/10/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 18/10/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP FMS N° 09/2019

Publicação Nº 2186018

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 09/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 18/10/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 18/10/2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 04 outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2019

Publicação Nº 2185688

DECRETO Nº. 165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Clecimar da Silva, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor de Secretaria, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07/10/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 166/2019

Publicação Nº 2185694

DECRETO Nº. 166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Felicia Aparecida da Silva, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor de Secretaria, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07/10/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2185698

DECRETO Nº.167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 08 de Outubro de 2019.

NOME CARGO

Felicia Aparecida da Silva	Assessor de Recursos Humanos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

EDITAL N. 011/2019/CMDCA

Publicação Nº 2186145

Edital n. 011/2019/CMDCA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2019 que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA VOTAÇÃO:
Após apuração das três urnas e realizado o somatório, obteve-se os seguintes resultados:
Total de eleitores que votaram: 1.091
Votos Nulos: 170
Votos em branco: 246
Votos válidos: 1.764

Relação dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e total de votos:
1º - Andreia Alvaristo Craco – 181 votos
2º - Itamar de Souza – 158 votos
3º - Adriane Welchen Marmentini – 149 votos
4º - Edirleia Santetti – 147 votos
5º - Edrieli de Fátima Girardi Sales – 135 votos

Relação dos demais conselheiros tutelares suplentes e total de votos:
6º - Leila Jung – 130 votos
7º - Gilberto de Oliveira – 112 votos
8º - Rosani Piovezana Battistella – 104 votos
9º - Izabel Dutra – 96 votos
10º - Abel Goes Ferreira Campos – 92 votos
11º - Camila de Lara Scopel – 90 votos
12º - Jussara Souza dos Santos – 82 votos
13º - Rosemary Mendes – 66 votos
14º - Marilene Dutra Campagnolo – 62 votos
15º - Jesiel de oliveira – 61 votos
16º - Lucilene Biazin – 52 votos
17º - Crescelia Aparecida de Oliveira – 47 votos

Registre-se e publique-se.

Coronel Martins-SC, 07 de outubro de 2019.
Francisco Marcos Geremia
Presidente da Comissão Eleitoral

ERRATA DECRETO 268/2017

Publicação Nº 2185686

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 268, de 06 de Novembro de 2017, onde lê-se:
DECRETA:
NOME CARGO

Vaneli Pereira Scarioto	Assessor de Recursos Humanos

Leia-se:

NOME CARGO

Vaneli Pereira Scarioto	Assessor de Secretaria

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2019

Publicação Nº 2185358

PORTARIA Nº 133, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando certidão de Óbito apresentada no dia 07/10/2019;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Daniela Smaniotto, ocupante do Cargo de Diretor de Administração de Material e Patrimônio, por um período de 08 (Oito) dias, conforme Art. 120 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, a partir do dia 02/10/2019 á 09/10/2019, por motivo de falecimento de seu pai, Sr. Leopoldo Smaniotto, ocorrido no dia 02/10/2019, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2185848

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO

EDITAL n. 005/2019/CMDCA - RETIFICAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto**, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990, na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Federal n. 13.824/2019;

Considerando o disposto no item 13.2 do Edital n. 004/2019: "*Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.*"

Considerando o disposto no item 14.4 do Edital n. 004/2019: **"***As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.*"

Considerando o disposto no item 14.5 do Edital n. 004/2019: "*Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.*"

Considerando que o Edital limitou-se a tratar de apresentação de impugnações relacionadas apenas com a apuração dos votos no item 11.2 que assim estabelece: "*11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*"

Considerando que o Calendário disposto no item 13 do Edital não fez previsão acerca de datas para apresentação de impugnações, representações, denúncias, julgamentos e diplomação dos candidatos.

Considerando deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral em reunião do dia 03.10.2019.

Resolve tornar público a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 004/2019/CMDCA, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto, conforme segue:

Art. 1º. Fica incluído ao Edital nº 004/2019/CMDCA o item 13.3 e seguintes com a seguinte redação:

13.3 DO PÓS-ELEIÇÃO

13.3.A - Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros

da Comissão, fiscais que foram indicados pelas candidatas, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

13.3.B - A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

13.3.C - Do resultado preliminar cabe recurso à Comissão Especial Eleitoral, o qual deverá ser apresentado no prazo da tabela, a contar da publicação do Edital.

13.3.D - O recurso de que trata o item 13.3.C deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado.

13.3.E - A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL decidirá os recursos do item 13.3.C em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

13.3.F - Os recursos interpostos pelos candidatos serão apresentados aos integrantes da Comissão Especial Eleitoral protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Vitória Régia, bairro Pro Flor, em Correia Pinto/SC em horário de expediente.

13.3.G - Eventuais denúncias, reclamações e/ou impugnações relacionados ao processo eleitoral, ao resultado da eleição e da campanha eleitoral deverão ser apresentados e julgados de acordo com o calendário PÓS-ELEIÇÃO contido neste item.

13.3.H - Denúncias, reclamações, impugnações que dizem respeito ao processo eleitoral incluindo a campanha eleitoral poderão ser apresentadas em petição escrita e assinada, endereçada a CEE protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação instruída com as provas e indícios que servem de base para o pleito.

13.3.I - Fica possibilitado nos prazos aqui estabelecidos a qualquer cidadão a apresentação de denúncias via OUVIDORIA DA PREFEITURA DE CORREIA PINTO nos formulários disponíveis no site do Município de Correia Pinto https://www.correiapinto.sc.gov.br/

13.3.G - Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa aos procedimentos instaurados no pós-eleição nos termos da legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO

13.3.H - CALENDÁRIO PÓS-ELEIÇÃO

DATA	EVENTO
06/10/2019	Eleição
Até 07/10/2019	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições pela CEE.
08/10/2019 a 10/10/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE quanto ao resultado preliminar das eleições.
11/10/2019 a 15/10/2019	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE em relação ao resultado preliminar das eleições.
Até 15/10/2019	Prazo final para apresentação de recursos perante a CEE de impugnações, denúncias e/ou representações apresentadas em face do processo eleitoral incluindo a campanha eleitoral exceto para as impugnações referentes ao resultado preliminar das eleições anteriormente publicados.
16/10/2019	Prazo final para publicação do resultado dos julgamentos de recursos apresentados em relação ao resultado preliminar das eleições.
17/10/2019	Prazo para publicação pela CEE de resolução com resultado definitivo das eleições.
02/12/2019	Prazo final para julgamento de recursos, impugnações, denúncias e/ou representações apresentadas em face do processo eleitoral incluindo a campanha eleitoral.
10/12/2019	Prazo final para diplomação dos candidatos eleitos e dos suplentes pelo CMDCA.
10/01/2020	Posse dos Eleitos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 05 de outubro de 2019.

Eder Mesquita
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 PMCP

Publicação Nº 2185236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 0370/2019 PMCP
0371/2019 FMAS
0372/2019 FMS
0373/2019 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP

Objeto: O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL.

Valor Total dos Contratos: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Vigência: 19/09/2019 à 19/09/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO DE ITEM N º 0377/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 PMCP

Publicação Nº 2185743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE ITEM

Instrumentos: Contrato nº 0377/2019 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 0370/2019 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SAV SISTEMA DE IMPRESSÃON E COPIADORAS LDTA – EPP, CNPJ sob nº 05.801.978/0002-57,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA CONTRATANTE

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de item de 02 (duas) máquinas impressoras multifuncionais laser, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019, LEILÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2185917

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE correia pinto

O Município de CORREIA PINTO, SC, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 3601, Centro, Correia Pinto, SC, CEP 88.535/000, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, Telefone (49) 3243 1150, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 23 de outubro de 2019, tendo como local a CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRE JÚLIO, localizado na Rua João Maria Madruga, nº 222, B. Pereira Alves, Correia Pinto, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOs PÚBLICOs oficiais SR. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, matrícula AARC/332, e SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.CATARINENSELEILOES.COM.BR ou WWW.CORREIAPINTO.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3243 1150 na Prefeitura ou (47) 9 8916 5980 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Correia Pinto (SC), em 07 de outubro de 2019.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO

RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - PRELIMINAR

Publicação Nº 2185859

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORREIA PINTO

RESULTADO PRELIMINAR

SANTA CATARINA
Eleição Conselheiro Tutelar
CORREIA PINTO/SC, 06.10.2019

MAPA TOTALIZADOR

	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4	Seção 5	TOTAL
Eleitores Aptos	2354	2355	2355	2355	2111	**11.530**
Comparecimentos	402	427	440	432	393	**2.094**
Faltosos	1952	1928	1915	1923	1718	**9.436**

Classif	Nº	Candidatos	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	TOTAL
1ª	269	Silvania	74	66	70	82	65	**357**
2ª	324	Suzamara Couto Lourenço	61	61	68	67	61	**318**
3ª	241	Angelita Tavares	57	56	59	54	48	**274**
4ª	261	Lais Moraes Mesquita	44	48	57	37	33	**219**
5ª	268	Rosimere Martins	38	39	30	41	40	**188**
6ª	326	Vera Lúcia	21	42	29	42	35	**169**
7ª	249	Daiane Paes	23	31	30	27	24	**135**
8ª	263	Raquel Piola	29	24	25	24	18	**120**
9ª	248	Cleimara (Mara)	16	20	24	19	18	**97**
10ª	246	Profª Arlete Vigo	13	12	17	20	17	**79**
11ª	247	Beatriz de Jesus Antunes	14	17	15	6	15	**67**
12ª	264	Renata Machado	7	5	9	5	11	**37**
		Branco	2	0	0	1	1	**4**
		Nulo	3	6	7	7	7	**30**
		TOTAL	**402**	**427**	**440**	**432**	**393**	**2.094**
		Comparecimento=TOTAL	*confere*	*confere*	*confere*	*confere*	*confere*	*confere*

Eleitorado Apto	11.530	%
Comparecimento	2.094	18,16
Abstenção	9.436	81,84

Correia Pinto, 06.10.2019

EDER MESQUITA
Presidente do CMDCA e da CEE

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/19

Publicação Nº 2186452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.209.387/0001-41, estabelecida na Estrada VRS 452, nº 2261 B, Bairro Bom Fim, município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95770-000.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24, BORRACHUDO A QUENTE, TIPO SGG, COM NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DA BANDA DE RODAGEM, 2,8 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 9 CM DE LARGURA DE GARRA.TIPO CONVENCIONAL.	SERVIÇO	24	R$ 895,00	R$ 21.480,00
				TOTAL	R$ 21.480,00

Data da Assinatura: 12/08/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/19

Publicação Nº 2186456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, estabelecida na rua Tereza Conrad, nº 900, bairro Mato Preto, cidade de São Bento do Sul, CEP 89285-155.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, TAMPAS, MEIO FIOS, GALERIAS E BLOCOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I, com Recursos provenientes do Contrato de Financiamento Nº 0526.751-37 – FINISA Firmado com a Caixa Econômica Federal.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1,00 MT	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	5.000	R$ 52,20	R$ 261.000,00	

6	TUBO DE CON-CRETO ARMADO 0,80 CA2	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	1.000	R$ 171,30	R$ 171.300,00	
				Total do Fornecedor:		R$ 432.300,00	

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2018

Publicação Nº 2185363

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: JOVILDES INES RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Autuação: 26 de outubro de 2017
Data de Decisão: 24 de Agosto de 2018
CPF: 664.780.309-20
Processo Nº: 003/2018
Tipificação da Infração: 32407405497/17

Corupá, 04 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO Nº 1765/19

Publicação Nº 2186460

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1765/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 2.000,00
16	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**2.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 2.000,00
15	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**2.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 8 de outubro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1766/19

Publicação Nº 2186470

DECRETO Nº 1766/19

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas, e conforme lhe autoriza o Art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 196, chancelado pela Constituição do Estado de Santa Catarina no seu Artigo 153 e pela Lei Orgânica do Município de Corupá/SC

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, no que se refere às "condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 197 dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública"

CONSIDERANDO que o Poder Público já reconheceu a situação anormal na gestão pelo Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano- ICDH e decretou a intervenção conforme o Decreto n. 1759/2019;

CONSIDERANDO, que a conjuntura que se apresenta impõe ao Governo Municipal e seus gestores, a adoção de medidas imediatas, urgentes e especiais, com o propósito de salvaguardar o interesse público e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais de atendimento da saúde da população

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência pública, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, para realizar contratações de serviços e realizar aquisições para a manutenção do atendimento no Pronto Atendimento - PA do Município de Corupá, através do procedimento de dispensa de licitação.

Art. 2º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação de serviços e aquisições para atender aos serviços do Pronto Atendimento -PA do Município, de acordo com os parâmetros legais, respeitando-se as seguintes determinações:

I - Seguir as considerações feitas acima e realizar cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas;

II - Das empresas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço e que detenha regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993 deverá ser a contratada;

III - A empresa vencedora deverá apresentar documentação para a comprovação de que atende com conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5378/19

Publicação Nº 2185390

PORTARIA Nº 5378/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preços nº 084/19, o senhor CHALES MOESCH, matricula funcional nº 1146005, ocupante do cargo de Diretor de Turismo Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, cujo objeto da ata de registro de preço visa o Registro de Preços para aquisições parceladas de Troféus e Medalhas destinados às premiações do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Corupá, nas quantidades e especificações

constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5379/19

Publicação Nº 2185393

PORTARIA Nº 5379/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preços nº 085/19, o senhor CHALES MOESCH, matricula funcional nº 1146005, ocupante do cargo de Diretor de Turismo Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, cujo objeto da ata de registro de preço visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE QUIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5380/19

Publicação Nº 2185394

PORTARIA Nº 5380/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preços nº 048/19, o senhor CHALES MOESCH, matricula funcional nº 1146005, ocupante do cargo de Diretor de Turismo Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, cujo objeto da ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INTERNAS, EXTERNAS E DE MESA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5381/19

Publicação Nº 2185395

PORTARIA Nº 5381/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preços nº 072/19, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto da ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REFORMA DE PLACAS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5382/19

Publicação Nº 2185396

PORTARIA Nº 5382/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073, 074, 075, 076, 077 E 078/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 073, 074, 075, 076, 077 e 078/19, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto desta ata de registro de preço visa EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui o servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5383/19

Publicação Nº 2185397

PORTARIA Nº 5383/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 E 080/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 079 e 080/19, a senhora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matricula funcional nº 15321-02, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto desta ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRALDAS GERIÁTRICAS E SERINGAS DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui o servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5384/19

Publicação Nº 2185399

PORTARIA Nº 5384/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, 082 E 083/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 081, 082 e 083/19, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto destas atas de registro de preços visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE (LÂMINAS/DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui o servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5385/19

Publicação Nº 2185402

PORTARIA Nº 5385/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087 a 092/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 087, 088, 089, 0920, 091 e 092/19, a senhora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matricula funcional nº 15321-02, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto destas atas de registro de preços visa AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui à servidora designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5386/19

Publicação Nº 2185404

PORTARIA Nº 5386/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 007/19, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa a locação de (01) uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 768,20m2, sendo área térrea com 686,49 m2 e 2º piso com 81,80 m2, situada a Rua Pe. Vicente, que será utilizado para a realização de eventos da municipalidade, tais como: encontros de idosos, realização de Seminários, capacitações, confraternizações, execução de Programas de Saúde, atendimento aos Clubes de Mães e disponibilização para festividades e promoções de Escolas Municipais, APPs – Associação de Pais e Professores e CEIs – Centro de Educação Infantil, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5109/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5387/19

Publicação Nº 2185410

PORTARIA Nº 5387/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 001/19, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa a Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 145,00 m² (pavimento térreo) situada a Rua Francisco Mees, 580, centro, município de Corupá, destinada para funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5096/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5388/19

Publicação Nº 2185411

PORTARIA Nº 5388/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 023/19, a senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT, matricula funcional nº 251809, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, respondendo de maneira acumulativa o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO PARA MINISTRAR 90 (NOVENTA) HORAS DE AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA GRUPOS DO PAIF, PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEVIDO A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAÇÃO DE RENDA AOS PARTICIPANTES DESSES GRUPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5389/19

Publicação Nº 2185413

PORTARIA Nº 5389/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 032/19, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do

cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA CHURRASQUEIRA EXISTENTE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PASQUALINI, Nº 126, BAIRRO JOÃO TOZINI, NA CIDADE DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5390/19

Publicação Nº 2185415

PORTARIA Nº 5390/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 034/19, o senhor CRISTIANO FELIPE HACK, matricula funcional nº 1554801, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento de Econômico, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico, cujo objeto do contrato visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5391/19

Publicação Nº 2185418

PORTARIA Nº 5391/19

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 035/19, o senhor CRISTIANO FELIPE HACK, matricula funcional nº 1554801, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento de Econômico, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico, cujo objeto do contrato visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribuir à senhora ANA PAULA DAMÁSIO, matricula funcional nº 15482, ocupante do cargo de Chefe de Convênios e Controle E-SFINGE, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° Atribui aos servidores designados, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - É facultado aos responsáveis, sempre que entenderem necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 21 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5392/19

Publicação Nº 2185420

PORTARIA Nº 5392/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 036/19, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ON LINE (WEB SEM UTILIZAÇÃO DE EMULADORES) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5329/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5393/19

Publicação Nº 2185423

PORTARIA Nº 5393/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 037/19, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO A FACILIDADE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DESTES, PRESERVAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO, BEM COMO ACESSO MAIS CÉLERE A DETERMINADOS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5330/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5394/19

Publicação Nº 2185427

PORTARIA Nº 5394/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 042/19, a senhora ANA PAULA DAMÁSIO, matricula funcional nº 15482, ocupante do cargo de Chefe de Convênios e Controle E-SFINGE, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5395/19

Publicação Nº 2185433

PORTARIA Nº 5395 /19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 045/19, a senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT, matricula funcional nº 251809, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5396/19

Publicação Nº 2185436

PORTARIA Nº 5396/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 047/19, a senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT, matricula funcional nº 251809, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5397/19

Publicação Nº 2185439

PORTARIA Nº 5397/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 050/19, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matricula funcional nº 248405, ocupante do cargo de Assessor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa A REALIZAÇÃO DE 12 (DOZE) APRESENTAÇÕES DE PEÇAS, ARTÍSTICAS e TEATRAL DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E PARA OS PAIS, COM O ESPETÁCULO INTITULADO "OS TEMPOS NÃO ERAM ASSIM.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5398/19

Publicação Nº 2185445

PORTARIA Nº 5398/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 052/19, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM E CAÇAMBA BASCULANTE, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/17

Publicação Nº 2185099

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 008/17
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/17
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/17
CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, 282 – Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel nº 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de setembro de 2019 até 29 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 Conforme disposto no Contrato original, realiza-se o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 009/17 com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período dos últimos 12 meses, com reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três porcento), ficando o valor mensal referente a Planilha I em R$ 194.650,20 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) e o valor mensal referente a planilha II em R$ 25.207,67 (vinte e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), representado um valor total de R$ 219.857,87 (duzentos dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais.
Data da Assinatura: 25/09/2019
Data da Vigência: 29/09/2020

RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

RESOLUÇÃO 019/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 2185104

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.332/2019
RESOLUÇÃO 019/2019
Dispõe sobre o resultado oficial do processo eleitoral à escolha dos conselheiros tutelares

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.332 de 01 de Abril de 2019, torna público, o resultado oficial do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares para o próximo quadriênio (2020/2023).
Eleitores aptos ao voto: 10918
Total geral de votos computados: 674

Total geral de votos válidos: 668
Total geral de votos brancos: 01
Total geral de votos nulos: 05
Segue resultado oficial:

Ordem de colocação	Quantidade de votos	Número do candidato	Nome do candidato
1º Titular	134	109	Silvana Zoleti da Silva Fernandes
2º Titular	124	101	Adilce Pacheco
3º Titular	73	104	Dorilde Langer Schmoller
4º Titular	64	102	Andréa dos Santos Auerhanh
5º Titular	64	107	Mara Sueli Gaudet
1º Suplente	58	103	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira
2º Suplente	53	106	Grace Raquel Benkendorf
3º Suplente	53	105	Evelin Novak
4º Suplente	45	108	Silvana Maria Ferreira Jungles Ferreira

Os critérios de desempate seguem especificações constadas no edital 002/2019/CMDCA, no artigo "10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade".

Corupá, 07 de outubro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CLÍNICA PEDIÁTRICA DRA CARINA QUIBEN LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1305/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 53/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, PARCELADO E FUTURO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INFANTIS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	600	SERV.	CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA, REALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, PARA DIAGNÓSTICOS E PREVENÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO INFANTIL DE CUNHA PORÃ.	R$ 120,00	R$ 72.000,00	CLÍNICA PEDIÁTRICA DRA CARINA QUIBEN LTDA.

DATA DA ATA: 02 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

Publicação Nº 2185930

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, E FIAT PALIO WEEK PLACAS MLV4389 DA 24ª CIRETRAN. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 21/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 07 de Outubro de 2019.
Roue Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2185645

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao objeto do Pregão Presencial nº 173/2019, conforme segue:

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRASPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR ELÉTRICO PARA USO DO SETOR DE TESOURARIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 04 de Outubro de 2019.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 - ATA Nº 12/2019

Publicação Nº 2186422

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 07/10/2019

Processo: 35/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 35

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 12 - 2019

Reuniram-se no dia 24/09/2019, as 14:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 35 destinado a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10506	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP	CNPJ: 11.593.690/0001-56
12482	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES	CNPJ: 21.136.749/0001-30
12481	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 11.472.411/0001-04
12159	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	CNPJ: 28.818.594/0001-61
12485	GERSON MARCIO FORMENTO 00381178943	CNPJ: 30.878.040/0001-00
9545	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP	CNPJ: 02.278.531/0001-76
113	JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	CNPJ: 01.669.438/0001-20
10742	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82
12486	MCA INDUSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI	CNPJ: 33.431.951/0001-74
12484	PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES	CNPJ: 02.845.161/0001-01
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75
10666	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13
10573	RSUL EIRELI - EPP	CNPJ: 14.066.477/0001-84
12483	WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	CNPJ: 32.133.930/0001-00

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUE: REFERENTE AO LOTE Nº 01, A EMPRESA AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, PORÉM EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, CONFORME LAUDO DE AMOSTRA ANEXO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, PORTANTO, FICA CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA "JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME" PARA O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO LOTE Nº 01, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93 E 10.520/02; REFERENTE AO LOTE Nº 02, A EMPRESA RSUL EIRELI EPP APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA; REFERENTE AO LOTE Nº 03, A EMPRESA MCA INDUSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA; REFERENTE AO LOTE Nº 04, A EMPRESA MCA INDUSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Câmara Municipal

ADITIVO CIEE 1

Publicação Nº 2185724

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.493.632/0001-21, com sede à Rua Achias Gans, nº 288, Centro, CEP 89520-000, doravante designado simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador JOÃO REUS DE CAMARGO, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de utilidade pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0005-05, com sede à Avenida Belizário Ramos,5141, bairro universitário, Lages/SC, CEP 88511-200, doravante designado simplesmente CIEE/SC neste ato representado por seu Superintendente Sr. MARCELO FIRMINO VAZ, CPF n° 888.286.979-20, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Convênio firmado entre as partes no dia 04 de agosto de 2015, elaborado de acordo com a lei federal 11.788/08 e autorizado pelo Decreto Legislativo nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do convênio até 31/12/2019.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo de convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor.
Curitibanos/SC, 01 de agosto de 2019.

JOÃO REUS DE CAMARGO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC	MARCELO FIRMINO VAZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

1ª Testemunha: _____
CPF nº:

2ª Testemunha: _____
CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL 8 2019 COQUETÉIS

Publicação Nº 2186394

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2019, conforme cronograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - do Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 21/10/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Agenda.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 18/10/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 21/10/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 07 de outubro de 2019.
João Réus de Camargo Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 94-2019 - PMDC

Publicação Nº 2185184

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/19
CONTRATADO: VANESSA MAY DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDATICOS, TEMATICOS E DECORATIVOS, VISANDO ASSEGURAR PRATICAS PEDAGOGICAS MEDIADORAS DE APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS E DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 07/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO 75/2019 - SERVIÇOS DE BANDA BASE PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO PEDRINHENSE 2019

Publicação Nº 2185364

CONTRATO nº 075/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA BASE PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO PEDRINHENSE (FESCAPE 2019).

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, 02, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Simoni Mércia Mesch Nones, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 682.523.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTISOUND STUDIO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 15.682.443/0001-87 com sede à Rua Melvin Jones, nº 1402 , Bairro: Carijós - Indaial - SC, fones (47) 3394-8116, (47) 9117-9403, neste ato representada por seu representante legal, GEAN CARLOS COELHO, brasileiro, casado, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

C L A U S U L A S:

PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviço pela CONTRATADA, Banda base para acompanhamento musical dos participantes do festival e contratação de 3 (três) jurados da área musical para avaliação dos candidatos durante o Festival da Canção Pedrinhense 2019.

Parágrafo primeiro - A prestação de serviço far-se-á:

1.1 Local do Festival da Canção Pedrinhense será no Salão da Igreja Matriz Nossa Senhora da Glória localizado na rua Santa Catarina nº 462 - CENTRO - Doutor Pedrinho/ SC, 89126-000.

SEGUNDA - O prazo do presente contrato inicia-se no ato de sua assinatura e publicação até dia 31.12.2019.

TERCEIRA - Durante a vigência do presente instrumento, a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, far-se-á de forma eventual.

Parágrafo primeiro - Se por motivo de força maior o evento não aconteça, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com 5 dias de antecedência.

QUARTA - DA RECISÃO DO CONTRATO.

a) A RECISÃO DO CONTRATO, terá de ser comunicada por escrito a outra parte sob pena de não se validar, devendo conter os motivos e alegações com a fundamentação regida por este contrato.

b) A RECISÃO terá uma multa contratual de 50% do valor do contrato.

QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo primeiro - A remuneração estipulada será de:

R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

Parágrafo segundo - Condições de pagamento:

Parágrafo terceiro: 80% do valor total será pago a CONTRATADA até três dias antes à data do evento para pagamento e contratação dos músicos que irão fazer parte da Banda Base, com depósito no banco ViaCred, Banco nº 085, AG. 0101, CC. 858.920-8 em nome do CONTRATADO.

Parágrafo quarto: Os 20% restantes serão pagos em até 15 dias após a execução do objeto deste contrato.

SEXTA - O presente contrato é estipulado segundo as normas do CÓDIGO CIVIL, não derivado dele um vínculo empregatício, sem sujeição de propriedade dos CONTRATADOS, a horários ou subordinação, a não ser as sujeições consideradas nesta avença.

SÉTIMA - As despesas oriundas da permanência da CONTRATADA no local do evento com água mineral e alimentação será do CONTRATANTE.

OITAVA - A CONTRATADA não será responsabilizada por um eventual cancelamento do evento, se durante a vigência deste instrumento, ocorrer uma calamidade pública, notadamente as decorrentes de fenômenos meteorológicos, climáticos, além de incêndios, raios, paralisação do fornecimento de energia elétrica ou qualquer outro que venha atingir o local do evento e consequentemente os equipamentos.

NONA - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os instrumentos e equipamentos solicitados pelos músicos para o evento, cabendo a CONTRATANTE a locação da sonorização e iluminação geral do Festival.

DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
01 - CULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903999 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
3000000 – RECURSOS ORDUNÁRIOS

DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Desporto e Cultura, Geleade Gadiel Wollert.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato a Sr. Gean Carlos Coelho (Produtor Musical), Carteira de Identidade nº 2.967.040, CPF nº 638.823.379-15. Endereço: Rua Melvin Jones, 1402, CEP: 89.084-109, Indaial/SC, o qual poderá ser contatada através dos telefones (47) 3394-8116, (47) 99117-9403 e e-mail multisoundstudio@hotmail.com .

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento e duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que a tudo se fizeram presentes.

Gean Carlos Coelho - CONTRATADA
Produtor Musical

Geleade Wolert – FISCAL DE CONTRATO
Secretário de Desporto e Cultura

Simoni Mércia Mesch Nones
Prefeita Municipal

Testemunha 1

Testemunha 2

Doutor Pedrinho, 30 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 2185571

PORTARIA no 158, de 03 de Outubro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o afastamento por motivo de auxílio-doença da servidora (Milena Uller);
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.285,13 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Joseane Ressler de Souza (DN. 12/04/1978)	024.593.669-65 4.028.012	Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Promoção Social	03/10/2019 a 22/11/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2185617

PORTARIA no 159, de 04 de Outubro de 2019.
Concede exoneração a Servidora Patricia Pereira Nones.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 49, VII, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora PATRICIA PEREIRA NONES, exercendo o cargo em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 089, de 19/10/2017, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2185621

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria do servidor.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Toffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Motorista de Passageiros provido pelo servidor INGOMAR TIMM, matrícula 20435, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 07 de Outubro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2185622

PORTARIA no 161, de 07 de outubro de 2019.
Concede Promoção por Qualificação Profissional ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados; Considerando a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Jackson Rodrigo de Castilho	Técnico em Vigilância Sanitária	19/09/2019	12.1 - H	12.1 - I

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2186179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RETIFICAÇÃO Nº 001 ao Edital nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – que passa a ser assim definido:
1 - DO OBJETO:
No item 1.1 do Edital, onde se lê:
1.1. A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de Drenagem da Rodovia Municipal, Trecho: Estrada Geral Morro do Ermo até Vista Alegre, com extensão de 4.186,30 metros lineares, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital,

Leia-se:

1.1. A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Drenagem da Rodovia Municipal, Trecho: Estrada Geral Morro do Ermo até Vista Alegre, com extensão de 4.816,30 metros lineares, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidos no ANEXO I deste Edital.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

PORTARIA N º 3718, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185643

PORTARIA 3718, de 01 de outubro de 2019.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base a servidora Maria Nelci Filippiaki, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, passando do nível 01-C para 01-D.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 3717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185641

PORTARIA 3717, de 01 de outubro de 2019.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de outubro de 2019 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Cristian Tonial Anacleto	Técnico em Informática	10/04/2017	A	09/04/2018
Gelson Camilo Dalmedico	Diretor de Agric. e Vigilância Sanit. Animal	02/03/2018	A	01/03/2019
Sirlei Maria Carniel	Técnico em Enfermagem	21/03/2018	A	20/03/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 04/2019 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Publicação Nº 2186488

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 04/2019 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC, por este Edital, torna pública a presente retificação e adendo ao Concurso Público n° 01/2019, conforme segue:

1. Tendo em vista a retificação do Edital de Abertura, que proporcionará Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos Doadores de Sangue e de Medula, reabre-se o período de inscrições para todos os cargos:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Reabertura das Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	Até 17/10/2019
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/10 a 09/10/2019
Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/10/2019
Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10 a 15/10/2019
Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	16/10/2019
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	18/10/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	18/10/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	18/10/2019
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	18/10/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	18/10/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Retificado – Lista Preliminar de Inscritos	25/10/2019
Período de Recursos – Homologação Preliminar das Inscrições – Retificado e Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais	28/10 a 30/10/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	04/11/2019
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	08/10/2019
Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetivas no site da Fundatec	08/10/2019
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	08/10/2019
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	17/11/2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/11/2019
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	18/11/2019
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19/11 a 21/11/2019
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	05/12/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	05/12/2019

Edital de Orientações para a Prova Prática	06/12/2019
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	10/12/2019
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	10/12/2019
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	11/12 a 13/12/2019
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	18/12/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	18/12/2019
Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	18/12/2019
Lista dos Aprovados e Edital de Convocação para a Prova Prática	18/12/2019
Período para Entrega dos Títulos	19/12 a 20/12/2019
Notas Preliminares da Prova de Títulos	27/12/2019
Realização da Prova Prática	05/01/2019
Período de Recurso das Notas Preliminares Prova de Títulos	30/12 a 03/01/2019
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	10/01/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	10/01/2019
Divulgação dos Critérios da Prova Prática	10/01/2019
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	10/01/2019
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Prática	13/01 a 15/01/2019
Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática	22/01/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	22/01/2019
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	22/01/2019
Realização do Sorteio Público de Desempate	28/01/2019
Resultado do Sorteio Público de Desempate	28/01/2019
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	31/01/2019
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	31/01/2019
Edital de Homologação Classificação Final	31/01/2019

2. Os candidatos amparados pela Lei Estadual 10.567/1997 e suas atualizações poderão solicitar, durante o período previsto no Cronograma de Execução, a isenção da taxa de Inscrição.
2.0.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição (a) Doadores de Sangue e (b) de Medula.

a) O benefício desta Lei será concedido aos candidatos Doadores de Sangue que:
I. Tiverem doado sangue, no mínimo, três vezes no período de um ano, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 26/08/2019, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
II. Comprovar a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.

b) O benefício desta Lei será concedido aos candidatos Doadores de Medula que:
I. Forem doadores de medula óssea em entidades coletoras oficiais ou credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município.
II. Comprovar a qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

2.1 Para obter a isenção, o candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao Formulário Online de Entrega de documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. Nesse formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória que melhor se enquadra ao seu caso (subitem 1.1.1, alíneas "a" ou "b").
2.1.1 Para o envio dos documentos da condição de isento, conforme subitem 1.1.1, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:
a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online – Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa

de Inscrição", para upload dos documentos para avaliação;
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
2.1.2 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
2.1.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
2.1.4 As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.
2.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.
2.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.
2.1.7 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
2.1.7.1 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
2.1.8 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
2.1.9 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.
2.1.9.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para a Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o subitem 1.1.1, disponível no site da FUNDATEC.
2.1.9.2 A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
2.1.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital
2.1.10.1 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
2.1.11 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa.
2.2 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário no período de 04/10 a 17/10/2019, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
2.3 Os candidatos inscritos e que tiverem efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição no período de 26/08 a 25/09/2019 e se enquadrarem como beneficiários de isenção conforme subitem 1.1, deverão efetuar o procedimento descrito nos subitens 1.2 e suas especificações.
2.3.1 Em caso de deferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição, o valor do pagamento já efetuado dentro do prazo estabelecido acima será devolvido.
2.3.2 Para receber a devolução, os candidatos que se enquadram no descrito no subitem 1.3, informarão seus dados bancários em formulário que será disponibilizado posteriormente.

3. Os candidatos com inscrições homologadas, conforme Edital de Homologação Preliminar 03/2019, permanecerão com suas inscrições inalteradas.

Formosa do Sul, 07 de outubro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2186011

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 155, de 05 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 494, de 22 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 578, de 10 de julho de 2013, e o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que aconteceu no dia 06 de Outubro de 2019, divulga os membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes:

ORDEM DE APURAÇÃO	QUANT. DE VOTOS	Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1 – Titular	124	08	Orlanda da Silva
2 – Titular	124	05	Jucelia Souza dos Santos

3 – Titular	52	02	Dilvane Moro de Cesaro
4 – Titular	46	04	Graciela Borges de Oliveira
5 – Titular	44	03	Edivaldo da Silva
6 – Suplente	37	01	Arlete Bregalda
7 – Suplente	35	07	Luana Caroline Wilkosz
8 – Suplente	30	10	Vanessa de Quadros de Jesus
9 – Suplente	25	09	Solange de Matos
10 – Suplente	05	06	Kalita Rafaela de Campos

*No caso de empate, a classificação aconteceu com base na nota da avaliação conforme critério presente do edital.
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS NA URNA: 522.
TOTAL DE VOTOS BRANCOS NA URNA: 03.
TOTAL DE VOTOS NULOS NA URNA: 03.
TOTAL DE VOTOS NA URNA: 528.
Formosa do Sul, 06 de Outubro de 2019.

CLÓVIS CORREIA

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2186222

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Formosa do Sul, SC, através do seu Presidente, torna pública a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.06/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 06/2019
Dispensa de licitação n. 06/2019
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, gás de cozinha, material elétrico e eletrônico e outros para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Formosa do Sul.

Empresa: Nelson Pazinatto & Cia Ltda
Valor: 743,82 (Setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Empresa: Vilda Ana Malacarne – ME
Valor: 1.540,37 (Um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É INDISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;
Formosa do Sul, 30 de setembro de 2019.
RUDIMAR CASAGRANDE
Presidente

Forquilhinha

Prefeitura

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 31/FMS/2018

Publicação Nº 2185591

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO DO CONTRATO Nº 31/FMS/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – PMG SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Dermatologia), para o exercício de 2018.
DA DECISÃO – Fica rescindido o referido contrato com base no Inciso II, do artigo 79, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, face ao acordo entre as partes, produzindo seus efeitos até 23/09/2019 apenas para fins de pagamento dos serviços já executados pela CONTRATADA até a presente data.
DATA DA ASSINATURA – 23 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0010-2019 DOM

Publicação Nº 2186212

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0010/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0175/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma/Ampliação do C.E.M Zenaide da Costa, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, 319 – Vila Salete. Lote 01, quadra 264, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 24.10.2019 no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 07 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015_2019 FMS-DOM

Publicação Nº 2185887

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2019 – FMS
Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na Casa de Apoio, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes, Florianópolis – SC, compreendendo hospedagem, alimentação e transporte de usuários do SUS em tratamento de saúde na Grande Florianópolis, encaminhados pela Central de Regulação do Município de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 18.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 07 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 248 - 2019

Publicação Nº 2185791

DECRETO Nº 248, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.077 – Geranciamento de Resíduos Sólidos		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (11)	R$	85.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (14)	R$	120.000,00
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0900 (8)	R$	10.000,00

17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa SANEFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (22)	R$	13.200,00
10.00 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da segurança Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0204 (225)	R$	130.000,00
TOTAL	R$	358.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.077 – Geranciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (12)	R$	200.000,00
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0900 (13)	R$	5.000,00
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
4.4.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos - Recurso 0.1.0900 (10)	R$	10.000,00
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa SANEFRAI		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0900 (23)	R$	8.200,00
4.4.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0900 (26)	R$	5.000,00
10.00 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0204 (223)	R$	130.000,00
TOTAL	R$	358.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,07 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2949 e 08/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 249 - 2019

Publicação Nº 2185793

DECRETO Nº 249, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0011.2.040 – Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0421 (61)	R$	30.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0900 (3)	R$	240.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0900 (5)	R$	100.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0900 (8)	R$	260.000,00
17.512.0035.2.079 – Esgotamento Sanitário		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 0.1.0900 (15)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	660.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2949 e 08/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 133-2019 (AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2185794

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 133/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	73º e 74º	08-10-2019 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_07.10.2019 FME

Publicação Nº 2186022

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME14 - Contrato Nº: AT19FME27 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro em 15%, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$160,60 (cento e sessenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 97-3-53,54-160,60;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_07.10.2019 FMS

Publicação Nº 2186023

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS26 - Contrato Nº: AT18FMS81 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$2.085,00 (dois mil oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-628,012-3,32-2.085,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS27 - Contrato Nº: AT19FMS18 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$240,03 (duzentos e quarenta reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4,001-60,00-240,03;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS23 - Contrato Nº: CT19FMS08 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato, de comum acordo, ajustam a SUPRESSÃO, conforme justificativa, no valor de R$ 1.484,28 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) passando o valor do contrato de R$ 76.334,40 (setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta ce
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA

Valor ..... : R$17.811,36 (dezessete mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 5/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DO DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2,8-6.361,20-17.811,36;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS24 - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato acima epigrafado, ajustam a supressão, conforme Comunicado Interno do Fundo Municipal de Saúde (anexo ao processo), referente ao LOTE 01, Item 01, resultando na supressão total de R$ 24.001,00 (vinte e quatro mil e um reais);
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor ..... : R$24.001,00 (vinte e quatro mil um reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,6-40.001,00-24.001,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS25 - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 30 de setembro de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS25/25A - Contrato Nº: CT18FMS18 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor do contrato para R$ 161.337,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente aos itens no quadro abaixo, que serão utilizados e referente aos módulos que foram implantados;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor ..... : R$161.337,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,4-40.001,00-16.000,00; 2-12-8.831,32-105.975,84; 3-12-0,12-1,44; 4-1-0,20-0,20; 5-12-30,00-360,00; 6-300-130,00-39.000,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS11
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor ..... : R$29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRO EPS-SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-4.100,00-8.200,00; 2-2-2.250,00-4.500,00; 3-2-2.450,00-4.900,00; 4-2-1.200,00-2.400,00; 5-1-4.900,00-4.900,00; 6-4-1.225,00-4.900,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS28 - Contrato Nº: AT19FMS32 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro em 15%, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$513,92 (quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 97-9,599-53,54-513,92;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS26 - Contrato Nº: CT19FMS06 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através da Arquiteta e Urbanista, fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 05.12.2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE SERVIÇO PÚBLICO (UBS MACIEIRA) EM ALVENARIA, COM PAVIMENTO MEDINDO 462,42M², SOBRE O LOTE Nº 0001 DA QUADRA Nº 587, NA RUA GALA, BAIRRO LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_07.10.2019 PMF

Publicação Nº 2186024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF299
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCOS RODRIGO RIBEIRO 00108463958
Valor ..... : R$12.300,00 (doze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 43/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA O FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO (FEC) QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-12.300,00-12.300,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF36 - Contrato Nº: AT19PMF37 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$6.527,37 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-24,715-55,65-1.375,41; 5-25,317-203,50-5.151,96;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF37 - Contrato Nº: AT19PMF55 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro em 15%, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$1.076,02 (um mil setenta e seis reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 97-20,097-53,54-1.076,02;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF105 - Contrato Nº: CT19PMF04 - Ata N.°: Art. 1º ☐ as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 50.492,66 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), Cláusula
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Valor ..... : R$50.492,66 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 15/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-0,089-568.822,58-50.492,66;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF104 - Contrato Nº: CT19PMF190 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução da reforma da Bilheteria e regularização da Praça do Estádio Macieirão, localizado na Av. Adalberto Schmidt Burda, s/n, Centro, Lotes 210 e 212, Quadra 34, que constam da cláusula terceira
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 02/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, CONSTANTES DO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF38 - Contrato Nº: AT19PMF114 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% nos itens totais do lote 1, conforme tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
Valor ..... : R$12.200,00 (doze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2019 Término: 18/06/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 55/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-6,59-6.590,00; 2-750-7,48-5.610,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_07.10.2019 SF

Publicação Nº 2186025

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF33
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Valor ..... : R$13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 25/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO PARA USO NAS ANÁLISES DE ÁGUA EFETUADAS PELO LABORATÓRIO DA ETA ☐ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-13.160,00-13.160,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF19 - Contrato Nº: AT19SF16 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$11,43 (onze reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-0,149-51,00-7,62; 4-0,075-51,00-3,81;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF34
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA SANEFRAI EM DIVERSOS LOCAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-522,75-1.045,50; 2-1-430,50-430,50; 3-2-522,75-1.045,50; 4-1-307,50-307,50; 5-1-246,00-246,00; 6-1-307,50-307,50; 7-1-307,50-307,50; 8-1-250,00-250,00; 9-1-200,00-200,00; 10-2-240,00-480,00;

11-2-250,00-500,00; 12-1-250,00-250,00; 13-4-200,00-800,00; 14-1-80,00-80,00; 15-2-200,00-400,00; 16-1-80,00-80,00; 17-4-280,00-1.120,00; 18-1-70,00-70,00; 19-1-400,00-400,00;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF20 - Contrato Nº: AT19SF26 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro em 15%, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$770,08 (setecentos e setenta reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 97-14,398-53,54-770,88;

Fraiburgo, 7 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 20192019

Publicação Nº 2186030

PORTARIA Nº 2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 552/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Giana Roberta Furtado, que pediu rescisão;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.850.959-87, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20202019

Publicação Nº 2186033

PORTARIA Nº 2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 553/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Maria Silmar Magalhães Farina, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de CÂNDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 707.519.609-00, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20212019

Publicação Nº 2186036

PORTARIA Nº 2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 554/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo os Técnicos em Enfermagem que estarão de férias nos próximos meses;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.649-10, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20222019

Publicação Nº 2186041

PORTARIA Nº 2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01843/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONE GONÇALVES FRANÇA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 101.467.699-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20232019

Publicação Nº 2186046

PORTARIA Nº 2023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0147/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0147 de 28 de janeiro de 2019, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 085.690.189-08, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, sendo que a carga horária correta passa a ser 31 (trinta e uma) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0147 de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2185796

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMDCA da cidade de Fraiburgo, juntamente com a Comissão Eleitoral Especial nomeada em 04/04/19 através da resolução 001/2019, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar oficialmente os candidatos eleitos a membros do Conselho Tutelar de Fraiburgo:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	VOTOS
1° TITULAR	AUCILÉIA BADO	209
2º TITULAR	CENELÂNDIA VALIM LOPES	195
3º TITULAR	VILMA BRIDI MAFRA	176
4º TITULAR	ROSANE SALES	159
5º TITULAR	ELIANA BÁRBARA RIBEIRO ARALDI	140
1º SUPLENTE	ANDRÉ FELIPE SCHUEDA	102
2º SUPLENTE	LECILDA GOMES RIBEIRO	93
3º SUPLENTE	RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE	80

LIA FREY
Presidente do CMDCA

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77-2019 - KARLA CARDOSO BORGES - ME

Publicação Nº 2185840

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: KARLA CARDOSO BORGES - ME
CNPJ: 14.959.203/0001-14

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar assessoria técnica para a equipe multidisciplinar do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, capacitar os colaboradores na implantação de serviços de proteção social básica a serem ofertados especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, capacitar a equipe com novas metodologias e instrumentos de trabalho com famílias.

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 /07/ 2019 à 31/12/2019
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 123 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Publicação Nº 2186267

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019

OBJETO DO CANCELAMENTO: Item 123 da Ata de Registro de Preços nº 075/2019, originada do Pregão Eletrônico nº 005/2019, firmada com a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.531.725/0001-20, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais do município de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 03/10/2019.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE058/2019

Publicação Nº 2186411

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 091/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 058/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 24/09/2019 e retificado em 26/09/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba. O edital foi suspenso para retificações devido à impugnação interposta ao mesmo.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 249/2019

Publicação Nº 2186050

DECRETO Nº 249, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 560/1995 e alterações, e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Ficam designados os membros eleitos, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2019-2021:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Kátia Regina de Amorim - CPF 004.168.759-04
Suplente: Patrícia Rodrigues de Aguiar - CPF 636.937.219-04

b) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Titular: Rafaella Abade Alves - CPF 009.993.105-26
Suplente: Renata Bonaspetti - CPF 588.871.800-91

c) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Titular: Paula Pedron – CPF 016.355.890-61 - 1º Secretaria
Suplente: Andresa Cristina Cardoso CPF 068.487.689-28

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria Gorette Bendo Mendes - CPF 033.521.519-03
Suplente: Alice Verechuki Garcia da Silva - CPF 486.320.310-15

e) SETOR CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA – CADUNICO

Titular: Eduardo da Silva Freitas - CPF 097.992.999-77
Suplente: Carioni Zanelato - CPF 082.458.489-99

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA – APAE
Titular: Gabriela Zanin – CPF 849.742.220-15 - Vice Presidente
Suplente: Ana Patrícia Garcia da Silva - CPF 948.975.300-91

b) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL A SERVIÇO DA VIDA- ASESV
Titular: Lélia Pereira Reis - CPF 393.685.64-000
Suplente: Flavia Pogorzelski Moreira Kaipper - CPF 807.143.070-68

C) ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DO MORRO DO FORTUNATO
Titular: Maurílio Machado - CPF 021.333.839-48
Suplente: Mercedes Machado - CPF 987.349.119-87

III - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

a) CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAL
Titular: Maria das Graças Gordilho dos Passos - CPF 379.810.300-30
Suplente: Edilene da Silva - CPF 034.238.029-01

b) REPERESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSITENCIA SOCIAL, NO AMBITO MUNICIPAL COM INSCRIÇÃO NO CRESS
Titular: Marivone Inacia de Abreu - CPF 987.347.419-68 - Presidente
Suplente: Beatriz de Souza Salvador – CPF 059.624.289-19

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 250/2019

Publicação Nº 2186220

DECRETO N.º 250, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 22, de 07 de outubro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Esta resolução versa sobre a eleição para Conselheiro Tutelar - Edital 001/2019. Divulgação e homologação dos resultados e prazos para impugnação e dá outras providências", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 022, de 07 de outubro de 2019.

ESTA RESOLUÇÃO VERSA SOBRE A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL 001/2019. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Garopaba, no use de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 446/1993, a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente art. 139 e pelo art. 7º e da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

A considerar que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

A considerar, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como os casos omissos,

Resolve:

Art. 1º Concede prazo aos Candidatos e a população em geral, conforme a RESOLUÇÃO nº 018/2019, artigo 4º até artigo 8º, para impugnação de candidatura, até as 17 (dezessete) horas do dia 09 de outubro de 2019, que será decidido pela Comissão Especial Eleitoral – CEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas – no dia 10 de outubro - nos termos do Edital n° 01/2019/CMDCA e dá outras providências.

Art. 2º Caso ocorram impugnações o julgamento pela CEE será no dia 10 de outubro de 2019, com publicação do resultado até dia 11 de outubro de 2019. Resolução nº 018/2019 – artigo 7º - § 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução do CONANDA nº 170/14);

Art. 3º Os documentos para pedido de impugnação devem ser entregues em envelope lacrado para a Secretária do CMDCA – Taciana – na Sala dos Conselho Municipais do Município – Rua Pref. João Orestes de Araújo – Centro Comercial – sala dos Conselhos.

Art. 4º Divulgação e homologação do Resultado das Eleições:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	345	100	Jean Morim
2º TITULAR	189	133	Nadir da Silva
3° TITULAR	185	222	Marianna
4° TITULAR	126	123	Diomar de Amorim
5° TITULAR	106	444	Claudia Oliveira
1° SUPLENTE	104	101	Suelin
2° SUPLENTE	70	777	José Ricardo
3° SUPLENTE	41	240	Jorgia Kist
4° SUPLENTE	10	321	Ignes Elisabeth

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 1.182
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 1.176
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 02
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 04
TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 1.182

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.

.....
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Email: sempreluz75@yahoo.com.br
(48) 999149072

DECRETO Nº 251/2019

Publicação Nº 2186255

DECRETO N.º 251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
823/2018	Jhonatan Bagatoli	R$ 900,00
1394/2018	E-Printer Serviços e Equip. de Informática Ltda ME	R$ 177,00
2135/2018	Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli	R$ 64,60
2544/2018	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	R$ 381,60
2711/2018	Radimagem Clínica Radiológia Ltda	R$ 1,54

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 252/2019

Publicação Nº 2186297

DECRETO N.º 252, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 96.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	96.400,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	96.400,00
3.1.90.0.2.14.001213 - Aplicações Diretas	96.400,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 2186343

DECRETO N.º 253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 58.378,18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 58.378,18 (cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.378,76
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	58.378,76
3.3.90.0.6.14.001099 - Aplicações Diretas	58.378,76

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 58.378,18 (cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2019

Publicação Nº 2185957

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019

ATA Nº. 169/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA CNPJ Nº 18.337.759/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$5.600,50 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

Publicação Nº 2185959

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2019

ATA Nº. 170/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$27.762,00 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

Publicação Nº 2185963

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2019

ATA Nº. 171/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 83.157.032/0001-22; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$3.882,30 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

Publicação Nº 2185968

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019

ATA Nº. 172/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 03.033.589/0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$5.376,00 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2019

Publicação Nº 2185977

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2019

ATA Nº. 173/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$13.739,00 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2019

Publicação Nº 2185980

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2019

ATA Nº. 174/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ Nº 82.478.140/0001-34; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$4.235,50 DATA DA ASSINATURA:01/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°085/2019

Publicação Nº 2186178

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2019 PROCESSO Nº 088/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RAFAEL DA COSTA RODRIGUES ALVES CPF SOB Nº 933.849.559-00; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VALOR:R$ 8.800,00 DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°086/2019

Publicação Nº 2186184

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 086/2019; MODALIDADE: CV 006/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME CNPJ Nº 07.721.006/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO, AO LADO DO ESF DO CENTRO VALOR: R$ 205.809,04 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°087/2019

Publicação Nº 2186186

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2019 MODALIDADE CV 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA MANOEL CASCAES NO BAIRRO CENTRO VALOR: R$122.837,84 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.

PORTARIA N.º 1249/2019. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2185870

PORTARIA N.º 1249, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 590/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando, a Conclusão do Relatório da Comissão Sindicante, Portaria n.º 590/2019;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.172/2019, elenca como penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar: a advertência; a suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e a destituição da função(art. 59, incisos I, II e III);

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 590/2019, nos seguintes termos:

I - julgamento: FICA, nos termos do art. 61, da Lei nº 2.172/2019 c/c art. 193, da Lei Complementar n.º 1.000/2005 , parcialmente ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 590/2019, que concluiu pela aplicação da penalidade de DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO, nos termos art. 59, III, da Lei nº 2.172/2019, ao servidor JOSÉ RICARDO LOBO, CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, Conselheiro Tutelar, por ter infringido o disposto nos arts. 37, X, 45, §1º, 54, 58, X e XI, todos da Lei nº 2.172/2019 c/c art. 163, IV, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1273/2019.

Publicação Nº 2186164

PORTARIA N.º 1273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 623/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando, a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 623/2019;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 623/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 623/2019, que concluiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do artigo 154 da Lei Complementar nº. 1000/2005, a ex servidora JULIANA WEBSTER TEIXEIRA BRASIL, matrícula 7436, Agente Comunitário de Saúde, por ter infringido o inciso I do artigo 147 da Lei Complementar nº. 1000/2005, por faltar com o dever de urbanidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1274/2019.

Publicação Nº 2186166

PORTARIA Nº. 1274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 625/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 625/2019.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 625/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 625/2019, que concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, nos termos do inciso III do artigo 154, a servidora CAROLINA ALANO LACERDA, matrícula 7060, Agente Comunitário de Saúde, por ter infringido o artigo 163 inciso VI, da Lei Municipal nº. 1000/2005, incompatibilizando-a ainda para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 3 (três anos) em atenção ao inciso I do parágrafo único do art. 163 da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 22/2019 CMDCA

Publicação Nº 2186215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1993

Resolução nº 022, de 07 de outubro de 2019.

ESTA RESOLUÇÃO VERSA SOBRE A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL 001/2019. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Garopaba, no use de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 446/1993, a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente art. 139 e pelo art. 7º e da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

A considerar que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

A considerar, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como os casos omissos,

Resolve:

Art. 1º Concede prazo aos Candidatos e a população em geral, conforme a RESOLUÇÃO nº 018/2019, artigo 4º até artigo 8º, para impugnação de candidatura, até as 17 (dezessete) horas do dia 09 de outubro de 2019, que será decidido pela Comissão Especial Eleitoral – CEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas – no dia 10 de outubro - nos termos do Edital n° 01/2019/CMDCA e dá outras providências.

Art. 2º Caso ocorram impugnações o julgamento pela CEE será no dia 10 de outubro de 2019, com publicação do resultado até dia 11 de outubro de 2019. Resolução nº 018/2019 – artigo 7º - § 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução do CONANDA nº 170/14);

Art. 3º Os documentos para pedido de impugnação devem ser entregues em envelope lacrado para a Secretária do CMDCA – Taciana – na Sala dos Conselho Municipais do Município – Rua Pref. João Orestes de Araújo – Centro Comercial – sala dos Conselhos.

Art. 4º Divulgação e homologação do Resultado das Eleições:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	345	100	Jean Morim
2º TITULAR	189	133	Nadir da Silva
3° TITULAR	185	222	Marianna
4° TITULAR	126	123	Diomar de Amorim

5° TITULAR	106	444	Claudia Oliveira
1° SUPLENTE	104	101	Suelin
2° SUPLENTE	70	777	José Ricardo
3° SUPLENTE	41	240	Jorgia Kist
4° SUPLENTE	10	321	Ignes Elisabeth

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 1.182
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 1.176
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 02
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 04
TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 1.182

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.

.....
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Email: sempreluz75@yahoo.com.br
(48) 999149072

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 045/2019

Publicação Nº 2185599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 045/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para solda mig, solda eletrodo, solda metal, solda inox, solda ferro fundido, serviço de usinagem fresa e plaina, em veículos e máquinas, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal conforme Termo de Referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/10/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 07 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

GABARITO - PROCESSO SELETIVO 16-2019

Publicação Nº 2185127

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 16/2019

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	C
4	D
5	D
6	A
7	A
8	D
9	D
10	D
11	B
12	D
13	D
14	C
15	A
16	C
17	B
18	D
19	B
20	D

Garuva, 04 de outubro de 2019.

Comissão do teste seletivo
Portaria 163/2019

PORTARIA N° 190/2019

Publicação Nº 2186088

PORTARIA Nº. 190 de 07 de outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 92349/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora ROSÁLIA STOCKHAUSEN.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrado na Carreira Administrativo II, Classe III, referência "H".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 003.2019

Publicação Nº 2185226

Resolução 003/2019
Dispõe sobre a aprovação da concessão de alvarás conforme Lei complementar 051/2011.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de outubro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar 051/2011, que em seu inciso quarto traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil", resolve:
Art. 1º - DEFERIR a solicitação de alvará de Construção e planta básica para:
I – Jeferson Alves Vieira;
II – Fernanda Salvador Lange;
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação
Garuva/SC, 04 de outubro de 2019.
Simone Neves
Presidente do Conselho

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Publicação Nº 2185562

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, montagem, instalação, programação, comissionamento, treinamento e calibração de Sistema integrado de medição analítica para controle de qualidade da água da ETA I do SAMAE de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 18/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 07/10/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 9.048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185128

DECRETO Nº 9.048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V,

DECRETA:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS	
Dotação: 112 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Entid. Integ. Or.ç Fisc. Segur. Social C/ Cons. Público-Participante	R$ 200.000,00

Art. 1º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

Publicação Nº 2185156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O MUNICÍPIO DE GASPAR/SC com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao **Desenvolvimento de Atividades Artísticas, Esportivas, Culturais e de Lazer que Promovam a Inclusão Social de Crianças e Adolescentes no Município de Gaspar/SC**, durante os exercícios de 2019 a 2020, de acordo com as Leis nº 9.637, 15 de Maio de 1998, Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos de cunho social, a serem financiados com recursos do Ministério da Cidadania e contrapartida da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, com execução entre os anos de 2019 a 2020.

1.2 A proposta do OSC atenderá os critérios de **METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS/INDICADORES e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPAS** aprovados no Plano de Trabalho (Anexo VII) contido no Convênio nº 52/2018/SENAD, sendo, portanto parte integrante deste Edital.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições previstas neste edital.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Chamamento Público com finalidade a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto **Desenvolvimento de Atividades Artísticas, Esportivas, Culturais e de Lazer que Promovam a Inclusão Social de Crianças e Adolescentes no Município de Gaspar/SC**, pelo período de 12 (doze) MESES, durante os exercícios de 2019 e 2020, conforme critérios pactuados no Convênio nº 52/2018/SENAD – firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Gaspar.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O presente projeto pretende atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 12 a 17 anos, alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual no contra turno escolar ou outros coletivos de entidades ou de outros órgãos/serviços públicos.

3.2 O projeto prevê a produção de um espetáculo cultural composto por adolescentes em vulnerabilidade social, que em primeira instância serão os atingidos com mais ênfase em função do processo de produção do espetáculo, que dispõe de metodologia educativa, necessária para atingir o objetivo geral do projeto. Em segunda instância, o espetáculo deve ser apresentado para o público idoso, a fim de promover ação intergeracional. Na etapa derradeira, o espetáculo será apresentado como ação preventiva à população de Gaspar, possibilitando que os cidadãos sejam atingidos com intervenção criativa e motivadora.

3.3 A implantação do projeto fundamenta-se na necessidade de priorizar a faixa etária de 12 a 17 anos, que está em fase de ampliação do seu meio social, tende a envolver-se com grupos, tornando-se vulneráveis às influências de amigos. O desenvolvimento humano deve ser considerado como um processo contínuo e ininterrupto, no qual aspectos biológicos, psicológicos, culturais, históricos e ambientais se influenciam mutuamente e formam indivíduos com modos de agir, pensar e sentir singulares (BOCK, FURTADO, TEIXEIRA, 2008). Com tantos aspectos influenciadores na formação do indivíduo, a perspectiva pela qual vamos observar o desenvolvimento pode ser desanimadora ao pensarmos na ampla quantidade de fatores de riscos impossíveis de controlar em volta do adolescente em vulnerabilidade. Porém, pode também ser animadora se pensarmos que se não são poucas as influências que definem o desenvolvimento emocional, para isso, temos mais oportunidades de intervir para promover fatores de proteção e assim, um desenvolvimento suficientemente bom daqueles adolescentes em vulnerabilidade emocional e social, possibilitando para estes, a oportunidade de um desenvolvimento saudável, diferente do que seu contexto atual pode muitas vezes predefinir.

3.4 A proposta deve contar com o apoio da Secretaria Municipal da Educação e outras entidades que tenham coletivos de adolescentes. Após inteirar-se do conteúdo e definir seu interesse e possibilidade de adesão, devem indicar as escolas e entidades que participaram do projeto, dando preferência, aquelas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade. Essa estratégia deve garantir que o público alvo, preencha o critério de vulnerabilidade social.

3.5 A principal ferramenta de ação utilizada para atingir o grupo, se trata da composição de um espetáculo cultural, que deve envolver música, dança, poesia, teatro e o stomp, um tipo de percussão que utiliza o corpo e objetos comuns para criar sons e performances. A responsabilidade da criação do espetáculo está sob direção de um coreógrafo, que contará com auxílio de profissionais das áreas de musicalização, teatro e psicologia. Estes, que darão início as intervenções com atividades e oficinas para o desenvolvimento pessoal dos adolescentes.

3.6 Existe um consenso entre vários pesquisadores da área do desenvolvimento humano que as interações sociais têm sido entendidas como um importante fator do desenvolvimento cognitivo e do desenvolvimento sócio emocional dos indivíduos. Partindo desse princípio, entendemos que as pessoas, atividades e locais que o adolescente se relaciona, podem contribuir diretamente para o desenvolvimento saudável da mesma. Nesse sentido, o projeto tem por princípio proporcionar relações saudáveis para com a demanda. Todas as intervenções serão executadas por profissionais capacitados e experientes que buscam uma intervenção lúdica criativa com o público, essencial para um efetivo fortalecimento de vínculo e assim proporcionar novas referências para esse indivíduo. Todas as atividades têm objetivo da promoção de valores e da vida, e os locais de execução das atividades devem fugir a rotina, como praças, parques, igrejas, OSC's, locais turísticos, com o intuito de proporcionar um novo ambiente, novas relações e contato com a dinâmica da instituição, que promove uma vida sem drogas, e conta com colaboradores e voluntários que pactuam desse mesmo princípio.

3.7 O desenvolvimento individual está relacionado com fatores genético-individuais, experiências individuais precoces e, principalmente, à observação de modelos. A emissão competente de determinadas habilidades sociais, tais como expressar empatia e solidariedade e demonstrar boas

maneiras, pode ajudar a prevenir comportamentos violentos e outros comportamentos anti-sociais (DEL PRETTE, DEL PRETTE, 2001). O projeto, portanto, objetiva proporcionar um repertório comportamental amplo, que irá auxiliar nas demandas individuais diárias e desperta-los para experiências de relações interpessoais satisfatórias, isso é, aquelas que lhe impulsionam para comportamentos positivos.

3.8 O marco da pré-adolescência e adolescência é a tarefa da busca pela identidade e obtenção de certa independência da família. A proposta do presente projeto possui três fases de intervenção com o grupo, a fim de trabalhar demandas/dificuldades pessoais muitas vezes oriundas de sua atual realidade, e com o decorrer do processo, dessensibilizar esses adolescentes a se reapresentarem a sociedade. O resultado desse projeto prevê um grupo que até então está marcado e estigmatizado com sua realidade de vulnerabilidade social, passar a se sentir, agir e então se apresentar ao meio social, como indivíduos de autonomia saudável, empoderados a fazer o novo e conseqüentemente, trazer o diferente ao seu espaço.

3.9 O objeto a ser adquirido é o que se segue, descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Convênio nº 52/2018/SENAD e apensado a este edital com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) Estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;

c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – *Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

d) Não será permitida a atuação em rede.

4.3 CREDENCIAMENTO

4.3.1 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma OSC, no presente Chamamento Público.

4.3.2 Será admitida, em todas as etapas do Chamamento Público, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

4.3.3 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes,</u> documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da OSC proponente.

4.3.4 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **<u>Instrumento público de procuração original</u>** juntamente com uma cópia AUTENTICADA, e um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **<u>Procuração</u>** ou **<u>Declaração de Credenciamento</u>** (vide modelo Anexo I), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia AUTENTICADA, e um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **<u>Estatuto</u>** ou **<u>Contrato Social</u> original,** juntamente com uma cópia AUTENTICADA sendo **Presidente**, **Diretor** ou **Assemelhado** da OSC proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pela Comissão de Seleção.

c.1) **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

4.3.5 Os documentos apresentados nos subitens de 4.3.4, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório.

4.3.5.1 Caso a proponente desejar, poderá apresentar fotocópia simples, junto com o documento original, até um dia antes do prazo estabelecido no preâmbulo edital para a entrega dos documentos e **AUTENTICÁ-LA POR SERVIDOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.6 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

4.3.7 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - conforme modelo (Anexo I).

4.3.8 OBSERVAÇÃO:

a) Durante o andamento do certame, em qualquer etapa do Chamamento Público, caso a OSC pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes deste Edital, para manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Chamamento Público, e documentos de identificação do credenciado.

b) Caso o credenciado for o próprio Presidente, Diretor ou Assemelhado com poderes para assumir obrigações pela OSC, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

4.3.9 As proponentes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Parceria e de Habilitação (ambos LACRADOS), deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da proponente:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo Presidente, Diretor ou Assemelhado da proponente: cópia autenticada do estatuto, contrato social, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Gaspar/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.
6.2 A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
6.3 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
6.5 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
7.1.1 **Etapa 1** – Publicação do Edital
a) O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.gaspar.sc.gov.br e o extrato no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
b) A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas,

sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.1.2 **Etapa 2** – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.

a) A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

7.1.3 **Etapa 3** - Envio dos projetos pelas OSC's.

a) O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

i) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

j) A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "g" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

k) As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no ANEXO II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até às 16:30 horas do dia xx/xx/xx.

l) O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE GASPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: **(obrigatório)** E-MAIL: **(obrigatório)**

m) Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

n) O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

o) Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.1.4 **Etapa 4** - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
b) Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo.
c) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 2,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	**3,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	**2,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	**1,0**
(D) Capacidade técnica- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos)	**2,0**
(E) Adequação da Proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0 a 1,9); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	**2,0**
Pontuação Máxima Global		**10,0**

d) A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
e) Serão eliminados aqueles projetos:
   I. cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

II. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) (C) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III. que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

f) Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

g) No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

h) A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.gaspar.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

i) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

j) Os recursos serão apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

k) Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

l) Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

m) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.1.5 Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

a) Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.gaspar.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

b) Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da (s) OSC (s) selecionada (s) para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.1.1 **Etapa 1** - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
e) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
f) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
g) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
h) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
i) Prêmios de relevância recebidos pela OSC;
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
m) Certidão Negativa de Estaduais;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um

deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

p) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

q) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

r) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

8.1.1.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.1.2 **Etapa 2** – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.1.2.1 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.2.2 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.1.3 **Etapa 3** – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.1.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.1.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.1.4 **Etapa 4.** Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.1.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.1.4.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.1.5 **Etapa 5.** Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária: 10.20.08.244.0029.2164 (Manter ações de Desenvolvimento Social).

9.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital é proveniente do orçamento da Secretaria de Assistência Social, autorizado pela Lei nº 3939, de 28 de novembro de 2018, por meio do Programa 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social.

9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais) nos exercícios de 2019 e 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4 O valor máximo para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.

9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.7.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.7.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.7.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.7.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.7.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.gaspar.sc.gov.br e o extrato no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail sec.social@gaspar.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6 O Secretário Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Plano de Trabalho Aprovado pelo Convênio nº 52/2018/SENAD.

Gaspar/SC, ... de agosto de 2019

Santiago Martin Navia
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../20...** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 2019

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
e) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
f) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PLANO DE TRABALHO[1]
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Endereço (Rua, nº, bairro):
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:
CPF:
Cargo ou Função:
2. PROPOSTA DE PARCERIA
Interesse Público envolvido:
Público alvo:
Diagnóstico da realidade atual:
Benefícios esperados:
3. INDICADORES DE DESEMPENHO **Nome do Indicador:** **Índice atual:** **Índice esperado com a Parceria:**

4. RECEITAS E DESPESAS CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO I	**EXERCÍCIO**				
	X1	**X2**	**X3**	**X4**	**X5**
Receitas Previstas da Parceria					
Despesas a serem executadas na Parceria					

1. **Faz parte do Plano de Trabalho o Anexo I – Cronograma Físico Financeiro Local, data e Assinatura do Proponente.**

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

11 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído .
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

12 Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

13 Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

14 Data de apuração: período a que se refere à informação;

15 Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	**Recurso R$**	**Mês**

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	**Descrição**	**Valor total**
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

	Código reduzido	Cronograma físico financeiro													
01		**AÇÃO**	Nome da ação												
01.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
01.01.2.01.001	001	Pessoal e encargos													
01.01.2.01.002	002	Material de Consumo													
01.01.2.01.003	003	Serviços de manutenção													
01.01.2.01.004	004	Aquisição de bens													
01.01.2.01.005	005	Obras e Instalações													
02		**AÇÃO**	Nome da ação												
02.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
02.01.1.01.001	006	Pessoal e encargos													
02.01.1.01.002	007	Material de Consumo													
02.01.1.01.003	008	Serviços de manutenção													
02.01.1.01.004	009	Aquisição de bens													
02.01.1.01.005	010	Obras e Instalações													
			SOMA												

49

Relatório de Execução do objeto

Entidade:
Termo de Parceria nº:

Justificativa:(Recuperar a justificativa sobre a realidade que levou a proposição da parceria)

Análise sobre a evolução do indicador de desempenho através das Metas
Indicador de desempenho: **Índice ao início da parceria:**_____
Meta Prevista (alcance do indicador de desempenho):
Meta Alcançada ao final do Exercício 201x
Meta Alcançada ao final do Exercício 201x
Observações:

Ações **(análise sobre a execução das ações vinculadas às metas)**

01	**AÇÃO**
01.01	**Meta**
	Objetivos:
	Responsável:
	Forma de Realização:
	Prazo de Término Previsto
	Prazo de Término Realizado
	Observações sobre a realização da Ação:
	Despesa total da Ação:
02	**AÇÃO**
02.01	**Meta**
	Objetivos:
	Responsável:
	Forma de Realização:
	Prazo de Término Previsto
	Prazo de Término Realizado
	Observações sobre a realização da Ação:
	Despesa total da Ação:

50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GASPAR

	Código reduzido	Relatório de ExecuçãoFinanceira										
				mês1	mês2	mês3	mês4	mês5	mês6	Mês7	mês8	mês9
01		**AÇÃO**										
01.01		Meta										
		Contas deDespesa										
01.01.2.01.001	001	Pessoal eencargos										
01.01.2.01.002	002	Material deConsumo										
01.01.2.01.003	003	Serviçosdemanutenção										
01.01.2.01.004	004	Aquisição debens										
01.01.2.01.005	005	Obras eInstalações										
02		**AÇÃO**		mês1	mês2	mês3	mês4	mês5	mês6	Mês7	mês8	mês9
02.01		Meta										
02.01.1.01.001	001	Pessoal eencargos										
02.01.1.01.002	002	Material deConsumo										
02.01.1.01.003	003	Serviçosdemanutenção										
02.01.1.01.004	004	Aquisição debens										
02.01.1.01.005	005	Obras eInstalações										

	Quadro Resumo									
	Saldo FinanceiroInicial									
(+)	ReceitadeTransferênciadaParc									
(-)	Despesas(regimedecompetênci									
(+)	SaldodeDespesasnãopagasda									
(=)	SaldoFinanceiroemBancos									

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

Publicação Nº 2185157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O MUNICÍPIO DE GASPAR/SC com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado a **Construção do Plano Municipal de Politicas sobre Drogas no Município de Gaspar/SC**, durante os exercícios de 2019 a 2020, de acordo com as Leis nº 9.637, 15 de Maio de 1998, Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos de cunho social, a serem financiados com recursos do Ministério da Cidadania e contrapartida da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, com execução entre os anos de 2019 a 2020.

1.2 A proposta do OSC atenderá os critérios de **METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS/INDICADORES e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPAS** aprovados no Plano de Trabalho (Anexo VII) contido no Convênio nº 53/2018/SENAD, sendo, portanto parte integrante deste Edital.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições previstas neste edital.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 303.000,00 (Trezentos e Três mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Chamamento Público com finalidade a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a **Construção do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas no Município de Gaspar/SC**, pelo período de 12 (doze) MESES, durante os exercícios de 2019 e 2020, conforme critérios pactuados no Convênio nº 53/2018/SENAD – firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Gaspar.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Chamamento Público com finalidade a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE

COLABORAÇÃO, tendo por objeto **a elaboração e implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Gaspar/SC para a Secretaria da Assistência Social**, pelo período de 12 (doze) MESES, durante os exercícios de 2019 e 2020.

3.2 Para a execução do presente projeto, justifica-se a contratação de entidade especializada nas questões de uso, abuso e dependência do álcool e drogas para assessorar e coordenar a elaboração do plano, de forma a que se obtenham os melhores resultados, alinhados às normas legais e Política Nacional sobre Drogas, por carecer o município da expertise de técnicos e especialistas no assunto.

3.3 O uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas configuram-se atualmente uma problemática de saúde pública em nível global, exigindo respostas do poder público e da sociedade civil. Os reflexos do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas – SPA apresentam-se em diversas áreas, tais como a saúde, assistência social, segurança pública, acesso à justiça, entre outros. Em relatório disponibilizado no ano de 2016 a ONU – Organização Mundial de Saúde indica que no ano de 2014, ao menos 5% da população mundial adulta fez uso de algum tipo de droga, o que representa aproximadamente 250 milhões de pessoas entre 15 e 64 anos. Os dados da OPAS – Organização Pan-americana de Saúde também indicam a ampliação do número de pessoas que faz uso destas substâncias.

3.4 No Brasil, em quadro não muito diferente, o destaque é para o público jovem, que tem diminuído a idade de iniciação do uso, e mulheres, que tem apresentado preocupante crescimento, tanto com relação ao uso de drogas lícitas, assim como de ilícitas. Em nível mundial, a maconha segue sendo a droga ilícita mais utilizada, sendo que no Brasil, no ano de 2013, 3,4% dos adolescentes 2,5% dos adultos fizeram uso da substância. Outro dado preocupante é com relação à dependência de álcool no país, 10,48% da população masculina e 3,63% da população feminina são dependentes da substância. Em situações específicas, como a população em situação de rua, a problemática tende a se agravar ainda mais. Entre o público adulto em tal condição 35,5% indica que sua condição de rua é decorrente do abuso/ dependência de SPA e 28% indica alguma tentativa anterior de tratamento para a situação. Entre crianças e adolescentes em situação de rua estima-se 31,1% do sexo feminino e 43,8% do sexo masculino faz uso de SPA todos os dias.

3.5 Tais dados expressam a condição da dependência química no país, sendo conhecidos os prejuízos decorrentes. Os reflexos da dependência química não são restritos ao sujeito que faz o consumo da substância, mas extrapola para o contexto social, causando impacto nas mais diversas áreas (saúde, segurança pública, setor judiciário, educação, assistência social, entre outros). Ainda mais marcante do que os impactos macros vivenciados por toda a sociedade, hão de serem

considerados os impactos diretamente vivenciados pela família próxima do dependente químico, afetando diretamente a rotina, a qualidade de vida, saúde física e emocional de seus membros.

3.6 Estas informações nos possibilitam visualizar de forma razoável o quadro da dependência química no país e, por conseguinte, no município de Gaspar, bem como a necessidade de tomada de ações concretas que possibilitem ações de prevenção, acolhimento, tratamento, atendimento psicossocial, de apoio e mútua ajuda, reinserção social, entre outros, para este público e àqueles que também são afetados por condição, a saber, familiares e demais pessoas de vinculação próxima.

3.7 Há uma variedade de políticas públicas, projetos, programas e serviços, públicos e privados, distribuídos no município de Gaspar, que realizam distintas ações para o atendimento ao dependente químico em suas diversas particularidades e necessidades.

3.8 Há, entretanto, a carência de um plano municipal que mapeie os serviços existentes em toda rede, pública e privada, as necessidades da população e a proposição de soluções que possam nortear a política pública municipal no curto, médio e longo prazos, com a devida interdisciplinaridade, intersetorialidade, transversalidade, a complementaridade entre os serviços públicos e privados.

3.9 É oportuna a elaboração do Plano, de forma a que o município alinhe e/ou realinhe suas ações, serviços e políticas de acordo com as novas diretrizes da Política Nacional sobre Drogas aprovadas recentemente pela Resolução do CONAD 01/2018, publicada no DOU de 13/01/2018.

3.10 O objeto a ser adquirido é o que se segue, descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Convênio nº 53/2018/SENAD e apensado a este edital com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita.

4 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) Estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;

c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – *Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

d) Não será permitida a atuação em rede.

4.3 CREDENCIAMENTO

4.3.1 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma OSC, no presente Chamamento Público.

4.3.2 Será admitida, em todas as etapas do Chamamento Público, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

4.3.3 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da OSC proponente.

4.3.4 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia AUTENTICADA, e um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (vide modelo Anexo I), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia AUTENTICADA, e um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto** ou **Contrato Social original,** juntamente com uma cópia AUTENTICADA sendo **Presidente**, **Diretor** ou **Assemelhado** da OSC proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pela Comissão de Seleção.

c.1) **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

4.3.5 Os documentos apresentados nos subitens de 4.3.4, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório.

4.3.5.1 Caso a proponente desejar, poderá apresentar fotocópia simples, junto com o documento original, até um dia antes do prazo estabelecido no preâmbulo edital para a entrega dos documentos e **AUTENTICÁ-LA POR SERVIDOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.6 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

4.3.7 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - conforme modelo (Anexo I).

4.3.8 OBSERVAÇÃO:

a) Durante o andamento do certame, em qualquer etapa do Chamamento Público, caso a OSC pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes deste Edital, para manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Chamamento Público, e documentos de identificação do credenciado.

b) Caso o credenciado for o próprio Presidente, Diretor ou Assemelhado com poderes para assumir obrigações pela OSC, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

4.3.9 As proponentes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Parceria e de Habilitação (ambos LACRADOS), deverá constar, em 01 (um) envelope

LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da proponente:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo Presidente, Diretor ou Assemelhado da proponente: cópia autenticada do estatuto, contrato social, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Gaspar/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.
6.2 A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
6.3 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
6.5 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil

concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.1.1 **Etapa 1** – Publicação do Edital

a) O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.gaspar.sc.gov.br e o extrato no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

b) A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.1.2 **Etapa 2** – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.

a) A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

7.1.3 **Etapa 3** - Envio dos projetos pelas OSC's.

a) O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

i) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

j) A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "g" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

k) As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no ANEXO II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até às 16:30 horas do dia xx/xx/xx.

l) O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE GASPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE: **(obrigatório)**
E-MAIL: **(obrigatório)**

m) Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

n) O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

o) Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.1.4 **Etapa 4** - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
b) Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo.
c) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 2,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	**3,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	**2,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 0,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	**1,0**
(D) Capacidade técnica- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos)	**2,0**

(E) Adequação da Proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0 a 1,9); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	**2,0**
Pontuação Máxima Global		**10,0**

d) A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

e) Serão eliminados aqueles projetos:

I. cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

II. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) (C) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III. que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

f) Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

g) No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

h) A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.gaspar.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

i) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

j) Os recursos serão apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

k) Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

l) Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

m) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.1.5 Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

a) Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.gaspar.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em

https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

b) Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da (s) OSC (s) selecionada (s) para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.1.1 **Etapa 1** - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
d) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
e) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
f) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
g) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
h) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,

emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

i) Prêmios de relevância recebidos pela OSC;
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
m) Certidão Negativa de Estaduais;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
p) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
q) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
r) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

8.1.1.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.1.2 **Etapa 2** – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.1.2.1 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.2.2 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.1.3 **Etapa 3** – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.1.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.1.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo

em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.1.4 **Etapa 4.** Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.1.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.1.4.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.1.5 **Etapa 5.** Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária: 10.20.08.244.0029.2164 (Manter ações de Desenvolvimento Social).

9.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital é proveniente do orçamento da Secretaria de Assistência Social, autorizado pela Lei nº 3939, de 28 de novembro de 2018, por meio do Programa 0029 - Gestão na Área de Desenvolvimento Social.

9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 303.000,00 (Trezentos e Três mil reais) nos exercícios de 2019 e 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4 O valor máximo para a realização do objeto do termo de colaboração é de R R$ 303.000,00 (Trezentos e Três mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.

9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.7.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.7.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.7.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.7.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.7.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.gaspar.sc.gov.br e o extrato no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail sec.social@gaspar.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos

do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6 O Secretário Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Plano de Trabalho Aprovado pelo Convênio nº 53/2018/SENAD.

Gaspar/SC, ... de agosto de 2019

Santiago Martin Navia
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../20...** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 2019

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
e) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
f) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PLANO DE TRABALHO[1]
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Endereço (Rua, nº, bairro):
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:
CPF:
Cargo ou Função:
2. PROPOSTA DE PARCERIA
Interesse Público envolvido:
Público alvo:
Diagnóstico da realidade atual:
Benefícios esperados:
3. INDICADORES DE DESEMPENHO **Nome do Indicador:** **Índice atual:** **Índice esperado com a Parceria:**

4. RECEITAS E DESPESAS CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO I	**EXERCÍCIO**				
	X1	**X2**	**X3**	**X4**	**X5**
Receitas Previstas da Parceria					
Despesas a serem executadas na Parceria					

1. **Faz parte do Plano de Trabalho o Anexo I – Cronograma Físico Financeiro Local, data e Assinatura do Proponente.**

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

11 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído .
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

12 Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

13 Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

14 Data de apuração: período a que se refere à informação;

15 Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	**Recurso R$**	**Mês**

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	**Descrição**	**Valor total**
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

	Código reduzido	Cronograma físico financeiro													
01		**AÇÃO**	Nome da ação												
01.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
01.01.2.01.001	001	Pessoal e encargos													
01.01.2.01.002	002	Material de Consumo													
01.01.2.01.003	003	Serviços de manutenção													
01.01.2.01.004	004	Aquisição de bens													
01.01.2.01.005	005	Obras e Instalações													
02		**AÇÃO**	Nome da ação												
02.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir												
		Objetivos:													
		Responsável:													
		Forma de Realização:													
		Prazo de previsão inicial e final de execução:													
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
02.01.1.01.001	006	Pessoal e encargos													
02.01.1.01.002	007	Material de Consumo													
02.01.1.01.003	008	Serviços de manutenção													
02.01.1.01.004	009	Aquisição de bens													
02.01.1.01.005	010	Obras e Instalações													
			SOMA												

49

Relatório de Execução do objeto

Entidade:
Termo de Parceria nº:

Justificativa:(Recuperar a justificativa sobre a realidade que levou a proposição da parceria)

Análise sobre a evolução do indicador de desempenho através das Metas
Indicador de desempenho: **Índice ao início da parceria:**_____
Meta Prevista (alcance do indicador de desempenho):
Meta Alcançada ao final do Exercício 201x
Meta Alcançada ao final do Exercício 201x
Observações:

Ações **(análise sobre a execução das ações vinculadas às metas)**

01	**AÇÃO**
01.01	**Meta**
	Objetivos:
	Responsável:
	Forma de Realização:
	Prazo de Término Previsto
	Prazo de Término Realizado
	Observações sobre a realização da Ação:
	Despesa total da Ação:
02	**AÇÃO**
02.01	**Meta**
	Objetivos:
	Responsável:
	Forma de Realização:
	Prazo de Término Previsto
	Prazo de Término Realizado
	Observações sobre a realização da Ação:
	Despesa total da Ação:

50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GASPAR

	Código reduzido	Relatório de ExecuçãoFinanceira										
				mês1	mês2	mês3	mês4	mês5	mês6	Mês7	mês8	mês9
01		**AÇÃO**										
01.01		Meta										
		Contas deDespesa										
01.01.2.01.001	001	Pessoal eencargos										
01.01.2.01.002	002	Material deConsumo										
01.01.2.01.003	003	Serviçosdemanutenção										
01.01.2.01.004	004	Aquisição debens										
01.01.2.01.005	005	Obras eInstalações										
02		**AÇÃO**		mês1	mês2	mês3	mês4	mês5	mês6	Mês7	mês8	mês9
02.01		Meta										
02.01.1.01.001	001	Pessoal eencargos										
02.01.1.01.002	002	Material deConsumo										
02.01.1.01.003	003	Serviçosdemanutenção										
02.01.1.01.004	004	Aquisição debens										
02.01.1.01.005	005	Obras eInstalações										

	Quadro Resumo									
	Saldo FinanceiroInicial									
(+)	ReceitadeTransferênciadaParc									
(-)	Despesas(regimedecompetênci									
(+)	SaldodeDespesasnãopagasda									
(=)	SaldoFinanceiroemBancos									

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Publicação Nº 2185129

Comissão Eleitoral - COMED-2019
Rua Coronel Aristiliano Ramos,453(fundos)
Gaspar-SC
Tel.: (47) 3332-3985 e-mail: comed@gaspar.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED.

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC - COMED, através de sua Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, atendendo aos requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião do dia 02 de outubro de 2019 torna público o presente edital que convoca as eleições para os representantes dos seguintes segmentos:
- Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal;
- Educação Infantil das Instituições da Rede Pública Municipal;
- Associação de Pais e Professores – APPs de Escolas e Centros de Educação Infantil -CDI's.

Conforme Lei Municipal nº1.769/1997:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Gaspar é um órgão auxiliar do poder Executivo Municipal, tem caráter consultivo e tem a finalidade básica de analisar, acompanhar, fiscalizar, sugerir e zelar pelo aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino emitindo pareceres, respeitando as Constituições Federal e Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Assim, aos interessados em participar cabe obedecer às regras do presente edital.

1. DOS OBJETIVOS
1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED.
1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:
1.2.1 02 (dois) Representantes Titulares do Ensino Fundamental e 02 (dois) suplentes, concursados com curso superior e eleitos por seus pares;
1.2.2 02 (dois) Representantes Titulares da Educação Infantil e 02 (dois) suplentes, concursados com curso superior e eleitos por seus pares;
1.2.3 01 (um) Representante Titular da Associação de Pais e Professores – APPs de Escolas e CDI's, e 01 (um) suplente escolhido pelos mesmos.

1.3 O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

1.4 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2. e 1.2.3 elegerá os membros para o Período de 2020 – 2023.

1.5 Cada votante poderá escolher no máximo 01(um) representante da sua respectiva categoria.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á às seguintes datas e horários:
2.1.1. A representação da candidatura far-se-á mediante ficha de inscrição, encaminhada por email (comed@gaspar.sc.gov.br) ou entregue até o dia 21 de outubro de 2019 à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Gaspar -COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos), no horário das 8h às 11h e das 12h e 30min. às 17h e 30min.;

2.1.2. A partir do dia 22 de outubro de 2019 o Conselho Municipal de Educação de Gaspar – COMED, divulgará os nomes dos candidatos inscritos no site da Prefeitura Municipal de Gaspar, www.gaspar.sc.gov.br;

2.1.3. O pedido de recurso poderá ser feito no dia 23 de outubro de 2019, horário das 8h às 11h e das 12h e 30min. às 17h e 30min., à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Gaspar - COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos);

2.1.4. O resultado final dos candidatos será divulgado no dia 24 de outubro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Gaspar, www.gaspar.sc.gov.br e fixado no mural do Conselho Municipal de Educação de Gaspar - COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos);

2.1.5. As eleições dos representantes das instituições acontecerão no dia 31 de outubro de 2019, quinta-feira, nas Escolas e CDI's das 8h às 16h. Concluída a votação nas unidades, o responsável poderá entregar as urnas na Sala do COMED , situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos), a partir das 13h;

2.1.6. Para os representantes dos pais a eleição acontecerá em Assembleia Pública a ser realizada no dia 04 de novembro de 2019, segunda-feira, no Auditório da SEMED, situado à edifício Edson Elias Wieser que fica ao lado da Prefeitura, na rua São Pedro, nº 128 no Centro, às 18h e 30min.;

2.1.7. No prazo máximo de 24 horas após as eleições o Conselho Municipal de Educação de Gaspar – COMED, divulgará o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Gaspar, www.gaspar.sc.gov.br e fixado no mural do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos).

3. DOS CANDIDATOS
3.1 Podem se candidatar para os cargos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2:
3.1.1. Professores, berçaristas, auxiliar de professor, coordenadores e supervisores efetivos nas Instituições Educacionais da Rede Municipal, formados em curso superior;

3.1.2. Os profissionais que se encontram exercendo funções de direção nas Escolas e Centros de Educação Infantil - CDI's;

3.2. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.3:

3.2.1. Todos aqueles que comprovarem representação do respectivo segmento de pais de crianças/adolescentes e jovens, que frequentem as instituições Públicas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com a Lei Complementar nº64/2015
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Gaspar – COMED, indicados ou eleitos, será de 4 (quatro) anos, sem direito à recondução.

4. DOS ELEITORES

4.1. Podem votar:
4.1.1. Professores, berçaristas, auxiliar de professor, mediador de leitura, arte educador, coordenadores e supervisores das instituições Educacionais da Rede Pública Municipal;

4.1.2. Profissionais que se encontram exercendo funções de direção nas Escolas e CDI's;

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A partir da divulgação do resultado final, cada candidato responsabilizar-se-á em fazer sua campanha nas instituições.

6. DA ELEIÇÃO

O ato eleitoral decorrerá em cada Escola e CDI, conforme dispõe o Item 2 deste edital, ficando o diretor ou um profissional indicado pelo mesmo, responsável pelo processo na instituição, desde que não seja candidato;

6.1.1. O responsável deverá atentar ao eleitor que trabalha em mais de um estabelecimento de ensino votar em apenas 01 (um) local;

6.2. Cabe o responsável pelo processo de eleição na instituição retirar os envelopes e urnas no dia 30 de outubro de 2019 das 8h às 17h na Sala do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos);

6.2.1 Cabe ao responsável pelo processo na instituição entregar os envelopes lacrados com lista dos votantes e ata no Auditório da SEMED situado à edifício Edson Elias Wieser que fica ao lado da Prefeitura, na rua São Pedro, nº 128 no Centro no dia 31 de outubro de 2019, até às 17h;

6.3 Os candidatos mais votados em cada nível serão considerados membros titulares do COMED;

6.4 Para a escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes, após a escolha dos membros titulares;

6.5 No caso de empate será considerado eleito, o candidato com mais tempo de serviço público municipal e, persistindo o empate, aquele que possuir maior idade;

6.6 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 será feita no Auditório da SEMED situado à edifício Edson Elias Wieser que fica ao lado da Prefeitura, na rua São Pedro, nº 128- Centro no dia 31 de outubro de 2019, a partir das 17h;

6.7 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados no item 1.2.3 será efetuado após a Audiência Pública a ser realizada no dia 04 de novembro de 2019 às 18h e 30min, no Auditório da SEMED situado à edifício Edson Elias Wieser que fica ao lado da Prefeitura, na rua São Pedro, nº 128- Centro;

6.8. A Posse dos novos eleitos será no dia 04 de dezembro de 2019, no Auditório da SEMED situado à edifício Edson Elias Wieser que fica ao lado da Prefeitura, na rua São Pedro, nº 128- Centro; às 16h;

6.9. Qualquer irregularidade ocorrida no processo eleitoral será averiguada pela comissão eleitoral, podendo ser anulada a votação naquela instituição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral publicará no site da Prefeitura Municipal de Gaspar a homologação do resultado final das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação de Gaspar - COMED, remetendo cópia para a

Secretaria Municipal de Educação;

7.2 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao Prefeito Municipal, para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros via Decreto Municipal.

Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do COMED

Luiz Otávio Rebolças Bastiani
Presidente da Comissão Eleitoral do COMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2018 CONTRATO SAF N° 18/2018 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2185499

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 44/2018
Contrato SAF n° 18/2018
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
Inexigibilidade: 13/2018. OBJETO: Rescisão de pleno direito, com fulcro no art. 79, II da Lei 8666/1993, do presente ajuste tendo em vista o novo processo de contratação que engloba a versão atualizada do sistema de gerenciamento do pátio de trânsito do Município de Gaspar denominado "Sistema Farol" decorrente do Processo Administrativo n° 237/2019 e da Inexigibilidade n° 55/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / DITRAN (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HGL TECNOLOGIA LTDA (10.471.338/0001-85).
Gaspar (SC), 2 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2019 INEXIGIBILIDADE N° 55/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 152/2019

Publicação Nº 2185461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2019
INEXIGIBILIDADE N° 55/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 152/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/10/2019. VENCTO: 01/10/2020. Inexigibilidade: 55/2019. OBJETO: Contratação de empresa para update e suporte do sistema Farol – Estacionamento Rotativo - Área Azul. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / DITRAN (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HGL TECNOLOGIA LTDA (10.471.338/0001-85). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 22.425,44 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Gaspar (SC), 02/10/2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Superintendente de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

Publicação Nº 2185456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019
OBJETO: Contratação da Empresa HGL Tecnologia LTDA-ME detentora exclusiva dos direitos de propriedade do "Sistema Farol" software especialmente constituído para o controle de estacionamento rotativo administrado pelo Município de Gaspar CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: HGL Tecnologia LTDA-ME (CNPJ n° 10.471.338/0001-85). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar/SC, 02/10/2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - COMED

Publicação Nº 2185797

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução nº 019, de 02 de outubro de 2019

Define autorização de funcionamento da
Escola do Sítio Pássaro Encantado

O Conselho Municipal de Educação, do Município de Gaspar, em reunião ordinária de 2 de outubro 2019, atendendo o Oficio Nº 001/2019 que solicita autorização para o funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado com sede na rua Joaquim Alves de Andrade, nº 800, Bairro Lagoa, Gaspar – SC.

Resolve:

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768/997, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 1/99 COMED – Gaspar-SC do Capitulo I DA EDUCAÇÃO INFANTIL Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º I – II - § 1º,§ 2º, § 3º, § 4º e o Regimento Interno do COMED capitulo I – da Competência inciso V, alínea a)

Art. 1º Fica aprovado, na integra, a solicitação para o funcionamento da Escola do Sítio Pássaro Encantado, considerando que este é destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil (a partir dos dois anos) e o contraturno para crianças de (2 a 11 anos). O horário de atendimento será das 7h30 min. às 17h 30 min., de segunda a sexta-feira, respeitando a particularidade de cada turma de acordo com o calendário da Secretaria de Educação.

Registra-se,

Gaspar, em 2 de outubro de 2019.
Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 90/2019

Publicação Nº 2186368

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 90/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/10/2019 até ás 16h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 21/10/2019 ás 17h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 07 de Outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 91/2019

Publicação Nº 2186395

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 91/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº08857.731000/1180-03 - EMENDA PARLAMENTAR 29060003 – PAULO BAUER.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/10/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/10/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 07 de Outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 73/2019

Publicação Nº 2185989

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 73/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NO EDITAL, ANEXO I - PREFEITURA, ONDE SE LÊ:

"ITEM 22 - ARMÁRIO COM 2 PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM MDF 15MM EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 2 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA, COM 2 PUXADORES. DIMENSÕES: 1200MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P). A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOC.BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO LICITANTE."

LEIA-SE:

"ITEM 22 - ARMÁRIO ALTO MÚLTIPLO USO COLORIDO: ARMÁRIO ALTO MULTIUSO COLORIDO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES INDIVIDUAIS. ABAIXO 2 GAVETÕES COM 4 RODÍZIOS REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA. DIMENSÕES: 1900MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P).
Deverá seguir todas as especificações e ser fabricado conforme as recomendações previstas na legislação vigente (FNDE, INMETRO etc)."

OBSERVAÇÕES: PARA TODOS OS ITENS QUE A LEGISLAÇÃO EXIJA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), O MESMO DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/10/2019 ás 14h30min.

OBS: AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 07 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 046/2019

Publicação Nº 2186248

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 046/2019
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 46/2019
RECORRENTE: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA
RECORRIDA: DECISÃO PROPAGANDA

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.761.785/000-79, dentro do prazo de cinco dias úteis da decisão, com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 11.5.2, do instrumento editalício, por intermédio do seu representante legal, em face da decisão que considerou habilitada a empresa DECISÃO PROPAGANDA inscrita sob o CNPJ nº 80.995.202/0001-50.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo fora protocolado pela empresa OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA tempestivamente obedecendo ao que preconiza o edital em seu item 11.5.2 in verbis;
11.5.2 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109,

da Lei no 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.
Considerando que o protocolo contendo a razões recursais fora recebido dia 25/09/2019, obedecendo a premissa do item 11.5.2 do referido edital não resta dúvidas sobre sua tempestividade conforme aduz o art.109 da Lei 8.666/93, razão pela qual deve o presente recurso ser apreciado uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo conforme item supracitado.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE EMPRESA OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

Alega a recorrente que a empresa DECISÃO PROPAGANDA descumpriu exigências editalícias, pois apresentou a Certidão de Débitos Estaduais vencida – 26/08/2019, que o CRC não cumpriu o prazo para emissão item 4.2 do mesmo, ou seja, 11/09/2019, que a Certidão Simplificada – prazo fora dos 60 dias emissão 27/06/2019, validade 31/12/2019 e por fim que não cumpriu o item 6.6.2 páginas numeradas.

IV. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA

Alega a interessada que a mesma foi declarada habilitada, haja vista que atendeu a todos os requisitos do edital. Rebate todos os pontos explanados pela recorrente, alega ainda que a recorrente apenas esteja tentando retardar o curso do processo e termina solicitando:
a) Que suas razões sejam recebidas como tempestivas, que as razões da recorrente sejam indeferidas e que caso seja necessário possam ser solicitados outros documentos que elucidem melhor o processo. E pede deferimento.

V. DA ANÁLISE

Em análise quanto as alegações da recorrente, razão não lhe assiste, senão vejamos:
A empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA atendeu a todos os requisitos habilitatórios, uma vez que se trata de empresa de pequeno porte em conformidade com o caput do edital e com a legislação pertinente, logo deverá ser concedido o tratamento diferenciado conforme preconiza o art. 43 da lei complementar 123/2006;
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

Ato continuo quanto a alegação da empresa ÔMEGA, de que a empresa DECISÃO não cumpriu o prazo para emissão do CRC, previsto no item 4.2 do edital em questão, cabe elucidar:
4.2 – Para empresas ainda não cadastradas, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (até 18/07/2019), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.

Logo, o prazo de que trata o referido item é para cadastramento e não emissão do CRC. Muito embora o certificado tenha sido emitido em 11/09/2019, a empresa se cadastrou na data de 18/07/2019, ou seja, no prazo previsto no instrumento editalício.
No que tange a Certidão Simplificada estar fora do prazo também não encontra guarida, tendo em vista não ter validade a certidão e em conformidade com o certificado de registro cadastral ela se encontra válida.
Acerca do não atendimento da exigência contida no item 6.6.2, no intuito das páginas não estarem numeradas, não merece respaldo, pois segundo o Sr. Valmor Antonio Kair Filho, Presidente da Comissão, as páginas estavam sim numeradas. E mesmo que não estivessem, cabe ressaltar o item 11.1.2.4 do edital in verbis:
11.1.2.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica.
A respeito da Certidão Negativa de Débitos Estaduais se encontrar vencida foi concedido para a empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar nova certidão por ser empresa de pequeno porte e se encontrar amparada pelo art. 43, §1º Lei 123/2006, e a mesma apresentou dentro do prazo estabelecido restando assim a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA habilitada no certame, sagrando-se desta forma a vencedora do processo licitatório, por ter acumulado mais pontos no decorrer do processo e também ter restado habilitada no certame.

IV. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.761.785/000-79, para no mérito negar-lhe provimento, CONHECER do contra recurso interposto pela empresa DECISÃO PROPAGANDA inscrita sob o CNPJ nº 80.995.202/0001-50 para dar total provimento e manter incólume a decisão que habilitou a mesma e a sagrou vencedora da Tomada de Preços nº 046/2019.
Doc. 01 Decreto 763/2019 de nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de outubro de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 046/2019

Publicação Nº 2186263

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 046/2019
TOMADA DE PREÇO Nº046/2019
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL
RECORRENTE: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA
RECORRIDA: DECISÃO PROPAGANDA

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 17.2 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.761.785/000-79, para no mérito negar-lhe provimento, CONHECER do contra recurso interposto pela empresa DECISÃO PROPAGANDA inscrita sob o CNPJ nº 80.995.202/0001-50 para dar total provimento e manter incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a mesma e a sagrou vencedora da Tomada de Preços nº 046/2019.
É como decido.

Governador Celso Ramos, 07 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018 - TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E

Publicação Nº 2186207

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018 PROCESSO 75/2018.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Minas Gerais, nº 533 E, Sala 206, Presidente Médici, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954..970/0001-80, representada neste ato por PAULO ANDRÉ TESTA, RG nº 3.127.894, inscrito no CPF nº 870.781.989-72 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Assistência Social e Habitação, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM/FGV – 4,09%, tomando como base o índice do mês de setembro de 2019, a contar da data de 17/10/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, especialmente para Secretária de Assistência Social e Habitação que utiliza diariamente os serviços pois o sistema atende a Gestão, o CRAS de forma integrada, garantindo um bom atendimento, integral ao usuário que procura pela política de assistência.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais), e será acrescido em 4,09% - índice IGPM/FGV mês de referência – SET. 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 38.534,16 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de outubro de 2019.

PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 84/2019

Publicação Nº 2186358

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA TESTE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/10/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 21/10/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 07 de Outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 22/2019 LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2185325

DECRETO Nº 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO BASÍLIO PERIN"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições legais, considerando o falecimento, em 06 de outubro de 2019, do Sr. Basílio Perin;

Considerando que o Sr. Basílio Perin exerceu forte influência no desenvolvimento industrial do Município de Grão-Pará, criando empregos e fortalecendo a economia municipal;

Considerando que o ilustre empresário, Sr. Basílio Perin, teve sua vida voltada ao progresso, tendo sido reconhecido por sua irretocável atuação, com grande engajamento na indústria e no comércio, com uma trajetória marcada pela ética, dignidade, serenidade, hombridade, profissionalismo e empreendedorismo, constituindo-se como referência de retidão para as futuras gerações;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado "Luto Oficial" no Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, por 03 (três) dias, em homenagem post mortem ao Sr. Basílio Perin.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão-Pará, 07 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 07 de outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 295 A 306-2019

Publicação Nº 2185768

PORTARIA Nº. 0295 / 2019 DE 20 de SETEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, JOVANI DE OLIVEIRA HERT, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras a partir de 23/09/2019, referente ao período aquisitivo 03/03/2016 à 02/03/201PORTARIA Nº. 0296 / 2019 DE 20 de SETEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir de 27/09/2019, os efeitos da portaria 148/2019, de 16/04/2019, que contrata ROGER COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0297 / 2019 DE 20 de SETEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 148.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 92 (noventa e dois) dias, ou seja, 3 (três) meses e 1(um) dia de Licença Prêmio, ao funcionário JAIRO BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, sem a auto-substituição do período da licença, a partir desta data, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0298 / 2019 DE 30 de SETEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar VANDERLEI DA CONCEIÇÃO, para, temporariamente, ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01/10/2019, cessando os efeitos da portaria 184/2019, de 20/05/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0299 / 2019 DE 30 de SETEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei

Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a VANIO JORGE BALLMANN, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, no período compreendido entre 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 31/04/201PORTARIA Nº. 0300 / 2019 DE 30 de SETEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Prorrogar a contratação do servidor SEDENIR ROQUE BONOTTI, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao titular Vanio Jorge Ballmann, em gozo de férias regulamentares, na Secretaria dos Transportes e Obras, no período compreendido entre 01/10/2019 a 30/10/201PORTARIA Nº. 0301 / 2019 DE 01 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Exonerar a pedido, MARIA OENNING DACOREGIO, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ESF 03, microarea 04, a partir de 06/10/2019, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0302 / 2019 DE 01 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar VANDERLEI DA CONCEIÇÃO, para, temporariamente, ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria da Agricultura e Pecuária,a partir desta data, cessando os efeitos da portaria 184/2019, de 20/05/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0303 / 2019 DE 01 de OUTUBRO de 2019
Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme requerimento, a partir desta data, a funcionária JISELI KONS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cessando os efeitos da portaria 227/2017, de 02/05/2017, que designa para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração.
PORTARIA Nº. 0304 / 2019 DE 01 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, JOVANI DE OLIVEIRA HERT, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras a partir de 23/10/2019, referente ao período aquisitivo 03/03/2017 à 02/03/201PORTARIA Nº. 0305 / 2019 DE 02 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar ALVACI NAIZ BECKER, para, a partir de 07/10/2019, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Planejamento e Urbanismos, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, em substituição a titular Lucia Blasius, em licença para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0306 / 2019 DE 02 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar MONIC GALDINO HELMANN, para, a partir de 07/10/2019, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, conforme solicitação administrativa

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 6º ADT AO CONTRATO Nº 13/2017 - LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - FMS

Publicação Nº 2185452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: LABORATORIO WESTRUPP ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA – ME.
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 332, Bairro Centro, Gravatal/SC.
CNPJ: 78.325.693/0003-41.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/11/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo valor mensal do teto financeiro de até R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos Reais), totalizando o valor de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos Reais).
Cláusula III – As despesas decorrentes deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Teto Mun. Da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 30 de setembro de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATA 11

Publicação Nº 2186413

ATA 11 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às dezesseis e trinta horas na sala das comissões da Câmara Municipal de Gravatal na Rua Manoel José Cândido nº 142, reuniu-se a Comissão Processante sob a Presidência do vereador Rafael Fernandes Machado, presentes o relator Antônio da Silva Silveira e o membro Manoel Hercílio Ferreira, para conhecer do Despacho/Decisão no Mandado de Segurança nº 5000581-31.2019.8.24.0159/SC que determinou a reabertura da instrução do evento nº 7 do Processo Administrativo Legislativo nº 001/2019. Assim com supedâneo da Decisão Judicial a Comissão Processante resolve colher o depoimento do Prefeito Municipal em consonância com o art. 5 inc. III do Decreto Lei 201/67. Fica então reaberta a instrução, com a finalidade de oportunizar o contraditório e interrogar o acusado sobre os fatos objetos do procedimento. A Comissão Processante por unanimidade de seus membros acata a decisão judicial e determina a citação do denunciado, o Sr. Prefeito Municipal Edvaldo Bez de Oliveira, para que compareça a esta Câmara Municipal dia 09 de outubro de 2019 às 09:30h para manifestar-se sobre as 3 (três) denúncias apresentadas pelos cidadãos já qualificados nos autos, consistindo em resumo: 1) do não repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores – configuração do inciso I do artigo 4. - I - Impedir o funcionamento regular da Câmara; 2) do não afastamento do Secretário da Agricultura ante a não prestação de contas dos recursos e conhecimento pelo prefeito; 3) desatendimento aos pedidos de informações sem motivo justo – inciso III do decreto-lei 201/67. Cite-se o denunciado por ofício dando conhecimento do presente feito, convocando-o para depor no dia 09 de outubro de 2019 às 09:30h. Determino a lavratura da Ata desta sessão, seja feita a devida publicação para que surta os efeitos legais.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

ANTÔNIO DA SILVA SILVEIRA
Relator

MANOEL HERCILIO FERREIRA
Membro

OFICIO 019

Publicação Nº 2186416

Gravatal 07 de Outubro de 2019

OF.CP019/2019

Excelentíssimo Senhor
Edvaldo Bez de Oliveira
DD Prefeito Municipal de Gravatal
N E S T A

Assunto: Citação

Senhor Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência, para informar que a Comissão Processante reuniu-se para apreciar o despacho/decisão exarada nos autos de nº 5000581-31.2019.8.24.0159/SC, que revogou a decisão que determinou a suspensão do Processo de nº 001/2019, pelo qual na ata que segue anexo damos conhecimento dos trabalhos realizados pela Comissão Processante que deliberou pela intimação do Prefeito para que seja interrogado a respeito das denuncias constante dos autos.

Assim, fica Vossa Excelência intimado a comparecer nesta Câmara Municipal as 09:30h no dia 09 de outubro de 2019 para prestar depoimento conforme preconiza o art. 5 inc. III do Decreto Lei 201/67.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA GUARACIABA Nº 14, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185490

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 14, de 07 de outubro de 2019

Publica o Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.486 de 18 de dezembro de 2012 e suas alterações, com base no Edital 01/2019,

Publica o RESULTADO do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba/SC, através de sufrágio universal, realizado no dia 06 de outubro de 2019:

Nome	Número de Votos	Colocação
ISALETE AMARO DOS SANTOS	297	1º
SIMONE PIROCA FINATO	288	2º
MADALENA FRARE TURANI	147	3º
CASSIANA PRIMAZ	134	4º
FABIO ALEX SCAPIN	129	5º
ANTONIO SPERANSA	100	6º
BEATRIZ CAMARA DA CUNHA	100	7º
FABIANO GABRIEL DA FONTOURA	99	8º
FÁTIMA HOFFMANN	74	9º
SIMONE GUZZO	69	10º
ANGELICA PAULA ROMIO	61	11º
DHENIFER COFFERRI STUANI	31	12º
ANDRÉ CARLOS BARIVIEIRA	31	13º

Os cinco primeiros candidatos com o maior número de votos são considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Guaraciaba/SC, 07 de outubro de 2019
Mariane Ozelame
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019 FMAS

Publicação Nº 2185085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 15/2019 FMAS

Processo Licitatório: 15/2019 FMAS

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS CONSTRUÍDA POR CONTAINER

Entrega dos Envelopes: 24/10/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 24/10/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 56/2019 – PMG

Publicação Nº 2185552

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 56/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 213/2019 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DESLOCAMENTO DA REDE ELÉTRICA DA RUA BANANAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69, estabelecida na Av. Irineu Bornhausen, nº 855, 1º andar, bairro São João, município de Itajaí/SC, CEP: 88.304-000.
Valor: R$ 273.428,94 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Início: 07/10/2019 Término: 05/03/2020

Guaramirim (SC), 07 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 18/2019 – CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 2185425

RESOLUÇÃO Nº. 18/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições

previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 24 de outubro de 2016 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2019, sob ata n° 15/2019.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a entidade apresentou toda a documentação exigida conforme dispõe a Resolução n° 16/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da Fundação Projeto Pescar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de setembro 2019.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020-2024

Publicação Nº 2185665

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEREIROS TUTELARES 2020/2024

NOME	COLOCAÇÃO	VOTOS
EVERLI TEREZINHA ZANLUCA SAFANELLI	1º	411
IZOLETE MONTIBELER FOGULARI	2º	209
KEROLAYN FRANCENER	3º	207
CARLOS ALBERTO DA SILVA	4º	163
GERTRUDES ORZECHOWSKI PEIXER	5º	133
LETYCIA DANIELLE DE AZEVEDO	6º	130
KARINE MEYER SILVEIRA	7º	123
LUAN MIRANDA RIBEIRO	8º	103
SIMONE REGINA DE FREITAS SUEIRA	9º	92
NADIA PAULA VIEIRA AMANCIO	10º	85
JESSICA PRUSSE	11º	83
FABIANE FRANCENER ALVES BATISTA	12º	71
ELIZETE LUZIA PEREIRA	13º	64
RENATA KEMMER MENDES	14º	39

RELATÓRIO POR PONTO DE VOTAÇÃO

NOME:	Câmara de Vereadores:	Padre Mathias	São Pedro	Gustavo Tank	Cantinho de amizade	José Deodoro	TOTAL
EVERLI	80	255	13	10	16	37	411
IZOLETE	159	2	25	5	12	6	209
KEROLAYN	137	5	25	22	6	12	207
CARLOS	127	3	3	3	19	8	163
GERTRUDES	97	1	3	13	11	8	133
LETYCIA	93	3	14	12	5	3	130
KARINE	51	1	54	2	6	9	123
LUAN	75	X	3	9	15	1	103
SIMONE	39	45	1	2	X	5	92
NADIA	44	1	6	14	19	1	85
JESSICA	69	X	2	5	7	X	83
FABIANE	48	X	14	5	X	4	71
ELIZETE	30	8	6	18	1	1	64
RENATA	28	4	2	X	3	2	39
Nº de votos por ponto de votação:	1077	328	171	120	120	97	1913

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 40.2019

Publicação Nº 2186190

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 40/2019.
NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA a servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER como responsável pela Ouvidoria desta Câmara Municipal.
Art. 2º Os trabalhos da servidora ora nomeada deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e na Resolução nº 01/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, e alterações posteriores.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01 À ATA RP 03/2019

Publicação Nº 2185216

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 À ATA RP Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA estabelecida na Rodovia SC 480, km 10, Distrito de Marechal Bormann, Município de Chapecó - SC, CEP 89.816-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.793/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Flavio Roberto Tartari, inscrito no CPF n° 737.331.309-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 03/2019, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes no Anexo I da Ata Registro de Preços 03/2019, conforme segue:

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de Óleo Diesel S500 fica no valor unitário de R$ 3,5814.

Item 03: O preço certo e ajustado por litro de Óleo Diesel S10 fica no valor unitário de R$ 3,6319.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 27 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA ABASTECEDORA GRAL LTDA
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:
CPF: CPF:

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 40/2019

Publicação Nº 2186192

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 527/2019.
Pregão Presencial RP n. 40/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 21/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 21/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 08 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 41/2019

Publicação Nº 2186195

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 528/2019.
Pregão Presencial RP n. 41/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 08 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1451/2019

Publicação Nº 2186218

PORTARIA Nº 1451/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MICHELLE BENEDETTI (MATRÍCULA 2880), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2017 e 28 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1452/2019

Publicação Nº 2186221

PORTARIA Nº 1452/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 584/2019 que concede férias regulamentares à servidora MÁRIA INÊS MOROZINI (MATRÍCULA 3181), desta forma onde se lê: "para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, leia-se: "para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019."

E, CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à servidora supracitada ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de março de 2017 e 24 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 07 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1453/2019

Publicação Nº 2186224

PORTARIA Nº 1453/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 21 de dezembro de 2016 e 25 de dezembro de 2017, e, 26 de dezembro de 2017 e 25 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1454/2019

Publicação Nº 2186226

PORTARIA Nº 1454/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (Matr. 1013), nascida aos 05/10/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/C, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 07 de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1455/2019

Publicação Nº 2186227

PORTARIA Nº 1455/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (MATRÍCULA 729), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 07 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1456/2019

Publicação Nº 2186230

PORTARIA Nº 1456/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (MATRÍCULA 729), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 07 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1457/2019

Publicação Nº 2186231

PORTARIA Nº 1457/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora KARLA CRISTINA MAGRO (MATRÍCULA 4114), ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível – 12/1, Referência - A, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 07 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1458/2019

Publicação Nº 2186232

PORTARIA Nº 1458/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCOS HITOSHI YAMADA (MATRÍCULA 4145), ocupante do cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 07 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS - ELEIÇÃO DIA 06/10/2019

Publicação Nº 2185806

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE HERVAL D´OESTE/SC-
EDITAL Nº 02/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como as Leis Municipais nº 3334/2019 e nº 3.082/2015, e suas alterações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os membros da Comissão Especial Eleitoral nomeada através do Decreto nº 4016/2019, TORNA PÚBLICO por este ato, a RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS em 06 de outubro de 2019, para o cumprimento do mandato de 04 (quatro) anos a iniciar em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024:

Ordem de colocação	Quantidade de votos	Número do candidato	Nome do candidato
1º Titular	197	608	Rodolfo T. Bahú Bakes

2º Titular	155	603	Bianca Zanini Ribeiro
3º Titular	144	604	Charlene Michelon Zilio
4º Titular	134	614	Silvana Maria Nunes da Silva
5º Titular	122	606	Daiane de Quadros
1º Suplente	109	609	Vera Lucia Rodrigues
2º Suplente	94	611	Airton José Brandalise
3º Suplente	85	602	Daiana C. de Campos
4º Suplente	61	610	Pâmela Drum Petry
5º Suplente	39	607	Suiner Silva Oliveira

Herval d´Oeste, 07 de Outubro de 2019.
Ediane Aparecida Soares da Silva
PRESIDENTE DO CMDCA

TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DIA 06/10/2019

Publicação Nº 2185843

NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	SEÇÃO 001	SEÇÃO 002	SEÇÃO 003	SEÇÃO 004	TOTAL	CLASSIFICADOS	
RODOLFO BAHU BACKES	608	70	65	35	27	197	1º	ELEITOS
BIANCA ZANINI RIBEIRO	603	27	29	46	53	155	2º	
CHARLENE MICHELON ZILIO	604	36	39	41	28	144	3º	
SILVANA NUNES	614	24	27	39	44	134	4º	
DAIANE DE QUADROS	606	47	46	20	9	122	5º	
VERA RODRIGUES	609	27	34	22	26	109	1º	SUPLENTES
AIRTON JOSÉ BRANDALISE	611	31	25	20	18	94	2°	
DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS	602	18	20	24	23	85	3º	
PAMELA DRUM PETRY	610	21	20	9	11	61	4º	
SUINER DA SILVA DE OLIVEIRA	607	7	12	13	7	39	5º	
ADRIANA DO AMARAL LEBKUCHEN	605	4	5	7	12	28	6º	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		312	322	276	258	1168		
BRANCOS		0	0	1	1	2		
NULOS		4	4	2	4	14		
TOTAL APURADO		316	326	279	263	1184		
ELEITORES APTOS		4.048	3.941	4.276	4.126	16.391		

ABSTENÇÃO		3.732	3.615	3.997	3.863	15.207			

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0235/2019

Publicação Nº 2185638

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0235/2019

"Concede férias à Servidor da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, à servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 824.988.309-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível – 6, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 09 (nove) de outubro de 2019 a 18 (dezoito) de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 (três) de fevereiro de 2018 a 02 (dois) de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, em 07 de outubro de 2019.
Adelar José Provenci
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 033/2019

Publicação Nº 2185273

RESOLUÇÃO Nº 033/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, A SERVIDORA JUNE BAHÚ RÔVEA."

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, formalizado pela servidora Brunna Karla Costenaro Provenci em 10/09/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1224/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 1450/2019 de 07/10/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, a servidora Brunna Karla Costenaro Provenci (Matrícula nº 332), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível – 9.1, Classe – A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 07 de outubro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
BRUNNA KARA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão

Administrativa

Ibiam

Prefeitura

ATA SECÃO ELEITORAL I - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185274

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIAM
Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na seção eleitoral de número 1 (um), letra A – J, situada no Centro Educacional Eliziane Titon, sob a responsabilidade da senhora Michele Réus Elias, Presidente da Mesa de Votação, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE IBIAM. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, com registro das seguintes ocorrências: I – eleitor que compareceu para votar cujo seu nome não consta na listagem de eleitores fornecida pelo TRE: 8:25 horas Junior Renato Bertusso, II- 10:24 horas visita do Promotor Alexandre Penzo Betti Neto, III- as 10:40 horas os eleitores Junior Cordeiro e Ana Lucia da costa de Oliveira não foi encontrado na listagem os nomes impossibilitando de votar, IV -12:44 horas Alex Schneider Moreira, 14:07 horas André da silva, 14:25 horas Jossimar Paz, não foram encontrados os nomes na lista do TRE, V -14:50 horas tivemos que substituir a listagem dos nomes das candidatas da cabine por ter sido rasurada. VI- Irineu Antonio Tragancin consta no caderno de votação a data de nascimento 11/07/1957 sendo que na identidade consta 11/06/1957, VII – 16:05 horas Anderson Cristiano Munhoz da silva, não consta o nome no caderno de votação. As 17:05 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores as Sras. Presidente da mesa Receptora I Michele Réus Elias, secretaria Eny Joyce Marrana Miiller mesária Maria Solange da Silva Matos Borsoi representante do Ministério Público Sra Katiúscia Leandro dos Angelo, Presidente do CMCDA Assitente Social Giseli Seffer A. de Anhaia, e Comissão Eleitoral. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta, contendo a seguinte quantidade de cédulas: 449 ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 449 votos. A Mesa Eleitoral recebeu ao todo 500 cédulas eleitorais, das quais ficaram sem serem utilizadas 51, sendo que uma ficou assinada pelos mesários. Para a contagem dos votos utilizou-se uma planilha em função de que o eleitor pode votar em até 01(um) candidato. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 441; votos brancos: 00 ; votos nulos: 08 ; votação dos candidatos: Aline Patricia Titon Sutir 17, Débora Rossato 110, Edir Romanatto Dani 47,Ivonete Trevisol Craco 20, Maria de Fátima Filippi 25, Maria Helena Ferlim 27, Marizani Aparecida Ramos 38, Simara Aparecida Trevisol Slongo 44, Simara Meira de Castro 51,Tamara Elize Bitarello Piovesan 34,Valéria Batista Posanske 28. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e extraiu o Boletim de Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Michele Reus Elias e pelos demais presentes que acompanharam os trabalhos. Ibiam, 06 de outubro de 2019.

MODELO BOLETIM DE URNA

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da única Seção Eleitoral valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 06/10/2019, às 18:21 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO 01	
Votos Válidos	441
Votos em Branco	0
Votos Nulos	8
Total de Votos	449

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
10	Aline Patricia Titon Sutir	17
11	Débora Rossato,	110
12	Edir Romanatto Dani,	47
13	Ivonete Trevisol Craco,	20
14	Maria de Fátima Filippi,	25
15	Maria Helena Ferlim,	27
16	Marizani Aparecida Ramos,	38
17	Simara Aparecida Trevisol Slongo,	44
18	Simara Meira de Castro,	51
19	Tamara Elize Bitarello Piovesan	34
20	Valeria Batista Posanske	28
	Total geral de votos válidos	441

Ibiam, 06 de outubro 2019.
Michele Réus Elias
Presidente da Mesa da Seção

ATA SECÃO ELEITORAL II - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185275

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIAM
Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na seção eleitoral de número 2 (dois), situada no Centro Educacional Eliziane Titon, sob a responsabilidade da senhora Sandra Santos Costa, Presidente da Mesa de Votação, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE IBIAM. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas. Na abertura das votações até o encerramento esteve presente a Sra. Katiuscia Leandro dos Angelo representante do MPSC. Durante a vistoria na cabine de votação ás 9h48min verificou-se que a folha com nome e número das candidatas que estava disponível anexada na cabine de votação estava rasurada, sendo efetuada a troca imediatamente. Por volta das 10h15min aconteceu a visita do Promotor de Justiça. Ás 10h36min o eleitor Sr. Onei Gonçalves Padilha na hora de registrar sua assinatura no caderno de votação página 43 assinou em linha abaixo da sua assinatura no lugar da Sra. Oneides Belotto Trevisol, assim trocando suas assinaturas. Pessoas que compareceram para votar e não possuem nome na lista disponibilizada pelo TRE: ás 10h43min compareceu a Sra. Mara de Castro Carvalho, ás 11h17min compareceu a Sra. Luciana Antunes Bressiani Zini, ás 14h12min compareceu a Sra. Marizete Fortes, ás 14h22min o Sr. Lucas dos Santos Walter, ás 16h22min o Sr. Wilson Antunes, que não puderam votar. Por volta das 13h43min aconteceu a visita do Promotor de Justiça. As 17h encerrou a votação e a urna foi recolhida para contagem dos votos. Às 17h 05min horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores a Sra Katiuscia Leandro dos Angelo representante do Ministério Público. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta, contendo a seguinte quantidade de cédulas 331 (trezentos e trinta e uma), ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 331 (trezentos e trinta e um). A Mesa Eleitoral recebeu ao todo 500 (quinhentas) cédulas eleitorais, das quais ficaram sem serem utilizadas 169(cento e sessenta e nove) sendo que das 169 foram assinadas 69(sessenta e nove) pela mesa diretora. Para a contagem dos votos utilizou-se uma planilha em função de que o eleitor pode votar em até 01(um) candidato. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 321 (trezentos e vinte e um); votos brancos: 01 (um); votos nulos: 09 (nove); votação dos candidatos: Aline Patricia Titon Sutir...18 (dezoito) votos, Débora Rossato 77 (setenta e sete) votos, Edir Romanatto Dani 26 (vinte e seis) votos, Ivonete Trevisol Craco 12 (doze) votos, Maria de Fátima Filippi 19 (dezenove) votos, Maria Helena Ferlim 15 (quinze) votos, Marizani Aparecida Ramos 32 (trinta e dois) votos, Simara Aparecida Trevisol Slongo 32 (trinta e dois) votos, Simara Meira de Castro 37 (trinta e sete) votos,Tamara Elize Bitarello Piovesan 21 (vinte e um) votos, Valéria Batista Posanske 32 (trinta e dois) votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e extraiu o Boletim de Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Jackline Dalmolin Odorizzi , e pelos demais presentes que acompanharam os trabalhos. Ibiam, 06 de outubro de 2019.

MODELO BOLETIM DE URNA

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da única Seção Eleitoral valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 06/10/2019, às 18:00 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO 02	
Votos Válidos	321
Votos em Branco	01
Votos Nulos	09
Total de Votos	331

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
10	Aline Patricia Titon Sutir	18
11	Débora Rossato,	77
12	Edir Romanatto Dani,	26
13	Ivonete Trevisol Craco,	12
14	Maria de Fátima Filippi,	19
15	Maria Helena Ferlim,	15
16	Marizani Aparecida Ramos,	32
17	Simara Aparecida Trevisol Slongo,	32
18	Simara Meira de Castro,	37
19	Tamara Elise Bitarello Piovesan	21
20	Valéria Batista Posanske	32
	Total geral de votos válidos	321

Ibiam, 06 de outubro 2019.
Sandra Santos Costa
Presidente da Mesa da Seção

RESOLUÇÃO Nº 032/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2185350

RESOLUÇÃO Nº 32/2019, de 07 de outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e, Ata de nº 120/2019,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;
RESOLVE:
I- Informar a todos que, após a divulgação do resultado das Eleições do Conselho Tutelar, onde não foram interpostos recursos.

II- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ibiam para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:

I- Total de Eleitores: 780
II- Total de votos válidos: 762
III- Total de votos em branco: 01
IV- Total de votos nulos: 17

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do candidato	Nº de votos	Classificação
Débora Rossato	187	1º
Simara Meira de Castro	88	2º
Simara Ap. Trevisol Slongo	76	3º
Edir Romanatto Dani	73	4º
Marizane Ap. Ramos	70	5º
Valéria Batista Posanske	60	6º
Tamara Elize Bitarello Piovesan	55	7º
Maria de Fátima Felippi	44	8º
Maria Helena Ferlin	42	9º
Aline Patricia Titon Sutir	35	10º
Ivonete Trevisol Craco	32	11º

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 07 de outubro de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR/2019

Publicação Nº 2185348

Edital n. 001/2019/CMDCA/ RETIFICADO

"DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO"

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 26/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ibiam, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Nº de votos
1º	Débora Rossato	187
2º	Simara Meira de Castro	88
3º	Simara Ap. Trevisol Slongo	76
4º	Edir Romanatto Dani	73
5º	Marizane Ap. Ramos	70

Cassificação de suplentes	Nome do Candidato	Nº de votos
6º	Valéria Batista Posanske	60
7º	Tamara Elize Bitarello Piovesan	55
8º	Maria de Fátima Felippi	44
9º	Maria Helena Ferlin	42
10º	Aline Patricia Titon Sutir	35
11º	Ivonete Trevisol Craco	32

Ibiam, 07 de outubro de 2019.
Débora Dalmolin Ciarnoschi
Presidente da Comissão Eleitoral

TERMO ADITIVO N. 020 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2186507

TERMO ADITIVO 20/2019
CONTRATO ADITADO N. º 090/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0100/2018

Primeiro Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n. 100/2018, Licitação n. 052/2018, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 - Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 05 de setembro de 2018, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n. 100/2018, Licitação n. 052/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO E SUPRESSÃO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem abaixo do praticado no mercado;
2.2 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.3 A data de vigência do contrato permanece inalterada.
2.4 Faz-se o aditamento de prazo até a data de 10/05/2020;
2.4.1 Considerando a SUPRESSÃO dos itens 08 e 09, no valor de R$ 214,77 cada, totalizando R$ 429,54, o valor aditado da Proposta de Seguro 01.53.04011.1.10, passa a ser R$ 2.568,42;
2.4.2 Considerando a SUPRESSÃO do item 01, no valor de R$ 1.180,05, o valor aditado da Proposta de Seguro 01.31.37041.1.10, passa a ser R$ 1.180,05;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 090/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 17 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS

Matheus Ethierry Ceron Zanin Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 076.699.959-98 CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA CONTRATO 085/2018 PM

Publicação Nº 2185670

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 085/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 27 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
Ibicaré, SC, aos 27 de setembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO CONTRATO 057/2019 PM

Publicação Nº 2185946

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 057/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.376,20 (Sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 03 de outubro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 84/2017/2017 ADITIVO Nº : 3/2019

Publicação Nº 2185366

Contrato Nº : 84/2017/2017
Aditivo Nº : 3/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada : IPM Sistemas Ltda
Licitação : Pregão Presencial 69/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS.
Vigência : Início: 02/10/2019 Término: 02/10/2020
Assinatura : 26/09/2019
Valor R$: 236.765,96 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação : 41 - 04.001.2004.3339039080000000000.01000000
Dotação : 247 - 09.001.2057.3339039570000000000.01020000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 018-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-AVENIDA PADRE CARLOS GESSER

Publicação Nº 2185614

PROCESSO N° 470/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GESSER, TRECHO 1, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/10/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/10/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 07 de outubro de 2019.

DECRETO 474/2019

Publicação Nº 2185167

DECRETO N° 474 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso I, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Instituto de Previdência Mun. de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 09.271.0031
Atividade: 2072–Manut. e Func.do Instituto de Previdência de Ilhota - ADM
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/25885
Fonte de Recurso: 75 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/25886
Fonte de Recurso: 75 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/25887
Fonte de Recurso: 75 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 03 de outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 138 PRG 061 - 2019 MUL - HORAS DE TRATOR ESTEIRA - JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Publicação Nº 2185230

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 138/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 422/2019 – MUL
Pregão Presencial: 061/2019 – MUL

Objeto: REFERENTE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 130HP, COM NO MÍNIMO 13 TONELADAS HIDROSTÁTICO, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS, PARA TRATOR DE ESTEIRA MOTOR DIESEL DE NO MINIMO 130HP, DE NO MINIMO 13 TONELADAS HIDROSTATICO, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, INCUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR.	84,00	1.000,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	KOMATSU D51 EX ANO 2015

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JOAO PEDRO DA ROCHA – ME	84.000,00	Oitenta e quatro mil reais

Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
Data: 07/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 058 TP 15 - 2019 - REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RODOVIA SC 412 - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Publicação Nº 2185581

Extrato de Contrato nº 058/2019-PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 015/2019- PMI

Objeto: REFERENTE A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RODOVIA SC 412, DO KM 12+460 AO KM 13+080 DO TRECHO URBANO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DA PARTE 1, conforme projeto de engenharia de execução, memorial e orçamento e no demais anexos do edital.

Fornecedor: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Assinatura do Contrato: 07/10/2019

Valor Global: R$ R$ 1.953.971,17 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (Doze) Meses, a partir da data da ordem de serviço.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

Publicação Nº 2185618

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@ camarailhota..sc.gov.br	

PROCESSO LICITATÓRIO TP N°02/2019

CONTRATO N° 22/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67.

OBJETO: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade/SAPO, Compras, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha com acessos simultâneos, em ambiente Windows, Transparência Fly e e-social, com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 24.120,00 (vinte quatro mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
014.031.0001.2001 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

Ilhota 07 de outubro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha BETHA SISTEMAS LTDA
Presidente DO Legislativo Contratada

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2186408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA os membros do referido colegiado para participarem da 2° Plenária Extraordinária. Será realizada no dia 15 de Outubro de 2019, às 18h45 na Sala de Reuniões do Controle Social – 1º andar, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro – Imbituba/SC.
A pauta prevista será:

- Andamento do Grupo de Trabalho do Plano Diretor;

- Atualização do Grupo de Trabalho do PMMA;

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 04 de Outubro de 2019.
Caroline G. e Silva Forte
Presidente COMDEMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 (PMI-SEFAZ)

Publicação Nº 2186406

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEFAZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DE GESTÃO ORIENTADO PARA O AUMENTO DA RECEITA PRÓPRIA, REDUÇÃO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO E NA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 08 de outubro de 2019
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2186414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 18 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DEFESA CIVIL NA ESCOLA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina).

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 315/2019

Publicação Nº 2185813

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 315/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 955, de 07 de outubro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Janaina Reginara Isidorio	Prof I Anos Iniciais – 40h	024.781.839-94

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 08/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 955/2019

Publicação Nº 2185801

PORTARIA PMI/SEAD Nº 955, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Janaina Reginara Isidorio	Prof I Anos Iniciais – 40h	024.781.839-94	08/10/2019	Em substituição da Professora Sra. Dejane Garcia Valginski

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 956/2019

Publicação Nº 2185924

PORTARIA PMI/SEAD Nº 956, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 04 de outubro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.396/2019 em seu Despacho nº 10, e o contido na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 04 de outubro de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, do servidor, Sr. SÉRGIO COELHO, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 471.604.469-68, admitido em 14 de maio de 1998, contrato nº 516, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Onde se Lê:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	02.05.2020 a 31.05.2020 02.05.2021 a 31.05.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Leia-se:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	02.05.2021 a 31.05.2021 02.05.2022 a 31.05.2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 957/2019

Publicação Nº 2185953

PORTARIA PMI/SEAD Nº 957, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.616/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ERALDO BITTENCOURT MOTA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 578.596.719-72, admitido em 02 de outubro de 2014, contrato nº 7922, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	01.07.2020 à 30.07.2020 01.07.2021 à 30.07.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 958/2019

Publicação Nº 2186006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 958, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). GABRIELA LASSANCE MONICE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 029.976.769-83, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 959/2019

Publicação Nº 2186026

PORTARIA PMI/SEAD Nº 959, de 07 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). FERNANDA MAIRA DOS SANTOS CASAGRANDE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 048.013.479-08, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 960/2019

Publicação Nº 2186043

PORTARIA PMI/SEAD Nº 960, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). EDUARDO MACHADO FRASSETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 112.975.729-39, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961/2019

Publicação Nº 2186066

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). KATHERYNE NEVES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 040.521.229-17, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 962/2019

Publicação Nº 2186101

PORTARIA PMI/SEAD Nº 962, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). THALIS CARVALHO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 110.473.399-43, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo

ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 963/2019

Publicação Nº 2186191

PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitido em 08 de março de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 176, de 07 de março de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Danilo Marques da Silva	Professora Ens. Religioso I 30h	087.896.529-75	07/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 964/2019

Publicação Nº 2186314

PORTARIA PMI/SEAD Nº 964, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Desligamento por Término de Contrato de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, admitida em 15 de maio de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 440, de 12 de maio de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Janaina Gomes Nascimento	Técnica em Enfermagem 40h	046.442.169-17	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 965/2019

Publicação Nº 2186399

PORTARIA PMI/SEAD Nº 965, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 394, de 20 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 13.796/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 394, de 20 de junho de 2018, do servidor, Sr. ANDRÉ DE MATOS PACHECO, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 032.597.689-98, admitido em 05 de setembro de 2011, matrícula nº 5941, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	01.11.2018 a 30.11.2018 01.11.2021 a 30.11.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 394, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 001/2019

Publicação Nº 2186362

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinada a apurar conduta de servidores relacionada a supostas irregularidades denunciadas no departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 018, DE 01 DE

OUTUBRO DE 2019, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de Outubro de 2019.

GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 011/2019

Publicação Nº 2186329

RESOLUÇÃO N°011/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Imbituba SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – Gestão CMDCA/2017/2019, através de sua Comissão Especial Eleitoral – CEE, instituída através da Resolução 006/2019 e no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica publicada a apuração total dos votos e o resultado final da eleição do Conselho Tutelar de Imbituba SC 2019, realizada no dia 06/10/2019. O total geral de eleitores que votaram, os votos brancos, nulos e os votos válidos, estão dispostos a seguir;

I- Total de eleitores: 3108.
II-Total de votos válidos: 3091.
III- Total de votos em branco: 03.
IV- Total de votos nulos: 14.

Art. 2º Total de votos por candidato e classificação:

Nome do Candidato	Nº do candidato	Quant. de votos	Ordem de colocação
Dayane Luiz	102	474	1ª Titular
Karina Kosmin	107	417	2º Titular
Leticia Thiesen	109	340	3º Titular
Sintia de Farias	114	309	4º Titular
Jarita Miquelino	105	308	5º Titular
Karine Marques	108	284	1º Suplente
Fabricia Siqueira	104	226	2º Suplente
Luiz Alberto Butter	110	208	3º Suplente
Rogéria Ikebata	112	150	4º Suplente
Sinara lima	113	124	5º Suplente
Otávio Custódio	111	79	6º Suplente
Joel Pires	106	75	7º Suplente
Ana Paula Barcelos	101	58	8º Suplente
Edcarlos Correa	103	39	9º Suplente

Art. 3º - A apuração do resultado está fundamentada nos Boletins de Urnas Eletrônicas e na Ata de Consolidação do total de votos do município.
Art. 4º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Imbituba, sito á Rua Ernani Cotrin, 601, em horário a se definir.
Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA Gestão 2017-2019

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 50/2019

Publicação Nº 2186147

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando a contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 50/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00H do dia 18/10/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 07/10/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1403/19

Publicação Nº 2185234

. DECRETO Nº 1403/19
. De 07 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 CONVÊNIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE	01381701	120.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01671002	50.000,00
Total do Lote		170.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1404/19

Publicação Nº 2185235

. DECRETO Nº 1404/19
. De 07 de outubro de 2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8114-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
VALOR EMPENHADO	R$ 40.000,00
VALOR A CANCELAR	R$ 40.000,00

MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10705/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	SERRALHERIA 25 DE JANEIRO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 459,00
VALOR A CANCELAR	R$ 459,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1405/19

Publicação Nº 2186276

. DECRETO Nº 1405/19
. De 07 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.153,14 (DEZESSEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.1150.344900000000000 0000	03000000	16.153,14

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 47/19

Publicação Nº 2185231

PORTARIA/INDAPREV Nº 47/19
De 7 de outubro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição ao Servidor DALMO LUIS BUTZKE

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Dalmo Luis Butzke, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 3º da EC n. º 47/05 – fórmula 85/95 - Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 48/19

Publicação Nº 2185630

PORTARIA/INDAPREV Nº 48/19
De 7 de outubro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de
Contribuição à Servidora MARIA TERESINHA VARGAS BAULER

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria Teresinha Vargas Bauler, Ocupante do Cargo de Professora, na Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

APURAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185175

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO DE IOMERÊ - 2019
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o CEE –Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições PUBLICA A APURAÇÃO da votação da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Iomerê.

1º TITULAR – Vera Lucia Lauermann – 106 votos
2º TITULAR – Daniele Wilmsen – 95 votos
3º TITULAR – Maristela Brugnago Crestani – 95 votos
4º TITULAR – Cleide Colombo Nava – 93 votos
5º TITULAR – Jordana Zanferari Colle – 86 votos
1º SUPLENTE – Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos – 69 votos
2º SUPLENTE – Giovana Crestani Franco – 67 votos
3º SUPLENTE – Patrícia Crestani – 37 votos
4º SUPLENTE – Seila Cristiane Pereira de Souza – 33 votos

VOTOS VÁLIDOS – 681
NULOS – 02
BRANCOS – 01
INVÁLIDOS – 01

Bárbara Abati Simone Cantu Centofanti
CMDCA Secretaria Municipal de Educação

Maura Renata Tragancin Perazzoli Valeria Grifante
Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde

Tejiane Pastore Haila Spiller
Câmara Municipal de Vereadores Polícia Civil

Sirlei Munzlinger Benelli Dalva Candiago Baldissera
Presidente CMDCA Vice-Presidente CMDCA

PORTARIA 3485/2019

Publicação Nº 2185177

PORTARIA Nº 3485 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública VALDENEIA KRAUCHUK pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 a contar de 09/10/2019 a 07/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de outubro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3486/2019

Publicação Nº 2185178

PORTARIA Nº 3486 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública IRACI DE FATIMA RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA, pelo período de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 09/09/2019 a contar de 14/10/2019 a 02/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 07 de outubro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2436/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185895

DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de Outubro de 2019 em função do dia do Servidor Publico, exceto Núcleos Municipais e Creche Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

Ipumirim, 07 de Outubro de 2019
.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT5
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2019/PM

Publicação Nº 2185278

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa, para pintura de quadra esportiva dimensões de 19X30m, com tinta epóxi, para o Centro Comunitário Esportivo de Linha São Rafael, interior do Município de Ipumirim/SC, incluso fornecimento de material e mão de obra de pintura. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 07/10/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°.428/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185062

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A GIOVANA KATIA BAUTITZ SCHNEIDER, matrícula 1643, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 A 2015, e gozo a partir de 04 de Outubro de 2019 a 02 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 04 de Outubro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 430/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185815

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, Matrícula 2917-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.315 e do CPF 082.512.199-06, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 462/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 07 de outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 431/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185829

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICA VETERINARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado da Chamada Publica.
CONTRATA

INGRIDY KELLI ZANCHET, sob a Matrícula 3076-7, com domicílio na Cidade e Município de Ponte Serrada, Carteira de Identidade n°. 4384171 e do CPF 042.653.299-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 140, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 07/10/2019 a 31/12/2019.em substituição ao titular efetivo que pediu demissão.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 07/10/2019.

Ipumirim - SC, 07 de outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.429/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185809

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JORGE ADALBERTO SOARES DOS SANTOS, matrícula 2010, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 a partir de 08 de Outubro de 2019 a 22 de Outubro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO SC-45.429

Publicação Nº 2185561

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SC

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Financiamento nº. SC-45.429 / BNDES/AUT-TLP SET. PUBLICO.

Beneficiário: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.° 80.623.606/0001-12, com sede à Rua Dona Paulina, 780, centro de Iraceminha, Estado de Santa Catarina.

Financiador: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, instituição financeira pública, inscrita no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155, 4º andar e agência na Avenida Hercílio Luz, nº 617, Centro, Florianópolis-SC.

Objeto: Execução de Obras de pavimentação asfáltica, microdrenagem pluvial e sinalização de ruas municipais e execução de obras de ampliação de ponte em concreto armado localizada na Rua Gelmira Covatti Pasqualotto.

Amparo Legal: Lei(s) Municipal(is) nºs. 1.415/2019 de 28 de maio 2019.

Valor: R$ 1.415.785,00 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 04/10/2019

Signatários: Jean Carlos Nyland, pelo Beneficiário, Julio Gustavo Pontes de Oliveira e Marcone Souza Melo pelo Financiador, na qualidade de Procuradores do BRDE.

Iraceminha, 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N° 263/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185100

PORTARIA N° 263/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - ALTERA carga horária para 20hs semanais, da Sra. THALIA INES PASQUALOTTO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com data retroativa de 01/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2185247

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.938,92 (três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 25.412,42 litros – valor anterior R$ 3,235 Total R$ 82.209,18 – valor reajustado R$ 3,39 – valor total: R$ 86.148,10, sendo o valor aditivado de R$ 3.938,92. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 23 de setembro de 2019.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - PM

Publicação Nº 2185242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 17/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 17/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 17/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 59.984,07 (cinq-enta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 254.203,50 litros – valor anterior R$ 3,235 Total R$ 822.348,32 – valor reajustado R$ 3,39 – valor total: R$ 861.749,86, sendo o valor aditivado de R$ 39.401,54.
Item 03: óleo Diesel Comum S500 – 128.390,82 litros – valor anterior R$ 3,16 Total R$ 405.714,99 – valor reajustado R$ 3,32 – valor total: R$ 426.257,52, sendo o valor aditivado de R$ 20.582,53. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 23 de setembro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

DECRETO Nº 3650

Publicação Nº 2185225

DECRETO Nº. 3.650/2019.
"NORMATIZA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRINEÓPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, amparado nas disposições do Art. VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: CONSIDERANDO, o dever de assegurarmos a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas de aula, consoante estabelecido na Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO, o dever da escola e de seus docentes em assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidas, sem prejuízo das atividades de recuperação paralela e de novas oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder à reposição quando, independentemente do motivo, os dias e horas de aula prevista não

forem cumpridos;

CAPÍTULO I – DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - A jornada de trabalho do membro do magistério é constituída de atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência e outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério (hora/atividade).

§ 1º As outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, nos termos da Resolução CP/CNE nº 2/2015, destinam-se:

I – preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
II – participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;
III – orientação e acompanhamento de estudantes;
IV – avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
V – reuniões com pais ou conselhos de classe;
VI – participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
VII – atividades de desenvolvimento profissional;
VIII – outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

§2º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela Direção da Unidade Educativa, atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º Por orientação e acompanhamento de estudantes descrita no item III do § 1º deste Artigo, compreende-se as atividades extraclasse que não são caracterizadas como aulas/atividades curriculares envolvendo professores e estudantes.

§4º A ausência não justificada em cursos e eventos, reuniões, conselhos de classe e/ou no tempo destinado às outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério no próprio local de trabalho, definidos pela Direção da Unidade Educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, será considerada falta injustificada.

§5º A organização das outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério deverá respeitar as diretrizes e o calendário de atividades na Unidade Educativa e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As atividades de docência dos professores, no efetivo exercício da função, nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Irineópolis, serão organizada semanalmente consoante tabela abaixo:

Carga Horária	Atividade de interação com alunos	Regência de Classe (aulas dadas)	Planejamento 1/3 de Hora Atividade	Planejamento 1/3 Hora Atividade
40 horas 50 aulas	27 horas	34 aulas	13 horas	16 aulas
30 horas 37 aulas	20 horas	25 aulas	10 horas	12 aulas
20 horas 25 aulas	13 horas	17 aulas	7 horas	08 aulas
10 horas 12 aulas	7 horas	8 aulas	3 horas	04 aulas

§ 1º - Nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008 os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

§ 2º - Os Professores de áreas/componentes curriculares específicos com número de aulas inferior ao teto estabelecido no caput deste artigo, deverão complementar a carga horária de atividade docente em atividades complementares, definidas por meio de plano de trabalho/projetos educativos articulado com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, devidamente autorizado pela respectiva Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação.

Art. 3º - As escolas somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula, assegurando-se para cada ano, turma e disciplina:

I. No mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual.
II. A totalidade da carga horária estabelecida na grade curricular da educação infantil e do ensino fundamental.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição dos dias letivos previstos e não trabalhados,

bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido na presente portaria.

Art. 4º - A reposição de dias letivos e ou de aulas ocorrerá ao longo do ano letivo, no turno em que o aluno está matriculado.

§1º - Constatada a impossibilidade de realizar a reposição de que trata o caput deste artigo, a escola deverá programar as atividades letivas para os recessos ou férias escolares obedecidas a seguinte ordem de precedência:

I. recesso escolar de julho;
II. recesso escolar de dezembro;
III. férias de janeiro e fevereiro;

§2º - os dias previstos no calendário escolar, em dias úteis, para paradas pedagógicas, reuniões, conselho de classe e outras atividades extracurriculares deverão ser transferidos para os sábados ou períodos noturnos.

§3º - Quando do plano de reposição, observar a impossibilidade de:

I. juntar turmas;
II. ministrar aulas paralelas;
III. exceder, em um só dia, duas aulas da mesma disciplina na mesma turma;
§5º - o calendário escolar deverá ser estendido até o cumprimento dos dias letivos e horas aulas previstas em lei.

Art. 5º - Conforme o Art. 12 º da Lei de Diretrizes e Base da Educação:
Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos.

Art. 6º - A carga horária mínima de cada disciplina durante o ano letivo na rede municipal de ensino do município de Irineópolis, SC, corresponderá a tabela abaixo:

AULAS PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL E PRÉ-ESCOLAR)

DISCIPLINA	AULA / ANO POR TURMA	HORA RELÓGIO
ARTES	2 X 40 = 80	60 HORAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	3 X 40 = 120	90 HORAS
INGLÊS	2 X 40 = 80	60 HORAS
MÚSICA	1 X 40 = 40	30 HORAS
PROFESSOR REGENTE	17 X 40 = 680	510 HORAS
TOTAL DAS AULAS	1000 X 45 MIN = 45.000 / 60 MIN =	750 HORAS
RECREIO MONITORADO	15 MIN X 40 SEM X 5 DIAS = 3.000/60	50 HORAS
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800 HORAS

AULAS PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

DISCIPLINA	AULA / ANO POR TURMA	HORA RELÓGIO
ARTES	2 X 40 = 80	60 HORAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	3 X 40 = 120	90 HORAS
INGLÊS	2 X 40 = 80	60 HORAS
MÚSICA	1 X 40 = 40	30 HORAS
PROFESSOR REGENTE	17 X 40 = 680	510 HORAS
TOTAL DAS AULAS	1000 X 45 MIN = 45.000 / 60 MIN =	750 HORAS
RECREIO MONITORADO	15 MIN X 40 SEM X 5 DIAS = 3.000/60	50 HORAS
TOTAL DE HORAS ANUAIS	---------	800 HORAS

AULAS PROFESSORES ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

DISCIPLINA	AULA / ANO POR TURMA	HORA RELÓGIO
ARTES	2 X 40 = 80	60 HORAS
CIÊNCIAS	3 X 40 = 120	90 HORAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	3 X 40 = 120	90 HORAS
ENSINO RELIGIOSO	1 X 40 = 40	30 HORAS
GEOGRAFIA	3 X 40 = 120	90 HORAS
HISTÓRIA	3 X 40 = 120	90 HORAS
INGLÊS	2 X 40 = 80	60 HORAS
LINGUA PORTUGUESA	4 X 40 = 160	120 HORAS
MATEMÁTICA	4 X 40 = 160	120 HORAS
TOTAL DAS AULAS	1000 X 45 MIN = 45.000 / 60 MIN =	750 HORAS
RECREIO MONITORADO	15 MIN X 40 SEM X 5 DIAS = 3.000/60	50 HORAS
TOTAL DE HORAS ANUAIS	--------	800 HORAS

Art. 7º - O intervalo do recreio será considerado quando visar valorizar a diversidade cultural e o potencial educativo nas práticas de lazer, com novas possibilidades de práticas para as crianças e adolescentes vivenciarem esses momentos, contemplando, por exemplo:

a) Práticas físicas – pega-pega, pular corda, duro ou mole...
b) Práticas artísticas – teatro, música, dança, artes plásticas...
c) Práticas manuais – confecção de objetos, modelagens, colagens...
d) Práticas de raciocínio lógico – jogos de tabuleiros, jogos matemáticos...
e) Práticas literárias – leitura, composição de poemas, músicas, paródias...
d) Outros.

Art. 8º - As escolas da rede municipal de ensino de Irineópolis, SC, deverão obedecer a carga horária estabelecida na Grade Curricular que segue abaixo:

GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS (Aulas Semanais) Berçário	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Maternal	Pré	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	

					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
	Língua Portuguesa	-	-	-	05	05	05	05	05	04	04	04	05
	Matemática	-	-	-	05	05	05	05	05	04	04	04	04
	Ciências	-	-	-	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	História	-	-	-	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Geografia	-	-	-	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Artes	-	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física	-	-	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
	Ensino Religioso	-	-	-	01	01	01	01	01	01	01	01	-
	Inglês	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Música	-	-	01	01	01	01	01	01	-	-	-	-
	O Eu, o outro e o nós	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Corpo, gestos e movimentos.	03	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Natureza e Sociedade	02	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Traços, sons, cores e formas.	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total Semanal	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25

• No 9º ano dos Anos Finais deverá ser trabalhados Valores e Cidadania em todas as disciplinas.
Art. 9º - Casos excepcionais, não previstos neste Decreto, serão tratados e decididos e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais.

Art. 10 - O descumprimento do disposto nesta portaria ensejará a tomada de medidas administrativas e legais, para a garantia do direito do aluno à educação escolar em todos os níveis de ensino.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 04 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Secretaria Municipal da Educação.

EDITAL Nº 05/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185701

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL 005/2019 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 03/2019, torna público a classificação dos candidatos eleitos para membros do Conselho Tutelar do município de Irineópolis - SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Aparecida Bueno Ferreira	368
2º	Jaqueline Gielinski	248
3º	Zelia Edite Savicki	159
4º	Fernanda Eli Suckow Cardoso	140
5º	Lenir Dranka de Lima	124
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Nicolas Bras Lezan	112
7º	Andrea Calza Martins	103
8º	Simone Konkel Mikatowicz	102
9º	Natalia Bueno Ferreira	96
10	Aldrieli Nascimento	86

Irineópolis, 07 de Outubro de 2019.
Patrícia Fabiane Fronczak Valéria Elvira Opautchak
Presidente do CMDCA Comissão Especial Eleitoral.

ERRATA A PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2185625

ERRATA A PORTARIA Nº 424/2019.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a PORTARIA Nº 424/2019, publicada no DOM/SC, em 04/10/2019, Edição nº 2946, pg. 522, para que,

Onde se lê:
...Contrato de Trabalho Temporário nº 025/2018, Leia-se:
... Contrato de Trabalho Temporário nº 025/2019,Irineópolis, 07 de Outubro de 2019.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
Ag – Gabinete do Prefeito.

LEI Nº. 2.039/2019

Publicação Nº 2185227

LEI N.º 2.039, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI E DEFINE OFICIALMENTE A DENOMINAÇÃO E EXTENSÃO DAS RUAS, PRAÇAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei ficam oficialmente criadas, nominadas e determinadas as extensões de todas as ruas, assim como, ficam criadas, nominadas e determinadas as extensões de todos os bairros do perímetro urbano da Sede do Município de Irineópolis (SC).

Capítulo I
DAS RUAS
Seção I –Da Denominação e Extensão.

Art. 2º - As ruas da sede do Município de Irineópolis e de seus bairros passam a ter oficialmente a denominação, extensão e prolongamento na forma estabelecida nos incisos a seguir:
I. Avenida 22 de Julho: Inicia na faixa de domínio da Rede Ferroviária e indo até a Rodovia SC 460 – Prefeito Oscar Eugenio Grossl, numa extensão aproximada de 2.177 metros.
II. Avenida da Luz: Inicia na Rua Argentina e vai sentido a Rua Alvino Brand, numa extensão aproximada de 400 metros – Ref. Pré-Moldados Irineópolis.
III. Rodovia Prefeito João de Paula Cubas: Inicia no Arroio Invernada e vai até o final do perímetro urbano, numa extensão aproximada de 2.000 metros – Ref. Acesso Secundário.
IV. Rua 8 de Março: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Paraná, numa extensão aproximada de 150 metros – Loteamento Plugge.
V. Rua Acre: Inicia na Rua Rondônia e vai até a Avenida 22 de Julho, numa extensão aproximada de 252 metros – Ref. Inicio da Avenida 22 de Julho.
VI. Rua Alagoas: Inicia na Rua Maranhão e vai até a Rua Piauí, numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Paralela a Rua Ceará.
VII. Rua Alvino Brand: Inicia na Rodovia João de Paula Cubas e vai até o final do perímetro urbano, numa extensão aproximada de 3.500 metros – Ref. Subestação.
VIII. Rua Amazonas – Inicia na Rua Rio Grande do Sul, até encontrar a Rua Minas Gerais, numa extensão de 260 metros – Ref. Estância Aguas de Valões;
IX. Rua Argentina: Inicia na Rua São Francisco e vai até a Avenida da Luz, numa extensão aproximada de 500 metros – Ref. Loteamento São Francisco.
X. Rua Bahia: Inicia no Arroio Invernada e vai até ao Arroio Monjolo, numa extensão aproximada de 700 metros – Ref. Posto de Saúde.
XI. Rua Barbara Kobus: Inicia na Rua Guanabara e vai até a Goiás, numa extensão aproximada de 170 metros – Ref. Loteamento Kobus.
XII. Rua Bolívia: Inicia na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas e vai até a Rua São Francisco, numa extensão aproximada de 170 metros – Ref. Bairro São Francisco.
XIII. Rua Brasil: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Bolívia, numa extensão aproximada de 270 metros – Ref. Loteamento São Francisco.
XIV. Rua Caetano Valões: Inicia na Rua Goiás e vai sentido sul até o seu final, numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Se estende até a Chácara da Família Braz de Oliveira.
XV. Rua Ceará: Inicia na Ferrovia e vai até o Rio Iguaçu,numa extensão aproximada de 320 metros – Ref. Balsa (Cont. da Rua São Paulo).
XVI. Rua Diettrich Plugge: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Avenida 22 de Julho, numa extensão aproximada de 290 metros – Ref. Loteamento Plugge.
XVII. Rua Doliro de Borba: Inicia na Rua Rio Grande do Norte e vai sentido leste por 155 metros prolongando-se ao sul por mais 40 metros – Ref. Loteamento Stein.
XVIII. Rua Equador: Inicia na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas e vai até a Rua Santo Antônio, numa extensão aproximada de 260 metros – Ref. Lopes Materiais de Construção.
XIX. Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva: Inicia na Rua Nossa Senhora Aparecida e vai até a Rua Paraíba, numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. Bairro Aparecida.
XX. Rua Francisco Senn: Inicia na Rua Pará e vai sentido sul até o final do Loteamento Plugge, numa extensão aproximada de 380 metros – Ref. Loteamento Plugge.
XXI. Rua Geny Maas: Inicia na Rua Minas Gerais e vai no sentido sul por 75 metros – Referência: Fundos da Praça da República.
XXII. Rua Goiás: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Rio Grande do Norte, numa extensão aproximada de 960 metros – Ref. Banco do Brasil.
XXIII. Rua Guanabara: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Rio Grande do Norte, numa extensão aproximada de 840 metros – Ref. Centro de Uso Múltiplo.
XXIV. Rua Guarituba – Inicia na Rua Paraná e vai até o Arroio da Invernada, numa extensão aproximada de 225 metros – Ref. entre as Ruas Bahia e Pernambuco;
XXV. Rua Maranhão: Inicia no Arroio Invernada e vai até o Arroio Monjolo e deste até o seu final prolongando-se por mais 500 metros, numa extensão total aproximada de 1.300 metros – Ref. Pista Pé de Barro.
XXVI. Rua Mato Grosso: Inicia na Rua Paraná e vai até a Rua Rio Grande do Norte, numa extensão aproximada de 780 metros – Ref. Ginásio Municipal de Esportes.
XXVII. Rua Minas Gerais: Inicia no Arroio Invernada e vai até o Arroio Monjolo, numa extensão aproximada de 680 metros – Ref. Praça da República.
XXVIII. Rua Nossa Senhora Aparecida: Inicia na Rua Pernambuco e vai até a Rua Pará, numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Frente do Cemitério.
XXIX. Rua Pará: Inicia no Arroio Invernada e vai até o final do perímetro urbano, numa extensão aproximada de 3.340 metros – Ref. Oficina Fronczak.
XXX. Rua Paraíba: Inicia da Rua Rio Grande do Norte e vai até a Rua Pará, numa extensão aproximada de 500 metros – Ref. Jardim Colina Verde.
XXXI. Rua Paraná: Inicia na faixa de domínio da Rede Ferroviária e vai até o final do perímetro urbano, sentido sul, numa extensão aproximada de 2.769 metros - Ponto de Ref. Prefeitura Municipal.
XXXII. Rua Perdigão: Inicia na Rua Argentina e vai sentido sudeste até o seu final, numa extensão aproximada de 260 metros – Ref. Jardim Brand.
XXXIII. Rua Pernambuco: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Nossa Senhora Aparecida, numa extensão aproximada de 880 metros – Ref. GE Dalmo Edson Sfair.
XXXIV. Rua Piauí: Inicia na Ferrovia e vai até a Rua Ceará, numa extensão aproximada de 125 metros – Ref. Continuação da Rua Rio Grande do Sul.
XXXV. Rua Prefeito Alfredo Maia Jatay: Inicia na Rua Santa Catarina e vai sentido leste numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Loteamento Donda.
XXXVI. Rua Prefeito Dalmo Edson Sfair: Inicia na Rua Mato Grosso e vai sentido sul numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. Entre a Rua João Muller e a Rua Santa Catarina.
XXXVII. Rua Prefeito Vivaldo Crestani: Inicia na Rua Prefeito Zeno Jair Caesar e vai até a Rua Francisco Senn, numa extensão aproximada

de 190 metros – Ref. Loteamento Plugge.
XXXVIII. Rua Prefeito Zeno Jair Caesar: Inicia na Rua Diettrich Plugge e vai sentido sul até o final do Loteamento Plugge, numa extensão aproximada de 240 metros – Ref. Loteamento Plugge.
XXXIX. Rua Rio de Janeiro: Inicia na Rua Paraná e vai até o final da área da matrícula 15.407 (Área doada para a rua), numa extensão aproximada de 665 metros – Ref. Igreja Luterana.
XL. Rua Rio Grande do Norte: Inicia na Rua Guanabara e vai sentido leste até a Ferrovia, numa extensão aproximada de 1490 metros – Ref. Loteamento Kobus.
XLI. Rua Rio Grande do Sul: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Ferrovia, numa extensão aproximada de 550 metros – Ref. Garagem da Prefeitura.
XLII. Rua Rodolfo Brand: Inicia na Rua Perdigão e vai até a Rua Alvino Brand, numa extensão aproximada de 690 metros – GE Zélia Milles, passando em frente ao Lar de Idosos Sant'Ana.
XLIII. Rua Rondônia – Inicia na Rua Acre e Termina na Rua Rio Grande do Sul, numa extensão de 120 metros – Ref. Chapeação Borba.
XLIV. Rua Santa Catarina: Inicia na Rua Rio Grande do Sul e vai até a Rua Pará mais 240 metros, numa extensão aproximada de 1.540 metros – Ref. Estádio David Sinder Sobrinho.
XLV. Rua Santo Antônio: Inicia na Rua Equador e vai até a Rua São Lucas, numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. COHAB. Paralela a Rua São Francisco
XLVI. Rua São Francisco: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Bolívia, numa extensão aproximada de 250 metros – Ref. Igreja do Divino Espírito Santo.
XLVII. Rua São Lucas: Inicia na Rua São Pedro e vai até a Rua Santo Antônio, numa extensão aproximada de 40 metros – Ref. Creche do Bairro São Francisco.
XLVIII. Rua São Paulo: Inicia na Rua Amazonas e vai até a Ferrovia, numa extensão aproximada de 526 metros – Ref. Prefeitura Municipal.
XLIX. Rua São Pedro: Inicia na Rua Equador e vai até a Rua São Lucas, numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. COHAB.
L. Rua Sergipe: Inicia na Rua Minas Gerais e vai por 130 metros até a Rua Guanabara e desta por mais 60 metros, sentido sul, numa extensão aproximada de 200 metros – Ref. Loteamento R-ckl.
LI. Rua Valeriano Kobus: Inicia na Rua Guanabara e vai até a Rua Goiás, mais 30 metros, numa extensão aproximada de 160 metros – Ref. Loteamento Kobus.
LII. Rua Valões: Inicia na Rua Alvino Brand e segue no sentido oeste até o Clube Valões, por 110 metros – Referência: Clube Valões.
LIII. Rua Vereador Alípio Ortiga: Inicia na Rua Pará e vai até a Rua Vereadora Iris Olga Gaspari Pereira, numa extensão aproximada de 130 metros – Ref. Jardim Colina Verde.
LIV. Rua Vereador Antonio Ribeiro Batista: Inicia na Rua Nossa Senhora Aparecida e vai sentido oeste por 130 metros, prolongando até a Rua Pará por mais 60 metros, numa extensão total aproximada de 190 metros – Ref. Bairro Aparecida.
LV. Rua Vereador Candido Alves Rocha: Inicia na Rua Pará e vai sentido norte por uma extensão aproximada de 115 metros – Ref. Local denominado Candinha.
LVI. Rua Vereador Celso Lemos de Camargo: Inicia na Rua Pará e vai sentido norte por uma extensão aproximada de 85 metros– Ref. Até a residência de Carmen Ingrid Ososwiski.
LVII. Rua Vereador Delby Machado: Inicia na SC 460 – Rodovia Prefeito Oscar Eugenio Grossl e vai até o final do perímetro urbano, numa extensão aproximada de 930 metros – Ref. Madeireira de Romão Senn.
LVIII. Rua Vereador Elizio Wagner: Inicia na Rua Estanislau Kozowski e vai sentido oeste por uma extensão aproximada de 200 metros – Ref. Estádio Dois Irmãos.
LIX. Rua Vereador Estanislau Kozowski: Inicia na Rua Paraná e vai até a Rua Maranhão, numa extensão aproximada de 190 metros – Ref. Parquinho do Bairro Valões.
LX. Rua Vereador Fredolino Maidel: Inicia no Arroio Invernada e vai até o seu final, sentido oeste (proximidades da UTC), numa extensão aproximada de 1.100 metros – Ref. UTC.
LXI. Rua Vereador João Muller: Inicia na Rua Mato Grosso e vai até a Rua Rio de Janeiro, numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Margem Arroio do Monjolo sentido oeste.
LXII. Rua Vereador João Piekarzewicz: Inicia na Rua Pará e vai até a Rua Vereadora Iris Olga Gaspari Pereira e desta até o seu final por mais 30 metros, numa extensão total aproximada de 160 metros – Ref. Jardim Colina Verde.
LXIII. Rua Vereadora Cila Terezinha Friedrich Boesing: Inicia na Rua Prefeito Zeno Jair Caesar, vai sentido leste por 50 metros e deste ponto, sentido sul, até o final do Loteamento Plugge por mais 180 metros, numa extensão total aproximada de 230 metros – Ref. Loteamento Plugge.
LXIV. Rua Vereadora Iris Olga Gaspari Pereira: Inicia na Rua Paraíba e vai até a Rua Vereador João Piekarzewicz, numa extensão aproximada de 120 metros – Ref. Loteamento Colina Verde.

Seção II
DA PREVISÃO DE EXTENSÃO.

Art. 3º - Fica previsto que as ruas constantes nos incisos, terão seus traçados estendidos, conforme descrito.
I. Fica previsto que a Avenida da Luz deverá ter seu traçado estendido do seu ponto final consolidado, até alcançar a Rua Alvino Brand, numa extensão de mais 700 metros.
II. Fica previsto que a Rua Valeriano Kobus deverá continuar de seu ponto final hoje consolidado, seguindo até a Rua Rio de Janeiro, numa extensão de 250metros.
III. Fica previsto que a servidão de passagem existente entre a Rua Paraná e a Rua Argentina, deverá ser transformada em Rua e manter traçado equivalente a Rua Mato Grosso, seguindo em traçado que melhor se adaptar ao terreno.
IV. Fica previsto que o traçado da Rua Bahia deverá seguir no sentido leste, até encontrar a Rua Paraíba.
V. Fica previsto que o traçado da Rua Bárbara Kobus deverá iniciar na Rua Minas Gerais, até encontrar a Rua Guanabara, numa extensão de 140 metros e terá continuidade a partir de seu ponto final hoje consolidado, passando pela Rua Mato Grosso, se estendendo por mais 190 metros.
VI. Fica previsto que o traçado da Rua Campo Belo deverá seguir no sentido sul.
VII. Fica previsto que o traçado da Rua David Lech deverá seguir no sentido sul.

VIII. Fica previsto que o traçado da Rua dos Franciscos, deverá seguir no sentido sul.
IX. Fica previsto que o traçado da Rua Nadia Polegatch Schapievski deverá seguir em linha reta até encontrar a Rua Rio Grande do Norte.
X. Fica previsto que o traçado da Rua Paraná deverá seguir no sentido sul, até o final do perímetro urbano.
XI. Fica previsto que o traçado da Rua Santa Catarina deverá seguir no sentido sul, até encontrar a Rua Vereador Delby Machado.

Seção III
DAS PROJEÇÕES DE RUAS

Art. 4º - Fica previsto que as ruas constantes dos incisos, após processo regular de parcelamento de solo ou processo de regularização fundiária, terão os traçados e denominações conforme relacionado:
I. Rua 23 de Abril: Inicia a 29 metros da Avenida 22 de Julho e vai por 90 metros até a Rua Santa Catarina, desta vai numa extensão aproximada de 155 metros no sentido Arroio Monjolo – Ref. Loteamento Mario Paulo Fronczak.
II. Rua Anésia Kobus: Inicia na Rua Goiás e vai até a Rua Mato Grosso, numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. Loteamento Kobus.
III. Rua Campo Belo: Inicia na Rua Flor da Serra e vai até Rua Laranjeiras, numa extensão aproximada de 150 metros – Ref. Segunda rua após a Rua Santa Catarina - Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
IV. Rua David Lech: Inicia na Rua Flor da Serra e vai até Rua Laranjeiras, numa extensão aproximada de 140 metros – Ref. Primeira rua após a Rua Santa Catarina - Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
V. Rua dos Franciscos: Inicia na Rua Flor da Serra e vai até a Rua Laranjeiras, numa extensão aproximada de 160 metros – Ref. Terceira rua após a Rua Santa Catarina - Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
VI. Rua Erva Mate: Inicia na Rua Flor da Serra e vai até a Rua Laranjeiras, numa extensão aproximada de 120 metros, a 60 metros da Avenida – Ref. Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
VII. Rua Flor da Serra: Inicia na Avenida 22 de Julho e vai até o Arroio Monjolo, numa extensão aproximada de 400 metros – Ref. Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
VIII. Rua Laranjeiras: Inicia na Avenida 22 de Julho e vai até o Arroio Monjolo, numa extensão aproximada de 400 metros – Ref. Loteamento Alto Alegre de Vicente Lech.
IX. Rua Richardt Fronczak: Inicia a aproximadamente 40 metros da Avenida 22 de Julho e vai por aproximadamente 80 metros até a Rua Santa Catarina, desta vai até o Arroio Monjolo, numa extensão aproximada de 210 metros – Ref. Loteamento Davi Rauen.
X. Rua Vereador Ageu Ramos Rocha: Inicia na Rua Vereador Henrique Maidel e vai até a Rua Rodolfo Brand, numa extensão aproximada de 100 metros – Ref. Jardim Brand.
XI. Rua Vereador Alfredo Brand: Inicia no noroeste do Loteamento Jardim Brand e vai até o sudeste do Loteamento Jardim Brand, numa extensão aproximada de 400 metros – Ref. Direção GE Zélia Milles.
XII. Rua Vereador Ciro José Procrifka Galvão: Inicia na Rua Pará e vai sentido sul por uma extensão aproximada de 200 metros – Ref. Residência Osmário Nigrin.
XIII. Rua Vereador Estanislau Jurek: Inicia na Rua Pará e vai sentido norte por uma extensão aproximada de 110 metros– Ref. Paralela à rua da residência de Carmen Ingrid Ososwiski.
XIV. Rua Vereador Henrique Maidel: Inicia na Rua Rodolfo Brand, segue por 200 metros e segue sentido sul por 70 metros até a Rua Vereador Alfredo Brand, numa extensão aproximada de 270 metros – Ref. Próximo GE. Zélia Milles.
XV. Rua Vereador João Tokarski: Inicia na Rua Rio Grande do Norte e vai sentido sul numa extensão aproximada de 170 metros, sentido Arroio do Monjolo – Ref. Propriedade Herbst.
XVI. Rua Vereador Pedro Neppel: Inicia no Arroio Invernada e vai até a Rua Paraná, numa extensão aproximada de 210 metros – Ref. Loteamento Boa Vista de Nelson Knoll.

Capítulo II
DAS PRAÇAS

Art. 5º – As praças do Município de Irineópolis terão a seguinte denominação:
I. Praça da República – localizada junto ao Parque de Recreação Infantil – Centro;
II. Praça Iguaçú – localizada entre a Rua Maranhão e o Rio Iguaçú;
III. Praça Osvaldo dos Reis – localizada entre as Ruas Rio Grande do Sul e Paraná.
IV. Praça Papa João XXIII – localizada em frente à Igreja Matriz;

Capítulo III
DOS BAIRROS

Art. 6º - Denomina o Bairro Centro e estabelece os seus limites.
Norte: Pela ferrovia, do Arroio Invernada, até o Arroio do Monjolo;
Sul: Linha divisória do perímetro urbano, entre o Bairro São Francisco e o Bairro Geriza;
Leste: Trecho I: Inicia na Rua Vereador Delby Machado a 650 metros da Rodovia Oscar Eugenio Grossl (SC 460), segue em linha reta (paralela a Avenida 22 de Julho) até o Arroio Monjolo, por aproximadamente 700 metros, seguindo por este até a Rua Pará, nesta, sentido oeste até a Rua Santa Catarina, onde encontra o trecho II;
Trecho II: Linha que segue da Rua Pará, pela Rua Santa Catarina numa extensão de 190 metros, deste ponto, em linha reta, sentido leste, até o Arroio Monjolo, deste em linha reta até a Rua Bahia, por esta, em linha reta até a Rua Paraíba, por esta até encontrar a Rua Rio Grande do Norte e deste ponto em linha reta até a ferrovia.
Oeste: Pelo Arroio Invernada da ferrovia até o final do Loteamento Plugge e deste em linha reta até o final do perímetro urbano.

Art. 7º - Dá nome ao Bairro dos Alemães e estabelece os seus limites:
Sul: Rodovia Prefeito João de Paula Cubas da Rua Alvino Brand sentido oeste até Linha limítrofe do perímetro urbano;
Norte: Rio Iguaçu;
Oeste: Linha limítrofe do perímetro urbano, desde a Rodovia Prefeito João de Paula Cubas até o Rio Iguaçu;

Leste: Rua Alvino Brand em seu início na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas, em linha reta até a curva após o Clube Valões e deste ponto em linha reta até o Rio Iguaçu.

Art. 8º - Dá nome ao Bairro Geriza e estabelece os seus limites:
Norte: Rua Pará, do Arroio Monjolo até o final do perímetro urbano;
Sul: Rua Vereador Delby Machado;
Leste: Linha Divisória do perímetro urbano entre a Rua Vereador Delby Machado e a Rua Pará;
Oeste: Da Rua Pará pelo Arroio Monjolo, passando pelo Loteamento Lech, até encontrar a Rua Vereador Delby Machado, no limite do Perímetro Urbano.

Art. 9º - Dá nome ao Bairro Jardim Brand e estabelece os seus limites:
Sul: Rodovia Prefeito João de Paula Cubas, linha que inicia no Arroio Invernada até encontrar a Rua Alvino Brand;
Norte: Rio Iguaçu;
Oeste: Rua Alvino Brand em seu início na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas, em linha reta até a curva após o Clube Valões e deste ponto em linha reta até o Rio Iguaçu.
Leste: Arroio Invernada, da Rodovia Prefeito João de Paula Cubas até o Rio Iguaçu.

Art. 10 – Dá nome ao Bairro Nossa Senhora Aparecida e estabelece os seus limites:
Norte: Pela ferrovia do bairro Centro até o limite do perímetro urbano;
Sul: Rua Pará, da Rua Santa Catarina até o final do perímetro urbano;
Leste: Linha limítrofe do perímetro urbano entre a Rua Pará e a Ferrovia;
Oeste: Da Rua Pará segue pela Rua Santa Catarina por 190 metros, no sentido leste até o Arroio Monjolo, neste em linha reta até a Rua Bahia, por esta até a Rua Paraíba, por esta até encontrar a Rua Rio Grande do Norte e deste ponto em linha reta até a ferrovia;

Art. 11 - Dá nome ao Bairro São Francisco e estabelece os seus limites:
Norte: Linha que inicia no Arroio Invernada, segue pela Rodovia Prefeito João de Paula Cubas, até o limite do perímetro urbano;
Sul: Linha que divide o perímetro urbano, a leste da Rodovia João de Paula Cubas, até o encontro com o Bairro Centro;
Leste: Arroio Invernada inicia na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas até o final do Loteamento Plugge e deste, em linha reta até o final do perímetro urbano;

Art. 12 - Dá nome ao Bairro Valões e estabelece os seus limites:
Norte: Rio Iguaçu;
Sul: Ferrovia;
Leste: Limite do perímetro urbano, entre a ferrovia e o Rio Iguaçu;
Oeste: Arroio Invernada.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Para efeito de localização e identificação das propriedades, a Rodovia SC 460 – Rodovia Oscar Eugênio Grossl inicia no final da Avenida 22 de Julho e vai sentido do Trevo de Acesso, na BR 280.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto, inclusive no que se refere às medidas mínimas das ruas e passeios que, já implantados até a presente data, não se enquadrem na Legislação atual, bem como no que se refere ao início, fim e extensão das vias públicas e a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado dos limites dos bairros.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam expressamente revogadas as Leis nº 098/1968, 234/1995, 1079/2002, 1085/2002, 1092/2002 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 04 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.040/2019

Publicação Nº 2185229

LEI N º. 2.040/2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 DE 13/09/2017, COM MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 2.002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI: Art. 1º - O Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.949/2017 de 13/09/2017, com alterações dadas pela Lei nº 2.002/2018, que "Autoriza a concessão de auxílio financeiro destinado a reforma e construção de unidades habitacionais a pessoas carentes e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 5º - [...]

Parágrafo único. Poderá o Município, dispender mensalmente a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atendimento desta Lei, sendo que, o critério de reajuste deste valor será o mesmo do artigo anterior (NR).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.949/2017 com modificações dadas pela Lei nº 2.002/2018.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis – SC, 04 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2185214

PORTARIA Nº 428/2019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.
RESOLVE:

Art 1st - Considerar designado o servidor VIOMAR BINDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, percebendo a gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por ter desempenhado essas atribuições no período de 07/08/2019 a 05/09/2019, em substituição a Edelvan Cleverson Lohse, em gozo de férias regulamentares.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2019 e vigente até 05/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 2185219

PORTARIA N º. 429/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA, do cargo de Professor de Música (30h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 261/2018 de 13/08//2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 430/2019

Publicação Nº 2185212

PORTARIA N º. 430/2019.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora MICHELI APARECIDA FERNANDES, das atividades temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para as quais foi contratada em 15/02/2019, através da Portaria nº 060/2019 com redação dada pelas Portarias nº 092/2019, 129/2019 e 323/2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 028/2019

Publicação Nº 2185580

RESOLUÇÃO N º 028/2019.
SUSPENDE TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1st - SUSPENDER por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Resolução nº 17/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciada a servidora Rosane Aparecida de Oliveira, considerando a concessão de Licença a Título de Prêmio por Assiduidade à servidora no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art 2nd - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis-SC, em 01 de Outubro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente do HMBJ.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DOCUMENTAÇÃO PL 059/2019

Publicação Nº 2185566

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 10h00min do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento do recurso protocolado tempestivamente pela empresa RLT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, sob o numero 5Q4.084.Y74-C9 referente sua inabilitação. O presidente deliberou em manter a decisão e encaminhar todo o processo para a autoridade superior para parecer. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2185886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 04 de novembro de 2019, para a possível aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP). As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 04 de novembro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 07 de outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.115.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NO SERVIÇO OPERACIONAL PARA EMPREGO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2186284

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 169 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.115.2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

ERRATA Nº1

Em virtude de questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do referido certame, devidamente remetidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, cujo qual analisou e constatou a necessidade de serem feitas diversas alterações no Edital, conforme seguem:

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.115.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
4	LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO.	UN	30,00	382,67	11480,10
7	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UD	40,00	1.610,00	64400,00

TERMO DE REFERÊNCIA
...
Item 04 - Luva para combate a incêndio:
Luva especial de proteção para uso nas atividades de Combate a Incêndio: deverá se prestar a combate a incêndio estrutural e florestal, em trabalhos de rescaldo, uso de ferramentas e equipamentos utilizados nestes cenários de ocorrências, devam agir, bem como oferecer alto grau de proteção para as mãos dos militares contra superfícies quentes, abrasivas, cortantes e perfurantes; As luvas não devem conter partes de couro de má qualidade; O couro deve estar isento de defeitos ou fibras soltas que possam reduzir gradualmente sua resistência. Não deve ser preparado de forma a ocultar imperfeições ou ser tratado com produtos químicos à base de ferro, e deve possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam; A especificação exigida para o acabamento de couro deve ser obtida de um curtume idôneo; As luvas não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo e terão que possuir boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor; A luva de proteção deve ser projetada e fabricada de modo que, nas condições previsíveis de uso a que se destina, o usuário possa realizar a atividade de maneira normal, enquanto desfruta de apropriado nível de proteção; O uso da luva não deve forçar o usuário a fazer esforços adicionais para segurar o objeto que ele manipula, a fim de evitar o surgimento de dor, desconforto e até mesmo problemas musculoesqueléticos; A luva deverá ter acabamento de costuras de forma que não existam protuberâncias que lesionem as mãos;
Luva de proteção modelo tipo Gunn,; 05 (cinco) dedos; confeccionada em multipeças, unidas por meio de costuras, simples e ou dupla; com cor predominante preta; deverá ser confeccionada no dorso e dedos indicador, médio, anular e mínimo em couro vacum raspa com curtimento mineral (inorgânico); na palma e dedos polegar, mínimo e anular em couro com curtimento mineral (inorgânico); Na parte do dorso da luva deverá possuir dispositivo anti retração em caso de flash over. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida deverá ter entre 310 mm e 320 mm no tamanho 08 (oito), entre 320 mm e 330 mm no tamanho 09 (nove). Deverá possuir 03 (três) reforços flexíveis, tipo gomos, em couro na face dorsal da região da articulação dos ossos sessaimódeos, para proteção térmica, proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro; na parte interna deverá possuir na mesma região reforço em manta de fibra para aramida.
Na região entre a palma e o polegar deverá possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro, a fim de aumentar a resistência a

abrasão nesta região, este reforço deverá ser fixado na palma e dedo por costura dupla; deverá possuir reforço na altura dos ossos do carpo do mesmo couro da palma, fixado com costura; deverá possuir punho em malha meta aramida, anti chama; na face palmar da luva deverá possuir reforço (protetor de artéria), do mesmo tipo de couro; na parte superior do punho deverá possuir uma meia argola, confeccionada em de couro duplo, do mesmo tipo do couro da palma; na base do punho deverá ser fixada, na parte interna, uma tira de elastômero do mesmo lado do polegar, para servir de fixação extra para o usuário em situações extremas;
No dorso da luva, deverá possuir uma tira de elastômero, fixada internamente, a fim de proporcionar ajuste na altura dos ossos do carpo; deverá possuir na altura dos ossos do metacarpo uma prega, sendo que deverá ser costurado internamente couro, de forma que ao dobrar a luva nas mãos, haja expansão do dorso, auxiliando a ergonomia da luva, esse gomo deverá ser fixado por costuras duplas em toda volta.

O forro interno, deverá ser confeccionado em camadas, sendo a primeira, que tem contato com o couro deverá ser uma membrana microporosa, respirável, impermeável e ignífuga, formando a barreira de vapor, deverá atender os padrões da EN 659 (Luvas de proteção para bombeiros), deverá possuir resistência à penetração de líquidos inclusive à base de petróleo e produtos químicos tais como ácidos e álcalis, conforme especificado na norma ASTM F903, norma EN ISO 20811 no qual deverá alcançar níveis de impermeabilidade > 10.000 mm nas duas costuras e face após ciclos de lavagem / secagem de acordo com a norma EM ISO 6330, deverá possuir resistência viral com requisitos de resistência a agentes patogênicos virais e transmitidos pelo sangue, conforme especificado nas normas ASTM F1671 e ISO 16604, a membrana deverá formar uma luva integral internamente, e deverá ser soldada nas extremidades por sistema que não perca as propriedades da membrana, quanto a proteção; a segunda camada deverá ser um conjunto de: fibra para aramida, fibra de vidro e malha ignífuga, com peso máximo de 450 g/m², formando a barreira resistente a calor e fogo, todo esse conjunto de forro interno deverá formar uma outra luva interna e deverá estar fixada nas ponta dos dedos e no punho na parte interna da luva, deverá ser fixada através de costura; todos as costuras deverão ser em fios de para aramida;
A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas com referência a norma que a luva está certificada. Apresentado juntamente com a amostra.
A luva deverá possuir em sua grade os tamanhos 7, 8, 9, 10 e 11; a medida deverá ser feita seguindo o padrão internacional de medidas para luvas: (o tamanho da luva será definido pela contratante no momento do pedido)

A luva deverá combinar destreza e proteção, requisitos que deverão ser comprovados pela apresentação de documentação técnica: Certificação conforme a Norma EN 659-2003-A1:2008 com a seguinte requisitos térmicos: comportamento na chama nível 4 (EN 407:2004) ou superior, calor convectivo nível 3 (EN 407:2004) ou superior; Requisitos mecânicos: resistência a abrasão nível 3 (EN 388:2003) ou superior, resistência ao corte por lâmina nível 5 (EN 388:2003); resistência ao rasgo nível 3 (EN 388:2003) ou superior, resistência a perfuração nível 3 (EN 388:2003) ou superior; Apresentado juntamente com a amostra.
...
Item 07 - Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal composto de blusão (amarelo canário) e calça (preta):
TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):
Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta.
Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO:
Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);
Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;
Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m2 (com tolerância máxima de 5%);
CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:
Construção das Mangas As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.
Gola A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.
Fechamento O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerdo para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.
Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.
Tarjeta tipo sanguíneo Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres BOMBEIRO MILITAR centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;
CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:

Corpo da estrutura a calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.
Fechamento da Braguilha Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de ziper e fecho de ganchos e argolas.
Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.
CERTIFICADOS - Apresentado juntamente com a amostra.
O produto cotado deverá atender as seguintes certificações:
Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a nfpa como requisitos para incêndio florestal
Propagação da chama no centro do tecido A1 UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Propagação da chama na borda do tecido UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Pós queima e incandescência. Não deve ser superior a 0,2 segundos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Transmissão de calor por contato maior ou igual a 5,0 seg. ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação transferência rhti24 ≥ 14 seg. UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção transferência (hti24) ≥ 5,5 seg.

Imagem de referência (Fonte: CBMSC)

Leia-se:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.115.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
4	LUVA PARA COMBATE A INCÊNDIO.	UN	30,00	382,67	11480,10
7	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UD	40,00	1.610,00	64400,00

TERMO DE REFERÊNCIA
...

Item 04 - Luva para combate a incêndio:

Luva polivalente de combate a incêndio confeccionada em couro ou tecido de meta-aramida e para-aramida, tecidos estes que devem ser inerentemente resistentes às chamas, com reforço externo e com cinco dedos; A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m2. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha ou no mesmo tecido da luva, ou seja, em aramida, neste caso com uma cinta de ajuste para garantir a fixação/regulagem de pressão da mesma ao punho do usuário; a costura do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;
A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e a camada externa. As costuras da membrana deverão ser seladas e se o material externo da luva for em couro, deverá apresentar dispositivo antiretração em caso de flashover. Caso a luva seja em tecido aramida e meta-aramida, torna-se desnecessário este dispositivo pelo fato do próprio tecido dispor destas propriedades (conforto e proteção). As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior;
Para fins de referência, a extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9, caso a proponente tenha grade diferente ao exigido, a distribuição da grade deve seguir os parâmetros equivalentes. As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 8, 9, 10 e 11 e 12. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.

Figuras Ilustrativas 1, 2 e 3.

Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa 5, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas					
tamanho	Pequeno (small)	Médio (medium)	Grande (large)	Grande (x-large)	Extra grande (xx-large)
Tamanho numérico	8	9	10	11	12
centímetros	20	23	25	28	30

Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos.
Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme sege:
a) No mínimo, nível 4 para resistência a abrasão (desgaste);
b) No mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo;
c) No mínimo nível 3 para perfuração (punção);
d) No mínimo, nível 5 para resistência ao corte;
e) No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade);
f)Resistência ao calor de contato ≥ 10 segundos em 250°C (molhada/seca);
g)No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) ≥ 13 segundos (classe nível 3);
h)No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24) ≥ 23 segundos;
i)No mínimo, nível 5 com relação à destreza, com certificação EN 659.
Deverão ser entregues em embalagens individuais com indicação externa da referência da numeração correspondente, do nome e da logomarca do fabricante;
Laudos de certificação: deverão ser apresentados junto à amostra, sob pena de desclassificação, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a luva está certificada pelas normas EN 388:2003, EN 420:2003+A1:2009 e EN 659:2003+A1:2008 com os parâmetros exigidos.

...

Item 07 - Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal composto de blusão (amarelo canário) e calça (preta):
TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):
Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta.
Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO:
Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);
Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;
Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m2 (com tolerância máxima de 5%);
CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:
Construção das Mangas As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.
Gola A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.
Fechamento O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerdo para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo. Admite-se o uso de zíper no fechamento primário do casaco.
Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.
Tarjeta tipo sanguíneo Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres

BOMBEIRO MILITAR centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura; Admite-se o uso de faixa refletiva em esperas de micro vidro.
CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:
Corpo da estrutura a calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.
Fechamento da Braguilha Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de ziper e fecho de ganchos e argolas.
Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.
CERTIFICADOS - Apresentado juntamente com a amostra.
O produto cotado deverá atender as seguintes certificações:
Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a nfpa como requisitos para incêndio florestal
Propagação da chama no centro do tecido A1 UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Propagação da chama na borda do tecido UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Pós queima e incandescência. Não deve ser superior a 0,2 segundos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Transmissão de calor por contato maior ou igual a 5,0 seg. ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação transferência rhti24 ≥ 14 seg. UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção transferência (hti24) ≥ 5,5 seg.

Imagem de referência (Fonte: CBMSC)

A data de entrega e abertura dos invólucros fica PRORROGADA para às 11:00(onze) horas do dia 18(dezoito) de outubro de 2019.

Itapema, 07 de outubro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.117.2019 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE PASSAGEM, DESENTUPIMENTOS, HIDROJATEAMENTOS E AFINS.

Publicação Nº 2186412

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 171/2019 – PREGÃO – 04.117.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 117/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa e caixa de passagem, desentupimentos, hidrojateamentos e afins, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.117.2019.

VALOR TOTAL: R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

AUTO FOSSA PEREQUÊ LTDA EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 25 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS

Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.118.2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE QUALIDADE DA ÁGUA E ANÁLISE DO ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA – FAACI.

Publicação Nº 2186421

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.118.2019
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.118.2019.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 25 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2019, PREGÃO PRESENCIAL 04.078.2019

Publicação Nº 2186355

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 123/2019, Pregão Presencial 04.078.2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estação de tratamento de esgoto ETE na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Luiz Francisco Vieira, na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Linhares de Souza e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Alto São Bento, Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Abelhinha Feliz 1 e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilhota, conforme especificações constantes no anexo I e X do Edital Nº. 04.078.2019.
CONTRATADO: ICATU ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

DO VALOR TOTAL: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2019

Itapema, 02 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 401 - CONTRATO 021.2019 - INTELIGÊNCIA - 2 TERMO

Publicação Nº 2185517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019
PROCESSO 074/2019

DO OBJETO: Aquisição de livros didáticos, do Programa Escola da Inteligência, para implantar o projeto piloto nas unidades escolares "EMEB Educar" e "EMEB Maria de Lourdes Mallmann", visando desenvolver a saúde emocional utilizando a metodologia da teoria multifocal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA ME
ACRÉSCIMO: R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Itapema, 02 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 402 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078.2018 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2185518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 816 A (ETAPA 1 e ETAPA 2), Bairro Casa Branca, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO RETIFICAÇÃO: DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Leia-se)
DÉCIMA TERCEIRA - Do Prazo: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 28/02/2019, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal

PARAGRAFO SEGUNDO: O PRAZO DE EXECUÇÃO total das obras e/ou serviços não poderá ser superior a 02 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, admitida prorrogação nos Termos da Lei
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.

Itapema, 04 desetembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 403 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035.2019 - PLM

Publicação Nº 2185519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária das Ruas 700 e 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 2019, ou seja, até 29 de dezembro de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.

Itapema, 04 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 404 - 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 076.2018 - PLM (PRAZO)

Publicação Nº 2185521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 076/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para implantação e conservação de vias em toda extensão do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.014.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de setembro de 2019, ou seja, até 05 de outubro de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

Itapema, 05 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 405 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033.2019 - MC MEDICINA E CONSULTIORIA OCUPACIONAL EIRELI

Publicação Nº 2185523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.018.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MC MEDICINA E CONSULTIORIA OCUPACIONAL EIRELI
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de setembro de 2019, ou seja, até 16 de outubro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos..
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

Itapema, 16 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 406 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044.2019 - PONTE - TRILHA ENGENHARIA (VALOR)

Publicação Nº 2185524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 044/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reconstrução da ponte sobre o rio Bela Cruz ligando a Avenida Nereu Ramos à Avenida Governador Celso Ramos, Bairro Centro no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP
DO ACRÉSCIMO: R$ 163.708,98 (cento e sessenta e três mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com documentação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 407 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012.2019 - MAURICIO JOÃO (INTERNAÇÃO)

Publicação Nº 2185527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 012/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE MAURICIO JOÃO DOS SANTOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900059-45.2014.8.24.0125
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 3 (três) meses e 08 (oito) dias, a partir de 23 de setembro de 2019, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 408 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050.2019 - PRAD (PRAZO)

Publicação Nº 2185528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 050/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), para cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 5010579-52.2010.4.04.7200/SC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PROJETO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de setembro de 2019, ou seja, até 24 de outubro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019

Itapema, 24 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 409 - PROCESSO 072.2018 - CONTRATO 048.2018 - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2185530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 048/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 436 C, Bairro Morretes, no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Trecho 01 Rua 436 C, (estaca 22+5m a estaca 25+14,70)
LOTE II : Trecho 02 Rua 436 C, (estaca 26+2,70m a estaca 33+13,74m)
LOTE III: Trecho 03 Rua 436 C, (estaca 33+13,74m a estaca 37+9,34m)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 65.039,35 (sessenta e cinco mil trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com solicitação e justificativa anexa aos autos
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

Itapema, 30 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 410 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060.2019 - SELETIVO

Publicação Nº 2185532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 060/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.058.2019, Processo 096/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos em carater temporário, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.058.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
DO ACRÉSCIMO: R$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com documentação anexa aos autos
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Itapema, 27 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 411 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104.2018 - POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2185535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 104/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliações das unidades escolares: CMEI Maria Iracema, CMEI Meia Praia, EMEB Educar, EMEB Oswaldo dos Reis e EMEB Prefeito Francisco Victor Alves localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
DA SUPRESSÃO: R$ 18.248,02 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Itapema, 01 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 412 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109.2015 - TECNOLÓGICA

Publicação Nº 2185539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 109/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação, disponibilizando profissionais com conhecimento em Legislação Tributária, Coleta de dados, Software de apoio a Recuperação fiscal e Informática, visando a recuperação de créditos tributários e incremento de arrecadação de Receita Tributária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital 04.095.2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019.
DO REAJUSTE: Não haverá reajuste no presente termo, mantendo-se os valores dispostos na clausula segunda do primeiro termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

Itapema, 09 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

Publicação Nº 2185803

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em atendimento aos preceitos legais e buscando ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater questões relacionadas ao Comércio eventual e ambulante no município de Itapema.
A Audiência Pública será realizada no dia 04 de novembro de 2019, com início marcado para às 19h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.
Itapema, 07 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 175, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185992

DECRETO N° 175, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 –Rec. Tes. Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

006.0009 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE
0027.0812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2019.

Itapiranga, 04 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 176, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186012

DECRETO N° 176, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E DESPORTIVA SANTA ISABEL DE LINHA SANTA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E DESPORTIVA SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ sob nº 02.664.672/0001-27, com sede na Linha Santa Isabel, Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 07 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186019

DECRETO N° 177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO CULTURAL DA LINHA DOURADO, DE LINHA DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO CULTURAL DA LINHA DOURADO, inscrita no CNPJ sob nº 83.523.928/0001-88, com sede na Linha Dourado, Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 07 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2186160

Portaria nº 183 de 2 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária de vinte horas semanais para quarenta horas semanais do servidor municipal Wesley Niederle Sehn matrícula nº 15538/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Informática da Educação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 155 de 12/8/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMDCA

Publicação Nº 2186118

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMDCA
Publicar o resultado da votação dos Candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC.
A Comissão Especial Eleitoral – CEE, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC, e, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da votação dos inscritos para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Itapiranga/SC, realizada no dia 06/10/2019, conforme segue:

VOTANTES: 1409
VOTOS VÁLIDOS: 1403
VOTOS BRANCOS: 2
VOTOS NULOS: 4

103 - ÂNGELA HELOISA KIRCHNER EIDT – 166 votos
104 - ANISETE LUCIA FRIEDRICH FERREIRA – 34 votos

105 - BERNADETE RIPPLINGER – 180 votos
106 - BRUNO TOILLIER – 80 votos
107 - CECÍLIA GRINGS SEHN – 21 votos
108 - DIRCE BOURSCHEID – 60 votos
109 - EVANDRO ROYER – 62 votos
113 - IRANI DE FÁTIMA SILVA – 150 votos
114 - LEONIR ROCKENBACH – 34 votos
115 - LÍGIA BORSCHEID BUSS – 124 votos
116 - LOURDES TRÄSEL GIEHL – 99 votos
117 - MARCOS DA SILVA – 205 votos
118 - MICHELA GIEHL SOETHE – 128 votos
122 - THIAGO DALCIN TEIXEIRA – 60 votos

Classificação Titulares:

1º - MARCOS DA SILVA
2º - BERNADETE RIPPLINGER
3º - ÂNGELA HELOISA KIRCHNER EIDT
4º - IRANI DE FÁTIMA SILVA
5º- MICHELA GIEHL SOETHE

Classificação Suplentes:

6º - LÍGIA BORSCHEID BUSS
7º - LOURDES TRÄSEL GIEHL
8º - BRUNO TOILLIER
9º - EVANDRO ROYER
10º - DIRCE BOURSCHEID
11º - THIAGO DALCIN TEIXEIRA
12º - LEONIR ROCKENBACH
13º - ANISETE LUCIA FRIEDRICH FERREIRA
14º - CECÍLIA GRINGS SEHN
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 07 de Outubro de 2019.
Viviane Dartora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Comissão Especial Eleitoral - CEE:

Maikel Gustavo Schneider Luciane Cantilhano Heck
Representante da Sociedade Civil Representante da Sociedade Civil

Marilene Sehnem Fernandes Mara Oro
Representante do Poder Público Representante do Poder Público

Débora Schmitz Meirelles
Representante da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE. ATENUAÇÃO MINIMA DE 18 DB.	3 M	UND	150	6,68	1.002,00
21	PROTETOR AURICULAR TIPO ARCO (INSERÇÃO) EM SILICONE. ATENUAÇÃO MINIMA DE 17 DB.	HONEYWELL	UND	80	24,48	1.958,40
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 29 DB.	3 M	UND	15	224,97	3.374,55
23	KIT HIGIENIZAÇÃO PARA PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 29 DB.	3 M	UND	40	85,91	3.436,40
24	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 23 DB. PROTETOR COM HASTE METÁLICA LOCALIZA ATRÁS DA NUCA.	3 M	PAR	15	121,35	1.820,25
25	KIT HIGIENIZAÇÃO PARA PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 23 DB.	3 M	PAR	35	42,06	1.472,10
26	PROTETOR TIPO CONCHA LEFTIGHT HIGH MSA 25 DB	MSA	UND	20	158,51	3.170,20
27	KIT HIGIENIZAÇÃO PARA PROTETOR TIPO CONCHA LEFTIGHT HIGH MSA 25 DB	MSA	PAR	30	84,87	2.546,10
28	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO. DISPONIVEL NAS TONALIDADES: INCOLOR, AMARELO E CINZA.	KALIPSO	UND	24	9,75	234,00
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE 100% POLICARBONATO DE ALTA DENSIDADE; APOIO NASAL EM SILICONE; HASTE COM PROTETOR DE BORRACHA; DISPONÍVEL NAS TONALIDADES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA.	VICSA	UND	72	14,13	1.017,36
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLÍMERO FLEXÍVEL: DISPONÍVEL NAS TONALIDADES INCOLOR E CINZA.	DANNY	UND	36	22,35	804,60
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLÍMERO COM A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA HASTE POR ELÁSTICO DE TECIDO FLEXÍVEL PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. DISPONÍVEL NAS TONALIDADES INCOLOR E CINZA.	VICSA	UND	24	38,57	925,68
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA SUPERIOR E LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS FENDAS DISPOSTAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS.	VICSA	UND	24	33,84	812,16
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRODUZIDOS COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO. AS HASTES SÃO DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, DO TIPO ESPÁTULA, COM 6 FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS FEITOS EM POLICARBONATO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-RISCO.	VICSA	UND	12	5,18	62,16
34	PROTETOR FACIAL 8" REGULÁVEL E COM CATRACA. PROTEÇÃO FACIAL DISPONÍVEL NAS TONALIDADES: INCOLOR E VERDE.	CARBOGRAFITE	UND	11	31,43	345,73
35	PROTETOR FACIAL 10" REGULÁVEL E COM CATRACA. PROTEÇÃO FACIAL DISPONÍVEL NAS TONALIDADES: INCOLOR E VERDE.	CARBOGRAFITE	UND	35	35,38	1.238,30
55	CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, EM UMA PEÇA, POSSUI CAPUZ E TIRAS LATERAIS PARA AJUSTE NA ALTURA DO ABDÔMEN, SEM COMPONENTES METÁLICOS; CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES: INCOLOR, AMARELO E VERMELHO. TAMANHOS: G, XG E XXG.	BRASMO	CONJUNTO	200	11,78	2.356,00
56	AVENTAL TRÉVIRA REFORÇADO BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM FRIGORÍFICO, AÇOUGUE, COZINHA INDUSTRIAL, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LIMPEZA DE	PROT CAP	UND	12	24,09	289,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	TANQUES.					
57	CAPA DE CHUVA, LONGA EM PVC. DISPONIBILIDADE DE CORES: AMARELO, LARANJA, TRANSPARENTE.	PANTANEIRO	UND	60	73,62	4.417,20
58	CAPA DE CHUVA, LONGA EM NYLON. CONFECCIONADA EM NYLON 0,20MM, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS, PALA DE VENTILAÇÃO. POSSIBILIDADE DE APLICAR FAIXAS REFLETIVAS E EMBLEMA DA EMPRESA. DISPONIBILIDADE DE CORES: VERDE, PRETO, AMARELO E AZUL.	PANTANEIRO	UND	30	136,25	4.087,50
59	CONJUNTO MOTOCICLISTA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NYLON 0,20MM JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM, GOLA ALTA, BOLSO INTERNO, REGULADOR NOS PUNHOS, SERIGRAFIA E VIVO REFLETIVO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PRODUTO. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REFORÇO NO GANCHO, BOLSO EXTERNO, REGULADOR EM VELCRO NA BAINHA E VIVO REFLETIVO NA LATERAL. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG	PANTANEIRO	CONJUNTO	21	154,51	3.244,71
60	CONJUNTO DE PVC TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE 0,15 MM. JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM, CAPUZ OU GOLA, REGULADOR NOS PUNHOS E SERIGRAFIA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E ZIPER NA BAINHA. TAMANHO: P, M, G, GG, XG.	PANTANEIRO	CONJUNTO	21	79,71	1.673,91
61	JARDINEIRA EM NYLON COM BOTA ACOPLADA, PARA SANEAMENTO. BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES PARA REGULAGEM DE ALTURA E UM REPARO. CORES DISPONÍVEIS: AMARELO, VERDE E CINZA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	PANTANEIRO	UND	10	195,16	1.951,60
62	CONJUNTO NYLON IMPERMEÁVEL E VENTILADO: JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. DISPONIBILIDADE DE CORES: AMARELO, VERDE, LARANJA, VERMELHO.	PANTANEIRO	CONJUNTO	50	209,60	10.480,00
89	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC, SOLADO RESISTENTE, COM POLAINA. SOLADO AMARELO. PODERÁ SER REQUISITADO MATERIAL COM OU SEM FORRAÇÃO.	KADESCH	PAR	60	35,89	2.153,40
90	BOTA DE PVC COM PERNEIRA EM NYLON ACOPLADA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. PERNEIRA ATÉ A ALTURA DO JOELHO.	PANTANEIRO	PAR	20	99,57	1.991,40
91	BOTA DE PVC COM PERNEIRA EM NYLON ACOPLADA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. PERNEIRA ATÉ A ALTURA DA VIRILHA.	PANTANEIRO	PAR	20	106,80	2.136,00
92	BOTA EM EVA CANO LONGO, BACTERICIDA, SOLADO ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A ESCORREGAMENTOS EM PISOS LISOS E MOLHADOS COM APLICAÇÃO DE DETERGENTES COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ESCORIANTES, ESCORREGAMENTO E AGENTES BIOLÓGICOS. DISPONIBILIDADE DE CORES: BRANCO.	SOFT WORKS	PAR	50	81,12	4.056,00
93	BOTA CANO LONGO, MATEIRO EM MICRO FIBRA, RESISTENTE A ÁGUA COM COLARINHO ACOLCHOADO	MARLUVAS	PAR	2	231,94	463,88
94	BOTA CANO LONGO, EM COURO, MATEIRO, COLARINHO ACOLCHOADO.	MARLUVAS	PAR	2	231,27	462,54
95	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO SOFT, COM ELÁSTICO. PALMILHA INTERNA ANTIMICROBIANA REMOVIVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO PARA RISCOS DE NATUREZA LEVE E AGENTES ABRASIVOS. DISPONIBILIDADE DE CORES: BRANCO OU PRETO.	MARLUVAS	PAR	40	79,80	3.192,00
96	BOTA DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM CANO MÉDIO, REFORÇO/PROTETOR DE CAMBIO E DETALHES ACOLCHOADOS NO CANO. PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM EVA ANTIMICROBIANA.	CONFORTO	PAR	11	178,58	1.964,38

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
97	BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM COMPONENTES METÁLICOS. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS, INDICADA PARA ÁREAS QUE APRESENTEM INFLUÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DO USUÁRIO. COM BIQUEIRA DE COMPOSITE.	CONFORTO	PAR	100	81,14	8.114,00
98	CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL.CALÇADO COM INDICE DE ATRITO SRC CERTIFICADO. PARA CAMINHAR EM PISO DE AÇO COM ÓLEO COMBUSTÍVEL E PISO CERÂMICO COM DETERGENTE SEM ESCORREGAR.PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CORES DISPONIVEIS: AZUL, BRANCO, PRETO OU VERDE.	KADESCH	PAR	240	48,00	11.520,00
99	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO. POSSIBILIDADE DE USO EM TRABALHOS ELÉTRICOS. DISPONIBILIDADE DE COR: MARROM E PRETO.	CONFORTO	PAR	140	56,76	7.946,40
100	EXTINTOR ABC VEICULAR DE Ø 3". GARANTIA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	10	40,91	409,10
101	EXTINTOR ABC VEICULAR DE Ø 3,5". GARANTIA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	5	40,91	204,55
102	EXTINTOR ABC VEICULAR DE Ø 4". GARANTIA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	30	40,91	1.227,30
103	EXTINTOR ABC VEICULAR 2 KG. GARANTIA DA CARGA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	15	82,89	1.243,35
104	EXTINTOR ABC VEICULAR 4 KG. GARANTIA DA CARGA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	6	165,01	990,06
105	EXTINTOR ABC VEICULAR 6 KG. GARANTIA DA CARGA 5 ANOS.	MOCELIN	FR	12	159,05	1.908,60
106	EXTINTOR ABC VEICULAR 8 KG. GARANTIA DA CARGA 5 ANOS.	MOCELIN	UND	2	187,37	374,74
107	EXTINTOR ABC VEICULAR 12 KG. GARANTIA MINIMA 3 ANOS.	MOCELIN	UND	2	251,81	503,62
108	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4KG.	FRIDENTE	UND	30	95,49	2.864,70
109	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG.	METALCASTY	UND	4	112,19	448,76
110	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 8KG.	MOCELIN	UND	2	134,64	269,28
111	EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 12KG.	MOCELIN	UND	2	155,25	310,50
112	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO^2), 4KG.	RESIL	UND	7	331,00	2.317,00
113	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO^2), 6KG.	RESIL	UND	2	340,76	681,52
114	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 4KG.	ANTI CHAMA	UND	70	48,73	3.411,10
115	MANUTENÇÃO NIVEL 3 EM EXTINTOR BC, 6KG.	ANTI CHAMA	UND	10	63,37	633,70
116	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 8KG.	ANTI CHAMA	UND	4	73,14	292,56
117	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR BC, 12KG.	ANTI CHAMA	UND	4	87,78	351,12
118	MANGUEIRA PARA EXTINTOR, PÓ QUÍMICO SECO (BC).	RESIL	UND	20	7,81	156,20
119	MANUTENÇÃO NIVEL 3 EM EXTINTOR CO^2, 4KG	ANTI CHAMA	UND	6	73,13	438,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	MANUTENÇÃO NIVEL 3 EM EXTINTOR CO^2, 6KG	ANTI CHAMA	UND	3	92,56	277,68
121	MANGUEIRA COM DIFUSOR PARA EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO^2).	RESIL	UND	6	38,07	228,42
122	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (H^2O), 10L.	ANTI CHAMA	UND	5	48,72	243,60
123	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTORES, COR VERMELHO, MODELO TRIPÉ.	ZEUS	UND	3	29,19	87,57
124	SUPORTE REFORÇADO PARA EXTINTOR VEICULAR ABC DE 2KG.	METALKASTI	UND	5	34,07	170,35
125	SINALIZAÇÃO SETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. DIMENSÕES DE 15 X 37,5 CM.	ANTI CHAMA	UND	30	5,86	175,80
126	SINALIZAÇÃO "PCM" PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. DIMENSÕES DE 20 X 20CM.	ANTI CHAMA	UND	50	5,85	292,50
127	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO RESISTENTE E FOTOLUMINESCENTE.FIXAÇÃO OUTO ADESIVA. MEDIDAS MINIMAS EM CM: 24X12. PLACAS VOLTADAS PARA ROTAS DE FUGA MODELOS DIVERSOS.	ADV COM	UND	30	14,54	436,20
128	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE.	ADV COM	UND	30	14,54	436,20
129	MANGUEIRA PARA INCÊNDIO TIPO 2, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA; DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E DETERIORAÇÃO. DIÂMETRO DE 1½" COM 20M DE COMPRIMENTO.	METALCSTY	UND	2	301,72	603,44
130	CHAVE PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	MOCELIN	UND	2	5,85	11,70
131	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DOBRAVEL, PARA PISO ESCORREGADIO, COM IMPRESSÃO DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTARESISTENCIA. COR PREDOMINANTE: AMARELO. DIMENSÃO: 63X30X4CM	nobre	UND	20	43,48	869,60
132	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORES VERMELHO E BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,1 MM DE ESPESSURA, LARGURA DE 7CM E COMPRIMENTO DE 100M.	WOEKER	RL	40	24,87	994,80
133	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORES PRETO E AMARELO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,1 MM DE ESPESSURA, LARGURA DE 7CM E COMPRIMENTO DE 100M.	WORKER	RL	200	8,59	1.718,00
134	TELA TAPUME, FABRICADA COM POLIETILENO REFORÇADO, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, FORNECIDA NA COR LARANJA.UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA SINALIZAÇÃO OBRAS PÚBLICAS, NOS LIMITES EXTERNOS DE PAVIMENTOS DE EDIFÍCIOS EM CONSTRUÇÃO, NA DELIMITAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS. DIMENSÕES DE 50,00 X 1,20 M.	VONDER	RL	20	61,95	1.239,00
135	TELA TAPUME, FABRICADA COM POLIETILENO, FORNECIDA NA COR LARANJA E BRANCA. DIMENSÕES DE 50,00 X 1,20 M.	TUTI	RL	10	65,30	653,00
136	CANALIZADOR DE TRÁFEGO, COM REFLETIVO.COR PREDOMINANTE LARANJA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DO TOPO: 40 CM; BASE: 56 X 56 CM; ALTURA: 110 CM;	PLASTICOR	UND	6	389,77	2.338,62
137	CONE DE SINALIZAÇÃO: 50 CM DE ALTURA; COM REFLETIVO. CORES: LARANJA E BRANCO.	KTELI	UND	60	30,91	1.854,60
138	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO E FLEXÍVEL: 75 CM DE ALTURA; COM REFLETIVO DE 300 CANDELAS. CORES: LARANJA E BRANCO.	KTELI	UND	40	45,74	1.829,60
139	CONE DE SINALIZAÇÃO RETRÁTIL; COM REFLETIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ABERTO: 68CM; ALTURA FECHADO 7CM.	SEGURIMAX	UND	40	50,90	2.036,00
140	SINALIZADOR COM 2 LED NA COR VERMELHA PARA CONE; FLASH E LUZ PERMANENTE;	ZEUS	UND	40	18,54	741,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DIÂMETROS: 4,5 CM DO PISCA E 2,2CM DA HASTE.					
141	CORRENTE PLASTICA PARA SINALIZAÇÃO, 30MM, CORES AMARELO/PRETO.	KTELI	M	20	3,20	64,00
142	CORRENTE PLASTICA PARA SINALIZAÇÃO, 60MM, CORES AMARELO/PRETO.	KTELI	M	60	4,65	279,00
143	PROTETOR PARA VERGALHÃO, PARA VERGALHÕES DE DIÂMETRO 8MM A 25MM. COR VERMELHO.	ZEUS	UND	300	0,89	267,00
144	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO RETRÁTIL EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE DOTADO DE REFLETIVOS. DIMENSÕES ABERTO: ATÉ 250CM DE COMPRIMENTO X 96CM DE ALTURA; DIMENSÕES FECHADO: 34CM X 96CM DE ALTURA; PESO APROXIMADO: 5KG	ZEUS	UND	14	865,37	12.115,18
145	PROTETOR LOMBAR TIPO SUSPENSÓRIO COM REFLETIVO, INDICADO PARA REDUZIR OS DANOS CAUSADOS POR ESFORÇO REPETITIVO, OFERECENDO ALÍVIO DA COLUNA. PROJETADO PARA MENOR TENSÃO NA COLUNA LOMBAR. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO: M, G, GG E XGG.	CARBOGRAFITE	UND	30	38,50	1.155,00
146	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, PROPORCIONANDO DESCANSO PARA AS PERNAS, REDUZINDO A COMPRESSÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, E DIMINUINDO AS DORES NAS PERNAS E NA COLUNA LOMBAR. UTILIZADO POR PESSOAS QUE TRABALHAM SENTADAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E REGULÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,5 CM X 30,5CM.	MULTIVISAO	UND	60	33,75	2.025,00
147	MACACÃO APICULTOR CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-ADERENTE, CHAPÉU EM PVC COM TELA INSECTA INTEGRADA, AJUSTE EM MALHA NOS PUNHOS, BARRA EM ELÁSTICO E FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M, G, XG E XXG.	KEITCM	UND	3	172,98	518,94
148	AVENTAL BARBEIRO COM MANGA, PARA SOLDADOR AVENTAL BARBEIRO COM MANGA, PARA SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA, COM ELÁSTICOS DE AJUSTE NAS COSTAS.	SCHIMITZ	UND	3	60,72	182,16
149	AVENTAL LONGO, CONFECCIONADO EM RASPA.	LUMA	UND	14	28,81	403,34
150	AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM COZINHA INDUSTRIAL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A CHAMAS E ALTAS TEMPERATURAS PROVENIENTES DE OLEO QUENTE E AGUA FERVENTE. PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DO TROCO DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM TERMICA. EM MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E DIFICIL IMPREGNAÇÃO DE SUJIDADES.	BEMETHERM	UND	14	148,12	2.073,68
151	BOIA SALVA VIDAS (DIÂMETRO EXTERNO DE 60CM) UTILIZADA EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADA PELA MARINHA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PROTEÇÃO UV E PREENCHIMENTO INTERNO DE POLIURETANO EXPANDIDO. MATERIAL IMPUTRESCÍVEL, RESISTENTE A FUNGOS, ÁGUA DO MAR, ÁGUA DOCE, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS. COR: LARANJA; CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 55KG. CABO RETINIDA 10MM COM 30M DE COMPRIMENTO.	ATIVA	UND	2	147,26	294,52
152	COLETE PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUAS ABRIGADAS E HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, COM TRÊS FECHOS ACETAL DE 40MM PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO, DOIS FECHOS ACETAL 25MM NAS FITAS ENTRE PERNAS. COR: LARANJA; CLASSE: 3; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 110KG.	ATIVA	UND	6	236,89	1.421,34
153	COLETE DE SINALIZAÇÃO VENTILADO COM REFLETIVO, DOTADO DE 2 BOLSOS E FECHAMENTO POR ZÍPER. DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO E VERDE.	CARBOGRAFITE	UND	6	34,72	208,32
154	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM DE LARGURA POR 5M DE COMPRIMENTO.	WORKER	RL	2	30,18	60,36
155	JOELHEIRA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM POLÍMERO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA MACIA E FIXAÇÃO DE TIRAS ELÁSTICAS COM VELCRO.	CARBOGRAFITE	PAR	40	60,93	2.437,20

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
156	CAMISA MOTOSSERRISTA ANTI-CORTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M, G, XG E XXG.	PROT SPRAY	UND	3	137,30	411,90
157	CALÇA MOTOSSERRISTA ANTI-CORTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M, G, XG E XXG.	TECMARTER	UND	3	175,20	525,60
158	PERNEIRA BIDIM DE NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA E FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSTA DE 5 LAMINAS EM MATERIAL NÃO METÁLICO.	TECMARTER	PAR	20	50,57	1.011,40
159	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO, COSTURA EM FIO DE ALGODÃO. COM TIRA PARA PRENDER NO SOLADO DO CALÇADO.	ARCLAN	PAR	30	31,42	942,60
160	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO QUANDO NA PULVERIZAÇÃO DE CALDA AGROTÓXICAS, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS VIA SOLO, APLICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, PREPARO DE PRÉ-MISTURAS, MANUSEIO DE AGROTÓXICOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, PROTEÇÃO EM CAPINA QUÍMICA, AMBIENTES COM POEIRAS TÓXICAS EM SUSPENSÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E ENTRE OUTROS. TAMANHOS: G, XG E XXG.	GANIRES	CONJUNTO	20	9,06	181,20
161	LÂMINAS EM AÇO PARA ESTILETE 18MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	WORK	UND	10	21,56	215,60
162	ESTILETE INDUSTRIAL RETRÁTIL, COM CABO EMBORRACHADO E TRILHO METÁLICO, PARA LAMINA DE 18 MM.	WORKER	UND	4	63,04	252,16
163	BALDE CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, BORDA RÍGIDA E ALÇA EM CORDA. DIMENSÕES: ALTURA 35CM X 25CM DE DIÂMETRO. COR PREDOMINANTE: VERDE	CARBOGRAFITE	UND	20	66,72	1.334,40
164	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60. BISNAGA DE 120 ML.	NUTRIEX	UND	500	25,91	12.955,00
165	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60. BOMBONA COM 4 LITROS.	NUTRIEX	UND	2	512,46	1.024,92
166	CREME DE PROTEÇÃO GRUPO 3. VISÍVEL NA LUZ NEGRA. BISNAGA COM 200 ML.	166	UND	200	24,08	4.816,00
167	LANTERNA PARA INSPECIONAR USO DE LUVA QUÍMICA (CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS).	JYX	UND	2	114,68	229,36
200	ESCADA ALUMÍNIO GIRAFA 3X13: DEGRAUS: 3X13; DISTANCIA DE 30 CM ENTRE DEGRAUS; FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS; ALTURA APROXIMADA FECHADA: 4,23 M; ALTURA APROXIMADA ESTICADA: 9,34 M; ALTURA APROXIMADA GIRAFA: 4,40 M; ALTURA APROXIMADA ABERTA: 3,82 M; LARGURA: 90 CM; PESO: 27,6 KG; CARGA MÁXIMA: 120KG; SAPATA ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA INDUSTRIAL.	ALULEVE	UND	3	2.790,00	8.370,00
					Total por Fornecedor:	**188.769,99**

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2. RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL, VALVULADO E SELAGEM (CLIP) SOBRE O SEPTO NASAL.	Grazia ca 39051	UND	300	0,85	255,00
2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, PARA DOIS CARTUCHOS, TIPO SEMI-FACIAL, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM BORDA INTERNA. FIXAÇÃO TIPO BAIONETA PARA OS CARTUCHOS.	M.S.A Brasil ca 8558	UND	21	51,27	1.076,67
3	CARTUCHO BAIONETA PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL.	M.S.A Brasil	PAR	86	46,78	4.023,08
4	CARTUCHO RC 203 PARA RESPIRADOR CG 306 DA MARCA CARBOGRAFITE. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM, TAIS COMO CLORO ATÉ 10PPM, DIÓXIDO DE	CARBOGRAFITE	UND	10	8,01	80,10

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50PPM, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETILENO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETIL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLUENO. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CAIXA COM 6 UNIDADES.					
5	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL, COM VEDAÇÃO E COPA NASAL EM SILICONE E LENTE EM POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 2 CARTUCHOS "FILTROS" FIXADOS PELO SISTEMA TIPO BAIONETA. POSSUI 5 PONTOS DE AJUSTE E SUSTENTAÇÃO INDEPENDENTES DA ÁREA DE VEDAÇÃO. COMPATÍVEL COM FILTROS MECÂNICOS, COMBINADOS E CARTUCHOS QUÍMICOS CLASSE 1. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	M.S.A Brasil ca 13031	UND	8	479,07	3.832,56
6	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, REUTILIZAVEL E DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G. COM CORPO CONJUGADO COM SUPORTE EM POLIMERO RÍGIDO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO OU SILICONE. DOTADO DE UM ELEMENTO FILTRANTE POSISIONADO NA PARTE FRONTAL. ELEMENTO FILTRANTE PFF2 EM FORMA DE CONCHA DE FACIL E RAPIDA TROCA. O AJUSTE DA PEÇA À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL, DOTADO DE FIVELAS PLÁSTICAS EM SUAS PONTAS INFERIORES E DE UM SUPORTE PARA A CABEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO, PRESO EM SUAS PONTAS SUPERIORES. RESPIRADOR DEVE PROPORCIONAR FACIL TESTE DE PRESSÃO NEGATIVA PELO USUÁRIO.	HONEYWELL	UND	43	89,43	3.845,49
7	FILTRO PFF2 PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL.	HONEYWELL	UND	100	4,31	431,00
8	FILTRO QUÍMICO COMBINADO DESTINADO A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA: AMBIENTES COM VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA, MERCÚRIO, CLORO E MULTICONTAMINANTES, ALÉM DA PROTEÇÃO QUÍMICA, ESTE FILTRO OFERECE, AINDA, PROTEÇÃO MECÂNICA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, AUXILIAM NA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SUSPENSAS COMO POEIRAS, NEVOAS E FUMOS.	M.S.A do Brasil	PAR	20	72,63	1.452,60
9	FILTRO QUÍMICO GASES ÁCIDOS DE C12/ HCL/ SO2/ FORMALDEÍDO.	M.S.A do Brasil	PAR	10	46,79	467,90
10	KIT ENSAIDO DE VEDAÇÃO PARA RESPIRADORES, "FIT TEST", SOLUÇÃO DOCE OU AMARGA. CONTEUDO DO KIT: UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, UM FRASCO DE SOLUÇÃO DILUÍDA PARA TESTE DE ACUIDADE DO PALADAR, UM FRASCO DE SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA ENSAIO DE VEDAÇÃO, DOIS NEBULIZADORES, UM CAPUZ E UMA GOLA E DOIS CONJUNTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS NEBULIZADORES. KIT UTILIZADO PARA SATISFAZER OS REQUERIMENTOS DE UM PPR.	3M do Brasil	UND	2	1.367,80	2.735,60
11	CAPACETE DE SEGURANÇA (VENTILADO OU NÃO) COM ABA FRONTAL PARA TRABALHOS DIELÉTRICOS, SUSPENSÃO DE REGULAGEM RÁPIDA, JUGULAR COM QUEIXEIRA E TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO. DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, LARANJA OU VERDE.	Libus ca 35735	UND	50	60,66	3.033,00
12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL PARA TRABALHOS DIELETRICOS, SUSPENSÃO TIPO CATRACA,JUGULAR COM QUEIXEIRA E TRES PONTOS DE FIXAÇÃO. DISPONIVEL NAS CORES: AMARELO.	Libus ca 35735	UND	4	60,68	242,72
13	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A (VENTILADO), SEM ABA, PARA TRABALHO EM ALTURA, JUGULAR DE TRÊS PONTOS. DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE OU VERMELHO.	Montana ca 14816	UND	10	141,20	1.412,00
14	ABAFADOR (PROTETOR AURICULAR CONCHA) PARA CAPACETE SE SEGURANÇA, ATENUAÇÃO DE NO MINIMO 22 DB.	M.S.A do Brasil ca 27972	PAR	30	219,06	6.571,80

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	PROTETOR FACIAL INCOLOR, PARA USO EM CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR.	M.S.A do Brasil ca 31752	UND	20	133,75	2.675,00
16	JUGULAR 3 PONTOS PARA CAPACETE.	LIBUS	UND	20	14,03	280,60
17	LANTERNA DE CABEÇA A PROVA D'AGUA.	Racco	UND	5	130,30	651,50
18	LANTERNA INTRINSECAMENTE ISOLADA, PODENDO SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM CAPACETE.	Racco	UND	3	424,26	1.272,78
36	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 4 PONTOS DE CONEXÃO (PEITORAL, LATERAL, DORSAL, OMBROS) PARA TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO. COM INDICADOR DE IMPACTO.	Mult ca 35506	UND	14	168,19	2.354,66
37	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL, PEITORAL, LATERAL, OMBROS E UMBILICAL) PARA TRABALHO EM ALTURA. TOTALMENTE AJUSTÁVEL E COM INDICADOR DE IMPACTO.	Mult ca 38984	UND	6	303,72	1.822,32
38	CINTO ABDOMINAL ELETRICISTA	Mult ca 32092	UND	4	79,97	319,88
39	CORDA DE SEGURANÇA, 12 MM PARA TRABALHOS EM ALTURA. EM POLIAMIDA.	PLASMODIA	M	200	2,70	540,00
40	DESTORCEDOR EM ALUMINIO, PARA CORDA, ROLAMENTADO, RUPTURA DE 40 KN.	HÉRCULES	UND	2	114,47	228,94
41	DESTORCEDOR EM AÇO, PARA CORDA, RUPTURA DE 35 KN.	Hérules	UND	4	105,48	421,92
42	ACESSÓRIO UTILIZADO PARA SUBIR EM POSTE DE MADEIRA OU ÁRVORES, PODENDO SER AJUSTADO A PERNA E PÉ DO USUÁRIO, VIABILIZANDO ATIVIDADES EM ÁRVORES.	Nesfer	UND	6	241,62	1.449,72
43	FREIO "8" EM AÇO, RESISTÊNCIA DE NO MINIMO 35 KN.	Mult	UND	2	49,06	98,12
44	FREIO "8" EM ALUMINIO COM ORELHA PARA RESGATE E SALVAMENTO. RESISTENCIA DE NO MINIMO 40KN.	Mult	UND	1	116,94	116,94
45	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL, AUTOMÁTICO, CARGA DE RUPTURA MINIMA DE 25KN.	Mult	UND	10	20,85	208,50
46	MOSQUETÃO MODELO OVAL, POLIDO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM TRAVA TIPO ROSCA. CARGA DE RUPTURA MINIMA DE 22KN.	MG CINTOS	UND	4	58,87	235,48
47	PROTETOR DE CORDA, CONTRA ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS E EXTREMIDADES ABRASIVAS.CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, PROTEGE A CORDA DE ARESTAS ÁSPERAS OU CORTANTES, POSSUI CORDELETE E ANEL DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DIRETO NA CORDA OU NA ESTRUTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	Mult	UND	4	33,11	132,44
48	TALABARTE "Y" COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA.	Mult	UND	20	115,09	2.301,80
49	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PRA ELETRICISTA.	Mult	UND	4	141,04	564,16
50	TRAVA QUEDA DE ENGATE RÁPIDO PARA CORDA 12MM. PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA.	Mult	UND	20	91,16	1.823,20
51	TRAVA QUEDA DE ENGATE RÁPIDO PARA CABO DE AÇO 8MM. PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA.	Mult	UND	4	115,70	462,80
52	TRAVA QUEDA RETRÁTIL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3,0 METROS, COM DESTORCEDOR 360°.	CARBOGRAFITE	UND	4	611,20	2.444,80
53	TRAVA QUEDA RETRÁTIL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6,0 METROS, COM DESTORCEDOR 360°.	CARBOGRAFITE	UND	2	960,75	1.921,50

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	TRAVA QUEDA RETRÁTIL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10,0 METROS, COM DESTORCEDOR 360°.	CARBOGRAFITE	UND	2	1.226,41	2.452,82
63	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA VIBRAÇÃO, COM DORSO VENTILADO.	Volk ca 38257	PAR	5	64,84	324,20
64	LUVA DE SEGURANÇA, DE COBERTURA, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA COM REFORÇO EXTERNO DO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO POLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO A LUVA POSSUI UMA TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE.	Vest peli ca 30370	PAR	10	20,26	202,60
65	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM BORRACHA NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES; TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.	Volk ca 16779	PAR	400	5,92	2.368,00
66	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE EM VERNIZ SILVER E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS	Volk ca 16312	PAR	100	3,20	320,00
67	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO: CLASSE B (DETERGENTES, SABÕES AMONÍACOS E SIMILARES), CLASSE C - TIPO 3 (ALCOÓIS), TIPO 4 (ÉTERES, TIPO 5 (CETONAS) E TIPO 6 (ÁCIDOS ORGÂNICOS). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack ca 31410	UND	200	18,80	3.760,00
68	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR LISO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. COMPRIMENTO DE 45 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS E TIPO 8: ÉSTERES.	Mucambo ca 31369	PAR	300	23,75	7.125,00
69	LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. TAMANHO: 8, 9 E 10.	Vest peli ca 19543	PAR	100	11,99	1.199,00
70	LUVA EM MALHA DE AÇO CANO CURTO. TAMANHOS DISPONÍVEIS: P,M,G.	Volk ca 26967	UND	4	289,35	1.157,40
71	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ELETRICISTA NR10 CLASSE 0. COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	Orion ca 29775	PAR	4	230,99	923,96
72	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO,ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS. PROPORCIONADO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS COMO: CLASSE B (DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES) E CLASSE C (TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4:	Volk ca 38260	CX	30	24,15	724,50

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ETERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. DISPONIBILIDADE DE COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
73	LUVA EM LATEX NITRILICO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO MINIMO: 25CM; ESPESSURA 0,18MM; RESISTENCIA AOS QUIMICOS: CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; CLASSE C - TIPO1:HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; TIPO2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS; TIPO3: ÁLCOOIS; TIPO4: ÉTERES; TIPO6:ÁCIDOS ORGÂNICOS. INDICADA PARA O MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS; INSPEÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS SECOS OU ÚMIDOS; MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL; PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS IN-NATURA E ACABAMENTOS; COLHEITA DE FRUTOS E SIMILARES. DISPONIBILIDADE NA COR AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack ca 31410	CAX	100	18,81	1.881,00
74	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, DEDO POLEGAR E INDICADOR; DORSO, FACE DORSAL DOS DEDOS E PUNHO EM SARJA; REFORÇO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM SARJA NO DORSO.	Kalipso ca 9070	PAR	200	9,95	1.990,00
75	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL NA PALMA E RASPA DE COURO NO DORSO, REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES.	Vest peli ca 19544	PAR	100	7,99	799,00
76	LUVA TIPO MULTITATO. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO.	Volk ca 30916	PAR	200	2,59	518,00
77	LUVA EM BORRACHA NEOPRENE, FORRO EM TECIDO SINTÉTICO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO EM NEOPRENE. PADRÃO DE SEGURANÇA E AGARRE PARA TRABALHO EM AMBIENTES OLEOSOS. INDICE DE RESISTENCIA MINIMO 4242.	Danny ca 32640	PAR	10	72,94	729,40
78	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE DE ALGODÃO, REVESTIMENTO NA PALMA, DORSO E DEDOS EM BORRACHA NITRÍLICA, PUNHO EM LONA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES.	Volk ca 25116	PAR	50	8,26	413,00
79	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE DE ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS, DORSO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE (CORRUGADO); PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	Volk ca 38800	PAR	200	5,71	1.142,00
80	LUVA EM SILICONE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL PARA TEMPER. ATÉ 250LUVA EM SILICONE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL PARA TEMPERATURAS ATÉ 250ºC EM ATIVIDADES INTERMITENTES. UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS.	Danny ca 16460	UND	14	97,17	1.360,38
81	LUVA RESISTENTE CONTRA IMPACTOS RECEBIDOS NO DORSO DAS MÃOS. COM NIVEL MINIMO DE DESEMPENHO: 4442. LUVA DE SEGURANÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTA NA PALMA E NOS DEDOS COM COURO SINTÉTICO, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS	Danny ca 32232	PAR	5	139,24	696,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 141 / 2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(FALANGES), FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO.					
82	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO,REVESTIDA COM LÁTEX NATURAL, FACE PALMAR E FACE DORSAL ANTIDERRAPANTES (CORRUGADO). ESPESSURA DE 1,60MM.	Volk ca 38800	PAR	30	5,71	171,30
83	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA 4 FIOS, EM ALGODÃO.	Volk ca 30521	PAR	200	1,74	348,00
84	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA 4 FIOS, EM ARAMIDA.	Gamiluva ca 29663	PAR	40	26,02	1.040,80
85	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA; NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. LUVA DE SEGURANÇA EM VINIL TRANSPARENTE SEM TALCO INTERNO. CAIXA COM 100 UNIDADESPROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS.	Volk ca 20722	CAX	30	12,88	386,40
86	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA,PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAMANHOS: P, M, G E GG.	Volk ca 38653	PAR	60	23,34	1.400,40
87	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NEOPRENE E REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; IMPERMEÁVEL; RESISTENTE A TEMPERATURA DE CONTATO DE -25°C ATÉ 250°C DURANTE 15S. COMPRIMENTO: 38CM; ESPESSURA: 0,78MM; ATENDER A RCD 15 (CENTRAL DE MATERIAIS DE CLINICAS E HOSPITAIS).	Volk ca 16977	PAR	7	17,58	123,06
88	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUEDINE DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NA PALMA, DORSO E DEDOS EM PVC COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E EXTENSÃO DO PUNHO EM PVC COM ACABAMENTO ELÁSTICO. COR PREDOMINANTE: AZUL	Jundi Tex ca 30514	PAR	40	12,41	496,40
19	KIT DE HIGIENIZAÇÃO PARA ABAFADOR, UTILIZADO CONJUGADO COM CAPACETE E DE NO MINIMO 22 DB DE ATENUAÇÃO DE RUIDO.	M.S.A	PAR	30	62,02	1.860,60
					Total por Fornecedor:	**87.700,00**
					Total Geral:	**276.469,99**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
23345 - JAIME LUIZ FONTANA - ME	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 200	188.769,99
37893 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 19	87.700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 146/2019

Publicação Nº 2185505

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 146 / 2019
AQUISIÇÃO DE ELEVADORES MONTA CARGA COM GUINCHO PARA SEREM INSTALADOS NO BIERGARTEN DO COMPLEXO OKTOBER DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 33170 - METALURGICA REISFER EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES MONTA-CARGA PARA ALIMENTOS PRONTOS, A SEREM UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL EM CADA UMA DAS LANCHONETES (QUIOSQUES A, B,C) DO BIERGARTEN, ENTRE O PISO TÉRREO E PISO INFERIOR, ATRAVÉS DE UM VÃO LIVRE (JÁ ABERTO) NA LAJE, MEDINDO 60 X 80 CM, DEVENDO POSSUIR CAPACIDADE PARA ELEVAÇÃO DE ATÉ 100KG, POR UM CURSO (MÉDIO) DE 3,28 M, TRATANDO-SE DE UM SISTEMA COMPOSTO POR: 02 TRILHOS GUIA EM PERFIL "U" ENRIJECIDO, MEDINDO 75 X 40 X 16, COM ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPOSTA POR TUBOS GALVANIZADOS APARAFUSADOS, MEDINDO 20 X 20 MM, REVESTIDO EXTERNAMENTO COM CHAPA DE ALUZINCO N° 26 (E=0,65MM), EM TODA A ALTURA INTERNA DA EDIFICAÇÃO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 02 PORTAS PARA CARGA E DESCARGA (MEDINDO 50 X 60 CM), 01 PORTA SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO (MEDINDO 50 X 80 CM) E 01 PORTA INFERIOR PARA LIMPEZA (MEDINDO 40 X 40 CM) COM PUXADOR PLÁSTICO E CHAVE. A ESTRUTURA DO CESTO DEVERÁ SER EXECUTADA COM TUBOS QUADRADOS, MEDINDO 20 X 20 MM, GALVANIZADOS. O CESTO DEVE POSSUIR DOIS NÍVEIS COM 30 CM DE ALTURA CADA UM, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM CHAPA DE INOX 304, COM E=0,50 MM. A ASCENSÃO DO CESTO E ALIMENTOS SERÁ FEITA UTILIZANDO-SE 01 TALHA ELÉTRICA COM CABO DE AÇO PARA 200KG, MOTOR DE 220V, COM (NO MÍNIMO) 500W, ROLDANA 2.1/2" DE NYLON E BOTOEIRA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, FIXADA À ALVENARIA EXISTENTE POR TUBOS DE METALON REFORÇADOS (50 X 50 MM), UTILIZANDO-SE DE PARAFUSOS GALVANIZADOS COM BUCHA DE NYLON OU PARABOLT QUÍMICO.		UNI	1	10.500,00	10.500,00
					Total por Fornecedor:	**10.500,00**
					Total Geral:	**10.500,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
33170 - METALURGICA REISFER EIRELI	1	10.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA 008 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - JULGAMENTO DAS DENÚNCIAS2/2019

Publicação Nº 2185139

Ata: 008
Reunião: PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR
Data: 07/10/2019
Horário: 08h30
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 08h30 reuniu-se a Comissão do Processo Eleitoral 2020-2024. Dada a importância do assunto, esta reunião também possuiu a participação do Pleno do CMDCA. Inicialmente, discutiu-se sobre o andamento do Processo de Escolha, sobre a existência ou não da previsão legal da utilização dass redes sociais na legislação local. Foi lida pela presidente da comissão os artigos da LM 182/2008 que tratam sobre a campanha e denúncia. Com relação a denúncia recebida pela cidadã Tatiane da Rocha Santos e Carmem Policarpo da Rocha julgou a comissão: Considerada Improcedente. Justifica-se pois na proximidade do horário indicado havia a presença dos fiscais do CMDCA Scheila, Gerson, Castorina e Valdinei Pacheco no local de votação e identificaram que a candidata adentrou ao local de votação para exercer seu direito ao voto, tão somente e que, inclusive, a candidata teve seu voto priorizado face sua idade. No referido momento, houve a presença de uma outra candidata no local para também exercer seu direito ao voto. Afora o texto da denúncia, não foi apenso nenhum documento probatório solidário a denúncia. PUBLIQUE-SE. Da análise das denúncias apresentadas na Escola Nereu Ramos, Considerou a comissão Improcedentes. Justifica-se a decisão, pois entende a comissão que a simples utilização do status não caracteriza impulsionamento pelo candidato. Ainda, que o para o reconhecimento do status necessita-se que o usuários tenham salvo em seu aparelho celular o contato da pessoa que alterou o status. Não restou irrefutavelmente comprovado o dolo ou má-fé conforme estabelece ou artigo 47 da LM 182/2008. Ressalta-se que não há previsão específica em legislação municipal que embase, de forma inequívoca a utilização do aplicativo alvo da denúncia. PUBLIQUE-SE. Da análise das denúncias apresentadas na Escola Frei Valentim. Apresentou-se denúncia sobre "replicação" de publicação de candidatos, contudo, efetuado por cidadãos. Considera a comissão que a vedação de realização da campanha é ao candidato e que a ilegalidade imputada ao simpatizante não pode ser solidária ao candidato face que não existe previsão explicita da legislação local para mídias sociais. Não restou irrefutavelmente comprovado o dolo ou má-fé conforme estabelece ou artigo 47 da LM 182/2008. Inclusive, a simples replicação de material de campanha pode ser alvo de atuação leviana contra este ou aquele candidato. PUBLIQUE-SE. Da análise das denúncias apresentadas na Escola João Monteiro Cabral. Não foram apresentados fatos que careçam de ação da comissão uma vez que à ocasião, durante a totalização, foi consultado os representes do Ministério Público que julgaram que o fato constante da ata foi resolvido no próprio local de votação pela presidente da junta eleitoral e que, portanto, não há necessidade de outros encaminhamentos. PUBLIQUE-SE. Estabelece-se que as decisões contidas nesta ata/reunião são pertinentes às decisões da Comissão do Processo de Escolha e que desejando os interessados poderão recorrer ao pleno do CMDCA sendo indicado que, se possível anexem documentação probatória do eventos relacionados. Dentro dos prazos previstos em lei, os interessantes poderão também interpor recursos ao Ministério Público da Comarca de Itapoá. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h32. Assinam a presente ata os presentes abaixo:

Scheila Ap. K. Pastuchaki (SMS) -
Marcos Raksa (SMAS)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Gerson dos Santos Chaves (SMS)
Marcia Rodini Wisocki Rosa (AMA)
Noeli Schwetler Saidel (SMS)
Rode Ester Pessanha (SME)
Eustáquio J. Brand (APAE)
Silas Schafhauser (SEL)

ATA CMAS 012.2019 ORDINARIA 01.10.2019

Publicação Nº 2185122

Ata: 012/2019
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 01/10/2019,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019, no prédio do SCFV, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando presentes os conselheiros: Hélcio Wille Vidal (2a cadeira de Usuários), Simone de Oliveira (SME), Roseli Itner (SMA), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Luciana da Cruz Malaquias (SMAS), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores). Justificativas de ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Eliana Frigo da Silva (SMS), Roseli Gonçalves Pinheiro (SMA), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Caroline Michely da Silva (Trabalhadores), Irene Demarchi (Usuários), Francisco de Assis Silva (Usuários), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Vania Cleusa Pinto da Silva (SME). A presidente Ana, informando a gravação da reunião iniciou pelo: Expediente: Item 01:Of. SMAS 024.2019 em resposta ao of. CMAS 018.2019, Na Pauta Deliberativa: Item 01: Censo SUAS 2019 - Questionário do Conselho. Em 26/09/2019 encaminhado o censo respondido em 2018 e a atual proposta da Secretaria Executiva para análise e aprovação. As respostas indicadas pela secretaria executiva foram lidas aos presentes. Item 02: Solicitado pela gestão da Assistência Social, suplementação orçamentária justificada pelo incremento dos valores relativos ao Benefício Eventual. A secretária Célia apresentou verbalmente a necessidade ao conselho bem como a expectativa que o programa "peixe" atue com maior eficiência junto aos usuários, atuando na redução dos usuários enquanto oferece novas possibilidades de desenvolvimento da população usuária. Posto em deliberação, o conselho DELIBEROU de forma unânime pela suplementação do Benefício Eventual em R$ 160.000,00. A presidente Ana requereu consignar em ata que, nas futuras solicitações, o conselho deverá ser consultado previamente a suplementação orçamentária. Outros Assuntos: a) Condição de Trabalho da Secretaria Executiva - conforme ofício CMAS 010/2019. Mudança prevista para o mês de setembro. b) Atualização da comissão Fórum da Sociedade Civil. Faltam 30 dias para o término desta gestão. Edital publicado em 23/09/2019, contudo a Secretaria Executiva alerta não ter conhecimento de nenhuma ação de promoção ao Edital e que, portanto, a efetividade das ações pode estar ameaçada. Data planejada para o Fórum: 10/10/2019. c) Continua sem efeito o Of. 207/2019 SME indicação do novo membro em substituição a conselheira Simone de Oliveira. Encaminhado ao prefeito mediante ofício 025.2019 SEC protocolado em 02/08/2019. d) Prestação de Contas - Início da análise conforme compromisso acordado com todo o conselho em 17/09. Local estabelecido: Sala de atendimento coletivo do CRAS. Informou a disponibilidade das caixas. Será iniciado após a realização. e) Conferência Extraordinária da Assistência Social será realizada pelo órgão gestor. Explanado aos presentes os novos fatos. A Secretária Célia explicou que Itapoá é o único município a não realizar a conferência. A conferência será em 02/10/2019 às 13 horas no Serviço de Convivência. O conselho, com a abstenção da conselheira Scheila, Aprovou a realização da conferência. f) Extraordinária marcada para 15/10/2019 desde a reunião de 17/09/2019. g) Regimento Interno do CMAS – Indicação dos membros governamentais. A secretária Célia informou que a homologação será nesta presente data. . Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 10h00. Assinam esta ata os presentes:

Hélcio Wille Vidal (2a Cad. Usuários)
Saara Regina Demeu Andrade (Entidades - APAE)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores)
Simone de Oliveira (SME)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS)
Roseli Itner (SMA)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 064/2019 – ENFERMEIRO (A)

Publicação Nº 2185287

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 064/2019 – ENFERMEIRO (A)

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro (a):

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Francine Zanchin	De acordo com o edital	08/05/1983	360 400 Total	18 20 38	02/01/07 à 11/03/08 08/08/11 à 08/09/11 17/03/08 à 20/05/19 Total	28 02 268 298	Deferido 336 Pontos	1º
Danuska Matos Rodrigues da Silva	De acordo com o edital	05/07/84	400 40 40 Total	20 02 02 24	01/03/10 à 30/06/13 01/02/11 à 31/08/12 24/06/13 à 02/10/19 Total	78 36 150 264	Deferido 288 Pontos	2º

Silvana Aparecida Bialeski Rujanowski	De acordo com o edital	02/07/72	190 420 Total	09 21 30	19/10/09 à 31/12/12 08/01/13 à 02/12/14 01/09/15 à 01/08/16 11/08/17 à 19/03/18 02/05/18 à 02/10/19 Total	76 44 22 14 34 190	Deferido 220 Pontos	3º
Candidato	Documentação	D.N	Cursos		Tempo de Serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Hellen Ribas Ton	De acordo com o edital	09/10/80	510 460 Total	25 23 48 Demais Curso Indeferido, conforme o item 3.6 do edital	01/10/08 à 21/09/09 05/10/11 à 05/01/12 09/01/12 à 08/07/12 19/09/14 à 21/11/16 Total	22 06 10 28 66	Deferido 114 Pontos	4º
Camila Lemos Silva Brito	De acordo com o edital	10/06/88	600 Total	30]30	01/08/18 à 30/09/19 10/12/18 à 06/06/19 Total	26 10 36	Deferido 66 Pontos	5º
Nathalia Gomes Pereira	De acordo com o edital	29/05/88	420 Total	21 21 Demais Cursos Indeferidos, conforme o item 3.6 do edital	28/07/18 à 03/10/19 Total	28 28	Deferido 49 Pontos	6º
Francine Laiz dos Santos Lopes Leal	De acordo com o edital	21/06/88	40 80 Total	02 04 06	17/04/18 à 03/10/19 Total	34 34	Deferido 40 Pontos	7º
Candidato	Documentação	D.N	Cursos		Tempo de Serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Maria Helena Soares de Jesus	De acordo com o edital	26/03/71	420 360 Total	21 18 39	Indeferido conforme o item 3.7 do edital		Deferido 39 Pontos	8º
Alexia Fontoura Correa	De acordo com o edital	28/12/94		Indeferido, certificado sem Carga Horária	02/09/19 à 03/10/19 Total	02 02	Deferido 02 Pontos	9º
Daniela Borges	De acordo com o edital	27/09/81		Indeferido, conforme o item 3.6 do edital	Não apresentou tempo de Serviço		Deferido 00 Pontos	10º

Itapoá, 07 de outubro de 2019.

Marciane Rech Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019

Publicação Nº 2185093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JOÃO VALMIR JAREK & CIA LTDA ME, com sede à Avenida 370, nº 361 - sala 01, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.930.736/0001-12 e Inscrição Estadual nº 255.909.691, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. JOÃO VALMIR JAREK, portador do CNPF/MF nº 323.116.139-87 e do CI.RG nº 1.552.044-2 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 54/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 38/2019 - PROCESSO Nº 95/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, consertos de pneus com materiais necessários para os veículos da Frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de outubro de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 7 RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 2185613

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CMDCA 002/2019

ITEM 7 RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO
Cumprindo o especificado no CRONOGRAMA anexo ao Edital 002.2019 pelo presente o CMDCA vem tornar público o resultado PRELIMINAR da eleição ocorrida em 06.10.2019.

Necessário informar que a Comissão do Processo acompanhará e, caso necessário, tomará as diligências e/ou encaminhamentos necessários para a averiguação das denúncias apresentadas e lidas na presença de todos os presentes na Totalização dos votos ocorrida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV após pleito é sob o acompanhamento do pleno do CMDCA, dos candidatos, fiscais, representantes do Ministério Público da Comarca de Itapoá e demais munícipes interessados.

Necessário ressaltar que conforme preconiza o Art. 45 da Lei Municipal 182/2008: Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá protocolar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular., contudo e eficácia da denúncia possui como base, comprovação material irrefutável do fato objeto da denúncia.

Ainda esclarece a Comissão do Processo de escolha que, de sua decisão, dentro dos prazos previstos, cabe recurso ao Pleno do CMDCA e ao Ministério Público da Comarca de Itapoá.

Local	*Válidos*	*%*	*Brancos*	*Nulos*	*Previstos*
Euclides Emídio	*143*	*8,48 %*	*0*	*1*	*1.686*
Nereu Ramos	*478*	*6,68 %*	*2*	*4*	*7.153*
Frei Valentim	*183*	*6,70 %*	*0*	*1*	*2.733*
João M. Cabral	*328*	*26,93 %*	*1*	*5*	*1.218*
Alberto Speck	*61*	*14,29 %*	*0*	*1*	*427*
	1.193	*9,03 %*	*3*	*12*	*13.217*

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Allberto Speck:

Município 81663
ITAPOA

Zona Eleitoral 0001
Seção Eleitoral 0002

Eleitores aptos 0427
Comparecimento 0062
Eleitores faltosos 0365

Código Identificação UE 01845078
Data de abertura da UE 06/10/2019
Horário de abertura 08:00:00
Data de fechamento da UE 06/10/2019
Horário de fechamento 17:01:26

RESUMO DA CORRESPONDENCIA
383.805

Código Verificador: 0.253.278.324

==========

---------CONSELHEIRO TUTELAR----------

Nome do candidato	Num cand	Votos
ESTELA BENKENDORF	101	0008
ROSI PIVA	102	0001
LUCILEIA DE SOUZA RAMOS	103	0016
EDUARDO ROSARIO	104	0001
ANGELA M GONCALVES DE MORAES--------		
----------)	108	0007
DAVID LASS	109	0006
ERCILIA SANTOS DE SOUZA	111	0018
JANAINA - JANA	112	0004

Eleitores Aptos 0427
Total de votos Nominais 0061
Brancos 0000
Nulos 0001
Total Apurado 0062

Código Verificador: 4.806.469.848

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Euclides Emídio da Silva

Município 81663
ITAPOÁ

Zona Eleitoral 0001
Seção Eleitoral 0003

Eleitores aptos 1686
Comparecimento 0144
Eleitores faltosos 1542

Código Identificação UE 01846563
Data de abertura da UE 06/10/2019
Horário de abertura 08:00:00
Data de fechamento da UE 06/10/2019
Horário de fechamento 17:00:14

RESUMO DA CORRESPONDENCIA
926.213

Código Verificador: 9.850.760.802

==========

---------CONSELHEIRO TUTELAR----------

Nome do candidato	Num cand	Votos
ESTELA BENKENDORF	101	0025
ROSI PIVA	102	0003
LUCILEIA DE SOUZA RAMOS	103	0021
EDUARDO ROSARIO	104	0008
TAÍZA DAMIANI	105	0006
PATRICIA VIEIRA	106	0001
MARCIA BOBATO	107	0020
ANGELA M GONCALVES DE MORAES----------	108	0006
DAVID LASS	109	0037
DANIELE CORREIA DA SILVA----------	110	0011
JANAINA - JANA	112	0005

Eleitores Aptos	1686
Total de votos Nominais	0143
Brancos	0000
Nulos	0001
Total Apurado	0144

Código Verificador: 7.516.887.380

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Frei Valentim

Município 81663
ITAPOA

Zona Eleitoral 0001
Seção Eleitoral 0004

Eleitores aptos 2733
Comparecimento 0184
Eleitores faltosos 2549

Código identificação UE 01845662
Data de abertura da UE 06/10/2019
Horário de abertura 08:00:00
Data de fechamento da UE 06/10/2019
Horário de fechamento 17:00:53

RESUMO DA CORRESPONDENCIA
613.947

Código Verificador: 1.005.848.279

==========

---------CONSELHEIRO TUTELAR----------

Nome do candidato	Num cand	Votos
ESTELA BENKENDORF	101	0031
ROSI PIVA	102	0009
LUCILEIA DE SOUZA RAMOS	103	0008
EDUARDO ROSARIO	104	0006
TAÍZA DAMIANI	105	0007
PATRICIA VIEIRA	106	0017
ANGELA M GONCALVES DE MORAES----------		
----------)	108	0011
DAVID LASS	109	0038
DANIELE CORREIA DA SILVA----------		
----------)	110	0004
ERCILIA SANTOS DE SOUZA	111	0020
JANAÍNA - JANA	112	0032

Eleitores Aptos	2733
Total de votos Nominais	0183
Brancos	0000
Nulos	0001
Total Apurado	0184

Código Verificador: 8.472.145.887

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

João Monteiro Cabral

Município	81663
ITAPOÁ	
Zona Eleitoral	0001
Seção Eleitoral	0005
Eleitores aptos	1218
Comparecimento	0334
Eleitores faltosos	0884
Código identificação UE	01845886
Data de abertura da UE	06/10/2019
Horário de abertura	08:00:00
Data de fechamento da UE	06/10/2019
Horário de fechamento	17:02:09

RESUMO DA CORRESPONDENCIA

280.020

Código Verificador: 2.470.909.093

==========

----------CONSELHEIRO TUTELAR----------

Nome do candidato	Num cand	Votos
ESTELA BENKENDORF	101	0004
LUCILEIA DE SOUZA RAMOS	103	0130
EDUARDO ROSARIO	104	0131
TAÍZA DAMIANI	105	0001
MARCIA BOBATO	107	0001
ANGELA M GONCALVES DE MORAES----------		
----------)	108	0010
DAVID LASS	109	0006
DANIELE CORREIA DA SILVA----------		
----------)	110	0003
ERCILIA SANTOS DE SOUZA	111	0002
JANAINA - JANA	112	0040

Eleitores Aptos	1218
Total de votos Nominais	0328
Brancos	0001
Nulos	0005
Total Apurado	0334

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nereu Ramos

(06/10/2019)

Município	81663
ITAPOA	
Zona Eleitoral	0001
Seção Eleitoral	0001
Eleitores aptos	7153
Comparecimento	0484
Eleitores faltosos	6669
Código identificação UE	01842806
Data de abertura da UE	06/10/2019
Horário de abertura	08:00:00
Data de fechamento da UE	06/10/2019
Horário de fechamento	17:02:51

RESUMO DA CORRESPONDENCIA
462.217

Código Verificador: 4.278.544.847

---------CONSELHEIRO TUTELAR----------

Nome do candidato	Num cand	Votos
ESTELA BENKENDORF	101	0094
ROSI PIVA	102	0012
LUCILEIA DE SOUZA RAMOS	103	0032
EDUARDO ROSARIO	104	0009
TAIZA DAMIANI	105	0042
PATRICIA VIEIRA	106	0001
MARCIA BOBATO	107	0012
ANGELA M GONCALVES DE MORAES---------)	108	0064
DAVID LASS	109	0072
DANIELE CORREIA DA SILVA----------)	110	0040
ERCILIA SANTOS DE SOUZA	111	0013
JANAINA - JANA	112	0087

Eleitores Aptos	7153
Total de votos Nominais	0478
Brancos	0002
Nulos	0004
Total Apurado	0484

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Planilha de Totalização/Apuração:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1	CMDCA	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	Válidos Local	% Válidos	Brancos	Nulos	Total Local		Eleitorado Previsto	Tx. de Participação Total
2	Euclides Emidio	25	3	21	8	6	1	20	6	37	11		5	143	8,48%	0	1	144		1.686	8,48%
3	Nereu Ramos	94	12	32	9	42	1	12	64	72	40	13	87	478	6,68%	2	4	484		7.153	20,35%
4	Frei Valentim	31	9	8	6	7	17		11	38	4	20	32	183	6,70%	0	1	184	1208	2.733	10,83%
5	João Monteiro Cabral	4		130	131	1		1	10	6	3	2	40	328	26,93%	1	5	334		1.218	19,45%
6	Alberto Sarck	8	1	16	1				7	5		18	4	61	14,29%	0	1	62		427	2,62%
7	Total Candidato	162	25	207	155	56	19	33	98	159	58	53	168	1183	9,03%	3	12	1208	0	13.217	9,14%
8																					
9																					
10	Candidato	Votos	Classif.	Op. Man.										Classif.							
11	101	162	3	207	1									3							
12	102	25	11	169	2									11							
13	103	207	1	162	3									1							
14	104	155	5	159	4									5							
15	105	56	8	155	5									8							
16	106	19	12	98	6									12							
17	107	33	10	98	7									10							
18	108	98	6	56	8									6							
19	109	159	4	53	9									4							
20	110	58	7	33	10									7							
21	111	53	9	29	11									9							
22	112	168	2	19	12									2							

Colar especial da coluna B:U:B13, como número e, em sequência, ordenar de forma DECRESCENTE

Edital CMDCA 002.2019 Art. 21, V, b

"Na hipótese de empate no número de votos entre candidatos, será considerado melhor classificado aquele que tiver, respectivamente, a melhor nota na prova de conhecimentos e a maior idade.

Resultado Preliminar:

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação	Candidato	Número	Votos
1	Luciléia de Souza Ramos	103	**207**
2	Janaína – Jana	112	**168**
3	Estela Benkendorf	101	**162**
4	David Lass	109	**159**
5	Eduardo Rosário	104	**155**
6	Angela Maria Gonçalves de Morais	108	**98**
7	Daniele Correia da Silva	110	**58**
8	Taíza Damiani	105	**56**
9	Ercilia Santos de Souza	111	**53**
10	Marciaq Bobato	107	**33**
11	Rosi Piva	102	**25**
12	Patricia Vieira	106	**19**

Itapoá, 07 de outubro de 2019

LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Presidente Interina do CMDCA

Av. Das Nações Unidas, 340 – Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

PORTARIA Nº 5308/2019

Publicação Nº 2185471

PORTARIA Nº 5.308/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme o Artigo nº 27 da Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• A Comunicação Interna nº 078/2019 da Secretaria de Segurança Pública;
• A Comunicação Interna nº 445/2019 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido(a) no cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h (Readaptada), na Unidade Administrativa Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, no nível salarial IV - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias anteriores.
Itapoá, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 066/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 2185374

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 066/2019
Professor na disciplina de GEOGRAFIA Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de GEOGRAFIA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Professor na disciplina de GEOGRAFIA – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT), com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
1.6 – O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ R$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) Férias e 13º salários proporcionais;
1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 08 a 10 de outubro de 2019 (3ª e 5ª feira)
Horário: das 8h00 as 16h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) HABILITADO deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em GEOGRAFIA, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para HABILITADO;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Geografia
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Geografia

3.2.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Geografia;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) NÃO HABILITADO deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:
a) Cédula de identidade e CPF;
b) Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Geografia, ou
c) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura nas áreas afins; ou
d) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.
e) Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) NÃO HABILITADO inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.4 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Geografia, ou
c) - Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins; ou
d) - Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.

3.4.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.5 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2 e/ou 3.4, implicará na nulidade da inscrição;
3.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser cópia conferida com o original, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/08/2019;
3.7 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.8 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.9 – São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
3.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação para PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Geografia;

4.2.1 – Critérios de Classificação PROFESSOR NÃO HABILITADO DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA:
a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Geografia;
b) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins;
c) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia;
d) Tempo de serviço no cargo de Professor;

4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Para os classificados HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.
5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.

6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de outubro de 2019 (6ª feira).

7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 – No dia 15 de outubro de 2019 (3ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:
8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;
8.1.4 – Desistir da vaga;

8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.
8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS

9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 16/10/2019 (4ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 04 de outubro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 066/ACTs – 04/10/2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE GEOGRAFIA PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Celular: ( ) _____

Área de Inscrição:

( ) Professor de Geografia

_____ Itapoá, _____/___/2019
(Assinatura do candidato)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 135/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2185795

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 135/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia -09/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
72	20h	Educação Infantil	Sirlei da Aparecida Cardoso Aleixo	14/10/2019	12/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 07 de outubro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 136/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2185897

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 136/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia -09/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
73	20h	Educação Infantil	Gilvani Regines Schiessl	14/10/2019	12/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 07 de outubro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 99/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2186498

TERMO ADITIVO Nº 99/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa MOCELLIN TRANSPORTES LTDA, com sede á Rua 1330, nº 299, Bairro: Santa Clara, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.096/0001-00 e Inscrição Estadual nº 25.857.716-9, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. CLAUDIR ROQUE MOCELLIN, portador do CNPF/MF nº 627.007.319-72 e do CI.RG nº2.203.100 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 21/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 27/2019, em 2 (dois) meses contados a partir do dia 09/10/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Objeto", acrescendo o valor de R$ 24.330,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL R$	VALOR PERÍODO R$
1	Veículo de transporte rodoviário com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares com poltronas reclináveis, em bom estado de conservação para o transporte de pacientes da saúde no trajeto, Itapoá/Joinville e Joinville/Itapoá com saída de Itapoá no período matutino e retorno de Joinville no período vespertino, de segundas as sextas-feiras, perfazendo diariamente uma quilometragem aproximada de 220 km diário via BR 101.	MÊS	2	R$ 12.165,00	R$ 24.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 27/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 08 de outubro de 2019.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
CONTRATANTE JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:	
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2019 - INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E MARCAÇÃO MÓVEL PARA CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ E ESTABELECE NORMAS PARA A JORNADA DE TRABALHO

Publicação Nº 2185258

PORTARIA N° 141/2019
Data: 30 de setembro de 2019.
INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E MARCAÇÃO MÓVEL PARA CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ E ESTABELECE NORMAS PARA A JORNADA DE TRABALHO.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância no art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 11/2019, publicado em 15 de fevereiro de 2019, que estabelece o horário de funcionamento e de expediente da Câmara Municipal de Itapoá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2019, publicado em 28 de fevereiro de 2019, que estabelece a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapoá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre o controle de ponto eletrônico, previsto no art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho e a possibilidade de revisão e aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública dispor sobre o horário de trabalho e o controle de presença e de jornada de trabalho de seus servidores, com especial análise ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Itapoá;
CONSIDERANDO que o registro eletrônico de ponto biométrico em equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho é uma solução que garante autenticidade, integridade e segurança jurídica no controle das marcações do ponto, processado através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do(s) servidor(es), e que o registro adicional de ponto em sistema alternativo pela internet implicará maior eficiência operacional no controle da jornada, na vinculação de atestados médicos e justificativas, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá.
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas de Santa Catarina e da Controladoria Interna dos Poderes Executivo e Legislativo de Itapoá; e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 1º O sistema de registro eletrônico de ponto obedecerá às normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e será efetuado através de equipamento REP – Registrador Eletrônico de Ponto, devidamente homologado, e de maneira adicional, através de marcação de ponto pela internet, através de aplicativo e/ou site, com as informações de marcação do ponto sincronizadas e armazenadas em servidor computacional pela Internet.
§ 2º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá será apurada pelo registro eletrônico de ponto, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 3º O registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§ 4º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto no equipamento com leitor biométrico e também na marcação móvel pela Internet (aplicativo e/ou site do registro ponto), os seguintes servidores, conforme o cargo que ocupa, atribuições e jornada de trabalho definidos na Resolução nº 07/2014:
I – servidores efetivos; e
II – servidores comissionados.
§ 5º Compete aos vereadores controlar e comunicar seus respectivos assessores parlamentares sobre a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto, para a verificação de presença nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Comissões Permanentes da Casa, e também em todas as atividades realizadas pelos assessores parlamentares na sede da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 6º Além do registro de ponto no equipamento com leitor biométrico da Casa, todos os servidores, efetivos e comissionados, deverão registrar a marcação do ponto no sistema móvel de marcação de ponto pela internet, em aplicativo de celular e/ou site indicado e parametrizado pelos Setores de Informática e Recursos Humanos, em todos os dias trabalhados, na entrada e saída da jornada de trabalho, inclusive em serviços realizados fora da sede da Câmara Municipal de Itapoá.
I – A marcação móvel pela internet deverá ser realizada em até 5 minutos entre o registro de ponto biométrico e o registro móvel pela internet, pelo aplicativo e/ou pelo site na estação de trabalho, nos dias em que o servidor trabalhar na sede da Câmara Municipal de Itapoá.
II – A marcação móvel pela internet também deverá ser realizada em todas as atividades profissionais em que o servidor, efetivo ou comissionado, estiver fora da sede da Câmara, em cursos, eventos, visitas oficiais, audiências, reuniões, ou qualquer atividade profissional, com a marcação da entrada e saída da respectiva atividade, e com o uso do aplicativo por georreferenciamento.
§ 7º Para fins de geração de relatórios mensais e controle efetivo da jornada de trabalho, serão utilizados pelo Setor de Recursos Humanos exclusivamente os registros da marcação móvel pela internet, e que ficam sujeitos de verificação e confrontação com os registros de ponto marcados no equipamento com leitor biométrico para as marcações realizadas na própria sede da Câmara.

§ 8º Todos os servidores, efetivos e comissionados, devem assinar fisicamente e/ou digitalmente o respectivo relatório mensal de controle de jornada e o relatório de justificativa, expedido mensalmente pelo Setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e seguir os procedimentos determinados pelo Setor de Recursos Humanos.
§ 9º Servidores terceirizados ou prestadores de serviço não serão cadastrados e não devem registrar o ponto no equipamento biométrico da Câmara Municipal de Itapoá e/ou no sistema móvel de ponto pela internet.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de trinta horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, no período compreendido com horário de início às 08 h e horário de término às 18 h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 15 minutos para alimentação e descanso, com observância do Art. 1º, da Resolução nº 11/2019.
§ 1º A organização das escalas de trabalho será coordenada pela Secretaria-Geral da Casa, e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos por requerimento individualizado e assinado digitalmente pelo servidor, sendo posteriormente publicado por Portaria da Mesa Diretora.
§ 2º Compete aos Setores de Informática e Recursos Humanos a parametrização do software e o equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP), bem como do sistema de Ponto Móvel pela Internet (PMI), para atender todas as variações de jornadas definidas previamente pelos próprios servidores públicos da Casa.
§ 3º Em virtude das peculiaridades dos cargos e das funções, fica autorizado o servidor definir turnos distintos de jornada, matutino ou vespertino, inclusive em dias da semana diferentes, vedada a possibilidade de alteração da jornada em período inferior de 12 (doze) meses, e ressalvada a necessidade obrigatória do cumprimento integral da jornada de trabalho semanal.
I – Em casos devidamente justificados e autorizados pela Presidência e pela Secretaria Geral, fica autorizada a alteração da jornada de trabalho de servidor uma única vez durante o ano, para satisfazer interesse pessoal de servidor, desde que por motivo relevante e justificado pelo servidor solicitante, e autorizado pela chefia imediata.
Art. 3º Os servidores sujeitos à prestação de jornada inferior a trinta horas semanais cumprirão os horários, conforme o cargo que ocupa e atribuições, nos termos da Resolução nº 07/2014.
Art. 4º A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para a prestação de horas extraordinárias.
§ 1º Os servidores efetivos que forem convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários farão jus ao recebimento de horas extras, em conformidade com o art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014 ou compensação de jornada, conforme acordado entre o servidor e a Administração.
§ 2º O exercício de cargo em comissão exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário, conforme o art. 58, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 3º É proibido aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá e considerada sem efeito a prestação de serviço em regime de hora extraordinária, salvo prévia e expressa convocação da Presidência.
§ 4º Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extra, se previamente convocada pela Presidência, através de ato formal, nos termos do Parágrafo 1º do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal, de suas variações de jornada com carga horária superior.
Art. 5º Os descontos de faltas e atrasos dos servidores estatutários obedecerão aos critérios estabelecidos no art. 45 e art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapoá) e no art. 20 e art. 21 da Resolução nº 07 de 2014 (Estrutura Administrativa e Plano de cargos e Salários da Câmara Municipal de Itapoá).
Art. 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 15 (quinze) minutos a jornada de trabalho.
Art. 7º Ficam obrigados de marcar o ponto na marcação móvel pela internet, os servidores participantes de cursos e eventos realizados em outras cidades, tanto na entrada quanto na saída do curso ou evento, em todos os dias, pelo aplicativo de ponto móvel pela Internet oficial da Câmara Municipal de Itapoá, e necessariamente com a opção ativada de georreferenciamento, em todos os dias do curso ou evento, que poderá ser anexados na respectiva prestação de contas ao retornar para o Município.
Parágrafo único. Em eventos, reuniões e atividades de representação realizados no próprio município de Itapoá, também ficam os servidores obrigados a registrarem o ponto de entrada e saída no registro móvel de ponto pela internet, na entrada e saída do evento.
Art. 8º As saídas ou ausências do servidor durante a respectiva jornada de trabalho do servidor poderão ser autorizadas e/ou abonadas pela Administração, desde que devidamente justificadas pelo respectivo servidor via sistema móvel de marcação pela internet.
§ 1º Todas as variações e irregularidades nas marcações da jornada de trabalho, tais como chegada tardia, saída antecipada, saída durante a jornada de trabalho, total da jornada de trabalho diária incompleta, faltas, justificativas e atestados médicos, devem necessariamente serem registrados através do sistema móvel de ponto pela Internet da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 2º O Setor de Recursos Humanos realizará o fechamento e cálculo da jornada de trabalho no dia 20 de cada mês, com a geração dos relatórios de ponto individuais e os relatórios das justificativas individuais geradas pelos servidores.
I – Os relatórios deverão ser assinados, digitalmente e/ou fisicamente, pelos respectivos servidores, e também pela chefia imediata.
II – Nos relatórios de ponto e justificativas dos assessores parlamentares, compete aos respectivos vereadores assinarem, digitalmente e/ou fisicamente, os respectivos relatórios de marcação de ponto dos assessores parlamentares.
§ 3º Não serão aceitas outras formas de comunicação, tais como avisos verbais, telefonemas, SMS, e-mails, anotações escritas, whatsapp, sendo permitido o abono e a justificativa do ponto exclusivamente via sistema móvel de ponto pela Internet oficial da Casa, devidamente registrado pelo servidor interessado através de seu respectivo aplicativo e/ou conta pelo site na Internet.
§ 4º Para abono das faltas por motivos médicos, compete ao servidor digitalizar e anexar o Atestado Médico no sistema de registro móvel de ponto pela Internet Oficial da Casa, via site pela Internet, com a indicação do respectivo dia de falta, para permitir o abono da falta pela Administração e o arquivo digital do Atestado Médico no banco de dados da Casa.
§ 5º Todos os servidores que se ausentarem durante a jornada de trabalho para interesses particulares, devem necessariamente marcar o ponto, no equipamento biométrico e também na marcação móvel pela Internet, tanto na saída quanto no retorno, inclusive nos eventos da saída previamente já autorizada pela Administração, com o limite de até 3 (três) entradas e saídas num mesmo dia.
I – Quantidades iguais ou superiores a 4 (quatro) marcações de entrada e saída não serão computadas para no sistema de controle de jornada de trabalho, e podem ser corrigidos pelo Setor de Recursos Humanos.
II – O registro móvel de ponto fica parametrizado como jornada de trabalho flexível, em que permite variação no horário de entrada e saída da jornada, mas que exige o cumprimento integral do total da carga horária do respectivo dia da marcação.
III - Os horários de entrada e saída por interesses particulares não serão contabilizados para a integralidade da carga horária total do

respectivo dia, sendo necessário a compensação da carga horária no mesmo dia, para não incidir desconto remuneratório por falta de integralidade da jornada.
§ 6º Qualquer marcação incorreta de ponto deverá ser corrigido pelo sistema de marcação de ponto móvel pela Internet oficial da Casa, como uma justificativa de marcação e a sinalização pelo próprio servidor, do dia e horário que pretende justificar a marcação incorreta, conforme as orientações da utilização do sistema pelos Setores de Informática e Recursos Humanos.
§ 7º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de abonar a ausência e autoriza o desconto das horas não trabalhadas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas previstas no art. 156 e art. 162, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 9º O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, poderão ter a marcação computada manualmente pelo Setor de Recursos Humanos, somente com a justificativa autorizada pela chefia imediata do servidor solicitante, enviada via sistema de marcação móvel pela Internet, pela conta do respectivo servidor interessado.
Parágrafo único. Servidores que esquecerem de marcar o ponto por mais de 6 (seis) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito, nos termos do art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.
Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico via sistema de marcação móvel pela internet, sendo o atestado médico digitalizado pela próprio servidor, sem prejuízo do dever do servidor em comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão onde estiver lotado, na forma do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 1º Se a ausência em função do motivo previsto no parágrafo anterior for superior a 03 (três) dias, o servidor deverá submeter-se a inspeção médica em junta oficial do Município, na forma do art. 45, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 2º As faltas injustificadas serão descontadas na forma do art. 50, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 11. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, via sistema de marcação móvel pela internet, sendo o atestado médico digitalizado pela próprio servidor, e do dever do servidor de comunicar previamente a ausência à chefia imediata.
Art. 12. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.
§ 1º Tendo em vista o disposto no Art. 32. da Resolução nº 07 de 2014, poderá o servidor público da Câmara Municipal de Itapoá requerer prévia autorização do Chefe do Poder, para autorizar se ausentar e/ou cumprir jornada especial, de modo a não prejudicar o andamento do serviço e em cumprir a totalidade da jornada estabelecida do cargo.
§ 2º No requerimento de estudo, deverá constar o atestado de matrícula em instituição oficial de ensino.
§ 3º A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 13. Os Setores de Recursos Humanos e de Informática disponibilizarão até o dia 20 de cada mês, os relatórios em documentos digitais com as jornadas de trabalho e saldo das horas trabalhadas, para a assinatura, digital e/ou física, pelos servidores até o último dia do corrente mês.
§ 1º Os relatórios da jornada de trabalho dos assessores parlamentares serão assinadas, digitalmente e/ou fisicamente, pelo respectivo vereador o qual o assessor está vinculado.
Art. 14. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.
Art. 15. Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos servidores.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de outubro de 2019.
Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 97/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 30 de setembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 143/2019 - HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ 2019.

Publicação Nº 2185268

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA N° 143/2019
Data: 07 de outubro de 2019.

Homologa Concurso Público da Câmara Municipal de Itapoá 2019

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que foram sanados todos os recursos administrativos, e que não houve denúncias de irregularidades e/ou judicialização cientificadas à Presidência da Câmara Municipal de Itapoá, e que o processo do Concurso Público ocorreu de maneira a resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO, as informações prestadas pela Comissão Temporária de Acompanhamento do Concurso Público, pela Assessoria Jurídica da Casa e pelo Instituto ÂNIMA SOCIESC, pela recomendação à homologação.

RESOLVE:

Art. 1° Fica homologado o Concurso Público 2019, da Câmara Municipal de Itapoá – Edital nº 001/2019.

Art. 2º A classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, segue conforme as disposições do **ANEXO I**, parte integrante da presente Portaria.

Parágrafo Único. Consta na planilha da classificação final (ANEXO I), o respectivo cargo, nome completo do candidato, número da inscrição, data de nascimento, nota em língua portuguesa, nota em matemática, nota em temas contemporâneos (cargos de nível médio), nota em legislação municipal (cargos de nível superior), e nota de conhecimento específico, com o respectivo cálculo e disponibilização da pontuação final, e a classificação final do candidato no concurso.

Art. 3º O prazo de validade de concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do Item 1.1 do Edital 001/2019 do Concurso Público, e do Inciso III, Art. 17, da Lei Orgânica de Itapoá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de outubro de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site **http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO I – Portaria nº 103/2019, de 07 de outubro de 2019
Concurso Público - 001/2019 - Câmara Municipal de Itapoá-SC
Lista de Classificação Final - Homologação

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota TCO/LEM	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO I	JONATAS LENNERTZ	3300303	31/05/1987	17,50	10,00	5,00	40,00	72,50	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN	3300595	20/04/1992	22,50	10,00	5,00	35,00	72,50	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	LUÍS FELIPE RUARO FOSCHIERA	3300054	10/02/1998	22,50	10,00	5,00	35,00	72,50	3
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ELISAMA DE SOUZA LEITE	3300796	05/03/2001	22,50	10,00	5,00	35,00	72,50	4
AGENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUILHERME FERREIRA BITTENCOURT	3300937	29/08/1974	17,50	10,00	5,00	37,50	70,00	5
AGENTE ADMINISTRATIVO I	HEITTOR CÂMARA MIGLIACIO	3300728	26/04/1989	22,50	5,00	5,00	35,00	67,50	6
AGENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL GALLARZA ROSSI	3301358	14/12/1978	20,00	10,00	2,50	35,00	67,50	7
AGENTE ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	3301423	07/11/1997	17,50	7,50	2,50	37,50	65,00	8
AGENTE ADMINISTRATIVO I	CELSO VINICIUS MERLIN ORZENN	3300613	23/10/1990	12,50	12,50	5,00	35,00	65,00	9
AGENTE ADMINISTRATIVO I	DANIEL ALEXANDRE OLIVEIRA MODESTO	3300549	25/09/1987	20,00	7,50	5,00	32,50	65,00	10
AGENTE ADMINISTRATIVO I	IGOR ELIAS TELMA	3301311	21/01/1991	20,00	10,00	2,50	32,50	65,00	11
AGENTE ADMINISTRATIVO I	MILEIDE ANGELICA ZANIOL	3301295	31/12/1993	17,50	12,50	2,50	32,50	65,00	12
AGENTE ADMINISTRATIVO I	VICTOR ALLAN KOLB RASMUSSEN	3300727	30/09/1992	22,50	10,00	2,50	30,00	65,00	13
AGENTE ADMINISTRATIVO I	YURI MACHADO ROCHA	3300608	09/06/1994	12,50	10,00	5,00	35,00	62,50	14
AGENTE ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE BASTOS	3301304	04/06/1964	20,00	7,50	2,50	32,50	62,50	15
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ROSILAINE FRANCISCA STEINBACH ORRU	3300742	04/10/1974	20,00	5,00	5,00	32,50	62,50	16
AGENTE ADMINISTRATIVO I	JESSICA DA ROCHA OURIQUES	3301267	21/03/1992	20,00	7,50	2,50	32,50	62,50	17
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ALANA PAULA DA SILVA	3300822	05/11/1993	17,50	10,00	2,50	32,50	62,50	18
AGENTE ADMINISTRATIVO I	EVANDRO MANOEL DA TRINDADE	3300651	18/06/1970	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	19
AGENTE ADMINISTRATIVO I	DOMINIQUE CIPRIANO	3301029	01/06/1999	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	20
AGENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNO CARLOS TRACZ	3300346	28/02/1990	15,00	12,50	5,00	30,00	62,50	21
AGENTE ADMINISTRATIVO I	DALILA ROGGIA ZANUZO	3300669	04/12/1992	15,00	12,50	5,00	30,00	62,50	22
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES	3300955	17/03/1977	20,00	10,00	5,00	27,50	62,50	23
AGENTE ADMINISTRATIVO I	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	3300290	30/06/1984	20,00	10,00	5,00	27,50	62,50	24
AGENTE ADMINISTRATIVO I	VIVIAN SIUMARA PEREIRA	3300143	07/05/1967	27,50	5,00	5,00	25,00	62,50	25
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ANGELA MARIA PUERARI	3300591	07/09/1971	25,00	10,00	2,50	25,00	62,50	26
AGENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO RIBEIRO	3301402	31/07/1984	15,00	5,00	5,00	35,00	60,00	27
AGENTE ADMINISTRATIVO I	FABIANA VANESSA SCHMIDT FRAGA	3301323	27/09/1987	17,50	7,50	2,50	32,50	60,00	28
AGENTE ADMINISTRATIVO I	NICOLI KAROLINI NASPOLINI	3301158	04/11/1995	17,50	5,00	5,00	32,50	60,00	29
AGENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA CRISTINA TRISOTTO	3300990	15/04/1997	17,50	5,00	5,00	32,50	60,00	30
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ALEXSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	3300631	13/06/1979	12,50	10,00	5,00	32,50	60,00	31
AGENTE ADMINISTRATIVO I	JOANA CALDEIRA DA SILVA	3300838	16/04/1990	22,50	2,50	5,00	30,00	60,00	32
AGENTE ADMINISTRATIVO I	TIAGO TARCISIO MAJCZAK	3301181	08/02/1993	17,50	10,00	2,50	30,00	60,00	33
AGENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON	3301217	28/12/1985	15,00	10,00	5,00	30,00	60,00	34
AGENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNO ZENKY GUIMARÃES ASANO	3301453	10/07/1990	15,00	12,50	2,50	30,00	60,00	35
AGENTE ADMINISTRATIVO I	IVAN ALFREDO WARNECKE	3300674	04/09/1982	25,00	5,00	2,50	27,50	60,00	36
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ARIELE BORGES BAUMGARTNER	3300581	30/07/1994	20,00	7,50	5,00	27,50	60,00	37
AGENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	3301464	26/01/1979	17,50	10,00	5,00	27,50	60,00	38
AGENTE ADMINISTRATIVO I	SAMOEL VANDERSON DOS SANTOS	3300723	27/02/1982	17,50	10,00	5,00	27,50	60,00	39
AGENTE ADMINISTRATIVO I	ROGEL VIEIRA	3300129	12/08/1989	17,50	10,00	5,00	27,50	60,00	40
AGENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL COSTA MILLA	3301163	02/03/1997	17,50	10,00	5,00	27,50	60,00	41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO I – Portaria nº 103/2019, de 07 de outubro de 2019
Concurso Público - 001/2019 - Câmara Municipal de Itapoá-SC
Lista de Classificação Final - Homologação

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota TCO/LEM	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO I	MARCELO BODDY	3301033	06/11/1964	20,00	10,00	5,00	25,00	60,00	42
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	GECILDO DE MELO AFONSO	3300396	03/11/1985	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	1
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	3300379	01/05/1984	10,00	10,00	7,50	37,50	65,00	2
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	KARINA SCHULTER LINHARES	3301350	12/10/1995	15,00	5,00	5,00	35,00	60,00	3
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	EVELINE JAKYBALIS SILVA	3300313	27/04/1984	12,50	10,00	7,50	30,00	60,00	4
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	JOPE LEÃO LOBO	3300616	31/01/1991	22,50	5,00	5,00	40,00	72,50	1
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER	3301319	28/02/1975	20,00	10,00	5,00	37,50	72,50	2
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	RENATO BARBOSA CAPELLA	3301246	28/02/1986	25,00	10,00	2,50	35,00	72,50	3
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	JUCÉLIA COELHO BUENO PAIM	3301393	03/03/1971	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	4
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	CÍCERO FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO	3301040	15/07/1991	20,00	2,50	7,50	35,00	65,00	5
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	ANA CRISTINA MAGALHÃES	3301278	04/12/1969	22,50	10,00	2,50	27,50	62,50	6
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	MAYARA QUADROS DE ANDRADE	3300198	19/04/1991	17,50	7,50	2,50	32,50	60,00	7
ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL	LILIAN QUEREN GOMES DA SILVA	3300960	14/11/1981	20,00	5,00	5,00	30,00	60,00	8
ANALISTA JURÍDICO	KAMILA KUHNEN MACEDO	3300282	10/01/1989	20,00	10,00	7,50	40,00	77,50	1
ANALISTA JURÍDICO	KAROLINA VITORINO	3300840	27/11/1993	12,50	10,00	10,00	37,50	70,00	2
ANALISTA JURÍDICO	RODRIGO JOAQUIM BUSNARDO	3301437	06/04/1993	22,50	10,00	10,00	27,50	70,00	3
ANALISTA JURÍDICO	ROSILAINE FRANCISCA STEINBACH ORRU	3300740	04/10/1974	10,00	10,00	7,50	40,00	67,50	4
ANALISTA JURÍDICO	FILIPE EDUARDO DA SILVA	3300372	11/04/1996	17,50	10,00	5,00	35,00	67,50	5
ANALISTA JURÍDICO	MAYCSON TREVISAN	3300214	04/03/1993	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	6
ANALISTA JURÍDICO	GUILHERME MACEDO PEREIRA	3300802	28/05/1987	17,50	5,00	7,50	32,50	62,50	7
ANALISTA JURÍDICO	MIGUEL BELLO GONÇALVES	3300999	02/04/1990	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	8
ANALISTA JURÍDICO	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	3301197	03/04/1993	17,50	10,00	7,50	27,50	62,50	9
ANALISTA JURÍDICO	VERONICA MAIER	3301010	08/10/1995	17,50	7,50	5,00	30,00	60,00	10
ANALISTA JURÍDICO	RODRIGO MARENCO BRAGA	3301425	18/01/1977	17,50	7,50	7,50	27,50	60,00	11

Legenda

CES - Conhecimentos Específicos
LPO - Língua Portuguesa
MAT - Matemática
TCO - Temas Contemporâneos (Cargos de Nível Médio)
LEM - Legislação Municipal (Cargos de Nível Superior)

Itapoá-SC, 04 de outubro de 2019.

Concurso Público Câmara Municipal de Itapoá-SC

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 09/2019/FMS

Publicação Nº 2186503

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2019** **Processo Administrativo: 11/2019** **Processo de Licitação: 9/2019** **Data do Processo: 30/07/2019**

1 / 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA CENTRAL, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL COM URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E TODAS AS UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC.

Ao(s) 4 de outubro de 2019, às 08:30 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 51/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 11 / 2019, Licitação Nº 9 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Conforme análise do responsável técnico da secretaria de Saúde, todas as empresas apresentaram as documentações necessárias a para qualificação técnica conforme exigências do item 4.2.2 dentro do prazo estabelecido, portanto estão habilitadas conforme o edital de pregão nº 09/2019

102008 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
6	32131 - Acido Ascorbico 500mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,1150	1.150,0000
7	32132 - Acido Folico 5mg comprimido	45000	COMPRIMIDO	0,0380	1.710,0000
11	32141 - Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10 ml	600	FRASCO	1,0000	600,0000
19	17645 - AMOXICILINA 500MG - CARTELA FRACIONAVEL	20000	COMPRIMIDO	0,2900	5.800,0000
26	32167 - Atenolol 50mg comprimido	180000	COMPRIMIDO	0,0360	6.480,0000
29	17955 - AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE FRASCO 15ML	350	FRASCO	5,5500	1.942,5000
32	32174 - Beclometasona 250mcg spray	100	FRASCO	32,4100	3.241,0000
42	32195 - Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,3750	4.500,0000
57	32208 - Cefalexina 500mg comprimido	30000	COMPRIMIDO	0,2790	8.370,0000
67	32214 - Ciprofloxacino 500mg comprimido	18000	COMPRIMIDO	0,1800	3.240,0000
72	17985 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20 ML	200	FRASCO	0,7400	148,0000
113	17546 - FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	9000	UNIDADE	0,1300	1.170,0000
140	25854 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG SUSPENSAO ORAL	800	FRASCO	1,9800	1.584,0000
141	46706 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	1100	FRASCO	1,0800	1.188,0000
142	17871 - IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO	0,1800	14.400,0000
163	46725 - MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO	100	FRASCO	1,0600	106,0000
170	44282 - METOPROLOL 25MG	800	COMPRIMIDO	0,3600	288,0000
171	46728 - metronidazol 100mg/g geleia vaginal	350	BISNAGA	4,3800	1.533,0000
176	46732 - mikania glomerata S 35mg/ml	200	FRASCO	1,9400	388,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

183	32540 - Nistatina 25000UI/g Creme Vaginal tubo 60g	300	TUBO	3,2800	984,0000
190	18023 - OLEO MINERAL LIQUIDO FRASCO 100ML	50	FRASCO	2,0000	100,0000
197	18026 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	1200	FRASCO	0,6800	816,0000
219	18041 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	1500	ENVELOPE	0,4850	727,5000
220	46750 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO	250	FRASCO	1,0400	260,0000
223	39853 - SIMETICONA 75MG/ML	400	FRASCO	0,7700	308,0000
229	17413 - SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO	85000	COMPRIMIDO	0,0350	2.975,0000
254	45969 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML FRASCO DE 60ML OU MAIS	800	FRASCO	1,5500	1.240,0000
255	45970 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML FRASCO COM 60 ML OU MAIS	500	FRASCO	1,4800	740,0000
261	45973 - AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	700	FRASCO	3,4400	2.408,0000
273	32197 - Butilbrometo de escopolamina 6,67 + dipirona 333,4mg/ml frasco 20 ml	350	FRASCO	5,5000	1.925,0000
277	17373 - CEFALEXINA 500mg - Fracionável	15000	CAPSULA	0,3500	5.250,0000
333	17892 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	50	FRASCO	4,9000	245,0000
356	17896 - METOPROLOL 50MG	500	COMPRIMIDO	0,6900	345,0000
377	17903 - PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	0,3850	9.625,0000
388	32598 - Salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	1400	FRASCO	6,9900	9.786,0000
395	17643 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	300	FRASCO	0,7500	225,0000
407	26515 - RISPERIDONA 1MG/ML	80	FRASCO	10,4000	832,0000
				Total Fornecedor:	96.630,0000

439592 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
68	32215 - Citalopram 20mg comprimido	165000	COMPRIMIDO	0,1270	20.955,0000
129	32474 - Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg comprimido	400	COMPRIMIDO	0,6210	248,4000
336	32500 - Levodopa + Benserazida 200/50mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,9030	9.030,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

439592 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
343	32506 - Levotiroxina 75mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,0870	3.480,0000
344	32507 - Levotiroxina Sodica 88mcg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,1010	101,0000
				Total Fornecedor:	33.814,4000

519774 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
121	46698 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES LATA 400G	200	LATA	180,0000	36.000,0000
122	46699 - FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, OLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTIDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERANCIA E ACEITAÇÃO. 100% PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR; OSMOLARIDADE(mOsmol/L):190;OSMOLALIDADE (mOsmol/L):210; LATA DE 400G	300	LATA	103,0000	30.900,0000
				Total Fornecedor:	66.900,0000

933813 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
22	17740 - ANLODIPINO 5 MG	50000	COMPRIMIDO	0,0230	1.150,0000
25	35150 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO	0,0290	2.320,0000
34	32177 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	200	AMPOLA	8,2500	1.650,0000
35	32178 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	50	AMPOLA	8,1560	407,8000
40	32187 - Bromazepam 6mg comprimido	20000	COMPRIMIDO	0,1080	2.160,0000
44	32196 - Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml frasco 20 ml	100	FRASCO	6,9000	690,0000
45	45985 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetavel	150	AMPOLA	0,9800	147,0000
49	32200 - Carbamazepina 200mg comprimido	55000	COMPRIMIDO	0,1300	7.150,0000
52	17973 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400 UI COMP	120000	COMPRIMIDO	0,0740	8.880,0000
55	32204 - Carmelose sódica 5% solução oftálmica	30	FRASCO	8,9000	267,0000
58	46672 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	350	FRASCO	6,4500	2.257,5000
80	32431 - Complexo B comprimido	60000	COMPRIMIDO	0,0330	1.980,0000
85	25859 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	100	FRASCO	1,4100	141,0000
86	32439 - Dexametasona 4mg comprimido	3000	COMPRIMIDO	0,2000	600,0000
88	32444 - Diazepam 5mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,0650	650,0000
89	46680 - DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	0,5820	58,2000
90	17651 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	0,3560	10.680,0000
98	17915 - DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDO	0,0700	8.400,0000
124	32871 - FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA	100	AMPOLA	0,5080	50,8000
132	17779 - GLIMEPIRIDA 2MG	1000	COMPRIMIDO	0,0840	84,0000
136	32480 - Hidroclorotiazida 25mg comprimido	450000	COMPRIMIDO	0,0140	6.300,0000
158	46720 - LIDOCAINA 20MG/ML INJETAVEL FRASCO	200	FRASCO	1,5500	310,0000
177	32528 - Mirtazapina 30mg comprimido	600	COMPRIMIDO	1,6800	1.008,0000
178	46734 - MOMETASONA 400MCG	600	CAPSULA	0,6830	409,8000
182	17873 - NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO	600	FRASCO	1,5400	924,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

188	32543 - Nortriptilina 50mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,4700	282,0000
200	32571 - Paracetamol 500mg + codeína 30mg comprimido	1500	COMPRIMIDO	0,3150	472,5000
214	35163 - RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	200	AMPOLA	0,4710	94,2000
234	32615 - Tioridazina 25mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,3160	316,0000
237	46763 - TOBRAMICINA 0,3% FRASCO	50	FRASCO	9,9000	495,0000
240	32821 - TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO	0,7150	357,5000
257	32847 - AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	0,7800	78,0000
265	17388 - ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG	720	COMPRIMIDO	0,2140	154,0800
266	38494 - ATORVASTATINA 20MG	500	COMPRIMIDO	0,2250	112,5000
268	32850 - ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	0,6830	68,3000
270	46671 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML	250	FRASCO	2,8800	720,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

933813 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
272	28843 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.2%	20	FRASCO	5,7470	114,9400
279	17977 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM FRASCO AMPOLA	50	FRASCO	9,0000	450,0000
288	41536 - COLECALCIFEROL 7000UI	400	COMPRIMIDO	1,1860	474,4000
300	32451 - Domperidona 10mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,0860	86,0000
302	32452 - Donepezila 10mg comprimido	300	COMPRIMIDO	0,6300	189,0000
319	39857 - GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDO	0,1810	8.145,0000
324	32481 - Hidrocortisona 100mg solução injetável	100	AMPOLA	2,3900	239,0000
329	18137 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,25 MG/ML	350	FRASCO	0,6590	230,6500
337	32502 - Levodopa+Carbidopa 250/25mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,6810	6.810,0000
345	18483 - LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO	50	FRASCO	1,9970	99,8500
351	32515 - Mesalazina 400mg comprimido	500	COMPRIMIDO	0,5280	264,0000
352	32516 - Mesalazina 800mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,8170	817,0000
360	32529 - Mirtazapina 45mg comprimido	720	COMPRIMIDO	1,9900	1.432,8000
365	17792 - Nifedipina 10mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,0270	1.080,0000
372	18027 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO	0,2090	20.900,0000
373	36089 - PASSIFLORA INCARNATA 260MG	500	COMPRIMIDO	0,4940	247,0000
374	46743 - POLIVITAMINAS SEM MINERAIS INJETAVEL 10ML	100	AMPOLA	4,4460	444,6000
385	46746 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDO	0,2790	334,8000
387	33394 - SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML	350	AMPOLA	6,4750	2.266,2500
398	46765 - TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	100	AMPOLA	0,6900	69,0000
405	32625 - Venlafaxina 150mg capsula	1500	CAPSULA	0,9690	1.453,5000
				Total Fornecedor:	107.972,9700

944254 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
78	32428 - Colagenase 0,6UI + cloranfenicol 1% pomada tubo 30g	450	TUBO	8,2330	3.704,8500
242	35156 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	30000	COMPRIMIDO	0,1770	5.310,0000
243	32782 - VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO	0,3390	13.560,0000
247	32628 - Vildagliptina 50mg + Metformina 1000mg	720	COMPRIMIDO	2,2030	1.586,1600
316	46695 - FLUTICASONA 100MGC + VILANTEROL 25MGC FRASCO	12	FRASCO	110,9200	1.331,0400
				Total Fornecedor:	25.492,0500

954950 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
38	32180 - Biperideno 2mg comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,1750	2.100,0000
75	32424 - Clorpromazina 25mg comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,2150	3.225,0000
104	46688 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJETAVEL	200	INJETAVEL	16,2000	3.240,0000
109	46692 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	0,2390	4.780,0000
139	32482 - Hidrocortisona 500mg solução injetável	150	AMPOLA	5,2000	780,0000
144	17829 - IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO	0,3000	1.800,0000
181	32537 - Nimesulida 100mg comprimido	70000	COMPRIMIDO	0,0600	4.200,0000
205	32577 - Polivitaminas + Sais Minerais comprimidos (vit. C, E, B3, A, B12, D3, B6, B2, B1 e sais minerais)	30000	COMPRIMIDO	0,0640	1.920,0000
207	32580 - Prednisona 20mg comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,1400	2.100,0000
222	46753 - SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDO	0,1030	2.472,0000
238	38252 - TRAMADOL 100MG	500	COMPRIMIDO	1,5500	775,0000
309	17920 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	0,3800	3.800,0000
321	32478 - Haloperidol 5mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,1800	1.800,0000
334	46717 - LATANOPROSTA 0,05MG/ML FRASCO	20	FRASCO	14,5000	290,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

954950 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
376	32584 - Prometazina 25mg comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,1160	1.392,0000
				Total Fornecedor:	34.674,0000

957712 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
15	32148 - Alprazolam 1mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,0840	84,0000
41	45983 - bupropiona 150mg - comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,3000	300,0000
56	32205 - Carvedilol 12,5mg comprimido	55000	COMPRIMIDO	0,0980	5.390,0000
264	17950 - ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 20MG	720	COMPRIMIDO	2,1000	1.512,0000
274	32206 - Carvedilol 25mg comprimido	60000	COMPRIMIDO	0,1300	7.800,0000
275	32840 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	0,0680	2.040,0000
307	46690 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO	0,3500	140,0000
311	32866 - FENITOINA 50MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	2,1000	210,0000
347	46722 - LORATIDINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	0,0750	1.500,0000
391	32601 - Sertralina 50mg comprimido	120000	COMPRIMIDO	0,1650	19.800,0000
396	32618 - Topiramato 50mg comprimido	720	COMPRIMIDO	0,1850	133,2000
404	32626 - Venlafaxina 75mg capsula	2000	CAPSULA	0,5000	1.000,0000
				Total Fornecedor:	39.909,2000

963445 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
5	17570 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (FB)	400000	COMPRIMIDO	0,0180	7.200,0000
12	32144 - Alendronato de Sodio 70mg comprimido	7000	COMPRIMIDO	0,1750	1.225,0000
16	32154 - Amiodarona 200mg comprimido	25000	COMPRIMIDO	0,5240	13.100,0000
20	32158 - Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potassio 125mg comprimido	16000	COMPRIMIDO	0,8600	13.760,0000
28	32169 - Azitromicina 500mg comprimido	4500	COMPRIMIDO	0,4690	2.110,5000
39	32186 - Bromazepam 3mg comprimido	10000	COMPRIMIDO	0,0840	840,0000
43	32193 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona 250mg comprimido	35000	COMPRIMIDO	0,3500	12.250,0000
48	32199 - Captopril 25mg comprimido	200000	COMPRIMIDO	0,0220	4.400,0000
50	17972 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	200	FRASCO	9,4000	1.880,0000
53	45988 - Carbonato de Calcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca ++)	30000	COMPRIMIDO	0,0670	2.010,0000
60	32209 - Cetoconazol 2% tubo 30g	300	TUBO	1,7900	537,0000
61	32855 - CETOPROFENO 100MG FRASCO	100	FRASCO	3,3900	339,0000
66	32213 - Cinarizina 75mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,1000	4.000,0000
74	32254 - Clorpromazina 100mg comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,1990	2.388,0000
100	32454 - Duloxetina 30mg comprimido	2000	COMPRIMIDO	1,2440	2.488,0000
103	17428 - ENALAPRIL 10mg COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO	0,0290	8.700,0000
111	46693 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	0,0800	1.600,0000
112	32461 - Ezetimiba 10mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,5400	324,0000
114	17381 - FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	0,0960	2.880,0000
119	17703 - FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	0,3200	640,0000
127	17458 - GLIBENCLAMIDA 5mg -COMPRIMIDO	110000	COMPRIMIDO	0,0170	1.870,0000
133	32476 - Haloperidol 2mg/ml solução oral	100	FRASCO	2,3000	230,0000
135	46704 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA	150	AMPOLA	5,9000	885,0000
138	46705 - HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10000UI/ML	30	FRASCO	9,3000	279,0000
152	26595 - ISOSSORBIDA INJETÁVEL 10MG/ML	100	AMPOLA	2,2000	220,0000
157	18406 - LIDOCAINA GEL 02% 30 GR	200	TUBO	2,4000	480,0000
161	46724 - LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELENIO E ZINCO	1020	COMPRIMIDO	2,7800	2.835,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

963445 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
164	17519 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	180000	COMPRIMIDO	0,0680	12.240,0000
165	17441 - METFORMINA 850 mg COMPRIMIDO	220000	COMPRIMIDO	0,0580	12.760,0000
172	17406 - METRONIDAZOL 250mg COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO	0,0980	588,0000
185	46736 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO	0,1590	1.272,0000
186	17594 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	3500	COMPRIMIDO	0,2390	836,5000
201	32573 - Pentoxifilina 400mg comprimido	900	COMPRIMIDO	0,6790	611,1000
209	28833 - PREGABALINA 75MG	360	COMPRIMIDO	0,7000	252,0000
213	32589 - Ranitidina 150mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,0820	3.280,0000
215	46747 - RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO	6,6590	1.997,7000
216	46748 - RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	360	COMPRIMIDO	6,6310	2.387,1600
217	46749 - RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	6,6420	3.985,2000
224	17471 - SINVASTATINA 20mg COMPRIMIDO	350000	COMPRIMIDO	0,0530	18.550,0000
225	32602 - Sinvastatina 40mg comprimido	110000	COMPRIMIDO	0,1050	11.550,0000
230	46760 - TENOXICAM 20MG INJETAVEL	150	FRASCO	5,5500	832,5000
231	46761 - TENOXICAM 40MG INJETAVEL	150	FRASCO	8,0000	1.200,0000
232	46762 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	1,2000	120,0000
233	32184 - Timolol 0,5% solução oftálmica	100	FRASCO	1,8000	180,0000
235	32614 - Tioridazina 100mg comprimido	900	COMPRIMIDO	0,7000	630,0000
256	32151 - Aminofilina 100mg comprimido	18000	COMPRIMIDO	0,0730	1.314,0000
258	32155 - Amitriptilina 25mg comprimido	200000	COMPRIMIDO	0,0320	6.400,0000
259	45971 - Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml -Suspenão oral 50/12,5mg/ml -Frasco 75ml	400	FRASCO	10,8000	4.320,0000
278	39850 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150	FRASCO	8,8900	1.333,5000
282	32854 - CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	300	AMPOLA	1,0800	324,0000
284	32219 - Clomipramina 25mg comprimido	7000	COMPRIMIDO	0,6200	4.340,0000
293	17991 - DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G	1800	TUBO	1,0500	1.890,0000
294	32441 - Dexclorfeniramina 2mg comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,0630	945,0000
298	32450 - Diosmina 450 + Hesperidina 50mg comprimido	1500	COMPRIMIDO	0,3300	495,0000
301	17917 - DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	200	FRASCO	9,3000	1.860,0000
304	46683 - Doxazosina 4mg comprimido	30000	COMPRIMIDO	0,1770	5.310,0000
305	17387 - ENALAPRIL 20mg COMPRIMIDO	260000	COMPRIMIDO	0,0450	11.700,0000
308	17776 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO	0,1360	8.160,0000
310	40175 - ETILEFRINA 10 MG/ML	100	AMPOLA	1,1130	111,3000
340	46719 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDO	0,0650	2.925,0000
341	17783 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	45000	COMPRIMIDO	0,0600	2.700,0000
342	17784 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO	0,0590	2.950,0000
349	32164 - Anticoncepcional injetável 3 meses - acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml ampola	400	AMPOLA	10,8900	4.356,0000
366	17665 - NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	0,0530	1.325,0000
383	46745 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDO	0,1600	192,0000
384	32591 - Risperidona 2mg comprimido	900	COMPRIMIDO	0,1700	153,0000
403	32624 - Varfarina 5mg comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,1290	1.935,0000
				Total Fornecedor:	227.782,0600

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

1154478 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
31	32171 - Bamifilina 300mg comprimido	900	COMPRIMIDO	1,1600	1.044,0000
63	32211 - Cilostazol 100mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,4200	16.800,0000
64	17761 - CILOSTAZOL 50 MG	25000	COMPRIMIDO	0,2200	5.500,0000
69	35152 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	550	FRASCO	1,7000	935,0000
71	32223 - Clopidogrel 75mg comprimido	25000	COMPRIMIDO	0,2400	6.000,0000
93	32445 - Dienogeste 2mg comprimido	300	COMPRIMIDO	0,9200	276,0000
130	46703 - GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G GRANULADO ENVELOPE	800	ENVELOPE	3,9000	3.120,0000
147	46711 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML AMPOLA 3ML	200	AMPOLA	37,5000	7.500,0000
187	32542 - Nortriptilina 25mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,3000	180,0000
226	32604 - Sotalol 160mg comprimido	360	COMPRIMIDO	0,6000	216,0000
239	46766 - TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO	0,2700	405,0000
250	32130 - Acido acetilsalicílico tamponado 100mg comprimido	1500	COMPRIMIDO	0,5000	750,0000
260	45972 - AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	200	FRASCO	4,9000	980,0000
267	38495 - ATORVASTATINA 40MG	720	COMPRIMIDO	0,4150	298,8000
295	46679 - DIACEREINA 50MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO	3,4000	1.020,0000
303	32453 - Doxazosina 2mg comprimido	100000	COMPRIMIDO	0,1010	10.100,0000
327	46709 - INSULINA ASPARTE 300UI/3ML CANETA PREENCHIDA 3ML	60	INJETAVEL	38,6400	2.318,4000
350	32832 - MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO	0,2500	75,0000
353	17440 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	0,4400	11.000,0000
369	32551 - Otilonio 40mg comprimido	450	COMPRIMIDO	1,3150	591,7500
370	32554 - Oxibutinina 5mg comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,6830	8.196,0000
371	46739 - PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG	600	COMPRIMIDO	0,1500	90,0000
				Total Fornecedor:	77.395,9500

1160141 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
10	32140 - Albendazol 400mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,3490	349,0000
14	32147 - Alopurinol 300mg comprimido	30000	COMPRIMIDO	0,1770	5.310,0000
46	32852 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500ML/ML AMPOLA	300	AMPOLA	1,3000	390,0000
59	32210 - Cetoconazol 200mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,1800	180,0000
65	32212 - Cimetidina 200mg comprimido	5000	COMPRIMIDO	0,1330	665,0000
70	32221 - Clonazepam 2mg comprimido	170000	COMPRIMIDO	0,0510	8.670,0000
87	32442 - Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Frasco 100 ml	400	FRASCO	0,9680	387,2000
92	32860 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMPOLA	250	AMPOLA	0,6100	152,5000
120	40523 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	100	AMPOLA	8,5000	850,0000
153	17680 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO	0,0900	9.000,0000
154	17681 - ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO	0,1840	2.760,0000
155	46716 - LANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	600	CAPSULA	0,2250	135,0000
167	32521 - Metoclopramida 10mg comprimido	20000	COMPRIMIDO	0,0910	1.820,0000
175	46731 - midazolam 5mg/ml injetavel	100	AMPOLA	1,4000	140,0000
179	32532 - Montelucaste de sódio 10mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,5000	300,0000
184	32539 - Nistatina 100000UI/ml suspensão oral frasco 50 ml	150	TUBO	3,5900	538,5000
206	39910 - PREDNISOLONA 3MG/ML	700	FRASCO	3,2000	2.240,0000
210	32883 - PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	200	AMPOLA	1,7470	349,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

1160141 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
211	32588 - Quetiapina 25mg comprimido	900	COMPRIMIDO	0,1700	153,0000
228	17804 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400/80 MG)	4500	COMPRIMIDO	0,1030	463,5000
244	28850 - VALPROATO SODIO 50MG/ML	600	FRASCO	2,7000	1.620,0000
246	32627 - Verapamil 80mg comprimido	7000	COMPRIMIDO	0,0920	644,0000
249	46670 - ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO PO PARA DISSOLUÇÃO ORAL 5G	200	ENVELOPE	0,8800	176,0000
306	32459 - Escitalopram 10mg comprimido	900	COMPRIMIDO	0,1900	171,0000
315	28787 - FLUOXETINA 20MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO	0,0580	8.700,0000
325	17554 - IBUPROFENO 300 MG- COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	0,1300	2.600,0000
358	25857 - MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	100	UNIDADE	1,6800	168,0000
375	32581 - Prednisona 5mg comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,0610	915,0000
379	32587 - Quetiapina 100mg comprimido	720	COMPRIMIDO	0,4900	352,8000
				Total Fornecedor:	50.199,9000

1193554 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	32125 - Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+ 3mg/ml suspensão injetável ampola	100	AMPOLA	6,3490	634,9000
3	32126 - Aciclovir 200mg comprimido	6000	COMPRIMIDO	0,2180	1.308,0000
21	32160 - Ampicilina 500mg comprimido	500	COMPRIMIDO	0,3970	198,5000
76	46674 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA	100	AMPOLA	1,0760	107,6000
84	35167 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	100	AMPOLA	1,4340	143,4000
94	17457 - DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDO	0,0600	420,0000
97	32863 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG/ML (IM)	100	AMPOLA	1,3060	130,6000
99	46682 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA	400	AMPOLA	0,4850	194,0000
115	17921 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	100	FRASCO	2,9190	291,9000
126	17607 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	90000	COMPRIMIDO	0,0380	3.420,0000
128	46702 - GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA	100	AMPOLA	1,5360	153,6000
134	32953 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	1,1270	112,7000
137	17420 - HIDROCLOROTIAZIDA 50mg COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO	0,0360	3.600,0000
169	18008 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	500	FRASCO	0,6650	332,5000
174	46729 - miconazol 20mg/g creme vaginal	200	TUBO	2,1000	420,0000
189	32545 - Nortriptilina 75mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,6700	402,0000
192	32882 - ONDANSETRONA AMPOLA 2MG/2ML	150	AMPOLA	1,1890	178,3500
199	17795 - PARACETAMOL 750 MG	90000	COMPRIMIDO	0,0920	8.280,0000
208	46744 - PREDNISOLONA 1% FRASCO	20	FRASCO	7,0400	140,8000
262	45974 - AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	50	FRASCO	3,8400	192,0000
292	32440 - Dexametasona 4mg/ml solução injetável	200	AMPOLA	0,7060	141,2000
331	32492 - Itraconazol 100 mg capsula	400	CAPSULA	1,0240	409,6000
348	46723 - LORATIDINA 1MG/ML FRASCO	100	FRASCO	2,6850	268,5000
362	46735 - MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	2,6240	262,4000
393	17805 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40/8 MG/ML)	150	FRASCO	1,3400	201,0000
397	32888 - TRAMAL (TRAMADOL) 50MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	1,0240	102,4000
				Total Fornecedor:	22.045,9500

1193694 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
4	32127 - Aciclovir 50mg/g creme	400	TUBO	2,0000	800,0000
9	45967 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML -AMPOLA DE 10ML	600	AMPOLA	0,1650	99,0000
13	32145 - Alopurinol 100mg comprimido	25000	COMPRIMIDO	0,0750	1.875,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

1193694 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
18	32159 - Amoxicilina 500mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,1230	4.920,0000
24	45979 - apixabana 2,5mg - comprimido	300	COMPRIMIDO	3,4020	1.020,6000
27	32849 - ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	0,4630	46,3000
54	32203 - Carbonato de Lítio 300mg comprimido	80000	COMPRIMIDO	0,2840	22.720,0000
62	17980 - CICLOBENZAPRINA 10MG	600	COMPRIMIDO	0,1270	76,2000
91	46681 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	150	FRASCO	2,4420	366,3000
95	32447 - Diidroergocristina 6mg comprimido	400	COMPRIMIDO	5,1400	2.056,0000
117	46694 - FENTALINA 0,05MG/ML AMPOLA	100	AMPOLA	1,1990	119,9000
131	32873 - GLICOSE 50% AMPOLA	200	AMPOLA	0,2380	47,6000
143	46707 - IBUPROFENO 600MG + ARGININA 555MG ENVELOPE	300	ENVELOPE	3,7000	1.110,0000
159	46721 - lisado bacteriano de haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, klebsiella pneumoniae ssp. pneumoniae, klebsiella pneumoniae ssp,ozaenae, staphylococcus aureus, streptococcus pyogenes, streptococcus sanguinis e moraxella (branhamella) catarrhalis contidos em 7mg	300	CAPSULA	6,8120	2.043,6000
160	17786 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	550000	COMPRIMIDO	0,0490	26.950,0000
191	32549 - Omeprazol 20mg cápsula	400000	CAPSULA	0,0510	20.400,0000
196	46738 - PANTOPRAZOL SODICO SEQUI-HIDRATADO 40MG	1000	COMPRIMIDO	0,1400	140,0000
202	46740 - PEPTIDEOS DE COLAGENO, DA MARCA REGISTRADA PEPTAN SACHE	360	ENVELOPE	3,5540	1.279,4400
227	17806 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%	250	TUBO	3,3500	837,5000
251	45966 - ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 6MG/2ML	100	AMPOLA	9,0000	900,0000
283	17876 - CLINDAMICINA 300 MG	500	COMPRIMIDO	0,8480	424,0000
286	36253 - Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10 Ml.	100	AMPOLA	0,1720	17,2000
287	32427 - Clorpromazina 40mg/ml solução oral	50	FRASCO	5,6760	283,8000
289	35164 - COMPLEXO B 2ML AMPOLA	200	AMPOLA	0,7850	157,0000
291	17702 - DESVENLAFAXINA 100MG	1200	COMPRIMIDO	1,4600	1.752,0000
296	32443 - Diazepam 10mg comprimido	80000	COMPRIMIDO	0,0720	5.760,0000
320	32872 - GLICOSE 25% AMPOLA	100	AMPOLA	0,2230	22,3000
326	32486 - Indacaterol 300mg capsula	600	CAPSULA	3,6800	2.208,0000
332	17781 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	0,1800	180,0000
390	46751 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO	0,4800	144,0000
399	32619 - Tramadol 50mg comprimido	1000	COMPRIMIDO	0,6890	689,0000
				Total Fornecedor:	99.444,7400

1195050 - FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
47	40447 - CANDESARTANA 8MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO	1,5500	775,0000
51	32201 - Carbamazepina 400mg comprimido	25000	COMPRIMIDO	0,4190	10.475,0000
77	46675 - CODEINA 30MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO	1,1000	550,0000
102	46687 - EDOXABANA 60MG COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO	7,0800	2.832,0000
108	46691 - ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	0,4250	255,0000
156	46718 - LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO	1,8400	552,0000
173	18010 - METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	50	FRASCO	6,0000	300,0000
198	32572 - Paracetamol 500mg comprimido	80000	COMPRIMIDO	0,0390	3.120,0000
218	32597 - Rosuvastatina 20mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,5500	330,0000
248	32632 - Zolpidem 10mg comprimido	720	COMPRIMIDO	0,3300	237,6000
318	46697 - FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL	12	FRASCO	39,8000	477,6000
330	20401 - ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGAUL)	500	COMPRIMIDO	0,2700	135,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 30/07/2019

1195050 - FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
335	32499 - Levodopa + Benserazida 100/25mg comprimido	5000	COMPRIMIDO	0,1280	640,0000
339	17782 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20 ML	600	FRASCO	8,7900	5.274,0000
354	17383 - METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	0,7900	19.750,0000
355	46726 - METILFENIDATO 54MG COMPRIMIDO	450	COMPRIMIDO	9,5000	4.275,0000
357	17626 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO	0,4200	1.260,0000
364	32535 - Nebivolol 5mg comprimido	720	COMPRIMIDO	0,5400	388,8000
368	32550 - Ondansetrona 8mg comprimido mastigável	600	COMPRIMIDO	2,0500	1.230,0000
378	17904 - QUETIAPINA 50MG	720	COMPRIMIDO	2,9900	2.152,8000
				Total Fornecedor:	55.009,8000

1195263 - BAZA MEDICAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
118	32465 - Finasterida 5mg comprimido	40000	COMPRIMIDO	0,3500	14.000,0000
				Total Fornecedor:	14.000,0000

1196774 - MEDITON FARMACEUTICA - ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
8	45965 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	100	AMPOLA	3,1050	310,5000
101	32455 - Duloxetina 60mg comprimido	500	COMPRIMIDO	2,0000	1.000,0000
150	46715 - INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA DESCARTAVEL 3ML	60	INJETAVEL	35,4500	2.127,0000
166	32517 - Metilfenidato 10mg comprimido	600	COMPRIMIDO	0,5300	318,0000
168	46727 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	400	AMPOLA	0,3470	138,8000
193	46737 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO	2,3800	952,0000
276	32207 - Carvedilol 6,25mg comprimido	60000	COMPRIMIDO	0,0700	4.200,0000
290	28798 - DESVENLAFAXINA 50MG	800	COMPRIMIDO	1,1950	956,0000
299	39856 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO	1300	FRASCO	0,6600	858,0000
338	32503 - Levofloxacino 500mg comprimido	1200	COMPRIMIDO	0,5450	654,0000
				Total Fornecedor:	11.514,3000
				Total Geral:	962.785,3200

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,4 de outubro de 2019

COMISSÃO

CLAUDIA STALOCH - _____ - Equipe de Apoio

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2019** **Processo Administrativo: 11/2019** **Processo de Licitação: 9/2019** **Data do Processo: 30/07/2019**

12 / 12

RENAN JOSE GIACOMEL - _____ - Representante

FRANCINI DESCHAMPS - _____ - Representante

RAFAELA DE OLIVEIRA ANTONIO - _____ - Representante

JOSE CARLOS MALKOWSKI - _____ - Representante

CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO - _____ - Representante

CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIO - _____ - Representante

HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO - _____ - Representante

ARLEI DONIZETE PRANDI - _____ - Representante

FERNANDO DE LACERDA - _____ - Representante

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI - _____ - Representante

SERGIO JOSÉ DOS SANTOS - _____ - Representante

FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA - _____ - Representante

ALEX DE OLIVEIRA DE ALMEIDA - _____ - Representante

BRUNO MAYER - _____ - Representante

ANDRE CRISTIANO GRUBER - _____ - Representante

MAURA BERTE - _____ - Representante

JOSIVAN MARTINS - _____ - Representante

LUCIO JOSE DE OLIVERIA - _____ - Representante

DECRETO Nº 085, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185136

DECRETO Nº 085, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019) e PPA Quadriênio 2018-2011 - LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.769, de 02 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte orçamentária:

9 – SECRETARIA DA SAÚDE
09.001 – Secretaria da Saúde
09.001.0010 - Saúde
09.001.0010.0304 – Vigilância Sanitária
09.001.0010.0304.0007 – Saúde a prioridade é você
09.001.0010.0304.0007.2xxx – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária
3319. xxxxxxxxxxxxxxx – Aplicações Diretas (Folhas de pagamento) R$ 80.000,00
3339. xxxxxxxxxxxxxxx - Aplicações Diretas (Custeio) R$ 100.000,00
3449. xxxxxxxxxxxxxxx - Aplicações Diretas(Investimento) R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01020134 – Recursos Próprios

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, o qual transcrevemos:

9 – SECRETARIA DA SAÚDE
09.001 – Secretaria da Saúde
0010.0302.0007.2047 – Transferências de Recursos para FMS – Federal
65 – 3339000000000000000 – Aplicações diretas – 01380495 – Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC – SUS/União R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 03 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 086, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185137

DECRETO Nº 086, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019) e PPA Quadriênio 2018-2011 - LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$23.410,00 (vinte de três mil, quatrocentos e dez reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I.

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 04 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

LEI Nº 2.771, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186111

LEI Nº 2.771, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"Ratifica a segunda alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga - SC, 07 de outubro de 2019.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185172

PORTARIA Nº 1.230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) MARIO LUCIO ERHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, referente o período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185173

PORTARIA Nº 1.231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora TEREZINHA DE FARIAS ALVES, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 27/09/2019 a 25/11/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 03 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185174

PORTARIA Nº 1.234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LETICIA LONGEN LOMBARDI, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 24/09/2019 a 01/10/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 03 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186122

PORTARIA Nº 1.239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com as Leis: Lei n° 2.176/2007, n° 1.839/2000 e Lei Complementar nº 020/2008, bem como indicação da Secretaria Competente e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora SANDRA HELENA PINHO NEUHAUS, nomeada pela Portaria nº 493, de 28 de março de 2019, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186123

PORTARIA Nº 1.240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com as Leis: Lei n° 2.176/2007, n° 1.839/2000 e Lei Complementar nº 020/2008, bem como indicação da Secretaria Competente e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação RESOLVE:

Art. 1° Nomear SILVIA POSTAI KUSTER para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2185898

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/09/2019 Data Emissão Fim: 30/09/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
100/2019	Ordinária	23/09/2019	23/10/2019	KLAUMANN CIA LTDA ME	395/2019	1.1.2001.3339030240000000000.01000601	1.080,00
101/2019	Ordinária	24/09/2019	24/10/2019	ANTONIO FRANCISCO MARTINI EPP	396/2019	1.1.2001.3339039410000000000.01000601	94,00
102/2019	Ordinária	25/09/2019	25/10/2019	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	397/2019	1.1.2001.3339039170000000000.01000601	90,00
103/2019	Ordinária	26/09/2019	31/12/2019	MARCIANO DA SILVEIRA PIAZENTINI		1.1.2001.3339036060000000000.01000601	9.200,00
104/2019	Ordinária	27/09/2019	27/10/2019	A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	398/2019	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	35,90
105/2019	Ordinária	27/09/2019	27/10/2019	MARCIA REGINA HOFFMANN ME	399/2019	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	54,00
106/2019	Ordinária	30/09/2019	30/10/2019	PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	405/2019	1.1.1001.3449052420000000000.01000601	389,00
82/2019	Ordinária	02/09/2019	02/10/2019	KARLU CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	360/2019	1.1.2001.3339039700000000000.01000601	70,50
83/2019	Ordinária	03/09/2019	03/10/2019	FLÁVIO GOEDERT EIRELI - EPP	363/2019	1.1.2001.3339039410000000000.01000601	76,00
84/2019	Ordinária	04/09/2019	04/10/2019	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	364/2019	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	13,00
85/2019	Global	04/09/2019	31/12/2019	MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	365/2019	1.1.2001.3319034010000000000.01000601	9.580,00
86/2019	Ordinária	09/09/2019	09/10/2019	CLERISON BESCHINOCK ME	367/2019	1.1.2001.3339030150000000000.01000601	12,00
87/2019	Ordinária	09/09/2019	09/10/2019	SUPERMERCADO HINGHAUS LTDA	368/2019	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	68,15
88/2019	Ordinária	10/09/2019	08/10/2019	OESTE CONTAINER CONSTRUTURA EIRELI ME	369/2019	1.1.1001.3449052340000000000.01000601	15.500,00
89/2019	Ordinária	10/09/2019	10/10/2019	DILMA COMERCIO DE FLORES LTDA ME	370/2019	1.1.2001.3339030150000000000.01000601	78,00
90/2019	Ordinária	13/09/2019	13/10/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	380/2019	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	300,47
91/2019	Ordinária	13/09/2019	13/10/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	381/2019	1.1.2001.3339030210000000000.01000601	74,11
92/2019	Ordinária	13/09/2019	13/10/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	382/2019	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	70,41
93/2019	Ordinária	13/09/2019	13/10/2019	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	383/2019	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	230,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/09/2019 Data Emissão Fim: 30/09/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
94/2019	Ordinária	16/09/2019	16/10/2019	EFETIVA INFORMATICA LTDA ME		1.1.2001.3339040990000000000.01000601	351,00
95/2019	Ordinária	18/09/2019	18/10/2019	RL INFORMATICA LTDA ME	386/2019	1.1.1001.3449052350000000000.01000601	570,00
96/2019	Ordinária	18/09/2019	18/10/2019	RL INFORMATICA LTDA ME	387/2019	1.1.1001.3449052300000000000.01000601	80,00
97/2019	Ordinária	18/09/2019	18/10/2019	RL INFORMATICA LTDA ME	388/2019	1.1.1001.3449052420000000000.01000601	150,00
98/2019	Ordinária	18/09/2019	18/10/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	389/2019	1.1.2001.3339040090000000000.01000601	160,00
99/2019	Ordinária	18/09/2019	18/10/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	390/2019	1.1.1001.3449052350000000000.01000601	1.090,00
Total das ordens:							R$ 39.416,89
Quantidade de Ordens:							25

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1842

Publicação Nº 2185241

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0035 (0035) (187) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Recursos Ordinário – 0.1.0035.00000 - R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0035 (0035) (157) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Recursos Ordinário – 0.1.0035.00000 - R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 07/Outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/10/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EDITAL 01/2019 CEE RESULTADO DE ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185551

EDITAL 001/2019
EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABORÁ (SC).

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, que trata o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Jaborá, divulga o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Jaborá realizada dia 06 de outubro de 2019, concede prazo aos candidatos para recursos até as 17:00hs do dia 11 de outubro de 2019 e dá outras providências.

1 - Resultado da Eleição:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Seção 01	Seção 02	Seção 03	TOTAL
1º TITULAR	PAULO ROBERTO SQUERZZATO	45	117	36	198
2º TITULAR	SOLANJA ANA TISATTO	76	23	77	176
3º TITULAR	ELISÂNGELA FÁTIMA DAVI MASQUIO	64	18	57	139
4º TITULAR	NEUSA MARIA CARDOZO BERNARDI	70	28	40	138
5º TITULAR	NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL	30	11	75	116
1º SUPLENTE	CARLA CRISTINA TONIELLO	19	65	24	108
2º SUPLENTE	IRENE PAVAN	49	12	25	86

3º SUPLENTE	ALINE APARECIDA CERVELIN	35	10	28	73
4º SUPLENTE	EDIVANA APARECIDA DE LIMA	17	09	20	46
5º SUPLENTE	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	13	01	22	36
6º SUPLENTE	RUBIANA LÚCIA CORRADI	02	24	05	31
7º SUPLENTE	CELIA APARECIDA PEREIRA DEBARBA	07	01	16	24
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS NAS URNAS		427	319	425	1171
BRANCOS OU NULOS		05	04	05	14
TOTAL GERAL DE VOTOS					1185

2 - Prazo para apresentação de recursos à CEE:

2.1 – Concede prazo aos Candidatos para apresentação de recursos até às 17:00hs do dia 11 de outubro de 2019, nos termos do Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Jaborá.
2.2 - O resultado dos recursos apresentados serão divulgados pela CEE no dia 15 de outubro de 2019.

3 - Da homologação final do resultado:

3.1 - A homologação final do resultado da eleição será divulgada pela CEE, até as 17:00hs do dia 18 de outubro de 2019.

Jaborá/SC, 07 de outubro de 2019.
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
JABORÁ/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2186053

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA/SC.
FAVORECIDO: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.914,00 (dez mil e novecentos e quatorze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 07 de outubro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 100 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185704

DECRETO N°. 100 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do "Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (2019)", destinado a apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (9) – 3.3.90.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (vinculação 0723 – Transferência do SUS/ União) do Fundo Municipal de Saúde, creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084, oriundos do processo nº 25000.126886/2019-60 e proposta nº 36000262067201900 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 101 DE 27 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2185705

DECRETO N°. 101 DE 27 DE SETEMBRO 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 905 de 25 de Setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 330.000,00

Modalidade de Aplicação: (8) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 295.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 295.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: (14) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 625.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 27 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 102 DE 27 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2185708

DECRETO N°. 102 DE 27 DE SETEMBRO 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 903 de 25 de Setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (2) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.066 – Construção de Moradias e Manutenção do FROHAB
Modalidade de Aplicação: (17) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação: (19) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 27 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 103 DE 27 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2185714

DECRETO N°. 103 DE 27 DE SETEMBRO 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 904 de 25 de Setembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.016: Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0695(50) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA AGRICULTU., IRRIG., E MEIO AMBIENTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2.048: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Irrig., e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(85) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0695(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 08: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2.063: Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.0.0080(92) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(93) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.0.0080(94) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 27 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 104 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185721

DECRETO N°. 104 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 238.360,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais), como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 238.360,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 238.360,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 238.360,00
TOTAL GERAL ..... R$ 238.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado, 27 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 105 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186508

DECRETO N°. 105 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período (90 dias), o prazo de que trata o art. 2º § 3º da lei Municipal nº 896 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS – no Município de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2019.

Jacinto Machado/SC, 30 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 106 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186510

DECRETO N°. 106 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais), como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01- DEPTO. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Agric. Irrig. E Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080(86) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.700,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 19.700,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01- DEPTO. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Agric. Irrig. E Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080(88) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.700,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 19.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 30 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 107 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186511

DECRETO N°. 107 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 53.599,97 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão : 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (123) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.599,97
TOTAL ..... R$ 53.599,97

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 30 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 108 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186513

DECRETO N°. 108 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0101(29) – Aplicações Diretas ..... R$ 123.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 123.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0101(33) – Aplicações Diretas ..... R$ 123.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Setembro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 30 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186514

DECRETO N°. 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
RETIFICA O DECRETO N° 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O QUAL SE ENCONTRA EIVADO DE VÍCIO MATERIAL.

JOÃO BATISTA MEZZARI, prefeito municipal de jacinto machado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Municipal no 245, de 20 de março de 2000,

CONSIDERANDO que o Decreto n° 013, de 24 de fevereiro de 2011 descreveu de forma equivocada, ao que se refere ao Número de Matricula e medidas e confrontações;

CONSIDERANDO que está municipalidade, em 24/03/2011 já indenizou, justa e previamente os proprietários;

CONSIDERANDO que até o presente momento ainda não se transferiu formalmente o imóvel desapropriado para o patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos equívocos, bem como a necessidade de incorporação do referido imóvel ao Patrimônio Público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido o erro material cometido no Decreto n° 013, de 24 de fevereiro de 2011.

I - O Art. 1° do Decreto mencionado no caput passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social a fração de 1.502,76 m2 (um mil quinhentos e dois metros e setenta e seis

centímetros quadrados), dentro de uma área maior, esta com área total de 8.052,06 m2 (oito mil e cinquenta e dois, metros e seis centímetros quadrados), matriculada sob o n. 27.434, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

II - O Art. 2° do decreto mencionado no caput passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° A fração descrita no artigo primeiro, atualmente, é de propriedade de EUNICE TEREZINHA PATEL CRESTANI, ECIONE JOSÉ PÁTEL, CATIA PATEL, LUCIANO PATEL, ALIANE PATEL FERNANDES, CLAUDIR PASCOALI PATEL.

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 013, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2011.

Jacinto Machado/SC, 30 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185687

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, vem através deste, divulgar o resultado da apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar para mandato de quatro anos, compreendido de 2020 à 2023.

CANDIDATAS	Nº DE VOTOS
Silvana Semler Magnus	43
Tainá Teixeira Cechinel	36
Thainara de Souza da Rosa	28
Angela Beatriz Morgerot	25
Camila Farias	08
Brancos	01
Nulos	02

Jacinto Machado, 07 de outubro de 2019
Regina Patel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA 07 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD

Publicação Nº 2185191

ATA 07 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

ATA 07 DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, no auditório da Arena Jaraguá, reuniram-se para a Sessão Plenária Ordinária do CMD, gestão 2018/2020, os seguintes conselheiros: Cleide Mosca, Neide do Carmo Palaoro, Renato Flesch, Rogério Lauro Tomazelli, Cláudio Tubbs, Karine Festugatto, Dinalberto de Lucca Moreira, Cleber da Rosa, Josiane Cristina de Freitas, Airton Luiz Schiochet, Anderson Lourenço Lemos, Paulo Miguel Schulz, Nirton Hanemann e Gilberto Gesser. Iniciando os trabalhos do dia, foi aprovada a pauta do dia e a ata da reunião anterior, ocorrida no dia sete de agosto de dois mil e dezenove, por unanimidade. Em seguida, passaram a ser discutidas acerca da Ordem do Dia, quais sejam: 1) Correspondências expedidas: a) Ofício 14/2019/CMD/CLN – enviado à Pricila M-ller, diretora da APAE, solicitando substituição ade Conselheiros. 2) Ordem do dia: Deliberações: a) Eleição do vice-presidente – retirado da pauta. b) Ordem do Mérito Desportivo – Resolução 003/2011/CMD (13/07/2011) – Aprovada a Ordem do Mérito edição 2019. Conforme o art. 6º da referida Resolução, foi criada uma Comissão Especial, formada pelos conselheiros Karine Festugatto, Josiane Cristina de Freitas, Cláudio Tubbs, Cleber da Rosa, Neide do Carmo Palaoro e Gilberto Gesser. A indicação deverá ser feita pelos Conselheiros até o dia 30/09/2019, com indicação de pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na área esportiva, sendo encaminhada a solicitação para o protocolo com a Secretária Executiva, Andréa Máximo Ferreira Malschitzky. c) Parecer 11/2019/CLN/CMD – Dispões sobre o pedido de concessão do CRED para a entidade Clube de Xadrez Jaraguá – referida solicitação foi aprovada por unanimidade. 3) Palavra Livre: O conselheiro Dinalberto informou que o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e o Conselho Municipal da Juventude estão utilizando o esporte como incentivo, dando o exemplo de dois psicólogos que levaram o Taekwondo para os jovens que estão cumprindo medidas sócio-educativas; a sugestão dos conselheiros é para unir o esporte como uma ferramenta para a prevenção no consumo e venda de drogas. A Presidente Cleide parabenizou a todos os profissionais de educação física pela data comemorativa, bem como convidou a todos para participarem dos Jogos da Semana da Pátria. Com relação ao evento realizado em conjunto com a Unisociesc, Sesi, Cref, Secel e Secretaria Estadual em alusão ao profissional de educação física, registra-se o sucesso do evento. O conselheiro Airton inclusive sugeriu que fosse feita uma avaliação do mesmo, para que no próximo ano tenhamos um evento mais grandioso ainda. Sendo o que tinha a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Neide do Carmo Palaoro Cleide Mosca Secretária de mesa do CMD Presidente do CMD

CONSELHEIRO	ASSINATURA
Airton Luiz Schiochet	
Anderson Lourenço Lemos	
Claudio Tubbs	
Cleber da Rosa	
Cleide Mosca	
Dinalberto de Luca Moreira	
Gilberto Gesser	
Josiane Cristina de Freitas	
Karine Festugatto	
Neide do Carmo Palaoro	
Nirton Hanemann	
Paulo Miguel Schulz	
Renato Flesch	
Rogerio Lauro Tomazelli	

ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL – 2019

Publicação Nº 2185668

ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL – 2019
Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2019, realizou-se na E.E.M. Abdon Batista a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul – 2019. Durante o processo de votação, ocorreram diversas irregularidades em relação a Lei Municipal nº 7.302/2016 e demais legislações relacionadas ao processo de eleição do Conselho Tutelar/2019. O conselheiro do CMDCA Michael Frederico, relatou que visualizou o veículo Scenic Prata de placa MDY4182 (anexo), por quatro vezes em diversos horários. As conselheiras do CMDCA Michele e Helenita, relataram também terem visto o mesmo veículo por três vezes, em situação aparente de transporte de eleitores. O Procurador Fábio de Lima relatou que visualizou o carro modelo Sandero, cor vermelha, placa MKT5785 (anexo), sob a mesma suspeita de transporte de eleitores. Foi constatado em abordagem realizada pelo Procurador Fábio de Lima Rocha e pelo Promotor Drº Rafael Meira Luz a entrega de santinhos e

transporte de eleitores, relacionados a candidata Márcia Alvise, sendo o condutor do veículo o Sr° Délcio José Musiolourski carro Ecosport prata, placa MDF2147 (anexo). Durante o processo de apuração dos votos foi impugnada pela Comissão Especial Eleitoral (impugnação em anexo), a candidata Márcia Alvise por transporte de eleitores e boca de urna. Ademais, durante o processo de votação Foram registrados ainda o Boletim de Ocorrência n° 06386/2019-BO-00050.2019.0008389, a saber: Srº. Lindiclelson Rodrigues Monteiro, condutor do carro Renault Sandero, prata, MJJ5221, realizando entrega de alimentos e transporte de candidatos em prol da candidata Márcia Alvise. Ao término do período estabelecido para a votação, isto é, dia 06 de outubro, às 17 h, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, Sr. André Correa de Britto deu por encerrado o pleito eleitoral, iniciando-se imediatamente o processo de apuração dos votos, na presença dos candidatos a conselheiros tutelares e seus respectivos fiscais previamente credenciados, membros da Comissão Especial Eleitoral, Promotor Rafael Meira Luz, Procurador Fábio de Lima, presidente do CMDCA Sr. Edson Willian Piotto, Secretária Executiva do CMDCA, conselheiros de direitos do CMDCA, Secretária Municipal de Assistência Social Maria Santin Camello e Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da 23ª subseção da OAB, Srª Aline Vicente Bories. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de 2.737 votantes, sendo 22 votos nulos e brancos. Os candidatos foram assim votados: Ademilde Pannace, 68 votos; Carlixto José Franzner 61 votos; Cledir de Fátima de Lima Santos, 157 votos; Clemalda Vieira, 60 votos; Debora Jane Pereira, 317 votos; Edilene Albus Rodrigues, 161 votos; Fabiana Dallagnolo, 241 votos; Giselia Zanchin Zeferino, 189 votos; Katleen Polito Klein Junks, 159 votos; Krislaine Bona, 442 votos; Leoní Edite Narloch Cimardi, 167 votos; Mara Lucia Creado de Aro Santos, 150 votos; Márcia Maria Uller Alvise, 278 votos; Morgana Fiamoncini, 265 votos. Ao final da apuração a Comissão Especial Eleitoral esteve reunida para deliberar sobre a impugnação da candidata Márcia Alvise, o presidente da Comissão promoveu a leitura do relatório e das provas anexadas, tendo decidido por unanimidade dos membros presentes pela cassação da citada candidata. Todos os candidatos presentes referendaram os resultados da apuração e uma vez constatada a validação da eleição, foi solicitado ao Presidente do CMDCA Edson Willian Piotto a proclamação do resultado ficando definido como: 1º titular eleito KRISLAINE BONA, 2º titular eleito DEBORA JANE PEREIRA, 3º titular eleito MORGANA FIAMONCINI, 4º titular eleito FABIANA DALLAGNOLO, 5º titular eleito GISELIA ZANCHIN ZEFERINO, 6º suplente eleito LEONÍ EDITE NARLOCH CIMARDI, 7º suplente eleito EDILENE ALBUS, 8º suplente eleito KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES, 9º suplente eleito CLEDIR DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS, 10º suplente eleito MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS. E eu Graciane Macedo secretária de mesa da Comissão Especial Eleitoral, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada por todos os presentes.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2186438

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às 13 horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 187/2019, que tem por objeto a que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº nº 13.127/2019, para realização do credenciamento e disputa de preços, das seguintes empresas::

Proponente	Credenciado	Identificação
ACR MEDICAL PROD PARA SAÚDE LTDA - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	Arilson José Alves	294.019.099-20
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME	Claiton Ferreira de Lima	997.672.600-72
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
BMI PROSPER EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP	Juliano dos Santos	849.371.309-00
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	Ismael Elias dos Santos	046.938.519-73
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP	Alan Filipe da Silva	064.978.469-30
COMERCIALIZZA DIST. DE PROD DE LIMPEZA LTDA - EPP	Neilon Paulo Gili	006.123.359-50
DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP LTDA - EPP	Waldir Jacobi	442.222.899-49
ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP	Everson José da Silva	901.882.259-00
HILEON CESAR SUCATELLI	Sem representante	.x.x.x.x.
J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	RAFAEL Zanatta do Rosário	086.335.659-10
KLEIN E FILHOS PROD DE LIMPEZA LTDA - ME	Jean Ricardo Klein	003.969.689-88
LUIZ MINIOLO NETTO - EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
MJD COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA - ME	Jessé Gustavo R de Bomfim	081.205.589-60
MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
PAPEL MASTER SUL LTDA - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
RGP LIMPEZA COM VAREJISTA DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
RIO FLEX COM DE EQUIP PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
STAR CLEAN COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Sem representante	.x.x.x.x.
VILLA PAPEIS LTDA - EPP	Osvaldo dos Santos	292.229.749-72

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi informado que aempresas LUIZ MINIOLO NETTO – EPP e RGP LIMPEZA COM VAREJISTA DE PROD DE LIMPEZA EIRELI – ME foram desclassificadas por não apresentarem a Declaração de Habilitação (item 3.2.1.4 e 3.2.2.1) e não ter Representante presente na sessão para suprir a falta do documento (item 3.2.2.2) e item 3.4 do Edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação pelos Representantes das empresas: BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP no item 04; BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI – ME no item 02; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA – EPP nos itens 08 e 15; COMERCIALIZZA DIST. DE PROD DE LIMPEZA LTDA – EPP nos itens 31 e 39, alegando erro na formulação das suas propostas. A seguir foi registrado a desclassificação dos itens 05 e 07 da empresa DISQUEMED, visto que constatado na sessão, que o mesmo não possui AF de Saneantes e Cosméticos. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados

no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Unid.	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
1	A. V. COM VAREJ LTDA - EPP	Unid.	40	ADOÇANTE LÍQUIDO - (28290) Adoçante dietético líquido. Transparente. Composto de água, sorbitol, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e conservantes. Sem glúten. Cada 5 gotas equivalentes a uma colher (de chá) de açúcar. Frasco com no mínimo 100ml com bico dosador. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,29
2	A. V. COM VAREJ LTDA - EPP	kg	900	CAFÉ EM PÓ 500 GR - C/ SELO ABIC - (8456) Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, a vácuo. Pacotes com 500 gramas. A marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. CÓPIA DO CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, OU DO LAUDO TÉCNICO, EM PLENA VALIDADE, REFERENTE A MARCA DE CAFÉ OFERTADO.	14,50
3	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Litro	190	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 L - (9202) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	4,36
4	BARRA EMBALAGENS EIRELI - ME	Unid.	30	CABO EXTENSOR - (28016) Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	43,52
5	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	200	CONDICIONADOR DE CABELOS - (13535) Para todos os tipos de cabelos. Proporcionar hidratação, nutrição e brilho. Uso diário. Sem adição de sal, corantes ou parabenos. Conteúdo mínimo do produto 200ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	7,75
6	DESERTO	Unid.	50	CORTADOR DE UNHA - (12542) Cortador de unhas em aço cromado com excelente acabamento. O Cortador de unhas possui mola suavizadora de tensão e lâminas curvas em formato anatômico que proporcionam ótima precisão no corte. Tipo convencional com lixa, para unhas das mãos. Dimensões mínimas: Altura 5cm; Largura 1,5cm; Profundidade 1cm.	XXX
7	FRUSTRADO	Unid.	150	CREME PARA PENTEAR - (20388) Para todos os tipos de cabelo, não necessita enxágue, Embalagem mínima 200ml/200gr, tipo squeeze. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX
8	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	615	DETERGENTE GEL - (30028) Detergente em gel para lavar louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa com bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo entre 500g e 550g. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS). Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.o 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,16
9	DESERTO	Pacote	30	ELÁSTICOS P/CABELOS - (23393) Confeccionado com fio de poliéster e elastano, funcionando como elástico, tipo rabicó, que prende os cabelos sem quebrá-los ou marcá-los, com acabamento rugoso, coloridos, tamanho médio com largura aproximada de 2,5cm, pacote com no mínimo 12 unidades.	XXX
10	DESERTO	Unid.	35	ESCOVA DE AÇO - (11209) Utilizados em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm.	XXX

11	DESERTO	un	40	ESMALTE - (12598) Cremoso ou metálico, para unhas, hipoalergênico, Fórmula livre de tolueno, formaldeído e substâncias irritantes. Cobertura e secagem rápida. Conteúdo mínimo de 8ml. Cores claras. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX
12	FRUSTRADO	Unid.	160	ESPONJA DE AÇO - (21766) Esponja em aço Inox. Indicada para limpeza pesada. Peso mínimo 16g. Embalada individualmente.	XXX
13	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Unid.	1980	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA - (12589) Tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo.	0,42
14	DISQUEMED DIST. LTDA - EPP	Unid.	100	FIO DENTAL - (9025) Em embalagem resistente e vedada e rolo com tamanho mínimo de 50m. Produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalado individualmente. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,70
15	#VALOR!	Pacote	300	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM RN - (30030) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 18 unidades. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	#VALOR!
16	COML MULTIVILLE LTDA - EPP	Unid.	80	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR - (27665) Sem flúor e sem corantes, composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de ingestão. Não contém Lauril Sulfato de Sódio; Clinicamente testado. Peso líquido mínimo de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa	12,83
17	FRUSTRADO	Unid.	70	GEL FIXADOR - (18967) Para definição e fixação dos fios de cabelo. Fixação suave, média, forte e/ou extra forte, conforme necessidade. pH neutro. Sem álcool. Pote plástico contendo, no mínimo, 300g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
18	DESERTO	Caixa	20	GRAMPO PARA CABELO - (12548) Em aço, com proteção nas pontas (pontas arredondadas), tamanho: no 5, cor: preto. Caixa com mínimo de 100 unidades.	XXX
19	DISQUEMED DIST. LTDA - EPP	Caixa	80	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN - (9239) Hastes flexíveis inquebráveis com algodão nas duas extremidades (que não se despendem e não soltam fiapos), tratamento antigerme, macio e absorvente. Caixas contendo 75 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	1,40
20	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Unid.	408	INSETICIDA PARA INSETOS - (12599) Inseticida aerossol com óleo de citronela. De uso doméstico. Contra baratas, mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, formigas e moscas. Base de água. Livre de CFC. Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray com trava de segurança. Conteúdo líquido mínimo de 200g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, indicações para uso médico, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,29
21	DESERTO	Unid.	90	LIXA P/ UNHA - (12541) Ideal para lixar e modelar unhas. Comum, um lado com granulações mais grossas e outro mais fina. Larga, comprimento mínimo 16cm.	XXX
22	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Par	170	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - (15099) Cor Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54
23	BARRA EMBALAGENS EIRELI - ME	Par	470	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M - (15098) Cor Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54
24	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Par	620	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P - (15097) Cor Amarela Tamanho P - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54

25	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Par	170	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P - (6342) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "P" comprimento aprox. de 32cm. Proteção do Antebraço.	5,53
26	BARRA EMBA-LAGENS EIRELI - ME	Par	140	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M - (6343) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "M" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	5,54
27	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Par	90	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM G - (8359) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "G" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	5,53
28	KLEIN E FILHOS LIMPEZA LTDA - ME	Fardo	10080	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN - (12747) Papel higiênico branco fardo c/ 64 rolos x 60m - de boa qualidade; composto de fibras celulósicas 100% virgem, sem aparas de papel; apresentando folha simples; gofrado; picotado; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm; na cor branca embalagem com boa visibilidade do produto.	3,55
29	DESERTO	Pacote	50	PRENDEDOR CABELO TIPO PIRANHA - (33572) Tipo piranha, em plástico resistente, pigmento atóxico, diversas cores, tamanho comprimento de 3,5 a 5cm e largura 3 a 4cm. Pacote com 12 unidades.	XXX
30	DESERTO	Cartela	15	PRESILHA DE CABELO TIPO TIC TAC - (27656) Tipo tic-tac, em cores variadas, tamanho médio (5,5cm). Cartela com 12 unidades.	XXX
31	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	kg	2500	SABÃO EM PÓ 1kg - (12533) Lava roupas em pó. Para uso no tanque ou em máquina de lavar. Perfumado. Tensoativo biodegradável. Branqueador óptico. Para remoção de manchas. Embalado em cartucho ou sachê de 1kg (para embalagem sachê, a mesma deve ser isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,15
32	RIO FLEX LTDA - EPP	Pacote	900	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - APROX. 59X62CM - (8439) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Capacidade 6kg. Medida interna mínima de (LxA) 59x62cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	8,10
33	BILLIG COMÉR-CIO EIRELI - ME	Pacote	900	SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - (8440) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 50 litros. Capacidade 10kg. Medida interna mínima de (LxA) 63x80cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	12,90
34	KLEIN E FILHOS LIMPEZA LTDA - ME	Pacote	550	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - (16476) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Capacidade 20kg. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	24,19
35	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	430	SHAMPOO - (10057) Shampoo para todos os tipos de cabelos, uso diário, sem sal, com vitaminas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,10

36	FRUSTRADO	kg	28	SODA CÁUSTICA - (16485) Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza. Composição: Hidróxido de Sódio (NaOH) em escamas. Embalagem plástica de 1kg com tampa rosqueável. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX
37	DESERTO	Unid.	25	TESOURA DE UNHA P/ BEBÊ - (27667) Tesoura em aço inox com ponta arredondada e cabo anatômico. Indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. Corta de forma segura e precisa. Material: aço inoxidável e plástico. Com capa protetora em plástico para as lâminas. Tamanho mínimo: 9,5x5,5cm. Cores sortidas.	XXX
38	DESERTO	Unid.	50	VASSOURA DE PELO 60CM - (8515) Propriedades mínimas: cepa em crina animal; 60 cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	XXX
39	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	fardo	1400	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM - (18288) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	30,80
40	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	Unid.	16.020 Disputa Ampla	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. Cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,75
41	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	Unid.	1.780 10% do item 40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. Cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,75

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Arilson José Alves	Retirou-se antes do término da sessão pública
Claiton Ferreira de Lima	Retirou-se antes do término da sessão pública
Juliano dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Ismael Elias dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Alan Filipe da Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Neilon Paulo Gili	Retirou-se antes do término da sessão pública
Waldir Jacobi	Retirou-se antes do término da sessão pública
Everson José da Silva	
Rafael Zanatta do Rosário	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jean Ricardo Klein	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jessé Gustavo R de Bomfim	Retirou-se antes do término da sessão pública
Osvaldo dos Santos	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

Publicação Nº 2186439

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 207/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento da mão de obra para realização de serviços de plantio de árvores para arborização urbana dentro do município de Jaraguá do Sul, com disponibilização de veículo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ao longo dos 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.696/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ADELAR KRAIÉSKI BATISTA ME	Adelar Kraiéski Batista	048.284.129-05
CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP	André Guilherme Hoepfner	085.630.759-93
CLEAN FEST CWB SERVIÇOS EIRELI EPP	Giulliano Angelo Brunetta	070.695.639-73
EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME	Angélica de Souza Camargo	362.600.548-82
JORDAN TOPOGRAFIA LTDA	Jaison Leandro	007.726.069-43
INOVA CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	Carlos José Alves	045.751.229-63
SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA EPP	Marcelo A N Tomaselli	711.803.119-49

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME	5.000	Serviço	SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES	16,99

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. O Representante da empresa CLEAN FEST CWB SERVIÇOS EIRELI EPP solicitou para consta na ata que no entendimento dele a Sra. Angelica mesmo que tendo Credenciamento dando poderes a ela para assinar, não poderia assinar a declaração por não ter procuração. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos Representantes presentes até o final da sessão, a qual será fornecida cópia da mesma. Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Adelar Kraiéski Batista	
André Guilherme Hoepfner	
Giulliano Angelo Brunetta	
Angélica de Souza Camargo	
Jaison Leandro	
Carlos José Alves	
Marcelo A N Tomaselli	Retirou-se antes do término desta sessão pública.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 118/2019

Publicação Nº 2186448

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 03 DO SAMAE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/10/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2185194

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Carmen Canabarro Militz de Barros e Miriã Soares de Bittencourt Coutinho, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

DECRETO Nº 13.224/2019

Publicação Nº 2185958

D E C R E T O Nº 13.224/2019
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.875/2019, de 22 de Maio de 2019, que Regulamenta o Comércio Eventual no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 15/2019/Semdeicst/Desenvolvimento Econômico, de 1º/10/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

DECRETA :
Art.1º O Anexo II - Requerimento de Licença para Comércio Eventual, do Decreto Municipal Nº 12.875/2019, de 22/05/2019, passa a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito no Anexo Único - Requerimento de Licença para Comércio Eventual, do presente Decreto.

Art.2º O artigo 13, do Decreto Municipal Nº 12.875/2019, de 22/05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. Visando garantir o sossego, o decoro e a saúde pública, a Licença para Exercício de Comércio Eventual para realização de feiras será expedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou alternados, respeitado o requerimento da organizadora do evento e o disposto nos artigos 345 e 349, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07 de junho de 1988, e alterações."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Anexo II - Requerimento de Licença para Comércio Eventual, do Decreto Municipal Nº 12.875/2019, de 22/05/2019.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.224/2019 - ANEXOS

Publicação Nº 2185960

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.224/2019

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Requerente: _____,

Endereço: _____, Nº_____,

Complemento: _____, Bairro:_____,

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____,

Fone: (__) _____, CNPJ/MF: _____,

Representante Legal: _____,

CPF: _____, Fone: (__) _____,

Tipo de Evento: _____,

Local do Evento: _____,

Número Total de Participantes: _____.

Cadastro do IPTU do Local do Evento: _____, Área da Construção: _____m²,

Período: _____, Horário de Funcionamento: _____.

EVENTO COMERCIAL DE ESPECIAL INTERESSE: SIM NÃO Serviços Prestados:

Alimentação: SIM ( ) NÃO ( )

Empresa Responsável pela Alimentação: _____

Serviço de Bar: SIM ( ) NÃO ( )

Empresa Responsável pela Bebida: _____

Cobrança de Ingressos: SIM ( ) NÃO ( )

Se positivo, informar a quantidade de ingressos à disposição e respectivos valores:

Serviço de Estacionamento: SIM ( ) NÃO ( )

Se positivo, informar:

Quantidade e o valor cobrado: _____

Área para Estacionamento: _____m²

Haverá Fechamento de Rua: SIM ( ) NÃO ( )

Cessão de Espaço: SIM ( ) NÃO ( )

Se houver, informar quantidade e valor cobrado:

Serviços Tomados:

Vigilância:	SIM ( )	NÃO ( )
Segurança:	SIM ( )	NÃO ( )
Limpeza:	SIM ( )	NÃO ( )
Sonorização:	SIM ( )	NÃO ( )
Música:	SIM ( )	NÃO ( )
Iluminação:	SIM ( )	NÃO ( )
Fotografia:	SIM ( )	NÃO ( )
Outros:	SIM ( )	NÃO ( )

Se positivo para Outros, favor informar o tipo de serviço tomado:

Observação: Anexar cópia dos contratos, orçamentos e notas fiscais referentes aos serviços acima descritos.

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, especialmente as relativas a identificação e registros de requerente, sócios, procurador e representantes; a endereço; a registros públicos de pessoas jurídicas.

Autorizo a realização de diligências fiscais para verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias, no local do evento.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

DECRETO Nº 13.225/2019

Publicação Nº 2185962

D E C R E T O Nº 13.225/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 137.760,34 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.543.451.2307 - Preservação, Recuperação, Manutenção de Áreas
Interditadas e/ou em Situação de Risco
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.236 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 137.760,34

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 137.760,34 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.226/2019

Publicação Nº 2185964

D E C R E T O Nº 13.226/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 9068; MARIA DE LOURDES BORDIN, matrícula 8123; e ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos matriculados do ensino fundamental à pré-escola da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme as especificações do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.227/2019

Publicação Nº 2185966

D E C R E T O Nº 13.227/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 5.818/2010, de 07/12/2010, e da Resolução FNDE Nº 26, de 17/06/2013; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2019/Comae, de 30/09/2019, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA :
Art.1º Fica designado MÁRCIO ANTÔNIO KLEIN, como conselheiro suplente, em substituição à Daniely Spezia, para representar os Pais de Alunos, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.582/2019, de 12/02/2019, no que se refere a designação

de Daniely Spezia.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.228/2019

Publicação Nº 2185969

D E C R E T O Nº 13.228/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais CLAUDIO FIALHO DOS SANTOS, matrícula 9307; JÉSSICA PFEIFFER RODRIGUES, matrícula 10687; e NANCI ANTONIO SOUZA DE MORAES, matrícula 7700, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de saúde ocupacional - Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado para elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com análise de todos os cargos da Administração Direta e Fundacional, com vínculo trabalhista com o Município (comissionado, celetista, direito administrativo, funções gratificadas, efetivos), em conformidade com os Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.229/2019

Publicação Nº 2185970

D E C R E T O Nº 13.229/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 210/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestadora de serviços de saúde ocupacional - Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado para elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), com análise de todos os cargos da Administração Direta e Fundacional, com vínculo trabalhista com o Município (comissionado, celetista, direito administrativo, funções gratificadas, efetivos);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais CLÁUDIO FIALHO DOS SANTOS, matrícula 9307, Engenheiro; e FERNANDA FEDALTO CHICOSKI, matrícula 81986, Gerente de Assistência ao Servidor, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 210/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal ALESSANDRO BUOZI MARTINS, matrícula 81865, Diretor de Gestão de Pessoas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 210/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.230/2019

Publicação Nº 2185973

D E C R E T O Nº 13.230/2019
Concede Férias Coletivas no Período de 02 a 21 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º Ficam concedidas, no período de 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020, férias coletivas aos servidores públicos municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.231/2019

Publicação Nº 2185974

D E C R E T O Nº 13.231/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar Gratuitamente Uniformes para
Alunos da Rede Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.232/2019

Publicação Nº 2185975

D E C R E T O Nº 13.232/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia
da Informação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 505.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.233/2019

Publicação Nº 2185976

D E C R E T O Nº 13.233/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 69.785,50 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.300.2650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio
Intermunicipal de Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.3 3.3.72 - Execução Orçamentárias Delegada a
Consórcios Públicos R$ 12.185,50
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.303.2904 - Transferências de Recursos Financeiros
a Entidades Conforme Deliberações CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.352 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos R$ 57.600,00
TOTAL R$ 69.785,50

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 12.185,50 (Doze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente de recursos vinculados ao FIA-Parte IR devido por PF e PJ, no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019

Publicação Nº 2186506

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de empresa jurídica especializada em Relações Públicas, para planejamento e execução de atividades de educação e saúde, com adolescentes no do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo

Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 18 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 134.433,33(Cento e Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2185881

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
31ª SCHÜTZENFEST
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Constitui a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão financeira de bilheteria, camarotes e de tiro ao alvo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro, bem como para vendas online, destinados à 31ª Sch-tzenfest, no período de 07 a 17 de novembro de 2019, em conformidade com os Anexos I – Descrição dos Serviços e X – Termo de Referência, anexos ao edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes: às 14h do mesmo dia na Sala II de Licitações da Diretoria de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul.
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 43.971.40 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

Publicação Nº 2186440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Carlos Alberto Paganella

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

Publicação Nº 2186441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sirlei Terezinha Zambrin

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

Publicação Nº 2186442

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fernando Parucker da Silva

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2019

Publicação Nº 2186443

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração e iluminação Natalina", no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e a Proposta apresentada.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) pela totalidade dos materiais locados, em conformidade com o composto no Anexo II do Edital e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
DO PRAZO: O prazo de execução da locação será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 04/10/2019 com término em 03/02/2020, confirmado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Industria, Serviços e Turismo; A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE (Gestor / Fiscal do Contrato) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de serviços prestados, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento
Local de entrega: Os materiais locados deverão ser entregues no Parque Municipal de Eventos – Pavilhão A, localizado na Rua Walter Marquardt, 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Domingos Savil Zancanaro e Miguel Kruel Guerra Simões

Domingos Savil Zancanaro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2019

Publicação Nº 2186445

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 240/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79– Rua: Geraldino Julio Vieira, 151 –São Luís, Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação da Banda Ceu de Icaro, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentação musical que acontecerá no dia 12 de outubro de 2019, das 14h às 15 horas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela apresentação musical. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.3.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Raasch

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019

Publicação Nº 2186447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 241/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Associação de Bandas de Jaraguá do Sul e Região - ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79 - Rua: Geraldino Julio Vieira, 151, São Luis - 89253-682 - Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentações musicais da Banda Som da América,em eventos que acontecerão no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, em Jaraguá do Sul; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Evento	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Movimenta Jaraguá	12/10/19	9h30 às 10h30	R$2.500,00
Evento Natalino	30/11/19	12 às 13 horas	R$2.500,00

Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelas apresentações musicais da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento, estruturas, equipamentos e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	01000080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 12 de outubro e 30 de novembro de 2019, Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, em Jaraguá do Sul.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Raasch

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 260-2018 - CLÍNICA MÉDICA OSELLAMED

Publicação Nº 2185826

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 260/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 260/2018, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/10/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Carolina Richter Anacleto Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 274-2018 - CLÍNICA CORINTHI

Publicação Nº 2185828

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 274/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 274/2018, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA NEUROLÓGICA ICTUS EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André de Almeida Corinthi Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 266-2018 - REZEK FERREIRA INFORMÁTICA

Publicação Nº 2185830

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 266/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão de saúde para o fundo municipal de assistência e saúde – FMASA do Issem, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessárias, que mantém entre si, a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 15/10/2019, de acordo com a cláusula 10.1 do Contrato original.
2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Chaves Rezek Ferreira Sócio-Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 236-2016 - FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA

Publicação Nº 2185832

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 236/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ceres Aime de Avila Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 201-2015 - DROGARIA OLIVEIRA LTDA

Publicação Nº 2185835

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n°201/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA OLIVEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Domingos de Oliveira Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 202-2015 - FARMÁCIA GC LTDA

Publicação Nº 2185838

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 202/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA GC LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Silvano Francisco Castão Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 203-2015 - JAISON DE AVILA

Publicação Nº 2185839

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 203/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada JAISON DE AVILA - EPP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16. de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jaison de Avila Proprietário CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 205-2015 - FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA

Publicação Nº 2185841

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 205/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Gilson João Mueller Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 206-2015 - FARMÁCIA DOS SINDICATOS

Publicação Nº 2185842

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 206/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luiz Cesar Schorner Presidente CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 207-2015 - 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

Publicação Nº 2185844

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 207/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Vigan Anderson Bublitz Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 208-2015 - SESI FARMÁCIA CENTRO

Publicação Nº 2185846

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 208/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 209-2015 - SESI FARMÁCIA BARRA

Publicação Nº 2185847

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 209/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 210-2015 - FARMÁCIA BARUFFI LTDA

Publicação Nº 2185850

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 210/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA BARUFFI LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Irolcides Rosa Baruffi Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 211-2015 - ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA

Publicação Nº 2185852

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 211/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Luiz Zonta Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 212-2015 - DROGARIA E FARMÁCIA BARUFFI E LEON LTDA

Publicação Nº 2185854

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n°212/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA BARUFFI E LEON LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Alan Piero Baruffi Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 213-2015 - FARMÁCIA PARANÁ LTDA

Publicação Nº 2185858

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 213/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PARANÁ EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Antônio Padoan Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 214-2015 - FARMÁCIA SCHULZ LTDA

Publicação Nº 2185860

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 214/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA SCHULZ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Walter Levendoski Neto Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 215-2015 - FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 2185861

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 215/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 217-2015 - SM FARMÁCIA FILIAL

Publicação Nº 2185863

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 217/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA EIRELI ME - FILIAL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Vanessa Campregher Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 218-2015 - SM FARMÁCIA MATRIZ

Publicação Nº 2185864

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 218/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA EIRELI ME - MATRIZ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Vanessa Campregher Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 220-2015 - FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA

Publicação Nº 2185866

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 220/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 253-2015 - CLÍNICA JARAGUAENSE DE PEDIATRIA

Publicação Nº 2185867

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 253/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 253/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE PEDIATRIA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 06/10/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Denis Morais Barbosa de Araújo Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 262-2016 - DROGARIA E FCIA JANING

Publicação Nº 2185868

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 262/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA JANING EIRELI e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Charles Janing Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - 5º ADITIVO AO CONTRATO 230-2015 - FARMÁCIA ULTRAFARMA

Publicação Nº 2185869

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 230/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA ULTRAFARMA EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência até 21/11/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Odirley Orival Pereira Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 38 - ALIRIO MARQUES DAMASCENO JUNIOR

Publicação Nº 2185871

EXTRATO – CONTRATO Nº 38/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ALIRIO MARQUES DAMASCENO JUNIOR, (CNPJ n° 34.094.555/0001-61).
OBJETO: Fornecimento de CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 07/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Alírio Marques Damasceno Júnior

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 39 - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-CMDI

Publicação Nº 2185874

EXTRATO – CONTRATO Nº 39/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Centro Médico Diagnósticos Por Imagem LTDA- CMDI, (CNPJ n° 79.382.164/0001-80).
OBJETO: Fornecimento de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, compreendendo exames de DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA DIGITAL, RADIOLOGIA DIGITAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 14/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.
SIGNATÁRIOS: Marcio Erdmann e José Olavo Freddi Dugaich

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 40 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL-LABORATÓRIO

Publicação Nº 2185875

EXTRATO – CONTRATO Nº 40/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Associação Hospitalar São José de Jaraguá do SulI, (CNPJ n° 12.846.027/0001-89).
OBJETO: Fornecimento de EXAMES LABORATORIAIS, compreendendo os exames laboratoriais previstos na tabela da Associação Médica Brasileira – AMB, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 14/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Marcio Erdmann e Maurício José Souto Maior

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 41 - NUCLEO OFTALMOLOGICO DR ALEXANDRE BOMFIM RODRIGUES

Publicação Nº 2185877

EXTRATO – CONTRATO Nº 41/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: NÚCLEO OFTALMOLÓGICO DR ALEXANDRE BOMFIM RODRIGUES EIRELI (CNPJ n° 23.217.864/0001-65).
OBJETO: Fornecimento de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 14/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Alexandre Bomfim Rodrigues

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

PORTARIA SAMAEJSU Nº 537/2019

Publicação Nº 2185592

PORTARIA SAMAEJSU Nº 537/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1179/2019 de 24 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 538/2019

Publicação Nº 2185594

PORTARIA SAMAEJSU Nº 538/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1180/2019 de 24 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 542/2019

Publicação Nº 2185595

PORTARIA SAMAEJSU Nº 542/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1139/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 21/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 403/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 543/2019

Publicação Nº 2185596

PORTARIA SAMAEJSU Nº 543/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1141/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 23/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 404/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 544/2019

Publicação Nº 2185597

PORTARIA SAMAEJSU Nº 544/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1142/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 24/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 405/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 545/2019

Publicação Nº 2185598

PORTARIA SAMAEJSU Nº 545/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1143/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 25/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 406/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 546/2019

Publicação Nº 2185600

PORTARIA SAMAEJSU Nº 546/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1144/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 26/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 407/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 547/2019

Publicação Nº 2185601

PORTARIA SAMAEJSU Nº 547/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1145/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 27/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 417/2019 de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 548/2019

Publicação Nº 2185603

PORTARIA SAMAEJSU Nº 548/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1146/2019/Samae;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 28/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 419/2019 de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 549/2019

Publicação Nº 2185606

PORTARIA SAMAEJSU Nº 549/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
526 – Claudio Cesar Eischtadt Garcia – Motorista – Diretoria Administrativa	01/03/2018 a 28/02/2019	14/10/2019 a 23/10/2019	10	x
529 – Rodrigo Alaim Siewerdt – Técnico em Informática – Diretoria Administrativa	01/03/2018 a 28/02/2019	16/10/2019 a 25/10/2019	10	X
543 – Sergio Pacheco – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria Técnica	15/10/2017 a 14/10/2018	14/10/2019 a 23/10/2019	10	x

556 – Leonice Funk – Escriturária – Diretoria Administrativa	01/03/2018 a 28/02/2019	16/10/2019 a 25/10/2019	10	X
607 – Fernando Jesuino de Abreu – Técnico Eletromecânico – Diretoria de Obras	04/07/2017 a 03/07/2018	16/10/2019 a 25/10/2019	10	X
609 – Caroline de Souza – Auxiliar de Laboratório – Diretoria Técnica	14/07/2017 a 13/07/2018	14/10/2019 a 23/10/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2185663

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais n° 7.301/2016 e n° 7.302/2016 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna público, em conformidade com o Item 15 do Edital N° 003/2019/CMDCA/JS, proclamação do resultado final dos candidatos eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul:

Nº	Nome	Total de Votos
01	Krislaine Bona	442
02	Débora Jane Pereira	317
03	Márcia Maria Uller Alvise*	278
04	Morgana Fiamoncini	265
05	Fabiana Dallagnolo	241
06	Giselia Zanchin	189
07	Leoni Edite Narloch Cimardi	167
08	Edilene Albus Rodrigues	161
09	Katleen Polito Klein Junkes	159
10	Cledir de Fátima de Lima Santos	157
11	Mara Lucia Creado de Aro Santos	150
12	Ademilde Pannace	68
13	Carlixto José Franzner	61
14	Clemalda Vieira	60

* Candidata Impugnada.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a(s) candidata(s) impugnada(s) apresentar defesa junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul contra a impugnação, a ser julgada pela Comissão Especial Eleitoral, após vistas do Ministério Público.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2019
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2019

Publicação Nº 2186444

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS – CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO: contratação da Banda Ceu de Icaro, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentação musical que acontecerá no dia 12 de outubro de 2019, das 14h às 15 horas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste

Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

Publicação Nº 2186446

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS– CNPJ 05.2023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentações musicais da Banda Som da América,em eventos que acontecerão no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, em Jaraguá do Sul; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Evento	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Movimenta Jaraguá	12/10/19	9h30 às 10h30	R$2.500,00
Evento Natalino	30/11/19	12 às 13 horas	R$2.500,00

OBS: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios. Evento cultural aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação, ocorrerá nos dia 12 de outubro e 30 de novembro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	01000080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMHJS

Publicação Nº 2186014

	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMHJS

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 06 de setembro de 2019

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão…" (Redação dada pela Lei nº 7.681/2018);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Habitação, como Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMHIS; - gerir a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social; - deliberar sobre as contas do FMHIS; - supervisionar a gestão financeira e contábil do FMHIS e avaliar a prestação de contas do FMHIS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2019/Semash-DH e os relatórios apresentados pela Diretoria de Habitação;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 002/2019/CMHJS/CF, que dispõe sobre a análise da prestação de contas do FMHIS, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 06 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do FMHIS, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 06 de setembro de 2019, já que não houve nenhum item em desacordo a legislação pertinente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Luis Fernando Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS)

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 117/2019

Publicação Nº 2185702

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2595/2019

Publicação Nº 2185066

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2595/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1915/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, RICASSIA AQUINO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2596/2019

Publicação Nº 2185067

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2596/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1916/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, RITA DE CASSIA MARTINS BONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2597/2019

Publicação Nº 2185068

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2597/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1917/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, RITA DE CASSIA RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2598/2019

Publicação Nº 2185069

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2598/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1523/2019, de 30.05.2019, que admitiu, ROBERTA BLASIUS KONELL, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2599/2019

Publicação Nº 2185071

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2599/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 962/2018, de 17.04.2019, que admitiu, ROBSON DOS ANJOS FERRAZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MÚSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2600/2019

Publicação Nº 2185072

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2600/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1918/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROBSON WILLIAM DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2601/2019

Publicação Nº 2185073

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2601/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1001/2019, de 23.04.2019, que admitiu, RODRIGO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2602/2019

Publicação Nº 2185074

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2602/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1630/2019, de 19.06.2019, que admitiu, RODRIGO MARQUES GRACIANO, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2603/2019

Publicação Nº 2185075

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2603/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 513/2019, de 08.03.2019, que admitiu, ROMY HESSE, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2604/2019

Publicação Nº 2185076

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2645/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1234/2019, de 08.05.2019, que admitiu, SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2605/2019

Publicação Nº 2185077

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2605/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1393/2019 de 13.05.2019, que admitiu, ROSANA ALVINA ANZINI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2606/2019

Publicação Nº 2185078

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2606/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1393/2019, de 30.05.2019, que admitiu, ROSANA ANDRIELI DIAS CAMILIO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2607/2019

Publicação Nº 2185079

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2607/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1920/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANA DE CARVALHO DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2608/2019

Publicação Nº 2185080

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2608/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1921/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2609/2019

Publicação Nº 2185081

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2609/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1922/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANE HANSEN WAINSTEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2610/2019

Publicação Nº 2185082

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2610/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1621/2019, de 14.06.2019, que admitiu, ROSANE PEREIRA WALZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2611/2019

Publicação Nº 2185083

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2611/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1923/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANE STAVICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2612/2019

Publicação Nº 2185084

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2612/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANDREA APARECIDA SOUZA GALVÃO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Cristina Marcatto, a partir de 04/09/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 350/2019, Nº 1299/2019 e Nº 2111/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2613/2019

Publicação Nº 2185086

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2613/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, o período constante na Portaria Nº 1488/2019 de 28/05/2019, de 08.06.2019 a 05.08.2019 para 08.06.2019 a 05.07.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2614/2019

Publicação Nº 2185087

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2614/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1488/2019, de 28.05.2019, que prorrogou a portaria de, DENIS AMILTON DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.07.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2615/2019

Publicação Nº 2185088

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2615/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DENIS AMILTON DOS SANTOS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Albano Kanzler, a partir de 02/09/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 371/2019, Nº 1369/2019, Nº 1488/2019, Nº 2613/2019 e Nº 2614/2019 , no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2616/2019

Publicação Nº 2185089

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2616/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EVA DO CARMO RIBEIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Elza Behling Grossklags a partir de 04/09/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 1558/2019 e Nº 2266/2019, no que se refere a contratação da mesma.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2617/2019

Publicação Nº 2185090

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2617/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIO CORREA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, na EMEB Marcos Emilio Verbinnen, na EMEB Ribeirão Cavalo e na EMEB Santo Estêvão, a partir de 16/09/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 1631/2019 e Nº 2495/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2618/2019

Publicação Nº 2185091

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2618/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1943/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMERMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DENIS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2619/2019

Publicação Nº 2185092

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2619/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMERMAN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho, a partir de 23/09/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 046/2019, Nº 1142/2019, Nº 1943/2019 e Nº 2618/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PROCON - PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2186472

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - OUTUBRO DE 2019 - Pesquisa realizada entre os dias 01/10/19 a 04/10/19.

Estabelecimento													
PRODUTOS	**Açucar Refinado**	**Arroz**	**Banana Branca**	**Batata Suja**	**Café**	**arne(Coxão Mol**	**Farinha Trigo**	**Feijão Preto**	**Leite Tipo C**	**Manteiga**	**Óleo Soja**	**Pão Francês**	**Tomate**
	1 KG	1 KG	1 KG	1 KG	500 Gr	1 KG	1 KG	1 KG	1 Lt	200 Gr	900 Ml	1 KG	1 KG
Estabelecimento													
Angeloni * ***	R$ 1,89	R$ 2,35	R$ 1,99	R$ 3,15	R$ 7,99	R$ 21,99	R$ 2,55	R$ 3,79	R$ 2,99	R$ 4,79	R$ 3,45	R$ 9,95	R$ 3,59
Bertoli	R$ 2,38	R$ 2,39	R$ 2,30	R$ 2,40	R$ 6,60	R$ 23,80	R$ 2,20	R$ 2,95	R$ 2,80	R$ 7,25	R$ 3,65	R$ 5,99	R$ 2,85
Brasão *	R$ 1,99	R$ 2,79	R$ 3,99	R$ 3,89	R$ 6,79	R$ 20,99	R$ 2,89	R$ 2,99	R$ 2,19	R$ 5,49	R$ 3,89	R$ 4,99	R$ 3,59
Cooper *	R$ 2,19	R$ 2,38	R$ 3,89	R$ 3,98	R$ 6,49	R$ 20,98	R$ 2,17	R$ 3,99	R$ 1,98	R$ 4,97	R$ 3,29	R$ 6,98	R$ 3,98
Fort **	R$ 1,89	R$ 2,09	R$ 3,75	R$ 2,48	R$ 4,89	R$ 21,59	R$ 1,98	R$ 3,29	R$ 2,18	R$ 6,49	R$ 3,19	-	R$ 3,98
Giassi	R$ 2,38	R$ 2,59	R$ 4,98	R$ 2,48	R$ 9,18	R$ 22,70	R$ 2,38	R$ 3,40	R$ 3,18	R$ 7,88	R$ 3,38	R$ 9,90	R$ 4,38
Gumz	R$ 2,16	R$ 2,29	R$ 2,98	R$ 1,98	R$ 6,38	R$ 18,28	R$ 3,03	R$ 3,99	R$ 2,55	R$ 7,98	R$ 4,79	R$ 5,89	R$ 1,98
Rancho Bom *	R$ 2,69	R$ 2,69	R$ 2,99	R$ 1,99	R$ 7,69	R$ 21,90	R$ 2,59	R$ 4,99	R$ 2,39	R$ 6,99	R$ 3,49	R$ 6,99	R$ 3,79
Hiper Mais	R$ 1,89	R$ 2,39	R$ 2,59	R$ 2,29	R$ 6,19	R$ 16,79	R$ 2,14	R$ 2,99	R$ 2,09	R$ 6,29	R$ 2,39	R$ 4,79	R$ 2,99
Menor Preço	**R$ 1,89**	**R$ 2,09**	**R$ 1,99**	**R$ 1,98**	**R$ 4,89**	**R$ 16,79**	**R$ 1,98**	**R$ 2,99**	**R$ 1,98**	**R$ 4,79**	**R$ 2,39**	**R$ 4,79**	**R$ 1,98**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

*** As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.**

**** O Fort não comercializa Pão Francês.**

***** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇO - COMBUSTÍVEIS - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2186475

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – OUTUBRO 2019

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	4,058	4,098	3,298	-	3,499	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	4,098	4,248	3,398	3,348	3,658	,	68,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	4,098	4,248	3,398	3,348	3,658	-	68,90
CIDADE	BR	Centro	4,098	4,248	3,398	3,348	3,658	-	68,90
CIDADE	BR	Rau	4,098	4,248	3,398	3,348	3,658	-	68,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	4,098	4,248	3,398	3,348	3,658	-	68,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	4,039	4,039	-	3,379	3,429	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	4,099	4,299	-	-	3,599	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	4,059	4,059	3,299	-	3,479	-	-
FLEX	BRANCA	Baependi	4,039	4,039	3,399		3,499	-	-
GRID	BRANCA	Centro	4,059	4,099	3,259	3,399	3,499	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	4,099	-	-	-	-	-	
KM 7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	4,059	4,059	3,199	3,379	3,459	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	4,099	4,299	-	-	3,549	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	4,065	4,265	3,395	-	3,665	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	4,079	4,279	-	3,519	3,619		-
MIME	SHELL	Centro Behling	4,099	4,299	-	3,519	3,619		-
MIME	SHELL	Chico de Paula	4,099	4,299	3,299	3,519	3,619	-	65,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	4,079	4,279	3,299	3,519	3,619		65,99
N.S.Rosário	SHELL	Nereu	4,099	4,299	-	3,699	3,799	-	-
MIME	SHELL	Rio Cerro II	4,079	4,279	3,299	3,519	3,619	-	65,99
MIME	SHELL	Vieira	4,079	4,279	-	3,519	3,619	-	65,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	4,079	4,279	3,299	3,519	3,619	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	4,099	4,299	3,299	3,519	3,619	2,97	65,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	Garibaldi	4,099	-	-	3,599	3,699	-	-
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	4,099	4,199	-	3,599	3,699	-	70,00
NETO	BR	Vila Baependi	4,099	4,299	-	3,649	3,699	2,95	64,99
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	3,998	4,498	3,298	-	3,878	-	-
PRIME	BRANCA	Czerniewicz	3,979	3,979	-	-	3,369	-	62,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	4,059	4,089	3,429		3,599	-	71,90
POSTO Z19	IPIRANGA	Amizade	3,999	3,999	3,299	-	3,599	-	-
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	4,069	4,119	3,599	3,489	3,519	-	66,90
ZANDONÁ	IPIRANGA	Centenário	4,069	4,169	3,498	3,617	3,717	2,92	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	4,069	4,249	-	3,699	3,799	-	-
Menor preço			**3,979**	**3,979**	**3,199**	**3,129**	**3,369**	**2,929**	**62,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 01/10/19 a 04/10/19;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇO - HIGIENIE & LIMPEZA - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2186477

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – OUTUBRO DE 2019

Pesquisa de preços realizada entre os dias 01/10/19 a 04/10/19

PRODUTO	Água Sanitária	Álcool	Amaciante	Desinfetante	Detergente	Esponja Aço	Esponja Louça	Limpa Vidros	Lustra Móveis	Sabão Pedra	Sabão Pó
	1lt	1lt	2lt	500ml	500ml	pcte 60g	unidade	500ml	200ml	unidade	1kg
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 2,19	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 4,49	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 0,99	R$ 5,98	R$ 4,78	R$ 1,75	R$ 3,79
BERTOLI	R$ 2,10	R$ 4,15	R$ 3,92	R$ 2,10	R$ 0,99	R$ 1,40	R$ 0,99	R$ 2,98	R$ 2,99	R$ 1,25	R$ 4,10
BRASÃO*	R$ 2,75	R$ 6,75	R$ 5,99	R$ 3,49	R$ 1,49	R$ 1,75	R$ 3,75	R$ 5,49	R$ 5,79	R$ 2,59	R$ 3,99
COOPER*	R$ 2,39	R$ 5,99	R$ 3,99	R$ 2,49	R$ 1,25	R$ 1,69	R$ 1,15	R$ 4,29	R$ 4,99	R$ 1,59	R$ 5,99
FORT	R$ 1,75	R$ 2,99	R$ 3,95	R$ 3,00	R$ 0,99	R$ 1,09	R$ 1,19	R$ 3,49	R$ 3,70	R$ 1,29	R$ 3,95
GIASSI	R$ 2,28	R$ 5,28	R$ 7,00	R$ 2,28	R$ 1,95	R$ 1,67	R$ 1,15	R$ 2,88	R$ 3,45	R$ 1,48	R$ 5,98
GUMZ	R$ 3,15	R$ 7,99	R$ 6,18	R$ 2,94	R$ 1,38	R$ 1,81	R$ 2,53	R$ 8,37	R$ 12,62	R$ 1,88	R$ 4,49
RANCHO BOM	R$ 2,45	R$ 6,34	R$ 4,99	R$ 2,69	R$ 1,29	R$ 3,89	R$ 1,39	R$ 6,99	R$ 5,39	R$ 2,89	R$ 5,89
HIPER MAIS	R$ 1,92	R$ 3,92	R$ 4,49	R$ 3,29	R$ 1,24	R$ 1,22	R$ 0,61	R$ 2,25	R$ 11,51	R$ 1,23	R$ 3,99
Menor Preço	**R$ 1,75**	**R$ 2,99**	**R$ 3,92**	**R$ 2,10**	**R$ 0,99**	**R$ 1,09**	**R$ 0,61**	**R$ 2,25**	**R$ 2,99**	**R$ 1,23**	**R$ 3,79**

HIGIENE PESSOAL – OUTUBRO DE 2019

PRODUTO	Absorvente	Ap. Barbear	Condicionador	Cotonetes	Creme Dental	Desodorante	Escova Dente	Fio Dental	Papel Higiênico	Sabonete	Shampoo
	Pcte 8-10 un.	2 Unidades	350ml	Cx 75 Unidades	90g	Roll'on 50ml	Adulto Média	25-50m	4X30m	90g	350ml
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 3,29	R$ 8,15	R$ 6,99	R$ 1,55	R$ 2,49	R$ 6,55	R$ 3,99	R$ 7,98	R$ 4,59	R$ 1,55	R$ 4,68
BERTOLI	R$ 1,80	R$ 2,40	R$ 5,65	R$ 1,60	R$ 1,55	R$ 5,95	R$ 2,99	R$ 3,30	R$ 1,86	R$ 0,99	R$ 4,95
BRASÃO*	R$ 2,99	R$ 3,99	R$ 9,98	R$ 3,99	R$ 2,99	R$ 7,99	R$ 2,99	R$ 5,99	R$ 2,99	R$ 1,29	R$ 5,99
COOPER*	R$ 2,89	R$ 4,99	R$ 6,79	R$ 1,75	R$ 1,29	R$ 6,75	R$ 2,45	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 1,09	R$ 4,99
FORT	R$ 1,99	R$ 3,99	R$ 5,99	R$ 1,98	R$ 1,89	R$ 5,69	R$ 2,49	R$ 5,99	R$ 1,99	R$ 0,99	R$ 3,80
GIASSI	R$ 4,28	R$ 3,65	R$ 5,98	R$ 1,48	R$ 2,98	R$ 7,58	R$ 4,58	R$ 7,98	R$ 4,98	R$ 1,25	R$ 4,18
GUMZ	R$ 4,54	R$ 7,96	R$ 8,97	R$ 2,19	R$ 1,56	R$ 9,66	R$ 2,98	R$ 8,60	R$ 5,95	R$ 0,86	R$ 7,70
RANCHO BOM	R$ 3,99	R$ 6,59	R$ 6,95	R$ 3,98	R$ 1,99	R$ 5,69	R$ 2,89	R$ 7,49	R$ 2,39	R$ 1,19	R$ 3,99
HIPER MAIS	R$ 3,19	R$ 3,69	R$ 5,99	R$ 1,29	R$ 1,89	R$ 5,95	R$ 2,80	R$ 8,60	R$ 2,29	R$ 0,84	R$ 3,87
Menor Preço	**R$ 1,80**	**R$ 2,40**	**R$ 5,65**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 5,69**	**R$ 2,45**	**R$ 3,30**	**R$ 1,86**	**R$ 0,84**	**R$ 3,80**

Tel: Angeloni – 3275-7900; Bertoli – 3276-0143; Brasão – 3371-9229; Cooper – 3274-7500; **Fort – 3501-3200; Giassi – 3275-5800; Gumz – 3376-1031; Rancho Bom – 3371-0700; Hiper Mais – 3017-8098.**

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇO - TAXAS BANCÁRIAS - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2186479

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – OUTUBRO DE 2019

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BRADESCO		C.E.F.		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	2,22	12,90%	8,00%	15,10%	-%	-%	1,90%	7,90%	7,90%	17,89%
Cheque Especial	1,95%	12,49%	10,48%	13,45%	1,89%	9,99%	8,56%	12,45%	13,99%	14,24%
CDC	-%	-%	1,44%	2,60%	2,29%	3,99%	1,40%	2,90%	1,20%	2,27%
Empréstimo Consignado	1,56%	2,99%	1,90%	5,00%	0,99%	2,30%	1,12%	3,23%	1,50%	3,05%
Empréstimo Pessoal	1,79%	7,39%	3,50%	7,16%	1,18%	4,60%	1,37%	7,37%	5,99%	7,95%
Financiamento de Veículos	-%	-%	1,44%	2,60%	1,24%	2,35%	1,40%	2,90%	1,10%	2,27%
LEASING	-%	-%	1,44%	2,60%	-%	-%	-%	-%	3,50%	6,00%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,90%	17,89%
Cheque Especial	1,89%	14,24%
CDC	1,20%	3,99%
Empréstimo Consignado	1,12%	5,00%
Empréstimo Pessoal	1,18%	7,95%
Financiamento de Veículos	1,10%	2,90%
LEASING	1,44%	6,00%

Pesquisa realizada entre os dias 01/10/19 a 04/10/19.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 13/2019

Publicação Nº 2185620

DECRETO Nº 13/2019
Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Ademar Frederico Duwe.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jaraguá do Sul ao Senhor ADEMAR FREDERICO DUWE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 2185628

DECRETO Nº 14/2019
Concede Título de Cidadão Benemérito à Senhora Cecília Ana Rubini Menegotti.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jaraguá do Sul à Senhora CECÍLIA ANA RUBINI MENEGOTTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.460, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185305

DECRETO Nº 5.460/19 DE 30/09/2019.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e usando da competência privativa que lhe confere o artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de ajustar as despesas à receita visando o equilíbrio orçamentário, e os ajustes necessários devido a queda da arrecadação;

Considerando, a necessidade de adequar gastos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, especialmente os artigos 19 e 42;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Jardinópolis, o horário especial de expediente nas Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo: das 07:00 às 13:00 horas, em turno único, no período de 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam excluídos do horário estabelecido no caput, os serviços considerados essenciais ao interesse público, casos de emergência e extrema urgência, setor de Exatoria.

Art. 2º - Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e condicionadas a autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art 5º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 30 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.461, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185306

DECRETO Nº 5.461 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1044/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n. 1.044/2019 de 01 de outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 302 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Para suplementar a conta de que trata o Artigo 1º, será utilizado recursos da conta:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.014 – Aquisição de Mobiliário e Equip. para a Sec. da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1238 com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.063 – Aquisição de Veiculo para a Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1738 com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.021 – Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 01 de outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.462, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185307

DECRETO Nº 5.462/19 DE 02/09/2019.
DESIGNA EQUIPE DE TRABALHO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Trabalho no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar conforme Edital 001/2019.

Responsável pelo Local de Votação: Nádia Maria Detoni Nadaleti	
Seção 01	
Presidente	Marcio Alves da Luz
Mesário	Janete dos Santos Oliveira da Silva
Mesário	Sandra Cremonini

Seção 02	
Presidente	Adilmara Malacarne
Mesário	Tania Restelatto
Mesário	Daniela Cuminick
Fiscais do Processo	
Fiscal 01	Layanna Piccinin
Fiscal 02	Silvana Nadaleti

Comissão Escrutinadora de Votos
Mauro Francisco Risso
Nádia Maria Detoni Nadaleti
Rovaldo João Klassmann

Comissão Especial Eleitoral
Darci Pansera
Diana Migliavaca
Idiomar José Tessaro
Jussara Vanice Amann Hackenhaar
Rosane Salete Paloschi
Rúbia Cristina Moterle
Tania Maria Picoli
Teresinha Gregolin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, 03 de Outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

Publicação Nº 2186171

1ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019
"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80/2004 e 97/2005, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública Municipal de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2019, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e, considerando:
a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no sistema público municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
b) A inexistência de candidatos aprovados em teste seletivo para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II deste Edital;
c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;
d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores, e;
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais n.º 97/2005 e 80/2004.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Português	R$ 2.257,74	40 horas Matutino/ Vespertino	01	Habilitado: Licenciatura em Letras - Português Em habilitação Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras – Português
Professor de Inglês	R$ 1.278,87	20 horas Matutino/ Vespertino	01	Habilitado: Licenciatura em Inglês Em habilitação Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Inglês

2.1 Somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

III – DATA E VAGAS
3.1 A data determinada para a entrega da documentação para participação da Chamada Pública para o cargo acima referido será de 09 a 11 de outubro de 2019, das 13h às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

3.2. As vagas existentes para preenchimento obedecerá ao Quadro dos Cargos, das Vagas, dos Requisitos, da Carga Horária e do Vencimento Mensal e, eventuais necessidades para o ano letivo de 2019.

IV – PROCEDIMENTOS
4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. deste Edital munidos dos seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
c) Cópia de documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 5.1 do Edital;

V – CLASSIFICAÇÃO
5.1. A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área da vaga pleiteada	0,5

Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de classificação: maior idade.
A Classificação Preliminar será publicada no dia 14 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
O prazo para recurso será de 01 dia útil, ou seja, o dia 15 de outubro, das 13h até às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.
A Classificação Final será publicada no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes a partir da 5ª fase). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão os em habilitação, na ordem da classificação.

VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão convocados na Secretaria Municipal de Educação por meio de ligação telefônica e / ou e-mail.
6.2 Os candidatos após a escolha terão o prazo de 03 (três) dias para assumir a vaga escolhida após a convocação, munidos do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de trabalho ou Empresa de Saúde e Medicina do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados desse Processo.

É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse edital entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2019 e terá validade até 20 de dezembro de 2019.

Joaçaba, 07 de outubro de 2019

Dioclésio Ragnini Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 07/2019

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Professor de Português ( ) Professor de Inglês		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Licenciatura na área	( )	
Especialização	( )	
Mestrado	( )	
Doutorado	( )	
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área pleiteada	( )	

Quadro de pontuação

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área pleiteada	0,5
Total de Pontuação	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do candidato:_____

EXTRATO CONTRATO 171/2019/PMJ

Publicação Nº 2186356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019/PMJ
PROVENIENTE DO 58/2019/PMJ – CC 04/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO JOAÇABA
OBJETO: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.853.131,74 (nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses contados da OS.
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.83.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 07.10.2019

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2185615

RESOLUÇÃO nº 009/2019
Publica apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Joaçaba/SC

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Joaçaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 382/2019, de 21 de março de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares.
CONSIDERANDO o art. 30, § 9º da Lei Municipal Complementar n. 382/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - - Fica proclamado o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Joaçaba/SC referente ao edital 001/2019.

Art. 2º - A ordem de classificação dos eleitos e suplentes, bem como os votos brancos e nulos conforme segue:

Classificação	Nomes	Número	Votos
1º titular	Jakson Baretta	117	123
2° titular	Andressa de Oliveira da Silva	118	112
3° titular	Salete Zago Silvestri	113	109
4º titular	Rosana Aparecida Waltrick	104	106
5º titular	Jaqueline Correa	115	104
1º suplente	Débora Zanbon Durigon	105	99

2° suplente	Nilce Medeiros da Costa	110	92
3º suplente	Lucineia Cloth Perotto da Rosa	108	82
4º suplente	Clarice Moreira Elias	114	54
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			829
Votos BRANCO			01
Votos NULO			04
TOTAL DE VOTOS			934

Art.3º - A apuração do resultado está fundamentada nos Boletins de Urnas, códigos verificadores n. 9.724.031.571, n.3.790.331.979, n. 8.673.135.530, n. 5.500.633.996, n. 7.525.679.838, n. 9.186.271.774, n. 0.306.981.098, n. 6.745.046.577, e ata de consolidação do total de votos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

HOMOLOGAÇÃO PL 58/2019/PMJ - CC 04/2019/PMJ

Publicação Nº 2186351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

CONCORRÊNCIA
Nr.: 4/2019

Processo Adm.: **58/2019**
Data do Processo: **10/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2019
b) Nr. Licitação: 4/2019 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 07/10/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC. - Marca:	VB	1,000	9.853.131,7400	R$ 9.853.131,74
			Total geral:	R$ 9.853.131,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 628.428,19
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 0,01
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 12.000.000,00

Joaçaba, 07/10/2019

.....
Assinatura do Responsável

Laguna

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 01/2019-PML

Publicação Nº 2186065

MUNICÍPIO DE LAGUNA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019
Notificação com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Município de Laguna, FAZ SABER à Empresa CICLAMUNDI DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.460/0001-31, estabelecida na Rua Governador Celso Ramos, nº 332, Sala 2, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, por meio do presente edital, a revogação do Termo de Comodato celebrado entre a Notificada e a Prefeitura de Laguna, em cumprimento à Lei 1.993/2018, para que desocupe o imóvel que mede 150.002,23 m² integrante de uma área maior de 179.649,79 m², objeto da matrícula 29.147, do Livro 2-EV, fls. 27 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, com endereço à Rodovia SC 433 km 01, Bairro Mato Alto, Laguna/SC ou contra notificar o Município da impossibilidade de desocupação, endereçada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sito à Avenida Colombo Machado Salles – nº 145 - Centro.
Laguna, 07 de Outubro de 2019
Mauro Vargas Candemil – Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO 02/2019-PML

Publicação Nº 2186051

MUNICÍPIO DE LAGUNA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2019
Notificação com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Município de Laguna, FAZ SABER à Empresa E.L.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA - SCAINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.049/0001-06, estabelecida à Rodovia SC 433 km 01, Bairro Mato Alto, Laguna/SC, CEP 88.790-000, por meio do presente edital, a revogação do Termo de Comodato celebrado entre a Notificada e a Prefeitura de Laguna, em cumprimento à Lei 1.993/2018, para que desocupe o imóvel que mede 1.330,00 m² integrante de uma área maior de 179.649,79 m², objeto da matrícula 29.147, do Livro 2-EV, fls. 27 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, com endereço à Rodovia SC 433 km 01, Bairro Mato Alto, Laguna/SC, ou contra notificar o Município da impossibilidade de desocupação, endereçada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sito à Avenida Colombo Machado Salles – nº 145 - Centro.
Laguna, 07 de Outubro de 2019
Mauro Vargas Candemil – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 08/2019-PML

Publicação Nº 2185956

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra do muro de contenção da Rua Júlia Nascimento, no dia 24 de outubro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 07 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 194/2019 DE 07/10/2019 DESIGNA EXERCICIO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2186170

PORTARIA n. 194/2019
DE 07/10/2019
"DESIGNA EXERCICIO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal E artigo 37 inciso I da Lei Complementar 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades do Serviço público.
CONSIDERANDO a habilitação da servidora.
CONSIDERANDO o conhecimento e habilidade do servidor.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos do servidor, sem prejuízo ao mesmo.

DECIDE:
Art. 1º - Designar exercício de função ao Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS – Recepcionista para exercer em caráter precário e concomitante, enquanto perdurar a necessidade da administração, a função de auxiliar de Educação Infantil.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar a designação, a servidora receberá vencimento mensal do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 07 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 195/2019 DE 07/10/2019 ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DOUGLAS TOFOLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2186177

PORTARIA n. 195/2019
De 07.10.2019
"ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DOUGLAS TOFOLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II, `"b" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 61/2019 de 10/09/2019.

DECIDE:
Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo de Monitor Desportivo para Profissional de Educação Física do Servidor Público Municipal DOUGLAS TOFFOLO, nível 97, código de cargo 03.12, de 40 horas semanais, conforme artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.061/2019 de 10/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºº - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 07 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 196/2019 DE 07/10/2019 ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2186181

PORTARIA n. 196/2019
De 07.10.2019
"ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II, `"b" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 61/2019 de 10/09/2019.

DECIDE:
Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo de Monitor Desportivo para Profissional de Educação Física do Servidor Público Municipal LIDOMAR RIBEIRO, nível 97, código de cargo 03.12, de 40 horas semanais, conforme artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.061/2019 de 10/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºº - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 07 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 197/2019 DE 07.10.2019 ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2186185

PORTARIA n. 197/2019
De 07.10.2019

"ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II, `"b" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 61/2019 de 10/09/2019.

DECIDE:
Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo de Monitor Desportivo para Profissional de Educação Física do Servidor Público Municipal SILMARA ZMIJEVSKI, nível 97, código de cargo 03.12, de 40 horas semanais, conforme artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.061/2019 de 10/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºº - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 07 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/PMLM/2019

Publicação Nº 2185370

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 21/10/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 07 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1.676 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185697

LEI MUNICIPAL N° 1.676 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.
Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 03 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019

Publicação Nº 2185612

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, bem como botijão de gás (cilindro vazio), para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, suas Secretarias, Fundos e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços dos seguintes fornecedores: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, no valor de R$ 110.657,00 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) e COMÉRCIO DE GÁS CONFIANÇA LTDA – ME – CNPJ Nº 07.269.452/0001-12, no valor total de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência a partir de 23/09/2019 até 22/09/2020.

Lebon Regis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2186349

CONTRATO Nº 019/2019 - FMS
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Abelardo Camilo da Cunha, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 007/2019, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), com base na nota n° 251.731 de 18/07/2019, nota nº 146.714 de 24/09/2019, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 016/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 016/2018;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 015/2018, celebrar o Oitavo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 016/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
VIII – "O Aditivo de Contrato nº 019/2019, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 016/2018, do Processo de Licitação nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de setembro de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 053/2019 - PMLL

Publicação Nº 2186140

CONTRATO Nº 053/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro Agrícola.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro Agrícola, que serão executados os seguintes serviços:

I – Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet;

II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 50 Megas, com velocidade de downloads 50 (cinquenta) MB e 30 (trinta) MB de uploads.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV– Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V – Ceder os equipamentos em comodato.

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 23/09/2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:
I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor único de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a taxa de instalação e R$ 78,00 (setenta e oito reais) mensais, totalizando R$ 936,00 (novencentos e trinta e seis reais), referente a mensalidade da Internet para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, através de depósito bancário até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (112) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de setembro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 054/2019 - PMLL

Publicação Nº 2186306

CONTRATO Nº 054/2019 - PMLL

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Abelardo Camilo Da Cunha, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 007/2019, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), com base na nota n° 251.731 de 18/07/2019 e nota nº 146.714 de 24/09/2019, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 042/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 042/2018.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 039/2019, celebrar o Oitavo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 042/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 042/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
VIII – "O Aditivo de Contrato nº 054/2019, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 042/2018, do Processo de Licitação nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 042/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de setembro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 02/2019

Publicação Nº 2186015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Diretor de Cultura e Turismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 III da Lei Federal n° 8.666/93, para prestação de serviços artísticos de SHOW/BAILE COM O GRUPO CHIQUITO & BORDONEIO, para animação do público que se fizer presente na tradicional Festa da Polenta e do Queijo edição 2019..
CONTRATADO: CHIQUITO & BORDONEIO LTDA
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

Lindóia do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.234, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186197

DECRETO Nº 3.234, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção Atividades do Cemitério
102 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.542,87
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018, da fonte 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 7 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 202/2019

Publicação Nº 2186131

DECRETO N.º 202/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(73) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 171.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 36/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2185556

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 36/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 04 de outubro de 2019.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 36/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Agente Comunitária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000211	Jocelma Machado

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 36/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;

10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER

INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 36/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	

Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA 368/2019

Publicação Nº 2185550

PORTARIA N.º 368/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. VALDENI SOTEL, motorista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 07 de outubro de 2019 e término no dia 05 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 369/2019

Publicação Nº 2185553

PORTARIA N.º 369/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ALISSON EUCLIDES PASQUALI, agente de defesa civil junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 15 de outubro de 2019 e término no dia 03 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2185554

PORTARIA N.º 370/2019
Atribui função a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. JAIME LUIZ NARDELLI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de médico, as funções de Médico Autorizador e de responsável técnico pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 226/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 364/2019

Publicação Nº 2185510

PORTARIA N.º 364/2019
Atribui função à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade de Ouvidoria, subordinada à Controladoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 68, de 08 de agosto de 2017, que regulamenta a Ouvidoria do Poder Executivo do

Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a necessidade da comunicação entre o cidadão e a Administração Pública por meio dos serviços disponibilizados via e-mail, portal, telefone e atendimento junto ao Paço Municipal, a fim de garantir a transparência na gestão e o acesso à informação;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora Sr.ª NATHÁLIA DOS SANTOS PRADO, além das atribuições inerentes ao seu cargo de auxiliar administrativa, a atuar junto à Unidade de Ouvidoria Pública Municipal.
Art. 2º Conforme o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 68/2017, compete ao Ouvidor do Poder Executivo Municipal:
I – exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal;
II – agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário;
III – facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
IV – encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
V – identificar problemas no atendimento ao usuário;
VI – sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue;
VII – propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão;
VIII – atuar na prevenção e solução de conflitos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 366/2019

Publicação Nº 2185515

PORTARIA N.º 366/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. RIVAIR NEUFELDT, operador de máquina junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 07 de outubro de 2019 e término no dia 11 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MARILU ANGELA MARDULA

Publicação Nº 2185759

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Linha Nogueira, SN - Interior, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARILU ANGELA MARDULA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1885143 e inscrita no CPF sob nº 727.923.379-15, residente e domiciliada na Rua Da Represa, sn – Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto no inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Técnica em Enfermagem, em substituição à servidora KEISI KEROLINE PIRES DE LIMA BRAND, em licença maternidade. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 03/10/2019 até 16/02/2020, período de afastamento da titular, podendo ser prorrogado uma única vez, por idêntico período, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.012,21 (dois mil, doze reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 03 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARILU ANGELA MARDULA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I - Atribuições
1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2. Descrição sintética: Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.
3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
4. Atribuições típicas:
- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;

- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DECRETO 2819

Publicação Nº 2185277

DECRETO Nº 2819 de 07 de outubro de 2019.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada ESTER CASSEL em substituição a EDUARDO SANTOS DE MATTOS como Titular - Representante dos profissionais municipais prestadores de serviço do SUS - Representante de profissionais de saúde junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS.

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2634 de 29 de agosto de 2018, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2820

Publicação Nº 2185525

DECRETO Nº 2820 de 07 de outubro de 2019.
"ALTERA O DECRETO Nº 2509 de 19 de dezembro de 2017 QUE 'REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO CONSTANTE DA LEI Nº 1564 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, FIXA VALOR DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS'

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica revogada a alínea "h" do inciso III do art. 28 e alterado o "caput" do art. 34 do DECRETO Nº 2509 de 19 de dezembro de 2017 que 'REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO CONSTANTE DA LEI Nº 1564 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, FIXA VALOR DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS', passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - ...
...
III - ...
h) Para as diárias concedidas ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais é necessária a apresentação de documentos, fotos, atas e/ou relatórios contendo descrição das atividades e reuniões em que compareceram e os benefícios gerados para o Município e as políticas públicas municipais. REVOGADO

Art.34 - Transcorrido o prazo estabelecido no art. 28, após 20 (vinte) dias do retorno ao Município ou do final do período estipulado na solicitação ou ainda do fechamento da fatura do cartão de pagamento caso o beneficiário da diária ou adiantamento não tenha realizado

a devolução de valores, ao beneficiário será imposta uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total da diária ou adiantamento concedido, independentemente de sua utilização parcial ou total, sendo que o valor mínimo da multa será de R$ 10,00 (dez reais).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2509 de 19 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1676

Publicação Nº 2186474

LEI Nº 1676 de 08 de outubro de 2019.
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a EXPO LUZERNA 2019 - 1ª Feira da Indústria, Comércio e Gastronomia, promovida pela a NDL Luzerna, Núcleo da CDL Joaçaba, que acontecerá nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, no Pavilhão São João Batista, neste Município de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1677

Publicação Nº 2186481

LEI Nº 1677 de 08 de outubro de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 615 de 20 de outubro de 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Dá nova redação aos incisos do §1º do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º- ...
§1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET será composto por um membro titular e um suplente como segue:
I. 01 (um) representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão;
II. 01 (um) representante da Secretaria Coordenação de Governo e Gestão - Setor Tributário;
III. 02 (dois) representantes indicados pela NDL sendo 01 (um) do comércio e 01 (um) da indústria;
IV. 01(um) representante da agricultura indicado pela ADR;
V. 02 (dois) representantes de empresas incubadas;
VI. 01 (um) representante do Instituto Federal Catarinense - IFC;
VII. 01(um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna.

Art.2º- Os demais artigos da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 220 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2185147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 220 de 24 de setembro de 2019.

"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 203 de 12 de março de 2019 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera a denominação do cargo efetivo de **Psicopedagogo** para **Psicólogo Educacional** no **GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)**, alterando assim, também as atribuições e conseqüentemente os **Anexos I** a **IV** da **Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019**, passando a vigorar referidos Anexos com a redação dos Anexos constantes desta Lei Complementar.

Art.2º- As demais disposições vigentes da **Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019** permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Agente de Copa e Limpeza	**I**	44h	20	R$ 1.182,39
Agente de Obras e Serviços	**I**	44h	10	R$ 1.182,39
Merendeira	**I**	44h	07	R$ 1.182,39
Motorista	**V**	44h	14	R$ 2.012,21
Operador de Máquinas	**VI**	44h	12	R$ 2.379,03
GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Atendente de Farmácia	**II**	40h	02	R$ 1.430,76
Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	40h	02	R$ 1.430,76
Monitor de Informática	**III**	40h	02	R$ 1.685,44
Assistente Administrativo	**V**	40h	20	R$ 2.012,21
Fiscal de Vigilância Sanitária	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
GRUPO III - Grupo Ocupacional Técnico (GT)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Fiscal de Obras e Posturas	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
Técnico em Enfermagem	**V**	40h	06	R$ 2.012,21
Técnico em Segurança do Trabalho	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Médico Especialista	**XVI**	12h	02	R$ 8.800,59
Fonoaudiólogo	**IV**	20h	01	R$ 1.980,69
Psicólogo	**IV**	20h	02	R$ 1.980,69
~~Psicopedagogo~~ Psicólogo Educacional	**VII**	20h	01	R$ 2.400,85
Médico Generalista	**XV**	20h	01	R$ 8.203,10
Nutricionista	**VIII**	40h	01	R$ 2.881,02
Fiscal Tributário	**IX**	40h	01	R$ 3.041,29
Profissional de Educação Física	**IX**	40h	01	R$ 3.041,29
Assistente Social	**X**	40h	02	R$ 3.961,36
Engenheiro Agrônomo	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Psicólogo	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Médico Veterinário	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Farmacêutico	**XI**	40h	02	R$ 4.573,05
Contador	**XII**	40h	02	R$ 5.625,08
Controlador Interno	**XII**	40h	01	R$ 5.625,08
Engenheiro Civil	**XII**	40h	01	R$ 5.625,08
Procurador Municipal	**XIII**	40h	01	R$ 5.701,94
Enfermeiro	**XIV**	40h	03	R$ 5.716,32
Odontólogo	**XIV**	40h	02	R$ 5.716,32
Médico Generalista	**XVII**	40h	02	R$ 15.263,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial																
Cargos	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
Agente de Copa e Limpeza; Agente de Obras e Serviços; Merendeira	**I**	1.182,39	1.217,86	1.253,33	1.288,81	1.324,28	1.359,75	1.395,22	1.430,69	1.466,16	1.501,64	1.537,11	1.572,58	1.608,05	1.643,52	1.667,17
Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	1.430,76	1.473,68	1.516,60	1.559,52	1.602,45	1.645,37	1.688,29	1.731,22	1.774,14	1.817,06	1.859,98	1.902,91	1.945,83	1.988,75	2.017,37
Monitor de Informática	**III**	1.685,44	1.736,01	1.786,57	1.837,13	1.887,70	1.938,26	1.988,82	2.039,39	2.089,95	2.140,51	2.191,08	2.241,64	2.292,20	2.342,77	2.376,47
Fonoaudiólogo Psicólogo	**IV**	1.980,69	2.040,11	2.099,53	2.158,95	2.218,37	2.277,79	2.337,21	2.396,63	2.456,05	2.515,47	2.574,89	2.634,31	2.693,73	2.753,15	2.792,77
Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho	**V**	2.012,21	2.072,58	2.132,95	2.193,31	2.253,68	2.314,04	2.374,41	2.434,78	2.495,14	2.555,51	2.615,88	2.676,24	2.736,61	2.796,98	2.837,22
Operador de Máquinas	**VI**	2.379,03	2.450,40	2.521,78	2.593,15	2.664,52	2.735,89	2.807,26	2.878,63	2.950,00	3.021,37	3.092,74	3.164,11	3.235,49	3.306,86	3.354,44
~~Psicopedagogo 20h~~ Psicólogo Educacional	**VII**	2.400,85	2.472,88	2.544,90	2.616,93	2.688,96	2.760,98	2.833,01	2.905,03	2.977,06	3.049,08	3.121,11	3.193,14	3.265,16	3.337,19	3.385,20
Nutricionista	**VIII**	2.881,02	2.967,45	3.053,88	3.140,31	3.226,74	3.313,18	3.399,61	3.486,04	3.572,47	3.658,90	3.745,33	3.831,76	3.918,19	4.004,62	4.062,24
Fiscal Tributário, Profissional de Educação Física	**IX**	3.041,29	3.132,53	3.223,77	3.315,01	3.406,24	3.497,48	3.588,72	3.679,96	3.771,20	3.862,44	3.953,68	4.044,92	4.136,15	4.227,39	4.288,22
Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo 40h	**X**	3.961,36	4.080,20	4.199,04	4.317,88	4.436,72	4.555,57	4.674,41	4.793,25	4.912,09	5.030,93	5.149,77	5.268,61	5.387,45	5.506,29	5.585,52
Farmacêutico	**XI**	4.573,05	4.710,25	4.847,44	4.984,63	5.121,82	5.259,01	5.396,20	5.533,40	5.670,59	5.807,78	5.944,97	6.082,16	6.219,35	6.356,55	6.448,01
Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil,	**XII**	5.625,08	5.793,83	5.962,59	6.131,34	6.300,09	6.468,84	6.637,60	6.806,35	6.975,10	7.143,85	7.312,60	7.481,36	7.650,11	7.818,86	7.931,36
Procurador Municipal	**XIII**	5.701,94	5.872,99	6.044,05	6.215,11	6.386,17	6.557,23	6.728,28	6.899,34	7.070,40	7.241,46	7.412,52	7.583,57	7.754,63	7.925,69	8.039,73
Enfermeiro, Odontólogo	**XIV**	5.716,32	5.887,81	6.059,30	6.230,79	6.402,28	6.573,77	6.745,26	6.916,75	7.088,23	7.259,72	7.431,21	7.602,70	7.774,19	7.945,68	8.060,01
Médico Generalista 20h	**XV**	8.203,10	8.449,19	8.695,29	8.941,38	9.187,47	9.433,56	9.679,66	9.925,75	10.171,84	10.417,94	10.664,03	10.910,12	11.156,22	11.402,31	11.566,37
Médico Especialista 12h	**XVI**	8.800,59	9.064,61	9.328,63	9.592,65	9.856,66	10.120,68	10.384,70	10.648,72	10.912,74	11.176,75	11.440,77	11.704,79	11.968,81	12.232,82	12.408,84
Médico Generalista 40h	**XVII**	15.263,00	15.720,89	16.178,78	16.636,67	17.094,56	17.552,45	18.010,34	18.468,23	18.926,12	19.384,01	19.841,90	20299,79	20757,68	21215,57	21520,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III
QUADRO COMPARATIVO DE RENOMEAÇÃO DOS CARGOS

Denominação anterior do cargo	Denominação atual do cargo
Agente de Copa e Higienização	Agente de Copa e Limpeza
Auxiliar de Obras e Serviços Externos	Agente de Obras e Serviços
Auxiliar de Laboratório de Informática	Monitor de Informática
Motorista I e II	Motorista
Auxiliar de Contabilidade	Assistente Administrativo
Auxiliar de Secretaria	
Técnico Administrativo	
Fiscal Técnico Sanitarista	Fiscal da Vigilância Sanitária
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Fiscal Tributário
Instrutor de Atividades Físicas	Profissional de Educação Física
Assessor Jurídico	Procurador Municipal
~~Psicólogo Educacional~~	~~Psicopedagogo~~

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV
DESCRIÇAO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS DE PROVIMENTO

...

1. Cargo: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

2. Descrição sintética: Atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;
- Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do Projeto Pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados;
- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2185208

PORTARIA Nº 139/19 de 04 de outubro de 2019.
"ALTERA PORTARIAS QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 036/19 de 20 de março de 2019 que 'ENQUADRA SERVIDORES QUE ESPECIFICA", referente ao enquadramento da servidora VERÔNICA ARRUDA WOLFF, que teve seu cargo alterado de Psicopedagogo para Psicólogo Educacional através da Lei Complementar nº 220 de 24 de setembro de 2019:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE				
Servidor	Cargo Público Anterior	Cargo Público Atual	Nível e Classe Anterior	Nível e Classe Atual
Verônica Arruda Wolff	Psicólogo educacional	Psicólogo educacional	PSICO.EDU-A	VII-A

Art.2º- Alterar os quadros dos arts. 1º e 2º da Portaria nº 117 de 15 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Servidora	Cargo Público	Data da estabilidade
Verônica de Arruda Wolff	Psicólogo Educacional	15/08/2019

Art.2º- ...

Servidor	Cargo Público	Padrão de vencimento atual	Padrão de vencimento novo
Verônica de Arruda Wolff	Psicólogo Educacional	"A"	"B"

Art.3º - As demais disposições da Portaria nº 036/19 de 20 de março de 2019 e da Portaria 117 de 15 de agosto de 2019 permanecem inalteradas.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2185215

PORTARIA Nº 140/19 de 04 de outubro de 2019.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR a servidora JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI, do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa de Agropecuária, Nível CC-6, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 2185228

PORTARIA Nº 141/19 de 04 de outubro de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a Senhorita JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI, para exercer o cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Atendimento ao Produtor Rural, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da

Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 24 de setembro de 2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.2º- DESIGNAR a servidora JOANNA ENGRACIA ZAMBIAZZI, Coordenadora de Atendimento ao Produtor Rural, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão, da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 24 de setembro de 2019, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Parágrafo Único - Para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, a servidora não receberá nenhum acréscimo remuneratório.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 142/19

Publicação Nº 2185753

PORTARIA Nº 142/19 de 03 de Outubro de 2019.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR AMANDA LARA BRESSANELLI, para exercer o cargo público efetivo de Fonoaudióloga, 20 horas semanais, Nível IV, Classe "A", do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2019 de 18 de julho de 2019, homologado em 23 de setembro de 2019, a partir de 07 de Outubro de 2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Publicação Nº 2186405

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em transformação de veículo Furgão MB Sprinter 415 CDI, longo e teto alto, original de fábrica, zero km, monobloco adaptado para Ambulância de Transporte (Tipo D), Viatura Auto Socorro de Urgência – ASU, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 23/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 012/2019

Publicação Nº 2186069

EDITAL N.º 012/2019
Dispõe sobre a Classificação Preliminar dos/as Eleitos/as no Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023 Município de Mafra/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em conjunto com a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública a ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TOTAL DE VOTOS DO MUNICÍPIO E RESULTADO DA ELEIÇÃO - Classificação Preliminar do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, que ocorreu dia 06 de outubro de 2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990.

Mafra, 07 de outubro de 2019
Presidente da Comissão Eleitoral
Kátia Aparecida Borges Saliba

OBS: A ata está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mafra, link: http://bit.ly/2Ms0s8G

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019

Publicação Nº 2186401

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CONSTRUTORA RUBI EIRELI
CNPJ nº 26.728.263/0001-05
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Casa da Cultura (antigo Peri Ferroviário), conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 378/2019 Tomada de Preço Nº 015/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de outubro de 2019.
Valor do Termo Aditivo: R$ 10.997,61 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912459552

Publicação Nº 2186400

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912459552
Contrato nº: 9912459552
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para fornecimento de produtos e serviços postais, entrega de carnês de IPTU e ISS, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Modalidade Processo Licitatório n.º 198/2019. Dispensa por Justificativa n.º 011/2019.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 07 de outubro de 2019.
Prazo: com vigência até 24/04/2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2019

Publicação Nº 2186404

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.434.978/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em processamento, assessoramento e gerenciamento de banco de dados em sistemas de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Processo Licitatório n.º 451/2019 – Pregão Presencial n° 104/2019.
Valor: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).
Data Assinatura: 16 de setembro de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
163 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
380 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
217 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Publicação Nº 2185292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 061

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS NOS CEMITÉRIOS E NAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre instalação, normas e procedimentos a serem seguidos nos cemitérios do Município de Mafra.

Art. 2º Os cemitérios terão caráter permanente e poderão ser administrados diretamente pelo município, ou mediante processo licitatório por empresa privada ou por entidades sem fins lucrativos, mediante exploração dos serviços.

Art. 3º Os novos cemitérios e ou ampliações dos existentes devem ser preferencialmente na forma vertical, mantendo os lóculos de sepultamento fora do solo e em local coberto.

Parágrafo Único Os cemitérios já implantados na cidade deverão observar a disposições do Decreto nº 30.570, de 14 de outubro de 1986, do Governo do Estado de Santa Catarina, que regulamentou a Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como se adequar as Resoluções do CONAMA.

Art. 4º O sepultamento de cadáveres humanos é compulsório, sendo vedado fazê-lo fora das áreas de cemitérios.

Art. 5º Os serviços de sepultamento somente poderão ser executados por pessoal habilitado, pertencente ao quadro de trabalhadores do cemitério.

Parágrafo Único Os cemitérios, crematórios e afins, serão contemplados no zoneamento municipal conforme tabela de atividades.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para efeitos desta Lei Complementar serão adotadas as seguintes definições:

I – Cemitério: área destinada a sepultamentos;

a) Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;

b) Cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

c) Cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

d) Cemitérios de animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.

II – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;

III – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;

IV – Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;

b) Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

c) Capela: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

V – Lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI – Produto da coliquação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

VII – Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

VIII – Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;

IX – Urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

X – Urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XI – Urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;

XII – Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII – Cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;

XIV – Columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

XV – Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;

XVI – Translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS

SEÇÃO I
Da Análise e Aprovação dos Projetos

Art. 7º A aprovação dos projetos e a implantação de cemitérios deverão obedecer aos requisitos fixados na legislação e regulamentos municipais, estaduais e federais, notadamente, no que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e

urbanismo e normas de acessibilidade universal.

Art. 8º Se comprovada à viabilidade para implantação deverá ser realizado audiência pública e os respectivos estudos que os órgãos ambientais julgarem necessários.

SEÇÃO II
Das Exigências Ambientais

Art. 9º Os cemitérios serão submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, a critério do órgão ambiental competente.

Art. 10 O órgão ambiental competente estabelecerá os parâmetros de análise e periodicidade para o monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 11 Nas exumações, os despojos deverão ser submetidos a tratamento de higienização térmica, no caso de possuir jazigo em área antiga, pode-se dispensar o tratamento se esse for o desejo da família, porém os despojos deverão ser encapsulados em invólucro plástico e depositados no jazigo de forma a não ter contato com o solo nem com as águas.

SEÇÃO III
Da Infraestrutura e Recuos

Art. 12 Os cemitérios deverão contemplar, além de outras exigências contidas na legislação urbanística e ambiental:

I – Obra de infraestrutura viária, contendo:

a) Ruas principais pavimentadas;
b) Caminhos para pedestres localizados entre as quadras;
c) Entre as filas dos jazigos deverá existir um espaçamento, visando o trânsito dos visitantes, com o mínimo para facilitar os trabalhos internos do cemitério;
d) 01 (uma) vaga estacionamento para cada 40m² construído.

II – Drenagem de águas pluviais, instalações elétricas e iluminação, de conformidade com as normas técnicas;

III – instalações sanitárias para o público, de fácil acesso, separado por sexo, de acordo com a legislação vigente;

IV – Columbário coletivo para cemitério vertical;

V – instalações, administrativas, composta por escritório, almoxarifado, vestiário e sanitário para os funcionários;

VI – depósito de matérias e ferramentas;

VII – capela mortuária;

VIII – local para lixeiras;

IX – Acessibilidade.

Art. 13 O recuo mínimo para a localização dos jazigos, de qualquer das divisas do cemitério, deverá ser de 5,00m (cinco metros).

Art. 14 Nos cemitérios existentes, os jazigos que estiverem a menos de 5 (cinco) metros do muro, se abandonados pelo período de 10 anos, não poderão ser reocupados.

Art. 15 Os cemitérios deverão ter todo o seu perímetro fechado com muro de 2,00m (dois metros) de altura a partir do passeio, preservando apenas os acessos de veículos e pedestres.

Art. 16 A autorização para as obras de embelezamento, em cemitérios antigos ou novos, deverá ser solicitada ao responsável pela administração dos cemitérios.

SEÇÃO IV
Do Tamanho dos Lotes

Art. 17 Os lotes para cemitérios deverão obedecer as seguintes disposições:

I – Lotes comuns com dimensões de 1,70m x 3,10m = 5,27m² para jazigos com 3 gavetas, obedecendo uma calçada de entorno de 30cm;

II – Lotes diferenciados com dimensões de 3,50 x 3,50m = 12,25 m² para

jazigos com 6 gavetas, obedecendo uma calçada de entorno de 50 cm;

III – Capelas com dimensões de 4,00 x 4,00 m = 16,00 m² para capelas com 9 gavetas, obedecendo uma calçada de entorno de 50 cm.

Art. 18 Nos cemitérios existentes, os lotes já edificados serão preservados até o momento em que necessitem de reforma, buscando a adequação possível.

Parágrafo Único No caso de existirem lotes já edificados em péssimo estado de conservação por abandono ou falta de manutenção, as obras de recuperação previstas pelo art. 62 desta Lei, deverão seguir as disposições previstas nos art. 17 e 20 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS JAZIGOS E LÓCULOS

Art. 19 Os jazigos serão do tipo:

I – Cova: depressão na terra para sepultamento;

II – Lóculo: sepulcro disposto em paredes verticais, acima do nível do solo.

Art. 20 Os jazigos e lóculos deverão obedecer as seguintes disposições:

I – Em jazigos com três gavetas assim prevê o projeto arquitetônico constante no Anexo I:

a) Medida externa de 1,10 x 2,50m;
b) Executado em lote de 1,70 x 3,10 m;
c) Calçada externa de 30 cm;
d) Duas gavetas abaixo do solo e uma acima;
e) Tamanho mínimo das gavetas de 2,20 x 0,80 x 0,55 m;
f) Altura máxima acima do solo de 2,50m.

II – Em jazigos com seis gavetas assim prevê o projeto arquitetônico constante no Anexo II:

a) Medida externa de 2,50 x 2,50m;
b) Executada em lote de 3,50 x 3,50m;
c) Calçada externa de 50 cm;
d) Três gavetas abaixo do solo e três acima;
e) Tamanho mínimo das gavetas de 2,20 x 0,80 x 0,55 m;
f) Altura máxima acima do solo de 2,50m;
g) Espaço de serviços.

III – Em jazigos com nove gavetas assim prevê o projeto arquitetônico constante no Anexo III:

a) Medidas externas de 3,00 x 3,00m;
b) Executada em lote de 4,00 x 4,00 m;
c) Seis gavetas abaixo do solo e três acima;
d) Tamanho mínimo das gavetas de 2,20 x 0,80 x 0,55 m;
e) Altura máxima acima do solo de 2,50m;
f) Espaço de serviços.

IV – Em lóculos assim prevê o projeto arquitetônico constante no Anexo IV:

a) Base em concreto tipo *radier* com espessura de 20 cm;
b) Medidas externas variáveis;
c) Executada em gavetas verticais sobrepostas acima do solo;
d) Tamanho mínimo interno dos lóculos de 2,20 x 0,80 x 0,55 m;
e) Altura máxima acima do solo de 04 lóculos sobrepostos.

Parágrafo Único Caso haja necessidade de dimensões diferenciadas a empresa funerária deverá avisar a administração do cemitério, 12 (doze) horas antes do sepultamento, para que se seja providenciado a adequação do jazigo.

Art. 21 Os jazigos serão construídos com suas laterais e parte superior impermeabilizadas, de forma a não permitir fissuras e rachaduras.

Art. 22 Os jazigos serão concedidos por prazo determinado ou indeterminado.

Parágrafo Único Serão concedidos jazigos por prazo determinado para o sepultamento gratuito das pessoas carentes ou indigentes, que comprovarem sua condição de hipossuficiência.

Art. 23 Os jazigos ou gavetas concedidos por prazo determinado terão uma lápide indicativa, na qual constará, o nome do “de cujos”.

Art. 24 Nos cemitérios existentes, quando em reforma, os jazigos, tipo cova, deverão:

I – Ter espaço para no máximo 02 (duas) urnas sobrepostas abaixo do nível do solo e uma acima do nível do solo, totalizando assim 03 gavetas;

II – Ter o fundo dos jazigos permeável, sendo construído da seguinte forma:

a) O fundo das sepulturas há pelo menos, 2,00m (dois metros) acima do nível do lençol freático e do nível da cota de enchente máxima já atingida na região;

b) As placas, que formarão a tampa dos jazigos serão instaladas de forma a facilitar a sua remoção;

Art. 25 Nos cemitérios verticais as sepulturas tipo lóculos deverão possuir caimento direcionado para os fundos de no mínimo 5% (cinco por cento), com tubulação de troca de gases.

Art. 26 Os projetos devem atender as resoluções do CONAMA pertinentes à implementação de cemitérios verticais, que tratam da diferenciação dos dois tipos de cemitérios, das nomenclaturas das partes que os constituem, e as exigências mínimas quanto ao combate da poluição do necrochorume e os gases tóxicos.

Parágrafo Único Sobre o tratamento térmico de resíduos nestes edifícios, ou seja, sobre a cremação e incineração de restos mortais, devem ser observadas as resoluções do CONAMA.

CAPÍTULO V
DO COLUMBÁRIO

Art. 27 O columbário destina-se a acondicionar os despojos ainda existentes após a exumação depois de passarem por higienização térmica, sendo do tipo familiar ou coletivo, ambos por prazo indeterminado.

Art. 28 Nos columbários, as cinzas deverão ser depositadas em urna vedada.

I – As dimensões internas serão de 30 cm (trinta centímetros) de largura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, e 70 cm (setenta centímetros) de profundidade;

II – As lápides de identificação serão padronizadas pela administração dos cemitérios contendo a respectiva identificação do “de cujus”.

Parágrafo Único No columbário familiar será cobrada tarifa de manutenção anual.

Art. 29 O columbário coletivo trata-se de compartimento único, onde serão acondicionados individualmente, as cinzas dos despojos provenientes da exumação dos jazigos de carentes, indigentes e de terceiro considerado abandonado ou por opção do responsável.

Parágrafo Único Não haverá incidência de tarifa de manutenção para o columbário coletivo.

CAPÍTULO VI
DO CREMATÓRIO

Art. 30 Fica instituída a prática de cremação de cadáveres e restos mortais no município de Mafra, que constitui um método de decomposição, individual e irreversível, visando reduzir os restos mortais e cadáveres às cinzas, mediante utilização do calor.

Parágrafo Único Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à finalidade específica referida no *caput* deste artigo, compreendendo câmaras de incineração e frigoríficos, capela ecumênica e dependências reservadas ao público e à administração.

Art. 31 Será cremado o cadáver:

a) Daquele que, em vida, houver demonstrado este desejo, por instrumento público ou particular, exigida, neste último caso, a intervenção de duas testemunhas, com firmas reconhecidas;

b) Se, ocorrida a morte natural, a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o "de cujus" não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere a alínea anterior.

§1º Para os efeitos do disposto na alínea b, deste artigo, considera-se família, atuando sempre na falta do outro, e na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os irmãos destes e daqueles últimos, se maiores.

§2° Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade policial competente.

§3º A Prefeitura poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores, tal seja o caso, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.

Art. 32 Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

Art. 33 Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do "de cujus".

Art. 34 As cinzas, resultantes da cremação de cadáveres ou incineração de restos mortais, serão recolhidas em urnas e estas guardadas em locais destinados a esse fim.

§1º Dessas urnas constarão, obrigatoriamente, o número de classificação, os dados relativos à identidade do "de cujus" e as datas do falecimento e da cremação ou incineração.

§2º As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o "de cujus" houver indicado, em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e o critério estabelecido no parágrafo 1º do artigo 31 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DO SEPULTAMENTO

Art. 35º Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de óbito assinado por profissional do registro civil;
II – Declaração de óbito, assinada por médico, nos casos de indigentes;
III – Guia de sepultamento;
IV – Autorização de sepultamento emitida pela polícia militar no caso de indigentes.

§1º No caso do sepultamento se dar por declaração de óbito, ficará o responsável pelo sepultamento, obrigado no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a cópia da certidão de óbito.

§2º O responsável pelo cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no §1º deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada a multa prevista na legislação, bem como ser expedida notificação ao cartório de registro civil, comunicação ao juízo diretor do foro da comarca, e ao Ministério Público.

Art. 36 Os corpos serão sepultados em urnas funerárias e deverão estar envoltos em mantas próprias para este fim, em material biodegradável.

Parágrafo Único Fica vedada a utilização de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos em lei.

Art. 37 Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia políticos processada pelo falecido.

Art. 38 Os sepultamentos não poderão em regra geral ser feitos antes de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento do óbito, salvo:

I – Se a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II – Se o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação;
III – Por prescrição médica.

CAPÍTULO VIII
DA EXUMAÇÃO

Art. 39 O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de até 05 (cinco) anos.

Art. 40 As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

Art. 41 A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por ordem judicial;
II – Transferência dos despojos por desativação ou readequação do cemitério, ou ainda por reintegração de posse do lote;
III – A pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
IV – Findo o prazo de até 05 (cinco) anos nos cemitérios verticais de lóculos rotativos, ou findo prazo de uso por tempo determinado.

§1º A exumação, na hipótese do inciso I, quando requerida por uma das partes, em processo judicial, dependerá de prévio pagamento do valor correspondente.

§2º Fica isento do pagamento de tarifa referente a exumação quando requerida pelo órgão Judiciário ou Ministério Público.

§3º A exumação, na hipótese do inciso II, não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiro ou sucessores, por meio de correspondência, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da desativação ou readequação do cemitério, sendo que no caso do responsável não ser encontrado, o administrador do cemitério devera proceder na forma do art. 42 desta Lei.

§4º A exumação, na hipótese do inciso III, poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário, cremação ou outro cemitério de interesse da família.

§5º As exumações constantes no inciso IV serão previamente agendadas na data do sepultamento, tendo a família o direito de acompanhar o ato, devendo para isso procurar a administração 10 (dez) dias antes da data para agendar hora, sendo que no caso do titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores não serem encontrados, o administrador do cemitério deverá proceder na forma do art. 42 desta Lei.

Art. 42 Se o titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores não procurarem a administração, e não forem localizados conforme cadastro mantido na administração, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data prevista para exumação, a administração executará o serviço sem o acompanhamento dos mesmos.

Parágrafo Único Os dados cadastrais, a que se refere o caput do artigo 42 desta lei, deverão ser atualizados pelo interessado, seus herdeiros ou sucessores, junto a administração do cemitério ou capela mortuária correspondente.

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA FINS DE SEPULTAMENTO

SEÇÃO I
Dos Tipos de Concessão e do Contrato Administrativo

Art. 43 A concessão onerosa de uso realizada entre o concedente e o munícipe para fins de sepultamento será celebrada por meio de contrato

administrativo, por prazo indeterminado (perpétuo) ou determinado (arrendamento).

Parágrafo Único No contrato administrativo constarão, obrigatoriamente:

I – O tipo de concessão, identificando o número da quadra e lote;
II – Qualificação do titular;
III – Número da cédula de identidade e CPF do titular;
IV – Obrigações do titular.

SEÇÃO II
Do Prazo Determinado e Indeterminado

Art. 44 A concessão onerosa de uso por prazo determinado ou indeterminado deverá ser requerida, obrigatoriamente, antes do sepultamento e dependerá de pagamento anual da tarifa de manutenção.

Art. 45 Salvo determinação médica da vigilância sanitária ou epidemiológica, ou ainda legal, o prazo máximo para a concessão de uso por prazo determinado, não excederá a 05 (cinco) anos, sendo que após esse prazo o jazigo deverá ser adquirido ou desocupado.

Art. 46º Com o término do prazo da concessão de uso por prazo determinado, será realizada a exumação e a transferência dos despojos para o columbário coletivo depois de higienização térmica, salvo se o responsável requerer como destino o columbário familiar, com a quitação da respectiva tarifa anual.

Art. 47 A transmissão da concessão onerosa de uso para fins de sepultamento, somente será permitida entre conjugues e parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Único É vedado à alienação entre particulares da concessão outorgada entre o concedente e o munícipe.

SEÇÃO III
Das Obrigações do Titular da Concessão

Art. 48 Compete ao titular da concessão onerosa de uso do jazigo, seus herdeiros ou sucessores:

I – Manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério;

II – Pagar anualmente as tarifas de manutenção e serviços referente à concessão de uso;

III – No caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água parada.

Art. 49 Para a construção de monumentos ou ornamentos, nos cemitérios tradicionais existentes, o interessado deverá, antecipadamente, procurar o administrador do cemitério que lhe fornecerá o alinhamento de acordo com a planta geral do cemitério.

Art. 50 Por ocasião dos reparos e construções dos jazigos, é de responsabilidade do titular da concessão, a limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedras ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condições de serem utilizados imediatamente.

§1º É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.

§2º Qualquer obra nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo em situações excepcionais.

Art. 51 As sepulturas deverão obedecer aos preceitos de decência, segurança e salubridade.

Art. 52 O não cumprimento das obrigações do titular da concessão onerosa de uso deverá ser notificado, pelo administrador, ao órgão competente, que se incumbirá das providências cabíveis, declarando, quando for o caso, o abandono do jazigo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SEÇÃO IV
Da Caducidade da Concessão

Art. 53 A caducidade da concessão será declarada nos seguintes casos:

I – Findo o prazo de 05 (cinco) anos para os jazigos por prazo determinado;
II – Pela falta de pagamento, por cinco anos consecutivos, dos valores decorrentes do sepultamento ou da manutenção anual dos jazigos.

Parágrafo Único À falta de pagamento a que se refere o inciso II, autoriza, após os tramites determinados do art. 42 desta lei, o traslado dos restos mortais para o columbário coletivo.

Art. 54 Os valores decorrentes da falta de pagamento, independentemente da sua natureza, deverão ser lançados como dívida ativa, na forma da lei, quando o Poder Público Municipal for o administrador do Cemitério.

CAPÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO

Art. 55 O responsável pela administração do cemitério deverá:

I – Emitir ordem de serviço para sepultamento;
II – Providenciar a transferência dos títulos de concessão;
III – Controlar a distribuição dos jazigos;
IV – Coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de matérias que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixos e detritos;
V – Orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção dentro do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;
VI – Vedar adequadamente as sepulturas com material de alvenaria para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;
VII – Registrar os sepultamentos, exumações e translado de forma digital,

mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverão ser mantidas em pastas e arquivadas digitalmente;

VIII – Prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, à documentação a que se refere o inciso VII;

IX – Manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;

X – Manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;

XI – Cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, o que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e o urbanismo;

XII – Executar obras de melhoria e modernização;

XIII – Administrar de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de novas áreas para cemitérios.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E VEDAÇÕES

Art. 56 A fiscalização dos cemitérios ficará a cargo do órgão de meio ambiente, vigilância sanitária e posturas municipais.

Art. 57 É expressamente vedado:

I – A implantação e ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente;

II – A implantação e ou ampliação de cemitérios em áreas de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvada as exceções legais previstas.

III – A utilização do forno crematório para qualquer outro fim que não o descrito no art. 30 desta Lei.

Art. 58 É vedado o sepultamento sem a apresentação da documentação necessária, prevista no art. 35, salvo exceções apresentadas na presente Lei.

Art. 59 É vedado negar a exumação, quando ordenada no interesse da justiça.

Art. 60 É expressamente proibida a prática de atos que prejudiquem as construções dos jazigos e os demais equipamentos do cemitério.

Art. 61 É vedado impedir o sepultamento nos cemitérios por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas, ou religiosas, ou por qualquer outro motivo discriminatório.

CAPÍTULO XII
DOS JAZIGOS ABANDONADOS OU SEM MANUTENÇÃO

Art. 62 Os proprietários dos jazigos que se encontrarem em péssimo estado de conservação por abandono ou falta de manutenção serão notificados para que executem a recuperação em 60 dias a partir do recebimento da mesma.

Art. 63 No caso do não atendimento da notificação será emitida nova notificação com prazo de 30 dias, sendo que após o decurso do prazo, não havendo retorno do proprietário, seja para recuperação do jazigo ou para apresentação de justificativa pertinente, será executada a reintegração de posse do lote.

Art. 64 Sendo executada a reintegração do lote ao município, deverão ser atendidos os procedimentos que constam no artigo 41 e 42 desta lei.

CAPÍTULO XIII
DAS TARIFAS

Art. 65 Os serviços dos cemitérios serão remunerados mediante tarifa, de conformidade de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único Anualmente, o titular da concessão, receberá pelo correio a guia de pagamento, servindo de notificação do débito.

Art. 66 Serão isentos de tarifas, bem como dos valores relativos, à concessão de uso para fim de sepultamento por tempo determinado, o interessado

que comprove não ter condições de arcar com essas despesas.

Parágrafo Único À isenção prevista no “caput” será efetivada em caráter individual, por despacho da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Município, ou órgão delegado para tal finalidade, mediante apresentação de requerimento, previamente analisado por Assistente Social, do Quadro de Servidores de Carreira do Município.

Art. 67 O sepultamento de pessoas comprovadamente carentes e ou indigentes será custeado pelo cemitério.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 É facultado a todas as confissões religiosas praticar os seus ritos nos cemitérios, desde que respeitados os bons costumes, a moral pública, os princípios desta lei, da Constituição Federal e das normas regulamentares.

Art. 69 As tarifas e os valores referentes à concessão de usos para fins de sepultamento serão atualizadas anualmente.

Art. 70 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 71 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 192 a 223-A da Lei nº 1.220, de 20 de setembro de 1982 (Código de Postura).

Mafra/SC, de 03 de outubro de 2019.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

19/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 05 de setembro de 2019)

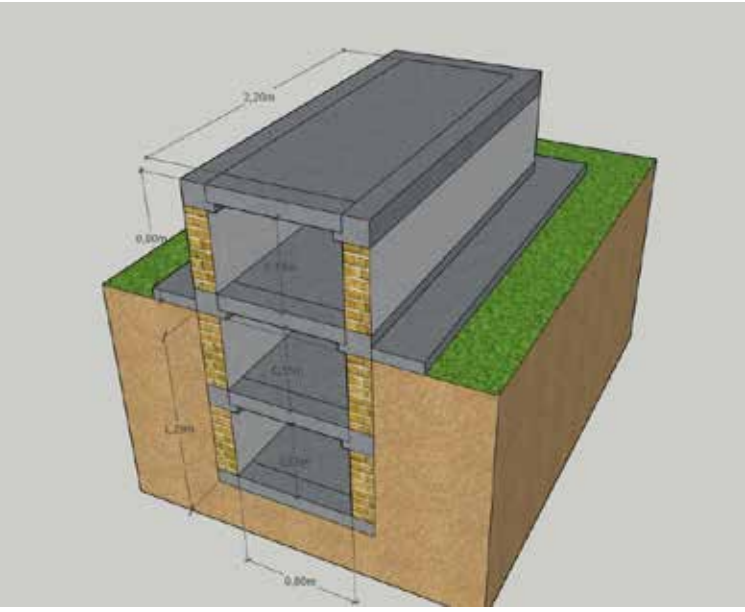

20/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 05 de setembro de 2019)

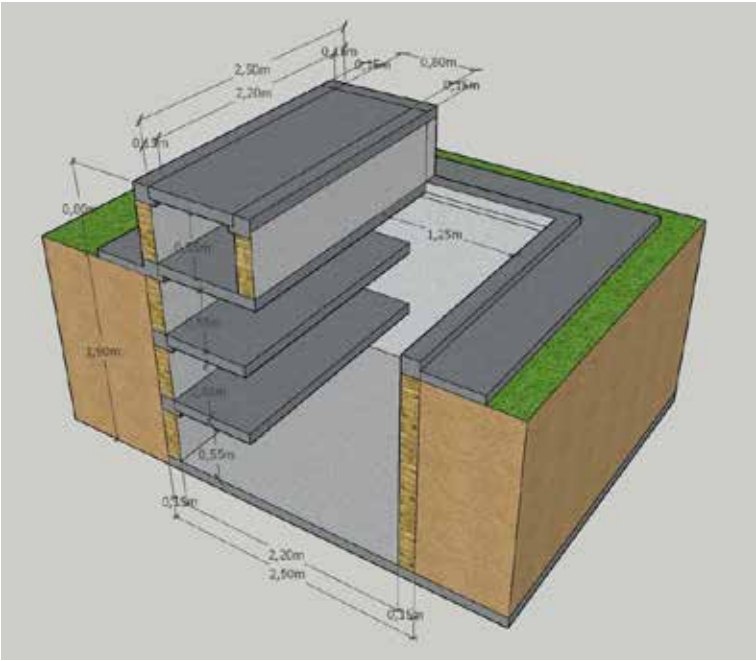

21/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 05 de setembro de 2019)

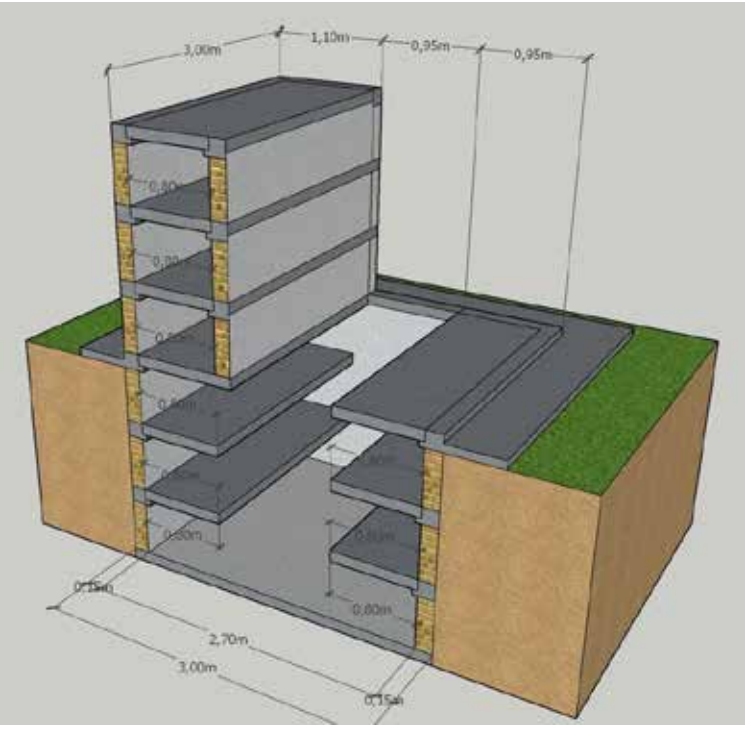

22/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO IV

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 05 de setembro de 2019)

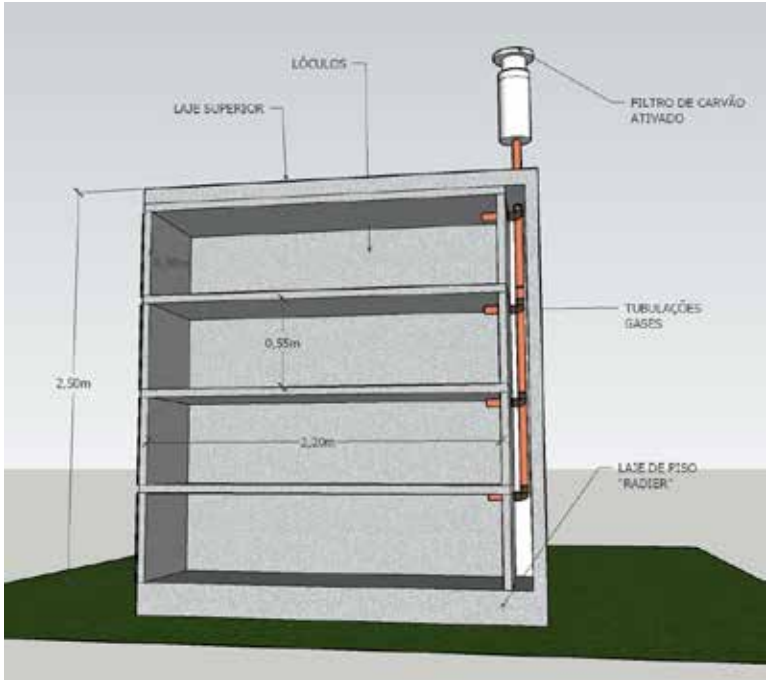

23/23

Maracajá

Prefeitura

EDITAL Nº 02/CMDCA/2019 - INSCRIÇÕES PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185289

Edital nº 02/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Maracajá - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.156/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Maracajá, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, nos seguintes casos: I - vacância de função; II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.484,91

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso/plantão, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1156/2019, ou a que a suceder.
1.9 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação, levando em consideração:
a) Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
b) Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
c) Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
d) O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Maracajá, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1156/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Maracajá, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1156/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho

Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade – RG;
II. C.P.F – Cadastro Pessoa Física;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão negativa da Justiça Federal;
X. Certidão da Justiça Militar da União;
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar com declaração de disponibilidade exclusiva, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, poderá participar do presente processo conforme alteração da Lei Federal N° 13.824/2019 de 09/05/2019 no artigo Nº 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA – Lei Nº 8.069 de 13/07/1990.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 07 (sete) de outubro a 16 (dezesseis) de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8:30h às 17:30h,no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Maracajá.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1156/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1156/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 Publicada a relação de inscrições de candidatos habilitados, no dia 24 (vinte e quatro) de outubro, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 25 (vinte e cinco) de outubro a 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maracajá, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.6A relação de inscrições deferidas, após as impugnações, será publicada no dia 04 (quatro) de novembro de 2019, nos locais oficiais de

publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica: www.maracaja.sc.gov.br
7.7 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 5 (cinco) a 11 (onze) de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de recursos humanos – na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), direcionados a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .
7.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 (doze) de novembro de 2019.
7.9 Entre os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.10 No dia 17 (dezessete) de novembro de 2019, das 13:30h às 17:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0 (seis pontos).
7.11A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de novembro de 2019.
7.12Os recursos serão apreciados diretamente pelo CMDCA, que deverá publicar decisão até o dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019.
7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 02 (dois) de dezembro de 2019, às 18h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade – endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição – nº 1055 – Centro - Maracajá.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 14 (quatorze) de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19Não podem ser nomeados Presidente,Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 02 (dois) de dezembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
10.6No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por autoridade judicial local, preferencialmente o juiz de direito da infância e juventude da comarca.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro suplente do Conselho Tutelar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
07/10/2019	Publicação do Edital pelo CMDCA
07 a 16/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
17 a 20/10/2019	Prazo para análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE / Prazo para análise e vistas da promotoria da infância e adolescência quanto às inscrições.
21/10/2019	Publicação da relação de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pelo CMDCA e CEE
22 e 23/10/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
24/10/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e relação dos candidatos habilitados
25 a 29/10/2019	Período de impugnação pela população em geral dos candidatos habilitados, indicando elementos probatórios
30 e 31/10/2019	Recursos a CEE das impugnações apresentadas pela população
01 a 03/11/2019	Análise dos recursos pela CEE
04/11/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova pela CEE
05 a 11/11/2019	Recursos a Plenária do CMDCA das decisões da Comissão Especial Eleitoral (CEE), relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação
12/11/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova pelo CMDCA
13 e 14/11/2019	Capacitação dos candidatos
14/11/2019	Divulgação dos locais de votação
17/11/2019	Realização da prova
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 e 21/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados ao CMDCA
22 a 27/11/2019	Análise dos recursos pelo CMDCA
28/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA com nomes dos habilitados a eleição
02/12/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
15/12/2019	Eleição
16/12/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1156/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALINE MELLO ROSSO
Presidente CMDCA Maracajá - SC

Anexo I
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019
Mandato 10.01.2020 a 09.01.2024.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS GERAIS
Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M ( ) F( )
CPF: _____ RG: _____
Titulo de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Estado Civil: _____ E-mail: _____

Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Filiação:
Pai - _____
Mãe -_____

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS
I. Carteira de Identidade – RG;
II. C.P.F – Cadastro Pessoa Física;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão negativa da Justiça Federal;
X. Certidão da Justiça Militar da União;
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.

Data: ___/___/___ _____
Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019.
Mandato 10.01.2020 a 09.01.2024.
REQ. De inscrição nº _____ Recebido em: ___/___/2019.

Assinatura e carimbo do recebedor: _____

Anexo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função sob forma de dedicação integral. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Maracajá, _____ de _____de 2019.

Nome/Assinatura do Candidato

RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - EDITAL N° EDITAL Nº 01/CMDCA/2019

Publicação Nº 2185639

COMISSÃ ELEITORAL ESPECIAL – MARACAJÁ/SC
DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MARACAJÁ- SC, CONCEDE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão Especial Eleitoral – CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de Maracajá, em cumprimento as suas as competências, considerando o subitem 11.1 do Edital nº 01/2019/CMDCA, divulga resultado da eleição do Conselho Tutelar de Maracajá, e considerando o subitem 10.2, concede o prazo, aos Candidatos, para impugnação até as 17 (dezessete) horas do dia 08 de outubro de 2019, que será decidido pela Comissão Especial Eleitoral – CEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1 - Resultado da Eleição:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTO	Nº	NOME
1°	178	103	RAQUEL RUTE DOS SANTOS
2°	162	102	ADRIANI HOEPERS STEFENET
3°	80	105	EVELIN FARIAS SILVESTRE

4°	47	101	JULIANA DAL TOÉ ROSS
5°	33	104	CRISTINA GONÇALVES

OBS: Votos Nulos: 8 votos
Total de votos apurados: 508 votos

2. Prazo para apresentação dos recursos à CEE:

2.1 – Concede prazo, aos Candidatos, para impugnação até as 17 (dezessete) horas do dia 08 de outubro de 2019, que será decidido pela Comissão Especial Eleitoral – CEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Subitem 10.2 do Edital n° 01/2019/CMDCA.
2.2 – Os candidatos poderão apresentar, requerimento de impugnação a Comissão Especial Eleitoral, protocolando o documento na sede do CRAS, localizado a Rua Pedro Antônio Farias- Nº 250 – Centro – Maracajá-SC.
2.3 – Caso hajam impugnações o julgamento pela CEE no dia 09 de outubro de 2019, com
Publicação do resultado até dia 10 de outubro de 2019.

3. Da análise de denúncias e homologação do resultado final:
3.1 - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar, decidir e notificar envolvidos sobre denúncias de possíveis prática de condutas vedadas no dia da eleição, nos termos dos Subitens
8.6 e 8.7 do Edital 01/2019/CMDCA, cujo resultado será publicado até dia 10/10/2019.

3.2 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3 - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Maracajá-SC, 07 de outubro de 2019

Comissão Especial Eleitoral

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 635/2019

Publicação Nº 2185540

DECRETO Nº 635, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 003/2002 e Edital de Concurso Público nº 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada LANA CLAUDIA KUNZ, brasileira, portadora do R.G. nº 5.527.701, para ocupar o cargo de Auditor de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 636/2019

Publicação Nº 2185538

DECRETO Nº 636, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 003/2002 e Edital de Concurso Público nº 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada PATRICIA BEDIN, brasileira, portadora do R.G. nº 5.057.202, para ocupar o cargo de Auditor de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 637/2019

Publicação Nº 2185161

DECRETO Nº 637, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
Cancela benefício de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto cancelado o recebimento do benefício de aposentadoria de DORALINA DOS SANTOS, CPF nº 850.156.289-00, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2019

Publicação Nº 2186134

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 131/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 065/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para a decoração natalina em diversos locais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 07 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4021/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/09/2019** **Código da Suplementação: 128**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	48.000,00
				Total do Lote	**48.000,00**
2	Suplementar	111	08.001.0012.0306.0022.2035.3339000000000000000	01000000	6.000,00
2	Suplementar	109	08.001.0012.0306.0035.2034.3339000000000000000	01000000	3.000,00
2	Suplementar	106	08.001.0012.0306.0020.2033.3339000000000000000	01000000	6.000,00
				Total do Lote	**15.000,00**
3	Suplementar	147	08.001.0012.0365.0035.2052.3339000000000000000	01010000	2.000,00
				Total do Lote	**2.000,00**
				Total	65.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	48.000,00
Excesso			01000000	15.000,00
Excesso			01010000	2.000,00
		Total		65.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	65.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	65.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186214

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 114.871,73 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4022/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/09/2019** **Código da Suplementação: 129**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	360	08.001.0012.0362.0021.2045.3339000000000000000	01660200	58.077,65
1	Suplementar	359	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01660100	56.794,08
				Total do Lote	**114.871,73**
				Total	114.871,73

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01660100	56.794,08
Excesso			01660200	58.077,65
		Total		114.871,73

Anulação:	0,00	**Excesso:**	114.871,73
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	114.871,73	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1660100	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Fundamental	0,00	0,00	56.794,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1660200	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Médio	0,00	0,00	58.077,65	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**114.871,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**114.871,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52.2016 (FMS) - CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 2186143

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (52/3) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUÁ LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, e também pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.230.710/0001-70, com sede na Rua Ida Bona Rocha, número 18, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 003.578.457-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O item 2.1 constante na cláusula segunda do CONTRATO Nº 52/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 05 DE OUTUBRO DE 2019, findando em 04 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste será de acordo com o índice IGP-M (FGV) calculado entre outubro de 2018 e setembro de 2019, sendo o valor percentual correspondente de 3,381730%.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE	R$ UNIT. 2018/2019	R$ UNIT. 2019/2020
1	FISIOTERAPIA UROLOGICA (ELETROTERAPIA, BIOFEEDBACK, CINESIOTERAPIA)	SESSÃO	70	R$ 88,04	R$ 91,02
TOTAL REAJUSTE: R$ 6.371,40 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA VALDIR ZAPELLINI CONTRATANTE		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE CONTRATANTE

CRJ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO JARAGUA LTDA
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZA GIOVANELLA BERRI		GREICE GRIBOSKI
CPF: 050.767.019-18		CPF: 099.180.659-07

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 182.2019 PP 182.2019 (PMM)

Publicação Nº 2185979

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 182/2019
Modalidade Pregão Presencial - SRP

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.° 182/2019 – Pregão Presencial - SRP, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de rodeio para a 17ª FECARROZ.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro Sr. Cirio Martini, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que teve como objeto o registro de preços para a contratação de Rodeio para a 17ª FECARROZ, nos dias 29 de abril de 2020 e 01 e 03 de maio de 2020.

DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.
No entanto, após informações trazidas por e-mails que solicitavam esclarecimentos, e reanalisando o termo de referência constante no edital 182/2019, constatou-se que algumas informações importantes e cruciais ao bom e regular desempenho não foram trazidas no edital, situação esta que possivelmente impediria o Município de garantir a melhor proposta.

Se observado o termo de referencia, o mesmo não apresenta as devidas especificações de quantidades, tempo de apresentação, requisitos mínimos, entre outras necessárias a garantia da prestação dos serviços.
Em razão do ocorrido, o pregoeiro e secretário de Administração e Finanças decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir reanálise e melhor formulação do termo de referência.
Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação Parcial são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável em razão de devidamente demonstrado a incorreção e omissão de informações relevantes e requisitos mínimos no lançamento do termo de referência, que não garantem a boa realização do evento.
Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referência, sob pena de ser inoportuno a abertura de novo processo licitatório com novos dados impraticáveis.
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens para elaboração de novo certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.
Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se.
Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º

do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

DAS RECOMENDAÇÕES
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Massaranduba, 07 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Gabinete do Prefeito
Assunto: Pregão Presencial n.° 182/2019

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações do Pregoeiro, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.° 182/2019 por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor Competente para que, caso persista o interesse pelo objeto a ser contratado, apresente novo termo de referência com novo descritivo, contendo informações precisas e detalhadas sobre o evento a ser realizado, a fim de que seja aberto novo procedimento licitatório com estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 07 de outubro de 2019.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal de Massaranduba em exercício.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2019

Publicação Nº 2185294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/10/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMVIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referencia deste edital.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 07 de outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373-2019

Publicação Nº 2185578

PORTARIA n. º 373/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 e artigo nº 099 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO, ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 04 de Novembro de 2008 à 02 de Novembro de 2013, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal, e a Licença Prêmio será convertida em pecúnia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 07 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA N. 19-2019 - PUBLICAÇÃO APURAÇÃO DOS VOTOS

Publicação Nº 2185211

Resolução CMDCA n. 19/2019 de 07 de outubro de 2019.
Publica apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicado a apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 2º - A ordem de classificação dos eleitos e suplentes, bem como os votos brancos, nulos estão dispostos na tabela a seguir:

Classificação	Nomes	Numero	Votos
1º Titular	Rosilei Trento	110	112
2º Titular	Henrique Antonio Manfredini	105	105
3º Titular	Clair de Prá Ghellere	101	78
4º Titular	Elizane Bonfante Zilli	103	69
5º Titular	Maria Aparecida Natal Mateus	107	51
1º Suplente	Ester da Silva	104	15
2º Suplente	Lucia da Glória Zeferino Carvalho	106	10
3º Suplente	Elizandra Dal Pont	102	09
4º Suplente	Paula Serafim Pedro	108	07
5º Suplente	Rosemiria Duarte Rocha da Silva	109	03
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			459
Votos BRANCO			01
Votos NULO			02
TOTAL DE VOTOS			462

Art. 3º - A apuração do resultado está fundamentada nos Boletins de Urnas, Código Verificador n.: 9.967.927.052 e 1.511.385.067, e ata de consolidação do total de votos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 07 de outubro de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Modelo

Prefeitura

ATA DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1559/2019

Publicação Nº 2185993

ATA DE RETIFICAÇÃO DE VALORES

Processo nº 1609/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1559/2019
ATA Nº 075/2019

Conforme se infere no Termo de Dispensa de Licitação do Processo nº 1609/2019 Dispensa de Licitação nº 1559/2019 do dia 06 de agosto de 2019, que registrou os seguintes valores para a execução do objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC COM ÁREA DE 6.597,30 M²:

Item	Descrição	Und.	Qdt.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO CM 30 – IMPRIMAÇÃO	M²	6.597,30	6,28	41.431,04
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M²	6.597,30	1,85	12.205,01
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4CM, COM TRANSPORTE	TON	675,58	300,00	202.674,00
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	410,52	13,38	5.492,76

Ocorre que na ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS ao CIDIR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA ocorrida no dia 05 de julho de 2019, na ATA Nº 003/2019, definiu-se a necessidade de alteração dos valores. Assim, através da resolução Nº 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 alterou os valores, que passaram a vigorar como segue:

Item	Discriminação	Unidade	Valor
1.0	PAVIMENTAÇÃO – REPERFILAGEM E CAPA		
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água.	M²	R$ 1,50
1.2	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	M²	R$ 6,28
1.3	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	M²	R$ 1,85
1.4	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Binder ou tapa buraco – Exclusive Transporte	TON	R$ 310,00
1.5	Construção de Pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Exclusive Transporte	TON	R$ 330,00
2.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.	M²	R$ 12,00

Assim, RETIFICA-SE os ITENS 3 e 4 do Processo nº 1609/2019 Dispensa de Licitação nº 1559/2019, passando a vigorar conforme segue:

3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4CM, COM TRANSPORTE	TON	675,58	330,00	222.941,40
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	410,52	12,00	4.926,24

Modelo SC, Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019.

Alexandro Sperotto
Dpto de Licitações

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

CONTRATO 002-2018 - TERMO ADITIVO 01-2019 - JOSÉ UTZIG - LAVAGEM - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2186467

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A EMPRESA JOSÉ EDGAR UTZIG – ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MÁRCIA TERESINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JOSÉ EDGAR UTZIG – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 2329 – Térreo, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.256.057/0001-68, neste ato representada por seu Titular, o Senhor JOSÉ EDGAR UTZIG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 492/2018 – Pregão Presencial n° 019/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 002/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
09	Conserto de Pneu Passeio	Svç	14,30	10,00	143,00	143,00			
25	Lavagem Veículos Leves	Un	31,70	20,00	637,00	777,00			
	TOTAL ADITIVADO				777,00	+777,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+777,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 002/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +777,00 (setecentos e setenta e sete reais);
Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 6.425,20 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), totaliza o valor de R$ 7.202,20 (sete mil duzentos e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 002/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestora - Contratante		JOSÉ EDGAR UTZIG - ME José Edgar Utzig Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 128-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - POSTO MODELO - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2186468

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado pelo Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 128/2019 de 26.07.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50.000	Óleo Diesel Comum	3,68	184.000,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50.000	Óleo Diesel Comum	3,93	196.000,00

		Total Aditivo	12.000,00

Óleo Diesel Comum – Valor do reajuste de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,25, passando de R$ 3,68 para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) ao litro do Óleo Diesel Comum.
CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 128/2019 de 26.07.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 12.000,00 (doze mil reais), acrescido ao valor original do contrato no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 128/2019 de 26.07.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		POSTO MODELO LTDA Marcelo Antonio Sartoretto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO 220/2019

Publicação Nº 2186490

DECRETO Nº 220/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A DATA DE CONCESÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, ALTERANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO 218/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o Art. 110 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais dispositivos legais,
Considerando em especial a solicitação do Servidor requerendo a licença ora mencionada,
Considerando as disposições do Decreto 218/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, nomeado pelo Decreto nº 0159/2016 em 19/05/2016, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (DOIS) anos consecutivos, sem remuneração, alterando-se o disposto no Decreto n. 218/2019, passando as vigorar com as disposições deste Decreto, sendo no período de 07.10.2019 a 05.10.2021.
§ 1º: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por convocação da administração, considerando o interesse do serviço público.
§ 2º - o servidor manterá o desempenho do cargo efetivo até o dia 06 de outubro de 2019, com a ciência das disposições de que trata o afastamento decorrente de Licença para tratamento de interesses particulares.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 218/2019, passando a vigorar com as disposições do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

EVAIR RODRIGO KOTTWITZ Registrado e publicado na data supra:
SERVIDOR
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal Administração

DECRETO 222/2019

Publicação Nº 2186494

DECRETO Nº 0222/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EVAIR RODRIGO KOTTVITZ PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 0185/2019 de 07.08.2019,
Considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor ITAMAR FACCO, por motivo de aposentadoria, até a realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação,
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de operador de máquinas, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado, em caráter temporário de excepcional interesse público, o Sr. EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, portador do CPF nº 068.853.xxx-xx, RG nº 5.521.xxx-x, para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - ACT - Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante no Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 036/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 07.10.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 24 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 07 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADO: EVAIR RODRIGO KOTTWITZ –Portador CPF 068853189-06, RG 5.521.744-3, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação ACT – Admitido em Caráter temporário de excepcional interesse publico, para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração do servidor Itamar Facco, por motivo de aposentadoria, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2019.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 07 de outubro de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.051,04 (dois mil e cinquenta e um reais e quatro centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 24 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 07 de outubro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	EVAIR RODRIGO KOTTWITZ
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2185915

DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2019 de 02 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º: Fica remanejado credito suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguir especificado:

07	FAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01	FAS – FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440045	APOIO A ORGAN. E GESTAO DO SUAS E DA POLITICA MUJNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
0824400452.259000	MANUTENCAO, AMPLIACAO E APRIM.DAS ATIVIDADES E GESTAO SUAS E DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
44900000000 (578)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ORDINARIOS ..... R$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

07	FAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01	FAS – FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440045	APOIO A ORGAN. E GESTAO DO SUAS E DA POLITICA MUJNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
0824400452.259000	MANUTENCAO, AMPLIACAO E APRIM.DAS ATIVIDADES E GESTAO SUAS E DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
31900000000 (574)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ORDINARIOS ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 02 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO Nº 176/2019

Publicação Nº 2185914

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2019 de 22 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º: Fica remanejado credito suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde do município no valor de R$ 184.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos) conforme a seguir especificado:

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER
08.01	FMS - FUNDO MUN.DA SAUDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010007	VIDA SAUDAVEL - ASSIST INTEGRAL A SAUDE - BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA
1030100072.185000	MANUTENCAO GERAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE MODELO-SC
44900000000 (720)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 170.000,00

1030100072.297000	MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES
33900000000 (796)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 14.800,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Fundo de Saúde do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 184.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos).

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER
08.01	FMS - FUNDO MUN.DA SAUDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010007	VIDA SAUDAVEL - ASSIST INTEGRAL A SAUDE - BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA
1030100072.185000	MANUTENCAO GERAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE MODELO-SC
31900000000 (712)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 170.000,00
1030100072.297000	MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES
44900000000 (732)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 14.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 2185910

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2019 de 01 de agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º: Fica remanejado credito suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) conforme a seguir especificado:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DO PREFEITO,VICE--PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
31900000000 (394)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 31.000,00

03	DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA
03.01	ADMINISTRACAO GERAL
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200032.174000	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MODELO-SC E MANUT.CIGAAMERIOS
33900000000 (412)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 11.000,00

06	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE
06.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário

278120006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2781200062.179000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES)
44900000000 (540)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 46.000,00

10	DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC
10.01	DEP.DE MANUT.E DE ESTRADAS ROD.DO MUNIC
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviario
267820013	ESTRADAS VICINAIS
2678200132.090000	MANUT. GERAL ATIVID. DMER-ESTRADAS VICIN, ACESSOS AS PROPRIED-PATIOS UN.PROD. EXECUCAO DE INFRA-ESTR, MANUT. DO PARQUE DE MAQ. E AMPLIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIDARIOS
44900000000 (655)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 480.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DO PREFEITO,VICE--PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
33900000000 (395)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 17.000,00
44900000000 (396)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 14.000,00

03	DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA
03.01	ADMINISTRACAO GERAL
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200032.174000	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MODELO-SC E MANUT.CIGAAMERIOS
31710000000 (410)	Transf a consórcios Publicos ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 11.000,00

06	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE
06.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2781200062.179000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES)
339000000000 (539)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 26.000,00
319000000000 (537)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

10	DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC
10.01	DEP.DE MANUT.E DE ESTRADAS ROD.DO MUNIC
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviario
267820013	ESTRADAS VICINAIS
2678200132.090000	MANUT. GERAL ATIVID. DMER-ESTRADAS VICIN, ACESSOS AS PROPRIED-PATIOS UN.PROD. EXECUCAO DE INFRA-ES-TR, MANUT. DO PARQUE DE MAQ. E AMPLIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIDARIOS
33900000000 (653)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 01 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO Nº175/2019

Publicação Nº 2185909

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2019 de 22 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º: Fica remanejado credito suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 230.900,00 (duzentos e trinta mil e novecentos reais) conforme a seguir especificado:

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12361	Ensino Fundamental
123610005	EDUCACAO MODELO
1236100052.023000	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319000000000 (448)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 7.100,00
1236100052.235000	MANUTENCAO GERAL ACOES SECRETARIA MUNIC.EDUCACAO - ATENDIMENTO REDE MUNIC ENSINO
319000000000 (455)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educação - Outras despesas ..... R$ 16.800,00

06	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE
06.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2781200061.011000	IMPLANTACAO ESPACOS DEPORTIVOS - ACADEMIA AR LIVRE E OUTROS PARA ESPORTE E LAZER
44900000000 (533)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 7.000,00
2781200062.179000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES)
44900000000 (540)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 50.000,00
2781200062.180000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS GINASIOS,MODULO ESPORTIVO E TODA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICIPIO
44900000000 (542)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 30.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDESENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
44900000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 120.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 230.900,00 (duzentos e trinta mil e novecentos reais)

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12361	Ensino Fundamental
123610005	EDUCACAO MODELO
1236100052.023000	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339000000000 (450)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 7.100,00
1236100052.235000	MANUTENCAO GERAL ACOES SECRETARIA MUNIC.EDUCACAO - ATENDIMENTO REDE MUNIC ENSINO
339000000000 (458)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 16.800,00

06	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE
06.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120006	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2781200061.011000	IMPLANTACAO ESPACOS DEPORTIVOS - ACADEMIA AR LIVRE E OUTROS PARA ESPORTE E LAZER

33900000000 (532)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 7.000,00
2781200062.179000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES)
31900000000 (537)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 50.000,00
2781200062.180000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS GINASIOS,MODULO ESPORTIVO E TODA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICIPIO
33900000000 (541)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 30.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDESENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
33900000000 (611)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
31900000000 (610)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 22 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

EDITAL Nº 005/2019

Publicação Nº 2186202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 005/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Modelo-SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Número do Candidato	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	71	Altair Evandro Rintzel	281
2º	83	Vanuza Moreira da Silva	154
3º	74	Diane Hollas	118
4º	73	Damiane Jaine Schlosser	70
5º	82	Silvana Albani	69
Classificação Suplentes		Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	81	Roseli Inês Eloy	68
2º	80	Rafael Lorenz	53
3º	76	Eliana Lorenz	45
4º	75	Edinéia Kelly Kath	39
5º	79	Lesia Salete Centa Bortolin	20
6º	78	Juliana Wille Diel	16
7º	72	Bruna Granzoto Morandini	16

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia após a publicação do presente Edital para que sejam apresentadasimpugnações contra o resultado publicado, conforme consta no item 11.2 do Edital nº001/2019 do CMDCA.
A homologação Final do resultado da Eleição dar-se-á após a análise das impugnações, no dia 09 de outubro de 2019.

Modelo-SC, 07 de outubro de 2019.

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2186496

PORTARIA Nº 184/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Educação e Cultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Cintia Quevedo	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Cintia Quevedo	Material Didático Pedagógico
Gitana Chini	Alimentação/Merenda Escolar
Cintia Quevedo	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Cintia Quevedo	Combustível e lubrificantes
Cintia Quevedo	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Cintia Quevedo	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Damiane Schlosser	Combustível e lubrificantes
Damiane Schlosser	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Damiane Schlosser	Corte e transporte de silagem
Damiane Schlosser	Serviços e material para inseminação artificial
Damiane Schlosser	Material de expediente, gás e agua
Damiane Schlosser	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Damiane Schlosser	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Damiane Schlosser	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Rudinei Bach	Combustível e lubrificantes
Rudinei Bach	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Material de expediente, gás e água
Rudinei Bach	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Rudinei Bach	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Modelo a Linha Salete – etapa 2 e 3;
Rudinei Bach	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Vilmar Cesco	Combustível e lubrificantes
Vilmar Cesco	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Vilmar Cesco	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Vilmar Cesco	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Vilmar Cesco	Material de expediente, gás e água
Vilmar Cesco	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Vilmar Cesco	Iluminação Pública
Vilmar Cesco	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Vilmar Cesco	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Vilmar Cesco	Execução obras públicas em geral

Vilmar Cesco	Demais contratos que vierem a ser firmados
Vilmar Cesco	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Vilmar Cesco	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Mateus Santin	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção dos imóveis
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Combustível e lubrificantes
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Adriana Rauber	Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Tais Moreira da Silva	Serviços Gráficos, Material de expediente
Tais Moreira da Silva	Serviços de manutenção dos imóveis
Tais Moreira da Silva	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Tais Moreira da Silva	Combustível e lubrificantes
Tais Moreira da Silva	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Tais Moreira da Silva	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Elisangela Neu	Serviços Gráficos
Elisangela Neu	Serviços de manutenção dos imóveis
Elisangela Neu	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Elisangela Neu	Combustível e lubrificantes
Elisangela Neu	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann	Medicamentos
Elisangela Neu	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Janice Henica	Aquisição de material odontológico e próteses dentárias
Elisangela Neu	Aquisição de materiais de enfermagem
Elisangela Neu	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Elisangela Neu	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Elisangela Neu	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Elisangela Neu	Aquisição da passagens e serviços para transporte de pacientes
Elisangela Neu	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Fabricio Eberhardt	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Fabricio Eberhardt	Serviços Gráficos
Fabricio Eberhardt	Serviços de manutenção dos imóveis
Fabricio Eberhardt	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Fabricio Eberhardt	Combustível e lubrificantes
Fabricio Eberhardt	Serviços de arbitragem
Fabricio Eberhardt	Demais contratos que vierem a ser firmados

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).
II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.
IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:

- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa
- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 045/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 05 de4 setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL ESPECÍFICO DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,
Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR,

.....CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....
Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA N 289-2019 - AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL - DENISE VIEIRA SOARES FIORINI

Publicação Nº 2185197

PORTARIA N.º 289/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a servidora abaixo nominada, para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

a) Denise Vieira Soares Fiorini, CNH n.º 1557652920, com validade até 11/01/20203

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mondaí (SC), 03 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

ELISEU BOHN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 480/2019

Publicação Nº 2186075

PORTARIA 480/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALCEU RIBEIRO	17/12/2017 A 16/12/2018	02/10/2019 A 31/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 481/2019

Publicação Nº 2185199

PORTARIA Nº 481/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora LETICIA MACEDO DO AMARAL para exercer o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 484/2019

Publicação Nº 2186037

PORTARIA Nº 484/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA 477/2019 de 01 de outubro de 2019 e DETERMINAR a SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da servidora TAMARA ARALDI DOS SANTOS, com provimento EFETIVO , criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo, na data de 01 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrario especialmente a Portaria 477/2019 de 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se em 07 de Outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 485/2019

Publicação Nº 2186072

PORTARIA 485/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDRÉ LUIZ DOMINGOS	09/08/2018 A 08/08/2019	07/10/2019 A 05/11/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 486/2019

Publicação Nº 2186070

PORTARIA Nº 486/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2219	JOÃO LUIZ WIEST	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 07 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 440/2019, .

Publicação Nº 2185195

PORTARIA Nº 440/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE onde se lê EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO leia-se SAÚDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
25	EDIR APARECIDA DE SOUZA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2186216

Processo Nº 064/2019
Dispensa de Licitação Nº 005/2019

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0344 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dos Acórdãos 237/1999 – Plenário e 551/2002 da Segunda Câmara do Tribunal de Conta da União, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:
FORNECEDOR: Paviplan Pavimentação Ltda. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob o n. 03.620.927/0001-12, com sede na ruaAnelioNicocelli, n. 1720 - Figueirinha - Guaramirim - CEP 89.370-000-SC
OBJETO:Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Jorge Lacerda com área de pavimentação de 1.578,63 m2+ Rua sem denominação com área de pavimentação de 292,80m2.
VALOR TOTAL: R$ 224.998,57
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme medição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGU 865792/2018 - Operação 1.053.288-92
MOTIVAÇÃO: Trata-se dispensa de licitação motivada pelas licitações desertas: Tomada de Preços n° 001/2019; Tomada de Preços n° 002/2019 e Tomada de Preços n° 003/2019, que embora repetidas, não lograram êxito, assim, nos termos do inciso VI, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e dos precedentes retro elencados, que dão ensejo a presente dispensa-se o presente atosob pena de inequívoco prejuízo a Administração Municipal.

Monte Castelo - SC, 02 de outubro de 2019.

Andreza Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De Acordo.

Artur Mario de Oliveira
Secretario de Obras ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 02 de outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO
_____XX_____XX_____

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n. ° 099/2019, (anexa).

Monte Castelo- SC, 02 de outubro de 2019.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

EDITAL 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2185238

EDITAL N° 006/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal 2.588, de 26 de março de 2019, publica a homologação da apuração dos votos realizado no Salão Nobre da E.E.B. Valentin Gonçalves Ribeiro, dia 06.10.2019, das 17:00h às 20:00h.
Candidatos

N°	Nome	Urna 1	Urna 2	Urna 3	Urna 4	Urna 5	Total
1	ALINE FERNANDES	25	27	20	24	37	133
2	EVERTON S. D´OLIVEIRA	25	32	25	29	29	140
3	JACIARA PAPE	16	31	30	19	26	122
4	REGINETE M. A. KOASKI	8	14	9	11	28	70
5	MARISA S. GRESCHUK	38	28	46	36	31	179
6	JULIANE VEIGA	34	32	29	27	35	157
7	MÔNICA MONDOIO	12	6	12	6	22	58
8	EDILMARA ALVES DOS SANTOS	61	41	46	51	44	243
9	JOSÉ CORREA DE LIMA	43	36	44	39	45	207
10	VALDECI DE FRANCISCO	50	41	34	36	41	202
11	ALINE RUDNIK	19	15	14	15	20	83
12	AMANDA S. PIMENTEL	41	26	36	36	41	176
13	FABIANE SOARES	20	21	29	15	24	109
	Validos						1879
	Nulos						163
	Brancos						00
	Soma Geral						2042

Classificação Geral

N°	Nome	Urna 1	Urna 2	Urna 3	Urna 4	Urna 5	Total
010	EDILMARA ALVES DOS SANTOS	61	41	46	51	44	243
011	JOSÉ CORREA DE LIMA	43	36	44	39	45	207
013	VALDECI DE FRANCISCO	50	41	34	36	41	202
005	MARISA S. GRESCHUK	38	28	46	36	31	179
015	AMANDA S. PIMENTEL	41	26	36	36	37	176
006	JULIANE VEIGA	34	32	29	27	35	157
002	EVERTON S. D´OLIVEIRA	25	32	25	29	29	140
001	ALINE FERNADES	25	27	20	24	37	133
003	JACIARA PAPE	16	31	30	19	26	122
017	FABIANE SOARES	20	21	29	15	24	109
014	ALINE RUDNIK	19	15	14	15	20	83
004	REGINETE M. A. KOASKI	8	14	9	11	28	70
007	MÔNICA MONDOIO	12	6	12	6	22	58

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente_CMDCA

PORTARIA 429-2019

Publicação Nº 2185593

PORTARIA Nº 429/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
DESIGNAR MICHELLE DAMASO VACHTEL, ocupante do Cargo de COORDENADORA GERAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, para sem prejuízo de suas funções, e vedado o acúmulo de remuneração, atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA DO SUS, nas atribuições exigidas pelo cargo retro mencionado. Sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a contar da data de 01 DE OUTUBRO DE 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 2186049

DECRETO Nº 134/2019, em 07 de outubro de 2019.
"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal n° 1298/2009;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.
Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho (FUNDEB), de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Daiane de Souza Tezza
Suplente: Animeire Martignago de Lorenzi Cancellier Recco

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleuza Aparecida Sartor
Suplente: Rubia Colodel

Diretores das Escolas Básicas
Titular: Elaine Salvan Baesso Cechinel
Suplente: Carla Liliane Recco Sartor

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elizangela Pedro de Oliveira
Suplente: Luciani Pereira Sartor

Estudantes da Educação Básica Pública — Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Bruna Euzébio Inácio
Suplente: Nicole Gabriel Simão

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Renata Ceolin Caetano
e seu Suplente: Patrícia Niero Henrique
Titular: Simone Espíndola Salgado
e sua Suplente: Luciana Vargas Casagrande

Membros do Poder Executivo Municipal
Titular: Rosângela Pagnan Maragno
Suplente: Carlos Sweder de Rochi Venério

Membros do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação ou
Órgão Educacional Equivalente
Titular: Marcos Silveira de Jesus
Suplente: Sinara Naspolini

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Cristina Bortolatto de Aguiar
Suplente: Gislaine Roussenq

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Beatris Formentin Morona
Suplente: Gisele Bergmann Potrikus de Melo
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124, de 16 de setembro de 2019 e Decreto nº 129, de 01 de outubro de 2019.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

Publicação Nº 2185309

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 037/2019. Objeto: GUIA DA FARMÁCIA. Altera-se o anexo I. Data 14/10/2019 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 169/2019

Publicação Nº 2185354

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 169/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. Altera-se o anexo I. Data 15/10/2019 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI 1948/2019

Publicação Nº 2185296

LEI 1948, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE ATERRO DE MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, até 60.000 m³ (sessenta mil metros cúbicos) de aterro da empresa Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda, inscrita no CNPJ sob p nº 83.647.750/0001-87, estabelecida na Rua Silvio Pagnan, nº 1225, no Bairro Mina Flurita, em Morro da Fumaça/SC, representada por seu sócio administrador Ledio Rui De Bona Sartor, inscrito no CPF sob o nº 343.749.819-34.

Parágrafo Único - O aterro de que trata este artigo encontra-se na propriedade do doador e será utilizado para diversas áreas dentro do município, tais quais o campo da escola de Mina Fluorita, área industrial, Rua Nery de Roche entre outras.

Art. 2º Caberá ao Município, somente, através de sua Secretaria do Sistema de Infraestrutura, proceder o transporte do aterro, que por sua vez já foi extraído pela empresa, em quantidade que compreender necessária, observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para a retirada do aterro, fica o Município, com seu maquinário, autorizado a ingressar na propriedade do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI 1949/2019

Publicação Nº 2185297

LEI Nº. 1.949/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA RUA CHELLON DE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Chellon de Costa, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "E", localizada no Loteamento Arlei Pagnan, situado no Distrito de Estação Cocal, com extensão de 154,00 metros, até encontrar-se hoje com a extrema do terreno de propriedade de José Berto Henrique e Ana Francisco Américo Morona, com a possibilidade, supervenientemente, de prolongamento de sua extensão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.950/2019

Publicação Nº 2185298

LEI Nº. 1.950/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA RUA CLAODIONOR CESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Claodionor Cesca, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "A", localizada no Loteamento Arlei Pagnan, situado no Distrito de Estação Cocal, iniciando na Rua Duvelina Fratoni, com extensão de 287,00 metros, até encontrar-se, atualmente, com a extrema do terreno de propriedade de Claudionei Luiz Cesca e Cintia Mirela Cesca Mroczkoski e outra, com a possibilidade de prolongamento de sua extensão supervenientemente, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.951/2019

Publicação Nº 2185300

LEI Nº. 1.951/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA RUA EUPHEMIA MARAGNO PAGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Euphemia Maragno Pagnan, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "C",

localizada no Loteamento Arlei Pagnan, situado no Distrito de Estação Cocal, iniciando na Rua Duvelina Fratoni, com extensão de 293,00 metros, até encontrar-se, atualmente, com a extrema do terreno de propriedade de Claudionei Luiz Cesca e Cintia Mirela Cesca Mroczkoski e outra, com a possibilidade de prolongamento de sua extensão supervenientemente, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.952/2019

Publicação Nº 2185301

LEI Nº. 1.952/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA RUA HELENA ROSA DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Helena Rosa Domingos, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "D", localizada no Loteamento Arlei Pagnan, situado no Distrito de Estação Cocal, iniciando na Rua Duvelina Fratoni, com extensão de 160,00 metros, até encontrar-se com a área pública do referido loteamento, com possibilidade de prolongamento supervenientemente, tão somente dentro da área pública atinente, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.953/2019

Publicação Nº 2185303

LEI Nº. 1.953/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA RUA OVIDIO SORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: Rua Ovidio Sorato, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "B", localizada no Loteamento Arlei Pagnan, situado no Distrito de Estação Cocal, iniciando na Rua Duvelina Fratoni, com extensão de 293,00 metros, até encontrar-se, atualmente, com a extrema do terreno de propriedade de Claudionei Luiz Cesca e Cintia Mirela Cesca Mroczkoski e outra, com a possibilidade de prolongamento de sua extensão supervenientemente, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 07 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 040/2019

Publicação Nº 2186078

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 040/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTO CLAVE, conforme anexo. Data: 18/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESULTADO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR/2019

Publicação Nº 2185154

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MORRO DA FUMAÇA/SC

RESULTADO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, torna público o resultado das eleições para Conselheiros Tutelares 2019:

Posição	Número do Candidato	Nome	Votos
1º	601	Patrícia Cabral Cechinel	92
2º	401	Joelma (Jô)	91
3º	301	Joelma Bortoloto de Jesus	69
4º	501	Juliana da Silva	37
5º	201	Carla Beatriz de Souza	24

Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

RESOLUÇÃO CT 13

Publicação Nº 2185699

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RESOLUÇÃO N. 13/2019/CEE

Dispõe sobre o resultado da eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande/SC e dá outras providências.

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC e item 10.1 do Edital n. 01/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. A eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande/SC realizada no dia 06 de outubro de 2019 teve o seguinte resultado, por ordem de classificação:

Posição	Candidato(a)	Total de votos	Situação
1º	05- Joziéli Crepaldi Fenali	215	Eleita
2º	03- Gislaine Bristot Homen	169	Eleita
3º	02- Erica Sartor Zuchinali	139	Eleita
4º	04- Jadson Donadel	136	Eleito
5º	06- Leni de Souza Spader	126	Eleita
6º	07- Salete Biff Spader	112	Suplente
7º	01- Angela Salvador Justino	76	Suplente
8º	08- Zeli de Fátima Menegon Bosa	34	Suplente

Total geral de votos válidos	1.007
Total geral de votos brancos	03
Total geral de votos nulos	02
Total geral de eleitores que compareceram	1.012

Art. 2º. Fica facultado aos(as) candidatos(as) ou seus fiscais designados, solicitarem a recontagem dos votos até as 17:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, devendo apresentar o pedido devidamente justificado diretamente a qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único: Não havendo pedido de recontagem dos votos, as caixas lacradas contendo as cédulas de votação serão abertas e as cédulas armazenadas em envelope específico, separadas por candidato(a), e serão anexadas aos autos do processo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 07 de outubro de 2019.
VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 107/2019 PMN

Publicação Nº 2185718

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 107/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de demolição e reconstrução de calçadas de concreto com acessibilidade em repartições públicas do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 21/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 111/2019 PMN

Publicação Nº 2185778

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 111/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para confecção, montagem e organização dos carnês de IPTU relativos ao exercício de 2020, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/10/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/10/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - GIANNA

Publicação Nº 2185223

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 07 de outubro de 2019.

Ilmo Sr.
GIANNA THALITA GIRARDI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de Rh

EDITAL 048-2019

Publicação Nº 2185160

Regularização Pendências Referente as Progressões Horizontal e Vertical
Protocoladas em setembro/2019

Navegantes, 07 de outubro de 2019.

A comissão de avaliação com fulcro no art.º 7 § 6º da lei complementar 11/2003, solicita aos servidores listados abaixo, que compareçam na Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos para que regularizem até o dia 17 de outubro de 2019 as pendências referentes a solicitação de Progressão Horizontal e/ou vertical.

Karla Bianca Lopes Somariva
Satie Andreia Odawara Fusinato
Carla Isabel Borges
Tadeu Henrique Araújo Silva
Valeria Inez de Lima e Silva
Alex da Silva Anhaia
Alice Piedade de Almeida Reis
Cleuma Silva Nunes Westphal
Vanessa Caroline Franco Miranda
Sonia Maria Correa Santos Conde
Valessa Prestes Fortes

Comissão de Avaliação

Alessandra Muller Jan Ullrich Jefferson Amaral

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 4/2019 - SMS

Publicação Nº 2185222

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2019
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019
A Secretaria da Saúde do Município de Navegantes no uso de suas atribuições, amparado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, art. 2º, da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, inciso V e, ainda:
CONSIDERANDO-SE que essa Administração, já promoveu duas chamadas públicas de caráter emergencial, tendo obtido êxito em apenas duas contratações, número insuficiente para suprir a real de modo existente em nosso Município no tocante à atendimento médico.
CONSIDERANDO-SE a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde bem como, o atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e Centro de Especialidades em Saúde em razão de ausência de profissionais;
TORNA-SE PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 180(cento oitenta) dias prorrogável pelo mesmo período, destinado à realização temporária das atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL dentro de suas habilitações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.
1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
1.3 O prazo de validade da presente Chamada Pública dependerá da necessidade do Poder Público e obedecerá aos critérios legais, podendo ser finalizado a qualquer momento mediante homologação de novo processo seletivo e/ou concurso público.
1.4 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a seleção dos candidatos que se dará sob a adoção dos seguintes critérios:
a) Análise experiência na área;

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

b) Avaliação da titulação conforme quadro abaixo;

Titulação	Pontuação
Especialização	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

1.5 A análise curricular (experiência na área e títulos) será realizada pela Comissão de Chamamento Público e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas acima.
1.6 O critério de desempate seguirá os seguintes critérios:
a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
b) Maior titulação;
c) Maior idade;
d) o candidato que comprovar maior número de filhos menores de 18 anos.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RECURSO

2.1. Para inscrição e participação no presente chamamento, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, escolaridade e habilitação legal para o exercício da atividade do cargo.
2.2. Os candidatos que queiram se candidatar às vagas que estão sendo oferecidas neste edital, deverão comparecer à sede da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes, localizada à Av. Conselheiro João Gaya, n° 1052 – Centro – Navegantes-SC entre os dias 7/10 a 11/10/2019, no horário das 9horas às 11horas e das 14horas às 17horas, munidos dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (anexo 01),
b) Documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de residência) e
c) Documentos comprobatórios para análise de pontuação (comprovação de experiência na área e títulos).
2.3. O envelope constando a referida documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
NOME DO CANDIDATO:
2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período, caso não tenha número suficientes de inscritos.
2.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.
2.6. Não haverá taxa de inscrição.
2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentação constantes no envelope são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
2.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
2.10. No caso de indeferimento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.11. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão, até às 17 horas do dia de outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima indicado (item 2.2), mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

3. QUADRO DE VAGAS

Funções	Vagas	Habilitação	Carga horária semanal	Remuneração R$
Médico Clínico Geral	05 + CR	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.	20h	6.452,59
Médico Clínico Geral	03 + CR	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.	40h	12.905,20

3.1. Os profissionais que se enquadrarem nos itens solicitados por este edital e não forem chamados, devido preenchimento de vaga, entrarão para uma lista de espera a qual serão chamados mediante desistência de algum profissional em assumir a vaga, conforme necessidade da Administração.

4. DO CRONOGRAMA
4.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	7/10/2019
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	7/10/2019 a 11/10/2019
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	15/10/2019
Prazo para interposição de recursos	16/10/2019
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública	18/10/2019

4.2. O cronograma poderá sofrer alterações, caso as inscrições sejam prorrogadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de clínica geral. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na unidade sanitária e quando necessário no domicílio; Atuar como médico generalista nas Unidades Básicas e nos Centros Especializados em Saúde; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências nas unidades sanitárias, unidades móveis e pronto-atendimentos; Efetuar procedimentos anestésicos para procedimentos e cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos em ambulatórios; Encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de atendimentos à população atingida por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias; Proceder notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas e médico-legais, em pessoas vivas e cadáveres, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas e regulamentos, de sanidade, aptidão física, mental e de óbito; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir

para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; Efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; Participar de comissões permanentes ou especiais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; Atender a pacientes em casos de urgência e emergência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação, executar outras tarefas afins.

6. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
6.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será realizada de acordo com a ordem de classificação.
6.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua João Emilio, 100, centro, Navegantes/SC, para manifestar interesse em assumir a vaga, munido dos documentos que comprovem os requisitos necessários para a contratação, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação devendo a administração convocar o próximo candidato conforme ordem de classificação.
6.3 O candidato aprovado fora do número de vagas oferecidas para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.
6.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão desclassificados.
6.5 A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O quadro de vagas será divulgado em mural público da Prefeitura de Navegantes e da Secretaria Municipal de Saúde antes da chamada dos candidatos.
7.2 O quadro de vagas poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.
7.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da prefeitura www.navegantes.sc.gov.br
7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.5 Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, sito à Avenida Conselheiro João Gaya nº 1052, Centro, Navegantes – SC, em horário comercial.

Navegantes, 4 de outubro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

Marcio da Rosa Marluza Trevisan
Secretário de Administração e Logística Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Endereço completo:		
RG:		CPF:
Nº Título de Eleitor:		
Telefones para contato:	( ) ( )	
e-mail:		

Documentos:
( ) Cópia RG
( ) Cópia CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência
( ) Cópia comprovante de graduação em medicina
( ) Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
( ) Comprovante de tempo de serviço/experiência na área

Observação:

EXTRATO CONTRATUAL N° 236/2019 FMS

Publicação Nº 2186266

EXTRATO CONTRATUAL N° 236/2019 FMS
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019 FMS
Processo: DL31/2019 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação / renovação do Contrato n° 109/2019 FMS, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLINICO E PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratação necessária até a Conclusão da Licitação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ, com sede à Rua 04 de outubro, n° 115, Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04.
Representada pelo Senhor Rogério de Abreu.
Valor Total: R$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 16/12/2019*
* em razão do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido na Lei n° 8.666/93 ("Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV, Lei n° 8.666/93.
Recursos: 2.083 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 04 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 236/2019 FMS

Publicação Nº 2186310

EXTRATO CONTRATUAL N° 236/2019 FMS
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019 FMS
Processo: DL31/2019 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação / renovação do Contrato n° 109/2019 FMS, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLINICO E PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratação necessária até a Conclusão da Licitação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ, com sede à Rua 04 de outubro, n° 115, Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04.
Representada pelo Senhor Rogério de Abreu.
Valor Total: R$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 16/12/2019*
* em razão do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido na Lei n° 8.666/93 ("Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV, Lei n° 8.666/93.
Recursos: 2.083 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 04 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE N° 16/2019 FMC / 17/2019 FMC

Publicação Nº 2186240

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMC 16/2019
Processo: Inexigibilidade n° 16/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Contratado: FABIO LUIZ LIBARDI ME
CNPJ: 18.869.450/0001-80
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "TEMPOS DE POESIA", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO VII FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, NOS DIAS 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2019, COM SESSÕES AS 9H30MIN E AS 14H30MIN, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Valor: R$ 6.000,00
Recursos: 2.057 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.

Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 07 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMC 17/2019
Processo: Inexigibilidade n° 17/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Contratante: EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA ME
CNPJ: 02.032.963/0001-00
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "AMOR POR ANEXINS", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO VII FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, NOS DIAS 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2019, COM SESSÕES AS 9H30MIN E AS 14H30MIN, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Valor: R$ 10.300,00
Recursos: 2.057 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 07 de outubro de 2019.

PORTARIA 2772/2019

Publicação Nº 2185381

PORTARIA Nº 2772 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA visando a apuração de responsabilidade por possível agressão de aluno pela servidora descumprimento do dever funcional da servidora L. S., conforme ofício nº 75/2019/SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 15/2019 - COMDCAN

Publicação Nº 2185932

RESOLUÇÃO 15/2019

O COMDCAN publica a apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Navegantes/SC.
Art 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAN, em cumprimento das suas atribuições e considerando o Edital n° 002/2019 COMDCAN, divulga o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar do município de Navegantes do ano de 2019.
Art 2°: Dispõe sobre a colocação e a quantidade de votos dos candidatos a conselheiro tutelar.

Colocação	Nº	Candidato	TOTAL DE VOTOS
1º Titular	137	Flávio Roberto de Souza	406
2º Titular	105	Bianca Corrêa dos Anjos	295
3º Titular	149	Naiara Pivatto Fagundes Cardoso	219
4º Titular	132	Edson José dos Santos	216
5º Titular	160	Rosana Gonçalves	204

1º suplente	146	Marciano Figleski	160
2º suplente	147	Maristela Terezinha Braga	110
3º suplente	102	Alison Maira da Silva Weise	104
4º suplente	141	Luciana Sales Ballarin	102
5º suplente	159	Rodrigo da Luz Andrade	97
6° suplente	106	Claudia Taiara Gomes	86
7° suplente	134	Elisabete Margot Vieira	78
8° suplente	101	Adriana Goreti Dias Barboza Domingos	75
9° suplente	157	Rhuana Gabriele de Souza	72
10° suplente	124	Douglas Vitorino Cabral	65
11° suplente	158	Roberta dos Santos de Lima	56
12° suplente	152	Paulo Eder Santos	54
13° suplente	142	Maira Bispo Rocha Junckes	52
14° suplente	153	Rafaela Kertichka Pereira	52
15° suplente	138	Hercilio Vargas	49
16° suplente	139	Lourdes de Jesus de Souza	49
17° suplente	103	Ana Maria Campos Freitas	44
18° suplente	148	Meire Cristiane de Assis da Silva	42
19° suplente	161	Suzana José da Silva	42
20° suplente	156	Raquel Diomar Alves	30
21° suplente	126	Edinete de Santana	24
22° suplente	104	Andrea Mara Kraetzer	18
23° suplente	107	Dalva Costa	17

Art.3°: Conforme edital n°002/2019/COMDCAN, item 10.2, estabelece que após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art.4°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 07 de outubro de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº PMSC/29068/2017

Publicação Nº 2186154

TERCEIRO TERMO ADITIVO
Ao Convênio nº PMSC/29068/2017, datado de 29 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20.607, de 30 de agosto de 2017, celebrado entre o Município de Navegantes, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

O Município de Navegantes, doravante denominado – Município, situado na Rua João Emílio, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Emílio Vieira, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 716.701.659-49, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada – PMSC, situada na Rua Visconde de Outo Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo gomes Júnior, amparados na Lei Municipal nº 3.190, de 14 de junho de 2017, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera a alínea "a", do inciso II, da Cláusula Segunda, do Convênio nº PMSC/29068/2017, datado de 29 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do estado nº 20.607, de 30 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir despesas com material de expediente, equipamentos de defesa pessoal, equipamentos

de uso policial ostensivo, telefonia, limpeza, fardamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos de informática e demais insumos e utensílios necessários à atividade de policiamento ostensivo motorizado, que o Comando da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina julgar imprescindível para a execução das obrigações assumidas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Convênio, ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Navegantes-SC, 15 de agosto de 2019.

Emílio Vieira Prefeito Municipal de Navegantes	Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior Cel PM Cmt Geral PMSC
Johnny Eurico Coelho Sec. Mun. de Segurança Pública	Moisés Eduardo Junqueira Cel PM Cmt da 3ª RPM
Testemunha	Testemunha

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 53 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186409

PORTARIA N º 53 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, e de acordo com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARGARETH BERLINCK DA COSTA, matrícula 12, ocupante do cargo de SECRETÁRIA RECEPCIONISTA-TELEFONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 26.09.2019 e término em 10.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 58 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185344

PORTARIA N º 58 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, de acordo com as Leis Complementares nº 007 de 11 de novembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014,

RESOLVE:
I NOMEAR, pelo concurso público 001/2019, a senhora DENISE DA SILVA, para exercer o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO, com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de navegantes – Lei Complementar nº 7 de 11 de novembro de 2003, e pela Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014, a partir de 07/10/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N.º 275/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186455

DECRETO N.º 275/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 008/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal em caráter temporário, para os Cargos de Fisioterapeuta 40 hs semanais e Cargo de Tesoureiro, 40 horas semanais, para suprir vagas oriundas de vacância dos cargos efetivos e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 008/2019 conforme segue:
I – SAMUEL BOTTIN BOTH – Presidente;
II – BRUNA VICENZI – Secretária;
III – MONIA CYPEL SANTANA, RACHEL CIVA E CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 276/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186458

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 276/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, Lei 1.251/2019 de 17 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO: que o servidor atua em atividade periculosa e que os EPIs fornecidos não elidem o pagamento de adicional de periculosidade, de acordo com o previsto no LTCAT vigente.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Periculosidade ao servidor Municipal RODRIGO FERREIRA DE CASTRO, Agente de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185862

Resolução Nº 012/2019 de 07 de Outubro de 2019.
DISPÕEM SOBRE A APURAÇÃO DOS VOTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Itaberaba/SC, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1 – Publicar o resultado da apuração dos votos para conselheiros tutelares no Processo de Escolha Unificado de 2019.

Art. 2 – Conforme apuração realizada na presença dos candidatos ficou o seguinte resultado:

	URNA 01	URNA 02	URNA 03	TOTAL
ELEITORES VOTANTES	625	438	347	1410
VOTOS VÁLIDOS	616	430	338	1384
VOTOS NULOS	8	8	9	25
VOTOS BRANCOS	1	0	0	1

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	177	106	SILVANA APARECIDA MENDES POSSEBON
2º TITULAR	169	118	LADIR DE OLIVEIRA MULLER
3° TITULAR	141	101	JOICE ELHETE PERUZZO DE CAPELETTI
4° TITULAR	131	120	EDIPO GUERRO
5° TITULAR	87	105	JOSIÉLI BIANCHI
1° SUPLENTE	78	115	CARME MORATELLI
2° SUPLENTE	73	100	ELISANDRA DOS SANTOS CASAROTTO GASPARINI
3° SUPLENTE	61	121	ANALICE VIDOR
4° SUPLENTE	59	103	JOICI MARGARETE FRANCESCHINA
5° SUPLENTE	53	104	VIVIANE GULARTE
6° SUPLENTE	52	107	GILSE CASTANHA REGINATTO
7° SUPLENTE	52	113	SILVANIA VEZARO
8° SUPLENTE	51	109	FERNANDA MONALISA PIFFER CARDOSO
9° SUPLENTE	44	112	SERLEI MARCIA POOP BORTOLUZZI
10° SUPLENTE	43	116	CLAUDIMARA BELLE
11° SUPLENTE	41	111	CLAUDIA ADIERS
12° SUPLENTE	35	108	ELIZABETE DE LOURDES MARTINI
13° SUPLENTE	16	102	ELIANDRA GUERA
14° SUPLENTE	11	117	INES ROSANI DA SILVA
15° SUPLENTE	10	110	RENATA ANSOLIN TROMBETTA

Art. 3 – A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba, 07 de outubro de 2019.

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2185218

Retifica Portaria nº 788/2019

Fica retificada a Portaria nº 788/2019 de 04 de outubro de 2019, publicada em 04 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2946, páginas 798 e 799, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 788/2019, publicada no dia 08/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do prazo d econtratação do servidor.

Nova Trento, 07 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO 176/2019

Publicação Nº 2186465

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/19, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de outubro de 2019.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 176/2019)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS – HABILITADO

Classificação	Nome completo
2º	DENISE FURTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 176/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.
Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 671/2019

Publicação Nº 2186489

Lei Complementar nº 671, de 04 de outubro de 2019
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município, através da modalidade Leilão Público.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, mediante leilão público, bens móveis inservíveis, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço publico, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo Único desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, fazem parte do Anexo Único, com 07 (sete) lotes, da presente Lei.

Art. 4º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação municipal (DAM), emitido pelo município, ou depósito em conta corrente.

Art. 5º O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

L.C.nº 671/2019

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. em 08 de outubro de 2019.

ANEXO ÚNICO
LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
001	–	CARTEIRA PEQUENA AMARELA	1,50
001	–	CARTEIRA PEQUENA AZUL	1,50
001	–-	CARTEIRADE FERRO VERDE E MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO VERDE E MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO VERDE E MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO VERDE E MADEIRA BRANCA	3,00
001	04358	MIMEOGRAFO NA COR AMARELA	3,00
001	00177	MIMIÓGRAFO	3,00
001	04321	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	5,00
001	04338	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	5,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	–	CADEIRA PÉS DE FERRO VERDE C/ TAMPO DE MADEIRA AMARELA	3,00
001	04722	CADEIRAS ESCOLARE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO PRETA C/ TAMPO DE MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO PRETA C/ TAMPO DE MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO PRETA C/ TAMPO DE MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO VERDE C/ MADEIRA CRUA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO VERDE C/ MADEIRA CRUA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO VERDE C/ MADEIRA CRUA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO VERDE C/ MADEIRA CRUA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO C/ PLASTICO VERMELHO	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO C/ PLASTICO VERMELHO	3,00
001	04639	TELEVISOR PANASONIC 21 POL.	15,00
001	04385	TELEVISOR PANASONIC 21 POL.	15,00
001	04360	TELEVISOR PHILCO 21 POL.	15,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA VERDE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BRANCA	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BEGE	3,00
001	–	CADEIRA DE FERRO MADEIRA BEGE	3,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO S/ MADEIRA (TODA QUEBRADA)	1,00
001	–	LIXEIRA PLÁSTICA	0,30
001	04368	MESINHA EM FERRO PRETO E FORMICA	2,00
001	02278	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
001	02222	MICROCOMPUTADOR CPU INTEL CELERON E1200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD (CARCAÇA)	2,00
001	–	CPU (CARCAÇA)	2,00
001	02225	MICROCMPUTADOR CPU INTEL CELERON E1200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD (CARCAÇA)	2,00
001	–	SUPORTE DE CPU C/ RODINHAS	0,50
001	04861	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80GHZ, 896MB (CARCAÇA)	2,00
001	04349	ESTANTE EM FERRO COM 5 GUARDA VOLUMES	8,00
001	–	CARTEIRA DE FERRO CINZA C/ DETALHE VERMELHO	2,00

001	01204	MESA DE MDF P/ COMPUTADOR	2,00
001	–	ESTABILIZADOR ADF TRONIK	2,00
001	–	ESTABILIZADOR ADF TRONIK	2,00
001	–	ESTABILIZADOR STABILUX	2,00
001	04320	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MUELLER	35,00
001	–	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE CORRER	3,00
001	–	ESTABILIZADOR ENERMAX	2,00
001	–	MONITOR LG FLATRON L15119	1,00
001	–	NOTEBOOK POSITIVO	50,00
001	–	MESA DE FERRO PRETA E MADEIRA CRUA (PREFESSOR)	4,00
001	–	MESA BEGE ALTA PARA TV	5,00
001	–	MESA BEGE ALTA PARA TV	5,00
001	–	MESA BEGE ALTA PARA TV	5,00
001	00260	RETRO PROJETOR GRAFOTEC BV II	10,00
001	04383	BEBEDOURO EM AÇO INOX	6,00
001	00518	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	5,00
001	04737	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MUELLER PLUS	35,00
001	04736	ARMARIO EM MDF BRANCO COM 4 PORTAS (DESTRUIDO)	1,00
001	–	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL BRANCA (QUEBRADA)	1,00
001	–	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL BRANCA (QUEBRADA)	1,00
001	04716	VENTILADOR DE MESA FAET	3,00
001	04779	TELEVISOR CCE 21 POL.	15,00
001	04734	CENTRIFUGA MUELLER	15,00
001	04769	APARELHO DE DVD PHILIPS	2,00
001	04780	APARELHO DE DVD SONY	2,00
		TOTAL	395,80

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
002	05244	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05235	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	–	CADEIRA	2,00
002	–	CADEIRA	2,00
002	01704	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	5,00
002	05184	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
	–	CADEIRA VERMELHA	2,00
002	–	CADEIRA VERMELHA	2,00
002	–	CADEIRA	2,00
20	05142	MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS	3,00
002	–	MESA PROFESSOR	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AMARELA ALUNO	3,00
002	–	MESA AZUL ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA AZUL ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA AZUL ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA AZUL ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERDE ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERDE ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERDE ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERDE ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERMELHA ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERMELHA ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERMELHA ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERMELHA ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA VERMELHA ALUNO ACOPLADA	5,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00

002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	05314	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05254	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05344	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05215	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	–	MESA ALUNO	2,00
002	05269	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	–	CADEIRA PRETA	4,00
002	01877	CADEIRA C/ PES DE FERRO ASSENTO E ECOSTO DE PLASTICO PRETO	4,00
002	–	LIQUIDIFICADOR	2,00
002	–	LIQUIDIFICADOR	2,00
002	–	LIQUIDIFICADOR	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	–	CADEIRA DE ALUNO	2,00
002	05246	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05295	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05296	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05225	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05224	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05315	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05343	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05309	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05271	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05277	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05202	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05262	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05196	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05305	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05196	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	–	MESA	2,00
002	–	PÉ DE MESA	0,30
002	–	PÉ DE MESA	0,30
002	–	CORTINA (PERSIANA)	1,00
002	00242	CADEIRA DE MADEIRA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ APOIO BRACOS	2,00

002	–	PORTÃO	13,00
002	–	FORNO	3,00
002	05358	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA	2,00
002	05134	MESA PEQUENA EM FERRO PRETO E FORMICA DE CEREJEIRA	2,00
002	–	MESA DE RODINHAS	2,00
002	05164	MESA PEQUENA EM FERRO PRETO E FORMICA DE CEREJEIRA	2,00
002	05189	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	–	CADEIRA VERMELHA	2,00
002	05143	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO TAMPO MDF DE CEREJEIRA	4,00
002	–	CADEIRA DE RODINHAS	5,00
002	05148	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	5,00
002	05276	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05205	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
002	05319	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05248	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05214	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	05193	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
002	–	BEBEDOURO	5,00
002	02327	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	5,00
002	05121	BEBEDOURO EM AÇO INOX LIBELL	5,00
002	05168	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS METALMAX	20,00
002	05114	ARMARIO EM MDF CEREJEIRA COM 2 PORTAS	3,00
		TOTAL	335,60

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
003	–	MONITOR SANSUNG	1,00
003	01607	MONITOR CRT "17	1,00
003	–	COMPUTADOR (CARCAÇA)	2,00
003	07216	COMPUTADOR INTEL PENTIUM G3260 MB PCWARE 2GB HD320 (CARCAÇA)	2,00
003	00893	MONITOR SANSUNG 14" CRT	1,00
003	–	MONITOR SANSUNG	1,00
003	–	COMPUTADOR (CARCAÇA)	2,00
003	–	IMPRESSORA HP	2,00
003	01412	MICROONDAS ELECTROLUX ME 21 S	10,00
003	–	MONITOR SINCMASTER	1,00
003	01254	MONITOR COLORIDO 15" SANSUG	1,00
003	–	COPIADORA SANSUNG	15,00
003	–	MONITOR SANSUNG	1,00
003	–	IMPRESSORA EPSON	2,00
003	01953	MONITOR LG 15,6" LCD	1,00
003	06694	IMPRESSORA COLORIDA EPSON XP 2014 JATO COLORIDO	6,00
003	–	IMPRESSORA EPSON	2,00
003	05449	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ AMD SEMPROM	1,00
003	–	MONITOR CCE	1,00
003	–	MONITOR SANSUNG	1,00
003	–	TELEVISOR 14” PHILIPS	15,00
003	05384	ASPIRADOR DE PO ELECTROLUX	13,00
003	05512	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	5,00
003	03026	CADEIRA FIXA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	4,00
003	01897	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM – HD80GB/DVDROM (CARCAÇA)	2,00
003	01791	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
003	01790	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
003	01788	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
003	06583	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS NA COR CINZA CLARO	5,00
003	01197	ESTANTE DE ACO DE COR CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	9,00
003	01676	CADEIRA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	4,00
003	–	COMPUTADOR INFOWAY (CARCAÇA)	2,00
003	–	COMPUTADOR INFOWAY (CARCAÇA)	2,00
003	02314	COMPUTADOR C/ UM PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO 04GBMEMORIA RAM 40 160GB (CARCAÇA)	2,00
003	01904	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM – HD80GB/DVDROM (CARCAÇA)	2,00
003	01240	COMPUTADOR AMD K8 2600 (CARCAÇA)	2,00
003	05547	CPU PROCESSAOR INTEL D865 PELL (CARCAÇA)	2,00
003	–	COMPUTADOR SEM MARCA (CARCAÇA)	2,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
003	02211	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	2,00
003	05063	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	2,00
003	–	COMPUTADOR (CARCAÇA)	2,00
003	–	IMPRESSORA EPSON	2,00
003	02214	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	2,00
003	05547	CPU PROCESSAOR INTEL D865 PELL (CARCAÇA)	2,00
003	03763	COMPUTADOR INFOWAY ST4266 (CARCAÇA)	2,00
003	02252	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM DUAL-CORE E5200 2.5GHZ 2GBRAM 160GB HD (CARCAÇA)	2,00
003	05106	APARELHO DE SOM PORTATIL PHILCO	2,50
003	05448	MONITOR DE VIDEO LG 17 POL.	1,00
003	01235	MONITOR LCD SANSUNG 15"	1,00
003	03055	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300 + II	2,00
003	06914	COMPUTADOR INTEL I3 4170 MB PCWARE 4GB HD320 FONTE 220W DVDRW (CARCAÇA)	2,00
003	01902	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM – HD80GB/DVDROM (CARCAÇA)	2,00
003	01826	MONITOR "15 LCD LG	1,00
003	–	MORITOR POSITIVO	1,00
003	02873	COMPUTADOR ILHAWAY C/ PJROCESSADOR CORE I3, 750GB DE HD E 4GB DE MEM. RAM (CARCAÇA)	2,00
003	02177	MONITOR SANSUNG LCD 17" PRETO	1,00
003	–	COMPUTADOR POSITIVO (CARCAÇA)	2,00
003	01604	MONITOR LCD "15 BENQ	1,00
003	–	IMPRESSORA EPSON	2,50
003	–	MONITOR POSITIVO	1,00
003	–	IMPRESSORA EPSON	2,50
003	–	SCANER GENIUS	3,00
003	–	IMPRESSORA HP	2,00
003	07171	GATEWAY GRANDSTREAM GXW4224 FXS VOIP	100,00
003	02110	IMPRESSORA DESKEJET HP D4260	3,00
003	01249	CALCULADORA SHARP EL - 2630 PIII 12 DIGIT	2,00
003	02241	MONITOR LCD 15.6"	1,00
003	–	CALCULADORA SHARP	3,00
003	01096	CALCULADORA AURORA PR 660	3,00
003	–	APARELHO FAX PANASONIC	4,00
003	05043	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. INK 5525	3,00
003	01640	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 LUGARES 90 X 60 C/ PORTA VAIVEM COR OVO	8,00
003	–	ROTEADOR D-LINK	3,00
003	04869	FORNO ELETRICO FISCHER	3,00
003	04862	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MUELLER PLUS	35,00
003	04876	TELEVISOR PHILIPS 29 POL.	20,00
003	01906	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM – HD80GB/DVDROM (CARCAÇA)	2,00
003	01909	MONITOR LCD 15"	1,00
003	01911	MONITOR LCD 15"	1,00
003	04293	MONITOR DE VIDEO LG 17 POL.	1,00
003	02319	COMPUTADOR C/ UM PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO 04 GBMEMORIA RAM 40 160 GB (CARCAÇA)	2,00
003	00382	IMPRESSORA AB LASERJET 1200 SERIES	5,00
003	–	VIDEO CASSETE PHILCO	5,00
003	01916	MONITOR LCD 15"	1,00
003	01908	MONITOR LCD 15"	1,00
003	01458	MONITOR LCD 15"	1,00
003	02735	APARELHO DE FAX PANASONIC KX-FT501 CID CALLER	3,00
003	–	TELEFONE MESA OPERADORA	10,00
003	01276	IMPRESSORA SANSUNG ML-2010 LASER	2,00
003	05039	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. INK 5525	2,00
003	02725	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANASONIC KX	2,00
003	–	IMPRESSORA SANSUNG ML-2010	2,00
		TOTAL	411,50

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
004	–-	ARMÁRIO DE FERRO COM 8 PORTAS	10,00
004	04189	BEBEDOURO ESMALTEC COM 2 SAIDAS	5,00
004	04063	CADEIRA FIXA	4,00
004	01646	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ECOSTO ESTOFADOS ALTOS C/ APOIO BRACO COR PRETA	5,00

004	02056	PEDESTAL DE MICROFONE	2,00
004	–	LIQUIDIFICADOR PHILCO	2,00
004	04040	CAIXA AMPLIFICADA FRAHM	20,00
004	–	TELEVISOR CCE 21” COLORIDA	15,00
004	04038	TELEVISOR SEMP 21 POL.	15,00
004	04057	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CINZA (DESMONTADA)	1,00
004	00967	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS APOIO BRACO	4,00
004	–	MESA BRANCA COM 4 GAVETAS	4,00
004	–	MESA PARA TV E DVD COM RODAS	6,00
004	03164	VENTILADOR VENTISOL 60 CM COR PRETA DE METAL E PLASTICO P/ PAREDE	6,00
004	–	VENTILADOR DE PAREDE	5,00
004	–	SUPORTE PARA BANDEIRA COM UM FURO	0,20
004	03215	BEBEDOURO LIBELL INOX 220V	7,00
004	04018	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARFIM	5,00
004	04019	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARFIM	5,00
004	–	MESA PARA COMPUTADOR	5,00
004	04152	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. D1660	5,00
004	03766	IMPRESSORA EPSON TX620FWD	5,00
004	–	DVD CCE	3,00
004	–	DVD PHILIPS	3,00
004	05621	APARELHO DE DVD PHILCO	3,00
004	--	ARMÁRIO DE FERRO COM 8 PORTAS	10,00
004	–	DVD OMNICOM	3,00
004	–	APARELHO DE SOM PHILCO	5,00
004	04157	BASE DO MONITOR	0,10
004	03077	MICROFONE DREAMER AR-880 PROFESSIONAL DYNAMIC	3,00
004	02051	MICROFONE SUPERLUX C1	5,00
004	–	MICROFONE SEM FIO	5,00
004	–	MICROFONE COM FIO	5,00
004	–	SUPORTE PARA BANDEIRA 4 FUROS	0,50
004	03212	BEBEDOURO PRES. 40 LITROS INOX BJVI-VI VENANCIO	5,00
004	03773	BEBEDOURO CONJUGADO INOX 220V	5,00
004	–	MESA FIXA VERMELHA ACOPLADA COM CADEIRA	5,00
		TOTAL	196,80

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
005	07231	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA P/ DIGITADOR	5,00
005	07232	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA P/ DIGITADOR	5,00
005	00106	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	5,00
005	00115	BEBEDOURO KARINA 20 LT C/ AGUA NORMAL E GELADO	5,00
005	07230	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA P/ DIGITADOR	5,00
005	00961	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS APOIO BRACOS	4,00
005	00963	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS APOIO BRACOS	4,00
005	01066	CADEIRA GIRATÓRIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	5,00
005	–	BANCO DE FERRO INDIVIDUAL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	4,50
005	00932	BANCO DE FERRO INDIVIDUAL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	4,50
005	–	CADEIRA FIXA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADOS PRETA	4,00
005	07224	MESA P/ MICRO E IMPRESSORA	6,00
005	–	COMPUTADOR ITAUTEC (CARCAÇA)	2,00
005	–	MONITOR SANSUNG	1,00
005	01173	MONITOR 15" COLORIDO SANSUNG SYNCMASTER 591 V	1,00
005	01193	MONITOR 15" SANSUNG	1,00
005	00265	MICROCOMPUTADOR K II 500 (CPU) (CARCAÇA)	2,00
005	00381	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 3 864MHZ 256MB DE MEMORIA RAM E 20GB DE HD. (CARCAÇA)	2,00
005	–	ESTABILIZADOR	2,00
005	–	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	30,00
005	07234	ESTUFA P/ PAPEL	5,00
005	–	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS	3,00
005	–	CADEIRA GIRATÓRIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	5,00
005	–	CADEIRA GIRATÓRIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	5,00
005	–	APARELHO DE FAX PANASONIC PRETO	3,00
005	–	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	3,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
005	–	MONITOR FLATRON	1,00
005	–	CADEIRA FIXA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	4,00
005	–	CADEIRA GIRATÓRIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERDE ESCURO C/ APOIO BRAÇO TIPO PRESIDENTE	5,00
			132,00

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
006	02194	VENTILADOR COM PEDESTAL PROJECT SYSTEM PRETO	3,00
006	02198	VENTILADOR DE PEDESTAL PROJECT SYSTEM PRETO	3,00
006	05076	CPU PAUTA CONECT (CARCAÇA)	2,00
006	05073	CPU SAMSUNG (CARCAÇA)	2,00
006	05072	CPU INTEL PENTIUM CARCAÇA)	2,00
006	02794	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAN E 500 GB HD (CARCAÇA)	2,00
006	–	COMPUTADOR MARCA RW COR PRETA (CARCAÇA)	2,00
006	–	APARELHO PARABÓLICA COR CINZA MARCA SATELITE RECEIVER RCR2800 C/ CONTROLE	5,00
006	–	IMPRESSORA COR BEGE MARCA CANON BJC-1000	2,00
006	–	IMPRESSORA COR BEGE MARCA EPSON	3,00
006	–	COMPUTADOR COR CINZA MARCA 60X MAX (CARCAÇA)	2,00
006	–	COMPUTADOR COR BEGE (CARCAÇA)	2,00
006	05062	MONITOR DE VIDEO LG 15 POL.	1,00
006	–	COMPUTADOR COR CINZA MARCA AOC (CARCAÇA)	2,00
006	–	COMPUTADOR COR CINZA MARCA SAMSUNG SYNC MASTER 540N (CARCAÇA)	2,00
006	–	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MARCA STAVILUX	2,00
006	–	(02) TECLADOS COR PRETA MARCAS CONNECTION E LENOVO (R$ 0,10 CADA)	0,20
006	–	TECLADO COR PRETA SEM MARCA	0,10
006	–	(07) TECLADOS COR CINZA SENDO UM MARCA CLONE SLIM KEIBOARD, DOIS MARCA SATELITE INT, UM MARCA TOP, UM MARCA POSITIVO E DOIS SEM MARCA (R$ 0,10)	0,70
006	05077	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	4,00
006	–	COMPUTADOR COR BEGE MARCA PACKARD BELL CARCAÇA)	2,00
006	–	COMPUTADOR COR BEGE MARCA VTC (CARCAÇA)	2,00
006	05054	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA FORMATO L	4,00
006	–	APARELHO DE FELEFONE S/ FIO COR PRETA MARCA SIEMENS A5000	0,50
006	–	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO COR PRETA MARCA TOSHIBA	0,50
006	–	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO COR BEGE MARCA UNIDEN	0,50
006	01979	ARMARIO DE MDF C/ 3 PORTAS SUSPENSO BRANCO	5,00
006	01980	PANELEIRO DE MDF BRANCO C/ 3 PORTAS	4,00
006	–	(04) LUMINÁRIAS (R$ 0,50 CADA)	2,00
006	–	(04) PARES DE CAIXAS DE SOM P/ COMPUTADOR (R$ 0,50 CADA)	2,00
006	–-	(10) MOUSE (R$ 0,10 CADA)	1,00
006	–	(12) CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA (R$ 0,10 CADA)	1,20
006	–	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COR CINZA MARCA ADFTRONIK	2,00
006	02200	PANELEIRO DE MDF BRANCO C/ 3 PORTAS	4,00
006	–	ARMÁRIO DE AÇO COR CINZA C/ 7 GAVETAS	7,00
006	–	ARMÁRIO DE AÇO COR CINZA C/ 7 GAVETAS	7,00
006	02202	ESTANTE DE ACO CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	9,00
006	02204	ESTANTE DE ACO CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	9,00
006	–-	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 CLASSE A	50,00
006	01596	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO CONSUL CCI 07	50,00
006	05067	CLIMATIZADOR DE AR-CONDICIONADO CONSUL MOD. 7500	50,00
		TOTAL	254,70

LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2019

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
007	02197	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	6,00
007	01724	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	5,00
007	02371	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	5,00
007	––	CADEIRA FIXA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	4,00
007	––	CADEIRA FIXA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	4,00
007	–	MONITOR LG	1,00
007	–	MONITOR 18.5 LED AOC PRETO	1,00
007	–	SUPORTE DE METAL PRETO P/ TV DE PAREDE	2,00
007	02196	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	6,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
007	–	FOGÃO DAKO BRANCO 6 BOCAS	7,00
007	00718	FOTOPOLIMERIZADOR (GNATUS)	4,00
007	–	VENTILADOR DE TETO VENTISOL BRANCO	3,00
007	–	VENTILADOR DE TETO VENTISOL BRANCO	3,00
007	00899	BEBEDOURO WDS ELETRODOMESTICO LTDA (BABY POP)	5,00
007	–	IMPRESSORA HP PHOTOSMART	2,00
007	03288	LIQUIDIFICADOR ELECTROLUX EASYLINE BBR 12	2,00
007	00489	BEBEDOURO LATINA 3.3 C/ AGUA NORMAL E GELADA	5,00
007	00217	AMALGAMADOR DENTOMAT	5,00
007	02700	BEBEDOURO MASTERFRIO NEO COMPACTO/FRESH BIV BRANCO	5,00
007	05075	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. D2360	3,00
007	02117	SWITCH 10/100 DE 24 PORTAS P/ RACK 19 POLEGADAS 2GB	10,00
007	00498	VENTILADOR ARNO 30 CM	3,00
007	01699	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	5,00
007	00067	TELEVISOR PHILIPS 20 " COLORIDO	15,00
007	–	MESA REDONDA INFANTIL 4 PES DE MADEIRA C/ TAMPO DE MDF	3,00
007	02453	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2,4 GB MEM RAM,320 GB HD	2,00
007	00848	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	6,00
007	–	COMPUTADOR PRETO (CARCAÇA)	2,00
007	–	GELADEIRA CONSUL MARROM	20,00
007	–	APARELHO DE EMERGENCIA LAMPEX	4,00
007	00281	BALCÃO OVAL DE MADEIRA C/ TAMPO DE MDF + 4 GAVETAS	6,00
007	–	CADEIRA FIXA PES DE FERRO ENCOSTO ESTOFADO AZUL	4,00
007	–	APARRELHO DVD MAGNAVOS PRATA	2,00
007	–	IMPRESSORA HP	3,00
007	–	DVD PHILCO PRETO	2,00
007	–	PAINEL DE EUCATEX (QUADRO)	2,00
007	02329	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	6,00
007	–	TELEVISOR 29” PHILIPS	20,00
007	–	BIOMBO DE FERRO C/ RODINHAS BRANCO	2,00
007	–	(02) EXPOSITORES GRANDES DE MDF P/ LIVROS (R$ 1,00 CADA)	2,00
007	–	(06) EXPOSITORES MEDIOS DE MDF P/ LIVROS (R$ 1,00 CADA)	6,00
007	–	(03) MESAS DE MADEIRA INFANTIS AMARELA, BRANCA E VERDE (R$ 0,50 CADA)	1,50
007	–	(02) BANCOS DE MADEIRA ESCOLAR (R$ 0,50 CADA)	1,00
007	–	(04) BICICLETAS INFANTIS (R$ 5,00 CADA)	20,00
007	–	PAINEL DE EUCATEX GRANDE (QUADRO)	2,00
007	–	VENTILADOR GRANDE PRETO	2,00
007	–	D-LINK WEB SMART SWITCH DES-1210-52	9,00
007	01943	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS CINZA	6,00
007	05871	APARELHO DE DVD LG COMPACTO DP 122 USB RECORD BIVOLT	2,00
007	00057	REFRIGERADOR CONSUL PRATICE 230 LTS	15,00
007	–	(25) CADEIRAS PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE INFANTIL (R$ 1,00 CADA)	25,00
007	–	PORTA PAPÉL P/ COMÉRCIO	0,50
007	–	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS	1,00
007	–	TELEVISOR 20” GRADIENTE	15,00
007	–	TELEVISOR 20” LG	15,00
007	05095	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BEGE	5,00
007	–	(02) MESAS PES DE FERRO C/ TAMPO DE MDF BRANCAS ESCOLAR INFANTIL (R$ 1,00 CADA)	2,00
007	03217	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	20,00
007	–	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	10,00
007	00578	TELEVISOR 29” PHILCO	25,00
007	–	TELEVISOR 20” CCE	15,00
007	–	FORNO ELÉTRICO CALABRA	8,00
007	–	MIMIÓGRAFO AMARELO	2,00
007	01730	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	5,00
007	–	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS	3,00
007	–	MESA PEQUENA DE MADEIRA C/ 4 PÉS	2,00
007	–	ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR DE MDF BEGE	2,00
007	–	IMPRESSORA HP PRETA	3,00
007	–	EXPOSITOR DE MADEIRA PARA LIVROS BRANCO	2,00
007	–	ESCADA DE FERRO C/ 5 DEGRAUS	5,00
007	–	(14) CADEIRAS DE MADEIRA C/ ASSENTO DE PALHA (R$ 2,00 CADA)	28,00
007	–	(06) CADEIRAS DE MADEIRA INFANTIL (R$ 2,00 CADA)	12,00

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
		TOTAL	467,00

Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2019 "A"

Publicação Nº 2185132

PORTARIA Nº 702/2019 "A"
Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, JAIME CADORIN, matrícula nº 928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2019 a 21/09/2019, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 707/2019 "F"

Publicação Nº 2185143

PORTARIA Nº 707/2019 "F"
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, SILVIO CONHAQUI, matrícula nº 7797, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/10/2019 a 12/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 768/2019 "D"

Publicação Nº 2185150

PORTARIA Nº 768/2019 "D"
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, ANDERSON GENTIL CORDEIRO, matrícula nº 7094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2019 a 10/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 787/2019 "A"

Publicação Nº 2186461

PORTARIA Nº 787/2019 "A"
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula nº 6631, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 26 de setembro de 2019 a 12 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 788/2019

Publicação Nº 2185217

PORTARIA Nº 788/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 167/2019, THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO, matrícula n° 8197, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de outubro de 2019 a 04 de abril de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 273/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Santo Inácio, s/n°, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Battisti Archer, nº 46, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF n° 074.733.619-96, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.909,81 (hum mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de outubro de 2019 a 04 de abril de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 273/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Thiago Iluar Grott Januario
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento	Comunitário Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diario Oficial dos Municipios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 792/2019

Publicação Nº 2185406

PORTARIA Nº 792/2019
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matrícula nº 1041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 07/10/2019 a 05/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de outubro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 793/2019

Publicação Nº 2186457

PORTARIA Nº 793/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019 de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 174/2019, DAIANE FERREIRA, matrícula nº 8200, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 08 de outubro de 2019 até 07 de outubro de 2020, por motivo de vaga excedente, haja vista a rescisão contratual da servidora Maria da Conceição Sampaio Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de outubro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 276/2019
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DAIANE FERREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral do Rio do Braço, s/nº, Bairro Rio do Braço, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 104.654.479-96, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de outubro de 2019 até 07 de outubro de 2020, por motivo de vaga excedente, haja vista a rescisão contratual da servidora Maria da Conceição Sampaio Rodrigues.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 276/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Daiane Ferreira
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Daniel Ceccato
CPF:097.284.399-53	CPF: 085.599.129-16
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 483, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185526

DECRETO N.º 483, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal n.º 2.692, de 10 de maio de 2019, os seguintes membros:
I – TITULAR: Susan Bortoluzzi Brogni;
II –TITULAR: Maristela Regina Vitali Cúnico;
III – TITULAR: Vanessa Ventura;
IV – TITULAR: Tania Izé;
V –SUPLENTE: Lodejane Zanoni;
VI - SUPLENTE: Ivone Zoche;
VII – SUPLENTE: Izabelle Amboni Destro;
VIII - SUPLENTE: Carlos Tarcisio Matia.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019 - FMS

Publicação Nº 2185263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 34/2019 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e de fisioterapia; incluindo deslocamentos e peças de reposição; instalados nas unidades básicas de saúde e clínica de fisioterapia municipal.

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185716

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a lista classificatória de votação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Nova Veneza.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.686/19 e suas alterações,
RESOLVE:
I - Tornar publico a lista classificatória de votação do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar, edital 01/2019.

Art. 1º: Total de votos por candidato:
Nome do Candidato Nº. de Votos Classificação

Magna Aparecida Candido Bett 290 votos I
Maristela Aparecida Cardoso Destro 278 votos II
Laura Colombo Spillere 261 votos III
Renato Cavalheiro 217 votos IV
Bruna Bordignon Policarpi 200 votos V
Ruth Keller Vasconcelos do Nascimento 149 votos VI
Andressa da Silva Rezende 133 votos VII
Vanessa Moretti Baldessar Antunes 107 votos VIII
Raimunda Edvania Alcantara Correia 102 votos IX
Celita Salvaro Biava 92 votos X
Raquel Silvana Machado Nunes 69 votos XI
Rosinei Teresinha Margotti Darella Lorenzin Fernandes 54 votos XII
Juliane Fernandes Alessio 00 votos XIII

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, 07 de outubro de 2019.
Fátima de Sousa Damin
Presidente do CMDCA

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.567 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186063

DECRETO Nº 2.567, de 07 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 15.376.00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados.

5- CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 2.001.3.3.90- Aplicações Diretas ..... R$ 15.376.00
TOTAL ..... R$ 15.376.00

Art. 2o – Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deverão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor R$ 15.376.00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais).

10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 2.001.3.1.90 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Elemento de Despesa 2.001.3.3.93-Aplicações Diretas ..... R$ 1.376,00
Elemento de Despesa 2.001.3.3.50 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 15.376.00

Art. 3º Fica autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentária.
Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 07 de outubro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL 001/2019 CMDCA DIVULGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2185919

EDITAL Nº 001/ 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da votação para o Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Sandra Mara da Silva Borches	118
2º	Marcia Bratti	70
3º	Marizete Orlandi	51

4º	Chayane Pavelecine	48
5º	Jucerlei de Oliveira	33
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Gilmarcio Luiz Rossignol	29
7º	Aline Mass	24
8º	Sirlei da Rosa	15
9º		
10º		
11º		
12º		
13º		
14º		

Fica aberto o prazo de 07 de outubro a 2019 a 09 de outubro de 2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado para a Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, tendo como local Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Novo Horizonte/SC, 07 de outubro de 2019
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2185884

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 07/10/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.171,80 (dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)

DATA: 07/10/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2185831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SETIM E TITON LTDA
Valor ..... : R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)

DATA: 07/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2019

Publicação Nº 2185834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07/10/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

DATA:07/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 028/2019

Publicação Nº 2185239

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 028/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS ÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, NO CENTRO DA CIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos; Que na data de sua realização: Dia 07/10/2019 que teve como ÚNICA empresa participantes a saber ELETRICA CAVALLI LTDA. Sendo que a empresa foi vencedora com o valor global de R$ 41.323,00 quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 028/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 07 de outubro de 2.019.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2019-2 PREFEITURA

Publicação Nº 2186300

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 53/2019-2 - Contrato Nº: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DAS RUAS JOÃO FIRMINO ANDRÉ, SAMUEL GHISI E JUCELINO LUCIANO, NO DISTRITO DE PINDOTIBA E BAIRRO SÃO GERÔNIMO RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXOS.

Orleans, 07 de Outubro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.649 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186058

DECRETO N. 4649 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.01	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.043	Manutenção do Bloco Da Vigilância em Saúde	
F. R.	03.0098 - Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 72.544,36
Total		R$ 72.544,36

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	03.0098 - Aplicações Diretas	R$ 72.544.36
	TOTAL	R$ 72.544,36

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 17 de setembro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO N. 4.650 DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186067

DECRETO N. 4.650 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."
."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.01	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	03.0182 - Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 306,30
Total		R$ 306,30

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	03.0182 - Aplicações Diretas	R$ 306,30
	TOTAL	R$ 306,30

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 1 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e registrado no Diário Oficial do Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETON 4.651 DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186074

DECRETO Nº 4.651 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º Fica homologada a Resolução CMS 004/2019, que dispõe sobre a Tabela de Plantão das Farmácias de JULHO A SETEMBRO DE 2019.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 1 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e registrado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Saúde
Orleans, 02 de julho de 2019

RESOLUÇÃO CMS 004/2019
1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com
base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária do dia 18 de JUNHO de 2019, foi aprovada por unanimidade a TABELA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNCIPIO DE ORLEANS, 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Adalberto Alves de Castro
Presidente CMS

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 175/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2185186

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 91/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Maior Desconto por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE (PROCESSO MULTI-ENTIDADES).
MOTIVO: TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME FORAM DESCLASSIFICADAS, RESTANDO DESTA FORMA O PROCESSO FRACASSADO, CONFORME PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 07 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 182/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2186182

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 182/2019
Motivo: Alteração da unidade de medida do item 1 do edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 98/2019
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 21/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 22/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 07 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2019

Publicação Nº 2186150

PORTARIA Nº 785/2019
"INSTAURA A SINDICANCIA E DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e pelas demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o não cumprimento das atribuições do cargo, conforme Art. 105 da Lei Complementar nº 1.929/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância e estando nomeada a Comissão de acordo com Decreto nº 4.501 de 14 de janeiro de 2019, para atuar como Presidente: FABIO SALVADOR, matrícula nº 2376, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos; membros: ARIEL ALBERTON BERNARDINO BORGES matricula nº 4692, ocupante do cargo efetivo Continuo e ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO, matricula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para apuração de possíveis responsabilidades, referente à servidor publico municipal com relação abastecimento irregular, abastecimentos de veículos não pertencem a Secretaria de Saúde e abastecimento de veículos que não saíram de Orleans ou que estavam em outra região divergente da localização do estabelecimento de abastecimento.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo concluir a Sindicância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, notificando de tudo desde o início, o servidor (a), possibilitando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretario de Administração

PROCESSO N°186/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2186175

PROCESSO Nº 186/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 54/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA
VALOR TOTAL: R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Dotação: 52/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

Orleans - SC, 07 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 187/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2186174

PROCESSO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 100/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMERAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 21/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 22/10/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 07 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA 22517/2019 Nº 22518/2019

Publicação Nº 2185356

Notificação nº 22518/2019
Placa do veículo: LYC5482
Data da fiscalização: 30/09/2019
Hora da fiscalização: 17:56:00
Endereço de localização do veículo: RUA ZURI ROBERTO DA SILVA
Nome do(a) proprietário(a): AQUILINO ALVES LOURENÇO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 194.492.839-15
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYC5482 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 22517/2019
Placa do veículo: LXG3915
Data da fiscalização: 02/10/2019
Hora da fiscalização: 08:04:00
Endereço de localização do veículo: RUA ANTONIO MUNIZ DE ARAGÃO, PRÓXIMO AO NÚMERO 10
Nome do(a) proprietário(a): GERVASIO DUARTE DA SILVA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 098.770.299-87
lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2185331

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 116/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
I - NOMEAR as servidoras ROSI MARIA VARELLA e EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, para substituir os membros MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFSER e RAQUEL COELHO na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos: 15.449/2019; 17888/2019; 16652/2019; 15338/2019; 15451/2019; 18.358/2019; 15453/2019.

II - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 02 de outubro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 90/2019

Publicação Nº 2185372

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 90/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 37013/2019 da Secretária de Assistência Social

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública DS nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, é insubordinada, tem falta de urbanidade e respeito às pessoas, procede de forma desidiosa, escandalosa e tem atos que atentam contra os princípios da Administração pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) Rosi Maria Varella: Matrícula - 801097 – Presidente
B) Edinalda Silveira de Souza Pires – Matrícula: 129563 – Secretária e
C) Débora Letícia Hermann – Matrícula: 210571 - Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 7 de outubro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3831/2019

Publicação Nº 2185707

PORTARIA Nº. 3831/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA FRUTUOSO, Matricula nº. 3761539-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3832/2019

Publicação Nº 2185709

PORTARIA Nº. 3832/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAIARA KESSIN GERALDI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/09/2019 a 03/09/2020, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3833/2019

Publicação Nº 2185710

PORTARIA Nº. 3833/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL ANTONIO DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2019 a 01/09/2020, em substituição à Andreza Duarte, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3834/2019

Publicação Nº 2185712

PORTARIA Nº. 3834/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAIRO JOSE COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/09/2019 a 09/09/2020, em substituição a Olani Vieira, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3835/2019

Publicação Nº 2185715

PORTARIA Nº. 3835/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE MACEDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 02/09/2020, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3836/2019

Publicação Nº 2185719

PORTARIA Nº. 3836/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EMANOEL PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2019 a 01/09/2020, em substituição a Rosimeri Carvalho, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3837/2019

Publicação Nº 2185720

PORTARIA Nº. 3837/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANA FORMIGHIERI PASSION, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2019 a 01/09/2020, em substituição a Talia Elis Romer Rutz Cunha, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3838/2019

Publicação Nº 2185723

PORTARIA Nº. 3838/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAMILA RADTKE CORDEIRO DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 02/09/2020, em substituição à Amanda Andujar, que foi exonerada.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3839/2019

Publicação Nº 2185725

PORTARIA Nº. 3839/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 02/09/2020, em substituição à Fernanda Rodrigues, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3840/2019

Publicação Nº 2185728

PORTARIA Nº. 3840/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/09/2019 a 03/09/2020, em substituição à Juliana de Sá, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3841/2019

Publicação Nº 2185734

PORTARIA Nº. 3841/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JENNIFER EMANUELE MORAES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 02/09/2020, em substituição a Priscilla Helen F. da Costa, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3842/2019

Publicação Nº 2185735

PORTARIA Nº. 3842/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, THAIS MARGARETE AZEVEDO, Matricula nº. 211148-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3843/2019

Publicação Nº 2185736

PORTARIA Nº. 3843/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANGELICA PAZ AMARAL ROSA, Matricula nº. 210636-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3844/2019

Publicação Nº 2185739

PORTARIA Nº. 3844/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JADUA HELENA BARBOSA FERREIRA, Matricula nº. 210636-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3845/2019

Publicação Nº 2185740

PORTARIA Nº. 3845/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RITIELE DE FREITAS WESTPHAL, Matricula nº. 123969-7, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3846/2019

Publicação Nº 2185741

PORTARIA Nº. 3846/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3847/2019

Publicação Nº 2185744

PORTARIA Nº. 3847/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3096 de 02 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DENISE DEMARCO COUTO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Marta Inês Diniz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3848/2019

Publicação Nº 2185745

PORTARIA Nº. 3848/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA CAROLINE IRIS DA SILVA, Matricula nº. 129960-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3849/2019

Publicação Nº 2185748

PORTARIA Nº. 3849/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3295 de 11 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIZABETE LUCIA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/09/2019 a 06/10/2019, face ao impedimento da titular Rosamar Lemos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3850/2019

Publicação Nº 2185749

PORTARIA Nº. 3850/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3524 de 05 agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KETTLYN HAMES ALEXANDRE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/08/2019 a 26/09/2019, face ao impedimento da titular Douglas Rhuland, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3851/2019

Publicação Nº 2185752

PORTARIA Nº. 3851/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIZA REGINA DE SOUZA, matrícula nº. 802037-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3852/2019

Publicação Nº 2185754

PORTARIA Nº. 3852/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1852 de 25 março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora EMANUELLE FRANÇA PEREIRA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Cleusa Cristina Romanski, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3853/2019

Publicação Nº 2185755

PORTARIA Nº. 3853/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3163 de 08 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAMILA ANDRADE GOMES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/09/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3854/2019

Publicação Nº 2185756

PORTARIA Nº. 3854/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor THIAGO BERNARDES, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A100767-0 e Senhora FELIPE MARCELL ZIEMANN, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 163385-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 103/2019. Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação em paver e sinalização viária da Rua José Jorge da Silva, localizada no bairro Barra do Aririu, no município de Palhoça/SC (LOTE 02)".

Esta Portaria entre em vigor em 04 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3855/2019

Publicação Nº 2185757

PORTARIA Nº. 3855/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas a servidora GEORGIA LINHARES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3856/2019

Publicação Nº 2185758

PORTARIA Nº. 3856/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Almoxarifado de Materiais o servidor DIEGO JONAS DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 06/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3857/2019

Publicação Nº 2185760

PORTARIA Nº. 3857/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PRISCILLA BAUMANN, Matricula nº. 128642-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3858/2019

Publicação Nº 2185762

PORTARIA Nº. 3858/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NICOLE MERLOTTI, Matricula nº. 3760820-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3859/2019

Publicação Nº 2185763

PORTARIA Nº. 3859/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIA DOS SANTOS, matrícula nº. 801475-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 03 (três) meses, a contar de 14/09/2019 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3860/2019

Publicação Nº 2185765

PORTARIA Nº. 3860/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA ESPINDOLA, matrícula nº. 800480-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 23/04/2008 a 23/04/2013, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 23/04/2013 a 23/04/2018, por 01 (um) mês, a contar de 10/09/2019 a 10/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3861/2019

Publicação Nº 2185769

PORTARIA Nº. 3861/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
802037-2	Mariza Regina de Souza'	R$ 921,35	Diretor Adjunto do CEI Criança Esperança

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3862/2019

Publicação Nº 2185771

PORTARIA Nº. 3862/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELAINE CRISTINA MEDEIROS, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, Matricula nº. 3745235-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3863/2019

Publicação Nº 2185772

PORTARIA Nº. 3863/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) OSVALDINA BERIS TAVARES MAFRA, matrícula nº. 800346-2, ocupante da categoria funcional de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3864/2019

Publicação Nº 2185773

PORTARIA Nº. 3864/2019.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOYCE REJANE DE SOUZA, Matricula nº. 128514-2, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removida para Secretaria de Turismo do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3865/2019

Publicação Nº 2185774

PORTARIA Nº. 3865/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CARLA PIMENTEL DE AZEVEDO GONÇALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3866/2019

Publicação Nº 2185775

PORTARIA Nº. 3866/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAVIA APARECIDA MAIER, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº. 100426-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3867/2019

Publicação Nº 2185776

PORTARIA Nº. 3867/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora DILCEIA SOARES, matrícula nº. 401779-5, titular do cargo de ASO, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3868/2019

Publicação Nº 2185777

PORTARIA Nº. 3868/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AUGUSTINHO COELHO, matrícula nº. 500054-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2006 a 02/06/2011, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 04/09/2019 a 04/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3869/2019

Publicação Nº 2185779

PORTARIA Nº. 3869/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON NERI DA ROSA, matrícula nº. 100088-3, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 19/09/2002 a 19/09/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3870/2019

Publicação Nº 2185781

PORTARIA Nº. 3870/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELI MARCELINO DE JESUS, matrícula nº. 100052-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/11/2011 a 01/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/09/2019 a 30/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3871/2019

Publicação Nº 2185782

PORTARIA Nº. 3871/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLETE VARGAS PORTELLA, matrícula nº. 100419-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 22/04/2019, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 10/09/2019 a 10/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3872/2019

Publicação Nº 2185783

PORTARIA Nº. 3872/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUZETE ANGELICA DA SILVA, matrícula nº. 100491-4, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/08/2012 a 07/09/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/09/2019 a 06/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3873/2019

Publicação Nº 2185784

PORTARIA Nº. 3873/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIANE PETRONILHA DA SILVA, matrícula nº. 800829-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/01/2011 a 04/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 23/09/2019 a 23/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3874/2019

Publicação Nº 2185785

PORTARIA Nº. 3874/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA, matrícula nº. 802225-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/09/2019 a 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3875/2019

Publicação Nº 2185786

PORTARIA Nº. 3875/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE VANUSA NETTO, matrícula nº. 121790-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 03/09/2019 a 03/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3876/2019

Publicação Nº 2185787

PORTARIA Nº. 3876/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANINI SOUZA RODRIGUES, matrícula nº. 802064-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3877/2019

Publicação Nº 2185788

PORTARIA Nº. 3877/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSAMAR LEMOS, matrícula nº. 802018-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 28/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/09/2019 a 06/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3878/2019

Publicação Nº 2185789

PORTARIA Nº. 3878/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELSA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 121479-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/09/2019 a 06/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3879/2019

Publicação Nº 2185790

PORTARIA Nº. 3879/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU, matrícula nº. 801101-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/06/2009 a 04/06/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3880/2019

Publicação Nº 2185792

PORTARIA Nº. 3880/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLARIO WARMLING, matrícula nº. 500444-2, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/06/2010 a 11/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/09/2019 a 06/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2019

Publicação Nº 2186238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº135/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização da Praça Sete de Setembro, Centro de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP venceu o certame com o valor de R$959.599,69 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Palhoça, 07 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO DO PG 164-2019

Publicação Nº 2186254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 164 -2019, que tem como objeto a aquisição de hidrômetros velocimétricos de água potável fria para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento de Palhoça – SC, pelo sistema de registro de preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Licitante	item	valor
ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA	1	R$1.036.800,00
AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	2	R$143.025,00

Palhoça, 07 de Outubro 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 118/2019

Publicação Nº 2186293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a confecção de uniformes profissionais para servidores da rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMÊS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 totalizando R$ 43.564,34 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2 e 3, totalizando R$ 22.331,50 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Palhoça, 07 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Publicação Nº 2185607

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 – Pregão Presencial 163/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia.
DATA: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Nome da Empresa: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME			CNPJ: 97.533.241/0001-38		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Barra paralela desmontável em aço carbono/ ou aço inox, medindo aproximadamente (C x L x A min./máx.) 250 x 126 x 76 x 103 cm, pesando aprox. 32 kg.					
9	3,00	UN	ARKTUS	R$952,0000	R$2.856,0000
Valor Total		(dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)			R$2.856,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Publicação Nº 2185608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 – Pregão Presencial 163/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia.
DATA: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP				CNPJ: 23.015.239/0001-30	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aparelho de laser para terapia e acupuntura com caneta 904nm infravermelho, bivolt, feixe laser pulsado a 9.500Hz (60ns), visor de cristal liquido.					
1	6,00	UN	IBRAMED	R$1.619,7600	R$9.718,5600
Especificação: Ultrassom de 1 MHZ para fisioterapia, com as seguintes especificações mínimas: frequência de 1 MHz; modo de emissão onda contínua ou pulsada; timer de até 30 minutos; saída para terapia combinada; sensor térmico de desligamento automático; display gráfico que facilita a identificação de protocolos e programações; área efetiva de radiação 5 cm²; mesmo tamanho da área externa do transdutor, potência máxima por cm² alterada de 2 W/cm² para 3 W/cm²; novos protocolos pré-programados; tela em LCD azul; modo de emissão de onda pulsada e contínua; repetição de pulso com 96Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; timer de até 30 minutos.					
2	6,00	UN	IBRAMED	R$815,6900	R$4.894,1400
Especificação: Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência médio.					
3	30,00	UN	ARKTUS	R$12,2500	R$367,5000
Especificação: Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência Suave/Leve.					
4	30,00	UN	ARKTUS	R$10,7100	R$321,3000
Especificação: Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência forte.					
5	20,00	UN	ARKTUS	R$13,2800	R$265,6000
Especificação: Cama elástica trampolim, especificação mínimas: medindo aprox. 20 cm de altura por 95 de diâmetro, com no mínimo 32 molas, base com pontas emborrachadas, peso estático máximo 150 kg.					
10	6,00	UN	ARKTUS	R$183,7100	R$1.102,2600
Valor Total		(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)			R$16.669,36

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

Publicação Nº 2185610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 – Pregão Presencial 163/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia.
DATA: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Nome da Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI			CNPJ: 30.323.616/0001-64		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Esteira elétrica, com as seguintes especificações mínimas: estrutura em aço com pintura em epóxi, display com janela que informe a velocidade, distância, tempo e caloria, motor de 2.0 HP, capacidade para usuários de mínimo 120 kg, velocidade mínima de 1 km/h e máxima de 13 km/h ou superior, 220 volts e garantia de 01 ano.					
6	2,00	UN	DREAN-CONCEPT 2.1	R$2.307,6600	R$4.615,3200
Especificação: Maca/Divã Baixo Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação, de madeira revestido em courvin com espuma de 5 cm. Medindo aproximadamente: 1,83m x 1,32m x 45,00cm, pesando aproximadamente 39 kg.					
7	1,00	UN	ARKTUS	R$642,3300	R$642,3300
Valor Total		(cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)			R$5.257,65

EXTRATO DE CONTRATO N.º 43-2019 - INSTITUTO VÓ MARIA

Publicação Nº 2185585

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO VÓ MARIA. OBJETO: Prestação de serviços de internação para tratamento de paciente, através do processo judicial, a saber: ROBSON LUIZ DEUCHER – autos n° 0004583-83.2019.8.24.0045. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA: 07/10/2019.

Palma Sola

Prefeitura

PORTARIA 483/2019 DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2185408

Portaria 483/2019, de 27 de agosto de 2019.
Designa Servidora Municipal Comissionada e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,combinado com o inciso IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante no Art. 2º, da Lei 975/93, de 31/03/1993 e, ainda, o estatuído no Art. 37, Inciso IX da CF/88,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Tamara Scatola Luvison, Diretora de Administração de Material e Patrimônio para exercer a função de Agente de Desenvolvimento local no Município de Palma Sola - SC.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor provado local.
§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Residir na área da comunidade em que atuar;
II - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para formação de Agente de Desenvolvimento; e
III - Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º Esta Portaria é regida especial e especialmente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 6º Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal, já existentes ou que sobrevier a esta, considerando-se parte desta normativa.

Art. 7º A designação constante no art. 1º desta Portaria não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 27 de agosto de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 484/2019 CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR EFETIVO CLAUDETE IVONE ROCKEMBACH RUSCH

Publicação Nº 2185412

Portaria 484/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Gratificação de Direção a Servidora Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,e conforme disposto no Artigo 20, § 1º da Lei 1207/98, de 23/06/1998,
Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora Claudete Ivone Rockembach Rusch, portadora do CPF 572.527.859-04 e RG/R 3.330.668 SSP SC, exercente do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-E5, a Gratificação de Direção, pelo exercício de Direção na Creche Pingo de Gente, com supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 485/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIOSERVIDOR EFETIVO CLAUDETE MIORANDO

Publicação Nº 2185414

Portaria 485/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Claudete Miorando, portadora do CPF 638.336.549-53 e RG 1.654.523 SSP SC, Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-I9, referente ao período aquisitivo de 26/11/2006 À 10/09/2012.

Art. 2º. Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 02/09/2019 à 30/11/2019, perfazendo um total de 90 dias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 486/2019 CNCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO ANDRESSA GRITTI

Publicação Nº 2185416

Portaria 486/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Andressa Gritti, portadora do CPF 057.400.289-81

e RG 4.752.158 SSP SC, Enfermeira, Nível ATNS-2E, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2018

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 02/09/2019 à 30/11/2019, perfazendo um total de 90 dias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 487/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO IVANETE DE FÁTIMA CIRINO PEDROSO

Publicação Nº 2185417

Portaria 487/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Ivanete de Fátima Cirino Pedroso, portadora do CPF 060.917.319-71 e RG 3.492.184 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 à 04/03/2019.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior terá 90 dias convertidos em pecúnia e será paga no mês de setembro/2019

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 488/2019 NOME SERVIDOR ACT MARIZA APARECIDA DALCERO

Publicação Nº 2185421

Portaria 488/2019, de 02 de setembro de 2019.
Nomeia Servidora Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante no Artigo 1º, da Lei 1.205/98, de 23/06/1998,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Mariza da Aparecida Dalcero, portadora do CPF 020.321.839-60 e RG 7.168.463-6 SESP PR, para exercer o cargo de Professor c/ Licenciatura Plena, Nível A-O com 20 horas semanais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 489/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO JOCIANE MANICA ALBERTON

Publicação Nº 2185422

Portaria 489/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Jociane Manica Alberton, portadora do CPF 054.097.119-71 e RG 9.277.208-0 SSP PR, Farmacêutica, Nível ATNS 3A, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 À 01/04/2019 que serão usufruídas de 02/09/2019 à 21/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 490/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO ARLINDO CAMARGO DE LARA

Publicação Nº 2185424

Portaria 490/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Arlindo Camargo de Lara,portador do CPF 492.002.759-15 e RG 13/R 898.307 SSI SC, Agente Administrativo, Nível ATNM-1A,referentes ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, que serão usufruídas de 02/09/2019 à 01/10/2019..

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 491/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO RAIMUNDO ROCKENBACH

Publicação Nº 2185429

Portaria 491/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Efetivo Raimundo Rockenbach, portador do CPF 076.362.289-39 e RG 5.057.055 SSPSC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019 que serão usufruídas de 02/09/2019 à 21/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 492/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO NELSO DONDÉ

Publicação Nº 2185431

Portaria 492/2019, 02 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Efetivo Nelso Dondé, portador do CPF 590.074.439-68 e RG 13/R 1.946.311 SSP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, que serão usufruídas de 02/09/2019 à 21/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 493/2019 CONCEDE FÉRIASSERVIDOR EFETIVO ELEANDRO JOÃO ROSSATO

Publicação Nº 2185434

Portaria 493/2019, de 02 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipalde Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Efetivo Eleandro João Rossato, portador do CPF 071.634.419-08 e RG 5.010.149 SSP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2017 à 05/02/2018, que serão usufruídas de 02/09/2019 à 21/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 494/2019 ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR ACT ILIANE ELISA LUNKES

Publicação Nº 2185437

Portaria 494/2019, de 02 de setembro de 2019.
Altera Carga Horária de Servidora Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Iliane Elisa Lunkes, portadora do CPF 054.409.919-21 e RG 5.019.213 SSP SC exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 495/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO RAFAELA TRES

Publicação Nº 2185438

Portaria 495/2019, de 05 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Efetiva Rafaela Tres,portadora do CPF 061.570.009-88 e RG 3.719.851 SSP SC, Psicóloga, Nível A-002, referentes ao período aquisitivo de 05/12/2017 à 04/12/2018 que serão usufruídas de 05/09/2019 à 09/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 496/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO TATIANE PAULETTI

Publicação Nº 2185440

Portaria 496/2019, de 09 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Tatiane Pauletti, portadora do CPF 093.421.829-33 e RG 5.723.484 SSP SC, Recepcionistaq, Nível SAU-1A, referente ao período aquisitivo de 26/02/2014 à 25/02/2019

Art. 2º. Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 09/09/2019 à 07/11/2019, perfazendo um total de 60 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 497/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARILENA DE MELO DOS SANTOS VANIN

Publicação Nº 2185443

Portaria 497/2019, de 09 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Marilena de Melo dos Santos Vanin portadora do CPF 617.970.149-00 e RG 1.947.214 SSP SC, Professor Licenciatura Plena, Nível C-M13, referente ao período aquisitivo de 26/11/2006 á 25/11/2011.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior terá 90 dias convertidos em pecúnia e será paga no mês de setembro/2019
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 498/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO JURITA APARECIDA CONTE LUDWIG

Publicação Nº 2185446

Portaria 498/2019, de 09 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Jurita Aparecida Conte Ludwig, portadora do CPF 674.402.319-53 e RG 13/R 2.237.860 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais Nível TSG 1-A, referentes ao período aquisitivo de 09/08/2018 á 08/08/2019, que serão usufruídas de 09/09/2019 à 08/10/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 499/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT ADRIANA FILIPPI FERREIRA

Publicação Nº 2185448

Portaria 499/2019, de 09 de setembro de 2019.
Altera Carga Horária de Servidora Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 30 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Adriana Filippi Ferreira, portadora do CPF 050.692.529-33 e RG 4.711.089 SSP SC exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 500/2019 AQLTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT GICELI TRICHES

Publicação Nº 2185450

Portaria 500/2019, de 09 de setembro de 2019.
Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 30 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Giceli Triches, portadora do CPF 085.305.789-37 e RG 5.656.864 SESP SC exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 501/2019 CEONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO RAFAELA TRES

Publicação Nº 2185451

Portaria 501/2019, de 10 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Efetiva Rafaela Tres,portadora do CPF 061.570.009-88 e RG 3.719.851 SSP SC, Psicóloga, Nível A-002, referentes ao período aquisitivo de 05/12/2018 à 04/12/2019 que serão usufruídas de 10/09/2019 à 14/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 502/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR ACT ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DONIDA

Publicação Nº 2185453

Portaria 502/2019, de 11 de setembro de 2019.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Servidora ACT Ana Claudia de Oliveira Donida, portadora do CPF 095.589.049-70 e RG 5.657.757 SESP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível TSG, a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 503/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO MARCOS ALBERTO VIVIAN

Publicação Nº 2185454

Portaria 503/2019, de 11 de setembro de 2019
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Efetivo Marcos Alberto Vívian, portador do CPF 075.370.369-69 e RG 5.217.917 SSP SC, Técnico em Agropecuária, Nível ATNM-2A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019, que serão usufruídas de 11/09/2019 à 25/09/2019

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 504/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO IVANETE PREVEDELLO

Publicação Nº 2185455

Portaria 504/2019, de 15 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Ivanete Prevedello, portadora do CPF 938.383.799-34 e RG13/C 3.380.391 SSPSC, exercente do cargo de Servente Escolar, Nível L, referente ao período aquisitivo de 13/02/2004 à 12/02/2009.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 015/09/2019 à 13/12/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 505/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO ANA CAROLINE PIES

Publicação Nº 2185457

Portaria 505/2019, de 17 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Efetiva Ana Caroline Pies,portadora do CPF 024.607.219-94 e RG 13/R 2.941.402 SSP SC, Técnico em Atividades Administrativas, Nível ATNS-1A,referentes ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 19/04/2019 que serão usufruídas de 17/09/2019 à 06/10/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 506/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR COMISSIONADO MATEUS DAL PONTE

Publicação Nº 2185462

Portaria 506/2019, de 17 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidor Comissionado Mateus Dal Ponte, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Nível DAS-4, portador do CPF 009.118.539-44 e RG 4.829.400 SESP SC, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019 que serão usufruídas de 17/09/2019 à 01/10/2019.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 507/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR ACT

Publicação Nº 2185467

Portaria 507/2019, de 20 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Admitida em Caráter Temporário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ACT Fernanda de Oliveira, portadora do CPF 071.417.529-35 e RG 10.653.917-0 SSP, Professor com Habilitação no Magistério, Nível A-O, referentes ao período aquisitivo de 13/03/2018 à 12/03/2019, que serão usufruídas de 20/09/2019 à 19/10/2019.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 508/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO JOCIANE MANICA ALBERTON

Publicação Nº 2185468

Portaria 508/2019, de 22 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Efetiva Jociane Manica Alberton, portadora do CPF 054.097.119-71 e RG 9.277.208-0 SSP PR, Farmacêutica, Nível ATNS 3A, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 À 01/04/2019 que serão usufruídas de 22/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 22 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 509/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO CLOVIS ANTONIO LUFT

Publicação Nº 2185470

Portaria 509/2019, de 23 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Efetivo Clóvis Antonio Luft, portador do CPF 646.296.359-04 e RG 1.852.705 SESP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, que serão usufruídas de 23/09/2019 à 12/10/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 510/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA

Publicação Nº 2185476

Portaria 510/2019, de 24 de setembro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidora Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Claudete da Silva Oliveira, portadora do CPF 008.456.099-12 e RG 5.517.109-5 SSP SC exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 511/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARGARETE MARIA BORTOLI

Publicação Nº 2185479

Portaria 511/2019, de 26 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Margarete Maria Bortoli, portadora do CPF 655.853.059-72 e RG 898.604 SSP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério Nível C-E5, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 09/02/2015.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 26/09/2019 à 25/10/2019, perfazendo um total de 30 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 512/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR COMISSIONADO PAULO CESAR SUFREDINI

Publicação Nº 2185482

Portaria 512/2019, de 26 de setembro de 2019.
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Comissionado Paulo Cesar Suffredini, portador do CPF 422.734.049-72 e RG 13/R 1.151.918 SSP SC, Diretor de Fiscalização e Tributação, Nível DAS-3 referentes ao período aquisitivo de 22/10/2016 à 21/10/2017, que será usufruída de 26/09/2019 à 15/10/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 513/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR COMISSIONADO MARCOS KESSLER

Publicação Nº 2185485

Portaria 513/2019, de 30 de setembro de 2019
Concede Exoneração a Pedido a Servidor Municipal Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda o estatuído no Art. 37, Inciso IX da CF/88,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Exoneração ao servidor com vínculo Comissionado, Marcos Kessler, portador do CPF 093.835.869-31 e RG 5.845.453 SSP SC, do Cargo Comissionado de Chefe Setor de Obras e Serviços urbanos , Nível DAI-1, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 105/2019

Publicação Nº 2185954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 105/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CARREGADEIRAS MICHIGAN 55C, ANO 1989 E ANO 1995. Data da entrega dos envelopes: 18/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 07 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 110/2019 - PETROESTE

Publicação Nº 2185176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 110/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. Valor total de R$ R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 26 de Setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0029/2019 DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185367

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0029/2019

"CONCEDE À SERVIDORA ROSINHA SAVITSKI, MATRICULA SOB O Nº. 120, 10 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2011 À 21 DE MAIO DE 2016, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 0002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Subseção IV do Estatuto dos Servidores Públicos de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora com matrícula sob nº. 120, a senhora Rosinha Savitski, portadora do CPF nº. 420.312.229-53, 10 dias de licença prêmio correspondente ao período de 22 de maio de 2011 à 21 de maio de 2016, os quais serão gozados no período de 09 à 18 de outubro de 2019, restando um saldo de 10 dias da respectiva licença, para ser gozado posteriormente,

Art. 2º - O art. 1º da PORTARIA Nº 0002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica concedido à servidora com matrícula sob nº. 120, a senhora Rosinha Savitski, portadora do CPF nº. 420.312.229-53, 10 dias de licença prêmio correspondente ao período de 22 de maio de 2011 à 21 de maio de 2016, os quais serão gozados no período de 07 à 16 de janeiro de 2019 , restando um saldo de 20 dias da respectiva licença, para ser gozado posteriormente,".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de outubro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira

1º Secretário 2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 36/2016

Publicação Nº 2185152

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL 20/2016
PROCESSO LICITATORIO 39/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
DO VALOR TOTAL: R$ 29.952,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
DA VIGENCIA: Do dia 01 de Outubro de 2019 até 30 de Setembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

CT 58/2019

Publicação Nº 2185155

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESELE E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 36.709,80 (Trinta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Câmara Municipal

PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 2185802

PORTARIA Nº 036/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno no Artigo 43, incisos II e XVII, RESOLVE:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo terá um período de 3 (três) anos de "estágio probatório" (art. 41 CF), dentro do qual serão realizadas independentemente de datas 6 (seis) avaliações periódicas e 1 (uma) avaliação definitiva de seu desempenho e comportamento funcional.
§1º - Preferencialmente as avaliações serão realizadas na ordem de 2 (duas) em cada período de 12 (doze) meses e a definitiva no último mês do ano do final do estágio probatório
§2º - Nas avaliações será apurado o desempenho e comportamento funcional dos servidores para acesso a estabilidade, respeitando-se em qualquer caso as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Paraíso, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e a Constituição Federal.
Art. 2º O objetivo das avaliações no estágio probatório é aferir as aptidões e capacidade funcional do servidor no âmbito da repartição, assim como no exercício e desempenho das atribuições de seu cargo, respeitando-se os seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência e eficácia;
VII – fatores comportamentais e estratégicos.
Art. 3° O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, se atingir a pontuação mínima prevista no anexo II, da presente portaria;
Art. 4° O servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação logo após a expedição do relatório da comissão de avaliação.
Art. 5° A avaliação de desempenho de que trata a presente Portaria será realizada individualmente, mediante a utilização dos seguintes documentos a serem aplicados em cada avaliação:

· Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo I);
· Regulamento – escala de pontuação conceitos dos grupos de itens do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório e leitura conceitual (anexo II).
· Ficha de resultados do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo III);
· Formulário de auto avaliação do Estágio Probatório (anexo IV); e
· Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo V).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 02 de outubro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO - SC
NOME DO AVALIADO: Lenir Oberger
LOTAÇÃO:_____MATRICULA 57
AVALIADORES: Volnei Paulo Bortoncello, Joel Antônio Ghelen e Valdecir Menegais
PERIODO DE AVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE

1.1 - Frequência no local de trabalho.
Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho.
a. ( ) Falta com muita frequência ao trabalho, com justificativa
b. ( ) Falta com muita frequência ao trabalho, sem justificativa
c. ( ) Raramente falta ao trabalho
d. ( ) Não falta ao trabalho
1.2 - Permanência no local de trabalho
Avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho.
a. ( ) Ausenta-se com frequência do local de trabalho, sem justificativa
b. ( ) Ausenta-se com frequência do local de trabalho, com justificativa
c. ( ) Raramente ausenta-se do local de trabalho
d. ( ) Não se ausenta do local de trabalho
1.3 - Observância de horário e comparecimentos
Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho.
a. ( ) Chega atrasado ao trabalho ou a compromisso com alguma frequência
b. ( ) Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso
c. ( ) Raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso
d. ( ) Não se atrasa

2. DISCIPLINA
2.1 - Zelo e dedicação as suas atribuições
Avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições.
a. ( ) Sempre
b. ( ) Frequentemente
c. ( ) Raramente
d. ( ) Nunca
2.2 - Responsabilidade com o trabalho
Avalie o grau em que o servidor atende os prazos previstos e o nível de supervisão necessário.
a. ( ) É impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância
b. ( ) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas
c. ( ) Realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados dispensando fiscalização.

d. ( ) Merece confiança e raramente necessita de fiscalização.
2.3 - Observância à hierarquia
Avalie o grau em que o servidor observa e cumpre a hierarquia funcional.
a. ( ) Acata ordens, sempre com boa vontade
b. ( ) Acata ordens, nem sempre com boa vontade
c. ( ) Acata ordens, mas com má vontade
d. ( ) Não acata ordens.

3. PRODUTIVIDADE
3.1 - Produtividade e quantidade
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente.
a. ( ) Ultrapassa sempre as exigências muito rápido
b. ( ) Satisfaz as exigências
c. ( ) Às vezes abaixo das exigências
d. ( ) Sempre abaixo das exigências (muito lento).
3.2 - Qualidade e exatidão
Avalie a qualidade, exatidão, esmero e ordem no trabalho executado
a. ( ) Sempre superior e exato no trabalho
b. ( ) Às vezes superior, bastante acurado no trabalho
c. ( ) É satisfatório, sua exatidão é regular
d. ( ) Nunca é satisfatório, apresenta grande número de erros
3.3 - Conhecimento
Avalie o grau de conhecimento do trabalho.
a. ( ) Conhece todo o necessário e aumenta sempre seus conhecimentos
b. ( ) Conhece o necessário
c. ( ) Conhece parte do trabalho, precisa ser treinado
d. ( ) Tem pouco conhecimento do trabalho
3.4 - Cooperação
Avalie a atitude com a empresa, com a chefia e com os colegas.
a. ( ) Possui excelente espírito de colaboração
b. ( ) Dá-se bem em trabalho de equipe
c. ( ) Só colabora quando solicitado
d. ( ) Não Colabora

4. RESPONSABILIDADE
4.1 - Clima de trabalho
Avalie a forma como o servidor age e procura manter um bom clima de trabalho, levando em consideração os valores e sentimentos individuais e coletivos.
a. ( ) O servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos.
b. ( ) O servidor é problemático, não se envolve com os demais do grupo, comprometendo o relacionamento e o trabalho em equipe.
c. ( ) O servidor mantém certa distância de seus colegas, mas respeita os valores e sentimentos individuais e coletivos.
d. ( ) O servidor não se integra à equipe de trabalho, e nem sempre os trata com respeito e dignidade.
4.2 - Relacionamento com o público
Avalie a maneira como o servidor trata o público interno e externo
a. ( ) O servidor demonstra educação, porém, às vezes , tem um temperamento explosivo.
b. ( ) O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva com que trata as pessoas
c. ( ) O servidor tem um temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente
d. ( ) O servidor trata a todos com educação, mostrando moderidade com as pessoas
4.3 - Patrimônio público
Avalie em que nível observa a conservação do patrimônio público.
a. ( ) O servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com sua conservação
b. ( ) O servidor não demonstra respeito para com os bens públicos, utilizando-se de forma inadequada, provocando danos aos mesmos
c. ( ) O servidor utiliza o bem público de maneira adequada
d. ( ) O servidor demonstra grande interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação
4.4 - Guarda sigilo quanto às informações da instituição
Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas out que teve acesso.
a. ( ) O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho, do público atendido e dos seus colegas.
b. ( ) O Servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu trabalho, do público atendido e dos seus colegas.
c. ( ) O Servidor já vazou informações confidenciais.
d. ( ) Pela forma como o servidor age não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas.
4.5 - Receptividade à criticas
Avalie o nível de receptividade do servidor a críticas.
a. ( ) O servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria a instituição e ao seu local de trabalho
b. ( ) O servidor não gosta de ser criticado, e revolta-se quando isso ocorre

c. ( ) O servidor mostra-se indiferente às criticas, não modificando suas atitudes.
d. ( ) O servidor quando recebe críticas, analisa-as e adota aquelas que julga convenientes.

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
5.1 - Aprimoramento e atualização
Avalie o grau em que o servidor aprimora e ou atualiza seus conhecimentos e aptidões, considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição.
a. ( ) A atualização de conhecimentos raramente é procurada pelo servidor;
b. ( ) Procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e aptidões;
c. ( ) Eventualmente procura atualizar-se, apenas para manter seus conhecimentos;
d. ( ) O servidor não demonstra interesse em atualizar-se;
5.2 - Colaboração com colegas de trabalho
Avalie a disponibilidade de colaborar com o grupo de trabalho, tendo em vista as necessidades do setor.
a. ( ) Regularmente mostra boa vontade em colaborar com o grupo de trabalho;
b. ( ) Colabora com o grupo de trabalho quando solicitado;
c. ( ) É prestativo. Colaborando com a equipe de trabalho;
d. ( ) Não mostra disposição em colaborar com o grupo de trabalho.

6. EFICIÊNCIA
6.1 - Apresentação dos trabalhos realizados
Avalie a exatidão, apresentação, ordem e cuidado com que o trabalho é realizado.
a. ( ) O trabalho é bem realizado;
b. ( ) Comete muitos erros e o trabalho denota falta de cuidado;
c. ( ) Geralmente satisfaz;
d. ( ) O trabalho é realizado com muita qualidade.
6.2 - Informações e orientações
Avalie o nível em que o servidor presta informações no que diz respeito as suas atribuições.
a. ( ) O servidor não é seguro nas informações e ou orientações que presta;
b. ( ) O servidor presta informações e ou orientações com clareza, segurança e objetividade;
c. ( ) O servidor, quando solicitado, demonstra desconhecer suas atribuições/não demonstra habilidade ao orientar;
d. ( ) O servidor quando não tem certeza das informações procura-as para orientar com clareza.
6.3 - Conhecimento
Avalie o grau de conhecimento e domínio do trabalho realizado.
a. ( ) familiarizado com o serviço, satisfazendo as exigências do cargo;
b. ( ) Possui algum conhecimento do trabalho, mas precisa melhorar;
c. ( ) Conhecimento insuficiente e/ou ultrapassado;
d. ( ) Conhece bem e desempenha todas as fases atinentes ao seu serviço.
Considerações do avaliado:

Considerações da Comissão de Avaliação:

ASSINATURAS:
Assinaturas:
Avaliado: _____ Data: ___/___/_____

Comissão Avaliadora: Data: ___/___/_____

ANEXO II

REGULAMENTO – ESCALA DE PONTUAÇÃO CONCEITOS DOS GRUPOS DE ITENS DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E LEITURA CONCEITUAL

GRUPO DE ITENS

1. ASSIDUIDADE
SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos

AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 10 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

2. DISCIPLINA

SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 10 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

3. PRODUTIVIDADE

SD Supera o desempenho esperado = 17 a 20 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 13 a 16 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 09 a 12 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 08 pontos

4. RESPONSABILIDADE
SD Supera o desempenho esperado = 21 a 25 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 16 a 20 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 11 a 15 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 10 pontos

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
SD Supera o desempenho esperado = 09 a 10 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 07 a 08 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 05 a 06 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 04 pontos

6. EFICIENCIA
SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 09 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

GERAL
SD Supera o desempenho esperado = 81 a 100 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 61 a 80 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 41 a 60 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 40 pontos
O servidor que obtenha conceitos "SD" ou "AD" preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.
Quando o servidor obtiver conceitos "AP" deverá a Comissão propor as seguintes ações:
· Encaminhar para a capacitação
· Analisar sua adaptação ao local de trabalho
· Exoneração.
Após executadas as ações acima, e mesmo assim o servidor por um período de 03 (três) avaliações, consecutivas ou não, permanecer com o conceito "AP" na avaliação por grupo de itens ou geral, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.
Quando o servidor obtiver conceitos "NA" em grupos de itens ou geral, em qualquer semestre da avaliação, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

LEITURA CONCEITUAL
Entende-se por:
I – Assiduidade, a pontualidade, a presença e permanência regular do servidor na repartição ou local do seu trabalho, com o desempenho eficiente e tempestivo das atribuições do respectivo cargo.
II – Disciplina, comprometimento, interesse e iniciativa, a boa disposição e organização na execução das atribuições do cargo, respeitando autoridades hierárquicas e normas disciplinares pertinentes.
III - Produtividade, qualidade e quantidade de trabalho executado normalmente
IV – Responsabilidade, as atitudes positivas que dizem respeito à ética profissional; ao relacionamento interpessoal; segurança no trabalho; ao zelo, conservação e manutenção de equipamentos usuais e bens públicos; à conduta emocional, sendo prestativo e diligente no serviço público.
V – Capacidade de iniciativa, a capacidade eficiente de criar, de empreender e de buscar alternativas, soluções de inventividade e aprimoramento profissional para situações novas ou inesperadas no trabalho, dentro das atribuições do respectivo cargo, ao aperfeiçoamento profissional e a cooperação.
VI – Eficiência, os resultados com produtividade positiva que decorrem da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo, à qualidade do trabalho e domínio do trabalho.

ANEXO III

FICHA DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC
NOME DO AVALIADO: _____
LOTAÇÃO:_____MATRICULA_____
AVALIADORES:_____
PERIODO DE AVALIAÇÃO:_____

GRUPOS ITENS DE AVALIAÇÃO PONTOS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAISO -SC
NOME COMPLETO: _____
LOTAÇÃO: _____MATRICULA_____
DATA DA AUTOAVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE
Você se considera um funcionário assíduo ou costuma faltar ao trabalho? _____
_____
_____

2. DISCIPLINA
Exerce com zelo e dedicação as suas atribuições?

3. PRODUTIVIDADE
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente. O trabalho desenvolvido é satisfatório? Apresenta muitos erros? _____
_____
_____

4. RESPONSABILIDADE
Como costuma agir com seus colegas? _____
_____
_____

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
Você atualiza seus conhecimentos e aptidões (considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição)? Colabora com o grupo de trabalho? Seu trabalho é bem realizado? _____
_____
_____

ASSINATURA

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC
NOME DO AVALIADO: _____
LOTAÇÃO: _____MATRICULA_____
DATA DA AVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE
O servidor é assíduo ou costuma faltar ao trabalho? Ele costuma ausentar-se do local durante o expediente? Se sim para alguma destas, o faz com ou sem justificativa? _____
_____
_____

2. DISCIPLINA
O servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições? Com que frequência? _____
_____
_____
_____

3. PRODUTIVIDADE
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente. O trabalho desenvolvido é satisfatório?

4. RESPONSABILIDADE
Como o servidor age com seus colegas? Contribui para um bom clima de trabalho? _____
_____
_____

_____
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
O servidor atualiza seus conhecimentos e aptidões (considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição)? Colabora com o grupo de trabalho? _____
_____
_____

Paraíso – SC, 02 de outubro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC

PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 2185737

PORTARIA Nº 037/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 008/2008, art. 19, §1 e §2.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o horário da servidora pública efetiva Lenir Oberger, lotada nesta Câmara Municipal de Vereadores, inscrita na matrícula sob nº 057, para trabalhar das 7:00 ás 13:00 horas, em dias normais, e em dias de sessões trabalhar das 13:00 ás 19:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, em 02 de outubro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal

Passos Maia

Prefeitura

066-2019 RECURSO ESTADUAL DE 30-09-2019

Publicação Nº 2185814

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 4.626,61
Data de liberação: 30/09/2019

Passos Maia – SC, 7 de outubro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 843/2019

Publicação Nº 2186429

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 843/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI DA LDO Nº 018, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Nº 009/2001, de 15 de junho de 2001, c/c Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - Metas e prioridades da administração municipal;
II - A estrutura e organização do orçamento;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - Das metas fiscais; e
VII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder

Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas extras;

III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Redução dos investimentos programados;

V - Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - Demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente

Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2018/2019 e

funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do

orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

§ 4º - Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2019.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

==========
Avenida Ângelo Tirelli, nº 141 – Fone/Fax: 049 3437 0146 – CEP: 89687-000 – Passos Maia – SC**
CNPJ: 11.894.220/0001-22 – E-mail: camara@passosmaia.sc.gov.br
Site: www.camarapassosmaia.sc.gov.br

LEI Nº 844/2019

Publicação Nº 2186430

LEI Nº 844/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019)

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 30 de setembro de 2019.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente *Lei* foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;
XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais; XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA: I – União;

II – Estado de Santa Catarina;
III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.
§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.
§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.
§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.
§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.
§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;
II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei

Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração; IV
– Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público; c)
A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa; XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.
§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do: I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio; XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.
§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 68 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;
III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

CINCATARINA

ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público; 4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.

II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20.

III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;

10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20.

IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 50.

V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.

4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando
o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.

VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;
13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.

VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.

VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;

22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público; 9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;

13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 04.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;

7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;

6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 15.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.
Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-01/2019 E Nº 13-02/2019

Publicação Nº 2185407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-01/2019
Processo nº 50/2019
Pregão Presencial nº 17/2019.
OBJETO: Registro de preços para o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: CIMENBLOC INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ nº 83.807.719/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 07/10/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-02/2019
Processo nº 50/2019
Pregão Presencial nº 17/2019.
OBJETO: Registro de preços para o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 18.245.956/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 07/10/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

Penha

Prefeitura

ATA 001/2019 FMT

Publicação Nº 2185889

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMT
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS COMO: TENDAS, PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, PAVILHÃO, TABLADO E GRADE DE PROTEÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ÉDPO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381.739-22, residente e domiciliado junto a Rua João Mariano da Silva, n° 162, Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, estabelecida à Rua Domingos Manoel Correa n° 43, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.879.794/0001-73, Telefone (47) 3346-4891, representada, neste ato pelo Sr. Manoel João Francisco Filho, CPF sob o n° 388.355.419-72, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura locação de equipamentos estruturais como: tendas, palco, banheiro químico, pavilhão, tablado e grade de proteção, conforme solicitação nº 29/2019, do Fundo Municipal de Turismo, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

LOTE nr.:	01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor unitário	Valor total
1	Locação de Tenda 10x10	DR	150,000	1.284,14	192.621,00
2	Locação de Tenda 5x5	DR	100,000	560,57	56.057,00
3	Locação de Palco 6x8 Coberto semi-profissional	DR	30,000	3.110,56	93.316,80
4	Locação Palco 12x10 Coberto para Show Nacional	DR	10,000	7.047,82	70.478,20
5	Locação de Tablado de Madeira	M²	200,000	19,63	3.926,00
6	Locação de Grade de Proteção	M²	300,000	24,28	7.284,00
7	Locação Chapa de Fechamento	M²	200,000	23,96	4.792,00
8	Locação Pavilhão 60x40	DR	5,000	45.045,00	225.225,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				653.700,00
LOTE nr.:	02				
9	Banheiro Químico	DR	300	229,33	68.799,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				68.799,00

				Valor Geral	722.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Os itens deverão ser fornecidos nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em horário a ser informado pelo Fundo Municipal de Turismo.
4.1. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de Setembro de 2019.

ÉDPO CRISTIANO BENTO
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO Nº 144/2019 - PMP

Publicação Nº 2186013

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
(versão 07/2019)
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE

PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICÍPIO DE PENHA		
CNPJ/MF: 83.102.327/0001-00	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Penha Pref. Gabinete do Prefeito		
Endereço: Avenida Nereu Ramos, 190 - Centro		
Cidade: Penha	UF: SC	CEP: 88385-000
Endereço Eletrônico: jaylon.silva@penha.sc.gov.br	Telefone: (47) 3345-0200	
Representante Legal: Jaylon Jander Cordeiro da Silva		
Cargo/Função: Secretário de Administração	RG: 5.101.530	CPF: 130.373.677-25

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Endereço Eletrônico: scsucc@correios.com.br	Telefone: (48) 3954-4219	

Representante Legal I: Lisiane Saugo Gastal	
RG: 3.414.169 - SSP/SC	CPF: 003.331.309-10
Representante Legal II: Moacir Aguiar	
RG: 3.752.011 - SSP/SC	CPF: 003.720.399-10

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1 A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data do recebimento da comunicação formal, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. A relação inicial dos serviços contratados está anexada a este instrumento.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ousigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dosCorreios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.3. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ourecomendações dos CORREIOS.

3.4. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais.

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.
3.6. Postar os objetos nas Unidades dos CORREIOS, devidamente especificadas no cartão de postagem.
3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.
3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto nãocomunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar os CORREIOS para as providências de cancelamento ousubstituição.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS
4.1. Compete previamente aos CORREIOS:
4.1.1. Disponibilizar
a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
b) informações necessárias à execução deste contrato;
c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.
4.1.2. Disponibilizar:
a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.
4.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do seu portal, as Unidades de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviçose/ou venda de produtos, bem como orientá-la a respeito da execução dos serviços.
4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
4.4 Oferecer por meio do portal dos Correios, no ambiente corporativo, a relação de Áreas de Restrição de Entrega - ARE, bases de CEP e outras informações capazes de apoiar a CONTRATANTE na utilização dos serviços.
4.5. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.
4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) deste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização;.
5.1.1.. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato..
5. 1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão serrevistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXOrelativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações eComunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.
5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização emsuas tarifas e/ou tabelas.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE, em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no ciclo, para efeito de pagamento.
6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o Período Base (Ciclo de Faturamento), o vencimento e o prazo para disponibilização da fatura.
6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em ciclos posteriores.
6.2 Adicionalmente, a fatura também será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme o período base e vencimento determinados para o contrato.
6.2.1 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.
6.3. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Valor Mínimo de Faturamento estabelecida para estes, quando contratados em sua tabela base.
6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.4.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.
6.4.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
6.4.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Redito na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.4.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.4.3..
6.5. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-oscorreios/fc, e receberá o seguinte tratamento:
6.6.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará afatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;
6.6.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;
6.6.2.1. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.6.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e validados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
6.7. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
6.7.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. 7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo
CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO
8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.
8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;
8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".
8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo de faturamento igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;
9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.1.4 Falta de utilização dos serviços pela CONTRATANTE a partir do sexto mês consecutivo.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 100.000,00 (cem

mil reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33903947000000
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.007 - 04.122.0004
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os CORREIOS não se responsabilizam:
12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;
12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE; 12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;
12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;
12.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:
12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;
12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;
12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;
12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.
12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;
12.4.1 Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras).
12.4.2. Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;
12.4.2.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.
12.4.3. Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de Termo, Apenso ou documento congênere, com restrição daqueles proibidos pela legislação e/ou pelos CORREIOS.
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.
12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;
12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.
12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.
12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)
Aquisição de Produtos
Caixa Postal
Carta Comercial
Carta Resposta
Mala Direta Domiciliária
Mala Direta Básica
Serviços de Encomendas Nacionais
Serviços Internacionais
Serviços Telemáticos

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;
3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
****

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL
1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da CONTRATADA.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela CONTRATADA, os quais serão informadospela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. Não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. Requerer à CONTRATADA as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. Custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas deServiços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. Requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifasde Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da CONTRATADA onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A CONTRATADA se obriga a:

2.2.1. Centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. Não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-osomente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. Fornecer (01) uma chave à CONTRATANTE, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à CONTRATANTE, quando esta a requisitar; e

2.2.5. Executar, sem ônus para à CONTRATANTE, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a CONTRATANTE, quandopor conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente ao preçofixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela dePreços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entreguesmediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2 deste ANEXO,acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à CONTRATANTE direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigênciadeste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela-destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A CONTRATANTE poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1 deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das basesacordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévioentendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
****

CARTA COMERCIAL

1. Definições
1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;
1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;
2.1.1.1. No caso de holding, informar aos CORREIOS os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
2.1.1.2 É admitida a postagem com indicação do remetente distinta da Contratante, através de um único termo contratual do serviço Carta Comercial.
2.1.1.2.1 É de responsabilidade, unicamente, da CONTRATANTE, o pagamento da fatura pelos serviços prestados.
2.1.1.2.2 Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE e suspensão da prestação do serviço, estará vedada a autorização constante no subitem 2.1.1.2.
2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos CORREIOS;
2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos CORREIOS;
2.1.4. Apor nos envelopes:
a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos CORREIOS, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos CORREIOS, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;
2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;
2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos CORREIOS, para anotações por parte do carteiro;
2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."
2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos CORREIOS, conforme o Guia Técnico de Endereçamento de Correspondências, disponível no site www.correios.com.br ou disponível no portal dos Correios.
2.1.6. Definir, juntamente com os CORREIOS, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;
2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos CORREIOS;
2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".
2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária

Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;
2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios edisponível no portal dos Correios;
2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freq-ência da coleta deverá ser efetuada a assinatura denova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelopadrão estabelecido pelos CORREIOS;
2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos CORREIOS.
2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS;
2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS.
2.1.9. Entregar, ao preposto dos CORREIOS, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, deacordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos CORREIOS;
b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR,MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.
2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os CORREIOS, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.
2.2. Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:
a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem comodo subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postadosnesta modalidade.
2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.
2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;
2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:
a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com opeso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médiounitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista dePostagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos CORREIOS, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos CORREIOS:
I – Aceito o peso aferido pelos CORREIOS, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos CORREIOS;
II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos CORREIOS, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos CORREIOS;
2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;
2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:
2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;
2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.
2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade,

na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.
3. Disposições Gerais
3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;
3.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios;
3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;
3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos CORREIOS, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;
3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos CORREIOS à CONTRATANTE, conforme subitem
3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS;
3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;
3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
4. Vigência do ANEXO
O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.
****

CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA
1. Definições

1.1 Serviços oferecidos pela ECT, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à CONTRATANTE do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciantepara identificar a CONTRATANTE.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita aocliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, osobjetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, àCONTRATANTE do serviço.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da ECT, submetendo as peças à análise e aprovação da ECT.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da ECT.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a ECT emitirá Comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA".
"ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subseq--entes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à CONTRATANTE no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela CONTRATANTE e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à CONTRATANTE e entregá-los, mediante recibo, no(s) endereço(s) preestabelecido(s) pela ECT indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à CONTRATANTE dos objetos de Resposta, CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes preços unitários:

3.1.1 Carta-Resposta tipos – Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

4. Disposições Gerais

4.1. A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da CONTRATANTE, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta,poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela ECT para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

4.6 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outropapel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.

4.8 Códigos do serviço

CARTA RESPOSTA NACIONAL
1201-7 CONVENCIONAL
CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA
1202-5
PAGA
1203-3 CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
ENVELOPE ENCOMENDA-
4801-1
RESPOSTA
CARTA RESPOSTA
1301-3 INTERNACIONAL
CONVENCIONAL
CARTÃO RESPOSTA
1501-6 INTERNACIONAL
CONVENCIONAL

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

APENSO

SERVIÇOS DE RESPOSTA

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVA AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC PENHA	88385-970	00022732	Avenida Antônio Joaquim Tavares, 232 - Centro

********** MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD Versão 27/06/2019

1. Definição
1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente:
a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;
b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.
c) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais, displays e/ou pelos atendentes comerciais.
1.1.1 Aceita a postagem de periódicos, catálogos e de outros tipos de mídia, além da impressa. Permite a inclusão de encartes, brindes, amostras de produtos, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda Resposta.
1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.
Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:
1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.
* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.
1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da CONTRATANTE e demais informações relativas ao

Contrato do qual este ANEXO faz parte.
2 Obrigações
2.1 A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1 Observar as condições gerais de aceitação estabelecidas pela ECT para a Mala Direta Postal Domiciliária.
2.1.2 A expressão de franqueamento: "MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA –CONTRATO Nº ANO – ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO – NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.
2.1.2.1 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: "distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º".
2.1.3. Observar o disposto nas Fichas Técnicas ou Apenso anexoss a este documento.
2.1.4 A cada postagem a CONTRATANTE deverá apresentar à ECT, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do anexo 1, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.
2.1.5 Assinar, para efeito de faturamento, o Comprovante emitido pela ECT, com os dados relativos à postagem.
2.2 A ECT se compromete a:
2.2.1 Fornecer a CONTRATANTE as condições de aceitação, prazos de entrega, características do serviço e especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.
2.2.2 Efetuar a entrega dos objetos, conforme área definida pela CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos pela ECT, previamente informados ao cliente.
2.2.3 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.
2.2.3.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.
3 Preços e Descontos
3.1 Preços: a CONTRATANTE deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pela ECT, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.
3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pela ECT, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.
3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a CONTRATANTE deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pela ECT.
4. Disposições Gerais
4.1 Peso máximo: 300 gramas.
4.2 Quantidade mínima de objetos por postagem: 1.000 unidades.
4.3 Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora.
4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.
4.5 Código do serviço:

1403-6	MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA

5. Vigência do ANEXO
5.1 O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte

FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA DOMICILIÁRIA

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A SEGMENTAÇÃO DESEJADA POSTAGEM

INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MDP DOMICILIÁRIA

Cliente:
Nº do Contrato/Ano: DR de origem do Contrato: 68/DR/SC
Data de Postagem: _____/_____/_____
Período de Distribuição: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Quantidade de Objetos: _____ Peso Unitário: _____
Preço por milheiro ou fração: R$ _____Preço Total: R$

Desconto: R$ _____ (>20.000 objetos (à vista) e ≥100.000 (à faturar) - Consultar Tabela).
Importância a ser paga: R$ _____ (Preço Total – Descontos).
Forma de pagamento: à vista ou à faturar.
Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc)
_____ (modelo em anexo ou descrição).

CDD/UD
LOCAIS DE CONDIÇÕES
RESPONSÁVEL
QUANTIDADE
DISTRIBUIÇÃO ESPECIAIS

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.

DE ACORDO – Área Operacional:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
Data: ____/____/____

****
****

MALA DIRETA BÁSICA
Versão 27/06/20
1. Definições
1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicilio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.
1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos CORREIOS.
1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.
1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.
Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:
1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.
* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:
I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio depeças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.
II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de ideias, produtos ou serviços efetuada por umpatrocinador identificado.
III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em váriosexemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.
IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como:fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.
V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.
2.1.2 Apresentar os objetos aos CORREIOS de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS CORREIOS".
2.1.3 Observar o disposto nas Fichas Técnicas ou Apensos anexos a este documento.
2.1.4 Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, nos âmbitos Local, Estadual e Nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados.
2.1.5 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.
2.1.6 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos CORREIOS previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos CORREIOS, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos CORREIOS, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.
2.1.6.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.
2.1.6.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos CORREIOS, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.
2.1.6.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.
2.1.6.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos CORREIOS, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.
2.1.6.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos

objetos não entregues.
2.1.7 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos CORREIOS, estabelecida em comum acordo entre as partes.
2.1.7.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos CORREIOS.
2.1.8 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os CORREIOS, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.
2.2 Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.
2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.
2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos CORREIOS para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.
2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos CORREIOS.
2.2.4.1 Os CORREIOS, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da matriz mencionada e substituíla sempre que houver atualização.
2.2.5 Restituir na forma proposta pela CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.
2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.
2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.
2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela CONTRATANTE.
2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.
2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.
2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da CONTRATANTE, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da CONTRATANTE, independente de aviso prévio.
3. Preços
3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.
3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.
3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.
4. Disposições Gerais
4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.
4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.
4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos CORREIOS, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.
4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os CORREIOS fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.
4.5 As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no Portal dos Correios.
4.5.1 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.
4.6 A CONTRATANTE deverá consultar os CORREIOS, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.
4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;
4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.
4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a CONTRATANTE indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.
4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
5. Vigência do ANEXO
5.1 O presente ANEXO terá na vigência estabelecida em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

****

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou acoleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao dapostagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao dapostagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entregasimultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinaturado recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em diase horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documentoequivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrõesconvencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE,podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valordefinido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimentohabilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins deindenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação deServiços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios aserem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, aqualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PENHA	
CNPJ: 83.102.327/0001-00	CONTRATO Nº:
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA BASE - ENC_2.0	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços eeventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusãoou a data final de vigência do contrato.

FICHA TÉCNICA - PACOTE DE ENCOMENDAS

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil
****

SERVIÇOS INTERNACIONAIS

1. Definições
1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.
1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos CORREIOS e disponibilizado no Portal dos Correios.

2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕESGERAIS DE

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.2. A CONTRATANTE se obriga a:

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura

2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas daABNT.
2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsávelpor quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.
2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos CORREIOS, aplicativo dos CORREIOS disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos CORREIOS.
2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas depré--postagem, fornecidos pelos CORREIOS.
2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos CORREIOS.
2.4. Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.2.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meiospróprios ou por serviços contratados de terceiros.
2.2.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação dopaís de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados).
2.2.3 Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusivados CORREIOS ou de terceiros contratados pelos CORREIOS.
2.2.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nasTabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.
2.2.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..

3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas
3.1. Preços e Tarifas
3.1.1 Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOSrespectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.
3.2. Reajuste
3.2.1 Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas nosubitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.
3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas esegundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.
3.3. Benefícios
3.3.1 A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para osServiços do Correio Internacional.
3.3.1.1. Os CORREIOS se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, semapresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.
3.4. Contrapartidas
3.4.1 A CONTRATANTE deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante avalidade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

4. Condições de Pagamento
4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais
5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aosvalores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das basesacordadas entre as partes.
5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévioentendimento entre as partes.
5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.

6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.
****

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

Telegrama Nacional e Internacional.
Carta Via Internet.

1.1.1. A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcãode Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambospodendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido deConfirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou aodestinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

2.1.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo,fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.1.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias deTelegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
Fundo: transparente
Formato do arquivo: JPG ou JPEG
Tamanho: máximo de 60 K
Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).

2.1.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos CORREIOS e, posterior cadastramento, especificamente no caso deutilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidospelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.1.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos CORREIOS paracaptação e transmissão dos Telegramas.

2.1.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.1.6.1. Fornecer, ao atendente, os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que foremsolicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.1.7. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DAAGÊNCIA:

2.1.7.1. Preencher o "Formulário de Telegrama" e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecidopelos CORREIOS.

2.2. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo,fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidospelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.3. A ECT se obriga a:

2.3.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como dacláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços TelegramaVia Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.
f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados aoâmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.3.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE, de acordo com a opção escolhida, SPE Simples, Escritório ou Corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

2.3.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.

2.3.3.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet, sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.

2.3.4. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionado à entrega interna, em uma unidade dos CORREIOS, para posterior retirada pelo destinatário.

2.3.5. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.

2.3.6. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço.

2.3.7. Receber da CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da CONTRATANTE, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

2.3.8. Devolver à CONTRATANTE o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

2.3.9. Devolver à CONTRATANTE, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

2.3.10. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da CONTRATANTE.

2.3.11. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens

3. Preços e Tarifas

3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET,BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela dePreços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.

3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preçoadicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reaise possui tabela específica.

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial,conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.3. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os CORREIOS disponibilizará à CONTRATANTE, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de TelegramaPré--datado.

4.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos CORREIOS nosite: www.telegrama.com.br.

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. Independentemente da fonte utilizada pela CONTRATANTE, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega doTelegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.7. A CONTRATANTE deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.8. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

APENSO
GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC pelos telefones:
- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas - 0800-725-7282: demais localidades.

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE Simples, SPE Escritório e SPE Corporativo.

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Serviços Adicionais:
Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.
****

****

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2186158

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de filmes de ultrassom, para atender as demandas de procedimentos de ultrassom do Município de Penha, conforme solicitação nº 595/2019 do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

conforme horário oficial de Brasília, com fundam

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 18/10/2019 às 15:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMP

Publicação Nº 2186086

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMP

Documento assinado eletronicamente por

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de água mineral 20 litros, para atender as demandas nas Secretarias, Fundos, Fundações e Controladoria Interna do Município de Penha, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 18/10/2019 às 13:00 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PMP

Publicação Nº 2186172

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços por hora trabalhada de maquinários, caminhões etc, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do município, conforme solicitação nº 1293/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 21/10/2019 às 13:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12:00 as 18:00h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ACERCA DA DENÚNCIA DE VINCULAÇÃO POLITICO-PARTIDÁRIA DA CANDIDATURA

Publicação Nº 2186359

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 012/2019 de 03 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral acerca da denúncia de vinculação politico-partidária da candidatura

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 02 de outubro de 2019, em que a Comissão Especial Eleitoral, a deliberou em Ata 004/2019 e em conformidade com o Inciso V do Art. 23 da Lei 3.062/2019 e presente no Edital 01/2019, no Inciso V do Ítem 8.5, o ato praticado de crime eleitoral e sendo vedado a vinculação politico-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral.

RESOLVE:
Art. 1º. Cassar a candidatura da Sra. Simoni Valeria Romão Markoski, CPF: 070.216.649-90;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 03 de Outubro de 2019.
Paulo José Vieira
Presidente CMDCA/Penha

RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE PENHA/SC – EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2186281

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 013/2019 de 07 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre o resultado da eleição para Conselheiros tutelares de Penha/SC –
Edital 01/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 07 de outubro de 2019, em que a Comissão Especial Eleitoral, a deliberou em Ata 005/2019, o resultado da eleição para conselheiros tutelares de Penha – Edital 01/2019, ocorrida no dia 06 de Outubro de 2019, na E.E.B. Manoel Henrique de Assis.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o seguinte resultado da Eleição: 1º professora Marleninha; 2º Marcolina Kula; 3º Márcia Luke; 4º Luciana; 5º Marta; 6º Larissa; 7º Mistura; 8º Rita; 9º Marilúcia e 10º Sharlene.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 07 de Outubro de 2019.
Paulo José Vieira
Presidente CMDCA/Penha

RESOLUÇÃO Nº 023/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185929

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 023/2019 de 27 de Setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 013/2019 datada de 27 de Setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 009/2019, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2019, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 26.09.2019

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 02 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 2/2019
Período a que se refere a prestação de contas: 12/09/2019 à 18.09.2019
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 300.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 25.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 26.050.32
Valor da aplicação financeira: R$ 25.000,00
Contrapartida: R$ 1, 050.17
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,15
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 27 de Setembro de 2019.
OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESULTADO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PENHA/SC - EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2186283

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PENHA/SC

RESULTADO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PENHA/SC - EDITAL 01/2019

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
1º	PROFESSORA MARLENINHA	156
2º	MARCOLINA KULA	110
3º	MÁRCIA LUKE	99
4º	LUCIANA	83
5º	MARTA	53
6º	LARISSA	50
7º	MISTURA	41
8º	RITA	36
9º	MARILÚCIA	26
10º	SHARLENE	20
11º	GARCIA	ANULADOS
12º	DULCE	ANULADOS
13º	SIMONI	ANULADOS

TOTAL DE CANDIDATOS	13
TOTAL DE VOTANTES	829
VOTOS CANCELADOS	04
VOTOS VÁLIDOS	825

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 - QUINTO ADITIVO À ATA Nº 3/2019

Publicação Nº 2185123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-500, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FILHO, portador da Carteira de Identidade n° 5512791 e CPF n° 076.029.269-86, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor do item 181, considerando o aumento do preço do referido medicamento conforme comprovantes apresentados pela contratada (288.397, de 28/08/2018, e 322.477, de 05/09/2019), aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba. A partir desta data, o preço passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. / Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt. Antes do reajuste	R$ Unt. Após o reajuste	R$ Total após o reajuste
181	1.300	COMP	11937 - Nifedipina 20 mg	GEOLAB	0,048	0,064	83,20
	Total						83,20

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 83,20 (Oitenta e três reais e vinte centavos).
Sendo que o valor aditado ficou em R$ 20,80 (Vinte reais e oitenta centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 03/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 04 de outubro de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2186464

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO COORDENADOR DO PLANO DIRETOR

O Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, por meio do Prefeito, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, tornam público o presente Edital, tendo como objeto a composição do Grupo Coordenador do Plano Diretor Participativo do Município de Pescaria Brava/SC – Órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, criado por meio de Lei Ordinária nº 286/2019,que possui as seguintes atribuições:
I - Gerenciar, enquanto a duração, o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
II - Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as etapas do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
III- Promover e integrar políticas e ações voltadas à elaboração do Plano Diretor Participativo;
IV - Articular-se com os conselhos ou outro tipo de órgãos colegiados de políticas públicas existentes no município, visando sua integração ao processo participativo de elaboração do Plano Diretor;
V - Articular-se com os diversos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o espaço urbano;
O Grupo Coordenador foi criado pela Lei Ordinária nº 286/2019 e será composto por vinte e oito membros, dentre os quais representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil, conforme passa a expor:
I - Sete representantes do Poder Executivo;
II- Dois representantes do Poder Legislativo;
III - Seis representantes de Movimentos Sociais e Populares;
IV - Três representantes de Entidades Sindicais e Trabalhadores;
V – Cinco representantes de Empresários (Produção e Financiamento do Desenvolvimento Urbano);
VI – Dois representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
VII - Dois representantes de Organização não-governamental;
VIII – Dois representantes do Conselho de Classe.
Serão observados os seguintes horários e datas para o procedimento de inscrição dos representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil interessadas em fazer parte do grupo coordenador do Plano Diretor Participativo do Município de Pescaria Brava/SC:
O período de inscrições iniciará às07h00min do dia 09/10/2019,com encerramento às 13h00min do dia 31/10/2019.
Os representantes do Poder Público e demais Setores da Sociedade Civil, que tiverem interesse em se inscrever para a execução do objeto do presente Edital deverão comparecer até a sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.
Os membros do Grupo de Trabalho não receberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos, sendo considerada como serviço de relevante interesse público.
As dúvidas pertinentes ao presente poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compras e Licitações, nos seguintes telefones: (048) 3644-6312 ou (048) 3644-2016 ou (048) 98803-7431.

Pescaria Brava/SC, 08 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 300/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186462

LEI ORDINÁRIA Nº 300/2019, de 07 de Outubro de 2019.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Santiago, neste município de Pescaria Brava:

I – Denomina RUA ANENCIA MARIA RODRIGUES, a Rua, conforme planta de localização, com início na Rodovia SC 437, finalizando nas propriedades do Senhor Miguel Marques Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 07 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ATO Nº 025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA EXARAR PARECER AO PROCESSO Nº 17/00653323 – PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, DO EXERCÍCIO DE 2016, PRESTADAS PELO PREFEITO À ÉPOCA SENHOR ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 35, INCISO DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Finanças e Orçamento que encaminhará relatório final ao processo nº 17/00653323 – parecer do Tribunal De Contas de Santa Catarina, referente as contas anuais do Município de Pescaria Brava, do exercício de 2016, prestadas pelo Prefeito à época senhor Antônio Avelino Honorato Filho;

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento, será composta pelos Vereadores Jaime Martins (PSD); Jairo Ronaldo Correa (PSDB) e, Jose Eraldo Francisco (PSDB).

Art. 3º. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 10 de setembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2186423

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 08/10/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
EMENTA: Acresce e altera dispositivos à lei municipal nº 011/2013 de 18 de novembro de 2013, fixando isenção de iptu a idosos, portadores de doenças crônicas de baixa renda.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira Votação

Pescaria Brava, 07 de outubro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 32 2019 - ÉLIO BOESS

Publicação Nº 2185020

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor ÉLIO BOESS, inscrita no CPF: 824.473.909-63. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA ADEQUAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. Data: 07/10/2019. Valor: R$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 08 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 33 2019 - TARCÍSIO MAFRA

Publicação Nº 2185070

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor TARCÍSIO MAFRA, inscrito no CPF: 030.654.149-10. Objeto: EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE ALTO TRÊS BARRAS PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 07/10/2019. Valor: R$ 4.287,80. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 08 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 018-2019 - PMP - PRORROGAÇÃO - SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LEILÕES

Publicação Nº 2186138

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 018/2019 – PMP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Pinhalzinho - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
I - Fica PRORROGADA a abertura da licitação de 12/11/2019, às 08:30h PARA O DIA 26/11/2019 às 08:30h
complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 07 de outubro de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2186141

ATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação formada por JESON ADEVILSON PANIS (Presidente), CLAUDIA LUZIA UTZIG e AIDA DA SILVA (Membros), na Camara de Vereadores, para abertura dos documentos referentes ao Processo de licitatório, relativos ao Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP, de cujo ato participaram:

Razão Social da Empresa	Representante	Assinatura
IPM SISTEMAS LTDA	JOSE ANTONIO TREZ	
BETHA SISTEMAS	ADRIANO LUIZ MARCANTE	

Nada havendo mais a constar, foi lavrado a presente ata de abertura dos referidos documentos.
Pinhalzinho, 16 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JESON ADEVILSON PANIS
Presidente

Membro
CLAUDIA LUZIA UTZIG

AIDA DA SILVA
Membro

ATA DE APRESENTAÇÃO SOFTWARE PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2186189

ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 002-2019
Empresa: BETHA SISTEMAS
No dia 01 de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para acompanhar e avaliar apresentação do sistema de gestão pública da BETHA SISTEMAS, empresa que sagrou-se vencedora na fase das propostas (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP). Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS, CLAUDIA LUZIA UTZIG, DANIELE SELL PEZZINI, VALQUIRIA ASTRIGI e RUDI CLEITON FERRARI (Membros), representantes da Empresa Betha Sistemas: Adriano Luiz Marcante, Ritchiery Welchen e Marivone Valentini, e representante da Empresa IPM Sistema: José Antônio Trez. A presidente abriu a reunião apresentando a comissão e orientando como serão os trabalhos, logo após passou a palavra para os representantes da Empresa Betha Sistemas Ritchiery Welchen que iniciou a apresentação. Durante a apresentação ocorreram várias indagações sobre a funcionalidade do sistema e o atendimento ao proposto no edital. Considerando o Item 3.2.22, afim de demonstrar que a empresa Betha Sistemas é capaz de fornecer em meio digital, os dados que permitam a consolidação da execução orçamentária e financeira, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a apresentação da exportação e importação de dados no software utilizado pelo município, possibilitando a integração entre os sistemas, a empresa inicialmente concordou em demonstrar que tem capacidade de fazer a integração de dados, conforme parametrização disponibilizada pelo fornecedor do sistema de gestão pública do município, desde que não houve se qualquer interferência por parte do fornecedor de sistema de gestão pública da prefeitura na base de dados do software da empresa Betha Sistema. A CPL também concordou. Ao findar-se a apresentação oportunizado o direito de fala a empresa Betha Sistemas o representante Sr. Adriano Luiz Marcante solicitou que fosse feito uma ressalva de que no entendimento da empresa Betha Sistemas não consta no Edital "meio digital, os dados que permitam a consolidação da execução orçamentária e financeira". Porem no entendimento da Equipe Técnica e CPL A integração dos dados de forma digital, é condição indispensável para homologação da presente licitação. E que o item fora previsto no 3.2.22. Considerando ainda a impossibilidade de finalizar a apresentação do sistema na presente data, fica já pré-estabelecida a data de 03 de outubro de 2019 as 13:30, para finalização da apresentação.
Nada havendo mais a constar, foi lavrado a presente ata.
Pinhalzinho, 01 de outubro de 2019.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS

CLAUDIA LUZIA UTZIG DANIELE SELL PEZZINI

VALQUIRIA ASTRIGI RUDI CLEITON FERRARI

ADRIANO LUIZ MARCANTE JOSÉ ANTÔNIO TREZ.

RITCHIERY WELCHEN MARIVONE VALENTINI

ATA DE AVALIAÇÃO TECNICA PREGAO 02/2019

Publicação Nº 2186210

ATA DE AVALIACAO DE DEMONSTRAÇAO DOS SISTEMAS OFERTADOS
PREGÃO PRESENCIAL 002-2019
Empresa: BETHA SISTEMAS
No dia 07 de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para avaliar a demonstração da apresentação do programa de gestão pública da BETHA SISTEMAS, vencedor da licitação (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP), conforme estabelecido no item, 8.3.1, do edital cujo objeto é "A contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública." Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI, JESON ADEVILSON PANIS, DANIELE SELL PEZZINI, VALQUIRIA ASTRIGI e RUDI CLEITON FERRARI.
A equipe técnica constatou durante as apresentações que no módulo Contabilidade Pública, tendo em vista previsão desse sistema possibilitar a análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais, necessárias a tomada de decisões, no subitem 3.2.1 do termo de referência, verificamos por vários momentos não haver relatórios gerenciais com informações completas (registros iniciais/inscrições, movimentações por tipo, saldos finais de forma analítica, por conta ou credor). No módulo tesouraria o sistema não foi capaz de gerar um relatório de borderô bancário para agrupamento de pagamentos. Ainda, em relação ao item 3.3.17., na configuração dos usuários do sistema, foi apresentado não haver configuração de usuário com permissão apenas para acesso/consulta, sem permissão para movimentar os caixas diários.
Dos requisitos técnicos, apesar de não ter havido apresentação do item 3.4, por instabilidade do sistema do licitante, o licitante sugeriu apresentar o item 3.8, Folha de Pagamento, que é desktop, ou seja, não permite acesso via web Browser, divergente da previsão do item 3.4 de requisitos técnicos, do termo de referência.
Do módulo compras e licitações assim como os seguintes, devido a instabilidade no sistema do licitante a empresa não conseguiu apresentar. Ainda, a comissão técnica oportunizou a Betha Sistemas que apresentasse o que era possível dentro das limitações que seu sistema demonstrou. A empresa Betha verbalizou que somente poderia apresentar o item 3.10 do termo de referência - Portal Transparência e assim o fez. Após isso a presidente da CPL abriu prazo de 15 minutos para a retomada da apresentação, porém a empresa não mais conseguiu finalizar as apresentações. A comissão técnica, em consenso, avaliou que o sistema não atende ao interesse público municipal quando deixa de cumprir o requisito do artigo 48, parágrafo 6º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que rege os atos dos poderes executivos e legislativos, por não haver aderência ao sistema de execução orçamentária e financeira do poder executivo municipal. Fato este também que descumpre a previsão constitucional da eficiência pública.
O sistema ofertado pela empresa Betha Sistemas mostrou-se insatisfatório quanto as expectativas dos servidores designados e equipe de apoio.

Nada havendo mais a constar, foi lavrado a presente ata.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS

CLAUDIA LUZIA UTZIG DANIELE SELL PEZZINI

VALQUIRIA ASTRIGI RUDI CLEITON FERRARI

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2186151

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e dez minutos reuniu-se a Comissão de Licitação formada por JESON ADEVILSON PANIS (Presidente), CLAUDIA LUZIA UTZIG e AIDA DA SILVA (Membros), na Camara de Vereadores, para julgar as documentações referentes ao Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP, com observância ao especificado nos art. 43 e 48 da Lei Nº. 8.666/93 constatou-se o seguinte:
Empresas habilitadas:

ipm sistemas ltda betha sistemas ltda

Obs.
De início a Empresa IPM Sistemas solicitou a necessidade de juntar pen-drive com a proposta, a qual foi dispensada pelo Pregoeiro.
Posteriormente a Empresa Betha Sistemas questionou a ausência do pen-drive, momento em que ocorreu a explicação pelo pregoeiro.
Por fim, a Empresa IPM Sistemas juntou o pen-drive a documentação, considerando também que o referido objeto não foi utilizado no certame.
Nada mais havendo a constar, foi lavrado a presente ata de julgamento das documentações.

Pinhalzinho, 16 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JESON ADEVILSON PANIS
Presidente

Membro
CLAUDIA LUZIA UTZIG

AIDA DA SILVA
Membro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2186153

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos reuniu-se a Comissão de Licitação formada por JESON ADEVILSON PANIS (Presidente), CLAUDIA LUZIA UTZIG e AIDA DA SILVA (Membros), na Camara de Vereadores, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo de licitatório - PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP
Dando início a sessão o Presidente procedeu a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços, apresentadas de forma global pelas empresas. As propostas de preços foram analisadas e devidamente rubricadas pelos representantes das proponentes presentes.

Razão Social da Empresa	Proposta	Assinatura
IPM SISTEMAS LTDA	R$ 64.503,00	
BETHA SISTEMAS LTDA	R$ 58.196,10	

Iniciou-se a fase dos lances:
A Empresa IPM Sistemas Ltda propôs o valor de R$ 58.060,00 (Cinquenta e oito mil e sessenta reais). Posteriormente a Empresa Betha Sistemas propôs o valor de R$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). Na sequência na empresa IPM SISTEMAS declinou de novo lance.
Terminada a fase de análise a Comissão considerou vencedora(s) a(s) empresa(s) constante(s) no quadro demonstrativo abaixo:

Razão Social da Empresa	Proposta	Assinatura
BETHA SISTEMAS	57.960,00	

Será anexada a ata a planilha com o detalhamento dos lances.

A Empresa IPM SISTEMAS solicitou prazo de três dias úteis para interposição de recurso, o qual foi deferido pelo Pregoeiro.
Após o decurso do prazo será comunicado via e-mail a data de apresentação dos sistemas nos seguintes endereços eletrônicos:
a) IPM SISTEMAS: licitacoes@ipm.com.br
b) BETHA SISTEMAS: filial.chapeco@betha.com.br

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada ao Presidente da Câmara de Vereadores para os devidos fins e efeitos.

Pinhalzinho, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JESON ADEVILSON PANIS
Presidente

GABRIELA CUCHI
Observatório Social do Brasil Pinhalzinho/SC

Membro
CLAUDIA LUZIA UTZIG

AIDA DA SILVA
Membro

SEGUNDA ATA DE APRESENTAÇAO DO SOFTWARE PREGAO 02/2019

Publicação Nº 2186208

SEGUNDA ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 002-2019
Empresa: BETHA SISTEMAS
No dia 03 de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para acompanhar e avaliar apresentação do programa de gestão pública da BETHA SISTEMAS, vencedor da licitação (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP). Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS, CLAUDIA LUZIA UTZIG, DANIELE SELL PEZZINI, VALQUIRIA ASTRIGI e RUDI CLEITON FERRARI (Membros), representantes da Empresa Betha Sistemas: Adriano Luiz Marcante, Ritchiery Welchen, Willian Kaefer Boelter e Juliane Broch, representante da Empresa IPM Sistema: José Antônio Trez. A presidente CPL iniciou a reunião, solicitando ao Sr. Ritchiery Welchen que desse andamento a apresentação. A apresentação transcorria normalmente com várias indagações por parte da equipe técnica, quando o sistema parou de funcionar, verificado que o defeito era exclusivamente na plataforma da licitante, pois os sistemas de comunicação funcionavam em perfeita harmonia na Câmara de Vereadores. A presidente da CPL concedeu um prazo de 15 min a fim de que a licitante regularizasse o seu problema e desse continuidade aos trabalhos. A empresa não conseguiu sanar o problema em seu sistema de dados, e não conseguiu concluir sua apresentação. Dessa forma não demonstrou o bom funcionamento do seu software. Constatou se durante a apresentação que apesar da previsão do item 3.4.1 no termo de referência do edital, que falava dos requisitos técnicos exigidos, estabelecia que o sistema ensejado pela Câmara de Vereadores fosse via web, mas a licitante possui o item 3.8 Folha de Pagamento, somente em desktop. A comissão técnica, em consenso, avaliou que o sistema não atende ao interesse público municipal quando deixa de cumprir o requisito do artigo 48, paragrafo 6 da lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que rege os atos dos poderes executivos e legislativos, por não haver aderência ao sistema de execução orçamentaria e financeira do poder executivo municipal. Fato este também que descumpre a previsão constitucional da eficiência pública. Oportunizada sobre o desejo de manifestar recurso a empresa Betha Sistemas solicitou que fosse colocada em ata que: Ordem de apresentação dos sistemas no edital; a comissão não autorizou a demonstração dos sistemas Folha, Recursos Humanos e Ponto por não ser Web, segundo entendimento da CPL em que o edital prevê somente Web, também não foi demonstrado o sistema E-Social e Holerite devido o encerramento da sessão. Sobre o edital prever somente sistemas web, solicitar prazo para nova apresentação. A empresa Betha discorda do entendimento em que o sistema não atende conforme artigo 48, parágrafo 6 da lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, por não haver aderência, onde pode ser realizado conforme citado na ata da primeira sessão, onde a parametrização seria fornecida pela empresa IPM(fornecedor do sistema do executivo) e concedido prazo para desenvolver e demonstrar. Nada mais havendo a tratar a equipe técnica informou que até a data do dia 07 de outubro de 2019, irá emitir seu parecer técnico sobre a apresentação. A presidente da CPL comunicou que após o recebimento do parecer técnico, dará andamento ao processo comunicando da decisão nos meios legais.
Nada havendo mais a constar, foi lavrado a presente ata.
Pinhalzinho, 03 de outubro de 2019.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS

CLAUDIA LUZIA UTZIG DANIELE SELL PEZZINI

VALQUIRIA ASTRIGI RUDI CLEITON FERRARI

ADRIANO LUIZ MARCANTE JOSÉ ANTÔNIO TREZ.

RITCHIERY WELCHEN WILLIAN KAEFER BOELTER

JULIANE BROCH

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 083/2019

Publicação Nº 2185823

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22/10/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/10/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2185984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
059.606.529-94	Ana Paula Bernardi	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2185988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
083.417.219-45	Jéssica Sintia Racoski dos Santos	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto Alegre

Prefeitura

CA020_2019

Publicação Nº 2185270

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	020/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	SYLVEIRATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COM VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL COM SAÍDA DE PLANALTO ALEGRE PASSANDO POR FLOR DA SERRA, TOPE DA SERRA, FELICINO, TAQUARINHA E TARUMÃ E RETORNADO ATE A CIDADE NO TOTAL 30 KILOMETROS DIÁRIO NO PERIODO NOTURNO.
Valor ..... :	R$ 4,45 (quatro reais com quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Processo :	040/2019
PLANALTO ALEGRE, 07 de outubro de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°057 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2185559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 036 / 2018. Pregão Presencial n.º019 / 2018. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE/SC, EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total: R$68.085,42 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Prazo: 12 meses até 12/09/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 057 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, renova-se para a continuidade dos serviços prestados de serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens cftv, aproveitando toda a instalação de equipamentos e seus acessórios, para atender as necessidades do Centro Cultural de Pomerode / SC, em suas áreas internas e externas, conforme demais disposições técnicas. Aplicando-se o Índice do INPC-IBGE de 3,1602% do período nos valores unitários. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em exercício - Contratante /Jorge Goetten de Lima, Representante Legal, Minister Serviços de Vigilância Ltda – Contratado.

Pomerode / SC, 02 de Setembro de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063 / 2018 PRAZO

Publicação Nº 2185271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 041 / 2018. Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE ESPECIAL PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: 90 dias até 04/01/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 063 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, em virtude do processo de análise e aprovação dos projetos junto ao órgão agente financiador - Caixa Econômica Federal (CEF) e definição do local da Ponte na Rua Ricardo A. Raduenz, devido às definições das áreas a serem desapropriadas atrasando assim, a execução final do objeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Ivete Maria Maurisenz Andreazza, Representante Legal, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP - Contratada. Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°064 / 2019

Publicação Nº 2185282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2019

Processo Administrativo n.º 089 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS SALAS DE COMANDO DE VIDEOMONITORAMENTO E DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total contratado: R$ 17.826,63 (dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Prazo da vigência: de 30 dias até 23/10/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Diter Bloedorn Junior, Responsável legal, DBM Comércio e Serviços EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL 064 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2185529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 107 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS CENTRAIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 21/10/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 21/10/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 07 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 040/2019/CMDCA

Publicação Nº 2186092

RESOLUÇÃO Nº 040/2019/CMDCA

Dispõe sobre pagamento de locação de brinquedos infláveis para evento Criança Feliz 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação na reunião plenária realizada no dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas de locação de brinquedos infláveis, no valor de R$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais), para o evento Criança Feliz 2019, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 07 de outubro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2186083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELELTIVO Nº 65/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1714554	06/09/1990	Agnes Adriana Munevek Layter	Doador de Medula Óssea	sim
1707192	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
1712672	20/06/1997	Bruna Voigt	Doador de Medula Óssea	sim
1705987	24/06/1997	Emanuelly Joana Franco De Almeida Kosman	Doador de Medula Óssea	sim
1711493	29/05/1995	Gabriel Pianoski Inacio	Possui CadUnico(NIS)	sim
1707175	28/12/1998	Gabriele Fernanda Alves Dos Santos	Doador de Sangue	sim
1710867	20/04/1993	Guilherme da Luz	Possui CadUnico(NIS)	sim
1708421	29/12/1979	Janete Cipriani	Possui CadUnico(NIS)	sim
1711266	22/04/1977	Leonilda Duarte Schuster	Doador de Medula Óssea	sim
1710503	25/06/1985	Mayla Vieira Cangussu	Doador de Medula Óssea	sim
1709226	12/10/1994	Morena Nogueira Pacheco	Possui CadUnico(NIS)	sim
1714677	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira	Doador de Medula Óssea	sim
1711956	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues	Doador de Medula Óssea	sim
1704310	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo	Doador de Medula Óssea	sim

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1704292	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa	Doador de Medula Óssea	sim
1707760	07/04/1996	Fabiana Martins Rochembach	Possui CadUnico(NIS)	sim
1706556	17/07/1995	Felipe De Franca Rodrigues	Possui CadUnico(NIS)	sim
1713779	04/11/1985	Fernando Luiz Gil Goncalves	Doador de Medula Óssea	sim
1705803	20/01/1987	Graziele Petri De Mello	Possui CadUnico(NIS)	sim
1709175	07/12/1986	Jaqueline Patricia Dreger	Doador de Sangue	sim
1714311	05/10/1979	Maeles Carla Geisler	Possui CadUnico(NIS)	sim
1711373	01/11/1990	Robson William Steinheuser	Doador de Sangue	sim
1713151	12/07/1985	Rosilaine Souza Alves	Possui CadUnico(NIS)	sim

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713939	16/08/1982	Danielle Antunes	Possui CadUnico(NIS)	sim
1709144	11/12/1998	Joao Victor Zavalhia	Doador de Sangue	sim

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1705060	05/10/1987	Aline Elaine Dias	Possui CadUnico(NIS)	sim
1709478	27/03/1990	Arlleson Lima De Queiroz	Doador de Sangue	sim
1705069	06/05/2000	Carine O A Maciel	Doador de Sangue	sim
1706349	13/06/1992	Helem Patricia Correa Nascimento	Possui CadUnico(NIS)	sim
1714535	10/12/1971	Irce Cecilia Schneider Herschaft	Doador de Medula Óssea	sim
1706308	03/02/1965	Iris Cristina Eskelsen	Possui CadUnico(NIS)	sim
1714156	21/03/1992	Jaqueline Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710521	10/06/1986	Juliana Santos Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704112	08/03/1986	Nadia Regina Wagenknecht	Doador de Medula Óssea	sim
1709090	30/09/1988	Sandra Da Silva Duarte Fabian	Doador de Medula Óssea	sim
1706387	26/12/1975	Vania Hornburg Romig	Doador de Medula Óssea	sim

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713338	24/03/1961	Alziro Pedroso	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710710	20/12/1998	Gabriela De Oliveira Durangi	Possui CadUnico(NIS)	sim
1707417	16/05/2000	Herondi Maciel De Lima	Possui CadUnico(NIS)	sim
1705341	06/04/1983	Joao Carlos De Morais Moreira	Doador de Medula Óssea	sim
1706347	29/07/1987	Juliana Alexandrina Pinheiro	Possui CadUnico(NIS)	sim
1706261	27/11/1992	Luiz Augusto Muniz De Andrade	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710508	03/08/1971	Marli De Freitas Garvasan	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710821	13/05/1995	Nathalia De Freitas Figueiredo	Possui CadUnico(NIS)	sim
1713781	03/03/1973	Paulo Cezar Pozzobon Da Rosa	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710742	09/08/1985	Viviane Amorim Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1707332	12/05/1992	Adriana Prestes	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710361	19/12/1982	Dorizete Ferreira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1705022	01/06/1991	Jennifer Sueann Marques De Jesus	Possui CadUnico(NIS)	sim
1705810	13/12/1984	Sheila Teles	Possui CadUnico(NIS)	sim
1707429	25/05/1993	Vanessa Andrades Muchewitz	Possui CadUnico(NIS)	sim

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713968	08/09/1994	Lucas Michel Machado	Possui CadUnico(NIS)	sim

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1707574	19/08/1988	Kledyr Sani	Doador de Sangue	sim
1709917	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	Possui CadUnico(NIS)	sim

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713682	30/05/1995	Danieli Brandler	Possui CadUnico(NIS)	sim
1710487	31/01/1996	Jocele Coelho Dos Reis	Doador de Medula Óssea	sim
1705745	28/05/1997	Lis Karoline Macedo Kuster	Possui CadUnico(NIS)	sim
1705610	01/04/1995	Pedro Henrique Sousa Ferro	Possui CadUnico(NIS)	sim
1712903	11/12/1972	Roberto Santos Dos Reis	Doador de Medula Óssea	sim
1708041	02/01/1982	Robson Tadeu Bolson	Doador de Medula Óssea	sim

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713061	30/05/1984	Lucineia Wosniach Silveira	Doador de Medula Óssea	sim
1704946	14/01/1985	Marli Santana Santos Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
1706270	02/02/1986	Rosimeri Severin	Doador de Medula Óssea	sim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1705041	16/04/1989	Ariana Dos Santos Narciso Goncalves	Doador de Sangue	sim
1710694	06/05/1988	Eliane Tobias Ribeiro	Doador de Medula Óssea	sim
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	Doador de Sangue	sim
1708597	28/01/1980	Fabiana Daniel Boyen	Doador de Medula Óssea	sim
1706529	19/06/1981	Fabiana De Jesus Gomes Campitelli	Doador de Sangue	sim
1713154	25/02/1976	Gessioni Marcia Pereira Pinheiro	Doador de Sangue	sim
1707684	29/05/1983	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenco	Doador de Sangue	sim
1714182	10/10/1971	Jacqueline Mont Alvao De Oliveira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1711920	22/06/1985	Janaina Lopes Pereira	Doador de Sangue	sim
1709147	19/03/1982	Patricia De Almeida Pauli	Doador de Medula Óssea	sim
1710955	23/12/1988	Thais Hafemann Dos Santos Reis	Doador de Medula Óssea	sim
1707242	05/04/1965	Ursula Dallabona Duwe	Doador de Medula Óssea	sim
1706720	10/07/1984	Vanessa Adriana Da Silva Ramos	Possui CadUnico(NIS)	sim

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1714393	17/06/1991	Joandra Aparecida Pilar Ribeiro	Doador de Medula Óssea	sim
1708770	23/05/1983	Ledinei Avi	Doador de Sangue	sim

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1707732	23/04/1980	Erica Vanessa Cunha Romero	Doador de Medula Óssea	sim
1704125	15/05/1984	Gleire Maria De Toni	Doador de Medula Óssea	sim
1706737	13/02/1986	Natalia De Carvalho Moreira	Doador de Sangue	sim
1713917	14/09/1973	Vanessa Barreto Lisboa	Possui CadUnico(NIS)	sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1714479	24/02/1993	Daniel Bahr	Doador de Sangue	sim
1710949	10/11/1981	Edmundo Moises da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
1713480	11/02/1982	Gleidson De Souza Azevedo	Doador de Medula Óssea	sim
1713533	19/06/1985	Marlon Cristiano Rahn	Doador de Medula Óssea	sim
1707361	22/05/1991	Robson William Da Silva	Doador de Medula Óssea	sim
1706311	29/05/1986	Thiago Fernando Silva	Doador de Sangue	sim
1704021	13/09/1995	Vivianne Roberta Schulze	Doador de Sangue	sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1705623	05/08/1982	Andreia Stenger	Doador de Medula Óssea	sim
1711208	18/01/1991	Celene Voos Amorim	Doador de Medula Óssea	sim
1705798	30/12/1991	Daiane Baruffi	Doador de Sangue	sim
1705967	19/08/1987	Deise Beatriz Lange Dos Santos	Doador de Medula Óssea	sim
1714732	13/12/1992	Dhyessica Santos Da Costa	Doador de Medula Óssea	sim
1703911	16/04/1990	Jaqueline Wagenknecht	Doador de Medula Óssea	sim
1707962	28/09/1993	Jessica Germano	Doador de Medula Óssea	sim
1706696	14/01/1989	Leticia Franciele Da Silva Preuss	Doador de Medula Óssea	sim
1714337	09/08/1992	Lucimara Soares Marcondes	Doador de Medula Óssea	sim
1709089	01/03/1994	Matilde Martinez	Possui CadUnico(NIS)	sim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709568	30/04/1987	Michele De Lima Frauzino	Doador de Medula Óssea	sim
1707182	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva	Doador de Medula Óssea	sim
1714686	15/04/1981	Romilda De Fatima Rodrigues	Doador de Sangue	sim
1705505	02/08/1976	Rosane Aparecida Barbosa Burnier	Doador de Medula Óssea	sim
1712556	21/02/1988	Samara De Oliveira Leivas	Doador de Medula Óssea	sim
1705552	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco	Doador de Sangue	sim

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1714365	03/03/1984	Camila De Souza Lopes De Andrade	Possui CadUnico(NIS)	sim
1709529	08/08/1970	Ingrid Leal Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1704891	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	Doador de Medula Óssea	sim

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1714563	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	Doador de Medula Óssea	sim
1705551	02/11/1990	Josiane Simao Da Silva	Doador de Sangue	sim
1706750	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos	Doador de Medula Óssea	sim
1706635	06/02/1970	Sandro Oliveira Da Silva	Doador de Medula Óssea	sim

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713008	30/11/1981	Charlene Jandre	Doador de Medula Óssea	sim

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1704358	29/08/1981	Bruno De Freitas Motta	Doador de Sangue	sim
1704394	30/12/1972	Raquel Schmidt	Doador de Sangue	sim

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713411	13/05/1982	Rodrigo Uliano	Doador de Sangue	sim

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1708175	19/04/1991	Allan Jose De Lima Sampaio	Possui CadUnico(NIS)	sim
1712308	26/02/1979	Marcionei Avi	Doador de Sangue	sim

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1713822	15/01/1981	Aline Boer	Doador de Medula Óssea	sim
1706367	07/11/1989	Ana Bianca De Oliveira Rosa	Doador de Medula Óssea	sim
1705647	29/05/1993	Camila De Borba Rossa	Doador de Medula Óssea	sim
1708368	24/02/1993	Caroline Piassa De Oliveira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1714185	30/10/1990	Joice Vanessa Elias Trainoti	Doador de Medula Óssea	sim
1708710	26/01/1991	Karoline Bizatto	Doador de Medula Óssea	sim
1707609	14/03/1983	Livia Castro Berro	Doador de Medula Óssea	sim
1704560	13/04/1989	Natiele Silva	Doador de Medula Óssea	sim
1707168	04/01/1990	Nilsa Rheinheimer	Doador de Sangue	sim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1712347	23/06/1986	Raul Miranda	Doador de Sangue	sim

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1710252	14/03/1983	Alexsandra Modesto	Doador de Medula Óssea	sim
1712421	20/03/1996	Ana Luiza Paixao Moreira	Doador de Medula Óssea	sim
1714083	12/05/1992	Ana Paula Michels	Doador de Medula Óssea	sim
1710750	09/07/1992	Arthur Silva Felix	Possui CadUnico(NIS)	sim
1714261	13/04/1987	Carla Tatiane Nunes Correa	Doador de Sangue	sim
1714028	02/04/1988	Ezequiela Adala De Amorim	Doador de Medula Óssea	sim
1705177	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas	Possui CadUnico(NIS)	sim
1707587	25/09/1981	Maria Augusta Dos Santos Doin Vieira	Doador de Medula Óssea	sim
1714482	08/08/1982	Marilia Lemos De Carvalho	Possui CadUnico(NIS)	sim
1706206	21/03/1975	Odenilson Jose De Souza	Doador de Medula Óssea	sim
1706401	01/12/1962	Regina Pomme	Possui CadUnico(NIS)	sim
1706196	05/06/1997	Renata Menezes Santos	Doador de Sangue	sim
1706524	11/10/1971	Rosana Richter	Doador de Medula Óssea	sim
1710875	19/05/1997	Sthefany Caroline Luebke	Doador de Sangue	sim
1714066	12/10/1984	Willian Möller	Doador de Medula Óssea	sim

SERVENTE (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1710440	13/06/1959	Benilde Formigari	Possui CadUnico(NIS)	sim

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1707927	06/02/1981	Andileia Baldassari De Oliveira	Doador de Medula Óssea	sim
1706650	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva	Doador de Medula Óssea	sim
1712511	01/05/1982	Elaine Christina Vieira	Doador de Sangue	sim
1709957	07/07/1981	Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann	Doador de Medula Óssea	sim
1704420	30/11/1981	Jean Carlos Kratz	Doador de Medula Óssea	sim
1711517	01/11/1993	Leticia Thais Dalpiaz	Doador de Medula Óssea	sim

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1705133	23/05/1987	Diego Maradona Scoz	Doador de Sangue	sim
1709364	06/08/1989	Josias Rodrigues	Doador de Medula Óssea	sim
1708746	30/03/1988	Luiz Antonio Suski	Possui CadUnico(NIS)	sim

ZELADOR DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1709633	16/05/1977	Heber Besler Teixeira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1704408	03/01/1991	Marcos Bruno Herbst Schutz	Doador de Sangue	sim

ATENÇÃO

De acordo com o item 5.2.2.3, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrições números: **1705281, 1706534,**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706839, 1713067, 1705461, 1706604, 1707623, 1705476, 1705137, 1706964, 1705606, 1714334, 1710473, 1710029, 1707937, 1707408, 1706442, 1710890, 1706727, 1706613, 1705845, 1713232, 1712792, 1714062, 1707354, 1706230, 1713187, 1705266, 1710564, 1711567, 1709261, 1706045, 1712016, 1713637, 1706568, 1707268, 1712968, devido não ser possível a confirmação do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.

Os(as) candidatos(as) com inscrições números: **1706335, 1706654, 1704595, 1705556, 1712894, 1714493, 1707007, 1706687, 1710571, 1706828, 1704509, 1714680, 1705112, 1706801, 1712610, 1710522, 1711707, 1705233, 1706979, 1706055, 1712557, 1712615,** não comprovaram sua inscrição no REDOME e/ou deixaram de comprovar as doações de sangue, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a aberturado do edital, ou seja, em desacordo com os itens 5.2.1.2 e 5.2.1.3. Desta forma, indefere-se estas solicitações de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **09 de setembro de 2019**, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Pomerode (SC), 07 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019 JANDIRA

Publicação Nº 2185276

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2019
CONTRATO Nº 57/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS. Valor: R$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 27 de Setembro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 07 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2019 - FMAS

Publicação Nº 2185280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro Preço – nº 006/2019 - FMAS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 21/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 21/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111– ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 07 de Outubro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2185432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – nº 030/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Fórmula Infantil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 22/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 22/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186183

DECRETO Nº 2.230 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 84.950,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0004

Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.250,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Projeto: 1.032 – Construção e Instalação de Equipamentos Esportivos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Recursos: Outorga Onerosa
Valor: R$ 77.700,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais) e da Outorga Onerosa na importância de R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais), totalizando R$ 84.950,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 07 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2228, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185233

DECRETO Nº 2228, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017-PMPB e dá outras previdências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o poder discricionário da administração pública, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017-PMPB (Prefeitura Municipal de Porto Belo), por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 3 de novembro de 2017, data da homologação do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL 002-2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2185135

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Belo, Emerson Luciano Stein, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Belo, bem como de suas Fundações, que será regido pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 718/1993, Lei Municipal nº 2.722/2019, Lei Complementar Municipal nº 37/2011, Lei Municipal nº 2.105/2013, Lei Municipal nº 1.413/2005, Lei Municipal nº 1.489/2007, Lei Municipal nº 1.637/2008, Lei Municipal nº 1.879/2010, Lei Municipal nº 2.480/2017, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 10 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 002/2019 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
07/10/2019	Publicação do Edital Impugnação do Edital
10/10/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Início da Isenção da taxa de inscrição

04/11/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
05 e 06/11/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
08/11/2019	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição
13/11/2019	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS
14/11/2019	Último dia de pagamento do boleto
18/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
19 e 20/11/2019	Recursos das inscrições
21/11/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas
22/11/2019	Homologação dos inscritos Divulgação do local e salas da prova objetiva
01/12/2019	PROVA OBJETIVA
02/12/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova Divulgação do resultado da prova de títulos
03 e 04/12/2019	Recursos da prova objetiva Recurso da prova de títulos
11/12/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva Respostas dos recursos da prova de títulos Resultado da prova objetiva
12/12/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática Divulgação do local e horário da prova prática
15/12/2019	PROVA PRÁTICA
17/12/2019	Resultado preliminar da prova prática
18 e 19/12/2019	Recurso da prova prática
06/01/2020	Resposta do recurso da prova prática
07/01/2020	Resultado preliminar do Concurso Público
08 e 09/01/2020	Recursos do resultado preliminar do Concurso Público
10/01/2020	Resposta dos recursos do resultado preliminar HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Porto Belo, Lei Municipal nº 718, de 31 de maio de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.2.2 Os cargos públicos da Administração Direta, do quadro geral ou de quadros específicos, bem como os da Administração Indireta, que possuam denominações idênticas e atribuições semelhantes, serão objeto de inscrição única.

1.2.3 Os candidatos aprovados e classificados para os cargos tidos como idênticos, serão convocados para o provimento da vaga prevista na Administração Direta ou Indireta, a critério da necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Porto Belo através do Decreto Municipal nº 2.175, de 19 de julho de 2019.

1.4 As publicações relativas ao presente Concurso Público serão realizadas na Internet, endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público – Edital nº 002/2019.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) idade mínima de dezoito anos;
c) comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
d) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudo de exame médico e/ou laudo de exame

psicológico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissional legalmente habilitado;
e) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
f) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto àquelas previstas em Lei;
g) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
h) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;
k) Carteira de Identidade;
l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; filho menor carteira de vacinação;
n) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
p) Comprovante de endereço atualizado;
q) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
r) Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;
s) Habilitação Nacional CNH;
t) 1 foto 3x4;
u) Demais documentos que o Poder Público vier a exigir.

3.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Porto Belo na data da admissão.

3.3 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 10 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2019.

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.

4.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato, durante o prazo de inscrição, deverá:
a) Acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019;
b) O candidato deverá acessar o link "Inscrição online" no site do certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema;
c) O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
d) A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
e) A Prefeitura Municipal de Porto Belo disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, local para procederem às suas inscrições dentro do Paço Municipal, localizado à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Porto Belo, no horário das 9hrs às 15hrs de segunda a sexta.

4.4 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma.

4.4.1 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Nível Alfabetizado / Fundamental Anos Iniciais	R$ 70,00
Nível Fundamental Completo	R$ 80,00
Nível Técnico / Nível Médio	R$ 100,00
Nível Superior	R$ 150,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de novembro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 A inscrição do candidato somente terá validade após o boleto bancário ser quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.14 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 4.6.

4.15 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.16 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

4.17 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

4.18 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.19 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.20 Reserva-se a Comissão Especial do Concurso Público o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue ou de medula, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações.

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição após efetuada sua inscrição no link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação no período das 8h do dia 10 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2019.

5.2.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital.

5.2.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição antes da data da publicação deste Edital.

5.3 A Coordenação do Concurso Público da FURB deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos que será divulgado até o dia 04 de novembro de 2019.

5.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Coordenação do Concurso Público da FURB, com início às 8h do dia 05 de novembro de 2019 e término às 23h59min do dia 06 de novembro de 2019.

5.4.1 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição conforme as instruções contidas no mesmo.

5.4.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado no dia 08 de novembro de 2019, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

5.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.6 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

6.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, por meio do link http://concursos.furb.br/ disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar os seguintes informações:

a) Formato do arquivo em "PDF", com suas páginas no tamanho "A4";
b) Tamanho máximo do arquivo 20 MB;
c) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 18 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 19 de novembro de 2019 às 17h do dia 20 de novembro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, "Área do Candidato", "Recursos" no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.2.2 A Coordenação de Concurso Público da FURB julgará os recursos até dia 21 de novembro de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Meus Dados" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
a) Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
c) Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições;

e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB e o Município de Porto Belo isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Títulos: de caráter facultativo, somatória com a Prova Objetiva, para os candidatos aprovados na prova Objetiva, para os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Professores, conforme item 25 do edital.
c) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Socorrista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme o item 26 do edital.

9.2. As provas serão realizadas no município de Porto Belo – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

9.3. A FURB se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será distribuída na seguinte forma:

10.1.1 Para os cargos de Nível Alfabetizado, Fundamental Anos Iniciais e Fundamental Completo:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,40	2,00
MATEMÁTICA BÁSICA	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,60	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	25	-	10,00

10.1.2 Para os cargos de Nível Médio e Técnico:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,30	3,00
MATEMÁTICA BÁSICA	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,40	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	30	-	10,0

10.1.3 Para os cargos de Nível Superior:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,10	0,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,30	7,50
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do Anexo III deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este o único meio de correção das provas objetivas.

10.5 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2019.

11.2 Horário das provas para os Níveis Alfabetizado, Fundamental Anos Iniciais, Fundamental Completo, Médio e Técnico terá início às 8h e término às 11h (duração de 3 horas).

11.2.1 O portão de acesso ao local de realização das provas do item 11.2, será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.3 Horário das provas para o Nível Superior terá início às 13h30min e término às 17h30min (duração de 4 horas).

11.3.1 O portão de acesso ao local de realização das provas do item 11.3, será aberto às 12h45min e fechado às 13h25min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário. Qualquer dúvida encaminhar e-mail para concursopublico@furb.br.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A FURB, bem como o Município de Porto Belo, não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva e prática, mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial: o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.2.1 e 11.3.1 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 01 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação do Concurso Público da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (http://concursos.furb.br/).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

17.1 O candidato que necessitar de "condições especiais para a realização da prova", deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.3 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.4 Para a candidata lactante:
a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 17.1. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB e o Município de Porto Belo não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento no cartão intermediário.
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas brancas e armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.6.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nos dias em que serão realizadas as provas.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 20h do dia 02 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

22 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 03 de dezembro 2019 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova conforme as instruções contidas no mesmo.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 11 de dezembro de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019, "Publicações".

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9 será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

a) Lei do Idoso: disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal n. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1° na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições).
b) Obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) Obtiver mais pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática Básica.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação dos candidatos aprovados na prova objetiva será divulgada até dia 11 de dezembro de 2019, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019.

25 DA PROVA DE TÍTULOS

25.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva para os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Professores, sendo pontuados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	Diploma de conclusão de curso.
Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	7,00	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	4,00	Certificado de conclusão de curso.

25.2 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

25.3 A pontuação dos títulos não é cumulativa, pontuando o certificado da faixa mais elevada de titulação, que afasta a pontuação das faixas

inferiores, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

25.4 A apresentação dos Títulos far-se-á da seguinte forma:
a) Será realizada de forma eletrônica no período das inscrições, de 10 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, exclusivamente pelo candidato por meio do link "Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar as seguintes informações:
a) Formato do arquivo em "PDF";
b) Para cada item um único arquivo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 do arquivo eletrônico e o verso posicionado na página 2 do arquivo eletrônico, assim por diante;
c) Tamanho máximo do arquivo 10 MB;
d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

25.5 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

25.6 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

25.7 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.

25.8 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

25.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

25.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

25.11 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

25.12 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos como tal.

25.13 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora.

25.14 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

25.15 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 02 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

25.16 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Coordenação do Concurso Público da FURB, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, no período das 8h do dia 03 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2019.

25.17 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019, link RECURSO – Prova de Títulos, seguindo as orientações da página.

25.18 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia 11 de dezembro de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

26 DA PROVA PRÁTICA

26.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Socorrista e Operador de Máquinas Pesadas.

26.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática, somente os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na prova objetiva.

26.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova prática será divulgada no dia 12 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

26.3 A Prova Prática será realizada no dia 15 de dezembro de 2019.

26.3.1 O local e horário da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019, no dia 12 de dezembro de 2019.

26.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova Prática.

26.5 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber

instruções, no local e no horário anunciado no documento convocação. Recomenda-se 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

26.6 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação.

26.7 Os veículos e máquinas que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Porto Belo, no estado em que se encontrarem.

26.8 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

26.9 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

26.10 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

25.11 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

26.12 O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

26.13 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética para realizarem a prova prática, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.

26.14 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

26.15 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

26.16 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

26.17 Atividades para as provas práticas:

26.17.1 Para o cargo de Operador de Máquina, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Verificação do equipamento; II- Habilidades ao operar o equipamento; III- Aproveitamento do Equipamento; IV- Produtividade; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

26.17.1.1 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

26.17.1.2 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

26.17.1.3 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

26.17.1.4 A prova prática deverá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

26.17.1.5 Para os Cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

26.17.1.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o

mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

26.17.2 Para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Socorrista, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

26.17.2.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

26.17.2.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

26.17.2.3 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

26.17.2.4 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

26.17.2.5 A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

26.17.2.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

26.18 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Prática.

26.19 O resultado preliminar da prova prática será divulgado até dia 17 de dezembro de 2019.

27 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

27.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 18 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 19 de dezembro 2019.

27.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link RECURSO – Prova Prática conforme as instruções contidas no mesmo.

27.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia 06 de janeiro de 2020. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019, "Publicações".

27.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

27.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

27.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

27.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

28 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

28.1 A partir de 07 de janeiro de 2020 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

28.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 08 de janeiro de 2020 até às 17h do dia 09 de janeiro de 2020.

28.3 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link RECURSO – Resultado Preliminar conforme as instruções contidas no mesmo.

28.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

28.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

28.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019, "Publicações", até o dia 10 de janeiro de 2020.

28.7 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

29 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

29.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

29.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargos	Fórmula Nota Final	Etapas
Orientador Educacional Supervisor Escolar Todos os Professores	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.
Motorista de Transporte Escolar Motorista Socorrista Operador de Máquinas Pesadas.	NF = (NPO + NPP) / 2	Ser considerado aprovado na prova objetiva e na prova prática.
Demais cargos	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

29.3. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

30 DO RESULTADO FINAL

30.1 A partir de 10 de janeiro de 2020, será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

30.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

30.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

31 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

31.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

32 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

32.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

32.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, situado na Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC.

32.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

32.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Porto Belo, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

32.5 A convocação será realizada através de Edital de Chamamento, publicado no site Oficial do Município, www.portobelo.sc.gov.br, na aba concursos, bem como será encaminhada a convocação no endereço eletrônico, fornecido pelo candidato, conforme item 32.2 deste edital. O candidato deverá apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Porto Belo na data estabelecida no mesmo.

32.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Porto Belo.

32.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Porto Belo.

32.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

32.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, conforme constante no item 32.5 deste edital e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

32.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

32.10 Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso nos seguintes cargos: Arquiteto, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras – Nível II, Engenheiro Sanitarista, Auxiliar Administrativo, Técnico em Topografia, Técnico contábil, Contador, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Vigia, Motorista, Motorista de transporte escolar, Monitor(a) de Centro de Educação Infantil, Servente, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro Escolar, Bibliotecário, Procurador Municipal, Auditor de Controle Interno, Turismólogo, Técnico de segurança do trabalho, Advogado, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional CAPS, Fonoaudióloga, Psicólogo, Médicos (todas as especialidades), Enfermeiro, Farmacêutico (I e II), Profissional de Educação Física CAPS, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Analista de Sistemas II, Técnico em Informática:
a) Hemograma Completo.
b) TGO, TGP e GAMA-GT.
c) Ureia e Creatinina.
d) Glicemia de Jejum.
e) Parcial de Urina.
f) Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
g) Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
h) Avaliação ortopédica, com laudo original expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
i) Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
j) Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo.
k) Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
l) Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.
m) Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
n) Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

32.10.1 Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar e Motorista Socorrista, além dos exames e documentos elencados anteriormente, serão exigidos, os exames previstos na Lei n° 13.103/2015, observando as seguintes exigências:

§ 6o Serão exigidos exames toxicológicos, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional, assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.
§ 7o Para os fins do disposto no § 6o, será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado os últimos 60 (sessenta) dias."

32.10.2 Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Professor (para todas as disciplinas), além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:
a) Laringoscopia Indireta, com Laudo.
b) Audiometria Vocal e Tonal, com Laudo.

32.10.3 Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Operador de Máquina Pesada e Operário Braçal, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:
a) Audiometria Tonal, com Laudo.

32.10.4 Para os candidatos ao ingresso no cargo de Coletor de lixo, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:
a) Coprocultura.
b) Parasitológico de fezes.
c) HBs-Ag.
d) Anti-HBs.
e) Anti-HCV.

32.10.5 Para os candidatos ao ingresso no cargo de Pedreiro, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:
a) Raio X de Tórax – PA + Perfil, com Laudo.
b) Raio X de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombo-Sacra), com Laudo.
c) Audiometria Tonal e Vocal, com Laudo.
d) Teste Ergométrico, com Laudo.
e) Eletroencefalograma, com Laudo.
f) Espirometria, com Laudo.
g) Teste Alérgico para dermatites de contato, com Laudo.

32.11 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

32.11.1 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

32.12 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Porto Belo.

33 DA IMPUGNAÇÃO

33.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019, "Impugnação contra o Edital". O interessado deverá preencher corretamente todos os campos solicitados, seguindo as orientações da página, dentro do prazo estabelecido neste edital.

33.1.1 O prazo para impugnação do edital será no período das 8h do dia 07 de outubro de 2019 até às 17h do dia 08 de outubro de 2019.

33.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso.

33.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

33.4 Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 33.1.

33.5 A Comissão responsável pela avaliação, julgará o recurso até dia 09 de outubro de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 001/2019, "Publicações".

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

34.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

34.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

34.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

34.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura de Porto Belo – Concurso Público - Edital 002/2019.

34.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pela Coordenação de Concurso Público da FURB.

34.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público ou pela Coordenação de Concurso Público da FURB, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargo, carga horária, vagas, requisitos e salários
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Conteúdo Programático

Porto Belo, 07 de outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito

ANEXO I

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar de Cozinha	40	5	Ser alfabetizado	R$ 1.358,48
Coletor de Lixo	40	3	Ser alfabetizado	R$ 1.358,48
Cozinheiro Escolar*	40	15	Ensino Fundamental nos anos iniciais.	R$ 1.901,87
Motorista	40	10	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Classe "B", "C" ou "D".	R$ 1.462,75
Motorista de Transporte Escolar*	40	4	Ser Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação Classe D.	R$ 1.462,75
Operário Braçal	40	15	Ser alfabetizado.	R$ 1.358,48
Servente	40	15	Ser alfabetizado.	R$ 1.358,48
Vigia	40	3	Ser alfabetizado.	R$ 1.253,93

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Operador de Máquina Pesada	40	2	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E.	R$ 1.567,31
Pedreiro	40	1	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.462,75

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar administrativo	40	15	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75
Monitor(a) de Centro de Educação Infantil*	40	20	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75
Motorista Socorrista	40	1	Formação em Ensino Médio Completo e CNH "D", com curso de socorrista.	R$ 1.567,31
Técnico Contábil	40	2	Ensino Médio, com formação técnica em Contabilidade.	R$ 1.567,31

Técnico de Segurança do Trabalho	40	1	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico de Segurança no Trabalho, e registro, quando necessário e/ou solicitado, no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	R$ 1.567,31
Técnico em Enfermagem	40	1	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem.	R$ 1.880,81
Técnico em Informática	40	2	Conclusão do ensino médio, com formação na área de informática.	R$ 1.567,31

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Advogado ***	20	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	R$ 2.193,60
Analista Sistemas - II	40	1	Curso Superior, em nível de graduação, na área de Ciências da Computação.	R$ 4.387,20
Arquiteto	40	1	Formação em nível de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 5.719,32
Auditor de Controle Interno	40	1	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração, Economia ou Gestão Pública	R$ 4.387,20
Bibliotecário ****	20	1	Curso superior em Biblioteconomia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Contador	40	1	Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Regional	R$ 4.387,20
Enfermeiro	40	1	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional.	R$ 4.387,20
Engenheiro Civil	40	2	Nível Superior em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 5.719,32
Engenheiro Sanitarista	20	1	Diploma de graduação de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária reconhecido pelo MEC;- Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro Sanitarista.	R$ 2.859,66
Farmacêutico - I	20	2	Nível Superior em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Farmacêutico - II	40	1	Nível Superior em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 4.387,20

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Fiscal de Obras Nível - II	40	1	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no respectivo Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão ou bacharel em Direito.	R$ 3.231,75
Fiscal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	40	1	Formação em nível superior	R$ 3.231,75
Fisioterapeuta	30	1	Curso superior em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.231,75
Fonoaudiólogo	40	1	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	R$ 4.387,20
Fonoaudiólogo*	20	1	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Médico Cardiologista	8	1	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.769,99
Médico Clínico Geral	20	1	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 5.703,91
Médico do Trabalho	8	2	Curso Superior de Medicina, com especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho.	R$ 3.769,99
Médico Ginecologista	8	1	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.769,99
Médico Ortopedista	8	1	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.769,99
Médico Psiquiatra ou clinico geral com formação em saúde mental - Caps I **	20	1	Ensino Superior Completo com residência ou formação em Psiquiatria ou Saúde Mental, com registro no respectivo Conselho.	R$ 5.703,91
Médico Veterinário	20	1	Nível Superior em Medicina Veterinária.	R$ 5.703,91
Orientador Educacional*	20	1	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação e/ou Pós-Graduação na Área.	R$ 2.193,60
Procurador Municipal	40	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R$ 5.719,32
Professor de Artes*	20	7	Licenciatura Plena em Arte/ Pedagogia com Especialização em Arte.	R$ 1.558,46 *
Professor de Ciências*	20	1	Licenciatura em Biologia/ Ciências.	R$ 1.558,46 *

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Professor de Cultura Religiosa*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área ou Licenciatura em Cultura Religiosa ou Licenciatura em Filosofia.	R$ 1.558,46 *
Professor de Educação Física*	20	1	Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 1.558,46 *
Professor de Educação Infantil*	20	30	Licenciatura Plena Pedagogia	R$ 1.558,46 *
Professor de Geografia*	20	1	Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 1.558,46 *
Professor de História*	20	1	Licenciatura Plena em História.	R$ 1.558,46 *
Professor de Informática*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área de informática educativa ou Licenciatura em Informática.	R$ 1.558,46 *
Professor de Inglês*	20	4	Licenciatura Plena em Letras.	R$ 1.558,46 *
Professor de Língua Espanhola*	20	1	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua espanhola	R$ 1.558,46 *
Professor de Língua Portuguesa*	20	1	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	R$ 1.558,46*
Professor de Matemática*	20	1	Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 1.558,46 *
Profissional de Educação Física - CAPS I **	40	1	Ensino Superior completo na área de Educação Física.	R$ 4.387,20
Psicólogo	20	2	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Supervisor Escolar*	20	1	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação e/ou Pós Graduação na Área.	R$ 2.193,60
Terapeuta Ocupacional - Caps I **	40	1	Ensino Superior completo na área de Terapia Ocupacional	R$ 4.387,20
Turismólogo *****	40	1	Ensino Superior Completo em Turismo ou Hotelaria, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	R$ 4.387,20

Legenda: * Quadro de Servidores da Educação ou Magistério – LC 37/2011
Nível de Progressão, vertical, para Professores (Vide LC 37/2011):

Nível II - Licenciatura Plena, na classe inicial correspondente a nova habilitação;	R$ 1.558,46
Nível III - Formação em curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização na educação;	R$ 1.714,32
Nível IV- Formação em curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na educação;	R$ 1.870,17
Nível V - Formação em curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na educação.	R$ 2.026,02

** Cargo previsto e disciplinado pela LEI Nº 2105/13 - Centro de Atenção Psicossocial, Modalidade I, para Pacientes com Transtornos Mentais Graves e decorrentes do uso e Dependência de Álcool e Substâncias Psicoativas –Caps I.
*** Advogado – Instituto de Previdência (Lei 2480/2017).
**** Bibliotecário – Fundação de Cultura (Lei 1637/2008).
***** Turismólogo – Fundação de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Lei 1879/2010).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS AUXILIAR DE COZINHA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na execução dos serviços braçais de cozinha e higiene. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar tarefas de preparo

de alimentos, conforme orientação do cozinheiro e do (a) nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes; Elaborar pratos simples, conforme a necessidade; Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração; Zelar pela guarda, conservação e limpeza, manutenção dos equipamentos, instrumentos, e materiais peculiares ao trabalho, comunicando ao superior imediato sobre qualquer dano ou irregularidade; Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha; executar abastecimento do local de distribuição das refeições; Efetuar carga e descarga de gêneros alimentícios e materiais da cozinha; Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Controlar estoque de alimentos, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias em tempo hábil; Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas; Participar ativamente do projeto pedagógico da unidade escolar para garantir o pleno direito à educação, de toda a clientela atendida; É essencial responsabilidade, higiene e conhecimento na área de cozinha. Contatar o Cozinheiro Escolar para orientação em quaisquer situações que provoquem alteração da rotina diária.

COLETOR DE LIXO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na execução da coleta de resíduos sólidos. DESCRIÇÃO DETALHADA: executar coleta de resíduos sólidos (lixo), junto aos caminhões coletores e outros equipamentos, em ruas, valas e outros locais, percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, coletando o lixo, contribuindo para a limpeza desses locais; Despejar os sacos de lixo, amontoados ou acondicionados em latões, em caminhões especiais, valendo-se do esforço físico para possibilitar o seu transporte; Recolher entulho de construções depositado nas calçadas, transportando para locais apropriados;.

COZINHEIRO ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha e higiene. DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparar e servir refeições, aos educandos, de acordo com a preconização do cardápio. Realizar cardápios diferenciados para o atendimento a educandos com necessidades especiais (restrições, intolerâncias e/ou alergias alimentares); Receber, conferir e atestar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues na Unidade Escolar, com especial observância ao prazo de validade dos produtos; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Certificar-se sobre a quantidade de educandos presentes na Unidade Escolar antes de iniciar o preparo das refeições; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita evitando perdas e seguindo normas de higiene adequadas à manipulação de alimentos; Cumprir os horários ou programação estipulados para as refeições; Armazenar e identificar em local e com métodos adequados os produtos recebidos; Solicitar a reposição ou cancelamento de gêneros alimentícios com 07 (sete) dias de antecedência ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, quando houver necessidade; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Informar ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, em formulário específico, a contagem física de estoque na Unidade Escolar nos dias 10 e 30 de cada mês; Manter a cozinha limpa e organizada durante todo o período de funcionamento da Unidade Escolar; Utilizar corretamente e realizar a limpeza diária dos equipamentos de cozinha; Lavar quando necessário as vestimentas, toalhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas; Participar ativamente do projeto pedagógico da unidade escolar para garantir o pleno direito à educação, de toda a clientela atendida; Contatar o Setor Municipal de Alimentação Escolar para orientação em quaisquer situações que provoquem alteração da rotina diária.

MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de carga e passageiros. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e carga por via rodoviária; Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga;- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido; Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de transporte escolar. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte escolar por via rodoviária; Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidos e desembarcados os passageiros; Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais especificados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido; Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

OPERÁRIO BRAÇAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de natureza operacional e braçal. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de água pluviais e esgotos; reforma e colocação de bocas de lobo; reparar tubulações já existentes e colocação de tubulações em valas e vias públicas; Executar a capina e a remoção de vegetação

das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos; Roçar a vegetação das margens da rodovia que possam afetar a segurança das pessoas e veículos: Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e demais materiais, utilizando veículos automotores, carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e à recuperação do leito e das rodovias e de outras vias de uso coletivo; Auxiliar no uso e na operação de veículo de transporte fluvial, realizando operações simples e complexas sob a orientação e supervisão do superior imediato; Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior; Exercer a vigilância de terrenos, prédios, edificações, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando as suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e anormalidades; Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide do interior das covas já existentes para permitir o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; Fechar a sepultura, recobrindo a terra e a cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Auxiliar na limpeza e a conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres; Realizar a pintura e sinalização horizontal nas vias públicas; colocação e retirada da sinalização vertical fixa ou móvel na vias públicas e passeios; Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

SERVENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas; Participar ativamente do projeto pedagógico da unidade escolar para garantir o pleno direito à educação, de toda a clientela atendida;

VIGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de vigilância patrimonial. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar Serviços de vigilância patrimonial nos prédios municipais em horários normais, noturnos, finais de semanas e feriados, respeitada a carga horária de 40 horas semanais. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas de carga DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de Prefeitura de Uberlândia garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

PEDREIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de construção, conservação e manutenção de prédios em alvenaria. DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar cimento, areia, cal, e água dosando as quantidades de forma adequada para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares; Executar todas as demais atividades inerentes as funções características de pedreiro.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais,

elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais. Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar intervistas, receber, anotar e transmitir recados. Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

MONITOR(A) DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de atendimento e cuidados às crianças de 0 a 5 anos atendidas em Centros de Educação Infantil. DESCRIÇÃO DETALHADA: Servir e atender as crianças nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-as nas distrações, preparando-lhes a alimentação e auxiliando-as nas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio; Cuidar da higiene da criança, orientando seus hábitos de higiene pessoal, para assegurar asseio e boa apresentação. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários para zelar pela saúde e bem-estar; Determinar a limpeza dos utensílios do berçário e maternal, para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene; Controlar o estoque de ingredientes para as refeições do berçário, verificando seu nível e estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Executar tarefas auxiliares de atividade pedagógica colaborando com a professora para que as crianças possam garantir o pleno desenvolvimento de suas potencialidades físicas, psíquicas e sociais; Organizar o espaço físico das dependências para que se possa efetivar o ato pedagógico, provendo o ambiente de todos os materiais didático-pedagógicos que o professor necessite; Colaborar com o professor nas atividades de lazer ou pedagógicas que impliquem na retirada das crianças do espaço escolar garantindo a segurança e a aprendizagem nas atividades pedagógicas extra-classe; Responsabilizar-se pelo recebimento e entrega das crianças aos portadores da rotina, registrando solicitação de medicação ou alimentação diferenciadas para o dia de atividades da criança no Centro de Educação Infantil; Organizar suas atividades diárias em conformidade com o planejamento geral do Centro de Educação Infantil e com o planejamento do professor para que possam ser asseguradas às crianças as especificidades da Educação Infantil no que se refere as ações de cuidar, educar, brincar e interagir; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas, bem como, participar ativamente do projeto pedagógico da unidade escolar para garantir o pleno direito à educação, de toda a clientela atendida; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais; Participar, como convocado (a) de reunião em atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pelo pleno desenvolvimento das crianças no período em que permanecem no Centro de Educação Infantil.

MOTORISTA SOCORRISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: conduzir ambulâncias e veículos similares DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir ambulâncias por via rodoviária; Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento; Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização; Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

TÉCNICO CONTÁBIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: auxiliar na execução das tarefas da secretaria de finanças relacionadas a contabilidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: Auxiliar na execução dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal; Auxiliar nos registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal; Auxiliar nos levantamentos, relatórios e organizar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais; Auxiliar na elaboração de demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando as com os documentos necessários, dentro dos Prazos legais; Auxiliar na codificação e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis; Auxiliar no acompanhamento e controle dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal; Auxiliar na fiscalização e no registro de termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; Auxiliar a Classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas; Auxiliar a Relacionar e classificar as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários; Auxiliar na verificação periódica das disponibilidades orçamentárias, para que seja providenciada a suplementação devida e de acordo com a Lei; Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dispensar cuidados de enfermagem e executar serviços de enfermagem em hospitais, clínicas, ambulatórios e postos de saúde. Aplicar processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a recuperação da saúde individual ou coletiva. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de enfermagem; Administrar sangue e plasma, controle de pressão venosa; Monitorar a aplicar respiradores artificiais; Prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; Aplicargasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico mental e social aos pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obtersubsídios aos diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados no post-mortem como enfaixamentos e tamporamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver, e Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar programas de computação baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e executar assistência técnica em equipamentos de informática. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamentos da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programas de treinamento, quando convocados; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de plano de manutenção dos equipamentos, programas, redes de computadores e sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores. Instalar novas instalações em infra-estrutura de rede, como passar cabeamento e furar paredes, bem como proceder todos os atos necessários à instalação e manutenção; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, sob supervisão do Analista de Sistemas.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa todos e qualquer auxilia e apoio aos serviços desenvolvidos pelo setor de topografia e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar desenho, baseando-se em dados obtidos a partir de levantamentos topográficos e cartográficos; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos; efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas; Executar levantamentos topográficos e cartográficos; Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e plano retangulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório; Analisar documentos e informações cartográficas: Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; coletar dados geométricos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pelas condições de segurança nos postos de trabalho e instalações do município, investigando, examinando possíveis causas de acidentes e tomando medidas para preveni-los, buscando ainda a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as regras de segurança no trabalho. DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar e fiscalizar a observância dos preceitos legais de proteção ao trabalho, realizando inspeções rotineiras nas diversas áreas e equipamentos do município, investigando riscos e causas de acidentes, bem como aplicando esquemas de prevenção aos mesmos. Atender e encaminhar servidores acometidos de mal estar ou acidentados, de acordo com as técnicas adequadas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas. Acompanhar servidores com recomendações médicas para remanejamento de funções, bem como os que estavam afastados e retornam ao trabalho. Estabelecer os estoques de materiais e equipamentos de segurança. Distribuir EPIs e orientar quanto ao seu uso e conservação, visando contribuir com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Pesquisar e analisar junto ao serviço médico as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais, tomando as providências exigidas em lei, visando corrigir as condições insalubres e evitar sua reincidência. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações do município, visando à criação de condições mais seguras no trabalho, bem como acompanhar a instalação de novos maquinários, observando montagem dos dispositivos de segurança, testes de funcionamento, orientação ao usuário, definindo os EPIs necessários e boas práticas de operação. Supervisionar e orientar as empreiteiras e subempreiteiras quanto à observância de normas de segurança. Desenvolver sistemas de prevenção de incêndios, estabelecendo postos de combate, tipo de extintores, hidrantes, e mangueiras, efetuando manutenção, bem como supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos, a fim de garantir a segurança humana e patrimonial. Evitar que o trabalhador lesionado volte ao trabalho sem a total recuperação, preenchendo recursos, através do preenchimento do formulário da Previdência, conforme o histórico clínico do trabalhador. Melhorar as condições de trabalho e diminuir possibilidades de acidentes, acompanhando e analisando o manuseio de máquinas e dispositivos, avaliando condições de ambiente, riscos de acidentes e incêndios, bem como locais insalubres. Preparar programas de treinamento e de rotina, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando o desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho. Acompanhar o desempenho dos trabalhos de segurança no município e atender a legislação vigente, bem como fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos da área de atuação, elaborando relatórios e estatísticas referentes às ocorrências e situações de risco. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO (Instituto de Previdência)
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, analisar minutas de projetos de leis, pareceres, portarias e outros atos normativos em matéria e emitir parecer sobre atos da Autarquia. Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes. Coordenar as atividades técnicas jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais. Realizar análises e interpretações de legislações, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as, a fim de assessorar, assistir e aprimorar a legislação previdenciária da Autarquia. Prestar atendimento jurídico à autarquia, sugerindo as medidas judiciais, estudando e propondo,

em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão. Elaborar petições, objetivando a defesa da autarquia nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda. Acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticionar, sempre que o caso assim o exigir. Executar demais atividades correlatas, pertinentes ao cargo relativas ao perfeito andamento legal da Autarquia. Analisar e emitir pareceres demandados pelas áreas nos processos administrativos, manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo.

ANALISTA DE SISTEMAS – II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DETALHADA: desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infra-estrutura de hardware, software e rede; aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambientes informatizados: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede, ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio-visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambientes informatizados: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambientes informatizados: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambientes informatizados: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ARQUITETO
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, executar e dirigir atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano e regional; Planejar e executar projetos arquitetônicos do órgão, atendendo suas necessidades permanentes; Participar do planejamento paisagístico, possibilitando a preservação ambiental e respeitando as características específicas de cada região; Executar serviços de urbanismo; Executar lay-out de distribuição espacial do mobiliário, adequando-o à execução das atividades de cada setor; Projetar e executar programação visual das instalações, visando oferecer um bom ambiente, influenciando na humanização e na produtividade; Executar e supervisionar as mudanças programadas, buscando bom aproveitamento dos espaços; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidades; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cumprir com as determinações do Tribunal de Contas, executando a programação e execução de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados de iniciativa da diretoria de auditoria geral ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a administração direta e indireta. Cumprir as determinações previstas Lei própria do órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar a análise de prestação de contas de convênios, conferindo se os gastos dos recursos estão de acordo com as diretrizes aprovadas em Lei, autorizando ou não a continuidade do convênio. Auditar Secretarias e Fundos do Município de Porto Belo: - Deslocando-se até o local que será auditado; - Realizando a conferência de documentos; - Realizando a contagem dos bens (físicos); - Entrevistando servidores; - Fiscalizando a guarda e a aplicação dos recursos. Contribuir com a melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da implantação de sistemas de controle interno nas secretarias e fundos auditados. Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregularidades, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes para que tomem as providências cabíveis. Cumprir com as exigências do Tribunal de Contas do Estado conforme a lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320 - Normas Gerais do Orçamento Público, solicitando o envio do Esfinge aos responsável pelo Recursos Humanos das secretarias, autarquias e fundações, organizando a documentação, emitindo relatórios e certificados de auditoria e realizando a remessa do Esfinge ao TCE. Avaliar e fiscalizar, sob o aspecto da legalidade, a aplicação dos derivados de obrigação constitucional, e a pessoas físicas ou a entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica, de direito público ou privado, que recebam transferências à conta do orçamento do Estado a qualquer título. Realizar a verificação do controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de

qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público Estadual ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária. Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, sejam identificadas e estejam de acordo com a legislação. Examinar a observância das legislações tributária, trabalhista e societária das legislações tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento de normas reguladoras a que estiver sujeita a Prefeitura de Porto Belo. Realizar auditoria dos processos de planejamento e execução do orçamento municipal, auditar processos relacionados às obras públicas, bem como os processos vinculados à área de Recursos Humanos. Propor a edição de normas, sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, visando o bom andamento dos órgãos ou entidades que dirigem. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

BIBLIOTECÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DETALHADA: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informática; organizar bibliotecas itinerantes. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços e registros e demais demonstrações contábeis. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; Organizar dados para a proposta orçamentária; Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária, controlar empenhos e anulação de empenhos; Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; Assinar balanços e balancetes; Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Realizar trabalhos de auditoria contábil interna, inspecionando regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados para cada ano; Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específico. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Participar do planejamento e prestar

assistência em situação de emergência e de calamidade pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência ;e executar outras atividades compatíveis com o cargo;

ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, ruas, pontes, edificações e outras obras civis. Orientar a construção, manutenção e reparo de obras civis. DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as condições requeridas para a obra; Examinar as características do terreno a ser utilizado para a obra; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, como: carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura; Elaborar o projeto de construção, preparando plantas, especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, efetuando um cálculo aproximado de custos; Acompanhar à medida em que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de segurança recomendados, e executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos

ENGENHEIRO SANITARISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar a saúde da população de Porto Belo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida, através de inquéritos, entrevistas e outras técnicas apropriadas. Estabelecer, juntamente com a equipe de saúde, programas a serem implementados. Planejar e organizar serviços de saúde pública, assistência a indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade. Realizar programas educativos, ministrando cursos e palestras. Propor soluções para problemas sócio-sanitários da instituição. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensóriomotoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO – I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes. Fornecer o prescrito em receitas médicas, odontológicas e veterinárias. DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer a medicação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; ministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, odontológico ou veterinário para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando a venda e/ou distribuição em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Analisar e fiscalizar a produção de e controle de matérias primas utilizadas na fabricação de produtos alimentícios, controlando a qualidade dos mesmos, através de análises bateriológicas; Analisar e estudar os efeitos dos produtos tóxicos, e executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos

FARMACÊUTICO – II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes. Fornecer o prescrito em receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Exercer atividade de Responsabilidade Técnica perante as farmácias municipais, nos termos e atribuições exigidas pelo Conselho Regional de Farmácia. DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer a medicação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; ministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, odontológico ou veterinário para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando a venda e/ou distribuição em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Analisar e fiscalizar a produção de e controle de matérias primas utilizadas na fabricação de produtos alimentícios, controlando a qualidade dos mesmos, através de análises bateriológicas; Analisar e estudar os efeitos dos produtos tóxicos, e executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

FISCAL DE OBRAS NÍVEL - II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Contribuir com o cumprimento do Código de Obras, Plano Diretor, Lei de Parcelamento e Zoneamento do Solo, Código de Posturas e demais Legislações pertinentes, por meio da fiscalização de obras, realizando todas as averiguações necessárias, a fim de checar se as mesmas estão de acordo com a regularidade, tomando as medidas cabíveis para garantir que as adequações necessárias sejam

feitas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Possibilitar a aprovação e licenciamento para execução das edificações que os munícipes desejam construir, recebendo projetos, verificando e informando a documentação necessária para a realização da obra. Realizar a análise prévia de projetos, verificando os documentos apresentados, conferindo com a situação do respectivo imóvel no cadastro do Município, a fim de subsidiar o Engenheiro Responsável com informações pertinentes para a sua avaliação. Entregar projetos analisados aos proprietários ou engenheiros das obras, orientando acerca das alterações necessárias, a fim de que os mesmos possam realizar as correções e terem seus projetos aprovados. Conceder licença para construções, preenchendo requerimentos, emitindo documentos oficiais do município referentes a alvará de licença para construções, alvará de habite-se, alvará de demolição, a fim de possibilitar as ações de acordo com a legalidade. Orientar a construção de obras no município, para que estas obedeçam as normas do Plano Diretor. Arquivar projetos, plantas, alvarás, documentos, entre outros, seguindo padrões e normas preestabelecidos, com a finalidade de conservar estes documentos, bem como facilitar a sua localização. Fiscalizar obras para fins de concessão de habite-se, visitando-as e verificando se foram construídas de acordo com os registros e padrões legais exigidos. Executar serviços de fiscalização de regularidade das edificações feitas no território do município, de modo a assegurar que as obras sejam executadas de acordo com os respectivos projetos e dentro das normas: Verificando a regularidade do terreno que vai receber ou está recebendo a edificação; Verificando se a construção está de acordo com os padrões estabelecidos no Plano Diretor, Código de Posturas e demais lei municipais que regulem a matéria;- Realizando medições através de equipamentos específicos, digitando as informações no sistema e levantando as quantidades efetivamente executadas;- Verificando se as construções, quando as características assim o exigirem, apresentam responsável técnico e a forma de acompanhamento e fiscalização da responsabilidade técnica;- Verificando se os fins a que se destinam as edificações não colidem com o que dispõe o zoneamento estabelecido no Plano Diretor e se as normas de urbanismo estão sendo respeitadas;- Embargando a continuidade de obras que não estejam de acordo com as normas estabelecidas em leis, quando necessário, aplicando multas aos infratores, tendo em vista os registros e padrões legais exigidos; - Avaliando se o alvará e o licenciamento municipal para construção, habitabilidade e/ou funcionamento de estabelecimentos estão condizentes com o tamanho, a finalidade e demais características da obra;- Requisitando, se necessário, através dos meios legais, a força policial para dar cumprimento as obrigações e eventuais embargos. Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projeto, aprovação do projeto, acréscimo e reforma, demolição, planta decreto, etc. Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço. Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco. Realizar atendimento aos contribuintes e o público em geral, prestando informações com relação ao serviço de fiscalização e dúvidas pertinentes a sua área de atuação. Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto às atividades diárias. Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar o cumprimento das normas sanitáriasDESCRIÇÃO DETALHADA: Assessorar eorientaraschefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos especializados da categoria; Expedir auto de infração, embargos, informações de irregularidade e intimação preliminar; Executar atividades de vigilância sanitária, verificar e atender denúncias e reclamações; Proceder à inspeção e interdição de estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços; Orientar e executar operações de saneamento básico junto à comunidade; Providenciar, acondicionar, operar e manter em condições de uso, equipamentos e material de saneamento básico; Manter contato e informações com entidades públicas e privadas para ações de vigilância epidemiológica; Realizar investigações e adotar medidas corretivas e preventivas na área de saneamento; Organizar registros, mapas e tabelas estatísticas para controle e avaliação; Inspecionar e vistoriar as condições de higiene e saúde para expedição de documentação hábil em construções, estabelecimentos comerciais, industriais e agropecuários; Fiscalizar as condições hidrossanitárias e de coleta e depósito de lixo; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FONOAUDIÓLOGO 40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

FONOAUDIÓLOGO* 20H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos

teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em clínica geral. DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis; Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais; Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana; Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em cardiologia Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis; Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais; Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana; Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MÉDICO GINECOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva da mulher, na especialidade de ginecologia. DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis; Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro das pacientes examinadas, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais; Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana; Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior.

MÉDICO ORTOPEDISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em ortopedia. DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar exames médicos, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos e dos recursos disponíveis. Requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. Emitir atestados de saúde, de sanidade e aptidão física e mental, de óbito para atender determinações legais. Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. Desenvolver programas comunitários de saúde física e mental, orientando sobre a alimentação, hábitos de higiene e outros aspectos necessários à saúde humana. Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MÉDICO PSIQUIATRA OU CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - CAPS I
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para outros atendimentos especializados, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional:- Atendimento clínico/ambulatorial;-Solicitação de exames laboratoriais/imagem;-Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;-Prescrição medicamentosa clínica;-Prescrição de dietas / cuidados;-Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;-Avaliação médica psiquiátrica;-Diagnóstico;-Tratamento medicamentoso psiquiátrico;-Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional); Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalho com/

comunidades na lógica do território; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; Internar em hospital geral; Participar, junto aos demais profissionais do CAPS, do acolhimento e da construção do projeto terapêutico dos pacientes; Acompanhar o paciente do CAPS internado; Encaminhar internação em hospital psiquiátrico; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO
DESCRIÇÃO DETLHADA: Aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho no ambiente de trabalho e a todos os seus componentes; Detectar os riscos, de modo a minimizá-los até eliminá-los e, na persistência dos mesmos, ainda que reduzidos, determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI; Colaborar quando solicitado nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição; Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; Manter permanente entrosamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, estimulando-a como agente multiplicador no sentido preventivo e corretivo, estudando suas solicitações, procurando apoiá-la, treiná-la e atendê-la; Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores no que se refere à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, através de campanhas ou de programas de duração permanentes; Analisar e registrar acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais ocorridas na Instituição, arquivando-os e possibilitando o acesso facilitado a essas informações; Atuar elaborando planos de controle de efeitos de catástrofes, salvando e dando atenção às vítimas, em caso de acidentes de trabalho, de qualquer natureza, em caso de emergência; Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, registrando-os em ficha clínica individual que ficará arquivada no próprio departamento ou serviço; Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional por ocasião de admissão ao trabalho, bem como de demissão; Realizar inspeção de saúde para efeitos de Licenças, encaminhando o servidor ao órgão competente; Se diagnosticar doença ocupacional ou dela suspeitar, por ocasião do exame demissional, encaminhar o servidor ao órgão competente; Caracterizar e classificar a insalubridade, através de perícia médica, segundo as normas do Ministério do Trabalho, inclusive como assistente técnico do Município emitindo laudos e manifestações - em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DETALHADA: Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades. Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto. Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.- Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos. Utilizar recursos de informática.- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ativar o processo de integração escolar, família, comunidade, Buscar atualizar-se permanentemente, Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social. DESCRIÇÃO DETALHADA: Ativar o processo de integração escolar, família, comunidade; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Executar outras atividades compatíveis com a sua função; Influir para que o corpo diretivo e docente, se comprometam com o atendimento as reais necessidades do aluno; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Participar da elaboração do regimento escolar; Participar do diagnóstico da

escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional; Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados; Subsidiar os professores quando à utilização de recursos psicopedagógicos; Proteger a identidade do orientando, assegurando o sigilo dos dados que lhe dizem respeito; Participar de reuniões pedagógicas e formações.

PROCURADOR MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar a consultoria e o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, promover a cobrança da Dívida Ativa municipal, exercer a representação judicial da Administração Pública Municipal e, no âmbito de sua competência, a representar o Município extrajudicialmente DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer as funções da Advocacia Pública da Administração Direta do Município e das entidades da administração indireta que não possuam Procuradoria própria em sua estrutura; atuar judicialmente e extrajudicialmente para a solução de conflitos jurídicos de interesse do Município; Emitir pareceres jurídicos em processos e/ou expedientes no exercício de suas funções; reunir-se com magistrados, desembargadores, promotores, procuradores e demais agentes públicos e políticos, na tutela dos interesses jurídicos do Município; realizar sustentação oral em qualquer instância ou Tribunal, se entender relevante à defesa dos interesses da Administração; acompanhar ou analisar processos administrativos e trabalhos desenvolvidos por qualquer órgão ou comissão da Administração, quando entender relevante para a observância do ordenamento jurídico; examinar e opinar sobre os instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Pública Municipal, submetidos à sua análise ou de que tenha conhecimento e entenda relevante a manifestação jurídica; ajuizar ações e realizar as defesas em juízo de todos os processos em que o Município for parte ou instado a se manifestar, interpondo os recursos que se mostrarem necessários; representar e defender os interesses jurídicos do Município em processos administrativos; Promover a cobrança da Dívida Ativa; Executar tarefas similares inerentes à sua função; Exercer as demais atribuições previstas e disciplinadas pela Lei específica do órgão.

PROFESSOR DE ARTES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação, elaborar apresentação de eventos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender alunos no contra turno das atividades dentro da sua área de atuação; Elaborar apresentação de eventos; Representar o Município em competições e eventos; Estimular o desenvolvimento das potencialidades, artísticas, competitivas e outras atividades afins para participar de eventos; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Trabalhar o uso da ferramenta digital; Participar das formações em sua área de atuação; Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de

acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atualizar-se em sua área de conhecimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de

estudos ou cursos Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atualizar-se em sua área de conhecimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: Montar sites para a secretaria de educação; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Trabalhar o uso da ferramenta digital; Participar das formações em sua área de atuação; Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE INGLÊS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA*
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com

os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPS I
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais; trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Participar das reuniões de equipe desenvolvidas no CAPS; Participar, junto aos demais profissionais do CAPS, do acolhimento e da construção do projeto terapêutico dos pacientes; executar outras atividades pertinentes ao cargo de Profissional de Educação Física de CAPS I.

PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional. Assessorar

instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SUPERVISOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim, Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola. DESCRIÇÃO DETALHADA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos de ensino; Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de solução para os problemas do corpo docente e de ensino; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; Estimular e assessorar a efetivação das mudanças de ensino; Executar outras atividades afins; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Participar da elaboração do regimento escolar; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicos; Participar de reuniões pedagógicas e formações.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS I
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO: Discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual (PTI) dos usuários do serviço, juntamente com a equipe multidisciplinar. Atendimento Individual. Atendimento Grupal. Coordenação de Oficinas Terapêuticas. Acolhimento terapêutico. Avaliação inicial e reavaliação sistemática do paciente objetivando identificar a conduta terapêutica apropriada. Análise e reavaliação do caso clínico através de dados colhidos nos Atendimentos Individuais e grupais, bem como nas Oficinas Terapêuticas. Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais. Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada. Ampliar ou desenvolver recursos que possam ser mobilizados para construção de uma experiência de vida mais positiva. Desenvolvimento de habilidades específicas inseridas em um movimento de reflexão e revisão da história de vida pessoal e ocupacional do paciente. Favorecer a capacidade de expressão, comunicação e conexão de sentimentos nas relações interpessoais. Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente ornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo e usuários do serviço. Proporcionar um espaço terapêutico onde o paciente possa estar produtivo, não apenas uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido), mas para refletir sobre sua própria capacidade e incapacidade; produção e improdutividade; motivação e desmotivação; interesse e desinteresse; dependência e independência e autonomia; dificuldades, limites e possibilidades. Análise de atividade: procedimento próprio e exclusivo do terapeuta ocupacional, que analisa todos os aspectos da vida cotidiana do sujeito: necessidades, interesses, recursos físicos, psíquicos e sociais visando atingir um objetivo terapêutico conforme o projeto terapêutico individual; Definição do instrumental e dos materiais permanentes e de consumo para o setting terapêutico ocupacional; Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Participar das reuniões de equipe desenvolvidas no CAPS; Participar, junto aos demais profissionais do CAPS, do acolhimento e da construção do projeto terapêutico dos pacientes; Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

TURISMÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fortalecer o turismo no Município de Porto Belo, através da elaboração de roteiros turísticos, pesquisas, estudos e projetos para o desenvolvimento do Município, prezando pela melhoria das condições de vida de uma população no sentido de novos empregos, incentivando e valorizando culturas e artes diferenciadas. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências, bem como formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município. Prestar atendimento aos turistas, comunidade, visitantes ou outros públicos, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas no que tange a sua área de atuação. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda na área de turismo, buscando informações junto aos visitantes, turistas, comunidade, entre outros públicos. Participar do planejamento, desenvolvimento e comercialização de novos produtos turísticos, bem como identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação destes produtos, a fim de assegurar a sua atratividade turística. Coordenar, orientar e elaborar programas, planos e projetos de marketing turístico, a fim de viabilizar a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias. Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor. Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Representar tecnicamente empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições,

empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico do Município. Abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, entre outros, através da entrega de folhetos institucionais e privados atualizados, a fim de manter a divulgação dos mesmos. Pesquisar informações de atividades turísticas junto a entidades culturais, bem como equipamentos, com o intuito de manter atualizados os eventos de finais de semana, feriados, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos. Levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo, auxiliando na organização de informações e dados, bem como subsidiando análises de viabilidade técnica/econômica de produtos turísticos, de modo a sugerir nichos de mercado. Identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes, elaborando e implantando roteiros e rotas turísticas, levantando prestadores de serviços, quando necessário, realizando visitas prévias de avaliação, com o intuito de apresentar possibilidades de cronograma e/ou atividades de pacotes turísticos para o Município. Atualizar dossiê de informações turísticas mensalmente, através da inserção de dados no sistema, conforme normas e procedimentos preestabelecidos, a fim de manter os superiores informados. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Divisão silábica. Sílaba tônica e átona. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Encontros vocálicos e consonantais. Acentuação gráfica. Uso das maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Os porquês. Classes de palavras: artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção. Gênero e número do substantivo, adjetivo. Flexão dos verbos. Pontuação. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA BÁSICA

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Noções de porcentagem. Resolução de situações-problema.

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Porto Belo. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE COZINHA
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Tipos de cozimento. Pré-preparo. Classificação de Tipos de alimento. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Técnicas de conservação de alimentos. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

COLETOR DE LIXO
Noções de higiene e limpeza; Destinação do lixo; Destinação do lixo hospitalar; Equipamentos para a segurança e higiene; Normas de segurança; Coleta do lixo domiciliar, hospitalar e industrial; Serviços de carga e descarga, armazenagem e disposição final do lixo. Conhecer coleta, tratamento e destino final dos resíduos líquidos (esgotos); identificar melhores práticas para acondicionamento, coleta, transporte e tratamento/destino final dos resíduos sólidos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Noções de serviços de coleta de lixo, transportes de lixo e entulho; prevenção de acidentes no trabalho; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Lixo: tipos, origem, tratamento, coleta seletiva e descarte. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

COZINHEIRO ESCOLAR
Os alimentos e proteção. Organização da merenda escolar. Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Higiene e organização do ambiente de trabalho, utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos nas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Segurança no trabalho. Uso adequado de EPIs. Trabalho em equipe multiprofissional. Conceitos de pré-preparo dos alimentos. Confeccionar preparações como: saladas, sobremesas, café/chá e outras que lhe foram atribuídas. Higienização e desinfecção de utensílios, equipamentos e instalações segundo normas técnicas padronizadas pela

vigilância sanitária. Procedimentos para recolhimento de resíduos. Legislação em geral aplicável ao cargo. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'agua, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Transporte de escolares. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'agua, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERÁRIO BRAÇAL
Coleta e reciclagem de resíduos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Noções básicas de conservação e manutenção de edificações, praças, parques e outros. Equipamentos, utensílios e ferramentas empregados na limpeza de instalações, edifícios, pátios, terrenos, parques, praças e outros. Noções básicas de revisão de peças e lubrificação de máquinas simples. Conservação do mobiliário. Técnicas para capinar, varrer, roçar, podar e plantio de mudas de flores e árvores. Serviços de saneamento básico. Atribuições relativas ao cargo e proatividade. Técnicas básicas na abertura e conservação de estradas e no acompanhamento de máquinas e veículos pesados, drenagens pluviais, limpeza de vala e demais serviços de ofício braçal. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

SERVENTE
Noções gerais sobre limpeza e higiene em geral. Segurança e higiene do trabalho. Atividades específicas inerentes ao cargo. Organização do local de trabalho. Limpeza de vias públicas e ambientes internos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta e condicionamento de resíduos e tipos de recipientes. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

VIGIA
Comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas e outros acessos aos prédios públicos municipais. Conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho. Recepção e controle de movimentação e permanência de pessoas, veículos e bens materiais. Atendimento ao público. Inspeção de prédios e imediações. Controle de chaves. Operação de equipamentos de vigilância eletrônica em geral. Observação de movimentação por meio de circuito interno. Noções de combate a incêndios. Observação, análise e comunicação a autoridades competentes relacionados a pessoas suspeitas por uso e tráfico de tóxico, tentativa de furto e outros delitos. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados com o patrimônio. Manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos. Noções de Prevenção de Acidentes, Equipamentos de segurança de proteção individual. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Divisão silábica. Sílaba tônica e átona. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Encontros vocálicos e consonantais. Acentuação gráfica. Uso das maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Os porquês. Classes de palavras: artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção. Gênero e número do substantivo, adjetivo. Flexão dos verbos. Pontuação. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MATEMÁTICA BÁSICA

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e números na forma decimal e fracionária. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Interpretação de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

NÍVEL FUNDAMENTAL - COMPLETO CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Porto Belo. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança. Leitura dos instrumentos do painel. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimento de transporte da máquina. Conhecimento de ajuste e manuseio da máquina. Conhecimento básico de mecânica de máquina pesada. Conhecimento Operacional de Máquinas Pesadas. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PEDREIRO
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concreto. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de plantas, projetos e croquis; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções. Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho; Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - MATEMÁTICA BÁSICA

Adição, subtração, multiplica, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, inteiros e racionais (decimais e fracionários). Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de área e perímetro. Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volume. Resolução de situações-problema. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Matemática financeira: juros simples e compostos. Análise Combinatória e probabilidade. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Resolução de situações-problema.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Pacote Office. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Tipos de empresas. Contrato social. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MONITOR(A) DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Literatura Infantil e recreação. Qualidade e Eficiência no serviço Público. Estatuto da Criança e do Adolescente. Administração Pública Democrática no Estado de Direito: O Novo Serviço Público no Cenário Brasileiro. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Higiene. Prevenção. Espaço na Creche. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microrganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. Alimentação saudável. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA SOCORRISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos

e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Prerrogativas e limitações do condutor de veículo de emergência. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros. Regras de funcionamento do SAMU. Cuidados relacionados à acomodação e transporte de pacientes. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO CONTÁBIL

Contabilidade Geral: Objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação, amortização, apuração de resultados. Demonstrações contábeis, estrutura e conceitos de contabilidade de custo. Contabilidade Pública: Conceito. Campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra orçamentária: definição, casos de receita extra orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra orçamentária: definição, casos de despesa extra ornamentaria e contabilização. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional- programática. Classificação econômica. Processo orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Técnicas básicas e procedimentos de Enfermagem. Registro de enfermagem. Desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Normas de biossegurança em enfermagem. Abordagem ambulatorial e hospitalar. Verificação de sinais vitais e curativos. Prevenção e controle de infecções. Enfermeiro e terapêutica medicamentosa. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atendimento aos pacientes acometidos por doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis. Assistência e cuidado ao paciente/cliente: conforto, bem-estar e segurança. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Atuação do técnico de enfermagem na assistência às pessoas de grupos especiais. Fundamentos de instrumentação. Epidemiologia em saúde. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores. Protocolos de comunicação de dados. Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Política de segurança. Avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais. Instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral. Instalação e configuração de aplicativos de escritório. Rede de Computadores: tipos de rede, arquiteturas de rede; topologias; modelos, implementação, administração e manutenção de rede de computadores. Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Dispositivos de armazenamento de dados. Dispositivos de entrada e saída. Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Príncipios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos. Conhecimentos de instalação e operação de sistemas mais atuais. Comunicação de Dados e Redes: Conceito. Topologias de rede. Equipamentos para interconexão de redes. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Introdução a Topografia: Escalas, Unidades de medida, Cartas, mapas e plantas, Representação cartográfica, Sistemas de coordenadas cartesianas, Modelo Esférico, Elipsoidal, Geoidal, Plano, Erros de Medição, Precisão e Acurácia, Orientação, Azimute e Rumo, Aparelhos utilizados na Topografia, Medições de distância: diretas e indiretas, Levantamento Planimétrico: Método de Irradiação, Método de Caminhamento, Levantamento e Cálculo de Poligonais Fechadas, Levantamento da Poligonal, Cálculo da Poligonal, Verificação do Erro de Fechamento Angular, Azimutes, Cálculo das Coordenadas Parciais, Verificação do Erro de Fechamento Linear, Correção do Erro Linear, Cálculo de Áreas. Levantamento Altimétrico: Introdução ao Levantamento Topográfico Altimétrico, Nivelamento Geométrico, Métodos de Nivelamento Geométrico, Representação do Relevo, Curvas de nível, Métodos de Interpolação. Levantamento Planialtimétrico. Introdução ao Georeferenciamento: Métodos de Posicionamento. Fotointerpretação: Aplicações nas ciências agrárias, Fundamentos, valoração. Exploração para estudos e projetos. Curvas circulares, espirais e parabólicas: cálculo e locação. Levantamento por estadimetria. Cálculo e locação de perímetro.

Levantamento cadastral. Operações lineares e angulares. Cálculos de coordenadas. Leitura de plantas e perfis. Escalas. Planímetro. Curvas e níveis. Divisão de terra. Avaliação de superfícies. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções. Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Cálculo das coordenadas planas retangulares e das altitudes nas poligonais topográficas e irradiações. Representação do relevo topográfico por meio de curvas de níveis e de pontos cotados. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Estudos topográficos para traçado de obras viárias: elaboração de perfis topográficos, cálculos de declividades e de rampas, determinação de desníveis e de alturas de corte e aterro, curvas horizontais e tangentes. Locações de tangentes, curvas circulares e taludes para obras de arruamentos e construção de estradas. Locações de prédios e demarcações de lotes e propriedades. Avaliação de áreas e determinação de volumes de escavações, de cortes e de aterros. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas Regulamentadoras. Responsabilidade civil e criminal em matéria de segurança e saúde no trabalho. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Acidente do Trabalho: árvore de causas, conceito, causas, custos, registro, análise e prevenção dos acidentes do trabalho. Arranjo físico. Movimentação e armazenamento de materiais. Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Doenças Ocupacionais e Dores Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho. Ergonomia. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva. Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

NÍVEL SUPERIOR - RACIOCÍNIO LÓGICO

Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Negação; Equivalência; Tautologia. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operação com conjuntos. Análise Combinatória. Probabilidade. Operações com números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária). Porcentagem. Regra de três simples e composta. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada.

NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO (Instituto de Previdência)

Direito Constitucional - Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidades das normas constitucionais. Normas constitucionais de eficácia plena, contida e limitada. "Habeas corpus", "habeas data", mandado de segurança. Organizações dos poderes. Organização dos poderes nos municípios. Espécies normativas: emenda constitucional, lei complementar, lei ordinária e medida provisória. Perfil constitucional do Município. Competência legislativa dos Municípios. Controle de constitucionalidade. Súmulas vinculantes. Constituição Federal – Capítulo VII – Da Administração Pública. Direito Administrativo – Princípios constitucionais da Administração Pública. Concurso público. Licitação (Lei nº 8.666/93. Regime Próprio de Previdência Social). Conceito de dispensa de licitação. Conceito de inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Cláusulas exorbitantes. Responsabilidades civis do Estado. Improbidade administrativa. Sanções decorrentes de ato de improbidade administrativa. Atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. Elementos dos atos administrativos. Discricionariedade e vinculação. Regime Jurídico Administrativo. Deveres e Poderes da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Servidores Públicos. Direito Previdenciário – Os Princípios do Direito Previdenciário. Lei n.º 9.217, de 27 de novembro de 1998. Lei n.º 9.796, de 5 de maio de 1999. Lei 13.846 de 18 de junho de 2019 - Responsabilidade Previdenciária. Decreto n.º 3.788, de 11 de abril de 2001. Lei Municipal n.º 2.480/2017. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações; Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS. Emendas Constitucionais números 20/98, 41/03 e 47/05. Direito Civil – Personalidade e capacidade civil. Bens públicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Direito Processual Civil – Condições da ação. Pressupostos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Antecipação de tutela. Prazo. Prazo no caso de existência de litisconsortes. Prazo: art. 188 do Código de Processo Civil. Sentença e coisa julgada. Recursos: apelação, agravo retido, agravo de instrumento, recurso especial, recurso extraordinário. Execução fiscal: procedimento. Exceção de pré-executividade. Direito Penal – Crimes contra a Administração Pública. Conceito de funcionário público para efeitos penais (art. 327 do Código Penal). Peculato. Concussão. Excesso de exação. Crimes Previdenciários. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANALISTA DE SISTEMAS – II

Arquitetura e Organização de Computadores: Computação de alto desempenho. Organização de sistemas de computadores. O sistema de computação. Conversão de bases e aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores – arquitetura. Memória secundária. Barramentos de entrada e saída (e/s). Sistemas Operacionais: Estruturas dos Sistemas de Computação. Estruturas do Sistema Operacional. Gerenciamento de Processos. Gerenciamento de Memória. Memória Virtual. Sistema de Arquivos. Arquitetura de redes. Meios de Transmissão. Topologias de redes. Programação orientada a objetos: conceito de objetos, classes, métodos, construtores, polimorfismo, visibilidade, encapsulamento, abstração e modularização. Projetos de classes: herança, acoplamento, coesão, classes abstratas e interfaces. Heranças múltiplas. Tratamento de erros e exceções. Linguagem de Programação Python. Programação Web. Banco de Dados.

Gerenciamento de Serviços de TI. Computação em nuvem. Virtualização de servidores. Container. Storages. Administração de servidores. Topologias. Equipamentos de conexão e transmissão. Gestão da segurança da informação: conceitos gerais. Políticas de segurança da informação. Banco de dados: Arquitetura de banco de dados. Estruturas de banco de dados. Administração de Banco de Dados. Linguagens de programação web. Lógica de programação. Projeto de software. Arquitetura de sistemas. Portais. Servidores de aplicação. Interoperabilidade. Web Services. Aplicativos para dispositivos móveis. Engenharia de software (ciclo de vida; metodologias de desenvolvimento; processo unificado: requisitos, análise, projeto, testes; UML; noções de métricas de software utilizando a técnica de pontos de função: estimativa de tamanho, esforço e prazo). Noções de gerenciamento de projetos. Usabilidade. Acessibilidade. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ARQUITETO

Concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo. Arquitetura Paisagística. Conhecimentos do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico. Planejamento Urbano e Regional. Planejamento físico-territorial. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental. Sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito, acessibilidade, gestão territorial e ambiental. Elaboração e interpretação de levantamentos topográficos. Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais. Sustentabilidade nas edificações. Gerenciamento de riscos. Levantamento e legislação arquitetônica e urbanístico. Dados geoclimáticos e ambientais. Instalações de obras e construções auxiliares. Sistemas construtivos. Projeto urbanístico: desenho urbano. Morfologia urbana: análise visual. Redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Laudos e pareceres técnicos. Densidade urbanística. Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Espaço urbano: teorias, processos, métodos e técnicas. Análise e interpretação de dados e informações para o planejamento urbano. Planejamento local e global da cidade. organização do espaço e funções urbanas. Estudos de viabilidade técnico–financeira. Controle ambiental das edificações. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Controle Interno: implantação, funcionamento, estruturação e operacionalização de atividades. Sistema Contábil e Gerenciamento de Controles Internos e de Riscos. Controle dos Tribunais de Contas. Controle Social. Controle Administrativo. Governança no Setor Público. Lei de Licitações e Contratos: procedimento licitatório, contratos, fiscalização. Auditoria: Aspectos gerais da Auditoria interna e operacional; demonstráveis contábeis; controle de qualidade; planejamento da Auditoria. Amostragem; parecer; relatórios e procedimentos. Administração Pública: modelos e reformas administrativas; organização da administração pública, governança, governabilidade, accountability, princípios constitucionais da administração pública, poderes e atos administrativos, bens públicos, servidores públicos. Lei de Responsabilidade Federal; tipos, princípios, espécies, ciclo orçamentário crédito orçamentário e adicional; receita e despesa pública, estágios, execução orçamentária e financeira. Contabilidade pública: finalidade, campo de atuação, exercício financeiro, regime contábil; fatos contábeis; patrimônio na administração pública, avaliação dos componentes patrimoniais; inventários de bens. Noções básicas de economia; macroeconomia; microeconomia; política e planejamento econômico; o plano de metas; desenvolvimento socioeconômico; fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública. Teoria Geral do Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Ambiental. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Informação e Comunicação. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Norma tributária: classificação dos tributos. Tributos federais, estaduais e municipais. Obrigação tributária: espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, responsabilidade, imunidade e isenção. Lançamento Tributário e suas modalidades. Crédito tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. Decadência e prescrição do crédito tributário. Normas gerais de finanças públicas. Receita Pública: conceito, classificação e estágios. Despesa Pública: conceito, classificação e estágios. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos, produção do conhecimento. A biblioteca no contexto das organizações. Planejamento, organização, avaliação, formação e desenvolvimento de coleções. Sistemas documentários. Controle bibliográfico. Fontes de informação. Estudo do usuário. Classificação: catálogo de assunto, termos principais, relacionados e remissivas. Catalogação. Serviços e produtos de acesso à informação: redes, sistemas, bancos e bases de dados. Metadados. Web Semântica. Serviços e produtos de bibliotecas. Serviços de referência: presencial e virtual. Recuperação e disseminação da informação. Princípios de indexação, serviços de indexação, a prática da indexação, técnica de elaboração de descritores, cabeçalhos de assunto, vocabulário controlado e tesauros, elaboração de resumos. Circulação e reprodução de documentos. A biblioteca pública como espaço de educação, cultura e informação. Formação do leitor e promoção da cultura. Políticas, projetos, programas, ações e atividades voltados para cultura, o livro, a leitura e a biblioteca. Bibliotecas digitais. Desenvolvimento, gerenciamento e preservação de acervos. Gestão de bibliotecas e unidades de informação. Financiamento e captação de recursos. Redes, consórcios e parcerias. Representação temática de documentos. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica, resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Indexação: conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação, normalização de documentação. Biblioteca e Sociedade: políticas públicas, trajeto histórico. Legislação e terminologia da área. Instituições de Referência. Leitura e Informação. Ação cultural voltada à biblioteca e suas comunidades interna, externa e potencial. Noções gerais de planejamento e ações voltados à acessibilidade. Planejamento e gestão da Biblioteca: aspectos político-pedagógicos e conhecimento prático – quanto aos recursos humanos, materiais e informacionais. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Regulamento de Imposto de Renda. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos.

Demonstrações contábeis de entidades governamentais. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal. Demonstrativos Fiscais. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra orçamentária: definição, casos de receita extra orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra orçamentária: definição, casos de despesa extra orçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica e da despesa. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público. Os crimes praticados contra as finanças públicas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENFERMEIRO

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Técnicas, procedimentos e fundamentos de Enfermagem. Registro de enfermagem. Desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Normas de biossegurança em Enfermagem. Abordagem ambulatorial e hospitalar. Verificação de sinais vitais e curativos. Prevenção e controle de infecções. Enfermeiro e terapêutica medicamentosa. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atendimento aos pacientes acometidos por doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis. Assistência e cuidado ao paciente/cliente: conforto, bem-estar e segurança. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Instrumentação. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Teorias e processos de Enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Enfermagem e suas concepções teórico-práticas. Gerenciamento dos serviços de saúde e de Enfermagem. Cuidados paliativos. Sinais vitais. Reprocessamento de materiais. Triagem, classificação de risco, transporte de pacientes. Legislação e Deontologia de Enfermagem. Epidemiologia e Enfermagem. Estatística e Enfermagem. Enfermagem em infectologia. Enfermagem e Saúde Mental. Enfermagem e Saúde do trabalhador. Acolhimento e escuta ativa e suas dimensões à Educação em Saúde na Enfermagem. Auditoria. Cuidado e Conforto ao Ser Humano nas distintas situações de Enfermagem. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENGENHEIRO CIVIL

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de topografia, georeferenciamento, geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador: AutoCAD, Eberick e Posição (Estação Total). Lei Federal n.º 10.257/2001. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Gestão Administrativa e Ambiental. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Hidráulica sanitária. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Hidrologia urbana. Resíduos sólidos: conceito, caracterização, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final. Água: dimensões quanto ao abastecimento, tratamento, características, distribuição e qualidade. Tratamento de efluentes industriais. Ecologia e Ecossistemas. Ciclos Biogeoquímicos. Noções de Hidrogeologia e Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos e Impactos ambientais. Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso. Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental Atinente. Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Sistema de Gestão Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental. Políticas, normas e resoluções pertinentes à área. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FARMACÊUTICO – I

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos e legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial de medicamentos. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente, Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013; Portaria GM/MS nº 1555, de 30 de julho de 2013; Deliberação 501/CIB/13, de 27 de novembro de 2013; Deliberação 398/CIB/14, de 25 de setembro de 2014; Portaria Nº 571, de 5 de abril de 2013; Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28/09/2017; Portaria MS nº 729, de 13 de maio de 2005. Ética Profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Farmacovigilância. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Formas farmacêuticas para uso parenteral. Suporte nutricional parenteral. Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Farmacopéias e formulários. Atenção farmacêutica e Farmácia Clínica. Farmacoeconomia. Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FARMACÊUTICO – II

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos e legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial de medicamentos. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente, Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013; Portaria GM/MS nº 1555, de 30 de julho de 2013; Deliberação 501/CIB/13, de 27 de novembro de 2013; Deliberação 398/CIB/14, de 25 de setembro de 2014; Portaria Nº 571, de 5 de abril de 2013; Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28/09/2017; Portaria MS nº 729, de 13 de maio de 2005. Ética Profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Farmacovigilância. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Formas farmacêuticas para uso parenteral. Suporte nutricional parenteral. Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Farmacopéias e formulários. Atenção farmacêutica e Farmácia Clínica. Farmacoeconomia. Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DE OBRAS NÍVEL - II

Código Urbanístico do Município de Porto Belo – Lei Complementar nº 33/2011; Código de Obras do Município de Porto Belo - L.C. nº 34/2011 – Código de Posturas do Município de Porto Belo– L.C. nº 35/2011. Funções do Fiscal de Obras: Finalidades; Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente: Planejamento; Condicionantes. Licenças e Aprovação de projetos: Conclusão de projetos aprovados; Recebimento das obras; Habite-se; Legislação Municipal; Lei Orgânica; Lei de Zoneamento e suas alterações; Leis complementares. Condições Gerais das Edificações: Áreas; Classificação dos compartimentos; Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto de arquitetura, estrutural, de instalações elétrica, hidros sanitárias e instalações especiais: Planta baixa; Cortes; Fachadas; planta de detalhes; Símbolos e Convenções; Formatos; Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação: Elementos de construção; Fundações; Paredes; Coberturas; Revestimentos; Estruturas; instalações. Noções Básicas dos Materiais de Construção: Argamassas e concretos ('concretos', no plural envolve concreto simples, armado, protendido, concreto de alto desempenho, concreto projetado, etc); Materiais cerâmicos; Materiais betuminosos; Madeira; Aço; Materiais de pavimentação de acordo com normas legais. Execução de obras: Forma, Armação; Concretagem; Ferramentas; Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações: Elétricas Prediais; Hidráulicas Prediais; De esgotos; De águas pluviais. Serviços públicos. Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Pavimentação. Muros de fechamento e de arrimo. Leis Federais: Licitações lei 8.666/93; Parcelamento e uso de solo Lei Federal 6.766/79; Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo -Leis: 10.048-00 e 10.098-00; Estatutos das cidades: Lei 10.257 10/07/2001; Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais: planejamento do tempo; cronograma físico-financeiro; alocação de recursos; histograma de mão-de-obra; curva de insumos; métodos computacionais aplicados ao planejamento e controle. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Execução de obras de habitação: canteiro de obras, locação de obras, fundações profundas e superficiais, alvenarias,

estruturas de concreto, revestimento de pisos, paredes e tetos, vidros e esquadrias, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas e telefônicas, limpeza de obras, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras; acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
Processo Saúde-Doença. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão. Saúde materno infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária. Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumentos de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISIOTERAPEUTA
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Biomecânica. Cinesiologia e Cinesioterapia. Eletrotermofototerapia. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia do trabalho. Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Exercícios terapêuticos. Sinais vitais. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, terapia manual, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas. Diagnóstico por imagem para o Fisioterapeuta. Avaliação e controle de órteses. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FONOAUDIÓLOGO 40H
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Fundamentos de Fonoaudiologia. Audição e fonação: anatomia, fisiologia e seu desenvolvimento. Prótese auditiva: indicação, seleção e adaptação. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Percepção auditiva e de fala. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem. Motricidade Orofacial. Crescimento e Desenvolvimento das Estruturas Orofaciais. Testagem audiológica. Linguística para Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Clínica. Linguagem e Cognição. Acústica e psicofísica para fonoaudiologia. Intervenções em fonoaudiologia. Atuação do Fonoaudiólogo em Equipes Interdisciplinares. Audiologia educacional. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FONOAUDIÓLOGO* 20H
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Fundamentos de Fonoaudiologia. Audição e fonação: anatomia, fisiologia e seu desenvolvimento. Prótese auditiva: indicação, seleção e adaptação. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Percepção auditiva e de fala. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem. Motricidade Orofacial. Crescimento e Desenvolvimento das Estruturas Orofaciais. Testagem audiológica. Linguística para Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Clínica. Linguagem e Cognição. Acústica e psicofísica para fonoaudiologia. Intervenções em fonoaudiologia. Fonoaudiologia e o Serviço de Saúde Pública; Atuação do Fonoaudiólogo em Equipes Interdisciplinares. Audiologia do trabalho. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Doenças do aparelho geniturinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST. AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococcemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva. Relações humanas no trabalho e ética

profissional e no serviço público.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Cardiologia. Anatomia. Administração e gerenciamento de unidade coronariana. Afecções do sistema cardiovascular. Arritmias cardíacas. Cardiologia básica e avaliação clínica do paciente. Cardiologia pediátrica. Emergências cardiológicas. Exames complementares invasivos e não invasivos. Interpretação do Eletrocardiograma. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Avaliação cardiovascular para cirurgias não cardíacas. Morte súbita. Cardiopatias na gestação. Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia. Medicações utilizadas na cardiologia. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Raciocínio clínico para pacientes com problemas cardiovasculares. Cardiologia da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Bioesteroidogênese. Histopatologia cíclica do aparelho genital. Anomalias congênitas e intersexo. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doenças inflamatórias pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas: da vulva, da vagina, do útero, do ovário. Anatomia, embriologia, semiologia e patologias benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama e do colo do útero. Esterilidade conjugal. Planejamento familiar. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Métodos diagnósticos: anamnese; explorações articulares, musculares, nervosas; dos vasos, radiológicas; exames laboratoriais; exame do esqueleto; biomecânica ortopédica. Métodos terapêuticos conservadores. Métodos cirúrgicos: anatomia; vias de acesso; operações sobre as partes moles; operações ósseas; operações articulares. Enfermidades metabólicas, degenerativas e inflamatórias dos ossos e das articulações. Afecções musculotendinosas e do tecido conjuntivo. Infecções. Tumores benignos e malignos. Enfermidades congênitas e adquiridas. Enfermidades do trabalho. Afecções da coluna vertebral. Traumatismos: contusões; entorses; luxações; fraturas; lesões musculares e tendinosas; diagnóstico e tratamentos; complicações; abordagem imediata, em médio prazo e tardia do politraumatizado. Substituições articulares e ósseas. Transporte ósseo. Enxertos ósseos. Artralgias, periartrite, derrames articulares. Afecções da medula espinhal e nervos periféricos. Emergências em traumato-ortopedia. Noções sobre órteses e próteses. Afecções ortopédicas comuns na Infância. Ortopedia em geral. Fraturas e luxações. Traumatologia. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO PSIQUIATRA OU CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - CAPS I
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Doenças de notificação compulsória. Distúrbios: mentais orgânicos (agudos e crônicos); psiquiátricos associados à epilepsia; psiquiátricos associados ao uso de substâncias psicoativas; do humor. Esquizofrenia. Distúrbios: esquizotípicos, esquizofreniformes, esquizoafetivos e delirantes; somatoformes e dissociativos (ou conversivos); ansiosos (de pânico, mistos de ansiedade e depressão etc.); transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; alimentares (anorexia e bulimia nervosas); do sono. Deficiência mental. Emergências em psiquiatria. Suicídio e tentativa de suicídio. Tratamento biológico em psiquiatria. Psiquiatria forense: atividade pericial; medicina defensiva e erro médico; direitos do paciente; internação involuntária. Transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes. O campo da saúde mental: história, políticas, práticas e saberes. Psicopatologia geral. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a distúrbios fisiológicos e a fatores físicos. Transtornos da personalidade e do comportamento em adultos. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início habitualmente na infância ou adolescência.Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia, psicoterapias e atenção psicossocial. Psicologia médica. Psiquiatria forense e ética médica. Clínica psiquiátrica: Nosografia, nosologia e psicopatologia. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a psiquiatria e a saúde mental. Saberes e poderes no campo da saúde mental: impasses e confrontos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. Psicanálise e tratamentos. Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO DO TRABALHO
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de prevenção de riscos ambientais. Normas regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. C.L.T. e legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos). Relações humanas

no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO VETERINÁRIO
Clínica veterinária e assistência técnica sanitária. Monitoramento sanitário, análises clínicas e exames diagnósticos. Tratamentos e controle de epizootias e enzootias. Produção reprodução e controle genético; Procedimentos anestésicos, analgesia e técnicas cirúrgicas; Procedimentos operacionais. Tópicos em medicina veterinária preventiva (Captura, controle populacional e controle de zoonoses de animais domésticos e sinantrópicos). Elaboração de laudos médicos veterinários. Conhecimento em Manejo Populacional de Cães e Gatos. Conhecimento em Zoonoses e Saúde Pública. Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Farmacologia e terapêutica veterinária. Técnicas de necropsia, colheita e conservação de material biológico. Antibióticos, anti-inflamatórios e antiparasitários. Distúrbios nutricionais e metabólicos em animais de produção. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ORIENTADOR EDUCACIONAL*
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Educação e Sociedade. O desenvolvimento, direitos e deveres legais da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola. Projetos pedagógicos e planejamento de aula. Planejamento, currículo e avaliação. Currículo. Avaliação. Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Educação Ambiental. Sexualidade. Drogas. Fracasso escolar. Inclusão escolar. Bullying, Escola sem violência, Justiça Restaurativa. O papel do orientador educacional na escola. História, princípios, práticas e atribuições da Orientação Educacional. Fracasso, infrequência, evasão escolar. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino-Aprendizagem. Interação escola-família-sociedade-órgãos públicos. Cidadania e coletividade. Legislações Educacionais e Específicas da Orientação Educacional. Círculos de Construção de Paz. Comunicação não violenta (assertiva). Ação Pedagógica e comunidade. Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. Educação inclusiva. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROCURADOR MUNICIPAL
Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 718/1993; Lei Complementar nº 37/2011. DIREITO ADMINISTRATIVO: Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, entidades paraestatais; Processo Administrativo: devido processo legal. Licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação, anulação e legislação correlata. Contratos administrativos. Lei nº 8.666/1993; Pregão, Lei nº 10.520/2002; Regime Diferenciado de Contratações, Lei 12.462/11; Parceria público-privada, Lei 11.079/04; Convênios e Consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos. Intervenções do Estado na Propriedade Privada. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01. Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada, Lei 8.987/95; Terceiro Setor: Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei nº 13.019/14. Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92. Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores, Decreto-Lei nº 201/67. Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: Conceito, classificação das Constituições, evolução Constitucional do Brasil; Poder Constituinte, conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. A Federação, a República, a Democracia e o Estado de Direito: conceitos; A Tripartição dos Poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado Federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária. O Processo Legislativo. Controle de Constitucionalidade: Evolução histórica, formas de Controle, controle difuso e concentrado; Aspectos processuais do Controle de Constitucionalidade: Natureza, ações específicas, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos; Controle de Controle de constitucionalidade de atos municipais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa. Execução fiscal. Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas, Contribuição de melhoria, Contribuição de iluminação Pública. Repartição das receitas tributárias. Das Finanças Públicas na Constituição. Orçamento público: Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Créditos adicionais, créditos especiais, créditos extraordinários, créditos ilimitados e suplementares. Receitas, despesas e dívida pública; transferências voluntárias. Disciplina constitucional dos precatórios, regimes anterior e posterior à Emenda Constitucional 62/2009. Obrigações de Pequeno Valor. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Norma Jurídica. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Fontes do Direito. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Lei de Introdução às

normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657/42. Código Civil: Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos Bens. Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; Da posse e da propriedade: conceito, generalidades, aquisição, e perda da posse e da propriedade móvel e imóvel. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos e Disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação civil pública. Ação popular. Mandado de segurança. Pedido de suspensão de liminar e de sentença. Pedido de suspensão de liminar e de sentença. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ARTES

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). O currículo e o Ensino de Artes: visão interdisciplinar; arte e seu ensino e a sua relação com outras áreas do conhecimento. A abordagem triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais. Orientação metodológica contemporânea para o ensino da arte. O estudante, a cotidianidade e as aulas de arte. A arte estruturada: a arte como um fazer, através da criação/produção artística; a arte como um apreciar/fruir, constituindo-se na leitura da obra de arte pela percepção/análise da mesma; a arte como contextualização/reflexão, constituindo-se no conhecimento da produção artístico estética do meio em que se vive, bem como da humanidade em geral, compreendendo-a histórica e culturalmente. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. História da Arte universal, brasileira e catarinense. Arte, música, teatro e dança: historicidade, dimensões e saberes. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Noções fundamentais: Ciência como construção humana; Tecnologia: materialização do conceito científico; Concepções de aprendizagem no ensino de ciências: ambientalista, inatista, construtivista e histórico-cultural (sócio-interacionista) conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; Ciências: O ensino de ciências e o livro didático. 6º ano ao 9º ano: Ciclo da matéria e energia: relação entre conceitos: massa, volume, peso, sólido, líquido e gasoso; Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo ser humano; Ocorrência de transformações nas matérias da natureza e avaliação dos fenômenos; Utilização dos produtos das transformações da matéria e energia; Utilização da energia; processo de produção de energia (Sol). Átomos, elementos químicos da natureza (tabela periódica); Ligações químicas; Substâncias e misturas; Funções químicas (ácidos, bases, sais e óxidos); Reações químicas. Meio biótico e abiótico. Os seres vivos: Evolução, características básicas dos seres vivos; Noções de sistemática (Monera, Protista, Fungos, Animais e Plantas). O ser humano: Funções corporais básicas; Relação funcional dos sistemas do corpo humano entre si, em seu meio; Relação do ser humano com outros seres vivos; O homem enquanto social: aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais e ecológicos; O ser humano e seus mecanismos de percepção de estímulos do meio; Os mecanismos de utilização de energia pelo corpo humano; Sexualidade: educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida (questões sociais, biológicas, afetivas, que se relacionam com a sexualidade e com o sexo); Noções de genética (leis da genética, resolução de problemas, probabilidade e genealogia). Os animais: Noções de sistemática: animais vertebrados e invertebrados; Funções Vitais; Relações dos animais com os outros seres; Interferência dos animais na transformação da matéria; Os animais como fonte de energia. Os animais e o ser humano. As Plantas: Noções de classificação: Diversidade vegetal; relações dos vegetais com os outros seres vivos; Cultivo de plantas; Utilização dos produtos e processos de origem vegetal; As plantas como fonte de energia em fins diversos; Os vegetais como seres produtores de energia; As plantas na alimentação. Os Vírus (características, viroses) O Ar: Os diferentes gases e suas funções no ambiente; Implicações das mudanças climáticas nos seres vivos; Influência dos gases na transformação dos materiais; O ar como fonte energética; Transformação do solo pela ação dos diferentes fatores analisados. O ser humano como agente de transformação; A Água: Interação da água com os demais elementos do ambiente; A água nos processos de transformação e produção; A água como fonte energética. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente; Os principais ecossistemas (biomas); Adaptação, interferência e sobrevivência das populações de seres vivos nos ecossistemas; Utilização racional dos recursos naturais; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Consumismo; produção, separação e responsabilidade sobre os resíduos produzidos e descartados. Relação do ser humano com os avanços científicos, a tecnologia, a saúde e as conseq-ências positivas e negativas sobre os seres vivos e o meio ambiente. Conceitos de Física no cotidiano: O Movimento (velocidade e aceleração); Forças; Atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Ondas; Luz; Eletricidade e magnetismo. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina; Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar; O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. Ser Humano em seus aspectos subjetivo e singular, orientações para o relacionamento com o outro; corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, identidades; valores; direitos humanos, limites ético-morais; sincretismo religioso; relações interculturais e de bem-viver; sentido da vida; espiritualidades. Aspectos que estruturam as culturas, tradições e movimentos religiosos como: mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, narrativas sagradas orais e escritos, doutrinas, literaturas, valores e princípios religioso, filosofias e perspectivas seculares de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros. Experiências e manifestações religiosas nos espaços

e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e Saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Profissão Docente na Educação Infantil. Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Observação, escuta, registro e avaliação formativa na Educação Infantil. Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil. Educar e Cuidar na Educação Infantil. Princípios: éticos, políticos e estéticos. Culturas infantis. As múltiplas linguagens no planejamento da Educação Infantil. Linguagem oral e escrita na Educação Infantil. Ambiente de letramento. Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil. Desenvolvimento psicomotor. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Qualidade na Educação Infantil. Principais autores em Educação Infantil. Tecnologia e educação. Conhecimentos pedagógicos. A importância do brincar. Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço. Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil. Relação família-escola. Identidade do professor de Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita. Ideia de representação, funções sociais da escrita. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). A história do pensamento geográfico - Conceitos, temas e teorias da Geografia. A questão do método e a crítica do conhecimento. Meio ambiente, natureza e pensamento geográfico. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia. O conhecimento geográfico e sua importância social. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial - A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial: do mundo bipolar ao mundo multipolar. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico-científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e território na América Latina. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. Os diferentes modelos de produção industrial. A revolução técnico-científica. A produção mundial de energia e suas diferentes fontes. O Espaço Agrário: as novas relações cidade x campo; os sistemas agrícolas; a agropecuária em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. A modernização das atividades agrícolas. A agricultura nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos. Os Espaços Urbano e Regional: as cidades e as metrópoles; urbanização em países desenvolvidos e subdesenvolvidos; rede e hierarquia urbana; megacidades e cidades globais. Segregação no ambiente urbano. Infraestrutura e serviços urbanos. Região e organização espacial. As diferentes formas de regionalização do espaço mundial. A População e Espaço Geográfico: dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; teorias demográficas; migrações internas e externas. O Espaço da Circulação: transportes e comunicação no mundo atual. A Geografia das redes. A natureza e sua importância para o homem: Os diferentes componentes do quadro natural e seus processos (clima, vegetação, relevo, geologia, solos, hidrografia, águas oceânicas). Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico. Domínios morfoclimáticos; natureza/questões socioculturais; problemas ambientais urbanos; mudanças ambientais globais e meio ambiente. A natureza da globalização e a globalização da natureza. Impactos das sociedades sobre o meio ambiente. Estratégias de uso e conservação na natureza. O Espaço Geográfico do Brasil - A Natureza do Território Brasileiro: grandes paisagens naturais; As dinâmicas e os processos da climatologia, da hidrografia, da geomorfologia, do relevo e dos solos; domínios morfoclimáticos; principais bacias hidrográficas e águas territoriais brasileiras. A Formação territorial do Brasil: A ocupação e a construção do território nacional. A organização do Estado brasileiro. O Brasil e suas diferentes regionalizações. Políticas territoriais. As regiões brasileiras e os contrastes regionais. O Brasil na Economia Global: O Brasil na economia-mundo. O Brasil e o mercado mundial. O Espaço Industrial Brasileiro: O processo de industrialização no Brasil. Concentração e dispersão espacial da indústria; o Sudeste como pólo industrial do país e a desconcentração industrial; as fontes de energia no Brasil. A exploração econômica dos recursos naturais. O Espaço Agrário Brasileiro: A produção agropecuária no Brasil; modernização do espaço agrário; as relações de trabalho no campo; a reforma agrária. Conflitos no campo. O Espaço Urbano Brasileiro: A organização do espaço urbano. Hierarquia e rede urbana; funções urbanas; urbanização, favelização, periferização e metropolização; estrutura interna das cidades brasileiras. Problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. A questão do trabalho nas cidades: a expansão da economia informal. Segregação nas cidades brasileiras. A População e o Espaço Geográfico Brasileiro: Estrutura da população; dinâmica demográfica. Políticas demográficas; distribuição da população pelo território. Migrações. Questões étnicas no Brasil. Meio Ambiente: Questões e problemas ambientais no campo e nas cidades. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade e a conservação do meio ambiente. O planejamento ambiental no Brasil. As unidades de conservação no Brasil. Ensino da Geografia, na atualidade: Educação e Geografia. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Historiografia e Metodologia da História. Povos da antiguidade. O período medieval: a Alta e a Baixa Idade Média. Império islâmico. O mundo Moderno: o antigo Regime e o absolutismo; a expansão europeia; os sistemas coloniais na América; o Renascimento; a Reforma Protestante. Brasil: povos nativos do território brasileiro; colônia, império e República. A Revolução Industrial; o iluminismo; O Mundo Contemporâneo: Revolução Francesa; Nacionalismo; Liberalismo; Imperialismo; 1ª Guerra Mundial. A Revolução russa; a crise de 1929-1933. O período entre guerras. Nazismo. Fascismo. 2ª Guerra Mundial. A Guerra Fria; Golpe de 1964 e a nova República brasileira. Crise do socialismo. Crise da social democracia. A descolonização afro-asiática; o Oriente Médio. A América Latina no século XX; a nova ordem econômica internacional. Globalização. Neoliberalismo. A 3ª Revolução Industrial. Atualidades do Brasil e do Mundo. História e cultura da África e afro-brasileira. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim; HotPotatoes, Jaws, DosVox, Virtual Vision (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); pacote de escritório (Microsoft Office, Libre Office). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE INGLÊS
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - língua estrangeira. Compreensão/Interpretação de textos. Relação texto-contexto. As novas tecnologias de ensino para Língua Inglesa e uso da abordagem Contentand Language Integrated Learning (CLIL). Systemic/linguistic knowledge: Morphology, Syntax, Semantics, Pragmatics, vocabulary. Textual organization: cohesion, coherence, reference, substitution, ellipsis. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; "phrasal verbs". Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, maneira e lugar. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre. Inglês escrito e falado. Fonética: os sons das vogais e das consoantes. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Compreensão de textos. O contexto. Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau. Verbos: tempos e modos. Artigos e contrações. Demonstrativos. Possessivos. Numerais. Advérbios e locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Acentuação. Sintaxe. O léxico espanhol: dificuldades específicas dos lusofalantes, (heterogenêricos, heterotônicos), "falsos amigos". A unidade e a diversidade da língua espanhola: "dichos, refranes y frases hechas". Conhecimento sociocultural, variantes linguísticas da língua espanhola, cultura. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise Sintática do Período Simples e Composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Base Nacional Comum Curricular (2017). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Lógica - Sentenças e proposições. O uso de conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. Quantificadores. Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Conceitos, operações e propriedades. Operações com mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, potenciação e radiciação. Estimativas com números e aproximações numéricas aplicadas a situações-problema. Progressões - Sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Aplicações. Funções - Relações. Par ordenado. Plano Cartesiano. Produto cartesiano. Relações binárias. Relações de equivalência e de ordem. Representação gráfica. Aplicações de funções na resolução de problemas. Domínio, contradomínio, imagem. Sobrejeção, injeção, bijeção, função inversa e função composta. Função constante e função idêntica. Análise das representações gráfica, tabular e algébrica de funções de 1º e 2º graus, polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas. Equações, inequações e sistemas. Inequação produto e inequação quociente. Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Inferências e medições com base em amostras. Média, mediana e moda. Variância e desvio padrão. Aplicação de probabilidade e combinatória. Princípio multiplicativo, combinação e permutação. Proporcionalidade. Contagem. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e fator de correção. Juros. Matrizes. Sistemas lineares e determinantes - Aplicações de diferentes tipos de matrizes. Determinantes. Operações. Propriedades. Sistemas lineares. Geometria Analítica - Distância entre dois pontos e entre ponto e reta. Divisão de segmentos. Coeficiente angular. Condição de alinhamento. Equações da reta e da circunferência. Posições

relativas. Paralelismo, Perpendicularismo. Tangência. Lugares geométricos. Elipse. Hipérbole. Parábola. Geometria - Conceitos primitivos, medidas e formas. Retas paralelas. Ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos. Circunferências e círculos. Relações métricas, áreas. Representações planas e espaciais em desenhos e mapas. Congruência e semelhança. Sólidos geométricos: Poliedros, prismas, pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Ângulos. Definições, aplicações e propriedades. Relações métricas. Áreas e volumes. Unidades usuais. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas de variável real. Equações trigonométricas simples. Resolução de problemas - A resolução de problemas como postura metodológica do professor. Construção, equação e interpretação de problemas. Ensino de Matemática, na atualidade: Educação e Matemática. Base Nacional Comum Curricular (2017). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPS I

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Medidas e avaliação em Educação Física. Educação Física, Saúde e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e Saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dança, Esporte, Lutas, Recreação e Lazer. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Anatomia, Biomecânica, Cinesiologia e Fisiologia aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Grupos especiais: atividade física, exercício físico e treinamento. Atividade Física na Saúde e na Doença. Doenças crônicas: classificação, conceituação, epidemiologia, etiologia, fisiologia, fisiopatologia, prescrição do exercício e prevalência. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PSICÓLOGO

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados. Psicologia Cognitivo-Comportamental. Psicologia da Aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento Psicologia e Processos de Trabalho. Teorias de personalidade. Psicopatologia. Psicologia Social. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Fundamentos teóricos e aplicabilidade: Behaviorismo, Não-diretivismo, Psicanálise, Cognitivismo, Sistêmica. Funções do psicólogo. Dificuldades emocionais e de relacionamento interpessoal. Psicologia na Saúde. Psicologia Educacional. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

SUPERVISOR ESCOLAR

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Princípios da gestão escolar. Função social da escola e atuação do Supervisor Escolar. Abordagens sobre desenvolvimento e aprendizagem A escrita e a alfabetização: da atividade simbólica à simbolização na escrita. Planejamento: dos objetivos à avaliação mediadora. Projetos de trabalho: dos níveis de ensino à organização escolar e curricular. Elementos da prática pedagógica. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. A organização da escola. Processo de ensino aprendizagem: relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem, teorias de aprendizagem, condições para aprendizagem. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Métodos e técnicas da supervisão. O papel do supervisor na organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Educação inclusiva e currículo. A formação de professores. Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. 10. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e técnicas da supervisão. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Conselhos de Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Humanização. Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. Ergonomia e Terapia Ocupacional. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. Recursos Terapêuticos e Atividades. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TURISMÓLOGO

Porto Belo e o Turismo. Arte e cultura. Definições de Turismo. Hospitalidade e turismo: conceitos, definições e tipologia. Sistema turístico: estrutura, dinâmica e dimensões. Mercado turístico: oferta, demanda, produto e segmentação. Cadeia produtiva do turismo. Marketing de serviços e turismo. Gestão e organização de eventos. Lazer e animação turística. Gestão de pessoas em turismo. Planejamento do turismo: conceitos, definições, tipologia, etapas e impactos. Ciclo de vida de destinações turísticas. Turismo sustentável. Políticas nacionais e regionais de turismo. Fatos Históricos do Município. Teoria econômica aplicada ao turismo. Aspectos microeconômicos: modelo de oferta e demanda, preços e estruturas de mercado. Aspectos macroeconômicos. Elementos do sistema turístico. O Modelo teórico-referencial do sistema de Turismo, como instrumento operacional. A demanda turística estudada e analisada em sua plenitude. As questões da infraestrutura e superestrutura a partir de uma visão do mercado de Turismo, o subsistema cultural, social, econômico e ambiental, seu funcionamento e sua inter-relação com o mercado turístico. Os subsistemas de oferta, demanda, distribuição, consumo e mercado. Tipos de turista.

Planejamento dos atrativos e localidades turísticas. Terminologias técnicas no turismo. Gestão da qualidade no turismo. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ERRATA N. 1 - EDITAL N. 002-2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2186235

ERRATA N. 1

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Belo, Emerson Luciano Stein, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Belo, bem como de suas Fundações, que será regido pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 718/1993, Lei Municipal nº 2.722/2019, Lei Complementar Municipal nº 37/2011, Lei Municipal nº 2.105/2013, Lei Municipal nº 1.413/2005, Lei Municipal nº 1.489/2007, Lei Municipal nº 1.637/2008, Lei Municipal nº 1.879/2010, Lei Municipal nº 2.480/2017, pela legislação em vigor, torna pública a ERRATA N.1, referente ao Cronograma do Concurso Público, ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Concurso Público N.002/2019, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
07/10/2019	Publicação do Edital Impugnação do Edital
10/10/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Início da Isenção da taxa de inscrição

[...]

Leia-se:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
07/10/2019	Publicação do Edital Início de Recurso - Impugnação do Edital
08/10/2019	Término do Recurso - Impugnação do Edital
09/10/2019	Resultado dos Recursos - Impugnação do Edital
10/10/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Início da Isenção da taxa de inscrição

[...]

Onde se lê:
ANEXO I
[...]

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar administrativo	40	15	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75
Monitor(a) de Centro de Educação Infantil*	40	20	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75
Motorista Socorrista	40	1	Formação em Ensino Médio Completo e CNH "D", com curso de socorrista.	R$ 1.567,31
Técnico Contábil	40	2	Ensino Médio, com formação técnica em Contabilidade.	R$ 1.567,31

Técnico de Segurança do Trabalho	40	1	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico de Segurança no Trabalho, e registro, quando necessário e/ou solicitado, no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	R$ 1.567,31
Técnico em Enfermagem	40	1	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem.	R$ 1.880,81
Técnico em Informática	40	2	Conclusão do ensino médio, com formação na área de informática.	R$ 1.567,31

[...]

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO

[...]

Professor de Artes*	20	7	Licenciatura Plena em Arte/ Pedagogia com Especialização em Arte.	R$ 1.558,46 *
Professor de Ciências*	20	1	Licenciatura em Biologia/ Ciências.	R$ 1.558,46 *
Professor de Cultura Religiosa*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área ou Licenciatura em Cultura Religiosa ou Licenciatura em Filosofia.	R$ 1.558,46 *
Professor de Educação Física*	20	1	Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 1.558,46 *

[...]

Professor de História*	20	1	Licenciatura Plena em História.	R$ 1.558,46 *
Professor de Informática*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área de informática educativa ou Licenciatura em Informática.	R$ 1.558,46 *
Professor de Inglês*	20	4	Licenciatura Plena em Letras.	R$ 1.558,46 *

[...]

Psicólogo	20	2	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Supervisor Escolar*	20	1	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação e/ou Pós Graduação na Área.	R$ 2.193,60
Terapeuta Ocupacional - Caps I **	40	1	Ensino Superior completo na área de Terapia Ocupacional	R$ 4.387,20

[...]

Leia-se:
ANEXO I
[...]

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar administrativo	40	15	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75
Monitor(a) de Centro de Educação Infantil*	40	20	Ensino Médio Completo.	R$ 1.462,75

Motorista Socorrista	40	1	Formação em Ensino Médio Completo e CNH "D", com curso de socorrista.	R$ 1.567,31
Técnico Contábil	40	2	Ensino Médio, com formação técnica em Contabilidade.	R$ 1.567,31
Técnico de Segurança do Trabalho	40	1	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico de Segurança no Trabalho, e registro, quando necessário e/ou solicitado, no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	R$ 1.567,31
Técnico em Enfermagem	40	1	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem.	R$ 1.880,81
Técnico em Informática	40	2	Conclusão do ensino médio, com formação na área de informática.	R$ 1.567,31
Técnico em Topografia	40	01	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.	R$1.568,58

* Quadro de Servidores da Educação ou Magistério – LC 37/2011
[...]

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO

[...]

Professor de Artes*	20	7	Licenciatura Plena em Arte/ Pedagogia com Especialização em Arte.	R$ 1.558,46 *
Professor de Ciências*	20	1	Licenciatura em Biologia/ Ciências.	R$ 1.558,46 *
Professor de Cultura Religiosa*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área ou Licenciatura em Cultura Religiosa ou Licenciatura em Filosofia. [Exclusão do cargo]	R$ 1.558,46 *
Professor de Educação Física*	20	1	Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 1.558,46 *

[...]

Professor de História*	20	1	Licenciatura Plena em História.	R$ 1.558,46 *
Professor de Informática*	20	1	Licenciatura Plena Pedagogia com cursos na área de informática educativa ou Licenciatura em Informática. [Exclusão do cargo]	R$ 1.558,46 *
Professor de Inglês*	20	4	Licenciatura Plena em Letras.	R$ 1.558,46 *

[...]

Psicólogo	20	2	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 2.193,60
Supervisor Escolar*	20	1	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação e/ou Pós Graduação na Área. [Exclusão do cargo]	R$ 2.193,60
Terapeuta Ocupacional - Caps I **	40	1	Ensino Superior completo na área de Terapia Ocupacional	R$ 4.387,20

[...]

Onde se lê:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR [...]
PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

[...]
PROFESSOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atualizar-se em sua área de conhecimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: Montar sites para a secretaria de educação; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Trabalhar o uso da ferramenta digital; Participar das formações em sua área de atuação; Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.

[...]
SUPERVISOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim, Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola. DESCRIÇÃO DETALHADA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos de ensino; Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de solução para os problemas do corpo docente e de ensino; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; Estimular e assessorar a efetivação das mudanças de ensino; Executar outras atividades afins; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Participar da elaboração do regimento escolar; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicos; Participar de reuniões pedagógicas e formações.
[...]

Leia-se:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR [...]
PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas. [Exclusão do cargo]

[...]
PROFESSOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atualizar-se em sua área de conhecimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: Montar sites para a secretaria de educação; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Trabalhar o uso da ferramenta digital; Participar das formações em sua área de atuação; Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas. [Exclusão do cargo]

[...]
SUPERVISOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim, Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola. DESCRIÇÃO DETALHADA: Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos de ensino; Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de solução para os problemas do corpo docente e de ensino; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; Estimular e assessorar a efetivação das mudanças de ensino; Executar outras atividades afins; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Participar da elaboração do regimento escolar; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicos; Participar de reuniões pedagógicas e formações. [Exclusão do cargo]
[...]

Onde se lê:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS [...]
PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA

Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina; Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar; O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. Ser Humano em seus aspectos subjetivo e singular, orientações para o relacionamento com o outro; corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, identidades; valores; direitos humanos, limites ético-morais; sincretismo religioso; relações interculturais e de bem-viver; sentido da vida; espiritualidades. Aspectos que estruturam as culturas, tradições e movimentos religiosos como: mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, narrativas sagradas orais e escritos, doutrinas, literaturas, valores e princípios religioso, filosofias e perspectivas seculares de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros. Experiências e manifestações religiosas nos espaços e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.
[...]

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim; HotPotatoes, Jaws, DosVox, Virtual Vision (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); pacote de escritório (Microsoft Office, Libre Office). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.
[...]

SUPERVISOR ESCOLAR
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Princípios da gestão escolar. Função social da escola e atuação do Supervisor Escolar. Abordagens sobre desenvolvimento e aprendizagem A escrita e a alfabetização: da atividade simbólica à simbolização na escrita. Planejamento: dos objetivos à avaliação mediadora. Projetos de trabalho: dos níveis de ensino à organização escolar e curricular. Elementos da prática pedagógica. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. A organização da escola. Processo de ensino aprendizagem: relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem, teorias de aprendizagem, condições para aprendizagem. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Métodos e técnicas da supervisão. O papel do supervisor na organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Educação inclusiva e currículo. A formação de professores. Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. 10. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e técnicas da supervisão. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.
[...]

Leia-se:
ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS [...]
PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina; Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar; O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. Ser Humano em seus aspectos subjetivo e singular, orientações para o relacionamento com o outro; corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, identidades; valores; direitos humanos, limites ético-morais; sincretismo religioso; relações interculturais e de bem-viver; sentido da vida; espiritualidades. Aspectos que estruturam as culturas, tradições e movimentos religiosos como: mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, narrativas sagradas orais e escritos, doutrinas, literaturas, valores e princípios religioso, filosofias e perspectivas seculares de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros. Experiências e manifestações religiosas nos espaços e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. [Exclusão do cargo]
[...]

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional;

Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim; HotPotatoes, Jaws, DosVox, Virtual Vision (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); pacote de escritório (Microsoft Office, Libre Office). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. [Exclusão do cargo]
[...]

SUPERVISOR ESCOLAR
Proposta Curricular Municipal para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SME (2016). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 93949/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990). Princípios da gestão escolar. Função social da escola e atuação do Supervisor Escolar. Abordagens sobre desenvolvimento e aprendizagem A escrita e a alfabetização: da atividade simbólica à simbolização na escrita. Planejamento: dos objetivos à avaliação mediadora. Projetos de trabalho: dos níveis de ensino à organização escolar e curricular. Elementos da prática pedagógica. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. A organização da escola. Processo de ensino aprendizagem: relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem, teorias de aprendizagem, condições para aprendizagem. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Métodos e técnicas da supervisão. O papel do supervisor na organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Educação inclusiva e currículo. A formação de professores. Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. 10. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O papel do supervisor escolar: limites e desafios. Práticas de supervisão pedagógica. A supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e técnicas da supervisão. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. [Exclusão do cargo]
[...]

Porto Belo, 07 de outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 015/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2185359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO
Pregão Presencial 006/2019 - FUMTUR

CONTRATO N° 015/2019 – FUMTUR
OBJETO: Aquisição de frutos do mar para a preparação de risoto do 6º Festival do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo por intermédio da Fundação Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: Copal Alimentos Ltda
VALOR: R$ 30.490,00 (Trinta mil quatrocentos e noventa reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Porto Belo, 07 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 053/2019 - PMPB

Publicação Nº 2185382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 002/2019 – PMPB

CONTRATO N° 053/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas, ciclofaixa e sinalização viária da Avenida Hironildo Conceição dos Santos - trecho 3 - Bairro Perequê, no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Baltt Empreiteira Transportes e Terraplanagem Ltda
VALOR: 1.412.014,83 (Hum milhão quatrocentos e doze mil quatorze reais e oitenta e três centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
Prazo de Execução: 06 meses após emissão ordem de serviço

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

Porto Belo, 04 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 833/2019

Publicação Nº 2183211

DECRETO Nº 833, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico:
I- Fernanda Padilha Vaz Alves de Lima – Diretora da Unidade Educacional;
II- Andreza Kerli Corrêa Dalgallo – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Deisi Viviane Schier Kosloski e Mara Clei Marschalk Puff – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Dulcimar Neide Sonnenstrahl – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 834/2019

Publicação Nº 2183212

DECRETO Nº 834, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 544, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 544, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Michele Alessandra Pattene;
II- Eliane Regina Karpowicz Stringhini.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 544, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 835/2019

Publicação Nº 2183214

DECRETO Nº 835, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 547, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 547, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Giceli Aparecida Gonçalves;
II- Eliane Regina Karpowicz Stringhini.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 547, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 836/2019

Publicação Nº 2183216

DECRETO Nº 836, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 548, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 548, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz:
I- Agnes Margarete Muller – Diretora da Unidade Educacional;
II- Rute dos Santos Renner – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Salete Terezinha Húpalo Budniak e Sonia Viero Stacechen – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Dulcimar Neide Sonnenstrahl – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 548, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 837/2019

Publicação Nº 2183220

DECRETO Nº 837, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 552, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 552, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente:
I- Ivone Oroski de Souza Kuritza– Diretora da Unidade Educacional;
II- Eliane Regina Karpowicz Stringhini – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Emanuella Maciel Schwartz e Joseane Cristina Jung – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Dulcimar Neide Sonnenstrahl – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 552, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 838/2019

Publicação Nº 2183222

DECRETO Nº 838, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 553, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 553, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Eliane Regina Karpowicz Stringhini;
II- Silvia Aparecida Roiek Corrêa.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 553, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 839/2019

Publicação Nº 2183225

DECRETO Nº 839, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 556, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 556, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Eliane Regina Karpowicz Stringhini;
II- Silvia Aparecida Roiek Corrêa.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 556, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 840/2019

Publicação Nº 2183227

DECRETO Nº 840, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 557, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 557, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional do Legru:
I- Lurdes Fernanda Lautério Morandi – Diretora da Unidade Educacional;
II- Silvia Aparecida Roiek Correa – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Kátia Cordeiro Ribeiro e Simone da Silva Alves – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Silmara de Fátima Amarante Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 557, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 841/2019

Publicação Nº 2183228

DECRETO Nº 841, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 559, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 559, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo:
I- Cleunice Regina Kerecz Lisboa – Diretora da Unidade Educacional;
II- Nilce Svarcz Jungles de Camargo – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Neusa Iris Giacomini e Silmara Bueno de Camargo – Professores que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Silmara de Fátima Amarante Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 559, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 842/2019

Publicação Nº 2183232

DECRETO Nº 842, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 560, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 560, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional Frei Deodato:
I- Emília da Conceição Banaszeski – Diretora da Unidade Educacional;
II- Adriely Aparecida de Brito Rocha – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Lucia Paolyck e Lindalva Monteiro – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Silmara de Fátima Amarante Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 560, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 843/2019

Publicação Nº 2183235

DECRETO Nº 843, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 562, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 562, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis:
I- Gisele Casagrande – Diretora da Unidade Educacional;
II- Arlete Tabaca Cardoso – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Caroline Moyses de Souza e Everton Back – Professores que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Silmara de Fátima Amarante Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 562, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 844/2019

Publicação Nº 2186081

DECRETO Nº 844, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE SCHELBAUER, portadora do RG nº 4.258.862-8/SSP/PR e CPF nº 613.908.799-68, no Cargo de Professor Docente Educação Infantil – Classe "C" – Referência "012", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 845/2019

Publicação Nº 2185634

DECRETO Nº 845, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROSILENE DE FATIMA PACHECO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 848/2019

Publicação Nº 2185315

DECRETO Nº 848, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA IVO ADOLFO WERLE JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Planejamento, Proteção e Defesa Civil, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 160/2019

Publicação Nº 2185168

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 160/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 08/10/2019 a 14/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FRANCISCO CARLOS BECKER IECK	17º		

Porto União (SC), 07 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 020/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2185675

EDITAL Nº 020/2019 – CMDCA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 020/2019 – CMDCA, onde torna público o RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, no município de Porto União:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	355	6	JOSIANE DA SILVA CRUZ
2º TITULAR	347	14	CARLA RENATA STASIAK
3° TITULAR	323	4	JULIANE PAOLA ROSA
4° TITULAR	237	9	IZABEL CARDOSO
5° TITULAR	191	1	CELSO MOREIRA DE CASTILHO
1° SUPLENTE	190	18	EMANOELI PRISCILA DOMINGUES DA SILVA
2° SUPLENTE	148	5	SUSANA FERREIRA DOS SANTOS
3° SUPLENTE	123	7	CAROLINE PUCCI
4° SUPLENTE	88	16	NAOELI RANTHUM

5° SUPLENTE	56	10	CLEIDE DAIANE ROSA		
6° SUPLENTE	37	11	GRASIELE DE FREITAS		
7° SUPLENTE	28	17	MARISTELA SANTI CORREA		

Porto União, 07 de outubro de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2019

Publicação Nº 2185316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 204/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 148/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.615/2019

Publicação Nº 2185642

LEI Nº 4.615, de 02 de outubro de 2019.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 72 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Nos casos de faltas injustificadas, sendo esta referente ao período parcial ou integral, além do desconto da falta, será computado para fins de desconto, o dia de repouso da respectiva semana."

Art. 2º Altera o Artigo 105 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. Terá direito, todo o servidor que foi nomeado como membro de comissão, ou indicado para participar de comissões externas à administração municipal, a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, por comissão que participar.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo, não será incorporada aos vencimentos em hipótese alguma e, extinta e comissão, finda o benefício."

Art. 3º Insere parágrafo ao Artigo 291 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 291. (...)

§ 1º Compete ao Chefe da repartição ou serviço antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário, respondendo pelos abusos que cometer.

§ 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos estabelecer, mediante requerimento do Secretário da Pasta, para determinados setores e cargos, horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante documento interno, observados os intervalos para repouso e alimentação, sendo que a remuneração mensal do servidor abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver."

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2019

Publicação Nº 2185649

LEI Nº 4.616, de 02 de outubro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação da Sra. Alzira Domingos, terrenos urbanos situados no Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto União (SC) autorizado a receber por doação da Sra. Alzira Domingos, os imóveis abaixo relacionados, constantes das Matrículas nºs 14.798 e 14.804, totalizando uma área de 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), conforme especifica:
I- terreno urbano situado à Av. Santa Rosa, no Bairro Santa Rosa, Município de Porto União – SC, registrado sob Matrícula nº 14.798, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, com área de 2.140,00 m2 (dois mil cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: numa extensão de 20,00 m com a Av. Santa Rosa; LADO DIREITO: numa extensão de 112,00 m com o espólio de Aniz Domingos; LADO ESQUERDO: numa extensão de 112,00 m com José Marques da Cunha; e FUNDOS: numa extensão de 20,00 m com terras da Prefeitura Municipal.
II- terreno urbano situado à Av. Santa Rosa, no Bairro Santa Rosa, Município de Porto União – SC, registrado sob Matrícula nº 14.804, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, com área de 2.700,00 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: numa extensão de 20,00 m com a Av. Santa Rosa; LADO DIREITO: numa extensão de 135,00 m com Felipe Konkel; LADO ESQUERDO: numa extensão de 135,00 m com o espólio de Aniz Domingos; e FUNDOS: numa extensão de 20,00 m com terras da Prefeitura Municipal.

§ 1º A doadora Alzira Domingos declara documentalmente que é de livre espontânea vontade que procede à doação dos imóveis referidos no caput, a título gratuito e sem encargos, ao Município de Porto União (SC), não existindo vício de vontade de qualquer pessoa.

§ 2º A doadora transfere ao Município de Porto União todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel, ficando isenta de quaisquer taxas ou impostos incidentes sobre a doação.

Art. 2º Fica o Município de Porto União responsável pela edificação de um Núcleo de Educação Infantil com Berçário, nas áreas descritas no Artigo 1º, que denominar-se-ão respectivamente, "Núcleo de Educação Infantil Professor Aniz Domingos" e "Berçário Sophia Hadad Domingos".

§ 1º A denominação do Núcleo de Educação Infantil com Berçário de que trata o caput não poderá ser alterado sob hipótese alguma.

§ 2º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.657, de 21 de outubro de 2009, os dados biográficos das pessoas homenageadas acompanharão, a título de justificativa, futuro Projeto de Lei que denominará oficialmente o Núcleo de Educação Infantil com Berçário.

Art. 3º O Município não poderá desviar a finalidade institucional/educacional, tampouco transferir, permutar, anexar ou ceder a terceiros a ocupação total ou parcial dos referidos imóveis, sob pena de devolução das áreas mencionadas à doadora ou aos seus herdeiros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.617/2019

Publicação Nº 2185653

LEI Nº 4.617, de 02 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 21 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.631, de 21 de julho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único e inclui os §§ 2º e 3º no Artigo 21, da Lei nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.631, de 21 de julho de 2009, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 21 (...)

§ 1º Incluem-se nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas a título de adicional de insalubridade, sobre as quais incidiu contribuição, conforme previsto no § 5°, do Art. 6°, desta Lei, sempre que este adicional

tenha sido percebido no mínimo durante os últimos 10 (dez) anos.

§ 2º Nos casos de afastamentos legais em que tenham sido suprimidas as parcelas remuneratórias do adicional de insalubridade, será considerado ainda um período de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, para a garantia da incorporação do adicional nos benefícios de aposentadoria e pensão.

§ 3º Nos casos de afastamentos por período acima de 12 (doze) meses, o cálculo para incorporação do adicional nos proventos de aposentadorias e pensões será devido na proporcionalidade do período em que houve contribuições no qual incidiu o adicional pelo total de 10 (dez) anos."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS/AMASPU

LEI MUNICIPAL Nº 4.618/2019

Publicação Nº 2185654

LEI Nº 4.618, de 02 de outubro de 2019.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que regulamenta a AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput, altera o § 1º e revoga o § 4º do Artigo 72, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Os segurados e o grupo familiar, regularmente inscritos junto a esta AMASPU, terão direito a tratamento psicológico, o qual será ministrado por profissionais desta área, devidamente credenciados para este fim.

§ 1º O tratamento de que trata o caput deste artigo será prestado nas dependências indicadas pelos profissionais devidamente credenciados junto à AMASPU, inexistindo qualquer modalidade de contagem de carência.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º Revogado"

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 73, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. (...)

Parágrafo único. O cônjuge também estará isento do pagamento de qualquer importância quando usufruir de tratamento psicológico a ser prestado pelos profissionais devidamente credenciados pela AMASPU."

Art. 3º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 74, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. Não será autorizado, em qualquer hipótese, tratamento psicológico com profissional ou com entidade hospitalar que forneça referido serviço, que não os profissionais e entidades devidamente credenciados pela AMASPU.

Parágrafo único. A AMASPU não se responsabilizará por despesas realizadas com tratamento psicológico fora do prestado pelos devidamente credenciados para o referido fim."

Art. 4º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 75, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75. Os segurados e o grupo familiar, regularmente inscritos junto a esta AMASPU, terão direito a tratamento fonoaudiólogo, o qual será ministrado por profissionais desta área, devidamente credenciados para este fim.

§ 1º O tratamento de que trata o caput deste artigo será prestado nas dependências indicadas pelos profissionais devidamente credenciados junto à AMASPU, inexistindo qualquer modalidade de contagem de carência.

§ 2º (...)

§ 3º (...)."

Art. 5º Altera o parágrafo único do artigo 76, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)

Parágrafo único. O cônjuge também estará isento do pagamento de qualquer importância quando usufruir de tratamento fonoaudiólogo a ser prestado pelos profissionais devidamente credenciados pela AMASPU."

Art. 6º Altera o artigo 77, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. Não será autorizado, em qualquer hipótese, tratamento de fonoaudiologia com profissional ou com entidade hospitalar que forneça referido serviço, que não os profissionais e entidades devidamente credenciados pela AMASPU."

Art. 7º Altera o artigo 78, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A AMASPU não se responsabilizará por despesas realizadas com tratamento de fonoaudiologia fora do prestado pelos devidamente credenciados para o referido fim."

Art. 8º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS/AMASPU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2185318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços – ALTERADO.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 105 2019 - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2185507

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 18.10.2019, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração natalina do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.
Pouso Redondo, em 07 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 106 2019

Publicação Nº 2186091

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 18.10.2019, para Registro de Preços para Locação de Brinquedos, para utilização em atividades do Projeto Técnico de trabalho social - Programa de urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - FNHIS - PAC 2 - Jardim São Paulo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.
Pouso Redondo, em 07 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 047 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 2186505

RESOLUÇÃO N º 047 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar de Pouso Redondo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90 e lei municipal 2.743/2019 e alterações e;

CONSIDERANDO o Artigo 139 do Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece a incumbência do CMDCA em realizar o processo de eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução n º 044 de 29 de março de 2019 do CMDCA, que instituiu a Comissão Especial Eleitoral para organização do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Pouso Redondo;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar ocorrido no dia 06 de outubro de 2019 das 8h às 17h, conduzido pela comissão organizadora do referido processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Redondo.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado do Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar do município de Pouso Redondo, gestão 2020- 2023;
Art. 2º Apresentar por ordem decrescente de votos, a classificação geral dos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar, sendo que os cinco primeiros colocados são titulares e os demais são suplentes;

Nome do candidato	Quantidade de votos
Ana Paula Oliveira	214 votos

Denize Méri Verdi	139 votos
Adinara Cristina da Silva	103 votos
Maria Luiza Siewerdt	100 votos
Marcos Alexandre da Silva	88 votos
Rafael Hinghaus	79 votos
Elza Nichelatti	75 votos
Adriana Apª Bento Farias	70 votos
Giovana Oliveira dos Santos	67 votos
Ana Ester Bueno	62 votos
Janice Beirão	53 votos
Mike Bichels	48 votos
Volnei Debacher	45 votos
Bruno Mohr	44 votos
Renan Marasca Hoffman	40 votos
Rafael Alegri	36 votos
Suelen Regueira	34 votos
Annelize da Silva	25 votos
Débora Palhano Bento	13 votos
BRANCOS	04
NULOS	17
TOTAL	1356

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2019.

Angélica Cecilia Cardoso Lopes
Anne Kely Alves da Silva
Silvia Erintiana Verdi

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.546

Publicação Nº 2185253

LEI MUNICIPAL Nº 2.546/2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Praça", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na manutenção e melhoria de praças públicas do no município de Praia Grande/SC.
§1º Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de acessibilidade.

§2º Entende-se por manutenção o processo de manter a praça em boas condições, realizando serviços de jardinagem, recuperação e/ou pintura de equipamentos, estruturas e instalações danificadas.

§3º Entende-se por melhorias o processo de implantar estruturas, equipamentos e instalações ou ampliar as já existentes com o objetivo de melhorar a qualidade da praça adotada.

Art.2º O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura.
§ 1º No "Termo de Cooperação", deverá constar o nome da Praça adotada, bem como sua localização.

§ 2º As melhorias, quando forem realizadas nas praças adotadas e por interesse do colaborador, deverão ser previamente aprovadas pela prefeitura, por meio de documento oficial. No caso da implantação de equipamentos ou realização de obras, deverá seguir as normas legais para tal, ficando o executivo municipal responsável por orientar e fiscalizar a execução.

§ 3º No "Termo de Cooperação", constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos trabalhos de manutenção na praça a qual for adotada.

§ 4º Não respeitado o prazo, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

§ 5º Caso a prefeitura identifique que os trabalhos de manutenção da praça adotada não estão sendo realizados adequadamente, prejudicando o bom uso da mesma. Poderá romper o "Termo de Cooperação" a qualquer momento, devendo primeiro notificar o colaborador e estipular uma prazo de até 30 dias para cumprir as suas responsabilidades de manutenção.

§ 6º O colaborador poderá romper o "Termo de Cooperação" a qualquer momento, devendo para isto informar por escrito a prefeitura municipal com antecedência mínima de 30 dias.

§ 7º Para cada praça, haverá autorização específica que pode ser concedida a um ou mais colaboradores em comum acordo.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e orientará quando solicitado sobre as ações e técnicas necessárias para manutenção e/ou melhorias das praças.
Art. 4º Os colaboradores que adotarem as praças poderão nelas explorar publicidade, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.
§1º É vedado propaganda de:

I - Cunho político;
II - Fumo e seus derivados;
III - Bebidas alcoólicas;
IV - Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
V - Jogos de azar;
VI - Armas, munição e explosivos;
VII - Fogos de estampido e de artifício;
VIII - Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
IX – Produtos agroquímicos que causam danos ao meio ambiente e a saúde humana.

§2° A propaganda não poderá exceder a medida máxima de 2m² (dois metros quadrados), limitando-se a 1 (um) anúncio por praça, que deverá ser instalado conforme local determinado no Termo de Cooperação.

§3° Havendo mais de um colaborador por praça, a publicidade e propaganda deverá ser dividida entre os mesmos, de forma a evitar poluição visual do local.

Art. 5º Poderão ser celebrado parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.
Art. 6º A concessão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio.
§1º A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no art. 1º desta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a minuta do "Tempo de Cooperação".
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 04 de outubro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretária de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.547

Publicação Nº 2185255

LEI MUNICIPAL Nº 2.547/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATINHAS AMIGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Patinhas Amigas, sociedade civil e social, CNPJ 31.408.390/0001-67, com sede Estrada Geral, S/N, Alvorada, fundada em 15 de agosto de 2018.

Art. 2° À entidade de que trata esta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos pela legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 04 de outubro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretária de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Publicação Nº 2185800

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade Básica de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.
VALOR:	O valor a ser pago a Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 17.244,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das nota fiscal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	12 meses
HOMOLOGAÇÃO:	07/10/2019

PORTARIA N. P/0649/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186500

Portaria n° P/0649/2019, de 07 de Outubro de 2019.

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual e RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 84/2019, firmado com a empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Sr. Ademir Domingos Miotto, e com base no Art. 77,78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo supracitado; e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município;

CONSIDERANDO os termos da notificação de rescisão unilateral datada de 30 de agosto de 2019 que faz parte integrante da presente Portaria e diante da ausência de defesa oferecida pela contratada;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 84/2019, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OSMAR LANDI JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual e aplicações de penalidades, no que tange ao prazo de entrega de materiais e equipamentos.

Art. 2º. O processo administrativo encontra fundamento fático no teor da Notificação promovida em 30 de agosto de 2019 que faz parte integrante da presente Portaria e diante da ausência de defesa oferecida pela contratada;

Art. 3º. Em razão do noticiado, a contratada descumpriu o prazo de entrega materiais e equipamentos, previsto na Cláusula Terceira do Contrato a seguir transcrita:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Escola Municipal Centro educacional de Ensino de 1º grau, situada no Loteamento Floresta, no Município de Presidente Castello Branco/SC, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e enviada para o endereço eletrônico informado pelo licitante.

Art. 4º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como, aquelas previstas no Contrato nº 84/2019, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
a) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

Art. 5º. Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a comissão processante, na finalidade de conduzir o processo:
a) Edenilson Domingos Zeni – Presidente;
b) Simone Sartori – Secretária;
c) Giovani Durigon de Santi – Membro.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 7º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 07 de Outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA 686/2019

Publicação Nº 2185986

PORTARIA Nº 686/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora MARCIA TERESINHA DEGENHARTH, Técnica em Enfermagem do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2018 a 13 de junho de 2019, a partir do dia 24 de setembro a 23 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 30 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 30 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 687/2019

Publicação Nº 2185997

PORTARIA Nº 687/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 30 de setembro de 2019, a servidora JANAINA DA SILVA, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de setembro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 688/2019

Publicação Nº 2186004

PORTARIA Nº 688/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 28 de setembro de 2019, a servidora NADIA SUELI DOS SANTOS, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de setembro de 2019.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 695/2019

Publicação Nº 2186027

PORTARIA Nº 695/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 07 de outubro de 2019, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DUARTE, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para Secretaria da Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Adelina Clara Hess de Souza, vinculada a substituição das servidoras efetivas Ercilia de Araujo Moraes, Vanessa Martins Araujo e Elisangela Pereira Duarte em afastamento por férias, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.
Presidente Getúlio - SC em, 04 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 04 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Publicação Nº 2185269

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO//INEXIGIBILIDADE Nº.13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIROS FLORESTAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS. Entrega da documentação a partir do dia 15/10/2019 às 9h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 07 de outubro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2019 - JOHANNA DEBATIN

Publicação Nº 2185063

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
JOHANNA DEBATIN

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 07/2019 que homologou o resultado do Processo Seletivo Nº 01/2018, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de VETERINÁRIO no qual foi aprovado(a).

Presidente Nereu, 07 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Documentação:

· Carteira de Identidade
· CPF
· Pis/Pasep
· Título de Eleitor
· CNH (Para o cargo de Motorista)
· 01 Foto 3X4
· Comprovação de Estado Civil (Certidão Nascimento/Casamento)
· Comprovação dos Dependentes (Certidão Nascimento Filhos)
· Comprovação da quitação eleitoral (Comprovante da última votação)
· Comprovação quitação Militar (Homens)
· Comprovação da Habilitação exigida (Histórico Escolar)
· Atestado Admissional (emitido por Médico do Trabalho)
· Atestado de Antecedentes
· Declaração de Bens (modelo disponível no setor de RH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública (modelo disponível no setor de RH)
· Comprovação da não acumulação de Cargos (Modelo disponível no setor de RH)
· Dados Bancários (Banco, Agência, Conta Corrente)
· Comprovante de Residência
· Fone p/ Contato

· TRAZER COPIAS

DECRETO 71/2019

Publicação Nº 2186061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 71, de 1 de outubro de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3339000000000000000.01390100	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 1 de outubro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2019

Publicação Nº 2185283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 73/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- CNPJ: 33.222.355/0001-84
Valor do repasse: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Presidente Nereu, 07 de Outubro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ PALESTRANTE MARCOS PETRY– INSCRITO NO CNPJ 23.855.894/0001-05, HABILITADO COM REQUISITOS EXTRACURRICULARES E COM NOTÓRIO SABER, PARA PALESTRAR SOBRE AUTISMO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE EXECUTAR O

Publicação Nº 2185375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 72/2019, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 72/2019, para contratação de profissional/palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu.

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta **para contratar,** já elencado acima que disponibiliza as datas início em 08 de outubro de 2019, para a realização das palestras.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de Inexigibilidade de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 25 - É **Inexigível** a licitação:

...

II - para outros serviços e técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

Contratação de profissional/palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, **TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o inviabilidade de competição previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

DINEIDE MEYER COMANDOLI, administradora escolar do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o secretário municipal de educação, **a Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, **TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e a qualificação do profissional.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

DINEIDE MEYER COMANDOLI
ADMINISTRADORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
DD. Secretário Municipal de Educação
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Sr. Marcos Aurélio Junior Pinto, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para a **a Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, **TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Assim levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

05.01 –
2010 – Manutenção do ensino Fundamental
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
10100000 – Recursos Próprios

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 72/2019**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 72/2019**, destinada **à Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, **TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, **a Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, **TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, a empresa **MARCOS PETRY** apresentou O valor de R$1.300,00 reais diz respeito a palestra sobre AUTISMO a entidade contratante não encontrando outro profissional com notório saber buscou-se solicitar que a contratada buscasse notas as quais já palestrou para saber se o valor contempla o mercado, atendendo ao inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

SONIA CÔRREIA
Membro

LEONARDO JOSÉ DE MELO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de administradora escolar, venho respeitosamente requer que vossa senhoria autorize a abertura de processo de Inexigibilidade, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de formação com os profissionais da educação, conforme aponta o Plano Municipal de Educação, LEI 8.043/2015 a Secretaria Municipal de Educação planeja executar o 1º Seminário do Autismo.

Este serviço é prestado em única ocasião a ser planejado no dia 25/09/2019, das 14 às 16 horas, no CENTRO SOCIAL, com público alvo os profissionais da educação e comunidade em geral.

Devido ao palestrante em questão ser habilitado e possuir requisitos extracurriculares na prestação do serviço conforme documentação e serviços prestados em vários municípios em anexo que comprovem a especialidade do mesmo com grau de autismo provado nos laudos médicos, entendemos que ninguém melhor do que este profissional para palestrar sobre o tema aqui contratado, assim solicitamos o processo de inexigibilidade.

Presidente Nereu / SC, 04 de outubro de 2019.

DINEIDE MEYER COMANDOLI
Administradora Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Marcos Aurélio Junior Pinto, secretário Municipal de Educação de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da **contratação de profissional/palestrante MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu,

Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade **no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 72

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

RATIFICAÇÃO

Marcos Aurélio Junior Pinto, secretário Municipal de Educação de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **contratação de "Contratação de profissional/**palestrante **MARCOS PETRY– inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05**, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, totalizando o **valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 04 de outubro de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, MARCOS PETRY, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo secretário municipal de educação Marcos Aurelio Junior Pinto, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MARCOS PETRY, inscrito no CNPJ sob n.º 23.855.894/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MARCOS PETRY, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 72/2019, homologado em 07/10/2019,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de profissional/palestrante MARCOS PETRY- inscrito no CNPJ 23.855.894/0001-05, habilitado com requisitos extracurriculares e com notório saber, para palestrar sobre autismo à Secretaria Municipal de Educação com intuito de executar o 1º Seminário do Autismo em Presidente Nereu, TOTALIZANDO 02 HORAS, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 07/10/2019 à 31/10/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Dotação:24
Órgão:05 - Depto de Educacao
Unidade:001 - Depto de Educacao
Ação:2010 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:01010000 - Receitas de Impostos - Educação
Elemento:3339000000000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo secretário de educação Marcos Aurélio Junior Pinto.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Nereu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 7 de outubro de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MARCOS PETRY
Contratada

Testemunhas

VALDECI JOSE COMANDOLI

VALDEMAR PETRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PORTARIA 311/2019

Publicação Nº 2185094

PORTARIA Nº. 311 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) LEUSA MARIA MATE VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 312/2019

Publicação Nº 2185095

PORTARIA N°. 312 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a CRISTIANO CARLOS SANTIAGO, Motorista, pelo período de 02 de Outubro de 2019 à 21 de Outubro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2018 à 02/01/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 313/2019

Publicação Nº 2185096

PORTARIA Nº. 313 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001 de 01 de Setembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica designado, a partir do dia 07 de outubro de 2019 a senhora DAIANA LIMA, para exercer as Funções de Gestora, Entrevistadora e Responsável pelo Cadastro do Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 314/2019

Publicação Nº 2185097

PORTARIA N.º 314 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para cuidar de pessoa da família ao (a) Servidor (a) CELDO AGUSTO VIEIRA, Médico Veterinário, pelo período de ate 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 315/2019

Publicação Nº 2185386

PORTARIA Nº. 315, 04 de SETEMBRO DE 2019
CONVOCA SERVIDORES PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFÍCA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocar Servidores para prestarem serviços no dia 06 de outubro de 2019 (domingo) para o desempenho das Eleições do Conselho Tutelar 2019.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem nas Eleições, terão sua presença comprovada através de listas de presenças de responsabilidade do Presidente do CMDCA, e farão jus à folga de dois dias de serviço, autorizados pela Chefia Imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.

Presidente Nereu, 04 de Setembro de 2019
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2019

Publicação Nº 2185387

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados

do Processo Seletivo n.º 001/2018, e de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 1284/2010 de 13 de setembro de 2010, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter temporário a Senhora, JOHANNA DEBATIN, para o cargo de VETERINÁRIO, Faixa I, Nível de Vencimentos XIII, constante do Anexo I, da Lei nº. 11/2011.

Art. 2º - A admissão será feita por tempo determinado de acordo com o Art. 2º, inciso VIII e ainda Art. 4º, inciso IV da Lei n.º 1284/2010.

Parágrafo 1º - A carga horária será de 35 horas semanais.

Art. 3º - Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de outubro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42.2019 - PM PL 122.2019-PM, PR 57.2019-PM - APÓLICES DE SEGUROS

Publicação Nº 2185799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019
No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2019, Processo Licitatório nº. 122/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Princesa, para o exercício de 2019 com vigência de 01(um) ano. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
8745 GENTE SEGURADORA S/A 8508 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			1 , 5, 6 2 , 3, 4	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante		CPF

GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 LUCAS STOLF 093.268.549-81
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60 MARCOS SABEDOTT 016.631.599-04
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de
Princesa, para o exercício de 2019 com vigência de 01(um) ano. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8508 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 Seguro TOTAL do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 OD Un 1,000 3.380,4485 3.380,45
46 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas OKG-2276, ano/modelo
2014/2014, com capacidade para 48 passageiros + motorista,

combustível diesel, chassi 9532E82W7ER433680.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor contábil (R$ 128.170,66)
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)

Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00 - Código FIPE :
-Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico
3 Seguro TOTAL do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 Un 1,000 3.791,6817 3.791,68

EOD4 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKM-3367, ano/modelo 2012/2013, com capacidade para 60 passageiros + motorista, combustível diésel, chassi 9532E82W3DR303541.
Com as seguintes coberturas:
Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...)
- Casco: valor contábil (R$ 95.781,40)
Seguro de Responsabilidade Civil (RCF)
- Danos materiais: R$ 150.000,00;
- Danos Corporais: R$ 200.000,00;
- Danos Morais: R$ 50.000,00;
Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro)
- Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro)
Coberturas adicionais
- Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia;
Condições especiais/dados adicionais
- Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal.
- Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação.
- Sinistro: não sinistrado
- Bônus/Classe: 00/ 00
- Código FIPE : 999999-9
- Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico

Fornecedor: 8508 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Seguro TOTAL do veículo FIAT DUCATO M JAEDI - AMBULÂNCIA, placas MES-3684, ano/modelo 2008/2008, capacidade para 07 passageiros +motorista, combustível diesel, chassi 93W245G3382026947. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...) - Casco: FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) - Danos materiais: R$ 150.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro) Coberturas adicionais - Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem); - Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Condições especiais/dados adicionais - Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal. - Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. - Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/ 00 - Código FIPE : 999999-9 - Uso: Comercial	Un		1,000	1.822,8698	1.822,87
For necedor: 8745 - GENTE SEGURADORA S/A						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 SEGURO TOTAL GM SPIN LT 18L MT PREMIER. Un 1,000 1.777,2200 1.777,22

- Placas QJN-2656, 2019/2020;
- 05 PASSAGEIROS;

- Cobertura Compreensiva 100% da Fipe.
RCF Danos Materiais R$ 150.000,00
RCF Danos Corporais R$ 200.000,00 Danos morais R$ 50.000,00
App Morte R$ 50.000,00
App Invalidez R$ 50.000,00 DMH R$ 50.000,00
Assistência 24horas sem limite de quilometragem Vidros completos com franquia máxima de R$ 180,00. Franquia Casco máxima de R$ 2.000,00
5 Seguro Total do Veiculo Un 1,000 2.108,8858 2.108,89
RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 HI-FLEX, ANO/MODELO: 2018/2019, de placa: QJY5333.

Com capacidade para 04 passageiros + motorista, combustível Gasolina/álcool.
Tipo de cobertura casco: compreensiva.
Casco - Fipe 100,00%
Franquia: 3.076,50
DMT 1R - IS R$ 150.000,00 DCT 1R - IS R$ 200.000,00
APP C/DMH - IS R$ 20.000,00
DMO 1R - IS R$ 50.000,00
Cls . 45V
Cls. 26h
Vidros: 076/franquia
Parabrisa/Traseiro: R$ 116,00
Retrovisores: R$ 137,00
Lanternas/Faróis: R$ 183,00

Fornecedor: 8745 - GENTE SEGURADORA S/A						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

6 Seguro Total do Veiculo Un 1,000 2.108,8858 2.108,89
RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 HI-FLEX, ANO/MODELO: 2018/2019, de placa: QJY5343. Com capacidade para 04 passageiros + motorista, combustível Gasolina/álcool.
Tipo de cobertura casco: compreensiva.
Casco - Fipe 100,00%
Franquia: 3.076,50
DMT 1R - IS R$ 150.000,00 DCT 1R - IS R$ 200.000,00
APP C/DMH - IS R$ 20.000,00
DMO 1R - IS R$ 50.000,00
Cls . 45V
Cls. 26h
Vidros: 076/franquia
Parabrisa/Traseiro: R$ 116,00 Retrovisores: R$ 137,00
Lanternas/Faróis: R$ 183,00.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário

da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,7 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 _____
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43.2019 - PM PL 124.2019-PM, PR 58.2019-PM - ESTOJOS E CHINELOS

Publicação Nº 2185805

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019
No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2019, Processo Licitatório nº. 124/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de ESTOJOS PERSONALIZADOS para os alunos do Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira e da Escola Pública Municipal Renascer, bem como aquisição de pares de CHINELOS para os alunos da CMEI Pequenos Anjos, a serem distribuídos em comemoração à semana da criança. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
9084 PONTOCOM BRINDES LTDA - ME 3 8323 SUPERMERCADO PRINCESA LTDA 1 , 2 7958 ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	OTAVIO MONTEMEZZO	075.183.039-90		
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86		
ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	10.327.100/0001-80		. . -		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de ESTOJOS PERSONALIZADOS para os alunos do Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira e da Escola Pública Municipal Renascer, bem como aquisição de pares de CHINELOS para os alunos da CMEI Pequenos Anjos, a serem distribuídos em comemoração à semana da criança.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de

transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA								
Item		Especi-ficação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	CHINELO de borracha de alta qualidade, com cor única em todo o chinelo e tira, tira tradicional, nos números 17/18 ao 23/24 com elástico para que o chinelo fique firme no pé da criança. Pode escolher a cor, cores variadas. Borracha vulcanizada, macia e confortável.	Par		31,000	27,3901	849,09		
2	CHINELO de borracha de alta qualidade, com cor única e exclusiva	Par		56,000	17,8555	999,91		

em todo o chinelo e tira, inclusive na sola, sem personagens ou qualquer outro tipo de imagens, tira tradicional, nos números 23/24 ao 33/34. Pode escolher a cor, cores variadas. Borracha vulcanizada, macia e confortável.

Fornecedor: 9084 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3 Estojo escolar: confeccionado em couro ecológico com dois Un PONTO COM 275,000 11,5800 3.184,50 compartimentos com abertura em zíper, mais um bolso frontal com zíper. Tamanho total do estojo 22x10x6cm. Personalizado em bordado.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,7 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	CNPJ: 18.036.328/0001-23	
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	CNPJ: 12.225.461/0001-41	
ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	CNPJ: 10.327.100/0001-80	

DECRETO N. 304 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185488

DECRETO Nº. 304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 20 de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. IRENE REGINA PARMEGIANI, brasileira, solteira residente e domiciliada no Município de Guarujá do Sul, Rua Dionísio Caramori, portadora do CPF nº.093.677.509-27, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2018 de 29 de maio de 2019, homologado pelo Decreto nº. 261, de 05 de setembro de 2019, com os vencimentos atinentes ao cargo. Sendo que entrará em exercício na data de 07 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 04 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu IRENE REGINA PARMEGIANI nomeado pelo Decreto nº. 304, de 07 de outubro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 08 de outubro de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, a partir da data de 07 de outubro de 2019, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 07 de outubro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO Nº. 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185460

DECRETO Nº. 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 19 de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. ELISIANE ALVES, brasileira, solteira residente e domiciliada no Município de Princesa, Avenida Santo Cristo, centro, portadora do CPF nº.059.696.989-97, para exercer o Cargo de Professor de Ensino Infantil, carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2018 de 29 de maio de 2019, homologado pelo Decreto nº. 261, de 05 de setembro de 2019, com os vencimentos atinentes ao cargo. Sendo que entrará em exercício na data de 04 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 04 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu ELISIANE ALVES nomeado pelo Decreto nº. 300, de 04 de outubro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 08 de outubro de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Professor de Ensino Infantil, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, a partir da data de 04 de outubro de 2019, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 07 de outubro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186502

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Educação de Cultura, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 106 e 107 da Lei nº 109, de 28 de dezembro de 2004, combinado com o disposto na Lei Complementar n. 78, de 24 de setembro de 2019, tendo presente à orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária provisória do Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL
Nas dependências da Prefeitura Municipal de Princesa, no setor de Educação e Cultura, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, Santa Catarina.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 07 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2019, das 07h40min às 11h40min, e das 13h05min às 17h05min.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro efetivo de Servidores do Magistério do Município de Princesa, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada provisoriamente;
2.4 Apresentar declaração de acumular cargo legalmente, caso for.

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço prestado ao Município de Princesa, expresso em anos, meses e dias;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Declaração do Número de Filhos;

3.1 O grau de formação está vinculado ao nível de escolaridade, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9394/96) propõe que a educação escolar se estruture em duas etapas: Educação básica e educação superior. A educação superior é a etapa sucessiva ao ensino médio e é a última fase da educação escolar. Após a graduação, o estudante pode optar por dar continuidade aos estudos iniciados nesta formação, através dos programas de pós-graduação, que compreendem os cursos de especialização e MBA, mestrado e doutorado.
3.2 O tempo de serviço não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I – maior grau de formação dentro da área de atuação;
II – maior tempo de serviço no magistério público municipal de Princesa;
III – maior idade;
IV – maior número de filhos;
V – sorteio.

5 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 – A alteração provisória de carga horária, de que trata este edital, será para os cargos na tabela abaixo relacionada:

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Infantil	01

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo anexo), a disposição no local da inscrição, no qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A alteração da carga horária terá o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
6.5 - A jornada ampliada DEVERÁ ser exercida POR TEMPO DETERMINADO, PERDURANDO TAL ALTERAÇÃO ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2019;
6.6 A jornada ampliada provisoriamente é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido, desde que motivada e fundamentada a redução;
6.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

· Retificar-se-á o item 6, subitem 6.5 do edital 003/2019 de Alteração de Carga Horária provisória, publicado na data de 07 de outubro de 2019.

Princesa, em 08 de outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Alteração de Carga Horária – Edital 03/2019.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Carga Horária:
Cargo objeto de Alteração:	

De acordo com o Edital n. 003/2019 venho por meio deste requerer inscrição para alteração de carga horária.

Princesa, em ___/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Número De Filhos

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus filhos:

Nome do filho	CPF/RG

( ) Não possuo filhos.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Acumulação Legal de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
De Aceitação da Carga Horária

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que aceito, assumirei e exercerei a carga horária alterada provisoriamente.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 122.2019, PR 57.2019 - APÓLICES DE SEGUROS

Publicação Nº 2185295

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/19
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Princesa, para o exercício de 2019 com vigência de 01(um) ano.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais)
DATA: 07/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/19
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Princesa, para o exercício de 2019 com vigência de 01(um) ano.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
DATA: 07/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO PL 120.2019

Publicação Nº 2185873

RESOLUÇÃO N. 09/CMDCA/PM/PRINCESA

Publicação Nº 2185203

RESOLUÇÃO N. 09/2019/CMDCA/PM/PRINCESA

Dispõe sobre o resultado final da eleição do Conselho Tutelar para o mandato de 2020/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRINCESA-SC, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, ata nº 04/2019 de 28 de maio de 2019, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal n. 991 de 05 de Abril de 2019 c/c a Lei Municipal n. 683 de 20 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado da eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 conforme edital 01/2019 e Resolução 01/2019 do CMDCA. Segue a tabela com a ordem de colocação por quantidade de votos, número e nome dos candidatos eleitos. Serão considerados como Conselheiros Titulares os 05 (cinco) primeiros colocados e os demais como Suplentes a Conselheiros Tutelares:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	190	008	Neiva Maria Klein
2º TITULAR	166	006	Juliana Franck Noll
3° TITULAR	162	001	Ademir José Konzen
4° TITULAR	159	005	Doraci Noll
5° TITULAR	131	010	Sérgio Antônio Gheller
1° SUPLENTE	118	009	Nulce Coronetti Angler
2° SUPLENTE	100	004	Cleci Franco Markus
3° SUPLENTE	88	002	Alessandra Kuhn
4° SUPLENTE	46	007	Maria Wenzel
5° SUPLENTE	14	003	Andressa Carolina Rubin Machado

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2019.
Município de Princesa, 07 de Outubro de 2019.
Claudinei Paulo Morsch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa

Quilombo

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2019 - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2186265

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 006/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e JULIANA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.976.893 e do CPF n°. 079.956.619-59, residente na Rua Matilde Alba Pedott, nº 02, Bairro Aparecida - neste município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local a ser indicado pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a atender a responsabilidade e as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.142,08 (um mil, cento e quarenta e dois reais com oito centavos), conforme Processo Seletivo nº. 01/2018, e reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 031/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato inicia-se em 08 (oito) de outubro de 2019, com o término em 07 (sete) de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
O contratado não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.
Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:
Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo(SC), 07 de outubro de 2019.

JULIANA MACHADO DOS SANTOS
Contratada

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Testemunha:

Eleni Segalla
Responsável pelo RH

DECRETO N° 234/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185110

DECRETO Nº 234/2019 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.789/2019, de 02 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(51)	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	30.000,00
(52)	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do SUS-União	200.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá das anulações da importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2.083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(61)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.38 – Transf.do SUS-União	200.000,00

Valor Total R$:	200.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/FMS		2.084
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(49)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 237/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186268

DECRETO Nº 237/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA SICHELERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o estabelecido no Artigo 19 e 20 da Lei Complementar n.º 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 279/2007;
CONSIDERANDO as avaliações contidas nos formulários de avaliações de desempenho do estágio probatórios, referentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Avaliação constantes no formulário ANEXO I do Decreto nº 279/2007;
CONSIDERANDO os resultado/resumo das avaliações de desempenho semestral, referentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Avaliação contidas no formulário ANEXO I do Decreto nº 279/2007;
CONSIDERANDO os pareceres da comissão de avaliação permanente de desempenho dos servidores municipais em estágio probatório referentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Avaliação contidas no formulário ANEXO I do Decreto nº 279/2007;
CONSIDERANDO o resultado final da avaliação de estágio probatório/resultado final da avaliação de desempenho, datado de 15 de agosto de 2019, constante no formulário do ANEXO II do Decreto nº 279/2007;
CONSIDERANDO a Ata nº 007 da Comissão para Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório, datada de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o Anexo constante da Ata nº 007 da Comissão para Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório datado de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2019, do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quilombo – SC, datado de 24 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 016/2019 – DMB, datado de 04 de outubro de 2019, e;
CONSIDERANDO Despacho nº 61/2019, do Exmo. Sr. Prefeito, datado de 04 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica declarada estável a servidora pública municipal, abaixo relacionada, por ter sido aprovada no Resultado Final da Avaliação de Desempenho emitido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTAGIO PROBATÓRIO.

Servidor Função
Angela Sichelero Professora de Educação Infantil
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 239/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186271

DECRETO Nº 239/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a Comunicação Interna nº 043/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, datado de 03 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do serviço Público Municipal, a partir de 07 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal Debora Schmitt, ocupante do cargo de Chefe de Programas, nomeada através do Decreto nº 294/2018, de 05 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /10/2019
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 240/2019 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186476

DECRETO Nº 240/2019 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEBORA SCHMITT PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a Comunicação Interna nº 043/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, datado de 03 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, Debora Schmitt, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1144/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186256

PORTARIA Nº. 1144/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DORIS BERLANDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando o Requerimento do Servidor Edgar Dóris Berlanda, datado de 04 de outubro de 2019.

Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, datado de 04 de outubro de 2019, no requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edgar Dóris Berlanda (1275), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no dia 04 de outubro de 2019, no período vespertino. Requerimento datado de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do servidor, na competência 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2186113

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de rancho queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2019, estará recebendo propostas para eventual fornecimento de materiais com recursos provenientes do programa FINISA Nº 0522.906-07/2019, para a realização de drenagem na Estrada Geral Da Invernadinha Do Município De Rancho Queimado. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 07 de outubro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE AVISO DE DL Nº 0001/2019 - FUP

Publicação Nº 2185804

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 – FUP
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS - FUP, baseado nos termos do art. 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2019 – FUP, tendo como Objeto:
Contratação da empresa BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, situada a Rua Brasil 90 - Centro - Videira - SC, CNPJ nº 07.127.755/0001-09, para prestar serviços técnicos de médico-perito em Medicina do Trabalho (Junta Médica),nos termos do art. 24 , I e IV, da Lei n°8.666/93, efetuando perícias médicas para avaliação das doenças incapacitantes para detecção de invalidez, readaptação e/ou concessão de Aposentadoria por invalidez, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.345, de 29/12/2005 e Alterações Posteriores, bem como reavaliação dos aposentados por invalidez dos segurados do FUP- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas. O serviço será prestado até o limite de previsto para dispensa de licitação.
Empresa Contratada: BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.127.755/0001-09.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À EMPRESA CONTRATADA O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), conforme a necessidade, sendo que para cada procedimento será pago o valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta Reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 07 de Outubro de 2019. Adilson Antonio Dagnoni - Gestor do FUP

Rio do Campo

Prefeitura

349 PORTARIA Nº 349 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MADALENA KALESKI

Publicação Nº 2185357

Portaria nº. 349, de 07 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora MADALENA KALESKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MADALENA KALESKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 06 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2463_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2185141

DECRETO N° 2463 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 05.503.2013.3190.01000001, referência 3 para 02.201.2003.4490.01000001 referência 92
no valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

II – de 05.503.2013.3190.01000001, referência 3 para 02.201.2003.3390.01000001 referência 60
no valor de R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais);

III – de 02.201.2003.4590.01000001 referência 48 para 02.201.2003.4490.01000001 referência 92
no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2019.

Rio do Oeste – SC, 07 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

DECRETO_2464_REVOGA_PROCESSO_LICITATÓRIO_PREGOEIRO

Publicação Nº 2186229

DECRETO Nº 2.464, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Processo Licitatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 49, da Lei 8.666/93 e:
– Considerando interposição da Ação Mandamental n. 5000255-19.8.24.0144, em trâmite da Vara Única da Comarca de Rio do Oeste;
– Considerando a concessão de medida liminar nos referidos autos, a qual determinou a suspensão do Processo Licitatório n. 069/2019 (Pregão Presencial n. 041/2019) até a decisão de mérito;
– Considerando ser conveniente para o interesse público a resolução dessa situação com a maior brevidade e celeridade possível, bem assim, em respeito à legislação pertinente aplicável ao caso;
– Considerando o teor da Súmula 473 do STF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na sua totalidade o Processo Licitatório n. 069/2019 – Pregão Presencial n. 041/2019, que tinha por objetivo a Contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rio do Oeste/SC.

Art. 2º. Providencie o departamento de licitações a contratação em obediencia à legislação pertinente, respeitado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de remuneração do leiloeiro, conforme definido no parágrafo único, do art. 24 no Decreto-Lei 21981/32.

Art. 3º. Dê-se conhecimento do teor do presente decreto aos licitantes que acudiram ao referido certame.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 07 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 8360

Publicação Nº 2185609

PORTARIA Nº 8360 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 8108/2018 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-3) de 20% ao servidor VALDECIR DE SOUZA, matrícula 116774-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Rio do Oeste, 07 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

VALDECIR DE SOUZA

PORTARIA 8361

Publicação Nº 2185611

PORTARIA Nº 8361 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido de demissão sob protocolo nº 1474/2019,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora JANE DE ANDRADE, matrícula 116827-01, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo seu último dia de trabalho em 06 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 07 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

Publicação Nº 2185616

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF nº 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Pasqualini, nº 207, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Intanfil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cinderela, em substituição à Silvana Tomedi em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.836,61 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/10/2019 e encerrando-se em 01/11/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

Publicação Nº 2185619

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDA GRUNFELD, portador(a) do CPF nº 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Luiz Adellar Soldatelli, nº SN, Bairro Valada Sao Paulo, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil – Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.220,27 (Quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/10/2019 e encerrando-se em 01/11/2019, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINE SARDA GRUNFELD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8495, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186484

DECRETO Nº 8495, de 04 de outubro de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º –Ficam suplementadas até o limite de R$ 239.862,16 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.057	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	35.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380300	Estratégia da Saúde da Família - ESF	R$	30.000,00
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01670400	Cofinanciamento / ESF	R$	24.862,16
2.061	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380500	NASF Federal	R$	35.000,00
01670700	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Estadual	R$	5.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

01382100	CAPS _ Federal	R$	60.000,00
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	15.000,00
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	25.000,00
2.071	Blvgs – Pam/DST/AIDS/Hepatite Viral		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01382700	DST/AIDS/HEPATITE VIRAL	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	239.862,16

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 239.862,16 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.057	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	5.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	20.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	10.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01380300	Estratégia da Saúde da Família - ESF	R$	30.000,00
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01670400	Cofinanciamento / ESF	R$	24.862,16
2.061	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380500	NASF Federal	R$	5.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01380500	NASF Federal	R$	30.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		

4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01670700	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Estadual	R$	5.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01382100	CAPS _ Federal	R$	30.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01382100	CAPS _ Federal	R$	30.000,00
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01381000	SAMU	R$	15.000,00
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	25.000,00
2.071	Blvgs – Pam/DST/AIDS/Hepatite Viral		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01382700	DST/AIDS/HEPATITE VIRAL	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	239.862,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2019
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8498, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186159

DECRETO N° 8498, de 07 de outubro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2019, como representantes das respectivas entidades:

I – 01 (um) representante de instituições públicas de Ensino Superior;
- Maria Lenir St-pp (titular)
- Daniel Fachini (suplente)

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação Infantil;
- Cíntia Franz (titular)
- Adelina de Fátima Ferreira Tenfen (suplente)

b) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Rodrigo Reis Silveira (titular)
- Mara Lúcia Probst (suplente)

c) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;

- Adriana Martins da Silva Soares (titular)
- Márcia Morastoni Bomfanti (suplente)

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Darclé Cardoso (titular)
- Marcela Nasário (suplente)

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Rita Ferrari Cuco (titular)
- Arinka Teixeira Beber (suplente)

VIII – 01 (um) representante das instituições privadas de Educação Básica;
- Zuleide Demetrio Minatti (titular)
- Eloise Loriete Holler Nunes (suplente)

IX – 01 (um) representante das instituições privadas de Ensino Superior;
- Vanessa Mafra Pio (titular)
- Selma de Assis Ota Gomes (suplente)

XI – 01 (um) representante das entidades filantrópicas de atendimento à Educação Infantil;
- Rute Aparecida Casagrande Vargas (titular)
- Grasiele Maria Freitas Koepp (suplente)

XII – 01 (um) representante das entidades de ensino de educação especial;
- Samanta Ariane Gramkow (titular)
- Jean Marcos Baumer (suplente)

XIII – 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Professores ou dos
Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Adriana Thives (titular)
- Guilherme Hugo Payerl (suplente)

XIV – 01 (um) representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí;
- Djanna Zita Fontanive (titular)
- Márcia Eliana Chiquetti (suplente)

XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Adriana Elisabeth Zimmermann Ramezanali (titular)
- Ingrid Carolina Hubes de Oliveira Neves (suplente)

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186473

DECRETO N° 8499, de 07 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no dia 07 de outubro de 2019, para levar os atletas da modalidade de futsal, com saída do CE Sebastião Back, até a cidade de Trombudo Central/SC, que irão participar do evento: "Torneio de Inverno de futsal categoria sub 14 e sub 16".

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186480

DECRETO Nº 8500, de 07 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8501, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186466

DECRETO N° 8501, de 07 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, nos dias 14 à 19 de outubro de 2019, com saída da APAE, para dirigir o veículo ônibus VW / 17210 NEOBUS MEGA BRANCA 2002 / 2002 - Placa MCH-6798; Frota 231 - Patrimônio 1478; Chassi: 9BWRF82W82R214051; Renavam: 790653737, Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Caçador / SC, que irão participar do evento: PARAJASC. Retorno após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

DECRETO Nº 8502, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186512

DECRETO Nº 8502, de 07 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019."

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com relatório encaminhado pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Nº 001/2019, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital de Concurso.

Art. 2º - O Anexo I e o Anexo II são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Comissão do Concurso Público no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2019, após o prazo recursal.

Artigo 1º - A classificação final dos candidatos das vagas de ampla concorrência consta no **Anexo I**.

Parágrafo único: A classificação final dos candidatos concorrentes à reserva de vagas destinado às Pessoas com Deficiência (Pcd) Consta no **Anexo II**.

Artigo 2º - Outras disposições complementares relativas ao certame constam do Edital nº 001/2019.

Artigo 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

PEDAGOGO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3439582	16/02/1978	316598	MELISSA PROBST	Aprovado	66,00	42,00	4,00	12,00	8,00	0,00
2	45739366	30/07/1983	321513	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	Aprovado	66,00	33,00	8,00	14,00	6,00	5,00
3	1088898448	08/10/1985	320693	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	Aprovado	66,00	33,00	2,00	12,00	4,00	15,00
4	4719567	10/03/1988	323406	DARLIN OLIVIA FRANçA SCHMIDT	Aprovado	65,00	36,00	8,00	8,00	8,00	5,00
5	4465678	10/07/1986	320245	JOICE DANIELA PEREIRA NUNES	Aprovado	64,00	33,00	8,00	8,00	10,00	5,00
6	1679066	07/06/1967	323637	JUCELIA DENISE HARDT	Aprovado	59,00	30,00	4,00	12,00	8,00	5,00
7	4236384	05/05/1986	319588	LILIAN CRISTIANE BILCK FERREIRA	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
8	3395823	13/06/1977	320647	ZULEIDA WIGGERS	Aprovado	54,00	36,00	4,00	10,00	4,00	0,00
9	3305034	22/08/1975	324996	ROSANE ROSALEN	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos

1	5904178	02/10/1994	318924	ALINE FRANçA	Aprovado	79,00	51,00	6,00	12,00	10,00	0,00
2	7687757	17/05/1992	319250	DANIELI MOTTA VIEIRA	Aprovado	72,00	39,00	8,00	14,00	6,00	5,00
3	106999007	23/08/1993	320149	JOãO ALFREDO MARTINS MARCHI	Aprovado	71,00	33,00	8,00	12,00	8,00	10,00
4	6097772	15/06/1998	317685	CAROLYNNE MACHADO DA SILVA	Aprovado	70,00	42,00	4,00	16,00	8,00	0,00
5	12.671.398-3	19/02/1995	317012	PAULA MARIANE MORAIS GUIMARãES	Aprovado	70,00	39,00	8,00	8,00	10,00	5,00
6	4431421	09/11/1989	325233	DJEISON FRONZA	Aprovado	69,00	45,00	6,00	8,00	10,00	0,00
7	5061893	20/12/1984	318860	MISAEL XAVIER PAIS	Aprovado	68,00	42,00	6,00	14,00	6,00	0,00
8	5412874	28/03/1997	322766	BÁRBARA LUIZA DALPIAZ	Aprovado	67,00	45,00	4,00	14,00	4,00	0,00
9	5815373	12/03/1995	319618	KETLIN CRISTINA HEINZEN SALVADOR	Aprovado	67,00	42,00	2,00	10,00	8,00	5,00
10	7901503	19/09/1991	322732	VERôNICA CABRAL DA SILVA VELHO	Aprovado	66,00	45,00	4,00	6,00	6,00	5,00
11	4056490	17/07/1982	322394	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	Aprovado	66,00	33,00	10,00	12,00	6,00	5,00
12	4234749	28/05/1989	322555	ALINE WEIERS	Aprovado	65,00	42,00	4,00	8,00	6,00	5,00
13	5872529	10/12/1991	317077	PATRíCIA DEFREIN	Aprovado	65,00	39,00	0,00	18,00	8,00	0,00
14	4371819	11/12/1986	319182	CARLA CRISTIANE ALVES	Aprovado	65,00	36,00	4,00	14,00	6,00	5,00
15	2126928	18/01/1973	317853	PATRICIA AVANCINI	Aprovado	65,00	36,00	4,00	12,00	8,00	5,00
16	2919805	07/07/1976	321039	SUSANA HOFFMANN	Aprovado	65,00	30,00	8,00	14,00	8,00	5,00
17	4934734	14/02/1986	316459	SANDRA PIRES DE MORAES	Aprovado	64,00	42,00	6,00	8,00	8,00	0,00
18	4011677	23/10/1982	317026	ELIANE MORAIS LAURINDO	Aprovado	64,00	39,00	4,00	10,00	6,00	5,00
19	4280775	18/05/1996	318353	ANDRESSA GIACOMOZZI	Aprovado	64,00	33,00	8,00	12,00	6,00	5,00
20	4745187	02/02/1989	322588	ELIS CRISTINA WOLF	Aprovado	63,00	39,00	4,00	12,00	8,00	0,00
21	5193396	03/04/1995	317275	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO	Aprovado	63,00	39,00	2,00	12,00	10,00	0,00
22	1894970	07/07/1966	319337	MARGARET APARECIDA CARVALHO	Aprovado	63,00	36,00	2,00	10,00	10,00	5,00
23	5815960	03/09/1998	322748	MILENA DJIONARA MEES	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
24	3869637	09/08/1981	317610	FABIANA FERNANDES	Aprovado	62,00	33,00	6,00	12,00	6,00	5,00
25	5463009	02/04/1990	321027	GIULIA GRAZIELA PAUL	Aprovado	62,00	33,00	6,00	12,00	6,00	5,00
26	5412324	16/02/1996	317021	IARA CRISTINA TENFEN STUPP	Aprovado	62,00	33,00	6,00	10,00	8,00	5,00
27	6886383	09/11/1998	318017	TAUANE FEDER	Aprovado	61,00	39,00	4,00	12,00	6,00	0,00
28	4068312	21/12/1984	317721	JANAINA DAMARIS PEREIRA	Aprovado	61,00	36,00	6,00	10,00	4,00	5,00
29	5726419	03/06/1993	316797	ELAINE BACK DE JESUS	Aprovado	61,00	36,00	4,00	8,00	8,00	5,00
30	5354219	08/06/1989	321906	RENATA SCHMIDT	Aprovado	61,00	30,00	8,00	10,00	8,00	5,00
31	2259416	13/08/1976	324159	LICÉIA LIMA SILVÉRIO	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
32	48333743	15/03/1991	319136	JOANA IGNACIO	Aprovado	60,00	33,00	6,00	12,00	4,00	5,00
33	4403228	18/05/1989	319468	LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
34	2492333	02/06/1970	319101	ODETE APARECIDA VEIGA	Aprovado	59,00	42,00	2,00	8,00	2,00	5,00
35	40850242	21/10/1981	321580	SCHARLENE DA SILVA	Aprovado	59,00	36,00	2,00	8,00	8,00	5,00
36	5456811	13/09/1996	320565	TALITA KEROLIN LAURETH	Aprovado	59,00	33,00	6,00	12,00	8,00	0,00
37	46904220	02/04/1985	323649	LUCIANA DE MELO	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00

38	6094901	02/05/1993	322105	JAISON GUILHERME VENDRAMIN	Aprovado	59,00	30,00	6,00	10,00	8,00	5,00
39	4.475-000	10/10/1996	325005	LURIAN IGNES WOELFER	Aprovado	58,00	36,00	6,00	12,00	4,00	0,00
40	5872547	27/10/1995	318091	FERNANDA MARIAN VIEIRA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	12,00	2,00	5,00
41	5465160-3	15/02/1978	317027	ELIANE DA SILVA BARBOSA BOTZAN	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
42	4467811	30/09/1983	322941	SUÉLEN REGINA WEINFURTER VIEIRA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	10,00	4,00	5,00
43	49343157	31/01/1986	318686	JOELMA GAZANIGA MAFEI	Aprovado	57,00	33,00	4,00	14,00	6,00	0,00
44	4934802	13/10/1987	324638	ANDREIA APARECIDA GIELOW	Aprovado	57,00	33,00	2,00	12,00	10,00	0,00
45	4740030	23/10/1990	321413	CAMILA APARECIDA BUENO	Aprovado	57,00	30,00	0,00	14,00	8,00	5,00
46	3.774.542-5	22/08/1971	323638	IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	12,00	6,00	5,00
47	3161369	16/06/1976	324732	FABIANA DA SILVA KOPP	Aprovado	57,00	30,00	6,00	12,00	4,00	5,00
48	4085138	01/01/1967	324567	SôNIA CRISTINA BARBIERI	Aprovado	57,00	30,00	2,00	10,00	10,00	5,00
49	47407662	25/01/1992	320422	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	Aprovado	57,00	30,00	6,00	10,00	6,00	5,00
50	4932409	13/04/1989	324161	ROSEMERI SILVA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	10,00	6,00	0,00
51	6626670	27/12/1997	324545	EDUARDA FURLANI KRESCH	Aprovado	56,00	36,00	8,00	6,00	6,00	0,00
52	3718125	12/07/1981	316852	DAIANA GABRIELA DE MORAES	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
53	5465837	07/12/1994	321505	MARLLA SUELLYN ZANIS	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
54	48.196.522-1	20/04/1992	324272	MAYNE MARGADONA	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
55	5232785	16/09/1997	322212	LUANA CRISTINA POLINI ANDRADE	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
56	4691343	19/09/1989	318752	LAISE VERSINO CITADINI	Aprovado	55,00	33,00	2,00	10,00	10,00	0,00
57	4706463	11/02/1994	322424	JANAINA LUIZA JABS	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
58	6413924	22/04/1995	321255	MAIARA CAROLINE FUCK	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
59	4719578	11/10/1992	317515	MAIARA CRISTINA WEISS	Aprovado	55,00	33,00	8,00	8,00	6,00	0,00
60	2.496.020-9	09/02/1970	317831	LUCIANA WERLICH WIPPRICH	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
61	4833344	25/08/1992	318588	LUANA TOMAZONI FELIPE	Aprovado	55,00	27,00	8,00	12,00	8,00	0,00
62	5872661	17/12/1995	322679	THAIS REGINA COELHO	Aprovado	54,00	36,00	0,00	12,00	6,00	0,00
63	5654010	16/03/1998	320085	POLIANA BADELS	Aprovado	54,00	30,00	8,00	12,00	4,00	0,00
64	99260769	23/10/1992	319320	JACQUELINE HARDER	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
65	962872504	30/05/1978	326083	NORMA LUCIA LIMA SANTA ROSA	Aprovado	53,00	39,00	0,00	10,00	4,00	0,00
66	7262098	14/05/1973	320186	MARCELO RIBEIRO	Aprovado	53,00	27,00	6,00	10,00	10,00	0,00
67	5815233	21/01/1990	317875	JANAINA IGNES FERREIRA RETKE	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
68	3890384	24/07/1977	321988	ELAINE CRISTINA ADAMI	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00
69	5153175	07/08/1986	319352	INÊS VANDERLEIA SCHNEIDER	Aprovado	52,00	36,00	4,00	8,00	4,00	0,00
70	2252988	14/12/1969	326314	TEREZINHA CARVALHO DOS ANJOS	Aprovado	52,00	36,00	6,00	4,00	6,00	0,00
71	6947465	03/03/2000	320350	RENATA GABRIELLE SOFKA	Aprovado	52,00	36,00	6,00	4,00	6,00	0,00
72	2918999	13/01/1975	318913	LUCIANA DA SILVA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
73	6260435	28/02/1997	321823	MARIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00

74	3993172	15/12/1983	325185	SILVIA ZILS ANDRADE	Aprovado	52,00	30,00	4,00	10,00	8,00	0,00
75	4394976	19/07/1993	316383	MILSON RUSKOWSKI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	12,00	4,00	0,00
76	4876648	27/03/1985	325530	JáDINA LEMBECK CORREA	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
77	4654058	16/01/1989	322822	SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO	Aprovado	51,00	27,00	2,00	12,00	10,00	0,00
78	5772075	22/12/1993	322757	ANA PAULA BINI	Aprovado	51,00	27,00	8,00	10,00	6,00	0,00
79	4118833	12/02/1982	325693	LUCIMéRI DE FáTIMA KöPP SANDRI	Aprovado	50,00	30,00	2,00	10,00	8,00	0,00
80	5872592	06/05/1996	318026	CRISTIANI SCHMITZ ROCHA DE LIMA	Aprovado	50,00	30,00	4,00	8,00	8,00	0,00
81	6172890	17/02/1997	322952	JÉSSICA CATIANE FORSTER	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
82	3658671	06/03/1980	323259	JULIANE DA SILVA ROPELATTO	Aprovado	50,00	24,00	6,00	14,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE ARTE

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3273706	21/02/1978	318760	ROSEMARI MORASTONI DE LIMA	Aprovado	80,00	39,00	8,00	18,00	10,00	5,00
2	4085984	23/08/1985	320057	GRASIELE CARINA MENDONçA MARIAN	Aprovado	71,00	42,00	4,00	12,00	8,00	5,00
3	4724649	05/10/1989	323145	DAIANI SCHAPPO	Aprovado	71,00	36,00	8,00	14,00	8,00	5,00
4	6650888	19/11/1995	321879	BRUNO CESAR CECHET	Aprovado	61,00	33,00	10,00	10,00	8,00	0,00
5	6672837	30/06/1996	317525	ALICE KRIECK	Aprovado	61,00	30,00	6,00	12,00	8,00	5,00
6	5844949	05/05/1990	324135	CAMILA BORBA	Aprovado	60,00	33,00	2,00	14,00	6,00	5,00
7	4280769	16/11/1996	321006	SABRINA GAMBA	Aprovado	57,00	30,00	2,00	12,00	8,00	5,00
8	3740440	04/02/1992	325538	MAYTê MITTELMANN	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
9	2628101	25/01/1974	321347	MARISTELA REGINA MARCELINO PASSOLD	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
10	3693665	15/06/1981	324330	ANA PAULA MEES OBERZINER	Aprovado	56,00	27,00	4,00	10,00	10,00	5,00
11	49024029	06/11/1971	320304	SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST	Aprovado	54,00	42,00	0,00	10,00	2,00	0,00
12	6005401	15/07/1994	321574	ANA PAULA ZEITZ BOZAN	Aprovado	54,00	42,00	2,00	2,00	8,00	0,00
13	1031884	28/04/1966	319314	ANTONIO FITZLAFF	Aprovado	54,00	36,00	6,00	8,00	4,00	0,00
14	32534418	24/05/1977	316950	PATRÍCIA LAMIN BATISTA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	12,00	4,00	0,00
15	3638905	05/09/1973	321599	TEREZA BERNARDINO RINGENBERG	Aprovado	50,00	36,00	4,00	6,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	6133826	04/11/1996	316350	DAIANE MAURICIO	Aprovado	89,00	48,00	10,00	16,00	10,00	5,00
2	9079432218	14/01/1981	316838	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	Aprovado	87,00	48,00	8,00	16,00	10,00	5,00
3	6189855	18/08/1995	317516	GRAZIéLI DE OLIVEIRA	Aprovado	85,00	48,00	8,00	14,00	10,00	5,00
4	2008425485-2	11/03/1973	318252	CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA	Aprovado	82,00	45,00	6,00	8,00	8,00	15,00
5	4085310	04/04/1983	321729	ADRIANA LEICHT PRUST	Aprovado	79,00	42,00	6,00	16,00	10,00	5,00
6	3458942	21/06/1978	316345	ROSANE BRUGGMANN	Aprovado	79,00	42,00	10,00	12,00	10,00	5,00
7	3792705	09/03/1983	324270	MIRIAM DüMES WEISS	Aprovado	77,00	48,00	6,00	10,00	8,00	5,00
8	3905448	22/11/1980	318148	FRANCIELLA ARAGÃO	Aprovado	76,00	33,00	6,00	14,00	8,00	15,00
9	5815271	01/12/1994	317968	ELISANDRA SCHMITZ	Aprovado	75,00	42,00	4,00	16,00	8,00	5,00
10	5815132	22/12/1994	317792	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	Aprovado	74,00	45,00	6,00	10,00	8,00	5,00
11	4859897	13/07/1988	324440	CAMILA SANTANA DO AMARAL	Aprovado	74,00	42,00	6,00	16,00	10,00	0,00
12	5071472	25/04/1992	317733	MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHÜTZ	Aprovado	74,00	42,00	6,00	12,00	4,00	10,00
13	7962252	15/01/1993	322808	MONICA ARIANE DE PAULA	Aprovado	74,00	39,00	8,00	14,00	8,00	5,00
14	5987979	27/05/1994	318615	JAQUELINE SELBMANN ADAM	Aprovado	73,00	42,00	6,00	10,00	10,00	5,00
15	4.175.383-6	18/01/1981	318824	MARGARIDA CAETANO TESTONI	Aprovado	73,00	36,00	8,00	16,00	8,00	5,00
16	4056346	20/03/1984	317867	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI	Aprovado	72,00	33,00	8,00	16,00	10,00	5,00
17	5578268	29/01/1996	316903	ADRIENE KRETZSCHMAR	Aprovado	72,00	33,00	8,00	16,00	10,00	5,00
18	4011-273	19/08/1984	324791	VALDIRENE DOS ANJOS ROCHA DE LIMA	Aprovado	70,00	45,00	4,00	10,00	6,00	5,00
19	4088521	13/02/1982	319836	MARCELA BARBOSA BECHTOLD	Aprovado	70,00	39,00	6,00	10,00	10,00	5,00
20	4691928	21/12/1992	318971	GRAZIELE INARA CARDOSO	Aprovado	70,00	33,00	8,00	16,00	8,00	5,00
21	2258482	08/07/1980	320450	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	Aprovado	69,00	42,00	4,00	10,00	8,00	5,00
22	4403888	05/12/1988	316854	ANA PAULA PEYERLE	Aprovado	69,00	36,00	8,00	12,00	8,00	5,00
23	6133264	13/10/1992	320810	GISELE SETTI	Aprovado	69,00	36,00	6,00	12,00	10,00	5,00
24	5076594	18/05/1994	316608	VANESSA MARTINS	Aprovado	69,00	36,00	8,00	10,00	10,00	5,00
25	5011134	07/05/1985	323837	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	Aprovado	68,00	42,00	6,00	12,00	8,00	0,00
26	5987606	16/10/1997	321353	JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	Aprovado	68,00	42,00	8,00	12,00	6,00	0,00
27	4724971	03/08/1990	317822	INGRID CRISTINI BORGES CORRêA	Aprovado	68,00	39,00	6,00	16,00	2,00	5,00

28	3718090	26/01/1983	317041	KATIA ODORIZZI BONI	Aprovado	68,00	39,00	6,00	12,00	6,00	5,00
29	4236130	19/01/1984	317184	VIVIANE PRIM	Aprovado	68,00	39,00	6,00	10,00	8,00	5,00
30	4690198	03/05/1987	316733	DIANA EMANUéLI BONACOLSI TONETT	Aprovado	68,00	39,00	8,00	10,00	6,00	5,00
31	5303660	17/04/1989	316380	GABRIELA SERAFIM MARTINS	Aprovado	68,00	33,00	10,00	16,00	4,00	5,00
32	4390009	30/03/1986	316494	EDINéIA ROHLING FLORENCIO	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
33	4834448	09/05/1988	323150	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
34	5087366	07/05/1993	317950	SABRINA KNOPF BACK	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
35	7024246	19/06/1986	317208	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	Aprovado	67,00	39,00	4,00	16,00	8,00	0,00
36	3930632	14/03/1981	316466	SILVANA REGINA DALMARCO BATISTA	Aprovado	67,00	36,00	6,00	12,00	8,00	5,00
37	4528709	25/10/1988	318807	KATIANA DOLZAN GIRARDI	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
38	4211878	03/12/1989	319554	ANA PAULA VANELLI	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
39	4724695	05/01/1991	321365	CARIANE FELAçO SOUZA	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
40	5548931	22/05/1991	317877	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	Aprovado	67,00	36,00	8,00	12,00	6,00	5,00
41	5009493	26/07/1993	321331	LETíCIA DE FARIAS	Aprovado	67,00	36,00	6,00	12,00	8,00	5,00
42	4271621	18/05/1994	316631	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	Aprovado	67,00	30,00	8,00	14,00	10,00	5,00
43	6768118	10/02/1995	318166	CRISTIANE BREHMER	Aprovado	66,00	45,00	0,00	8,00	8,00	5,00
44	4834697	23/06/1985	323209	JANAINA VICENTE	Aprovado	66,00	39,00	4,00	12,00	6,00	5,00
45	44034911	31/07/1990	317339	MICHELE FERNANDA RASSWEILER	Aprovado	66,00	39,00	2,00	12,00	8,00	5,00
46	3674610	08/05/1980	320355	KARIN ROHLING CAETANO	Aprovado	66,00	39,00	4,00	10,00	8,00	5,00
47	3658002	30/09/1982	324182	DEISI SCHRODER	Aprovado	66,00	39,00	6,00	8,00	8,00	5,00
48	4347432	26/03/1987	316586	DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	Aprovado	66,00	39,00	8,00	8,00	6,00	5,00
49	4024388	03/09/1989	319656	MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJó	Aprovado	66,00	33,00	6,00	14,00	8,00	5,00
50	5987808	16/05/1995	316587	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	Aprovado	66,00	33,00	6,00	14,00	8,00	5,00
51	6058430	15/04/1995	318185	MARCIA CRISTINA KONS	Aprovado	66,00	33,00	10,00	12,00	6,00	5,00
52	35896701	24/10/1995	323409	FILIPE SOARES LIMA	Aprovado	65,00	45,00	2,00	12,00	6,00	0,00
53	4203815	16/04/1989	316726	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	Aprovado	65,00	42,00	4,00	10,00	4,00	5,00
54	4470533	13/06/1985	321684	REGINA DE FATIMA HALABURA	Aprovado	65,00	42,00	4,00	6,00	8,00	5,00
55	3243537	15/09/1981	319523	CLEISE MORAIS	Aprovado	65,00	36,00	4,00	14,00	6,00	5,00
56	4403997	05/02/1991	321749	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	Aprovado	65,00	36,00	2,00	14,00	8,00	5,00
57	445019190	20/05/1989	319015	ANA CLAUDIA MORAIS DA SILVA	Aprovado	65,00	36,00	6,00	12,00	6,00	5,00
58	3679199	02/08/1981	316705	JANYCE EBEL	Aprovado	65,00	36,00	4,00	10,00	10,00	5,00
59	50882759	26/12/1990	319709	ROSANA MURARA	Aprovado	65,00	36,00	6,00	10,00	8,00	5,00
60	4486081	15/01/1990	321500	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	Aprovado	65,00	36,00	8,00	8,00	8,00	5,00
61	2.496.667-3	20/08/1969	321024	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK	Aprovado	65,00	33,00	8,00	16,00	8,00	0,00
62	6908369	02/04/1999	324262	CHAIANE CRISTINE HAHN	Aprovado	65,00	33,00	10,00	14,00	8,00	0,00

63	5797544	26/04/1995	318215	NAIANY CAROLINE BORGES	Aprovado	65,00	30,00	8,00	16,00	6,00	5,00
64	2624824	12/04/1974	316696	VERA NEUBER DA SILVA	Aprovado	65,00	30,00	10,00	12,00	8,00	5,00
65	5.379.285-8	09/11/1989	320543	ROBERTA VANDRESEN	Aprovado	65,00	30,00	8,00	12,00	10,00	5,00
66	6005392	12/12/1996	318810	VANESSA ARIANY MOIK	Aprovado	65,00	30,00	10,00	12,00	8,00	5,00
67	4234241	30/11/1983	319330	ELIANE VINOTTI SCHMIDT	Aprovado	64,00	39,00	4,00	10,00	6,00	5,00
68	4934909	27/05/1991	316498	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA	Aprovado	64,00	36,00	6,00	14,00	8,00	0,00
69	5279051	21/12/1987	320312	SILVANA JORDINA GOEDERT DE SOUZA	Aprovado	64,00	33,00	4,00	14,00	8,00	5,00
70	4088044	22/10/1985	317073	MARINA LENZI DUARTE	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
71	4724771	01/10/1987	320894	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
72	5368248	02/04/1991	317305	DEISE HELLMANN	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
73	5379868	17/10/1995	316470	PATRICIA PEREIRA	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
74	4691280	27/01/1989	316437	RAQUEL SCHMIDT	Aprovado	64,00	33,00	8,00	10,00	8,00	5,00
75	4724847	25/11/1989	316405	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	Aprovado	64,00	33,00	6,00	10,00	10,00	5,00
76	4203816	08/11/1988	316684	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	Aprovado	64,00	27,00	4,00	18,00	10,00	5,00
77	5578712	22/10/1996	318828	TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA	Aprovado	63,00	39,00	8,00	10,00	6,00	0,00
78	6033573	12/07/1966	317099	ODETE APARECIDA PEREIRA	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
79	1.241.976-1	22/03/1970	323017	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
80	4460508	21/10/1981	320358	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
81	1892395	20/08/1969	316571	ANGELA NARDELLI	Aprovado	63,00	36,00	4,00	10,00	8,00	5,00
82	4317127	05/10/1982	316457	LUCIANA CARDOSO	Aprovado	63,00	36,00	6,00	8,00	8,00	5,00
83	4724948	20/10/1986	320601	DEISE ABREU ANDRADE	Aprovado	63,00	36,00	6,00	8,00	8,00	5,00
84	4431935	27/10/1991	317258	LAIS DE SOUZA	Aprovado	63,00	30,00	4,00	16,00	8,00	5,00
85	5548876	25/05/1990	317915	ADRIANA DE LOURDES BACK	Aprovado	63,00	30,00	10,00	10,00	8,00	5,00
86	34599452	02/08/1978	318974	MARCIA CAETANO AVI	Aprovado	63,00	27,00	10,00	18,00	8,00	0,00
87	3543250	17/06/1980	317929	MARILéIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	Aprovado	62,00	39,00	4,00	12,00	2,00	5,00
88	6072494	26/04/1996	317156	CAROLINE SANDER MARZANI CORRêA	Aprovado	62,00	39,00	6,00	6,00	6,00	5,00
89	6190205	16/04/1998	320529	DJENIFFER SABRINA KLAUMANN	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
90	3210430	26/09/1983	322890	CRISTER BICA DE ABREU CHIQUELEIRO	Aprovado	62,00	36,00	6,00	12,00	8,00	0,00
91	5232706	24/06/1997	317307	GABRIELA CRISTINA KRUEGER	Aprovado	62,00	36,00	8,00	10,00	8,00	0,00
92	5815750	22/04/1993	316896	PRISCILLA SALES	Aprovado	62,00	33,00	8,00	14,00	2,00	5,00
93	5456513	14/03/1993	321316	ALINE CRISTIANE HOFFMANN	Aprovado	62,00	33,00	8,00	8,00	8,00	5,00
94	4432649	26/08/1988	322194	NEONILDA AMARANTE	Aprovado	61,00	42,00	2,00	8,00	4,00	5,00
95	1068658457	10/09/1982	326243	KATIANE NUNES PRIETO	Aprovado	61,00	39,00	4,00	12,00	6,00	0,00
96	6819304	16/10/1999	323106	KARINE DIAS	Aprovado	61,00	39,00	6,00	8,00	8,00	0,00
97	3.486.324-9	04/03/1979	319787	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	Aprovado	61,00	36,00	4,00	12,00	4,00	5,00
98	6133860	04/10/1982	317101	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA	Aprovado	61,00	36,00	2,00	12,00	6,00	5,00

99	6033735	17/11/1990	316672	ALINE KUCHLER	Aprovado	61,00	36,00	4,00	12,00	4,00	5,00
100	4097751	01/03/1984	318772	GRACIELA MACHADO BUENO	Aprovado	61,00	36,00	6,00	10,00	4,00	5,00
101	4744207	13/09/1984	322787	CARMELITA DE SOUZA DE MELO	Aprovado	61,00	36,00	2,00	10,00	8,00	5,00
102	4171117	06/11/1987	316779	ANA CLAUDIA NAZARI	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
103	6479045	10/11/1994	323875	BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
104	3458873	14/10/1978	318589	EVANILDE DEMETRIO	Aprovado	61,00	36,00	8,00	8,00	4,00	5,00
105	3980754	01/09/1986	320901	DANIELA ARNDT	Aprovado	61,00	36,00	2,00	8,00	10,00	5,00
106	2625973	21/12/1973	319227	MALIZE SCHREIBER MULLER	Aprovado	61,00	36,00	6,00	6,00	8,00	5,00
107	4068759	28/04/1983	319155	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	Aprovado	61,00	36,00	4,00	6,00	10,00	5,00
108	3718071	01/07/1979	317900	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	Aprovado	61,00	33,00	4,00	16,00	8,00	0,00
109	3765074	27/12/1986	318426	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	Aprovado	61,00	33,00	8,00	10,00	10,00	0,00
110	4431862	10/12/1984	317754	JOANA PAULA KüHL DE CAMPOS	Aprovado	61,00	30,00	4,00	16,00	6,00	5,00
111	4327628	14/06/1983	316568	ROBERTA JOELMA LOFHAGEN	Aprovado	61,00	30,00	6,00	14,00	6,00	5,00
112	5012487	26/01/1994	320374	SAMANDA AVI	Aprovado	61,00	30,00	2,00	14,00	10,00	5,00
113	4056454	30/07/1987	320723	JOSIANE SCHOLL MARCHI	Aprovado	61,00	30,00	6,00	10,00	10,00	5,00
114	44328044	18/06/1985	320938	TACIANA DOS SANTOS	Aprovado	60,00	42,00	0,00	12,00	6,00	0,00
115	3905649	30/05/1981	319102	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA METTE	Aprovado	60,00	42,00	6,00	8,00	4,00	0,00
116	5923489	20/04/1995	320618	VANESSA MATTOS ALEXANDRE	Aprovado	60,00	42,00	4,00	8,00	6,00	0,00
117	5578971	16/12/1992	321864	JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS	Aprovado	60,00	36,00	6,00	14,00	4,00	0,00
118	5888134	12/03/2001	317463	ISABELA MAUESKI	Aprovado	60,00	36,00	8,00	12,00	4,00	0,00
119	6668546	02/01/1976	317742	ROSANGELA OLIVEIRA MARQUES SCHMITZ	Aprovado	60,00	33,00	4,00	16,00	2,00	5,00
120	2122109	13/09/1969	317812	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	Aprovado	60,00	33,00	2,00	12,00	8,00	5,00
121	5750379	13/11/1996	323479	ELAINE CRISTINA DE FARIAS	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
122	3820054	12/03/1981	318008	DANUBIA GONZAGA	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
123	3741731	13/02/1988	320525	FRANCIELI DOERNER BROCH	Aprovado	60,00	33,00	4,00	8,00	10,00	5,00
124	4403432	08/11/1985	316974	KATIANE RODRIGUES DE SOUZA	Aprovado	60,00	33,00	8,00	6,00	8,00	5,00
125	5011689	18/06/1987	321563	DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE	Aprovado	60,00	27,00	6,00	14,00	8,00	5,00
126	6133433	10/03/1995	316516	ALINE RABAIOLI	Aprovado	60,00	27,00	6,00	14,00	8,00	5,00
127	4236370	23/11/1988	320629	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	Aprovado	60,00	27,00	6,00	12,00	10,00	5,00
128	3211180	27/08/1974	321790	ANDRéIA PATRíCIA DE ANDRADE	Aprovado	59,00	39,00	4,00	14,00	2,00	0,00
129	6005098	08/12/1996	322482	KARINA ALICE PEREIRA	Aprovado	59,00	39,00	4,00	10,00	6,00	0,00
130	2331122	08/02/1970	318833	MARIA APARECIDA FELIPPE	Aprovado	59,00	36,00	0,00	14,00	4,00	5,00
131	5456439	06/04/1993	318846	JULIANA KLAUMANN	Aprovado	59,00	36,00	2,00	12,00	4,00	5,00
132	52795730	08/05/1990	324076	ALINE HOFFMANN	Aprovado	59,00	36,00	2,00	10,00	6,00	5,00
133	5578118	04/06/1986	320925	DANIELA DE PAULA MORAIS	Aprovado	59,00	36,00	4,00	8,00	6,00	5,00

134	4935449	05/09/1986	317627	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	Aprovado	59,00	36,00	6,00	8,00	4,00	5,00
135	6307064	06/11/1996	318208	CARLA KOCHANSKI	Aprovado	59,00	36,00	6,00	8,00	4,00	5,00
136	5155196	16/03/1987	319522	IBRAINA RIBEIRO BECKER	Aprovado	59,00	33,00	10,00	10,00	6,00	0,00
137	5088514-6	27/08/1990	316354	ALINE GIOVANA DA SILVA	Aprovado	59,00	33,00	6,00	10,00	10,00	0,00
138	2122132	26/10/1968	318618	ROSEMERY LEHMKUHL	Aprovado	59,00	30,00	6,00	12,00	6,00	5,00
139	5088437	31/08/1993	316604	VANUSA ANZINI	Aprovado	59,00	30,00	6,00	12,00	6,00	5,00
140	3993488	18/08/1986	317571	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00
141	5087906	25/05/1989	320604	CRISTIANI DE SOUSA	Aprovado	59,00	30,00	6,00	10,00	8,00	5,00
142	43473873	27/12/1983	317167	RAQUEL WIGGERS	Aprovado	59,00	24,00	8,00	14,00	8,00	5,00
143	5261900	04/04/1995	317226	KAUANA CAROLINE THEISS	Aprovado	58,00	42,00	0,00	12,00	4,00	0,00
144	4403291	17/08/1990	318135	JULIA SCHMIDT RIBEIRO A SILVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00
145	5379204	07/01/1991	321891	DéBORA SILVA DE FIGUEIREDO	Aprovado	58,00	36,00	2,00	12,00	8,00	0,00
146	4404683	27/01/1992	318632	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00
147	1821150	17/07/1964	317664	LUCIA CONCEIçãO MUNIZ DE MELLO	Aprovado	58,00	33,00	0,00	12,00	8,00	5,00
148	4234550	18/05/1984	318342	LIANA DE SOUZA	Aprovado	58,00	33,00	2,00	10,00	8,00	5,00
149	4233264	16/10/1984	323307	JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
150	4724646	14/04/1989	320034	CARLA CASTANHEIRO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
151	4475740	04/11/1983	321461	JOSIANE MONDINI BOSS	Aprovado	58,00	33,00	4,00	6,00	10,00	5,00
152	3792993	31/07/1980	321652	PATRICIA MUNIZ	Aprovado	58,00	27,00	4,00	16,00	6,00	5,00
153	3833403	15/02/1982	319299	MAGDA KLAUMANN	Aprovado	58,00	27,00	4,00	12,00	10,00	5,00
154	4233386	08/04/1988	323269	PATRICIA CRISTINA HOPPE	Aprovado	58,00	27,00	4,00	12,00	10,00	5,00
155	4234334	20/03/1986	319440	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	Aprovado	58,00	27,00	8,00	8,00	10,00	5,00
156	5666007	12/07/1993	325605	CAMILA GUSTMANN	Aprovado	57,00	39,00	4,00	10,00	4,00	0,00
157	3353503	08/07/1975	320011	ELAINI DOS SANTOS	Aprovado	57,00	36,00	4,00	10,00	2,00	5,00
158	4486371	06/07/1985	317758	MICHELE SASSE DUMES	Aprovado	57,00	36,00	2,00	10,00	4,00	5,00
159	4404720	17/05/1982	316954	SUZEMAR HASCKEL BALDINI	Aprovado	57,00	36,00	4,00	8,00	4,00	5,00
160	6774531	18/02/1998	320785	GABRIELLE PEREIRA	Aprovado	57,00	33,00	4,00	12,00	8,00	0,00
161	6292786	15/06/1998	317255	JéSSICA PATRíCIA ALVES	Aprovado	57,00	33,00	4,00	10,00	10,00	0,00
162	5232748	10/04/1992	316588	GLAZIELI ARALDI STUEPP	Aprovado	57,00	30,00	0,00	16,00	6,00	5,00
163	4540412	12/06/1981	319178	GISELE BUENO DE OLIVEIRA	Aprovado	57,00	30,00	8,00	12,00	2,00	5,00
164	40970370	10/04/1980	323433	IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
165	5720785	29/01/1989	319471	FABIANA GOULART DE SOUZA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
166	6124639	12/06/1992	318876	PRISCILA CAVICHIOLI	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
167	5261838	06/12/1993	318218	LETíCIA DA SILVA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
168	35038376-5	17/03/1982	324800	LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
169	4719619	10/08/1985	318251	JAQUELINE CRUZ	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
170	4374109	05/05/1986	321270	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	Aprovado	57,00	30,00	6,00	8,00	8,00	5,00

171	5548598	23/07/1992	318015	GLáUCIA LUANA DE SOUZA DIAS	Aprovado	57,00	30,00	6,00	8,00	8,00	5,00
172	5536095	27/11/1992	320784	JESSICA VENTURA STRINGARI	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
173	5888059	04/01/1999	317131	LUIZA SCHOWAMBACH	Aprovado	56,00	36,00	6,00	10,00	4,00	0,00
174	394157795	12/06/1972	322456	CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	Aprovado	56,00	33,00	2,00	12,00	4,00	5,00
175	3273799	14/08/1976	318716	FRANCIANE XAVIER FERREIRA	Aprovado	56,00	33,00	2,00	10,00	6,00	5,00
176	4342851	20/12/1988	320042	FABIANA HILLMANN TRENTINI	Aprovado	56,00	33,00	4,00	10,00	4,00	5,00
177	2.627.168-0	10/07/1972	316781	SILVANA DA SILVA WESSEL	Aprovado	56,00	33,00	6,00	8,00	4,00	5,00
178	3766952	16/12/1980	319300	ANDREIA MORAES COMPER	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
179	54563674	17/10/1992	324338	BRUNA LUIZA DE PINHO EGER	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
180	5670648	02/12/1993	319257	DAYONARA DE MORAES	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
181	5548996	07/04/1994	322120	GRASIELE HAFERMANN	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
182	2257654	31/10/1976	323428	JOICI APARECIDA FERMINO	Aprovado	56,00	33,00	6,00	6,00	6,00	5,00
183	4233337	13/03/1981	325198	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	Aprovado	56,00	30,00	6,00	14,00	6,00	0,00
184	2097832667	16/06/1989	321045	CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA	Aprovado	56,00	30,00	6,00	14,00	6,00	0,00
185	4691720	24/10/1993	317896	CAROLINE WEISE	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
186	5860665	23/06/1994	323252	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
187	5578284	04/03/1991	324263	GABRIELA STADNICK LEITE	Aprovado	56,00	30,00	8,00	8,00	10,00	0,00
188	5670719	11/06/1996	318311	CARLA MILENA SCHMIDT	Aprovado	56,00	30,00	10,00	6,00	10,00	0,00
189	6784981	26/10/1968	321385	IVONETE DO PRADO	Aprovado	56,00	27,00	4,00	16,00	4,00	5,00
190	7.772.478-8	06/03/1987	322796	TAMI CRISTINA FARIA MAKIYAMA	Aprovado	56,00	27,00	6,00	14,00	4,00	5,00
191	4011644	10/03/1983	317817	MARLETE DE OLIVEIRA	Aprovado	56,00	27,00	6,00	12,00	6,00	5,00
192	9471950	09/03/1987	317865	ELUANA SCHMIDT	Aprovado	56,00	27,00	2,00	12,00	10,00	5,00
193	4833743	10/04/1989	318210	FRANCIANE MICHELLE ARAGÃO	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
194	5880515	23/04/1991	322669	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
195	3211869	16/07/1976	317375	MORGANA REGINA ERCKMANN	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
196	3674202	30/08/1982	317716	ELAINE HAVERROTH	Aprovado	56,00	27,00	6,00	8,00	10,00	5,00
197	2911187	27/08/1973	322813	MARIA CARME MERINI	Aprovado	55,00	39,00	4,00	8,00	4,00	0,00
198	3211072	26/05/1974	318817	ROSANGELA VELHO	Aprovado	55,00	39,00	6,00	8,00	2,00	0,00
199	4280954	17/01/1983	317828	INêS DA ROSA	Aprovado	55,00	39,00	6,00	8,00	2,00	0,00
200	3211846	27/05/1975	319222	PATRíCIA NAHRING WERNKE	Aprovado	55,00	36,00	2,00	8,00	4,00	5,00
201	2615623	20/12/1972	318302	MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	Aprovado	55,00	36,00	4,00	2,00	8,00	5,00
202	4347247	10/05/1990	320414	MARIA ALICE TONOLLI	Aprovado	55,00	33,00	0,00	14,00	8,00	0,00
203	4719317	20/03/1986	319211	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	Aprovado	55,00	33,00	6,00	12,00	4,00	0,00
204	4347302	08/09/1986	319393	KARINA BRITO	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
205	5797300	21/09/1995	321262	AMANDA BRIDI	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
206	5772603	17/05/1997	316458	TIFANI CAROLINI STOLF	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
207	2498163	20/12/1967	323230	MARLETE DA SILVA EISMANN	Aprovado	55,00	33,00	6,00	8,00	8,00	0,00

208	4475521	11/04/1995	318806	ANA CAROLINA NILSEN	Aprovado	55,00	33,00	8,00	6,00	8,00	0,00
209	5087019	14/07/1985	318557	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
210	4403047	02/09/1988	323402	MORGANA MENDES	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
211	3164251	23/04/1978	321166	NEIDE ELIAS	Aprovado	55,00	30,00	2,00	10,00	8,00	5,00
212	4085947	25/03/1982	318889	PATRICIA ELISANGELA BOGO	Aprovado	55,00	30,00	0,00	10,00	10,00	5,00
213	1034193	10/08/1960	320194	HELENA FERRARI DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
214	3598504	24/12/1975	323577	ANDREZA DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
215	3579659	22/04/1977	321469	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
216	4001556	18/04/1980	319900	MARLENE DA SILVA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
217	3693417	22/07/1982	323073	ROSENILDA HOBUS	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
218	44758391	12/10/1983	320373	JANAÍNA ZANIS	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
219	5797117	13/09/1996	322202	ELENA VALIM FILAGRANA	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
220	53079639	16/09/1990	316674	DENISE APARECIDA MIRANDA	Aprovado	55,00	30,00	8,00	6,00	6,00	5,00
221	4280160	08/11/1985	325083	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	24,00	8,00	14,00	4,00	5,00
222	55483836	18/11/1989	323229	DENISE BALBINO	Aprovado	54,00	36,00	0,00	12,00	6,00	0,00
223	4486124	14/05/1983	317763	ROSELI SOARES DA SILVA	Aprovado	54,00	36,00	4,00	10,00	4,00	0,00
224	44865805	11/02/1988	323223	ROSA BEATRIZ FERREIRA	Aprovado	54,00	36,00	2,00	10,00	6,00	0,00
225	6453037	22/07/1996	322036	HELOISE NUNES DE SOUZA	Aprovado	54,00	36,00	2,00	10,00	6,00	0,00
226	2625849	05/05/1971	321023	MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
227	5654266	23/09/1994	317917	PALOMA LAURETE KNEIDL DIAS	Aprovado	54,00	36,00	2,00	6,00	10,00	0,00
228	5815098	11/04/1991	319487	ANA CLAUDIA HILBERT MüNZFELD	Aprovado	54,00	30,00	6,00	14,00	4,00	0,00
229	6423364	28/05/1994	323165	JULIANA DA SILVA	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
230	5750458	16/10/1996	320779	KAUANA MARIA CAPISTRANO	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
231	4740096	18/12/1984	318241	FERNANDA RIBEIRO ASSINK	Aprovado	53,00	45,00	0,00	4,00	4,00	0,00
232	3353670	27/12/1980	320962	CAMILA CENSI JUNGLOS	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
233	6620046	15/07/1999	320754	FERNANDA VANDERLINDE	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
234	3904669	27/04/1981	324501	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	Aprovado	53,00	33,00	8,00	8,00	4,00	0,00
235	6709126	12/05/1998	321314	PAMELA APARECIDA CARDOSO	Aprovado	53,00	33,00	6,00	8,00	6,00	0,00
236	4347105	29/07/1983	317300	MARISE DE FáTIMA MOREIRA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	6,00	10,00	0,00
237	5088702-5	12/01/1989	321934	SUéLI OLIVIA CARPES	Aprovado	53,00	27,00	6,00	12,00	8,00	0,00
238	6607274	20/03/1997	317700	HALLIEN CORREIA ANTONIO	Aprovado	53,00	27,00	8,00	12,00	6,00	0,00
239	6765745	28/01/1999	323113	GABRIELA STREY	Aprovado	53,00	27,00	8,00	10,00	8,00	0,00
240	5529952	22/11/1997	318635	JANAINA DE JESUS	Aprovado	52,00	36,00	2,00	10,00	4,00	0,00
241	6005945	01/06/1998	323295	FERNANDA BACK AMORIM	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
242	6033992	20/03/1999	316791	BIANCA VIEIRA	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
243	4475664	13/05/1984	324269	CáTIA DA SILVA	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00
244	4834391	19/06/1991	317094	MAIARA FORBICI	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00

245	5748912	02/12/1994	318888	DANIELA MARTENDAL	Aprovado	52,00	30,00	2,00	16,00	4,00	0,00
246	2123405	03/01/1975	324587	MARIA APARECIDA GIRARDI	Aprovado	52,00	30,00	4,00	14,00	4,00	0,00
247	4475099	02/12/1982	324205	ANDRéIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	Aprovado	52,00	30,00	2,00	14,00	6,00	0,00
248	4771837	01/06/1987	323983	GREICE ANGELO	Aprovado	52,00	30,00	8,00	12,00	2,00	0,00
249	5261387-9	23/05/1990	324914	FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
250	5888282	26/12/1991	321736	PAOLA FERNANDA BORBA	Aprovado	52,00	30,00	2,00	12,00	8,00	0,00
251	5670409	16/08/1993	326016	GISLEIDI PEREIRA GARCIA CUNHA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
252	6279816	27/11/1994	322299	LARISSA BARBARA KORCZAGUIN WEEGE	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
253	3273673	28/10/1975	321351	VILMAR BACH	Aprovado	52,00	30,00	4,00	10,00	8,00	0,00
254	36595209	04/06/1992	320159	REGIS MARIA DA SILVA	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00
255	4.691.707-1	29/01/1985	316388	ALINE MAURICIO	Aprovado	52,00	30,00	6,00	8,00	8,00	0,00
256	4024176	16/03/1984	322981	LUCILENE BILK	Aprovado	52,00	24,00	4,00	16,00	8,00	0,00
257	5261046	30/11/1992	316429	LáYSLA RAQUEL MAY	Aprovado	52,00	24,00	6,00	14,00	8,00	0,00
258	6479469	28/11/1994	316450	ANDRÉIA SOUZA	Aprovado	51,00	33,00	2,00	14,00	2,00	0,00
259	4642699	22/05/1990	319937	ELLIS MARINA PESSATTI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
260	5456076	09/06/1994	318776	CAMILA KAMER	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
261	4085300	30/06/1983	324856	LUCéLIA BAGGIO	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
262	5412476	26/12/1994	322866	MAIARA DE SOUSA	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
263	5578358	13/11/1995	321545	BRUNA NARDELLI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	8,00	8,00	0,00
264	6630835	01/07/1998	320653	DEISE SCHMELZER	Aprovado	51,00	33,00	8,00	6,00	4,00	0,00
265	3277865	08/10/1978	321781	ANDRéA CIDRAL SIMON	Aprovado	51,00	27,00	4,00	16,00	4,00	0,00
266	4403636	13/04/1989	321348	JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	Aprovado	51,00	27,00	2,00	14,00	8,00	0,00
267	48331171	09/07/1991	321291	PATRICIA BLOCK	Aprovado	51,00	27,00	4,00	14,00	6,00	0,00
268	5051536	17/07/1986	324637	JúLIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS	Aprovado	51,00	27,00	4,00	10,00	10,00	0,00
269	5.456.277-5	18/12/1993	323365	FLáVIA REBECA RODE	Aprovado	50,00	36,00	2,00	8,00	4,00	0,00
270	6292134	25/08/1999	318640	KARINA DE JESUS	Aprovado	50,00	36,00	2,00	6,00	6,00	0,00
271	5379670	30/08/1991	321403	PAULA NATASHA SKOWASCH	Aprovado	50,00	30,00	4,00	12,00	4,00	0,00
272	5872807	28/11/1994	319867	CAMILA EIGEN	Aprovado	50,00	30,00	0,00	12,00	8,00	0,00
273	3479477	01/08/1978	318371	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	Aprovado	50,00	30,00	2,00	10,00	8,00	0,00
274	4158870	12/07/1987	324309	ANA LUCIA DE MATOS	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
275	4745549	10/07/1983	325866	SCHEILA BENNERT HOISDALECK	Aprovado	50,00	30,00	6,00	6,00	8,00	0,00
276	4935308	01/12/1996	324760	MATEUS PEYERL	Aprovado	50,00	30,00	6,00	6,00	8,00	0,00
277	5613189	18/01/1998	323973	STÉFANI GABRIELE DE SOUZA TESSARI	Aprovado	50,00	24,00	6,00	16,00	4,00	0,00
278	6072652	01/12/1996	321571	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00
279	5880013	20/04/1997	318366	MARCIA VIVIANE FEDER ALCâNTARA SILVA	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00
280	4691762	04/07/1987	320781	MORGANA JULIANA MIRANDA	Aprovado	50,00	24,00	6,00	12,00	8,00	0,00
281	6050254	02/10/1997	322467	ESTéFANI SCHULLER	Aprovado	50,00	24,00	6,00	12,00	8,00	0,00

282	47258080	30/12/1989	324583	HEIDI KESKE ANTUNES	Aprovado	50,00	24,00	6,00	10,00	10,00	0,00
283	4347871	22/01/1985	320710	ÉMELLIN LUANA SORGATTO	Aprovado	50,00	24,00	8,00	8,00	10,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	8180901	11/08/1978	319323	CARIZE BIAZIBETTI	Aprovado	68,00	51,00	4,00	4,00	4,00	5,00
2	4024206	22/12/1975	319206	NATALINA SCHMITT	Aprovado	65,00	45,00	4,00	12,00	4,00	0,00
3	3272283	10/04/1975	321889	SANDRA MARA MATTEUSSI	Aprovado	64,00	33,00	4,00	12,00	10,00	5,00
4	4374090	11/06/1985	322420	TATIANE BILK FELIX LEITE	Aprovado	63,00	36,00	2,00	12,00	8,00	5,00
5	4390909	31/05/1985	321981	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
6	4706767	04/02/1990	320866	CARLA CRISTIANE BALAK	Aprovado	56,00	42,00	2,00	8,00	4,00	0,00
7	203217731	16/09/1962	324819	ARLETE PEREIRA	Aprovado	55,00	33,00	2,00	14,00	6,00	0,00
8	2900577	23/02/1974	318742	LUCIANE MARIA FRANZEN	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
9	3835620	22/03/1984	318945	LESSIAN DIEGO DE SANT' ANNA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	10,00	4,00	5,00
10	4173688	01/03/1985	323343	DENISE COSTA	Aprovado	53,00	39,00	0,00	10,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3909173	13/07/1980	325322	CARLOS JULIANO ALANO JOSé	Aprovado	74,00	42,00	6,00	16,00	10,00	0,00
2	4171936	02/04/1987	317414	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	Aprovado	73,00	42,00	8,00	14,00	4,00	5,00
3	5232967	14/04/1997	319048	ANDRESSA SEZERINO	Aprovado	72,00	45,00	8,00	10,00	4,00	5,00
4	4744538	25/06/1991	322534	PAULO ROBERTO SANTOS LOPES	Aprovado	70,00	39,00	4,00	14,00	8,00	5,00
5	3718337	10/10/1979	320251	CRISTIANO STRINGARI	Aprovado	69,00	42,00	4,00	8,00	10,00	5,00
6	5644532	08/07/1995	317171	RUAN CAETANO VALSOLER	Aprovado	68,00	33,00	10,00	12,00	8,00	5,00
7	4691763	17/01/1991	323589	ANDRESSA FAES	Aprovado	67,00	39,00	8,00	10,00	10,00	0,00
8	3968270	13/12/1993	326349	SANDERSON ARTEN	Aprovado	65,00	39,00	8,00	10,00	8,00	0,00
9	6097887	01/04/1997	321930	LINARA ZANCANELA DA CUNHA	Aprovado	64,00	42,00	4,00	8,00	10,00	0,00
10	4431923	07/04/1989	316673	JENILSON WEISS	Aprovado	64,00	36,00	4,00	14,00	10,00	0,00
11	2101652259	10/03/1990	316364	ALESSANDRA SANTIN	Aprovado	63,00	39,00	6,00	12,00	6,00	0,00

12	4932062	15/12/1989	319767	MARIANE HELENA GUIMARÃES	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
13	4477427	22/06/1986	321119	TANIA MARIA GITRONE BREMM	Aprovado	62,00	39,00	2,00	10,00	6,00	5,00
14	5465981	11/04/1996	325097	JEFERSON VOIGT	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
15	4237175	29/03/1982	321948	OESCLEM JOARI DO AMARAL	Aprovado	62,00	36,00	4,00	12,00	10,00	0,00
16	4486931	19/05/1997	318048	VINICIUS DA SILVA	Aprovado	62,00	33,00	6,00	8,00	10,00	5,00
17	352979331	10/01/1991	320354	RENATO BATISTA CESAR	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
18	5465544	15/05/1999	324122	LUCAS PESSATTI	Aprovado	61,00	39,00	6,00	10,00	6,00	0,00
19	6292300	13/05/1997	317095	DANIELA ENTER	Aprovado	61,00	33,00	6,00	16,00	6,00	0,00
20	3869693	25/03/1984	323174	RAFAEL POSTAI	Aprovado	60,00	36,00	2,00	14,00	8,00	0,00
21	3718336	04/10/1982	319163	ANDRéIA TERESINHA ADãO	Aprovado	60,00	33,00	6,00	8,00	8,00	5,00
22	30836174	17/07/1988	320967	ALYNE SILVA BEZERRA	Aprovado	59,00	39,00	4,00	12,00	4,00	0,00
23	6050486	13/07/1996	317587	PRICILA MARIAN	Aprovado	59,00	39,00	8,00	8,00	4,00	0,00
24	3971701	30/06/1981	325645	RODRIGO MUHLHAUSEN	Aprovado	59,00	33,00	4,00	14,00	8,00	0,00
25	4725804	14/02/1986	320569	FRANCISCA CANTOVICK	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00
26	4642022	23/12/1993	326123	NATHALI SCUR DA SILVA	Aprovado	58,00	42,00	6,00	4,00	6,00	0,00
27	5379654	25/10/1995	323435	LEONARDO CONSTANTINO	Aprovado	58,00	39,00	2,00	6,00	6,00	5,00
28	4934850	25/03/1997	325467	JUAREZ MICHAEL SILVEIRA	Aprovado	58,00	36,00	2,00	12,00	8,00	0,00
29	4403648	03/10/1990	320225	ALEXANDRE WEISE	Aprovado	58,00	36,00	8,00	10,00	4,00	0,00
30	4024771	26/01/1984	325598	RAFAEL BRINING	Aprovado	58,00	36,00	6,00	8,00	8,00	0,00
31	4011231	18/08/1984	321330	JULIANA SEBOLD	Aprovado	58,00	33,00	2,00	12,00	6,00	5,00
32	4460030	05/05/1986	320237	JOHN ELINTON TRISOTTO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	12,00	4,00	5,00
33	4317624	29/04/1988	322512	CRISTOVÃO PORTO DA SILVA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	4,00	10,00	5,00
34	4374794	28/12/1992	323238	KELVIN FELAçO	Aprovado	58,00	30,00	2,00	16,00	10,00	0,00
35	5654086	06/05/1998	319790	YAN ALICIO DOS SANTOS	Aprovado	58,00	30,00	4,00	14,00	10,00	0,00
36	4347236	29/10/1993	319502	RAFAEL CAMPESTRINI	Aprovado	58,00	27,00	4,00	14,00	8,00	5,00
37	52065685	14/06/1973	322398	ANDRé LUIS SOUZA MORAIS DE Sá	Aprovado	57,00	39,00	6,00	8,00	4,00	0,00
38	5259347	25/05/1995	317560	ERIC HUGEN WOLNIEWICZ	Aprovado	57,00	36,00	2,00	6,00	8,00	5,00
39	108296755	27/09/1992	319388	ELISANDRA DE MOURA MACHADO	Aprovado	57,00	33,00	2,00	14,00	8,00	0,00
40	5181710	04/05/1993	324783	CASSIANO VANDRESEN	Aprovado	57,00	27,00	8,00	12,00	10,00	0,00
41	4068194	29/07/1989	321515	WAGNER SILVEIRA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	8,00	8,00	0,00
42	5379132	25/12/1996	316444	NATHANIELE CRISTINE DA SILVA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	8,00	8,00	0,00
43	4090412422	01/07/1995	319663	LANA MARA COLOMBO	Aprovado	56,00	36,00	6,00	6,00	8,00	0,00
44	6133068	30/09/1996	322399	JULIANA GIACOMINI	Aprovado	55,00	39,00	2,00	8,00	6,00	0,00
45	4932583	12/09/1990	318997	LUAN CAMPOLINO MARQUEZ	Aprovado	55,00	36,00	4,00	8,00	2,00	5,00
46	3905376	07/03/1985	319672	ANDRé DELINO	Aprovado	55,00	33,00	4,00	12,00	6,00	0,00
47	4154879	25/02/1987	323374	MIRILA ARÍCIA TRAINOTTI	Aprovado	55,00	33,00	6,00	12,00	4,00	0,00
48	1897503	14/03/1968	321338	DAURI DOLZAN	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
49	6292014	30/10/1996	318197	MICHELI RADAVELLI	Aprovado	55,00	30,00	4,00	12,00	4,00	5,00

50	6072375	28/12/1996	319849	LUCAS GIACOMINI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
51	3512846	03/02/1982	319451	SANDRO CAPISTRANO FERREIRA	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
52	5172205	14/10/1985	325360	RICARDO GESSER DA COSTA	Aprovado	54,00	30,00	4,00	10,00	10,00	0,00
53	3658847	15/01/1984	324564	CEDANY LIMA NETO	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
54	6479612	26/10/1999	320455	JOãO PEDRO DE SOUZA	Aprovado	53,00	33,00	6,00	10,00	4,00	0,00
55	6033428	05/02/1998	320451	ANDERSON MIKAEL SARDAGNA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	6,00	10,00	0,00
56	6230200	18/02/1999	325124	JOãO PAULO MATTOS SIQUEIRA	Aprovado	53,00	27,00	4,00	14,00	8,00	0,00
57	4178514	08/02/1988	324152	RAMIRO CABRERA GONZALEZ	Aprovado	52,00	36,00	4,00	6,00	6,00	0,00
58	6072526	17/03/1983	317591	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO	Aprovado	52,00	36,00	4,00	2,00	10,00	0,00
59	5888726	15/02/1996	318222	ANA PAULA QUISINSKI	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00
60	6517494	22/12/1998	324803	LUELEN HOLLER	Aprovado	52,00	30,00	10,00	6,00	6,00	0,00
61	3533891	30/10/1975	316635	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	Aprovado	51,00	33,00	0,00	10,00	8,00	0,00
62	6712811	03/06/1998	321334	BIANCA THALIA ROSARIO	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
63	5128955	21/07/1996	322805	GABRIEL VERKA	Aprovado	51,00	33,00	6,00	8,00	4,00	0,00
64	5727805	13/06/1993	321176	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	Aprovado	51,00	33,00	4,00	6,00	8,00	0,00
65	6050887	16/01/1997	326189	MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA	Aprovado	50,00	36,00	0,00	8,00	6,00	0,00
66	5995409	17/05/1995	324945	ADENIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Aprovado	50,00	36,00	4,00	4,00	6,00	0,00
67	5815571	03/05/1997	317457	RENAN CESAR CORREIA	Aprovado	50,00	30,00	4,00	12,00	4,00	0,00
68	4347811	17/02/1987	325861	RODRIGO CÉSAR FELISBINO	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
69	8087859966	15/01/1986	322014	DIEGO BRASILIENSE KROTH	Aprovado	50,00	24,00	6,00	16,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1290637709	24/09/1989	316959	JOBSON BISPO MASCARENHAS	Aprovado	66,00	42,00	4,00	14,00	6,00	0,00
2	3820720	30/03/1981	323741	MARCO AURéLIO DA SILVA	Aprovado	63,00	45,00	4,00	8,00	6,00	0,00
3	3785242	06/02/1979	316809	FLáVIO FORTUNATO CARDOSO	Aprovado	60,00	36,00	4,00	12,00	8,00	0,00

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais e Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3335949	16/09/1979	320161	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	Aprovado	87,00	42,00	6,00	18,00	6,00	15,00
2	5923352	23/04/1998	325478	LUCAS CACHOEIRA	Aprovado	79,00	45,00	10,00	16,00	8,00	0,00
3	8118276883	11/06/1970	324562	CLAUDIO DA COSTA DIAS	Aprovado	67,00	39,00	4,00	18,00	6,00	0,00
4	5765874	17/12/1997	321491	VICTOR HUGO GRAFFUNDER DE OLIVEIRA	Aprovado	64,00	36,00	8,00	12,00	8,00	0,00
5	5.012.569-9	08/03/1989	321679	ANDRé AUGUSTO BRANDT	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
6	5971541	17/10/1994	326146	FABRíCIO FILISBINO	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
7	7467528	02/03/1982	317592	FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA HONORATO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	12,00	4,00	5,00
8	1247563	08/06/1962	319489	LUIZ CARLOS REINERT	Aprovado	58,00	33,00	2,00	10,00	8,00	5,00
9	5995254	21/10/1995	324523	CAROLINE DILDEY	Aprovado	57,00	33,00	6,00	12,00	6,00	0,00
10	3094120213	22/10/1992	325145	FERNANDA KURZ	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
11	3598447	05/10/1976	319210	ALCIONIR DOS SANTOS	Aprovado	51,00	27,00	6,00	12,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	81909296	13/03/1982	324722	VIVIANE REGINA CALIKEVSTZ	Aprovado	84,00	30,00	4,00	12,00	8,00	30,00
2	4725841	17/09/1989	317708	CLAUDIA FINCK	Aprovado	74,00	39,00	6,00	16,00	8,00	5,00
3	3905217	26/07/1980	322278	BIBIANA FRONZA	Aprovado	69,00	36,00	8,00	10,00	10,00	5,00
4	1427355	12/04/1966	322926	SUZANA APARECIDA FERREIRA MARZZANI	Aprovado	68,00	39,00	6,00	10,00	8,00	5,00
5	3869320	12/03/1988	316986	KLEBER LUIS ELEUTÉRIO	Aprovado	65,00	45,00	4,00	8,00	8,00	0,00
6	5354895	02/12/1989	322219	PATRÍCIA ZUNINO	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
7	289567191	11/12/1981	321213	AURéLIO AFFONSO MARISCAL	Aprovado	60,00	36,00	6,00	10,00	8,00	0,00
8	5694285	23/07/1980	325934	PAULO CESAR DA SILVA	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
9	5731560	03/01/1998	323847	KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	Aprovado	53,00	27,00	6,00	12,00	8,00	0,00
10	4935213	19/05/1995	321798	CAMILA RITIELE DOERING	Aprovado	51,00	27,00	4,00	10,00	10,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3980324	28/03/1988	317354	DOUGLAS SCHIFTER	Aprovado	77,00	42,00	6,00	14,00	10,00	5,00
2	4203792	24/08/1985	323661	KIN MARX LONGEN	Aprovado	76,00	51,00	4,00	10,00	6,00	5,00
3	96386712	17/05/1986	322430	SENAIDE WOLFART	Aprovado	76,00	39,00	6,00	10,00	6,00	15,00
4	4932356	29/12/1990	322210	GEANINI ZANELATTO	Aprovado	73,00	42,00	8,00	10,00	8,00	5,00
5	1267207973	16/07/1987	318574	CRISTIANO PESSATTI DE MATOS	Aprovado	72,00	42,00	4,00	8,00	8,00	10,00
6	4085077	12/05/1982	321106	MARCELO SCREPEC	Aprovado	71,00	45,00	6,00	10,00	10,00	0,00
7	5613415	09/09/1997	324635	GIAN LEONHARDT	Aprovado	70,00	48,00	4,00	8,00	10,00	0,00
8	5210234	22/01/1979	322778	JOãO FERNANDO SILVA DE SOUZA	Aprovado	69,00	39,00	0,00	12,00	8,00	10,00
9	5009431	01/01/1993	323678	LUÍS GUSTAVO DOERNER	Aprovado	65,00	39,00	2,00	14,00	10,00	0,00
10	4431478	17/09/1985	320707	JEAN CARLOS CERUTTI	Aprovado	64,00	39,00	6,00	6,00	8,00	5,00
11	4695332	06/07/1990	318070	GUSTAVO GREIN DA SILVA	Aprovado	63,00	33,00	2,00	10,00	8,00	10,00
12	2493117	12/02/1972	319775	MARIA ELISA MAYR	Aprovado	60,00	42,00	6,00	8,00	4,00	0,00
13	3998257	09/11/1983	323163	NAPOLEãO MOREIRA DE CASTILHO NETO	Aprovado	60,00	33,00	4,00	14,00	4,00	5,00
14	4192512	23/07/1988	322507	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	Aprovado	59,00	36,00	2,00	8,00	8,00	5,00
15	4118176	23/08/1982	325173	TATIANE SANCHES	Aprovado	59,00	36,00	4,00	6,00	8,00	5,00
16	4.642.535-7	01/05/1982	320381	SILVANA GOULART	Aprovado	58,00	48,00	0,00	6,00	4,00	0,00
17	4457316	05/08/1989	323528	CáSSIO RODRIGO MAçANEIRO	Aprovado	58,00	42,00	4,00	8,00	4,00	0,00
18	4271041	23/07/1989	324016	MATHEUS MUNIZ	Aprovado	58,00	30,00	6,00	14,00	8,00	0,00
19	4234742	20/09/1989	325093	SERGIO LUIS SCHLATTER JUNIOR	Aprovado	56,00	36,00	4,00	12,00	4,00	0,00
20	4475351	07/07/1984	324227	ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	Aprovado	54,00	36,00	4,00	6,00	8,00	0,00
21	8060576868	27/06/1977	317333	ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS	Aprovado	53,00	33,00	2,00	10,00	8,00	0,00
22	4706673	01/02/1991	316749	NATAN MáRIO KRUTZSCH	Aprovado	53,00	33,00	2,00	10,00	8,00	0,00
23	1897811	01/11/1969	318307	CELSO ALEXANDRE DUARTE	Aprovado	51,00	33,00	6,00	6,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos

1	4342301	22/11/1986	316512	RODRIGO SALVALAGIO	Aprovado	79,00	48,00	6,00	12,00	8,00	5,00
2	5071796-0	29/09/1986	318184	RODRIGO SCHLICKMANN	Aprovado	72,00	39,00	6,00	12,00	10,00	5,00
3	3980812	04/06/1984	325638	DANIEL BAUMANN	Aprovado	69,00	51,00	4,00	10,00	4,00	0,00
4	5529208	20/10/1991	316434	LEANDRO VENDRAMI	Aprovado	69,00	42,00	2,00	14,00	6,00	5,00
5	4311909	09/11/1983	318154	OSNI VALENCIO DA SILVA	Aprovado	67,00	36,00	10,00	12,00	4,00	5,00
6	62386991	10/09/1975	317411	DENILSON SOARES RAMOS	Aprovado	62,00	39,00	2,00	12,00	4,00	5,00
7	5071515	26/09/1992	323233	MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS	Aprovado	60,00	42,00	4,00	8,00	6,00	0,00
8	4011495	15/09/1983	319832	ADRIANA VOSS SENEM	Aprovado	60,00	27,00	8,00	10,00	10,00	5,00
9	4068811	28/10/1982	319329	ISABEL SCHLATTER	Aprovado	59,00	30,00	2,00	14,00	8,00	5,00
10	3493586	08/03/1981	320292	RICARDO DE SOUZA LUIZ	Aprovado	55,00	30,00	6,00	4,00	10,00	5,00
11	3394863-1	23/05/1990	316418	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JúNIOR	Aprovado	54,00	30,00	4,00	12,00	8,00	0,00
12	3805913	06/09/1983	321972	IOLANDA ANASTáCIA BIELER	Aprovado	53,00	39,00	2,00	8,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1102323944	04/03/1990	323807	LUIENE DA SILVA VELOSO	Aprovado	87,00	42,00	6,00	16,00	8,00	15,00
2	3607345	10/01/1978	322204	STELA MACEDO LIMA	Aprovado	80,00	39,00	6,00	10,00	10,00	15,00
3	4374351	20/01/1984	318186	GEORGIA MICHELLE MARTINS	Aprovado	69,00	39,00	4,00	16,00	10,00	0,00
4	4573935	10/11/1983	316964	SCHIRLEI APARECIDA KREUSCH SCHLICKMANN	Aprovado	69,00	36,00	4,00	16,00	8,00	5,00
5	4833097	24/08/1991	319311	THUANE CAROLINE RETKE	Aprovado	68,00	42,00	6,00	16,00	4,00	0,00
6	4088890	10/08/1982	325920	PâMELA PROBST STOCK	Aprovado	64,00	36,00	4,00	14,00	10,00	0,00
7	4983034	11/01/1986	318178	ANA PAULA DA COSTA SILVA	Aprovado	61,00	39,00	2,00	14,00	6,00	0,00
8	7358826	10/01/1988	318150	MARIA YARA ELIAS PORATH	Aprovado	61,00	39,00	4,00	14,00	4,00	0,00
9	5260057	29/12/1997	321946	RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA	Aprovado	61,00	39,00	6,00	10,00	6,00	0,00
10	3273388	17/05/1979	319509	CRISTIANI SCHMITZ	Aprovado	61,00	30,00	6,00	16,00	4,00	5,00
11	32423942	16/05/1975	323023	MAGUIO JECELER CORREIA	Aprovado	60,00	36,00	2,00	16,00	6,00	0,00
12	4068187	08/11/1989	318479	KLEBER ALCIR AVI	Aprovado	60,00	36,00	4,00	14,00	6,00	0,00
13	3395931-5	08/08/1978	323858	ODIRLEI MORAES	Aprovado	58,00	33,00	2,00	16,00	2,00	5,00
14	5904847	19/05/1993	324828	DANIELA THIBES DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	2,00	14,00	6,00	5,00
15	22589929	11/07/1974	318856	MARISETE RAMOS	Aprovado	56,00	36,00	2,00	16,00	2,00	0,00
16	9050758466	26/05/1971	320170	LUCIANA KOLLER	Aprovado	56,00	30,00	4,00	12,00	10,00	0,00
17	3164902	21/05/1975	321407	RAQUEL PAVESI LOTERIO	Aprovado	56,00	27,00	2,00	16,00	6,00	5,00
18	2492695	08/07/1968	321439	MARCIA PERFOLL	Aprovado	55,00	30,00	4,00	12,00	4,00	5,00

19	6292989	26/10/1995	321851	ALANA CARDOSO	Aprovado	54,00	30,00	4,00	10,00	10,00	0,00
20	3820326	10/05/1984	318733	PATRÍCIA STEIN NASCIMENTO	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00
21	13509347-5	24/10/1993	321600	INêS MARGOTTI MEISTER	Aprovado	51,00	27,00	4,00	14,00	6,00	0,00
22	8047730	02/09/1991	322585	LUCIANA GACEMA CARVALHO	Aprovado	51,00	27,00	6,00	12,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5307649	28/10/1992	317170	ALINE CRISTINA DE SANT ANNA	Aprovado	94,00	51,00	6,00	12,00	10,00	15,00
2	4311773	24/05/1988	320004	JOHANN FELIPE VOIGT	Aprovado	90,00	48,00	6,00	16,00	10,00	10,00
3	3792359	06/03/1983	323541	ANDERSON KOCK	Aprovado	86,00	51,00	6,00	4,00	10,00	15,00
4	5633010	14/06/1993	321132	ALDAIR FORSTER	Aprovado	85,00	54,00	4,00	12,00	10,00	5,00
5	4690345	06/09/1995	320242	ANDRESSA TRAINOTTI	Aprovado	81,00	45,00	10,00	8,00	8,00	10,00
6	4745029	26/03/1993	322626	CHRISTIAN JAMES HENSCHEL	Aprovado	77,00	42,00	2,00	8,00	10,00	15,00
7	4374898	07/09/1986	319391	LUIS CARLOS CAMPREGHER	Aprovado	74,00	42,00	8,00	14,00	10,00	0,00
8	4171084	06/05/1985	322060	JAILSON HENRIQUE FERNANDES	Aprovado	74,00	42,00	10,00	12,00	10,00	0,00
9	42339421	01/01/1981	323175	DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE	Aprovado	73,00	42,00	4,00	14,00	8,00	5,00
10	6072941	16/07/1992	321362	SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS	Aprovado	73,00	42,00	4,00	12,00	10,00	5,00
11	5844284	29/01/1996	319531	YASMIN GABRIELA GIOVANELLA	Aprovado	71,00	45,00	4,00	14,00	8,00	0,00
12	6479352	17/08/1995	317011	GABRIELA ALLEIN	Aprovado	69,00	30,00	4,00	14,00	6,00	15,00
13	3869400	22/01/1981	317847	VIVIANE DA SILVA	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
14	5307817	15/10/1997	325855	ANDRESSA KONELL	Aprovado	67,00	39,00	6,00	14,00	8,00	0,00
15	5750445	14/02/1998	324814	ALAN FELIPE BEPLER	Aprovado	67,00	39,00	6,00	12,00	10,00	0,00
16	4011325	11/10/1984	321096	PAULO ROBERTO SEOLA	Aprovado	66,00	33,00	8,00	12,00	8,00	5,00
17	5142774	05/09/1991	323309	CRISTINA VIANA JOCHEM	Aprovado	64,00	33,00	6,00	10,00	10,00	5,00
18	4706203	13/07/1986	318767	MIRIAN KRANZ	Aprovado	63,00	39,00	2,00	16,00	6,00	0,00
19	3243168	26/09/1979	321623	FABRICIO HELENO DE SOUZA	Aprovado	62,00	33,00	4,00	12,00	8,00	5,00
20	1075658946	02/08/1981	318942	MICHELE FORTES DE VARGAS	Aprovado	62,00	33,00	4,00	12,00	8,00	5,00
21	4.691.714-4	12/04/1991	318629	CLEIDE FRONZA	Aprovado	61,00	36,00	2,00	8,00	10,00	5,00
22	2917413	21/10/1976	317254	GEAN CARLOS CAVILIA	Aprovado	61,00	33,00	6,00	12,00	10,00	0,00
23	4745449	25/03/1993	319239	MONICA ZILS	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
24	5872239	29/08/1997	319566	TIAGO RAVEL SCHROEDER	Aprovado	58,00	42,00	4,00	4,00	8,00	0,00

25	5011491	11/02/1992	323316	JACKSON RUAN BEKHAUSER	Aprovado	58,00	36,00	8,00	6,00	8,00	0,00
26	4342586	10/03/1988	319216	TAYANA CRUZ DE SOUZA	Aprovado	57,00	33,00	4,00	10,00	10,00	0,00
27	4325474	23/08/1984	320986	EVANDRO MATTEI CROZETTA	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
28	6339900	08/07/1997	322694	JéSSICA SCHINKEL	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
29	4431070	04/03/1989	318777	CRISTIANO DUARTE	Aprovado	56,00	30,00	6,00	10,00	10,00	0,00
30	4691133	07/07/1974	321101	REGIANE DA SILVA	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
31	6189129	10/10/1997	318335	GIAN STUPP	Aprovado	55,00	39,00	6,00	2,00	8,00	0,00
32	4311438	18/02/1982	324837	PATRíCIA DE SOUZA FIAMONCINI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
33	5412235	04/11/1995	319291	BARBARA ROSA LAURETH	Aprovado	53,00	27,00	4,00	16,00	6,00	0,00
34	5476729-3	14/08/1977	321436	ELIZANDRA PUCHTA TAVARES	Aprovado	52,00	36,00	2,00	6,00	8,00	0,00
35	5670020	26/01/1994	324931	GABRIEL BILK	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00

ANEXO II - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	4934802	13/10/1987	324638	ANDREIA APARECIDA GIELOW	Aprovado	57,00	33,00	2,00	12,00	10,00	0,00
2	99260769	23/10/1992	319320	JACQUELINE HARDER	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
3	4394976	19/07/1993	316383	MILSON RUSKOWSKI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	12,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	7962252	15/01/1993	322808	MONICA ARIANE DE PAULA	Aprovado	74,00	39,00	8,00	14,00	8,00	5,00
2	4404683	27/01/1992	318632	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 2185952

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMOS DE EMBARGO LAVRADOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
MARITA CORDOVA LOTTIN	xxx.387.xx9-72	AIA N. 0177 TEIS N. 0164
BRYAN DUARTE	xxx.847.xx9-00	AIA N. 0174

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2019.
ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

FERNANDO MORETTI
Secretário SEINFRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 18/2019

Publicação Nº 2185588

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 018/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8614	30/09/19	174838/2018	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	202.547.628-08

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Publicação Nº 2185913

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

Pelo presente edital, fica a ex-servidora pública municipal, abaixo relacionada, devidamente intimada da intimação para prestar esclarecimento no processo administrativo disciplina epigrafado, em face da impossibilidade de intimação por encontrar-se em local incerto e não sabido:

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO
Luciane Souza Lopes	xxx.994.xx9-91	DIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 HORÁRIO: A PARTIR DAS 15:30 À, NO MÁXIMO, 16:40H LOCAL: AUDITÓRIO RENATO CARDOSO PRIMEIRO PAVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE JULHO, NO CENTRO EM RIO DO SUL/SC

Rio do Sul, 08 de outubro de 2019.

RAFAEL PACHER
Presidente da Comissão PAD nº 38/2019

PORTARIA Nº 1505/DGP

Publicação Nº 2185636

PORTARIA Nº 1505/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora TÂNIA VALANDRO MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105668 01 55 2019 1 00081 223 0023331 37 do cartório de registro civil do município de Ituporanga, onde encontra-se o assento de OTÁVIO AUGUSTO RECH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1506/DGP

Publicação Nº 2185640

PORTARIA Nº 1506/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora LETÍCIA SAMANTA VOSS DAVE ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 000127 208 0052152 58 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELOÁ DAVE MARCÍLIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CMDCA

Publicação Nº 2185256

RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CMDCA
Dispõe sobre o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019 e;
CONSIDERANDO o Artigo 139 do Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece a incumbência do CMDCA em realizar o processo de eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a resolução nº 08/2019/CMDCA que institui a Comissão Organizadora da Eleição para Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019;
CONSIDERANDO a resolução nº 12/2019/CMDCA que dispõe sobre alterações do Edital nº 01/2019 do CMDCA, sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a resolução nº 17/2019/CMDCA que dispõe sobre a alteração da Resolução Nº 08/2019, que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul 2019 e das outras providências;
CONSIDERANDO a resolução nº 23/2019/CMDCA que dispõe sobre inclusão no Art. 1º do inciso III da Resolução 17/2019 do CMDCA de membro não governamental para compor a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 24/2019/CMDCA que dispõe sobre a relação dos candidatos Deferidos e Indeferidos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul conforme Edital 01/2019 do CMDCA;
CONSIDERANDO a resolução nº 25/2019/CMDCA que dispõe sobre a publicização do Local da formação e local da Prova para o Cargo de

Conselheiro Tutelar de Rio do Sul, 2019;
CONSIDERANDO a resolução nº 26/2019/CMDCA que dispõe sobre a alteração do Edital Nº 01/2019, que abre Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 27/2019/CMDCA que dispõe sobre a alteração do Calendário do Edital Nº 01/2019/CMDCA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul e dá outras providências;
CONSIDERANDO a resolução nº 28/2019/CMDCA que dispõe sobre anulação da resolução Nº 25/2019/CMDCA e Acrescenta Artigo na Resolução Nº 27/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO a resolução nº 29/2019/CMDCA que dispõe sobre substituição de membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul e anulação da resolução nº 26/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO a resolução nº 32/2019/CMDCA que dispõe sobre a publicação do Gabarito Preliminar da prova para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul realizada no dia 25 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a resolução nº 33/2019/CMDCA que dispõe sobre a publicação do caderno de Prova para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 34/2019/CMDCA que dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da Prova para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 37/2019/CMDCA que dispõe sobre publicação do Resultado Final Prova após intercurso dos candidatos aprovados para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 38/2019/CMDCA que dispõe sobre a publicação dos Locais de Votação e as Agregações das Zonas Eleitorais, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a resolução nº 40/2019/CMDCA que dispõe sobre as orientações referentes aos fiscais dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul e dá outras providências;
CONSIDERANDO a apuração do resultado do processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar ocorrido no dia 06 de outubro de 2019 das 8h às 17h, realizada pela comissão organizadora do referido processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da eleição para o cargo de conselheiro tutelar do município de Rio do Sul do ano 2019;

Nome do candidato	Quantidade de votos
Edson Martins de Sousa	176 votos
Gildete Lula Pereira - Detinha	239 votos
Gisele Bach	48 votos
Hamilton César do Nascimento	58 votos
Ivonete Kolv Krieck	152 votos
Jaíra Lopes da Silva	118 votos
Marcia Corrêa Ribeiro	61 votos
Márcia Suzana	154 votos
Osmar Caxoeira	08 votos
Paula E. de Britto	147 votos
Priscila Magnani	247 votos
BRANCOS	00
NULOS	16
TOTAL	1.424

Art. 2º Apresenta por ordem decrescente de votos, a classificação geral dos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar, sendo que os cinco primeiros colocados são titulares e os cinco seguintes são suplentes;
1º Priscila Magnani – 247 votos;
2º Gildete Lula Pereira – 239 votos;
3º Edson Martins de Sousa – 176 votos;
4º Marcia Suzana – 154 votos;
5º Ivonete Kolv Krieck – 152 votos;
6º Paula Eleuterio de Britto – 147 votos;
7º Jaira Lopes da Silva – 118 votos;
8º Marcia Correa Ribeiro – 61 votos;
9º Hamilton Cesar do Nascimento – 58 votos;
10º Gisele Bach – 48 votos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO DO SUL.

RESUMO DO ADITIVO Nº 072/2019

Publicação Nº 2185113

1º TERMO ADITIVO Nº 072/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2019, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt n. 1.885, sala 301 e 302, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Alexandre Alves, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Contrato nº 085/2019, datado de 18 de abril de 2019, oriundo do Edital de Dispensa nº 061/2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos os serviços referentes à consultoria acerca do tema 'licitações e compras governamentais', resultando na supressão de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao valor originalmente assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme memorando nº 101/2019/SEDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
Sr. Alexandre Alves
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOICE DA SILVA DEMETRIO

Publicação Nº 2185682

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOICE DA SILVA DEMETRIO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BREHMER, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TOMADA DE PREÇO Nº 181/2019

Publicação Nº 2185065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 181/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Educação, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de cobertura em estrutura metálica, no pátio do CEI Dr. Romão Trauczynski, no bairro Fundo Canoas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 24/10/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 24/10/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019

Publicação Nº 2185288

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 24 de outubro de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa serão no mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 02 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO ATA APURAÇÃO VOTOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2185299

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TOTAL DE VOTOS DO MUNICÍPIO E RESULTADO DA ELEIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019

Município: ROMELÂNIDA/Santa Catarina
Tipo de urna: Lona
Local da apuração total dos votos: CENTRO MULTIPLO USO
Horário de início da apuração total dos votos: 17:00 horas
Horário do final da apuração total dos votos: 18:40 horas

Aos 06 de outubro de 2019, reuniram-se as pessoas abaixo identificadas para proceder à contagem total dos votos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de ROMELÂNIDA /SC.

Nome e CPF dos responsáveis pela apuração total dos votos

Nome: MILTON AIMI	CPF 477.330.399-91
Nome: ZILMAR PERNODI	CPF526.513.499-15
Nome: CLÉLIA SNTINA DASSOLER	CPF 674.526.069-15
Nome: MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB	CPF 000.809.173-79
Nome: SILVANE N. DA SILVA	CPF 034.489.649-97
Nome: PATRÍCIA ZANDER	CPF 035.488.389-52

Candidatos (ou representante) presentes na apuração total dos votos

1.FERNANDO N. FLECK	2. GABRIELI G. DE AZEVEDO
3. CAROLINE ARIELLA DAL MAGRO RISTOW	4. MARIVETE C. CAYE
5.CAROLINE ARIELLA DAL MAGRO RISTOW	6. ANGÉLICA TUANI SOZINHO

REGISTRO DA APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNIDA/SC

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	144	003	ANGÉLICA TUANI SOZINHO
2º TITULAR	140	015	FERNANDO N. FLECK
3° TITULAR	130	014	LEAINI BRITZKE
4° TITULAR	76	007	MARIVETE C. CAYE
5° TITULAR	74	013	CAROLINE A. DAL MAGRO RISTOW
1° SUPLENTE	63	006	GABRIELI G. DE AZEVEDO
2° SUPLENTE	25	005	MARCIA C. D. HENZEL
3° SUPLENTE	07	012	JUCELI GARBIN

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 666
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 659
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 003
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 004

TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 666 (seiscentos e sessenta e seis)

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO

Nome: MILTON AIMI	Assinatura:
Nome: ZILMAR PERONDI	Assinatura:
Nome: CLÉLIA SANTINA DASSOLER	Assinatura:
Nome: MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB	Assinatura:
Nome: SILVANE N. DA SILVA	Assinatura:
Nome: PATRÍCIA ZANDER	Assinatura:

PORTARIA 9552/2019

Publicação Nº 2186133

PORTARIA Nº 9552/2019
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 07 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9553/2019

Publicação Nº 2186135

PORTARIA Nº 9553/2019
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 9481/2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 07 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 07 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 002/2019

Publicação Nº 2185569

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 061/2019 – Concorrência nº 002/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Concorrência nº 002/2019 – decorrente do PROCESSO 061/2019, visando a OUTORGA DE PERMISSIONÁRIA PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H30MIN DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 03 de outubro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

PREGÃO FMS 006/2019

Publicação Nº 2185570

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 008/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – decorrente do PROCESSO 008/2019, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 07 de outubro de 2019. MARLA FACHIN SUTIL – Gestora do Fundo Municipal de saúde.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2019

Publicação Nº 2186478

DECRETO nº 71 de 07 de outubro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 28 de outubro de 2019, em todas as repartições públicas municipais, em alusão ao dia do funcionário público.

Art. 2°. Os serviços essenciais não serão totalmente paralisados, funcionando em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019 - CREDENCIAMENTO N° 06/2019

Publicação Nº 2185353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2019 – CREDENCIAMENTO N° 06/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sergio Inacio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 17/2019, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 06/2019, destinado para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos e consultas especializadas nas áreas credenciadas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santa Helena – SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 07 de outubro de 2019. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 07 de outubro de 2019.
SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EDITAL 03-2019

Publicação Nº 2185206

EDITAL Nº.003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 008/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Rosa de Lima, realizada em 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Cassiana Coelho	202 votos
2º	Rosinei Willemann Laurindo	165 votos
3º	Hélti Mohr	142 votos
4º	Abigail Santana Vandresen	109 votos
5º	Beatris Cristina Luchtemberg	77 votos
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Graziela da Silva	47 votos
7º	Angelita Benedet Eller	46 votos
8º	Débora Lemkuhl Schoteen	41 votos
9º	Juliana Costa Gomes da Costa	36 votos
10º	Tânia Hermesmeyer Thiede	19 votos
11º	Iara da Silva Vandresen	05 votos
12º	Júlia Wiggers	02 votos

Santa Rosa de Lima, em 07 de outubro de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

RESULTADO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2185286

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019
RESUMO DO QUANTITATIVO DE ELEITORES

TOTAL DE VOTOS	Nº	APELIDO E NOME	CLASSIFICAÇÃO
205	103	**ELISANDRA** Bitencourt de Souza	1º TITULAR
149	104	**ROSA ENI** Fraga	2º TITULAR
101	105	**VANDA** Ana de Souza Silva	3º TITULAR
95	101	**VOLNEI** de Assis Bitencourt Tomas	4º TITULAR
60	106	**RITA** de Cássia DA Silva	5º TITULAR
50	108	**MARLENE** dos Santos Barbosa	1º SUPLENTE
660	**←TOTAL DE VOTOS**		

TOTAL DE ELEITORE APTOS A VOTAR NO MUNICÍPIO: 7.054

TOTAL DE ELEITORES **SEÇÃO 01**: 3.583
TOTAL DE ELEITORES QUE COMPARECERAM: 305
TOTAL DE ABSTENÇÃO: 3.278
TOTAL DOS VOTOS NOMINAIS: 302
BRANCOS/NULOS: 03

TOTAL DE ELEITORES **SEÇÃO 02**: 3.471
TOTAL DE ELEITORES QUE COMPARECERAM: 360
TOTAL DE ABSTENÇÃO: 3.111
TOTAL DOS VOTOS NOMINAIS: 358
BRANCOS/NULOS: 02

WILFRIED HEMMER
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL 013/2019/CMDCA

Publicação Nº 2185514

EDITAL 013/2019/CMDCA

Divulga o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais RESOLVEM divulgar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, conforme segue:

TITULARES:

1º Terezinha Priebe Brandt	110 votos
2º Iluciane Secchi	86 votos
3º Inês Israel da Silva Luneburger	81 votos
4º Adriane Maria Spiscker	75 votos
5º Ana Carolina Alves de Farias Izeppi	71 votos

SUPLENTES:

6º Silvana Ribeiro dos Santos Pinno	61 votos
7º Maristela De Vargas Bogorny	38 votos

O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 teve 604 eleitores, com 81 votos nulos e 01 voto em branco.

PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 07 de outubro de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Juliana Dal Mago	Eroni Allebrandt	Andréia Francisca Ely Scherer
Cleusa de Souza Campos	Levi dos Santos	Ivanete Ely

ARP PL 111-2019 PP 69-2019

Publicação Nº 2185474

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2019

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1576	KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA	32.861.900/0001-10	PAULO GABRIEL KUTSZEPA	693.017.359-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1576 - KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA	KM		500,000	6,5000	3.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,2 de Outubro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 32.861.900/0001-10

ATA DE JULGAMENTO PL 111-2019 PP 69-2019

Publicação Nº 2185472

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 111/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Outubro de 2019, às 08:08 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 111/2019, Licitação nº 69/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Procedeu-se então à abertura do envelope de habilitação, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Observou-se que os documentos cumpriram com os requisitos do edital. Nada foi alegado. Sendo assim, declaramos a empresa como vencedora do processo licitatório, lavrando a presente ata que será aassinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação.

Participante: **1576 - KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA	KM	500,00		0,0000	6,50	3.250,00

Total do Participante --------> 3.250,00

Total Geral ----------> 3.250,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO GABRIEL KUTSZEPA - ..... - Representante

HOM E ADJ PL 111-2019 PP 69-2019

Publicação Nº 2185469

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 111/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2019
b) Licitação Nr.: 69/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001576 - KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA	1	0,0000	3.250,00
	1		3.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.647/2019

Publicação Nº 2186357

DECRETO Nº 6.647, de 07 de Outubro de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, FABRÍCIO ANTÔNIO RAUPP, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Psicólogo, com 20 horas semanais, a partir de 07/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.648, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185486

DECRETO Nº 6.648, de 07 de outubro de 2019.

FIXA O REAJSUTE DAS TARIFAS CORRESPONDENTES AS DIÁRIAS DE ESTADIA DOS VEICULOS E DEPÓSITOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o INPC acumulado entre os meses de agosto do ano de 2017 e agosto do ano de 2019 foi de 6,88% (seis virgula oitenta e oito por cento);

DECRETA:

Art. 1° Aplica-se o referente índice a partir de 1º de outubro de 2019 para o reajuste das tarifas correspondentes as diárias de estadias de veículos e depósitos, bem como as tarifas de remoção (guincho), cuja responsabilidade e administração é da empresa Parking & Guarda de Veículos LTDA, através do contrato nº 64, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2° Este decreto retroage a 1º de outubro de 2019 e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

Registrado e Publicado na data supra.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6646/2019

Publicação Nº 2185336

DECRETO Nº 6.646, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Luto oficial

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Luto Oficial, por três dias, pelo falecimento de DANIEL RACHADEL, ocorrido no dia 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTA/RIA Nº 15.192/2019

Publicação Nº 2186350

PORTARIA Nº 15.192, de 07 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora LUCIANA EUNICE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07/10/2019 a 05/11/2019, relativa ao período aquisitivo de 2013/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.196/2019

Publicação Nº 2185730

PORTARIA Nº 15.196, de 07 de outubro de 2019.

Substitui Membro de Comissão de Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R:

Art. 1º - Lidiane Alves Espindola Oselame, inscrita no CPF sob o nº 008.616.399-01, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Alessandra Krautz Coelho, durante as férias da mesma.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 02/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186225

PORTARIA Nº 15.187, de 04 de outubro de 2019.

Designa Mesários para a Eleição do Conselho Tutelar de Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando; que a eleição dos Conselheiros Tutelares será no próximo dia 06 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes Servidores Públicos Municipais que irão trabalhar na organização e como mesários na realização da Eleição para Membros do Conselho Tutelar;

1. CHARLISE DE OLIVEIRA;
2. JOCIANE MEDEIROS FERREIRA;
3. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA;
4. LÍDIA MARIA DA ROSA;

5. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS;
6. MARILENE PINHO DA SILVA;
7. ROSÂNGELA CRISTÓVÃO DE SOUZA;
8. SABRINA DUARTE FORTUNATO;
9. SANDRA MARA DA SILVA MONTEIRO;
10. SILVANE FURLANETTO DA SILVA;
11. SILVIA DELLA ROCCA MASCARENHAS;
12. VALÉRIA DOS SANTOS MIRANDA;
13. VIVIANE DE CÁSSIA FAGUNDES BAPTISTA;
14. VIVIANA ABREU DERNER;
15. WAGNER GARCIA.
16. DANUSA MACHADO;
17. ALECSANDRA DA CUNHA
18. ELACIR BERNADETE FERREIRA
19. MARIA TEREZA VENTURA
20. PAULO HENRIQUE DA ROSA PEDRO

Art. 2º O servidor que for designado para atuar durante as eleições do Conselho Tutelar terá direito a dois dias de folga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.193/2019

Publicação Nº 2186352

PORTARIA Nº 15.193, de 07 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora GIOVANA MÁRCIA DOS SANTOS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Nutricionista, a partir de 07/10/2019 a 05/11/2019, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.194/2019

Publicação Nº 2186353

PORTARIA Nº 15.194, de 07 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor ANTÔNIO CARLOS CAMPOS, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 07/10/2019 a 21/10/2019, relativa ao período aquisitivo de 2002/2007.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.195/2019

Publicação Nº 2186354

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.195, de 07 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ARIANA WEINGARTNER, para em substituição à JANAINA DA CUNHA ministrar aulas no Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil Estrada Velha, a partir de 07/10/2019 à 20/10/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

3 ATA JULGAMENTO PROPOSTA 40-2019

Publicação Nº 2186290

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	CONVITE Nr.: 40/2019 - CV Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 32/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

Na data de 24/09/2019 às 14:00 horas na sala de licitações foram abertos os envelopes proposta do processo licitatório nº 40/2019, HABILITANDO as empresas PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CRESTANI COMERICIO EIRELI ME. Após a publicação da ata, a empresa Pavicon Construções Ltda impetrou recurso contra a habilitação da empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda em virtude da mesma não apresentar os índices de BDI junto a Planilha Orçamentária cfe. o item 5.3 do Edital. A empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou recurso solicitando a manutenção da decisão de habilitação à CPL. Em 04/10/2019 a Assessoria Jurídica do Município emitiu Parecer sobre os recursos interpostos das empresas acima e opinou pela desclassificação da proposta da empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda . Em seguida o prefeito municipal acatou a decisão. Assim foram habilitadas as empresas: 1) Pavicon onstruções Ltda, 2) KS Construções Ltda e 3) Crestani Comercio Eirelli-ME, com os preços de R$ 145.129,16; R$ 154.636,58 e R$ 160.718,56, respectivamente. Diante do exposto o Presidente resolveu declarar como vencedora a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA a qual cotou o menor preço global. A comissão submete o resultado dos trabalhos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, 4 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

CONVITE
Nr.: 40/2019 - CV

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 40/2019
Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2019 (Sequência: 4)

Ao(s) 7 de Outubro de 2019, às 17:17 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6624, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2019, Licitação nº 40/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na data de 24/09/2019 às 14:00 horas na sala de licitações foram abertos os envelopes proposta do processo licitatório nº 40/2019, HABILITANDO as empresas PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CRESTANI COMERICIO EIRELI ME. Após a publicação da ata, a empresa Pavicon Construções Ltda impetrou recurso contra a habilitação da empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda em virtude da mesma não apresentar os índices de BDI junto a Planilha Orçamentária cfe. o item 5.3 do Edital. A empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda protocolou recurso solicitando a manutenção da decisão de habilitação à CPL. Em 04/10/2019 a Assessoria Jurídica do Município emitiu Parecer sobre os recursos interpostos das empresas acima e opinou pela desclassificação da proposta da empresa Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda . Em seguida o prefeito municipal acatou a decisão. Assim foram habilitadas as empresas: 1) Pavicon onstruções Ltda, 2) KS Construções Ltda e 3) Crestani Comercio Eirelli-ME, com os preços de R$ 145.129,16; R$ 154.636,58 e R$ 160.718,56, respectivamente. Diante do exposto o Presidente resolveu declarar como vencedora a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA a qual cotou o menor preço global. A comissão submete o resultado dos trabalhos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para decisão final.

Participante: 112648 - PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município.	un	1,00		0,0000	145.129,16	145.129,16

Total do Participante --------> 145.129,16

Total Geral ----------> 145.129,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	CONVITE Nr.: 40/2019 - CV Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 7 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2185928

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 173/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS COM TROCA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL (EMHAB), POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS PELO PERÍODO DE 12 MESES, devido a falha no layout da proposta no sistema, questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6075, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo e Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1508/2019

Publicação Nº 2185807

DECRETO Nº 1508, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 9.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (01000100) R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1509/2019

Publicação Nº 2185808

DECRETO Nº 1509, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.426,25 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (02060000) R$ 15.000,00

3190940000 - Indenizações Restituições Trabalhistas (02060000) R$ 25.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390460000 - Auxílio-Alimentação (02060000) R$ 18.000,00

3191130000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias (02060000) R$ 20.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02060000) R$ 686.426,25

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (02060000) R$ 3.000,00

3191130000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias (02060000) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizado recurso provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3390370000 - Locação de Mão-de-obra (02060000) R$ 25.000,00

3390350000 - Serviços de Consultoria (02060000) R$ 15.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (02060000) R$ 20.000,00

3390470000 - Obrigações Tributarias e Contributivas (02060000) R$ 18.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3190130000 - Obrigações patronais (02060000) R$ 5.000,00

3390180000 - Auxílio Financeiro a Estudantes (02060000) R$ 3.000,00

4490510000 - Obras e Instalações (02060000) R$ 686.426,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1510/2019

Publicação Nº 2185810

DECRETO Nº 1510, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE AJUSTE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Municipal nº 3.954 de 1º de outubro de 2018 (LDO), a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, além de se adequar às instruções proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 3º Bimestre de 2019 não foi alcançada;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, o que obriga o Município a dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total dos respectivos programas;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município, que prestam relevantes serviços

à população;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional, destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município de São Bento do Sul, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

§ 1º As medidas de contenção a que se refere o caput do artigo, a serem implementadas no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional, abrangem somente os recursos ordinários, excetuam-se o SAMAE e o IPRESBS.

§ 2º A limitação prevista no caput abrange as despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesas como "outras despesas correntes", de "investimentos e inversões financeiras", conforme disposto no artigo 30 de Lei nº 3.954/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo II
DESPESAS OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, dispostas da seguinte forma:

I – Ficam suspensas(os) temporariamente:

a) o auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aqueles pedidos protocolados antes da vigência deste Decreto ou decorrentes de instrumentos legais já existentes e sua respectiva continuidade;

b) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde e à conservação de vias públicas, fiscalização, utilizados em regimes de plantão, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse da Administração;

c) as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público e para captação de recursos;

d) a emissão de novas ordens de início de serviço para obras, salvo se tratar de obra essencial e as que decorrerem de recursos vinculados efetivamente disponíveis;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I – redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas com material de expediente;

II – redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados:

a) Serviços de energia elétrica;

b) Serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel);

c) Serviços de comunicação em geral (correios, imprensa, etc.);

d) Manutenção da frota de veículos leves;

e) Serviços de abastecimento de água em prédios públicos.

Art. 4º A contratação de horas extras, quando expressamente autorizada pelo Departamento de Recursos Humanos, fica restrita aos seguintes casos:

I – às necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e assistência social.

II – aos serviços de acompanhamento junto aos expedientes de portaria, segurança patrimonial e estacionamento rotativo.

III – a outras necessidades essenciais, desde que devidamente justificada pelo Secretário Municipal da respectiva pasta e acatada pela Secretaria Municipal de Administração e de Finanças;

Art. 5º As Unidades Gestoras deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – redução de quantitativos estabelecidos nos contratos;

II – redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Parágrafo único. As renegociações realizadas não poderão resultar em:

I – aumento de preços unitários;

II – redução da periodicidade dos pagamentos;

III – perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados.

Art. 6º As medidas elencadas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto deverão acarretar um decréscimo das despesas consignadas na Lei nº 3.986, de 29 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA/2019), cujas reduções ocorrerão, prioritariamente, nas despesas financiadas com recursos da Fonte do Tesouro Municipal, até que seja alcançado o equilíbrio econômico e financeiro.

Capítulo III
MONITORAMENTO

Art. 7º Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto, serão atribuídas funções de monitoramento mensal das despesas às Unidades Gestoras do Município.

Art. 8º Competirá às Unidades Gestoras o monitoramento dos seguintes atos:

I – Suspender:

a) Utilização de veículos;

b) Cessão de servidores;

c) A contratação de horas extras e estagiários;

d) A utilização da frota de veículos;

e) O início de obras;

f) Os serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel);

g) Os serviços de publicidade em geral;

h) Os auxílios financeiros;

i) as despesas com diárias e passagens.

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários de conformidade com as metas de redução de despesas de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, e o respectivo monitoramento será feito em conjunto com a Secretaria

Municipal de Administração e o Gabinete do Prefeito:

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito:

I – analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa a ser precedida de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, a qual é o objeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quanto a viabilidade orçamentária e financeira da despesa;

II – avaliar e deliberar acerca das despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços cujo valor seja igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;

IV – acompanhar os relatórios de monitoramento, para fins de avaliação quanto ao atendimento ao disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os ordenadores de despesa das Unidades Gestoras do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como devem zelar pelo efetivo cumprimento das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Art. 11 Na hipótese do não atendimento das metas previstas para redução das despesas ou, ainda, mesmo que atendidas, não ficar comprovada, no decorrer do exercício, a realização das receitas constantes do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), será promovido contingenciamento da despesa.

Parágrafo único. O contingenciamento de que trata o caput, será formalizado mediante novas reduções de dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras, nos montantes necessários, cujas recomposições somente ocorrerão no caso de restabelecimento da receita prevista e até que seja atingindo o equilíbrio fiscal preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1511/2019

Publicação Nº 2185820

DECRETO Nº 1511, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 0924/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0924, de 23 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
José Marcos de Oliveira - Titular
Morgana Patricia Gebhardt Ponath – Suplente

V – Representante da Polícia Militar:
Laércio Bastos Filho – Titular
Renan Esperança Kuchler – Suplente

IX – Representante da Gerência Estadual de Educação:
Marlene Vaz Luft – Titular
Luciana Pcheidt – Suplente

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Czeslaw Korciarz – Titular
Maiara Dufloth Pelissa – Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL CMDCA N° 13/2019

Publicação Nº 2185880

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 013/2019/CMDCA
Torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul para a gestão 2020/2024.

A Comissão Especial Eleitoral (CEE) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) responsáveis pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2020/2024, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n. 01/2019/CMDCA, do processo unificado de eleição do Conselho Tutelar, torna pública o resultado final da eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, realizada por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São Bento do Sul, tendo sido registrado 2.172 votos, sendo 2.151 votos válidos, 01 branco e 20 nulos.
Segue a relação por ordem votos e classificação:

Classificação Titulares	Nº e Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	275 – Célia Terezinha Gomes	267
2º	279 – Sandro Tschöke	215
3º	193 – Cleide Martins Dallmann	177
4º	767 – Jamile Eloise de Melo Cardoso	154
5º	124 – Luana Cristine Lino da Silva	150
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	393 – Gilcéli Beldovicz Marciniak	143
7º	220 – Schana Kaschmarsky	138
8º	234 – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques	135
9º	101 – Jacinto Pokriwieski	134
10º	147 – Filipe Weihermann	130
11º	281 – Maria Roseli Linzmeyer	122
12º	122 – Thaiana Resende Ferraz	92
13º	848 – Sabrina de Bairros	91
14º	602 – Gênisis Aparecido Grein	73
15º	777 – Giovan Pacheco	55
16º	121 – Enerilda de Fátima Marinho Weisheimer	42
17º	146 – Jean Fernandes dos Santos	33

De acordo com o item 10.2 do Edital n. 01/2019/CMDCA, após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
O prazo para apresentação de impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise das impugnações que venham a ser apresentadas no prazo legal descrito acima.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019
Marcelo Leandro Nenevê
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
e
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

PORTARIAS N° 8499/2019 A 8518/2019

Publicação Nº 2185824

PORTARIA Nº 8499, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2019 e considerando que REGINA MONICA CIESLINSKI foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Alexandre Pfeiffer,- -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação TATIANE LABAS, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 3 de outubro de 2019-até-2 de abril de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8500, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que JHON STONNEI SANTOS DE SOUZA, titular da vaga, foi removido, de ofício, para outra unidade educacional,
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CAROLINE WANESKI, para atuar no CEIM Amor Perfeito, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de outubro de 2019-até-3 de abril de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8501, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de setembro de 2019, LUIZ CARLOS KLUSKA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8502, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8501/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

REVOGAR:

REVOGAR, a Portaria nº 8501, de 4 de outubro de 2019, que nomeou LUIZ CARLOS KLUSKA, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, por desistência espontânea em 25 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8503, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1° de outubro de 2019, KETTELIN GERLACH, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8504, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de outubro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ORLI TADEU RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional em Extinção 04, Nível I, Classe I, matrícula nº 10590, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 17186/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de outubro de 2019.
São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8505, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de outubro de 2019, a Função Gratificada de Agente de Divisão Operacional, concedida ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8506, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de outubro de 2019, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, concedida ao servidor PAULO CESAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8507, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de outubro de 2019, a Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo, concedida ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8508, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de outubro de 2019, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Distribuição de Água, concedida ao servidor ADIR ROGOZINSKI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8509, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor VINICIUS LUIZ SARTORI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Agente de Divisão de Engenharia.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8510, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor ADIR ROGOZINSKI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8511, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8512, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Distribuição de Água.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8513, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor VALDIR GROSSKOPF, ocupante do cargo efetivo Leiturista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8514, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8515, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7810, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8516, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7995, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8517, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8234, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8518, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 5 de outubro de 2019, o cargo de Operador de Máquina I, ocupado pelo servidor ORLI TADEU RAMOS.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 70.2019 ERRATA

Publicação Nº 2185116

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um tanque distribuidor de adubo líquido.ONDE SE-LÊ Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/10/2019. LEIA-SE: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 18/10/2019 A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/09/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019 PREGÃO 49/2018 RETIFICADO

Publicação Nº 2185119

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 49/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 18/10/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3", COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4", CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES.	Und	1,00	65.900,00	65900,00
			Total		65.900,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2019

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado e;

g) Certificado de Adequação à Legislação de Transito – CAT, emitido pelo DENATRAN, em nome da empresa fabricante e Certificado/comprovante de Capacitação técnica – CCT, emitida pelo Inmetro, em nome da empresa fabricante.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em

apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O equipamento deverá ser entregue instalado no caminhão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a solicitação e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.4490.00 - 3000 - 169/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores,

a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 26/09/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____

e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 49/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3", COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4", CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA: _____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 70/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3000 - 169/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 116/2019

Publicação Nº 2185202

DECRETO Nº. 116/2019 DE 07 OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(139)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.18 – Transferências do FUNDEB – 60%	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviários		782
Programa	ESTRADA PARA TODOS		6
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(67)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	38.000,00
Valor Total R$:			38.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(141)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transferências do FUNDEB – 40%	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26

Sub-função	Transporte Rodoviários		782
Programa	ESTRADA PARA TODOS		6
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	38.000,00
Valor Total R$:			38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 07 de Outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

EDITAL Nº 008/2019

Publicação Nº 2185185

EDITAL Nº 008/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua Presidente, torna público o resultado preliminar do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar, sendo cinco vagas de titular e as demais de suplente do município de São Domingos-SC.

Classificação	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
1º	Polyana Pretto	236
2º	Jucelane de Fátima Ribeiro de Souza	121
3º	Érica Fernanda de Freitas Migliavacca	77
4º	Andreia Fatima de Deus	76
5º	Marisa Catia Guidini	66
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Ivonir Debortoli	48
7º	Maria de Fatima Lunardi	48
8º	Ilana Rita Busatto de Carvalho	47
9º	Daniela Valentini de Souza	45
10º	Endel Antonio Boiani	43

Fica aberto o prazo de 02 dias, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital n°001/2019.
De acordo com o Edital CMDCA 001/2019, quando houver empate, será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, (SC), 07 de outubro de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente

LEI Nº 1860, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185706

LEI Nº 1860, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de São Domingos/SC, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, com os seguintes objetivos:
I – Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II – Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como, às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritária e preferencialmente o retorno da criança e/ou do adolescente de forma protegida à família de origem;
III – Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV – Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V – Contribuir para a superação da situação vivenciada pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão inclusas no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente, o serviço de acolhimento poderá acolher a criança e/ou adolescente, em caráter

de urgência, sem prévia determinação da autoridade judiciária, fazendo a comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora todas as crianças de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e sua execução se dará através dos serviços públicos da rede socioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 4º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":
I – O (s) responsável (is) ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;
II – Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
III – Possuir disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
IV – Ser residente no Município de São Domingos, SC, por, no mínimo um ano, sendo vedada a mudança de domicílio;
V – Apresentar idoneidade moral e estar interessado em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
VI – Estar em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por médico;
VII – Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII – Não manifestar interesse por adoção da criança e/ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
IX – Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);
X – Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tendo como referência a equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial - responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 5º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos, SC, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I – Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III – Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
IV – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
V – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VI – Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento de todos os membros do grupo familiar;
VII – Cópia do RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;
VIII – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social (Extrato do benefício);
IX – Dados bancários em nome do responsável (Banco, número da agência e conta).

Parágrafo único. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo ser recadastradas.

Art. 6º É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emitido parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos com colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 8º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação entre acolhimento e adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 9º O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 10 A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I – Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 4º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
II – Por solicitação por escrito da própria família, com justificativa.
Parágrafo Único. No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 11 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto, quando se tratar de grupo de irmãos.
Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

Art. 12 A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 13 A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.
Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe técnica do Serviço.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 14 Compete à Família Acolhedora:
I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retornar à família de origem, ou família extensa e na sua impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

Art. 15 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 16 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 17 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem, com carga horária de no mínimo 30h (trinta horas), com as seguintes atribuições:
I – Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II – Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – Garantir apoio psicossocial às Famílias Acolhedoras, após a saída da criança/adolescente;
IV – Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão na rede socioassistencial do Município;
V – Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por no mínimo seis meses;
VI – Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – Realizar a avaliação sistemática do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e seu alcance social;
VIII – Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX – Desenvolver outras atividades necessárias à boa operacionalização do serviço;
X – Realizar o acompanhamento da família de origem, após o desacolhimento, pelo período determinado, referenciando posteriormente para o Serviço de Proteção Social Básica.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 18 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para sua manutenção, visando garantir: capacitação continuada da equipe técnica e das famílias acolhedoras, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículo, recursos materiais e repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 19 Contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora estará sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que destinará espaço físico adequado e exclusivo para sua coordenação e equipe técnica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo para que a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora possa realizar visitas domiciliares às famílias acolhedoras, famílias de origem, participar de reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Atendimento (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela coordenação e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 21 Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de São Domingos/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico, no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 22 Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§ 1º O subsídio financeiro repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, destinado a partir do primeiro dia em que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.
§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente, inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 3º O subsídio financeiro será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da inserção da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 4º Excepcionalmente poderá ser destinado subsídio financeiro à família extensa, no valor de meio salário mínimo nacional, pelo período de 03 (três) meses, após criteriosa avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.
§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a família acolhedora receberá o valor indicado no § 3º, mais o valor de 1/2 (meio) subsídio financeiro, considerando as seguintes situações, exceto quando a criança e/ou o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC), pensão do Estado ou outro benefício previdenciário (pensão por morte);
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – que convivem com o HIV;
III – que convivem com neoplasia (Câncer);
IV – com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço outras situações consideradas especiais.

§ 1º As situações elencadas nos Incisos do Art. 22 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 23 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do subsídio financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos até o máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três).

Art. 24 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento das necessidades do acolhido, exceto, nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 25 Os acolhidos que receberem pensão alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 26 O valor do subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no termo de guarda.

Art. 27 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 28 As família acolhedoras terão direito, além do subsídio financeiro, a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo atestado por declaração emitida por membro da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como, as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 30 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de São Domingos/SC, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 31 Fica o Município de São Domingos/SC autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como, para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 32 Fica revogada a Lei Municipal n° 1.669 de 04 de agosto de 2011.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 03 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONT 061.2-17 KAROLINE ADAMO

Publicação Nº 2185389

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061.2-17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: KAROLINE DA SILVA ADAMO MACHADO-ME
PROCESSO: Nº 073/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 06/09/2017)
OBJETO: prorroga o prazo referente a cláusula 8ª do Contrato supracitado, pelo período de 12 (DOZE) meses, ou seja, de 06/09/2019 à 06/09/2020 a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, com reposição de peças/componentes, para atendimento ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) em São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), sendo R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em peças e R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 06 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT PP 134-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2185388

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 120-2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 04/09/2019.
OBJETO: Locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para as comemorações da Semana da Pátria 2019.
VALOR: R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais),
DATA: São Francisco do Sul, 04 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 012.1-19 OCEANO SUL

Publicação Nº 2185419

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012.1-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: AUTO PECAS E MECANICA OCEANO SUL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: altera o valor inicial do Contrato, acrescendo em 25% sobre o valor contratual referente a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de caminhões e ônibus de várias marcas, incluindo o fornecimento de peças, para a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Lote 02 – Caminhões de médio e grande porte.
VALOR: R$ 14.687,50(Quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de Setembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 013.1-19 ZILMAR SAMY

Publicação Nº 2185557

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013.1-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ZILMAR SAMY ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: altera o valor inicial do Contrato, acrescendo em 25% sobre o valor contratual referente a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas, caminhões e tratores de várias marcas, incluindo o fornecimento de peças, para a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Lote 03 – Veículos leves.
VALOR: R$ 11.125,00 (Onze mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA: São Francisco do Sul, 27 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 014.1-19 SANTA CECILIA

Publicação Nº 2185426

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014.1-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: altera o valor inicial do Contrato, acrescendo em 25% sobre o valor contratual referente a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas, caminhões e tratores de várias marcas, incluindo o fornecimento de peças, para a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Lote 01 – Máquinas e Tratores.
VALOR: 39.250,00(Trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 064.2-17 BEATRIZ MULLER

Publicação Nº 2185492

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064.2-17
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: BEATRIZ MÜLLER
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2017, de 20/09/2017.
OBJETO: prorroga o prazo para prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Setembro de 2019 à 19 de Setembro de 2020 a locação de imóvel em alvenaria, medindo 238,90m², localizada na Rua Canavieiras, s/nº- lote 13 da quadra 39 do Loteamento Balneário Praia Grande, situado no bairro Ervino, neste município, sob o Registro n.º 25.953, ficha 01/01v, do livro 2- Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição Comarca de São Francisco do Sul, para funcionamento da Intendência do Ervino.
VALOR: R$ 22.871,39 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)
DATA: SÃO FRANCISCO DO SUL, 18 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 087.4-16 IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2185496

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 087.4-16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO MULTI ENTIDADE Nº 11819/2016 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 123/2016, homologado em 28/09/2016.
OBJETO: Prorroga sem reajuste de valores a vigência em 12(doze) meses, a contar da data de término do contrato acima citado, ou seja, de 29/09/2019 findando em 28/09/2020 o fornecimento de licença de uso, provimento de software plataforma web, data center e prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente web, para a Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.
VALOR: R$ 1.384.468,95(Hum milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 27 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 088.4-16 ORCALI

Publicação Nº 2185545

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088.4-16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
PROCESSO: Contrato de Prestação de Serviços nº 088-2016, firmado em 10.10.2016, conforme processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2016, homologado em 10/10/2016.
OBJETO: prorroga por mais 12 (doze) meses à partir da data de vencimento, ou seja, de 10 de Outubro de 2019 até o dia 09 de Outubro de 2020 a prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas, com duas vias de comunicação (GPRS) e Seguro de Bens, para as 16 Escolas Municipais, Escola Integral, Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), Depósito da Secretaria de Educação e 18 Centros Municipais de Educação Infantil.
VALOR: R$ 370.783,56(Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 20 de Setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 119.1-18 QUANTUM

Publicação Nº 2185500

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 119.1-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CONSÓRCIO SQE LUZ – São Francisco do Sul, constituído pelas empresas: QUANTUM ENGENHARIA LTDA e SADENCO SUL – AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 119-2018, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA - Licitação nº 124/2018, homologado em 09/10/2018.
OBJETO: Altera o valor inicial do Contrato, acrescendo em 24,13% sobre o valor contratual a execução da Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública, composto de 12.425 unidades de iluminação pública, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais.
VALOR: R$ 578.938,51 (Quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 24 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 120.3-18 ADRIMAR

Publicação Nº 2185555

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 120.3-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 140/2018.
OBJETO: Altera o valor inicial do Contrato, acrescendo em 0,23% sobre o valor contratual a execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Av. Inácio Espíndola, bairro Praia Grande, neste município, com extensão de 1.185,75 metros.
VALOR: R$ 5.511,75 (Cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 26 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 131.3-18 CCT CONSTRUTORA

Publicação Nº 2185398

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 131.3-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PROCESSO: Termo Aditivo ao contrato n° 131-2018, oriundo do processo licitatório Edital de TOMADA DE PREÇO - Licitação n.º 154/2018.
OBJETO: prorroga o prazo da vigência em 120(cento e vinte) dias (14/12/2019 à 11/04/2020), e execução também em mais 120(cento e

vinte) dias (16/09/2019 até 13/01/2020) a obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Rua Rio dos Cedros, neste município, com extensão de 1.929,828 metros.
DATA: São Francisco do Sul, 09 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. DL. 150-2019 COOPEMFRAN

Publicação Nº 2185400

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 121-2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA FRANCISQUENSE – COOPEMFRAN
PROCESSO: Chamada Pública nº 002-2019 e Dispensa de Licitação 150-2019, datada de 09/09/2019.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019
VALOR: R$ 236.042,54 (Duzentos e trinta e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA: São Francisco do Sul/SC, 09 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. DL. 157-2019 VERDES MARES

Publicação Nº 2185487

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 124-2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 157/2019, de 17.09.2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental entre as Escolas Municipais, para atender ao Projeto Intercâmbio Cultural, contendo as seguintes especificações: com no mínimo 46 lugares, com ano não inferior à 2009, com cintos de segurança em todos os assentos, motorista habilitado, demais equipamentos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, saída de segurança de passageiros, conforme legislação vigente. Todas as despesas com combustível, motorista, licenças de viagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outras, são por conta da empresa locadora. Total de 2.000km rodados previstos para o período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 39.880,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R$ 19,94/km (Dezenove reais e noventa e quatro centavos por quilômetro).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 135-2019 A.V. COMERCIO

Publicação Nº 2185508

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais) referentes aos itens 02, 30, 41 e 42.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 135-2019 BONA GENTE

Publicação Nº 2185503

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 126-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA - EPP
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos, que atenderá diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura.
VALOR: R$ 4.453,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) referentes aos itens 50,51,52,53,545 e 55.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 135-2019 MULTIVILLE

Publicação Nº 2185516

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 129-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019.
OBJETO: Aquisição de limpeza e produção de higienização 1 e utensílios domésticos que atenderá diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura.
VALOR: R$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais) referentes aos itens 01,04,11,29,35 e 38.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 135-2019 SIGPLAST

Publicação Nº 2185542

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 130-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, que atenderá diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura.
VALOR: 21.749,80 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 136-2019 HORIZONTE

Publicação Nº 2185403

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 122-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2019.
OBJETO: Aquisição de blocos de guia de autorização de compras e serviços para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e aquisição de fitas para impressora matricial para uso no setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN de São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 10 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 140-2019 OCEANO SUL

Publicação Nº 2185409

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 123-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA OCEANO SUL
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais a diesel da frota da Prefeitura de São Francisco do Sul, para um período de 12 meses,
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a mão obra e R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para aquisição de peças
DATA: São Francisco do Sul, 15 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 142-2019 ALTERMED

Publicação Nº 2185435

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP.
OBJETO: Aquisição de material pré-hospitalar, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.
VALOR: 2.309,48 (Dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 142-2019 COINTER

Publicação Nº 2185444

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de material pré-hospitalar, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul
VALOR: R$ 9.253,42 (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 142-2019 METROMED

Publicação Nº 2185447

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de material pré-hospitalar, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.
VALOR: R$820,21 (Oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 143-2019 SEGLINE

Publicação Nº 2185449

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de nadadeiras, binóculos, apitos e ligas fixadoras para nadadeiras, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 32.277,00 trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais.
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 144-2019 ULTRAMAR

Publicação Nº 2185464

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA – EPP
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Objeto: Aquisição de Jet Ski e prancha tipo sled para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: 194.640,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Data: São Francisco do Sul, 17 de Setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 145-2019 FLUTSPUMA

Publicação Nº 2185441

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: FLUTSPLUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de materiais para operação veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 145-2019 FREDERICO

Publicação Nº 2185466

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: FREDERICO THADEU EMERIN
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: aquisição de materiais para operação veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: R$10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 145-2019 L. MOHR

Publicação Nº 2185473

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: L.MOHR EIRELI
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Aquisição de materiais para operação veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: 16.307,50 (Dezesseis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 145-2019 MARCELO SIMONI

Publicação Nº 2185478

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: MARCELO SIMONI – ME
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de materiais para operação veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 146-2019 RADIO COMUN. ACN

Publicação Nº 2185484

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
PROCESSO: EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Aquisição de rádio de comunicação HT, via registro de preços, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.
VALOR: 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 147-2019 CLARICE

Publicação Nº 2185489

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 125-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CLARICE PORTELLA DE LIMA
PROCESSO: Nº 147/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 17/09/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras.
VALOR: R$ 5.131,52 (cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor por refeição de R$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de Setembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 152-2019 BONA GENTE

Publicação Nº 2185568

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 131-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Polícia Civil – CITRAN.
VALOR: R$ 6.789,26 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 30 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP.135-2019 SANTA CLARA

Publicação Nº 2185513

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 128-2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: MERCADO SANTA CLARA DE ASSIS LTDA ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, que atenderá diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura.
VALOR: R$ 7.635,20 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referentes aos itens 09,13,15,43,44,45,46 e 49.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15.977/2019

Publicação Nº 2185124

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PORTARIA nº 15.977, de 04 de outubro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES.

II – Membros:
a) RAFAELA DA SILVA NUNES RODRIGUES;
b) MARIA CECÍLIA DOS REIS;
c) FLÁVIA DA COSTA MALUCHE.
d) SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 15.969, de 25 de setembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 04 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.978/2019

Publicação Nº 2185125

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PORTARIA nº 15.978, de 04 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 20549/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora CATIA DE PAULA SOARES, matrícula nº 7941722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 20549, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 04 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.979/2019

Publicação Nº 2185126

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PORTARIA nº 15.979, de 04 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Documentação referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e feminino, conforme segue:

I – Presidente:
a) EUNICE LIA BRANDT – Matrícula nº 8092338.

II – Membros:
a) ALINE MAMEDE DO ROSÁRIO – Matrícula 1691951 – TITULAR;
b) MELIZE MERCEDES ULLER ANTUNES – Matrícula 147838 – TITULAR;
c) LUANA KELLI LESSACK PAIVA – Matrícula 786980 – SUPLENTE.

Art. 2º A finalidade da Comissão é a emissão de Parecer Técnico sobre os documentos de habilitação das empresas interessadas em participar do referido edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 063/2019 FMS

Publicação Nº 2185495

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 063/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. **15.836 de 05 de julho de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove) horas do dia 21 de Outubro de 2019**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Rua Hercílio Luz, n° 09, sala 03 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para o consumo dos produtos constantes nesta licitação será de **06 (seis) meses.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Rua Hercílio Luz, 09 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 21 de Outubro de 2019.**

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às **09:00 (nove) horas do 21 de Outubro de 2019**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto Total, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas corridos, mediante apresentação de receita médica e guia autorizada, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	**2127 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica
Elemento de Despesa	**339032 02** – Materiais de Distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	**10200 –** Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da NF devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h00min às 14h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 063/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 063/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) O seguinte título: "**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 063/2019**".

b) Deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido sobre o preço de fábrica de qualquer dos medicamentos divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos em vigor;

c) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail e dados bancários.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) **Prazo de Fornecimento**: pelo período de 06 (seis) meses.

10.3. O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições das listas de preços emitidos pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

10.3.1. Ocorrendo discordância entre o **percentual** em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

10.3.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com **percentuais** indeterminados.

10.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

10.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

10.3.4. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

10.3.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.3.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

10.3.7. Os **percentuais** ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

10.3.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.3.9. Os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3.10. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3.11. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.3.12. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.3.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo (s) preço (s), inferior (es) ao (s) preço (s) da (s) proposta (s) melhor (es) classificada (s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a respectiva certidão com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia;

c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora).

e) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos **efetuada por servidor da administração** somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

VII - Deverá manter em funcionamento no município um estabelecimento comercial compatível com o objeto do presente edital, durante a vigência do contrato;

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 07 de Outubro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento destes medicamentos constantes do guia da farmácia que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, são disponibilizados as pessoas extremamente carentes que procuram atendimento junto as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde, haja vista que não possuem condições econômicas para adquiri-los. Salientamos ainda, que os medicamentos somente são fornecidos mediante apresentação da prescrição médica oriunda do SUS- Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, por um período de 06 (seis) meses.

3. OBJETO:

Aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, com percentual de ***desconto mínimo de 19%*** *, sobre a coluna PMC +17% (preço médio ao Consumidor + 17%) do Guia de Farmácia em vigor para o mês de aquisição dos medicamentos.*

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os medicamentos serão fornecidos pela farmácia vencedora do processo licitatório em até 48hs após o pedido realizado pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação de receita médica, conforme demanda de usuários do sistema Único de Saúde (SUS).

5. VIGÊNCIA

O fornecimento dos medicamentos deverão ser realizados pelo período de 06 meses.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor abaixo designado:

Fiscalizador: - Gerente de Média e Alta Complexidade

7. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 13h00min

_____
Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°15.192/2018

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 063/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019,** cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 063/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 063/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **000/20__** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 0000

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 063/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório **Nº 063/2019** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 00/00/0000**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 00 de __ e encerramento em 00 de___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos medicamentos, os preços unitários constantes do GUIA DE FARMÁCIA em vigor, **descontado o percentual concedido que é de _____** por cento.

2.3. A previsão orçamentária no período de 06(seis) meses para os gastos com os medicamentos emergenciais objeto do presente contrato, é de **R$ _____** (_____).

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	**2127 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica
Elemento de Despesa	**339032 02** – Materiais de Distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	**10200 –** Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.4. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
(6 / 100) I = 365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
5.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.8. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.2. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
9.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 0000

_____ _____
Nadia Moreira Raposo CONTRATADA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

REVOGAÇÃO PP 166-2019

Publicação Nº 2185120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, resolve:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 166/2019 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a aquisição de areia grossa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por razões de interesse público.

São Francisco do Sul, 02 de outubro de 2019.

Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2185142

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Processo Licitatório nº 99/2019

Empresas: CR Artefatos de Cimento Ltda - CNPJ nº 01.650.178/0001-40 e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda – CNPJ nº 01.185.136/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua João Leonor Ceccato (2ª etapa), Rua Dirceu Duarte (2ª etapa) e Rua Caetana Loz Marcelino (2ª etapa), Carmelo, no município de São João Batista, SC.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 99/2019 da Tomada de Preços nº 004/2019 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação às empresas: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, no valor total de R$ 290.176,87 (duzentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.185.136/0001-86, no valor total de R$ 1.058.252,51 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Ficam convocados os adjudicatários desta Licitação, a comparecerem no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinarem o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair do direito à contratação.
São João Batista, 07 de outubro de 2019.

Taynan José da Cunha
Secretário Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2185574

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 07 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.739.278/0001-00
ECUABRAS FAB.COM.IMPORT.E EXPORTAÇÃO PRODUTOS OPTICOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR E DATA
1821	3.220,00 de 30/06/2019
1824	2.200,00 de 30/07/2019
1826	1.440,00 de 27/08/2019

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1821,1824, e 1826, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.860,00 A EMPRESA ECUABRAS FAB.COM.IMPORT.E EXPORTAÇÃO PRODUTOS OPTICOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OPTICOS, CONFORME PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO PROGRAMA OLHAR BRASIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SJB - APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO

Publicação Nº 2185360

Ata da sexta reunião da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São João Batista/SC. Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta e sete minutos, na sala da Coordenação eleitoral na E.E.B. Alice da Silva Gomes, situado na Rua Lauro Francisco Sgrott, nº48, Bairro Jardim Centro, São João Batista/SC, deu-se início a APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS da eleição do Conselho Tutelar. Com a presença e autorização dos representantes da Promotoria de Justiça Sr. Nilton Exterkoetter e Graziela Aparecida Eccel a Comissão Especial Eleitoral composta por seu Presidente Jardel Corrêa, Jânifer Otto, Giselle Marciana de Paula e Fernanda Teixeira iniciou a apuração dos votos depositados nas 05 sessões/urnas eleitorais disponíveis para votação no decorrer deste dia das 08h às 17h. Na sala de apuração também estavam presentes os presidentes e demais mesários das sessões de votação, os candidatos ao conselho tutelar e os fiscais indicados pelos candidatos. Iniciou-se a leitura dos boletins de votação emitidos pelas urnas eletrônicas por ordem numérica de sessão com registro em tabela dos resultados da votação dos candidatos por ordem alfabética para posterior somatória, após a leitura dos resultados cada sessão foi conferida pelo Presidente Jardel Correa. As 17:55h deu-se o final da leitura e somatória da votação das eleições e chegou-se aos seguintes resultados: TOTAL DE ELEITORES APTOS A VOTAR: 21451, TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 1334, TOTAL GERAL DE ABSTENÇÕES EM VOTAR: 20117, TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 1319, TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 04, TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 11, PORCENTAGEM DE VOTAÇÃO 6,22%. Os votos válidos elegeram a seguinte nominata de conselheiros tutelares: 1º Titular: Simone Vargas Mázera com o número 466 somou 385 votos, 2º Titular: Bruna Fontanelli com o número 424 somou 234 votos, 3º Titular: Mirele Nunes de Simas com o número 789 somou 177 votos, 4º Titular: André Ricardo de Souza com o número 478 somou 130 votos, 5º Titular: Gizelda de Azevedo com o número 724 somou 112 votos, 1º Suplente: Quelvin Inacio Wisintainer com o número 767 somou 102 votos, 2º Suplente: Manoela Kuhn com o número 930 somou 87 votos, 3º Suplente: Pablo Reinert dos Santos com o número 800 somou 47 votos, 4º Suplente Afonso Amaral dos Santos com o número 692 somou 38 votos e 5º Suplente Cristiano Luciano Hoff com o número 600 somou 07 votos. Após a leitura dos resultados não houveram questionamentos dos presentes então fez-se o registro dos mesmos na ATA de Consolidação de Total de Votos do Município de São João Batista e Resultado da Eleição que foi assinada pelos responsáveis pela apuração da eleição: promotoria e Comissão Especial Eleitoral e pelos Fiscais indicados pelos Candidatos. A presente ATA juntamente com cópia dos Boletins das 5 Urnas/Sessões, listas de presença dos participantes na eleição, Atas e registros das ocorrências no dia da eleição e todo o material de registro do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar encontram-se arquivados junto a Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo, São João Batista. Por ter sido eu Jânifer Otto, segunda secretária que lavrei esta Ata assino e firmo ser verdade, juntamente com o coordenador do CMDCA e Presidente da Comissão Especial Eleitoral senhor Jardel Corrêa.

Jânifer Otto	Jardel Corrêa
2ª Secretária do CMDCA	Coordenador da Comissão Eleitoral

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 FMS

Publicação Nº 2185284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde
ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 6.276,50
PRAZO:08.10.2019 até 08.10.2020
São João do Oeste – 07 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2019 - DESIGNAR SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONDER.

Publicação Nº 2185900

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAR SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONDER.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos IX e X do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 1.712/17, de 17 de maio de 2017;

Considerado a necessidade de otimizar e racionalizar os procedimentos de compras do Consórcio;

Considerando que o Consórcio não possui quadro funcional próprio;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Sra. TATIANE HENN, matrícula funcional nº 745/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo para atuar, quando necessário, nos processos de compras coletivas efetuadas pelo Consórcio.

Art. 2 °. A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 25 de setembro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

TP 12.2019 INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA ORNAMENTAL

Publicação Nº 2186246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de iluminação pública ornamental na estrada geral saída para Linha Jaboticaba, com postes metálicos de 8M e duas luminárias decorativas com lâmpadas de LED de 180W, em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, e abertura e julgamento no dia 25 de outubro de 2019 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 08 de outubro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 262/2019

Publicação Nº 2186199

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

CONTRATO Nº 262/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VITÓRIA ESPÍNDOLA PADILHA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz e C.E.I Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 19 de Agosto de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº 264/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROZANE RIBEIRO MAGNUS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar na vaga de Cátia Delfino Torres que solicitou exoneração, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na C.E.I Professora Geoslane Pereira Magnus.
VIGÊNCIA: de 04/09/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 04 de Setembro de 2019.

CONTRATO Nº 265/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ADRIANA MAURICIO CONSTANTE DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar no CEI Professor João Vitorino Lopes e na E.E.B Vila Velha II, tendo em vista que no CEI João Vitorino Lopes na parte da tarde não temos ninguém na limpeza e na E.E.B Vila Velha II devido ao Programa Mais Educação, aumentou muito o fluxo de alunos, aumentando também a parte de alimentação e limpeza, com carga horária de 40 h/ semanais.
VIGÊNCIA: de 04/09/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 04 de Setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 266/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GIANE SABINELE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação para atuar no para atuar no CEI Paraiso da Criança pelo período de 30 (trinta) dias, na vaga de Janice Coelho Padilha Terra, que encontra-se em Licença Prêmio, com carga horária de 40 h/ semanais.
VIGÊNCIA: de 11/09/2019 a 10/10/2019

VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 267/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EDINA ROSSA DOS SANTOS BORBA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem para substituir a Técnica de Enfermagem Luana de Lima Cechella de Matos, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 16/09/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.573,48
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 16 de Setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 012/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Publicação Nº 2186034

EDITAL N.º 012/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São João do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e na Lei Municipal n.º 1.850/2019, com base no Edital 01/2019 – CMDCA, torna público o resultado da eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que ocorreu neste domingo (06 de outubro de 2019), onde as 05 (cinco) primeiras candidatas mais votadas, foram eleitas para Conselheiras Tutelares titulares, e as demais consideradas eleitas como suplentes:
1 – A relação das candidatas consideradas ELEITAS é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	N.º DE VOTOS	N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1ª TITULAR	157	141	Daniela Pereira de M. Cardoso
2ª TITULAR	136	191	Francisca Romana Barros
3ª TITULAR	127	152	Josiane Feliciano Bianchini
4ª TITULAR	114	146	Andreza Farias Bauer
5ª TITULAR	105	171	Mirian Josiane M. de Quadros
1ª SUPLENTE	91	182	Tatiane Rodrigues da Silveira
2ª SUPLENTE	75	126	Maria Margarete Bauer Cechinel
3ª SUPLENTE	56	158	Angela Scarlett da Silva e Silva
4ª SUPLENTE	37	162	Daiana de Souza Albino
5ª SUPLENTE	36	137	Vanessa de Freitas Marques
6ª SUPLENTE	12	132	Sâmia Régia da Silva Oliveira
7ª SUPLENTE	09	134	Claudia Generoso da Silva

2 – As candidatas eleitas serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10/01/2020, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, em 07 de outubro de 2019.
MARIA BERNADETE DA ROSA
Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 645/2019

Publicação Nº 2186032

PORTARIANº 645/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 083/2019, de 03/10/2019 emitida pelo Gabinete do Prefeito, fica TRANSFERIDO o servidor MARCELO CARDOSO DA SILVA, matrícula 9425, ocupante do cargo de Motorista, com 40 horas semanais, nomeado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 646/2019

Publicação Nº 2186035

PORTARIANº 646/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ALINE RIBEIRO CARDOSO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/10/2019. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 01/10/2019. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/10/2019. – SILVIA APARECIDA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 02/10/2019. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – SILVIA APARECIDA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – THAYSE GREICE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – VALDECI DO ROSÁRIO SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 2186304

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 347/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIA NO CEM PROFESSORA MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE.
.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 694.656,21 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinq-enta e seis reais e vinte e um centavos).

2ª Classificada: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R$ 762.935,36 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 07 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°257/2019

Publicação Nº 2185994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019 – PE 045/2019 – Processo 175/2019 – Proc. Adm. 3013/2019 – Fornecedor: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO QUADRO BRANCO, ESTANTE DE AÇO E BEBEDOURO DE COLUNA, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 113.723,81 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 13 de setembro

de 2019

CONTRATO CT Nº 131/2019

Publicação Nº 2186187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 131/2019 – CC 008/2019 – Processo 325/2019 – Proc. Adm. 5510/2019 - Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MARIA JUSTINA CUNHA, CAETANO DA COSTA COELHO E DOMINGOS CALDAS BARBOSA NO BAIRRO AREIAS E AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY NO BAIRRO KOBRASOL - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 6.857.541,02 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), pelos serviços contratados. Data da Assinatura do Contrato: 29 de agosto de 2019

.
.

.
.

CONTRATO CT Nº 144/2019

Publicação Nº 2186274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 140/2019 – CC 014/2019 – Processo 401/2019 – Proc. Adm. 7193/2019 - Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS BERTOLINO JOÃO SAGAZ, OPERÁRIO, GAIVOTA, JOÃO DE BARRO, SABIÁ, VICENTE TOMAZ COELHO, NELSON MIGUEL DA SILVA, VITÓRIA, NOVA CALEDÔNIA, CLAUDIO HOFFMAN, LIGAÇÃO D BELO HORIZONTE COM LÈO AUGUSTO DA SILVA E ALDA RIBEIRO CAJAZEIRAS, NO BAIRRO SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, GARANTINDO A CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS ENTULHOS E MATERIAIS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 5.235.901,20 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte centavos), pelos serviços contratados. Data da Assinatura do Contrato: 26 de setembro de 2019

.
.

.
.

DECRETO Nº 12370/2019

Publicação Nº 2185664

DECRETO Nº 12370/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	Professor-H	30/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12371/2019

Publicação Nº 2185662

DECRETO Nº 12371/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
JESSICA CARDOSO LIMA	Auxiliar de Sala	30/09/2019
TALITA BENITE RIBEIRO BEPPU DOS SANTOS	Professor-H	30/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12372/2019

Publicação Nº 2185660

DECRETO Nº 12372/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GLEICA ARALINE CARDOSO	Professor-M	40 horas	24/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12373/2019

Publicação Nº 2185661

DECRETO Nº 12373/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
RODRIGO BARBOZA LOPES	Professor-H	40 horas aulas	25/09/2019
VIVIANE BARREIROS ALVES DE ALMEIDA	Professor-M	40 horas	25/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12374/2019

Publicação Nº 2185659

DECRETO Nº 12374/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
NEIVA APARECIDA CORREA	Professor-M	20 horas	26/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12375/2019

Publicação Nº 2185666

DECRETO Nº 12375/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GUILHERME MULLER MARIA	Professor-H	27 horas aulas	30/09/2019
MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	30/09/2019
RAQUEL MARIA RODRIGUES	Professor-M	40 horas	30/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12384/2019

Publicação Nº 2186307

DECRETO Nº 12384/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Acórdão constante no processo nº 0302093-89.2018.8.24.0064,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora GABRIELA CUNHA WEBER para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12385/2019

Publicação Nº 2185671

DECRETO Nº 12385/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MOISÉS DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula: 4298101, Agente administrativo, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12386/2019

Publicação Nº 2185669

DECRETO Nº 12386/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora FRANCINE VALENTE FAVARETTO, matrícula 428536-0, a função gratificada de Coordenador de Setor – nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 005/2019.

Publicação Nº 2186417

EDITAL Nº 005/2019.
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO DE 2020, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTILEINSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, para o processo de rematrícula das crianças regularmente matriculadas nos Centros de Educação Infantil e nas Instituições Filantrópicas Parceiras da Rede Municipal de Ensino de São José.

1. É garantida vaga às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de São José/SC, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Instituições Filantrópicas Parceiras, respeitando a idade, o número de crianças por grupo, assim como as demais exigências quanto à confirmação da matrícula, nos termos específicos deste Edital.

2. Da Rematrícula

2.1 Será de responsabilidade da Direção do Centro de Educação Infantil e do Presidente das Instituições Filantrópicas Parceiras, organizar o processo de rematrícula na sua Unidade Educacional.

2.2 A rematrícula acontecerá, nos Centros de Educação Infantil e nas Instituições Filantrópicas Parceiras, no período de 08/10/2019 a 18/10/2019, por meio de documento fornecido pela Instituição (Ficha de Rematrícula 2020, anexo nº 01).

2.3 Nas Instituições Filantrópicas Parceiras o horário para a rematrícula será conforme descrito no anexo nº 02.

2.4 Até o dia 25/10/2019, impreterivelmente, a Direção do Centro de Educação Infantil e o Presidente das Instituições Filantrópicas Parceiras, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, o quadro de vagas para o ano letivo de 2020, discriminando as vagas por grupo de atendimento e por período: integral ou parcial (matutino e vespertino).

3. Dos Documentos

3.1 Os pais ou responsáveis pelas crianças rematriculadas deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1. 1 – Formulário de Rematrícula preenchido (Anexo nº 01);
3.1.2 – Declaração de atualização vacinal (Solicitar na Unidade Básica de Saúde);
3.1.2.1 – Apresentar nos meses de fevereiro/2020 e julho/2020, a declaração de atualização vacinal;
3.1.3 – Xerox do comprovante de residência atualizado (para aqueles que mudaram de endereço).

4. Da Organização de Grupos

4.1 Os Centros de Educação Infantil e as Instituições Filantrópicas Parceiras, procederão à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2020:

CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
G II Nº de criança: 15	GIII Nº de criança: 17	G IV Nº de criança: 23	GV Nº de criança: 25	GVI Nº de criança: 25
03/19	03/18	03/17	03/16	03/15
02/19	02/18	02/17	02/16	02/15
01/19	01/18	01/17	01/16	01/15
12/18	12/17	12/16	12/15	12/14
11/18	11/17	11/16	11/15	11/14
10/18	10/17	10/16	10/15	10/14
09/18	09/17	09/16	09/15	09/14
08/18	08/17	08/16	08/15	08/14
07/18	07/17	07/16	07/15	07/14
06/18	06/17	06/16	06/15	06/14
05/18	05/17	05/16	05/15	05/14
04/18	04/17	04/16	04/15	04/14

5. Do horário de atendimento

5.1 O Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José seguirá o seguinte horário de funcionamento: O horário de atendimento das crianças em período integral acontecerá das 07h às 19h,das crianças com atendimento parcial das 07h às 13h ou das 13h às 19h.

5.2 As Instituições Filantrópicas Parceiras da Rede Municipal de Ensino de São José seguirão os horários especificados de acordo com anexo nº 03.

6. Da Frequência

6.1 Nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José as crianças matriculadas nos grupos V e VI, que estão na idade da obrigatoriedade, frequentarão a Unidade em período de 6h, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art. 31.

6.2 As crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil e nas Instituições Filantrópicas Parceiras nos grupos V e VI deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas no intervalo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, o Setor PENSEEducação da Secretaria Municipal de Educação e o Serviço Apoia On-line pela direção do Centro de Educação Infantil e Instituição Filantrópica Parceira.

6.3 No caso de desistência da vaga, o responsável legal deverá assinar o Termo de Desistência. No caso dos Grupos V e VI, devido a obrigatoriedade, deverá também apresentar o comprovante de matrícula da Unidade Educacional que está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

6.4 Após tentativa de contato da direção do CEI e/ou responsável pela Instituição Filantrópica Parceira com a família pelo não comparecimento da criança matriculada no Centro de Educação Infantil (GI,II,III e IV), sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.

7. Das Disposições Finais

7.1 Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de rematrícula nos Centros de Educação Infantil e nas Instituições Filantrópicas Parceiras pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José.

7.2 Somente será permitida a saída de criança do Centro de Educação Infantil e das Instituições Filantrópicas Parceiras, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou do responsável legal, sendo esta validada pela Direção e por representante do Conselho Escolar da Unidade Educacional (nos Centros de Educação Infantil), e pelos responsáveis da Instituição (nas Instituições Filantrópicas Parceiras).

7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 07 de outubro de 2019.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

REMATRICULA PARA ANO LETIVO 2020
Nome da Criança:
Data Nascimento.: _____
Grupo: Período:

Endereço Residencial:
Fone residencial:

Nome do Pai:
Endereço comercial:
Fone Trab.
Nome da Mãe:
Endereço comercial:
Fone Trab.

Pessoas autorizadas a buscar a criança no CEI:
Nome: _____
Grau de Parentesco:_____ Telefone: _____
Nome: _____
Grau de Parentesco:_____ Telefone: _____

Autorizo o uso de imagens de meu filho (a) para fins pedagógicos e demais divulgações entre familiares.

Assinatura do Responsável

Em caso de emergência autorizo os responsáveis pela criança na instituição a prestar os primeiros socorros, bem como chamar o atendimento de emergência (SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal, dentre outros) encaminhando-os se necessário para o hospital.

Assinatura do Responsável

Autorizo meu filho (a) a realizar passeios na comunidade.

Assinatura do Responsável

Declaro para devidos fins que as informações prestadas no ato da matricula são verdadeiras.

Assinatura do Responsável/ CPF

São José, _____ de_____de 2019

ANEXO 02

HORÁRIO PARA REMATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

Instituição	Horário
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	07h às 11h 14h às 16h
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	07h às 11h 14h às 17h
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	08h30min às 11h30min 13h às 16h30min
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	08h às 17h
Centro de Educação Infantil Renascer	09h30min às 11h30min 14h às 17h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	08h às 11h 14h às 15h30min
Conselho Comunitário Santos Dumont	07h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	09h às 11h 14h às 16h
Educandário Santa Catarina	08h às 13h

ANEXO 03

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS:

Instituição	Horário
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	Integral: 07h às 17h30min

Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	Integral: 07h às 17h30min
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	Integral: 07h às 18h Parcial Matutino: 07h às 12h Parcial Vespertino:13h às 17h
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	Integral: 07h às 18h Parcial Matutino GIII ao GV: 07h às 13h Parcial Matutino GVI: 07h às 12h Parcial Vespertino: 13h às 18h
Centro de Educação Infantil Renascer	Integral: 07h às 18h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	Integral: 07h30min às 18h
Conselho Comunitário Santos Dumont	Integral: 07h às 17h30min Parcial: 13h30min às 17h30min
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	Integral: 07h30min às 18h
Educandário Santa Catarina	Integral: Grupo II ao IV: 7h às 18h Integral: Grupos V e VI: 7h30min às 17h30min Parcial Matutino: 07h às 13h Parcial Vespertino:13h às 18h

EDITAL Nº 006/2019.

Publicação Nº 2186418

EDITAL Nº 006/2019.
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA PARA OS/AS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- Do Processo de Rematrícula:

1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José fará a divulgação do processo de rematrícula para o ano letivo de 2020, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e locais de fácil acesso, para que essa divulgação seja ampla.

2 – Da Rematrícula:

2.1 – A rematrícula será realizada no período de 08/10/2019 a 18/10/2019 para os/as estudantes do Ensino Fundamental , regularmente matriculados na Unidade Escolar no ano de 2019.

2.1.1 – Os/as estudantes da Rede Municipal de Ensino terão a garantia de vaga. Recomenda-se que na realização da rematrícula os pais ou responsáveis façam a devida atualização dos dados cadastrais.

2.1.2 – As crianças matriculadas regularmente nos grupos seis (G VI) em 2019 dos Centros de Educação Infantil – CEI's da Rede Municipal de Ensino de São José terão vaga garantida em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José localizadas nas proximidades dos respectivos CEI's, conforme zoneamento elaborado pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de São José.

2.1.3 - Para os/as estudantes matriculados/as nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas da Rede Municipal que oferecem Educação Integral, Escola Básica Municipal Altino Corsino da Silva Flores e Centro Educacional Municipal São Luiz deverão freq-entar o turno integral.

2.1.4 – A relação de vagas será divulgada no dia 22/10/2019, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares.

3 – Da Organização das Turmas:

3.1 – A Unidade Escolar procederá a organização de turmas, observando:
• 25 estudantes para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
• 30 estudantes para o 3º, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental;
• 35 estudantes para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

3.2 – A Direção da Unidade Escolar deverá enviar à Secretaria Municipal da Educação, até o dia 22/11/2019, o número de estudantes matriculados/as por ano, determinando o número de turmas em seus respectivos turnos, conforme quadro anexo. (Anexo 1)

3.3 – O desdobramento de turmas poderá ocorrer, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, até o término do 1º bimestre do ano letivo, quando:

3.3.1 - O número de estudantes exceder a 10 (dez) do estabelecido na organização de turmas.
3.3.2 - A Unidade Escolar dispuser de área física, salas de aula de dimensões regulares, não implicando na adaptação de outras dependências.
3.3.3 – Somente haverá desdobramento através do preenchimento do documento padrão (Anexo 2) e com autorização da Direção de Ensino desta Secretaria.

3.4 – A direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos/as estudantes, pais e responsáveis, no ato da rematrícula, que o/a estudante está sujeito/a a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer redução do número de estudantes, por turma.

3.5 – A direção da Unidade Escolar deverá informar aos/as estudantes, pais e responsáveis, no ato da rematrícula, que a escola oferecerá aulas da disciplina de Ensino Religioso no contraturno, sendo optativa a escolha.

3.5.1 – No ato da rematricula os pais ou responsáveis devem obrigatoriamente preencher documento padrão (Anexo 3) optando pela frequência do/da estudante na disciplina de Ensino Religioso no contraturno.

3.5.2 - A contratação dos professores para a disciplina de Ensino Religioso, de que trata o item 3.5, será realizada conforme demanda.

4 – Das Disposições Finais:

4.1 – Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente, fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de rematrícula e matrícula e solicitação de material nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José.

4.2 - Somente será permitida a saída de criança/estudante da Unidade Escolar, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou responsável legal, sendo esta validada pela Direção e por representante do Conselho Escolar da referida Unidade Escolar.

5.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 07 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1

Unidade Escolar_____

Quadro síntese de rematrícula

Entrega: até 22/11/2019.
Pode ser por e-mail

ANO	TURNO	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ESTUDANTES NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
1º Ano	Matutino				
	Vespertino				
2º Ano	Matutino				
	Vespertino				
3º Ano	Matutino				
	Vespertino				
4º Ano	Matutino				
	Vespertino				
5º Ano	Matutino				
	Vespertino				
6º Ano	Matutino				
	Vespertino				
7º Ano	Matutino				
	Vespertino				
8º Ano	Matutino				
	Vespertino				
9º Ano	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					

ANEXO 2
Desdobramento de turma

Unidade Escolar:
Justificativa do desdobramento de turmas:
Parecer Assessoria Pedagógica da SME:
Assinatura da Direção de Ensino: Data:

ANEXO 3
Declaração de frequência na disciplina de Ensino Religioso
Eu, _____,
CPF nº _____/_____ Pai/Mãe/Responsável pelo/a estudante_____, matriculado/a nessa Unidade Escolar no ano_____ período_____, estou ciente da oferta da disciplina de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São José no contraturno e opto pela:

Frequência do/a estudante na disciplina de Ensino Religioso.

Não frequência do/a estudante na disciplina de Ensino Religioso.

São José, _____ de _____ de 2019.
Assinatura: _____.

Declaração de frequência na disciplina de Ensino Religioso
Eu, _____,
CPF nº _____/_____ Pai/Mãe/Responsável pelo/a estudante_____, matriculado/a nessa Unidade Escolar no ano_____ período_____, estou ciente da oferta da disciplina de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São José no contraturno e opto pela:

Frequência do/a estudante na disciplina de Ensino Religioso.

Não frequência do/a estudante na disciplina de Ensino Religioso.

São José, _____ de _____ de 2019.
Assinatura: _____.

EDITAL Nº 007/ 2019

Publicação Nº 2186419

EDITAL Nº 007/ 2019
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- Do Processo de Rematrícula:

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de rematrícula para o primeiro semestre do ano letivo de 2020 na Educação de Jovens e Adultos, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

2 – Da Rematrícula:

2.1. - A rematrícula acontecerá no período de 08/10/2019 a 18/10/2019, para os estudantes do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados no segundo semestre letivo de 2019.

2.1.1 – Será divulgada relação de vagas restantes da rematrícula no dia 22/10/2019 nas respectivas Unidades Escolares.

2.1.2 – As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da EJA, atenderão aos seguintes requisitos:

2.1.3 – Os estudantes que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia da vaga, desde que seja ofertada a série/ano, mediante confirmação da rematrícula pelo próprio estudante, se maior de 18 anos.

2.1.4 - No caso de estudantes menores de 18 anos, os pais ou responsáveis poderão efetuar a rematrícula, desde que:
I – Respeitem o prazo determinado;
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar;
III –Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar;

3 – Da Organização das Turmas:

3.1 – A Unidade Escolar procederá à organização de turmas observando:

· Mínimo de 15 estudantes e máximo de 35 estudantes por turma no Ensino Fundamental – Alfabetização e Anos Finais.

3.2 – A Direção da Unidade Escolar deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 22/10/2019, a relação dos estudantes matriculados por turma.

3.3 - Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e com base na Legislação pertinente, fica proibido a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrículas e rematrículas nas Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de São José.

3.4 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:

1- Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2- EBM Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3- CEM Maria Iracema Martins de Andrade - Barreiros
4- CEM Araucária – Serraria
5- CEM Antônio Francisco Machado – Forquilhinhas
6- EBM Albertina Krummel Maciel – Fazenda Santo Antonio
7- CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
8- CEM Renascer – Bairro Renascer

4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 07 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 008/2019

Publicação Nº 2186420

EDITAL Nº 008/2019
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições RESOLVE baixar as seguintes normas:

1 – Do Processo de Rematrícula

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José torna público o processo de rematrícula para o ano de 2020, a fim de preencher as vagas existentes nos cursos profissionalizantes oferecidos nas Escolas Profissionais, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá divulgar para toda comunidade escolar.

1.2 – É de responsabilidade da Direção constituir um grupo de trabalho na Escola para planejar, divulgar e efetuar a rematrícula.

2 – Da Rematrícula

2.1 – A rematrícula dos cursos profissionalizantes acontecerá no período de 08/10/2019 a 18/10/2019, para os alunos regularmente matriculados no ano de 2019 (conforme cronograma organizado por cada escola).

2.1.1 – Será divulgada a relação de vagas restantes da rematrícula no dia 22/10/2019, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares, sendo esta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – As rematrículas nas Escolas Profissionais atenderão aos seguintes requisitos:
2.2.1 – Os alunos que freq-entam os cursos oferecidos nas Escolas Profissionais terão a garantia da vaga em um (01) curso ofertado, mediante confirmação da rematrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais ou responsáveis quando de idade inferior a esta, desde que:
I – Respeitem o prazo determinado.
II – Sejam moradores do município de São José ou tenham vinculo empregatício nas proximidades da Unidade Escolar.
III – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar (item 2.2).
IV – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar.

2.2 - Apresentar carteira de identidade (com cópia), CPF (com cópia) comprovante de residência no município de São José/SC e/ou de vínculo empregatício nas proximidades da Unidade Escolar (contracheque ou carteira profissional).

2.3 - O aluno que fizer troca de curso será considerado nova matrícula, sendo esta realizada no período de matrícula para novos alunos.

2.4 – O aluno que desejar matricular-se num segundo curso poderá fazê-lo após o período de matrícula, desde que seja ofertado o curso e haja vaga.

3 – Da Organização das Turmas

3.1 – As Escolas Profissionais procederão à organização de turmas, fixando o número mínimo de 12 (doze) alunos por turma (observando as condições dos espaços físicos, e curso, de cada escola).

3.2 – Por motivo de restrições na estrutura físicas de determinadas instituições, poderá haver redução no número de alunos por turma.

3.3 – Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e com base na Legislação pertinente, fica proibido a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrículas e rematrículas nas Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de São José.

4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 07 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ERRATA AO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2186002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 07/10/2019, ONDE SE LÊ: "Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC." LEIA-SE: "Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NO BREAK'S, PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SWITS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

Publicação Nº 2185770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 27/08/2019, ONDE SE LÊ: "Valor Total: R$ 998.835,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)" LEIA-SE: "Valor Total: R$ 971.872,50 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 035/2019

Publicação Nº 2186194

PORTARIA SMI/PMSJ nº 035, de 29 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Nardi Francisco de Sousa Arruda, matrícula 22753-6, para efetuar a fiscalização do Contrato 131/2019 decorrente da Concorrência 008/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Nardi Francisco de Sousa Arruda Jailson Hames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 040/2019

Publicação Nº 2186273

PORTARIA SMI/PMSJ nº 040, de 02 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Nardi Francisco de Sousa Arruda, matrícula 22753-6, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 144/2019 decorrente da Concorrência n.º 014/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Nardi Francisco de Souza Arruda JailsonHames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

Publicação Nº 2185405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 113/2019 – Processo nº 463/2019 – Proc. Adm. 8162/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA (CARNÊS/BOLETOS) DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE FISCALIZAÇÃO, POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (TFPU) E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/10/2019 às 13h45min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0398.

PREGÃO PRESENCIAL 114/2019

Publicação Nº 2185401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 114/2019 – Processo nº 463/2019 – Proc. Adm. 8162/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS, PONTES/PONTILHÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 23/10/2019 às 13h45min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0398.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 218/2019-01

Publicação Nº 2185944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019-01 – Proc. Adm. 8122/2019 – Contratado: B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO QUANTITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços original. DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: A Ata de registro de preço sofrerá remanejamento nos quantitativos originais previstos no Pregão Presencial n°050/2019, conforme as seguintes tabelas:
Quantitativo Original:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11	5,00	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
1	12	17,00	R$ 1.440,00	R$ 24.480,00

Quantitativo Readequado:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11	15,00	R$ 1.440,00	R$ 21.600,00
1	12	7,00	R$ 1.440,00	R$ 10.080,00

Considerando que o quantitativo original dos itens foi previsto para a Despesa Orçamentária do Ensino Infantil e será readequada para a Despesa orçamentária do Ensino Fundamental, conforme tabela a seguir:

Item	Órgão / Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Quantidade readequada
11	08.01	2.031 (Fundamental)	4.4.90.52.00.00.00.00.081(196)	15,00
12	08.01	2.039 (Infantil)	4.4.90.52.00.00.00.00.081(281)	7,00

Data da assinatura: 27 de setembro de 2019

.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PRESENCIAL - PP 015/2019

Publicação Nº 2185509

Ata do Pregão Presencial nº PP 015/2019
Reuniram-se no dia 02/10/2019, às 10:30, no Plenário da Sede da CMSJ, o pregoeiro e sua equipe de apoio para realização de processo licitatório na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 015/2019 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Registro de preços para eventual fornecimento de passagens aéreas, e atividades correlatas, conforme definido no Termo de Referência.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

1) Licitante: First Evolution Viagens
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Representante: Ausente da Sessão
CPF:
2) Licitante: Rota Certa Agência de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Representante: Ausente da Sessão
CPF:
3) Licitante: Metropolitana Viagens e Turismo Ltda ME
CNPJ: 81.587.693/0001-62
Representante: José Carlos Duarte
CPF: 218.203.339-49
4) Licitante: Acacia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 21,917,319/0001-56
Representante: Jackson Cesar Rodrigues
CPF: 519.364.299-34

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

	Licitantes	Lances
Proposta Inicial	Metropolitana Viagens e Turismo Ltda ME	30,00
	Rota Certa Agência de Viagens Ltda	0,00
	Acacia Agência de Viagens e Turismo Ltda	0,00
	First Evolution Viagens	-15,00

1ª RODADA:

	Licitantes	Lances
Rodada 1	Metropolitana Viagens e Turismo Ltda ME	declinou
	Rota Certa Agência de Viagens Ltda	ausente
	Acacia Agência de Viagens e Turismo Ltda	-15,10
	First Evolution Viagens	ausente

Desse modo, foi declarada vencedora do certame a empresa Acacia Agência de Viagens e Turismo Ltda, com o menor preço de R$ 15,10 negativos.

Quanto a aceitabilidade de preços zerados e negativos, foi esclarecido pelo Pregoeiro que, baseando-se em estudos preliminares, verificou-se que é prática comum nesse ramo de mercado, inclusive reconhecida por tribunais de contas. No mesmo sentido, o entendimento foi adotado pela Advocacia Geral da União, no Parecer n.º 006/2013/CPLC/DENPCONSU/PGF/AGU de 12 de julho de 2013, reconhecendo a possibilidade de aceitação de propostas de preços zerados ou negativos, como forma de obter propostas mais vantajosas ao Poder Público.

Após, foi verificada a regularidade da documentação da licitante, declarado classificado como primeiro do respectivo item.

Concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso e, em seguida, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeiro Bruno Gabriel Mello Machado
Metropolitana Viagens e Turismo Ltda ME José Carlos Duarte	Equipe de Apoio Éder Felipe
Acacia Agência de Viagens e Turismo Ltda Jackson Cesar Rodrigues	Equipe de Apoio Claudia Marques de Andrade
	Equipe de Apoio Guilherme Clasen Gagliotti

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2019

Publicação Nº 2185361

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis para a Câmara Municipal de São José/SC.
ASSUNTO: Trata-se de Recurso interposto pela empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, protocolado no dia 02/10/2019, referente à decisão da análise de amostra apresentada pela empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA - Pregão Presencial nº 013/2019 – Processo Administrativo 141/2019 - onde reuniram-se, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10h30min, no Plenário da Casa Legislativa o Pregoeiro e os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações.

Assim, o Pregoeiro, efetuando a análise jurídica do recurso, resolve decidir o que segue:

CONSIDERANDO que o critério de julgamento das propostas, conforme estipula o edital do mencionado pregão, é o "MENOR PREÇO POR LOTE";

CONSIDERANDO que Administração Pública, EM MOMENTO ALGUM, conforme se evidencia do Edital do Pregão Presencial n 013/2019, especificou marca para os itens de ambos os lotes do mencionado pregão;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório - que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade – onde se impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva;

CONSIDERANDO que a empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, solicitou ao Pregoeiro, em sessão pública realizada no dia 18/09/2019, tão-somente amostra por parte da empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA do item 1, do lote 1, e a última apresentou o produto em conformidade com as especificações do que fora solicitado em edital: "Guardanapo branco, medidas aproximadas de 20 x 22,5cm, com 50 folhas, celulose 100% virgem, sem pigmentação, folha dupla, alta qualidade";

CONSIDERANDO que a empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI não solicitou a desclassificação da empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, nem manifestou intenção de recurso em sessão pública, conforme consta na Ata da Sessão, com base no que estipula o item 11.3 do Edital: "11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.";

CONSIDERANDO que a empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI foi classificada para a fase de lances do Lote 1, onde inclusive ofertou 06 (seis) lances e, na sequência, declinou, pois não apresentou um lance menor que R$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta Reais), apresentado pela empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, conforme se evidencia da gravação da sessão e da ata impressa e entregue a todos os licitantes, onde a empresa impetrante do recurso esteve em pé de igualdade com a empresa vencedora do certame durante todo o ato;

CONSIDERANDO o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do JULGAMENTO OBJETIVO;

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309);"

"Licitação é o procedimento administrativo, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Com o procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (Hely Lopes Meireles 2003, p.264);"

CONSIDERANDO que o objetivo da administração pública vai ao encontro com os mandamentos e citações doutrinárias, acima descritos e visando atender o interesse público da coletividade, na busca da ampla concorrência, cujo objetivo é a participação do maior número de empresas licitantes, para que haja a possibilidade de análise de propostas que tragam uma real vantagem ao ente contratante;

CONSIDERANDO a orientação jurisprudencial do STJ citada abaixo:
"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado)".
CONSIDERANDO o que o Tribunal de Contas da União decidiu no processo TC 006.754/2007, conforme transcrito abaixo:

"As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".

Desta forma, recebo o recurso interposto para no mérito nega-lhe provimento, consubstanciado na análise jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da análise de amostra, bem como da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.
Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.
Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, encaminham-se os autos à decisão superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José/SC.

São José/SC, 04 de outubro de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro da CMSJ

MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO - PP 017/2019

Publicação Nº 2186428

MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ASSUNTO: Trata-se de Impugnação interposta pela empresa MAFRA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., protocolada no dia 07/10/2019, referente ao edital do Pregão Presencial nº 017/2019 – Processo Administrativo 190/2019 – que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO; HOSPEDAGEM DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES (ANEXOS I E II)."

Assim, o Pregoeiro, efetuando a análise da impugnação, resolve tecer, com a devida orientação técnica, os seguintes esclarecimentos:

1 – Obrigatoriedade da solução em plataforma web, hospedada em nuvem

As alegações da IMPUGNANTE citam, entre outros, o seguinte argumento para contestar a exigência de solução em plataforma web, hospedada em nuvem:

Com a definição de que o sistema precisa ser, obrigatoriamente, web, ficam afastados da competição diversos possíveis licitantes que possuem outras tecnologias, sem nenhum ganho específico a essa Casa Legislativa.

Ocorre que, sob nosso entendimento, há um equívoco de premissa quando, em trecho destacado acima, afirma-se que não existe "nenhum ganho específico" relativo à utilização de solução web para atendimento às demandas listadas no presente Edital. Entendemos, por sua vez,

que existem inúmeras motivações ao uso dessa tecnologia por parte do órgão, entre elas:

- Menor investimento inicial: Um sistema do tipo cliente-servidor, com infraestrutura local, exige um investimento inicial muito maior se considerarmos os custos com equipamentos servidores, manutenção e licenças de sistemas operacionais para servidores, bancos de dados, licenças de acessos (CALs), etc., além de muito mais planejamento por parte dos profissionais com poder de decisão dentro da empresa. Sistemas em nuvem minimizam ou eliminam esses custos iniciais, pois a responsabilidade por grande parte da infraestrutura fica à cargo do fornecedor.
- Mobilidade: com a nuvem pode-se aproveitar a popularização das conexões mobile de alta velocidade e dos smartphones para permitir a flexibilização de vários processos e o acesso a dados de forma mais simples, aumentando imensuravelmente a disponibilização da informação tanto para os colaboradores quanto aos senhores vereadores da Casa. É possível, por exemplo, editar e visualizar documentos internos em qualquer local com uma conexão web e as devidas credenciais de autorização.
- Gestão de TI mais simples: Com o uso de um sistema na nuvem, processos de instalação, gestão e atualização de sistemas corporativos são eliminados. A atualização de um sistema pode ser distribuída com maior agilidade, uma vez que os sistemas não são executados localmente.
- Maior segurança: Vírus, técnicas de hacking e roubo de dados são problemas frequentes em vários empreendimentos e, diante disso, é fundamental que as empresas consigam implementar soluções capazes de garantir a possibilidade dos profissionais trocarem dados em segurança. Nesse sentido, a computação na nuvem se destaca por permitir o uso de soluções completas com alta confiabilidade com a utilização, por exemplo, de conexões HTPPS e outros mecanismos de segurança para garantir que todos os dados trocados entre o dispositivo do usuário e os servidores do serviço estarão protegidos contra acesso não autorizado. Além disso, funções como a autenticação de dois passos e alertas de login auxiliam o usuário a verificar se a sua conta foi comprometida.
- Escalabilidade operacional: soluções de gestão baseadas na nuvem têm como característica a grande escalabilidade, ou seja, é possível trabalhar sempre com o sistema ajustado às demandas do negócio, evitando qualquer tipo de lentidão, falha ou indisponibilidade, por insuficiência de hardware ou baixa infraestrutura, por exemplo.

Sendo assim, consideramos que existem grandes vantagens e, por conseguinte, inúmeros ganhos para essa Casa Legislativa com a adoção da abordagem de solução web para o atendimento do objeto do presente Edital.

2 – Sejam especificadas as regras para avaliação das amostras;

Conforme estipulado no edital publicado, mais especificamente no item 12.1, "o pregoeiro solicitará da licitante que apresentar menor preço que submeta seu produto/serviço à(s) avaliação(ões) de conformidade(s) no intuito de verificar a adequação às especificações exigidas para análise de desempenho, que terá como base o Termo de Referência e Especificações – anexo deste Edital".
Desse modo, por evidente, todos os itens elencados no termo de referência serão verificados em reunião a ser realizada no Plenário da Casa Legislativa. Em outras palavras, todos os itens de 01 (um) a 15 (quinze), bem como todos os subitens, do Termo de Referência, deverão ser averiguados em análise de desempenho.
Os prazos serão estipulados conforme a realização da análise de desempenho dos sistemas implantados e resultados obtidos ao longo da análise.
Ademais, a empresa questiona quais equipamentos serão utilizados. Pois bem, trata-se de uma licitação que envolve "a contratação de empresa especializada para locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web". Assim, resta claro que os equipamentos utilizados para a mencionada análise serão os pertinentes da área: computadores, projetores, roteadores de wifi, etc.

3 – Seja dividido o objeto, separando o software de transmissões ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo, em item separado.

A IMPUGNANTE afirma, em sua argumentação, que "... no meio da solução a ser contratada está um software para transmissão ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo, sistema este que não guarda nenhuma relação com o software de processo legislativo."

Novamente ponderamos que, sob nossa ótica, no texto destacado acima, há uma interpretação equivocada da aplicabilidade da ferramenta de áudio e vídeo integrada ao produto principal.

As soluções disponíveis no mercado, em sua imensa maioria, oferecem uma solução completa integrando, entre outros, o sistema para processo legislativo em si, portal web, aplicativo para dispositivos móveis, software para transmissões ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo, sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos.

Para comprovação da afirmativa acima, basta verificarmos que todas as empresas que forneceram orçamentos para composição do Quadro de Quantidades e Custos deste edital atendem integralmente aos requisitos relacionados no parágrafo anterior.

Importante ressaltarmos também que, devido ao quadro extremamente enxuto de colaboradores na função relativa à operação de áudio e vídeo durante as sessões (atualmente a Câmara dispões de apenas um técnico), é imprescindível que as soluções possibilitem o máximo de integração, compatibilidade e especialização, uma vez que, para dar total transparência aos atos, todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São José, são transmitidas de modo online ao público.

Dentre as integrações desejadas entre o módulo de transmissão ao vivo e o sistema principal, destacam-se: a possibilidade de separar por oradores os tempos com suas legendas, a possibilidade de visualização das matérias com suas respectivas deliberações e resultados, facilitando a busca por termos específicos, a busca automática dos nomes dos vereadores e dos números de projetos de leis e sua inserção em legenda e a disponibilização automática do conteúdo gerado (vídeo) na página principal da Câmara e nas subpáginas dos vereadores.

Além do mais, é visível que a economicidade também é alcançada com o fornecimento do sistema integrado, visto que, eventual dualidade de fornecedores, neste caso, resultaria necessariamente em custos maiores com a prestação de serviços de implantação e treinamento das soluções e, principalmente, de mensalidades de locação para ambos os sistemas.

Diante disto, consideramos pertinente a manutenção da solicitação de integração do módulo de transmissão ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo.

4 – DA CONCLUSÃO
Desta forma, recebo a impugnação apresentada para no mérito negar-lhe provimento, considerando os termos e fundamentos ora expostos e por não restarem dúvidas quanto aos tópicos abordados pela empresa MAFRA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Mantém-se o prazo para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 10hs:20min do dia 09/10/2019, bem como o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação na mesma data, às 10hs:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

São José/SC, 04 de outubro de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro da CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

RESOLUÇÃO 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2185171

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, reuniram-se os membros deste conselho em 13/09/2019, para deliberar sobre
Mesários que trabalharão nas eleições para Conselheiro Tutelar.

Considerando que temos 05 urnas no munícipio e que cada urna necessita de três mesários, considerando que teremos um secretário no Colégio Cemeg e dois servidores responsáveis pelas sessões e pela eleição de maneira geral, fica definido que os:
Na seção 001- Colégio Cemeg
Michele Seffrin- Presidente de Urna
Vera Costa- 1° mesário
Maria Vogt- 2°mesário

Na seção 002- Colégio Cemeg
Cristiane Luvizon Hendges- Presidente de Urna
Maiara Ongaratto- 1° mesário
Lorinda Vargas- 2°mesário

Na seção 003- Escola Ens. Fund. Padre Réus
Nilson Colombo- Presidente de Urna
Leonardo Picon- 1° mesário
Salete Klaus- 2°mesário

Na seção 004- Escola Ed. Básica Serafim Bertaso
Douglas Patel- Presidente de Urna
Beloni Salete do Prado Bérgamo- 1° mesário
Helena Brizola- 2°mesário

Na seção 005- Escola Ens. F. Osni Medeiros Régis
Solange Marcon- Presidente de Urna
Adelar Brescovici- 1° mesário
Deoclesia Canali Petry- 2°mesário

Colégio Cemeg- Secretários
Eliane Foppa- 1° secretário
Jean Colle- 2°secretário

Técnicos responsáveis pela eleição
Ana Paula da Luz Bianchini- Responsável pela eleição
Roberto Ligório Reichert- Técnico de Apoio ao Voto Informatizado (TAVI)

Os servidores municipais que trabalharem nas eleições, terão folga equivalente a dois dias de trabalho, de acordo com normas estabelecidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.

Registrada, publicada, cumpra-se.
São José do Cedro, 04 de Outubro de 2019

Presidente do CMDCA Secretária do CMDCA

Cristiane Luvizon Hendges Ana Paula da Luz Bianchini

Secretário Municipal de Administração

Elandir João Zanardi

Prefeitura Municipal de São José do Cedro
São José do Cedro- SC
04/10/2019

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.429, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185442

DECRETO Nº 6.429, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
09.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		02	Aplicação Direta	R$ 18.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM				
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM				
27.812.4517.2.035 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		03	Aplicação Direta	R$ 18.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL 001.6/2019/CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2185951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 001.6/2019/CMDCA

Divulga o resultado da apuração do Processo de Escolha Unificado 2019 dos membros do Conselho Tutelar, abre prazo para recurso, e dá outras providências.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 2.452, de 03 de abril de 2019, em especial, o §4º do art. 28, que trata do critério para desempate em caso de igualdade de votos;

RESOLVE:

1. Publicar o resultado final da votação realizada em 06 de outubro de 2019, referente ao Processo de Escolha Unificado 2019 dos membros do Conselho Tutelar, já considerados os critérios de desempate, conforme Mapa Totalizador constante no Anexo Único deste Edital e quadros a seguir:

1.1. Número total de votantes, votos válidos, nulos e brancos:

ITEM	QUANTIDADE
Votantes	1825
Votos válidos	1802
Votos nulos	20
Votos em branco	03

1.2. Lista de **candidatos eleitos na condição de titulares**, em ordem de votação:

CANDIDATO	VOTAÇÃO
Irma Terezinha Isoton	240
Teresinha Aparecida Peres Mattei	230
Laudenir da Rosa	196
Maiara Deon	193
Vanderléia Goulart Rambo	133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1.3. Lista de **candidatos eleitos na condição de suplentes**, em ordem de votação:

CADIDATO	VOTAÇÃO
Débora Flor	133
Claudemir Ecker	124
Marizete Pieta Tonon	118
Terezinha Barzan	115
Marisa Margarete Mello Rosso	98
Rosane Pinheiro	82
Luciane da Silva	82
Neusa Terezinha Gobbi	58

1.1.

2. Abrir prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recursos por parte dos candidatos, unicamente em relação ao resultado de sua votação.

2.1. O recurso de que trata o item 2 deverá ser apresentado por escrito à Comissão Especial Eleitoral, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, para deliberar a respeito, cujo resultado deverá ser publicado por meio de Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.

_____
Sonia Maria Nezzi
Presidente do CMDCA

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 001.6/2019/CMDCA

MAPA TOTALIZADOR

SANTA CATARINA							
Eleição Conselheiro Tutelar				MAPA TOTALIZADOR			
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 06.10.2019							
		Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4	Seção 5	TOTAL
Eleitores Aptos		3167	3061	5106	4998	2122	**18.454**
Comparecimentos		294	339	515	508	169	**1.825**
Faltosos		2873	2722	4591	4490	1953	**16.629**
Nº	CANDIDATOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	VOTOS	TOTAL
262	NEUSA GOBBI	23	17	7	6	5	**58**
560	ROSANE PINHEIRO	7	13	30	26	6	**82**
666	LUCIANE DA SILVA	12	21	20	18	11	**82**
747	MARISA ROSSO	25	25	23	21	4	**98**
789	TEREZINHA BARZAN	24	35	26	27	3	**115**
567	MARIZETE PIETA TONON	31	29	13	19	26	**118**
856	CLAUDEMIR ECKER	25	21	40	25	13	**124**
474	VANDERLEIA GOULART RAMBO	22	24	40	32	15	**133**
466	DEBORA FLOR	16	24	37	50	6	**133**
324	MAIARA DEON	18	12	63	77	23	**193**
678	LAUDENIR DA ROSA	18	33	62	54	29	**196**
580	TEREZINHA PERES MATTEI	32	38	76	74	10	**230**
787	IRMA TEREZINHA ISOTON	38	43	70	74	15	**240**
Branco		2	0	0	1	0	**3**
Nulo		1	4	8	4	3	**20**
TOTAL		**294**	**339**	**515**	**508**	**169**	**1.825**
Comparecimento=TOTAL		*confere*	*confere*	*confere*	*confere*	*confere*	*confere*

RESULTADO FINAL	
CANDIDATO	VOTAÇÃO
IRMA TEREZINHA ISOTON	**240**
TEREZINHA PERES MATTEI	**230**
LAUDENIR DA ROSA	**196**
MAIARA DEON	**193**
VANDERLEIA GOULART RAMBO	**133**
DEBORA FLOR	**133**
CLAUDEMIR ECKER	**124**
MARIZETE PIETA TONON	**118**
TEREZINHA BARZAN	**115**
MARISA ROSSO	**98**
ROSANE PINHEIRO	**82**
LUCIANE DA SILVA	**82**
NEUSA GOBBI	**58**

Eleitorado Apto	18.454	%
Comparecimento	1.825	9,89
Abstenção	16.629	90,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186162

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
UNIDADE CONCEDENTE: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
ESTAGIÁRIA: Daiara Bello Filho, CPF nº 107.237.929-50.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - UNIASSELVI, CNPJ nº 01.894.432/0001-56.
SUPERVISOR DE ESTÁGIO: Edina Adriana Bastezini, CPF nº
020.296.609-52.
VALOR: O estágio é gratuito, não gerando quaisquer ônus ao Município.
CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: A vigência do estágio é de 01/10/2019 a 18/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste; Daiara Bello Filho - Estagiária; e Edina Adriana Bastezini - Supervisora de Estágio.

PORTARIA Nº 1.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186213

PORTARIA Nº 1.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SONIA PIRES SEITHER, ocupante do cargo Professor de Português, matrícula nº 3019/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 04 de outubro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.2/2019

Publicação Nº 2185180

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.2/2019

Homologa o resultado do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Edital nº 01/2019 e art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Edital nº 01/2019, de 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa, bem como a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01/2019;

RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO de que trata o Edital nº 01/2019, de 29 de agosto de 2019, e art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007, da seguinte forma:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

1.1. Fica homologado o resultado do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Edital nº 01/2019, de 29 de agosto de 2019, e art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007, conforme quadro constante a seguir:

	Nome do Professor	Nível/Referência	**Progressão:**
		Atual:	**Nível/Referência**
1	Adriana Bett Terebinto Granzotto	2B/1	2C/1
2	Adriana Maria Avila	3A/1	3B/1
3	Adriane Aparecida da Silva	2A/1	2B/1
4	Aline Boesing dos Santos	2B/1	2C/1
5	Alini Cristina Cadorin Bonetti	2A/1	2B/1
6	Andrea Nesi	2E/1	2F/1
7	Andréia Eli Tecchio	2C/1	2D/1
8	Andreia Viviane Lechewetz	2A/1	2B/1
9	Bernardete Zanin	2B/1	2C/1
10	Bruna Botin Morozini	2B/1	2C/1
11	Caciana Canever	2A/1	2B/1
12	Caroline de Andrade Machado	2B/1	2C/1

13	Celair Terezinha Pegoraro Matuella	2B/1	2C/1
14	Clair Neves da Silva	2A/1	2B/1
15	Clarete Terezinha Bernardi	2B/1	2C/1
16	Daniana de Costa	3A/1	3B/1
17	Daniela Teixeira Bressan	2B/1	2C/1
18	Débora Canever Bortoloti	2F/1	2G/1
19	Denise Tarso	2B/1	2C/1
20	Dulsara Aparecida Pontel	2C/1	2D/1
21	Edilso Paulo Ranzan	2E/1	2F/1
22	Edina Adriana Bastezini	2E/1	2F/1
23	Edriane Sandra Brazzo	2B/1	2C/1
24	Elenir Altenhofen	2E/1	2F/1
25	Eliane Aparecida Brazzo Szczepkovsk	2B/1	2C/1
26	Eliane Cadore Sperotto	2D/1	2E/1
27	Eliane Luci da Cruz	2B/1	2C/1
28	Elidiane Moschen Vanin Cerezolli	2B/1	2C/1
29	Elizangela Orben dos Santos	2C/1	2D/1
30	Emanoelle Favretto	2D/1	2E/1
31	Etenir de Cássia Suppi Goulart	2E/1	2F/1
32	Francieli Alves de Andrade Ferreira	2D/1	2E/1
33	Francieli Cunico Rhoden	2A/1	2B/1
34	Francieli Maria Varela	1A/1	1B/1
35	Genilse da Silva Costa	2A/1	2B/1
36	Genilse Foppa Roman	2B/1	2C/1
37	Guerta Salete Beck	2A/1	2B/1
38	Halanna Galiazzi	2B/1	2C/1
39	Hermes Mariott	2H/1	2I/1
40	Hivania Asolini de Almeida Tavella	2E/1	2F/1
41	Ineli Salete Lagni Szady	2B/1	2C/1
42	Inês Dalmago Santin	2D/1	2E/1
43	Ivete Maria Bamberg Flach	2C/1	2D/1
44	Ivete Peres Martinello	2B/1	2C/1
45	Ivone Crist	1A/1	1B/1
46	Ivone Goretti Bonfim da Luz	2B/1	2C/1
47	Jaquiline de Melo	2B/1	2C/1
48	Joce Mare Tezza	2B/1	2C/1
49	José Luiz Pandini	2B/1	2C/1
50	Josiane Carla Kotz Perón	2E/1	2F/1
51	Josiane Sette	2C/1	2D/1
52	Juceliane Colla	2B/1	2C/1
53	Juliane Beal Casagrande	2C/1	2D/1
54	Kéili de Fátima Gomes	2A/1	2B/1
55	Kelin Katia Kolling	2A/1	2B/1
56	Kerly Cristina Catani Hippler	2B/1	2C/1
57	Lays Mayara Milan	2B/1	2C/1

58	Leomar Terezinha de Oliveira Silva	2B/1	2C/1
59	Ligia Aparecida de Carvalho	2B/1	2C/1
60	Lilvana Fernanda Merigo	2D/1	2E/1
61	Lourdes Helena Galeazzi	2C/1	2D/1
62	Luciane Aparecida Zattera Molon	2E/1	2F/1
63	Luciane Detoni	2B/1	2C/1
64	Luciani Capelin	2A/1	2B/1
65	Luiz Antônio Martins	2I/1	2J/1
66	Maila Suzane Galeazzi	2B/1	2C/1
67	Mariana Gomes	2A/1	2B/1
68	Maricilde Forcelini Facin	2A/1	2B/1
69	Marilei Cristiane dos Santos Boaretto	2A/1	2B/1
70	Mariléia das Graças Benedet Boito	2D/1	2E/1
71	Marisa Eliseu	2B/1	2C/1
72	Maristel Cristina Feuser	2I/1	2J/1
73	Maristela Inês Batisti Bianchett	2E/1	2F/1
74	Mariza Helena Rambo	2A/1	2B/1
75	Marizete Aparecida Ricardi	2B/1	2C/1
76	Marli Aparecida Bagio Parisoto	2G/1	2H/1
77	Marta Elizabete Rambo	2E/1	2F/1
78	Marta Surdi de Lima	2B/1	2C/1
79	Michele Luzzatto	2C/1	2D/1
80	Michelle Valduga Aver	2B/1	2C/1
81	Miltes C. Alves Trindade Schneider	2D/1	2E/1
82	Monica Lago	1A/1	1B/1
83	Naquita Luiza Minozzo	2A/1	2B/1
84	Neiva Ravarena Deon	2C/1	2D/1
85	Neuza Aparecida dos Santos Cesca	2A/1	2B/1
86	Neuza Valmor Machado	2B/1	2C/1
87	Nilza Maria Lazzarotto	2C/1	2D/1
88	Noemi Woloszyn Chaves	2B/1	2C/1
89	Orjana Anghinoni	2D/1	2E/1
90	Patrícia Soligo Wesolovski	2A/1	2B/1
91	Regiane Trento Henrique	2D/1	2E/1
92	Rosana Bittencourt	2B/1	2C/1
93	Rosana Costa Faitão	2C/1	2D/1
94	Rosemary T. Sartor Leindecker	2E/1	2F/1
95	Rosi Christini Caberlon Furlan	2B/1	2C/1
96	Rosi Mari Brandalize de Miranda	2B/1	2C/1
97	Rosinei Pedrotti Ferrari	2A/1	2B/1
98	Rubia Juliéti Cambruzzi Smaniotto	2A/1	2B/1
99	Sanderléia Portaluppi Garbin	2D/1	2E/1
100	Sandra Mari Nicoletti Pederssetti	2D/1	2E/1
101	Simone Vanin de Almeida Dall'Agnol	2D/1	2E/1
102	Sirlei Tomazi Catani	2C/1	2D/1

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

103	Sonia Pires Seither	2B/1	2C/1
104	Sonia Terezinha Costa	2A/1	2B/1
105	Tania Mara Wagner Muraro	2A/1	2B/1
106	Uilson Machado	2E/1	2F/1
107	Valdir Castanhetti	2C/1	2D/1
108	Wagner Baldin	2B/1	2C/1
109	Yhana Cassandra B. Henrique	2D/1	2E/1

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 DE 01/10/2019

Publicação Nº 2186003

Processo Administrativo nº 001/2019
Dispensa de Licitação nº. 001/2019

I - Fundamento legal:

Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93

II – Fornecedor – Preço – Forma de Pagamento

1) GRÁFICA E EDITORA ERDMANN LTDA, estabelecida na Rua Clóvis Beviláqua, n° 935, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 85.351.385/0001-94.

2) Pelo objeto adquirido a Câmara de Vereadores pagará o valor de R$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais).

3) O pagamento será efetivado até o décimo dia do mês subsequente a entrega da mercadoria adquirida.

III - Objeto:

Descrição dos itens:

Item	Quant.	Uni.	Descritivo
01	3.000	Uni.	Folhas de ofício timbradas personalizadas, formato A4, impressão colorida, papel sulfite 90gr. Conforme modelo padrão da Câmara de Vereadores.
02	250	Uni.	Envelopes personalizados – tamanho 24x34 impresso em 4 cores, papel sulfite 90gr, conforme modelo padrão da Câmara de Vereadores.
03	100	Uni.	Envelopes personalizados – tamanho 18x24 impresso em 4 cores, papel sulfite 90gr, conforme modelo padrão da Câmara de Vereadores.
04	500	Uni	Pastas personalizadas frente, impressão colorida, papel tríplex gramatura 300, tamanho 47cmx31cm (tamanho aberta). Conforme modelo padrão da Câmara de Vereadores.

IV - Fundamento da despesa:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta, do orçamento vigente, na Dotação Orçamentária 2.001, manutenção das atividades da Câmara complemento de elemento 33903016 – material de expediente.

V – Justificativa

A presente aquisição de material de expediente faz-se necessária para suprir a demanda da câmara Municipal de vereadores.

O valor a ser pago pelo material adquirido é muito inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta, razão pela qual entendemos atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação.

O preço a ser pago pela aquisição está dentro do valor de mercado, tendo sido optado pelo menor ofertado para o produto conforme discriminação na solicitação de orçamento, o que se comprova com os orçamentos anexos.

VI Razão de escolha da Contratada

A razão da escolha da empresa justifica-se pelo preço orçado dentro dos quantitativos e discriminação dos materiais na solicitação de orçamento.

São Miguel da Boa Vista, 01 de outubro de 2019.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

VII – COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, SC, o procedimento administrativo em epígrafe, considerando o exposto até aqui.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, aprovo e autorizo a aquisição do objeto – material de expediente – da empresa GRÁFICA E EDITORA ERDMANN LTDA, com fundamento na Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista, SC, 01 de outubro de 2019.

MIGUEL OLI THIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 DE 01/10/2019

Publicação Nº 2186020

Processo Administrativo nº 002/2019
Dispensa de Licitação nº. 002/2019

I - Fundamento legal:

Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93

II – Fornecedor – Preço – Forma de Pagamento

1) MAGNUS DE SOUZA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.663.717/0001-41, com sede na Av. Araucária, 1428, Maravilha - SC.

2) Pelo objeto adquirido a Câmara de Vereadores pagará o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

3) O pagamento será efetivado até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços.

III - Objeto: Curso de oratória para vereadores com carga horária de 3h30min, a ser ministrado na Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista.

IV - Fundamento da despesa:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta, do orçamento vigente, na Dotação Orçamentária projeto atividade 2.001, complemento de elemento 3.3.90.39.48.00.00.00.1021 – Serviços de Seleção e Treinamento.

V – Justificativa

A contratação deu-se diante da importância do curso para a atividade parlamentar.

O valor a ser pago pelo material adquirido é muito inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta, razão pela qual entendemos atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação.

O preço a ser pago pela aquisição está dentro do valor de mercado, tendo sido optado pelo menor ofertado para o produto conforme discriminação na solicitação de orçamento, o que se comprova com os orçamentos anexos.

VI Razão de escolha da Contratada

A razão da escolha da empresa justifica-se pelo preço orçado dentro dos quantitativos e discriminação dos materiais na solicitação de orçamento.

São Miguel da Boa Vista, 01 de outubro de 2019.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

VII – COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, SC, o procedimento administrativo em epígrafe, considerando o exposto até aqui.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, aprovo e autorizo a aquisição do objeto – curso de oratória- fundamento na Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista, SC, 01 de outubro de 2019.

MIGUEL OLI THIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 192/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2186277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 192/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R.G. MOTORES ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS DESCORAÇÕES NATALINAS 2019, DESLIGAMENTO E RETIRADAS DOS MATERIAIS DAS RUAS, PRAÇAS E ROTULAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2019

CONTRATO 193/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2186279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 193/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELETRO ZAGONEL LTDA
Valor ..... : R$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2019

CONTRATO 194/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2186282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 194/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: UNICOBA ENERGIA S/A
Valor ..... : R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE REFLETORES DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2019

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1326/2019

Publicação Nº 2186316

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1326/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;
CONSIDERANDO que a titular Franciely Aparecida da Silva, encontra-se designada para o cargo de Diretor do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VANESSA SERIGHELI GROTH, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 de outubro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até 02 de outubro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1327/2019

Publicação Nº 2186320

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1327/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARLISE CERATTI SCHWAB, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial não habilitado, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, atendendo o aluno Victor Henrique Elias, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 205/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2185990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de usina de asfalto e equipamentos para atender as necessidades de usinagem e aplicação de asfalto no Município, conforme Proposta nº 104032/2017, Convênio SICONV nº 863042/2017, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de outubro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital na íntegra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS

Publicação Nº 2186261

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 17/09/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA POR LOTES (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS A ESTE EDITAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2019

Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME. LICITAÇÃO DESERTA

São Miguel do Oeste, 1 de Outubro de 2019

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019 – PMS

Publicação Nº 2185101

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 122/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 1º. de maio EST OPP- Est 15+15,00m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 315,00m e área total de 3.150,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.418/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 24 de outubro de 2019 às 08h30.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 – PMS

Publicação Nº 2185907

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 123/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gottfried Maske – Est. OPP a Est. 9+ 2,60m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 175,15m e área total de 1.812,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.419/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 24 de outubro de 2019 às 10h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 – PMS

Publicação Nº 2185949

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 124/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 795,00 e área total de 8.253,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.423/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 24 de outubro de 2019 às 13h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019 – PMS

Publicação Nº 2186130

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 125/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Adolfo Borchardt Est. OPP a Est. 24+16m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 496,00m e área total de 4.960,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.417/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 24 de outubro de 2019 às 15h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019 – PMS

Publicação Nº 2186156

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 126/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 25 de outubro de 2019 às 08h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019 – PMS

Publicação Nº 2186196

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 127/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 25 de outubro de 2019 às 10h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019 – PMS

Publicação Nº 2186233

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 128/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.422/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatórioRecebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 25 de outubro de 2019 às 13h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019 – PMS

Publicação Nº 2186270

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 129/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.420/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 25 de outubro de 2019 às 15h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019 – PMS

Publicação Nº 2186308

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 130/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP – Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.414/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 29 de outubro de 2019 às 08h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2019 – PMS

Publicação Nº 2186332

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, tcontratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda trecho 02 – Est 10+8,40m a Est. 22+18,90m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 250,50m e área total de 2.748,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.412/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatórioRecebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 29 de outubro de 2019 às 10h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019 – PMS

Publicação Nº 2186360

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 132/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 366,70m e área total de 3.667,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.421/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 29 de outubro de 2019 às 13h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019 – PMS

Publicação Nº 2186398

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 133/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 295,00m e área total de 3.132,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.416/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2019 às 15h.
Abertura do Processo: 29 de outubro de 2019 às 15h30min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2185504

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELLE CIDRAL PEREIRA, inscrita no CPF sob n°. 117.341.289-17, aprovada em 19° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 09 de outubro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 07 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2186495

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA, inscrita no CPF sob n°. 006.073.679-89, aprovada em 20° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 09 de outubro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 07 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.870/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185501

DECRETO Nº 4.870/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Material de Consumo R$ 2.000,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.874/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185502

DECRETO Nº 4.874/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 23,52

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.043/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185491

PORTARIA No 8.043/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Trânsito, de acordo com Art. 2º, da Lei Municipal no1.659/2008, a saber:

I – MEMBRO PERMANENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
· Nelson João Zoz

II – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
· José Antônio Lourenço

III – REPRESENTANTES DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:
· Ezequiel Rodrigo do Nascimento

IV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS:
· Claudio Adão da Cruz
· Jonas Romeo Pasold

V – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:
· Adenilson Petry
· José Carlos Ramalho

VI – REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL:
· Elton Jon Sell

VII – REPRESENTANTE DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI:
· Marino Manske

VIII – REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO:
· Alexandre Marcarini

IX – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
· Nildo Daniel Bauer

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.472/2018, de 15 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 4 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.044/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185493

PORTARIA Nº 8.044/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 29/09/2019 a 05/10/2019 da servidora Sra. Maria Claudia de Lima Nascimento, que desempenha a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 29/09/2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 4 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.045/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185494

PORTARIA Nº 8.045/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Thais Roberta Schauffert, no cargo de Psicóloga-NASF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 07 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2019-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2185355

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 11/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 17/2019 **Data do Processo:** 11/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas BETHA SERVIÇOS LTDA. - ME, SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP e PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas BETHA SERVIÇOS LTDA. - ME, SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP e PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas BETHA SERVIÇOS LTDA. - ME, SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP e PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.be" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Sendo assim os itens serão passados para a segunda colocada a empresa PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP não apresentou atestados de capacidade técnica que contemplem todos os serviços solicitados conforme solicitado no edital no item 7.1.14, para todos apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a terceira colocada a empresa BETHA SERVIÇOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BETHA SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP manifesta a intenção de recurso devido ao item 7.1.14 que ele pede atestado de capacidade técnica contemplando todos os serviços solicitados onde um dos itens que o edital pede e mostra características dos sistema para realizar a leitura informatizada onde a empresa não apresenta no atestado técnico, e a veracidade do atestado. O representante da empresa PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. - EPP manifesta a intenção de recurso devido a sua inabilitação, pois os atestados apresentados compreendem o que foi solicitado no item 7.1.14. Será paralisada a sessão para análise da prova de conceito conforme edital no item 9.13. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

LOTE: 1

Participante: 14255 - BETHA SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Implantação, conversão / migração de software.	UN	1,00		0,0000	780,32	780,32
2	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	MÊS	12,00		0,0000	3.360,87	40.330,44
3	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	UN	72.000,00		0,0000	1,79	128.880,00
4	Entrega de documentos e aviso de corte.	UN	10.000,00		0,0000	1,56	15.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2019
Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 14255 - BETHA SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Corte de abastecimento de água.	UN	3.000,00		0,0000	7,73	23.190,00
6	Liberação do abastecimento.	UN	3.000,00		0,0000	7,73	23.190,00
7	Serviço de fiscalização	MÊS	12,00		0,0000	3.960,77	47.529,24

Total do Participante --------> 279.500,00

Total Geral ----------> 279.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 7 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

Natália Kersten Brumuller - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS BROILO - ..... - Representante

JOÃO MIGUEL GRALAK BLASCZYK - ..... - Representante

SERGIO MURILO VOGES - ..... - Representante

FRANCIELE SALETE MELLA - ..... - Setor Solicitante

EVANDRO JOSÉ PASQUALI - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2019

Número do Registro de Preços: 59/2019 **Data do Registro: 07/10/2019** **Válido até: 07/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de transporte coletivo escolar para atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como a disposição do pessoal do magistério. Horários matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas as unidades escolares do municipio de Schroeder	KM	SCHROEDER TRANSPORTE LTDA (14241)		0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2019

Número do Registro de Preços: 59/2019 **Data do Registro: 07/10/2019** **Válido até: 07/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PROCESSO N° 112/2019
(14241) - SCHROEDER TRANSPORTE LTDA

Schroeder, 7 de Outubro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 72/2019-PMS

Publicação Nº 2185711

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2019 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 113/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento instaladas na Rua Marechal Castelo Branco para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 106/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2019, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 113/2019, Licitação nº 72/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME e XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME e XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME e XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13, sendo assim a empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

LOTE: 1

Participante: 12660 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de uma central de vídeo monitoramento e 05 (cinco) Câmaras de vídeo monitoramento urbano. Localizadas na Rua Principal do Município - Marechal Castelo Branco.	MÊS	12,00		0,0000	743,333	8.920,00
2	Baterias - Combatível com padrão existente (selada VRLA 12V, 18AH M5 UP12180)	UN	5,00		0,0000	66,00	330,00

Total do Participante --------> 9.250,00

Total Geral ----------> 9.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 113/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 7 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIA CATARINA COLLARES - ..... - Representante

RODRIGO DOS SANTOS - ..... - Representante

LENADRO MATOS FURTADO SILVEIRA - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1742

Publicação Nº 2185165

DECRETO N° 1742, de 03 de outubro de 2019

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 202/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 088/2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 202/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 088/2019.

a) Marcos Ferrari
b) Josemar Paludo
c) Rodrigo Trombetta

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 03 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1744

Publicação Nº 2185905

DECRETO N° 1744, de 04 de outubro de 2019.

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 020/2017-FMS para realização de consultas na área de ortopedia e traumatologia - Chamamento Público n° 002/2017 – FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª do Termo de Credenciamento nº 020/2017-FMS, de 06 de outubro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06 de outubro de 2019, o Termo de Credenciamento 020/2017-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2017-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2017-FMS, de 06 de outubro de 2017, formalizado através do decreto nº 1319, de 16 de outubro de 2017, que credenciou a empresa Ortopedia Concórdia Serviços Hospitalares Ltda - EPP, para a realização de consultas na área de ortopedia e traumatologia.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1745

Publicação Nº 2186031

DECRETO N° 1745, de 07 de outubro de 2019

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 023/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 013/2019 - FMS.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 023/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 013/2019 - FMS.

a) Angela Maria De Pra Mezzaroba
b) Jackson Tres
c) Katia Magri Tecchio
d) Luciana Maier Gagiola

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 07 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 71/2019

Publicação Nº 2185629

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 71/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE EXTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 1° lugar – Jonas Burin
Prazo de contrato: Até término de afastamento do servidor titular da vaga.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 10 de outubro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 07 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185338

DECRETO Nº 189/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, constantes no Decreto nº 116/2019, de 05 de julho de 2019, passando para:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
PABLO LUIZ ZORZI	01/01/2018 A 31/12/2018	24/12/2019 A 02/01/2020	10 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL 006.2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2186312

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Municipal nº 692/2006, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para contratação por tempo determinado de vagas legais e formação de cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa CONCURSOS SS1, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicações do Município de Serra Alta e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e/ou Jornal A Sua Voz e/ou Jornal Imprensa do Povo. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital de acordo com o andamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos: # Alterado de acordo com Edital de Retificação

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2019 R$	Valor de inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 02	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste; Ter concluído o Ensino Médio.(1)	40 horas	1.463,24	50,00
Agente Educativo	04	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.204,62	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.204,62	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	1.521,20	70,00
Educador Social - Artesanato	01	Ensino Superior na área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Pedagogia	01	Ensino Superior em Pedagogia.	20 horas	1.586,11	80,00
Mecânico	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo, com experiência na área.(2)	40 horas	2.187,75	50,00
Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".(3)	40 horas	1.769,29	50,00
#Professor I - Educação Especial	Cadastro Reserva	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor II - Ensino Fundamental	02	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor III - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Servente	04	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.204,62	50,00

(1) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Localização e a abrangência da micro área 02: Rua Tiradentes, Av. Presidente Castelo Branco com início na Darli Cerizolli. Almirante Barroso, da Suzana Werlang até o Posto de Saúde, Rua Anchieta Oeste, Bairro Vista Longa, loteamento São Miguel, Linha Presidente Castelo Branco até o rio.
- Quando não houver candidato inscrito com Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.
(2) Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
(3) Para o cargo de MOTORISTA, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet.

2.4. PERÍODO: 08/10/2019 a 06/11/2019.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 08 de outubro de 2019 até às 23h59min, do dia 06 de novembro de 2019, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 07 de novembro de 2019, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de novembro de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no período de 08 a 15 de outubro de 2019, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, os seguintes documentos digitalizados e legíveis: documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo como Doador de Sangue ou Doador de Medula - Anexo V deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:
a) Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;
b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia 18 de outubro de 2019 pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 07/11/2019, para permanecer participando do certame.

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Para os candidatos aos cargos de EDUCADOR SOCIAL (TODOS) e PROFESSOR (TODOS), interessados em concorrer à Prova de

Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VII.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento e/ou deferimento do pedido de isenção. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de 14/11/2019 será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.concursosss1.com.br ou no Mural de Publicações do Município de Serra Alta.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da

inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 498/2001.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", na página do Processo Seletivo, site www.concursos-ss1.com.br, até o último dia das inscrições, os seguintes documentos:
a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado) solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado e na forma solicitada, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para o cargo de MOTORISTA, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de EDUCADOR SOCIAL (TODOS) e PROFESSOR (TODOS), desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO: # Alterado de acordo com Edital de Retificação

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA 1					
Agente Comunitário de Saúde Agente Educativo Auxiliar de Saúde Bucal	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	05 05 10	5,00 5,00 5,00	100,00
TABELA 2					
Auxiliar de Serviços Gerais Mecânico Servente	Objetiva	Português Raciocínio Lógico e Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	05 05 10	5,00 5,00 5,00	100,00
TABELA 3					
Motorista	Objetiva	Português Raciocínio Lógico e Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	05 05 10	2,50 2,50 2,50	50,00
	Prática	50,00			
TABELA 4					
Educador Social - Artesanato Educador Social - Educação Física Educador Social - Pedagogia #Professor I - Educação Especial Professor II - Ensino Fundamental Professor III - Educação Física	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 4,00	80,00
	Títulos	20,00			

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, conforme item 2.7.3.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não

realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.14.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxa8ções, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em 23/11/2019, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em 14/11/2019.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. É obrigação do candidato conferir seus

dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Para o cargo de MOTORISTA

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada por edital.

6.3.1. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.2. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 10 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.3.2.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no Processo Seletivo, não prestando esta prova.

6.3.3. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.4. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.5. A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de ÔNIBUS - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública, podendo haver alteração de veículo, em caso de comprovada necessidade.

6.6. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.7. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.8. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.9. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.10. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

6.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS - Somente para os cargos de EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II e PROFESSOR III

7.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições, para Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90041-970 - Porto Alegre/RS, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

7.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo site dos Correios o andamento da entrega.

7.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

7.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		Pontuação
1. Pós-graduação (somente curso concluído)	Doutorado	7,00
	Mestrado	6,00
	Especialização	4,00
2. Graduação (somente curso concluído)	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,00
Pontuação Máxima		20,00
3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação e pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens acima.		
4. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação e graduação serão aceitas cópias autenticadas de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia autenticada de documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.		
5. O candidato poderá apresentar mais de um Título por item, porém a pontuação não poderá exceder a pontuação máxima de 20,00 pontos para a Prova de Títulos.		
6. Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio), não serão pontuados.		
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.		

7.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.4.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 7.1, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo.

7.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

7.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

7.4.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III a este Edital.

7.4.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7.4.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo. Se o candidato deixar de declarar o curso de habilitação, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Processo Seletivo, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO

7.4.7.1. Somente serão analisados os títulos enviados em envelopes identificados conforme item 7.4.7.

7.4.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.4.9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

7.4.11. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposto na grade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

8.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

8.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

8.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

8.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

8.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

9.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

9.2.1. A lista final de classificação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentará apenas os candidatos aprovados por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.2.1. Para os cargos da TABELA 1:
a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.2. Para os cargos da TABELA 2:
a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.3. Para os cargos da TABELA 3:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.4. Para os cargos da TABELA 4:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Serra Alta.

10.3. A publicação da convocação dos candidatos aprovados será feita por Edital de Convocação, respeitando a ordem de classificação de cada cargo, publicado junto ao Mural de Publicações do Município de Serra Alta, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do município www.serraalta.sc.gov.br, eventualmente, será feita comunicação ao candidato, via postal, telefone ou e-mail informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os referidos dados.

10.4. Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município de Serra Alta.

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Serra Alta em conjunto com a Concursos SS1.

11.3. Faz parte do presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo V - Modelo de Requerimento – Doador de Sangue/Medula;
Anexo VI - Cronograma de Eventos.

Município de Serra Alta, 07 de outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; - Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; - Participar das atividades de educação permanente; e - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, de 17.06.2014.

AGENTE EDUCATIVO
- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças; - Participar de reuniões e planejamento a critério da escola; - Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche; - Receber as crianças; - Receber e transmitir recados; - Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar; - Cumprir regras do regimento interno da creche; - Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo; - Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar; - Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua; - Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres; - Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável; - Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões; - Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos; - Zelar pela conservação do patrimônio público; - Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. - Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado; - Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; - Manter seu local de trabalho organizado; - Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; - Executar trabalhos braçais; - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, praças, parques, prédios públicos, jardins, garagens e seus veículos; - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; - Requisitar material necessário aos serviços; - Processar cópia de documentos; - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; - Receber e transmitir mensagens; - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; - Relatar as anormalidades verificadas; - Atender telefone e transmitir ligações; - Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos, Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; - Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, roçadeiras, máquinas de fabricar telas, arame e similares; - Cuidar de árvores frutíferas; - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); - Cuidar de currais e terrenos baldios; - Efetuar

pequenos reparos e consertos; - Providenciar os serviços de manutenção em geral; - Carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, material de construção e outros; - Proceder abertura de valas; - Efetuar serviço de capina em geral; - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas; - Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; - Abrir, repor e consertar o calçamento, fazer assentamento de meio fio; - Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; - Auxiliar no combate ao mosquito Aedes Aegypti; - Executar ações de campo, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de controlar a infestação de vetores; - Realizar visitas regulares aos pontos estratégicos (PE) e armadilhas (Ar), verificando a presença de larvas e efetuando a coleta, quando da presença destas, - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
- Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal: - Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar, - Manipular materiais de uso odontológico;- Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções; - Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde; - Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área do artesanato (com EVA, Madeira, material reciclável, pintura em toalhas e vidros, caixas entre outros), e/ou artes plásticas; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias e de equipe; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto ao Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área de educação física; Aplicar atividades culturais, esportivas e de lazer; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais coletivas de vivência nas unidades e/ou comunidade; - Os Educadores Sociais também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no CFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades previstas no planejamento; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no SCFV; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento e vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Garantir a integração das atividades aos conteúdos; - Participar, juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

MECÂNICO
- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. - Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento. - Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores

à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros. - Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d`água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões. - Desmontar, reparar e montar distribuidores. - Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível. - Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas. - Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. - Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc. - Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos. - Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros. - Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; - Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus; - Realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; - Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; - Abastecer os veículos, máquinas e caminhões; - Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município; - Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; - Realizar serviços de chapeação na frota municipal; - Manejar equipamentos de solda; - Realizar serviços de solda na frota municipal; - Acompanhar a manutenção geral dos equipamentos agrícolas, rodoviários e veículos; - Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.

MOTORISTA
- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Recolher o veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergência; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar e efetuar a manutenção preventiva; - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins. - Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

PROFESSOR I, II e III
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; - Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental; - Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; - Participar do conselho de classe; - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental; - Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP; - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE; - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; - Participar de capacitações na área de educação; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

SERVENTE
- Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; - Fazer serviço de faxina em geral; - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - Limpar escada, piso, passadeiras, tapetes e utensílios; - Lavar e encerar assoalhos; - Lavar e passar vestuários; - Coletar lixos dos depósitos, colocando em recipiente adequados; - Lavar vidros, espelhos e persianas; - Varrer pátios; - Fazer café e similares e servir; - Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; - Preparar e servir alimentos; - Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; - Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; - Seguir cardápios e auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; - Preparar refeições ligeiras; - Preparar e servir merendas; - Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; - Auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; - Manter a higiene em locais de trabalho; - Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; - Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; - Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. - Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; - Atender telefone e transmitir ligações. - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. - Requisitar material necessário aos serviços. - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Relatar as anormalidades verificadas.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos da TABELA 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE EDUCATIVO e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AGENTE EDUCATIVO

Conteúdos: 1) Relações entre família e escola. 2) Questionamentos sobre cuidados e atenção com crianças. 3) Desenvolvimento Infantil. 4) Organização dos espaços na Educação Infantil. 5) Limites. 6) Rotina na Educação Infantil. 7) O jogo e o brincar. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) Atendimento em creches. 10) Adaptação à escola: escola e família. 11) Política Nacional de Educação Infantil. 12) Referencial Curricular para Educação Infantil. 13) Educação especial e educação inclusiva.14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 16) Educação das Relações Étnico-Raciais. 17) Educação para Todos. 18) Educação sem violência. 19) Cidadania e ética. 20) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 21) Hábitos de higiene. 22) Alimentação e Noções gerais de nutrição. 23) Primeiros socorros. 24) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável - Livreto para gestores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos Para Uma Alimentação Saudável.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Ensino Fundamental I.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família.
- BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Artmed.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. 3 a 6 anos: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CRAIDY, Carmen Maria; KAERCHER, Gladis. Educação Infantil pra que te quero? Artmed.
- GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Artmed.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Artmed.
- MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação.
- MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. Criando crianças. Editora Artmed.
- RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche: a importância da atenção de pais e educadores. Mediação.
- ZABALZA, Miguel. Qualidade na educação infantil. Artmed.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Conteúdos: 1) Noções gerais sobre: a) Anatomia Bucal. b) Instrumentação e equipamentos. c) Radiologia. d) Biossegurança. e) Esterilização do instrumental. 2) Materiais dentários: a) Amálgama Dentário. b) Materiais para restaurações estéticas diretas. c) Material odontológico

para prevenção. d) Cimentos Odontológicos. e) Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. 3) Promoção de saúde bucal: a) Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. b) Diagnóstico de Cárie. c) Avaliação do risco de cárie. d) Fluoretos. e) Dieta, saúde bucal e geral. 4) Fluoretação. 5) Instrumentais odontológicos. 6) Doenças infectocontagiosas e controle de infecção em odontologia. 7) Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. 8) Saúde bucal coletiva. 9) Epidemiologia da saúde bucal. 10) Levantamento em saúde bucal. 11) Atribuições e competências do ASB/TSB. 12) Normatização da profissão. 13) Políticas de Saúde Bucal. 14) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 13) Organização da saúde bucal na Atenção Básica. 14) Principais agravos em saúde bucal. 15) Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida. 16) Bioética, conceitos, contexto cultural, fundamentos e princípios. 17) Relação da equipe de saúde. 18) Assistência domiciliária odontológica e o enfoque dado pela bioética personalista. 19) A questão do sigilo profissional em odontologia. 20) Prontuário odontológico. 21) Manual de boas práticas - biossegurança e vigilância em odontologia. 22) Bioética na prática odontológica. 23) Documentos odonto-legais. 24) Perícias em odontologia legal. 25) Atendimento a pacientes especiais. 26) Política Nacional de Atenção Básica, Saúde da Família. 27) Ética profissional. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Revista Brasileira de Saúde da Família.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - http://www.saude.gov.br
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - http://dab.saude.gov.br/

- BRASIL. Resolução CFO-118/2012. Código de Ética Odontológico.
- BRASIL. Resolução CFO-085/2009, de 30 de janeiro de 2009.
- BRASIL. Resolução CFO-086/2009, de 13 de março de 2009.
- BRASIL. Anvisa. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil: registro de uma conquista histórica. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Especialidades em Saúde Bucal. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério da Saúde. Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário - Perfil de Competências Profissionais. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas.
- BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica (2012).

- ANUSAVICE, K.J. Phillips Materiais Dentários. Guanabara Koogan.
- ANTUNES, J.S.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. Fundamentos de Odontologia: Epidemiologia da Saúde Bucal. Guanabara Koogan.
- BUISCHI, I.P. Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica (Org,) V.22 EAP. Editora Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. Política Nacional de Saúde Bucal: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. Cartilha Cartum - Saúde Bucal.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. Manual de Boas Práticas - Biossegurança em Odontologia.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SP. Manual do TSB e ASB. Volume 2.
- FIGLIOLI, M.D. Treinamento do Pessoal Auxiliar em Odontologia. RGO.
- GUANDALINI, S.L. Biossegurança em Odontologia. Odontex.
- KRASSE, Bo. Risco de Cárie: Um guia Prático para Avaliação e Controle. Ed. Ltda.
- MAROTTI, F.Z. Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. Radiologia Odontológica. Guanabara Koogan.
- PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. Editora Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. Fundamentos de Odontologia: Bioética e Ética Profissional. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
- RIBEIRO, A.I. ACD Atendente de Consultório Dentário. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. Auxiliar de Consultório Odontológico. Rubio.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. Auxiliar em Saúde Bucal. Rubio.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. Orientação Profissional para o Cirurgião-Dentista: Ética e Legislação. Santos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO e SERVENTE

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO - Comum a todos
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Noções básicas sobre jardinagem. 3) Noções gerais sobre alvenaria, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações e pisos. 4) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) estocagem dos alimentos, c) controle de estoque, d) higienização, conservação e validade dos alimentos, e) merenda escolar. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Conhecimento de equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho. 7) Recebimento e controle de estoque de materiais. 8) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção do lixo 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Primeiros Socorros. 11) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 12) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 13) Ergonomia. 14) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

MECÂNICO
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: Conteúdos: 1) Conceitos básicos de combustíveis e abastecimento. 2) Verificação dos lubrificantes e fluidos do motor. 3) Motor: como desmontar, reparar, substituir e ajustar o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freio, direção, suspensão e equipamento auxiliar. 4) Conhecimento de pneumáticos e de lubrificação. 5) Diagnóstico de defeitos. 6) Lavagem de veículos e peças. 7) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 8) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 11) Prevenção e combate a incêndio. 12) Noções sobre primeiros socorros. 13) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 14) Ergonomia.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- CHOLLET, H. M. Curso prático e profissional para mecânicos de automóveis. Hemus.
- MANUAL. Manual Globo do Automóvel - Diagnóstico de defeitos e ferramentas básicas. Globo.
- MOURA, Walquir Baptista. Grande Enciclopédia Prática: Mecânica do automóvel, rodas e pneumáticos. Editora Século Futuro.
- PACHECO, Waldemar Junior. Qualidade na segurança e higiene do trabalho. Editora Atlas.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

SERVENTE
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação

dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA 3 - MOTORISTA

PORTUGUÊS
Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 6) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.503/97 e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados

Para os cargos da TABELA 4 - EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- SERRA ALTA. Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO
Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência:

a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Arte e educação. 2) Conhecimentos de artesanato: a) Tipos de artesanato: marcenaria, pinturas, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê; b) Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal; c) Técnicas e materiais de artesanato. 3) Metodologia e ensino de artes. 4) Parâmetros Curriculares Nacionais.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Arte – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. Metodologia do Ensino da Arte: fundamentos e proposições. Cortez.
- IAVELBERG, R. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: UFSM, 2007.
- PROSSER, E.S. Ensino de Artes. Iesde.
- ZAGONEL, B. Metodologia do Ensino de Arte. Ed. Intersaberes.
- ZAGONEL, B. Metodologia do Ensino de Artes - Arte na Educação Escolar. IBPEX.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida: o papel do bacharel em educação física na sociedade contemporânea. 2) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 3) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4) Benefícios do exercício físico para a saúde. 5) Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 6) Exercício físico: riscos

e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 10) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11) O lazer nas sociedades contemporâneas. 12) Lazer e cultura: interesses sócio-culturais do lazer. 13) Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14) Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15) Medidas e avaliações físico-corporais. 16) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17) Tipos de treinamento. 18) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19) Domínios do comportamento humano e o movimento. 20) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 21) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22) Psicologia do esporte: na infância, adolescência, vida adulta. 23) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25) Primeiros socorros e urgência no esporte. 26) Atuação profissional: princípios éticos. 27) O Código de Ética do profissional de educação física. 28) Formação profissional e a atuação. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BEHNKE, R.S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTRO, Eliane. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
- FOX, E.L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F.M.; CAVICHIOLLI, F.R, SOUZA, D.L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F.J.G. Testes, medidas e avaliação em educação física. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. A Psicologia do esporte e a criança. PUCRS.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Projetos pedagógicos e planejamento. 2) Currículo. 3) Mediação da aprendizagem 4) Avaliação. 5) Teorias Educacionais: Concepções Pedagógicas. 6) Disciplina. 7) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 8) O jogo e o brincar. 9) O corpo na aprendizagem. 10) Sexualidade. 11) Drogas. 12) Família. 13) Problemas de comportamento. 14) Dificuldades de aprendizagem. 15) Fracasso escolar. 16) Educação de jovens e adultos. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. Summus.
- BARKLEY, Russel A. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH): guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Artmed.
- BOSSA, Nadia A. Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria

Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- COSTA, Doris Anita Freire. Fracasso escolar: diferença ou deficiência. Kuarup.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir. Cortez.
- DURANTE, Marta. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artmed.
- ELKIND, David. Sem tempo para ser criança: a infância estressada. Artmed.
- ELLIS, Andrew W. Leitura, escrita e dislexia: uma análise cognitiva. Artmed.
- ESTEBAN, Maria Teresa. Escola, currículo e avaliação. Cortez.
- _____. O que sabe quem erra: reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. DP&A.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. Artmed.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- OUTEIRAL, José Ottoni. Adolescer: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Artmed.
- _____. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- _____. Pedagogia na escola das diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. Compreender e transformar o ensino. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. O aluno problema. Mercado Aberto.
- SMITH, Corine; STRICK, Lisa. Dificuldades de aprendizagem de A a Z: um guia completo para pais e professores. Artmed.
- SPRENGER, Marilee. Memória: como ensinar para o aluno lembrar. Artmed.
- VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora.
- WADSWORTH, Barry J. Inteligência e afetividade na teoria de Piaget. Pioneira.

Alterado de acordo com Edital de Retificação

PROFESSOR I

Conteúdos: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na educação infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. 6) Avaliação na educação infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismos. 10) O desenho infantil. 11) Limites, disciplina e comportamento infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Formação de professores. 20) Referencial curricular nacional para educação infantil. 21) Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. 22) Plano Nacional da Educação. 23) Gestão Democrática. 24) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 25) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 26) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 27) Educação das Relações Étnico-Raciais. 28) Educação para Todos. 29) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 30) Base Nacional Comum Curricular. 31) Legislação.
Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Educação Infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros em Ação - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores.

- AIMARD, Paule. O surgimento da linguagem na criança. Artmed
- AROEIRA, Maria Luisa. Didática da Pré-escola. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Artmed.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. 3 a 6 anos: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos. Mediação.
- CUNHA, Susana R. (Org.) Cor, som e movimento. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. A ética na educação infantil – O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. Chaves para a psicologia do desenvolvimento: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. Sabores, Sons, Cores e Aromas. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) Encontros e desencontros em educação infantil. Cortez.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PINHO, Gerson S. O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 – n. 6.
- RANGEL, Ana Maria P. Alfabetizar aos 6 anos. Mediação.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.
- WINNICOTT, D. W. O Brincar e a Realidade. Imago.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar - relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Educação sem violência. 35) Base Nacional Comum Curricular. 36) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. (Todos os fascículos).
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Escola.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Família.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Fundamentação Filosófica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - O Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da inclusão - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da inclusão - Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- Declaração de Salamanca - disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. Medo e ousadia. Paz e Terra.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez.
- MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdos: 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) A importância do jogo na aprendizagem. 10) Fracasso escolar. 11) Limites e disciplina. 12) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 13) Psicomotricidade. 14) Alfabetização. 15) Prática educativa. 16) Formação de professores. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Sexualidade. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes curriculares nacionais. 22) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 23) Plano Nacional da Educação. 24) Gestão Democrática. 25) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 26) Ensino fundamental de nove anos. 27) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 28) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 29) Educação das Relações Étnico-Raciais. 30) Educação para Todos. 31) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 32) Base Nacional Comum Curricular. 33) Educação sem violência. 34) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Revista Inclusão Nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica: Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O Que é Método Paulo Freire. Editora Brasiliense.

- CARVALHO, Marlene. Guia Prático do Alfabetizador. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. Com todas as letras. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed.
- KAMII, Constance. A Criança e o Número. Papirus.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MOLL, Jaqueline (Org.). Educação de Jovens e Adultos. Editora Mediação.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- MUNARI, Alberto. Tradução e organização Daniele Saheb. Jean Piaget - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática
- PINTO, Álvaro Vieira. Sete Lições Sobre Educação de Adultos. Cortez.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- RÖHRS, Hermann. Organização e tradução Danilo Di Manno de Almeida Maria Leila Alves. Maria Montessori - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Educação sem violência. 25) Base Nacional Comum Curricular. 26) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

Conteúdo 2: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer;

vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. Futsal: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. Reinventando o esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. O voleibol de alto nível: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. Política Educacional e Educação Física - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. Regras Oficiais de Competição.
http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/regras/regras_oficiais_2018_2019.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. Regras do Jogo.
http://www.cbb.com.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzUx
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. Regras de Futebol.
https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201812/20181205182028_192.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. Livro Nacional de Regras.
http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/index.html
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. Regras de Jogo.
http://www.lphb.com.br/boletins/regras_oficiais_-_handebol.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. Regras Oficiais.
http://2018.cbv.com.br/pdf/regulamento/quadra/REGRAS-DE-QUADRA-2017-2020.pdf
- COSTA, Adilson Donizete da. Voleibol: sistemas e táticas. Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. Para ensinar Educação Física - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. Manual de handebol: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. Futebol: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. Futsal e a iniciação. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro. Scipione.
- FREIRE, J.B. Pedagogia do futebol. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física. Unijiu.
- KOLYNIAK FILHO, C. Educação Física: uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). Didática da Educação Física 2. Unijui.
- KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Unijui.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). Lazer e Cultura. Alínea.
- MARCELINO, N.C. Pedagogia da Animação. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. Atletismo se aprende na escola. Fontoura.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. Modalidades Esportivas Coletivas. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. Voleibol Escolar: da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- STIGGER, M.P. Educação Física, Esporte e Diversidade. Autores Associados.

- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. Educação Física escolar; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. Atlas de Anatomia Humana. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. Educação física e desportos: técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. Brincando e treinando goleiros: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação física numa concepção sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. Futebol: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(a cargo da Banca)
	Nº (*)	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	
Exigência do Cargo	-	Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo. (_) concluído (_) em andamento Não será utilizado para pontuação.	-0-	-
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.
(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(_) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(_) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 006/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

(_) Doador de Sangue: Para isto, apresento comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, anexo a este requerimento.

(_) Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura
ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS
Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Serra Alta de acordo com a Concursos SS1.

Data - 2019	Evento
07/10	Publicação do Edital
08/10 a 06/11	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e recebimento dos Títulos
08 a 15/10	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
18/10	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21 e 22/10	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
28/10	Divulgação do resultado dos recursos
07/11	Último dia para pagamento da inscrição
14/11	Divulgação da homologação das inscrições e local das Provas
18 e 19/11	Período para interposição de recursos das inscrições
21/11	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/11	Prova Objetiva e Prova Prática (1)
25/11	Divulgação do Gabarito Preliminar
26 e 27/11	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
04/12	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
05 e 06/12	Período para interposição de recursos do Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
Até 12/12	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

(1) A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada posteriormente por edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006.2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185631

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Municipal nº 692/2006, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para contratação por tempo determinado de vagas legais e formação de cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa CONCURSOS SS1, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicações do Município de Serra Alta e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e/ou Jornal A Sua Voz e/ou Jornal Imprensa do Povo. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital de acordo com o andamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2019 R$	Valor de inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 02	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste; Ter concluído o Ensino Médio.(1)	40 horas	1.463,24	50,00
Agente Educativo	04	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.204,62	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.204,62	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	1.521,20	70,00
Educador Social - Artesanato	01	Ensino Superior na área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Pedagogia	01	Ensino Superior em Pedagogia.	20 horas	1.586,11	80,00
Mecânico	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo, com experiência na área.(2)	40 horas	2.187,75	50,00
Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".(3)	40 horas	1.769,29	50,00

Professor I - Educação Especial	Cadastro Reserva	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor II - Ensino Fundamental	02	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor III - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Servente	04	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.204,62	50,00

(1) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Localização e a abrangência da micro área 02: Rua Tiradentes, Av. Presidente Castelo Branco com início na Darli Cerizolli. Almirante Barroso, da Suzana Werlang até o Posto de Saúde, Rua Anchieta Oeste, Bairro Vista Longa, loteamento São Miguel, Linha Presidente Castelo Branco até o rio.
- Quando não houver candidato inscrito com Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.
(2) Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
(3) Para o cargo de MOTORISTA, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet.

2.4. PERÍODO: 08/10/2019 a 06/11/2019.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 08 de outubro de 2019 até às 23h59min, do dia 06 de novembro de 2019, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 07 de novembro de 2019, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de novembro de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no período de 08 a 15 de outubro de 2019, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, os seguintes documentos digitalizados e legíveis: documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo como Doador de Sangue ou Doador de Medula - Anexo V deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:
a) Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;
b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia 18 de outubro de 2019 pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 07/11/2019, para permanecer participando do certame.

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Para os candidatos aos cargos de EDUCADOR SOCIAL (TODOS) e PROFESSOR (TODOS), interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VII.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento e/ou deferimento do pedido de isenção. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de

Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de 14/11/2019 será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.concursosss1.com.br ou no Mural de Publicações do Município de Serra Alta.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 498/2001.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições, os seguintes documentos:
a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado) solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado e na forma solicitada, não será

considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para o cargo de MOTORISTA, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de EDUCADOR SOCIAL (TODOS) e PROFESSOR (TODOS), desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA 1					
Agente Comunitário de Saúde Agente Educativo Auxiliar de Saúde Bucal	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	05 05 10	5,00 5,00 5,00	100,00
TABELA 2					
Auxiliar de Serviços Gerais Mecânico Servente	Objetiva	Português Raciocínio Lógico e Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	05 05 10	5,00 5,00 5,00	100,00
TABELA 3					
Motorista	Objetiva	Português Raciocínio Lógico e Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	05 05 10	2,50 2,50 2,50	50,00
	Prática	50,00			
TABELA 4					

Educador Social - Artesanato Educador Social - Educação Física Educador Social - Pedagogia Professor I - Educação Especial Professor II - Ensino Fundamental Professor III - Educação Física	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 4,00	80,00
	Títulos	20,00			

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, conforme item 2.7.3.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.14.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxa8ções, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em 23/11/2019, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em 14/11/2019.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Para o cargo de MOTORISTA

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada por edital.

6.3.1. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data

da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.2. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 10 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.3.2.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no Processo Seletivo, não prestando esta prova.

6.3.3. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.4. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.5. A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de ÔNIBUS - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública, podendo haver alteração de veículo, em caso de comprovada necessidade.

6.6. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.7. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.8. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.9. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.10. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

6.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS - Somente para os cargos de EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II e PROFESSOR III

7.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições, para Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90041-970 - Porto Alegre/RS, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

7.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo site dos Correios o andamento da entrega.

7.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

7.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		Pontuação
1. Pós-graduação (somente curso concluído)	Doutorado	7,00
	Mestrado	6,00
	Especialização	4,00
2. Graduação (somente curso concluído)	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,00
Pontuação Máxima		20,00
3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação e pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens acima.		
4. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação e graduação serão aceitas cópias autenticadas de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia autenticada de documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.		
5. O candidato poderá apresentar mais de um Título por item, porém a pontuação não poderá exceder a pontuação máxima de 20,00 pontos para a Prova de Títulos.		

6. Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio), não serão pontuados.
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.

7.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.4.1. Os candidatos deverão encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 7.1, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo.

7.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

7.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

7.4.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III a este Edital.

7.4.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7.4.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo. Se o candidato deixar de declarar o curso de habilitação, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Processo Seletivo, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO

7.4.7.1. Somente serão analisados os títulos enviados em envelopes identificados conforme item 7.4.7.

7.4.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.4.9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

7.4.11. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposto na grade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

8.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

8.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

8.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

8.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

8.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

9.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

9.2.1. A lista final de classificação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentará apenas os candidatos aprovados por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.2.1. Para os cargos da TABELA 1:
a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.2. Para os cargos da TABELA 2:
a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.3. Para os cargos da TABELA 3:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.4. Para os cargos da TABELA 4:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Serra Alta.

10.3. A publicação da convocação dos candidatos aprovados será feita por Edital de Convocação, respeitando a ordem de classificação de cada cargo, publicado junto ao Mural de Publicações do Município de Serra Alta, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do município www.serraalta.sc.gov.br, eventualmente, será feita comunicação ao candidato, via postal, telefone ou e-mail informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os referidos dados.

10.4. Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município de Serra Alta.

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Serra Alta em conjunto com a Concursos SS1.

11.3. Faz parte do presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo V - Modelo de Requerimento – Doador de Sangue/Medula;
Anexo VI - Cronograma de Eventos.

Município de Serra Alta, 07 de outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; - Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Realizar a escuta qualificada

das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; - Participar das atividades de educação permanente; e - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, de 17.06.2014.

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças; - Participar de reuniões e planejamento a critério da escola; - Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche; - Receber as crianças; - Receber e transmitir recados; - Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar; - Cumprir regras do regimento interno da creche; - Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo; - Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar; - Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua; - Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres; - Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável; - Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões; - Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos; - Zelar pela conservação do patrimônio público; - Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. - Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado; - Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; - Manter seu local de trabalho organizado; - Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; - Executar trabalhos braçais; - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, praças, parques, prédios públicos, jardins, garagens e seus veículos; - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; - Requisitar material necessário aos serviços; - Processar cópia de documentos; - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; - Receber e transmitir mensagens; - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; - Relatar as anormalidades verificadas; - Atender telefone e transmitir ligações; - Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos, Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; - Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, roçadeiras, máquinas de fabricar telas, arame e similares; - Cuidar de árvores frutíferas; - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); - Cuidar de currais e terrenos baldios; - Efetuar pequenos reparos e consertos; - Providenciar os serviços de manutenção em geral; - Carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, material de construção e outros; - Proceder abertura de valas; - Efetuar serviço de capina em geral; - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas; - Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; - Abrir, repor e consertar o calçamento, fazer assentamento de meio fio; - Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; - Auxiliar no combate ao mosquito Aedes Aegypti; - Executar ações de campo, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de controlar a infestação de vetores; - Realizar visitas regulares aos pontos estratégicos (PE) e armadilhas (Ar), verificando a presença de larvas e efetuando a coleta, quando da presença destas, - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal: - Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar, - Manipular materiais de uso odontológico;- Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções; - Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde; - Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO

- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área do artesanato (com EVA, Madeira, material reciclável, pintura em toalhas e vidros, caixas entre outros), e/ou artes plásticas; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias e de equipe; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto ao Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área de educação física; Aplicar atividades culturais, esportivas e de lazer; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais coletivas de vivência nas unidades e/ou comunidade; - Os Educadores Sociais também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no CFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades previstas no planejamento; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no SCFV; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento e vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Garantir a integração das atividades aos conteúdos; - Participar, juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

MECÂNICO
- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. - Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento. - Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros. - Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d`água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões. - Desmontar, reparar e montar distribuidores. - Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível. - Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas. - Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. - Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc. - Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos. - Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros. - Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; - Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus; - Realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; - Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; - Abastecer os veículos, máquinas e caminhões; - Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município; - Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; - Realizar serviços de chapeação na frota municipal; - Manejar equipamentos de solda; - Realizar serviços de solda na frota municipal; - Acompanhar a manutenção geral dos equipamentos agrícolas, rodoviários e veículos; - Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.

MOTORISTA
- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter

atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Recolher o veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergência; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar e efetuar a manutenção preventiva; - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins. - Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

PROFESSOR I, II e III
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; - Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental; - Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; - Participar do conselho de classe; - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental; - Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP; - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE; - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; - Participar de capacitações na área de educação; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

SERVENTE
- Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; - Fazer serviço de faxina em geral; - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - Limpar escada, piso, passadeiras, tapetes e utensílios; - Lavar e encerar assoalhos; - Lavar e passar vestuários; - Coletar lixos dos depósitos, colocando em recipiente adequados; - Lavar vidros, espelhos e persianas; - Varrer pátios; - Fazer café e similares e servir; - Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; - Preparar e servir alimentos; - Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; - Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; - Seguir cardápios e auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; - Preparar refeições ligeiras; - Preparar e servir merendas; - Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; - Auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; - Manter a higiene em locais de trabalho; - Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; - Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; - Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. - Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; - Atender telefone e transmitir ligações. - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. - Requisitar material necessário aos serviços. - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Relatar as anormalidades verificadas.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos da TABELA 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE EDUCATIVO e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e

prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AGENTE EDUCATIVO

Conteúdos: 1) Relações entre família e escola. 2) Questionamentos sobre cuidados e atenção com crianças. 3) Desenvolvimento Infantil. 4) Organização dos espaços na Educação Infantil. 5) Limites. 6) Rotina na Educação Infantil. 7) O jogo e o brincar. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) Atendimento em creches. 10) Adaptação à escola: escola e família. 11) Política Nacional de Educação Infantil. 12) Referencial Curricular para Educação Infantil. 13) Educação especial e educação inclusiva.14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 16) Educação das Relações Étnico-Raciais. 17) Educação para Todos. 18) Educação sem violência. 19) Cidadania e ética. 20) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 21) Hábitos de higiene. 22) Alimentação e Noções gerais de nutrição. 23) Primeiros socorros. 24) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras

providências
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável - Livreto para gestores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos Para Uma Alimentação Saudável.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Ensino Fundamental I.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família.
- BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Artmed.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. 3 a 6 anos: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CRAIDY, Carmen Maria; KAERCHER, Gladis. Educação Infantil pra que te quero? Artmed.
- GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Artmed.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Artmed.
- MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação.
- MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. Criando crianças. Editora Artmed.
- RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche: a importância da atenção de pais e educadores. Mediação.
- ZABALZA, Miguel. Qualidade na educação infantil. Artmed.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Conteúdos: 1) Noções gerais sobre: a) Anatomia Bucal. b) Instrumentação e equipamentos. c) Radiologia. d) Biossegurança. e) Esterilização do instrumental. 2) Materiais dentários: a) Amálgama Dentário. b) Materiais para restaurações estéticas diretas. c) Material odontológico para prevenção. d) Cimentos Odontológicos. e) Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. 3) Promoção de saúde bucal: a) Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. b) Diagnóstico de Cárie. c) Avaliação do risco de cárie. d) Fluoretos. e) Dieta, saúde bucal e geral. 4) Fluoretação. 5) Instrumentais odontológicos. 6) Doenças infectocontagiosas e controle de infecção em odontologia. 7) Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. 8) Saúde bucal coletiva. 9) Epidemiologia da saúde bucal. 10) Levantamento em saúde bucal. 11) Atribuições e competências do ASB/TSB. 12) Normatização da profissão. 13) Políticas de Saúde Bucal. 14) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 13) Organização da saúde bucal na Atenção Básica. 14) Principais agravos em saúde bucal. 15) Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida. 16) Bioética, conceitos, contexto cultural, fundamentos e princípios. 17) Relação da equipe de saúde. 18) Assistência domiciliária odontológica e o enfoque dado pela bioética personalista. 19) A questão do sigilo profissional em odontologia. 20) Prontuário odontológico. 21) Manual de boas práticas - biossegurança e vigilância em odontologia. 22) Bioética na prática odontológica. 23) Documentos odonto-legais. 24) Perícias em odontologia legal. 25) Atendimento a pacientes especiais. 26) Política Nacional de Atenção Básica, Saúde da Família. 27) Ética profissional. 28) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Revista Brasileira de Saúde da Família.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - http://www.saude.gov.br
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - http://dab.saude.gov.br/

- BRASIL. Resolução CFO-118/2012. Código de Ética Odontológico.
- BRASIL. Resolução CFO-085/2009, de 30 de janeiro de 2009.
- BRASIL. Resolução CFO-086/2009, de 13 de março de 2009.
- BRASIL. Anvisa. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil: registro de uma conquista histórica. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Especialidades em Saúde Bucal. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível no link http://saude.gov.br/saude-de-a-z
- BRASIL. Ministério da Saúde. Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário - Perfil de Competências Profissionais. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas.
- BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica (2012).

- ANUSAVICE, K.J. Phillips Materiais Dentários. Guanabara Koogan.
- ANTUNES, J.S.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. Fundamentos de Odontologia: Epidemiologia da Saúde Bucal. Guanabara Koogan.
- BUISCHI, I.P. Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica (Org,) V.22 EAP. Editora Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. Política Nacional de Saúde Bucal: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. Cartilha Cartum - Saúde Bucal.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. Manual de Boas Práticas - Biossegurança em Odontologia.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SP. Manual do TSB e ASB. Volume 2.
- FIGLIOLI, M.D. Treinamento do Pessoal Auxiliar em Odontologia. RGO.
- GUANDALINI, S.L. Biossegurança em Odontologia. Odontex.
- KRASSE, Bo. Risco de Cárie: Um guia Prático para Avaliação e Controle. Ed. Ltda.
- MAROTTI, F.Z. Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. Radiologia Odontológica. Guanabara Koogan.
- PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. Editora Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. Fundamentos de Odontologia: Bioética e Ética Profissional. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
- RIBEIRO, A.I. ACD Atendente de Consultório Dentário. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. Auxiliar de Consultório Odontológico. Rubio.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. Auxiliar em Saúde Bucal. Rubio.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. Orientação Profissional para o Cirurgião-Dentista: Ética e Legislação. Santos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO e SERVENTE

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO - Comum a todos
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Noções básicas sobre jardinagem. 3) Noções gerais sobre alvenaria, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações e pisos. 4) Noções gerais sobre: a) alimentos, b)

estocagem dos alimentos, c) controle de estoque, d) higienização, conservação e validade dos alimentos, e) merenda escolar. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Conhecimento de equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho. 7) Recebimento e controle de estoque de materiais. 8) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção do lixo 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Primeiros Socorros. 11) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 12) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 13) Ergonomia. 14) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

MECÂNICO
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: Conteúdos: 1) Conceitos básicos de combustíveis e abastecimento. 2) Verificação dos lubrificantes e fluidos do motor. 3) Motor: como desmontar, reparar, substituir e ajustar o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freio, direção, suspensão e equipamento auxiliar. 4) Conhecimento de pneumáticos e de lubrificação. 5) Diagnóstico de defeitos. 6) Lavagem de veículos e peças. 7) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 8) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 11) Prevenção e combate a incêndio. 12) Noções sobre primeiros socorros. 13) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 14) Ergonomia.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- CHOLLET, H. M. Curso prático e profissional para mecânicos de automóveis. Hemus.
- MANUAL. Manual Globo do Automóvel - Diagnóstico de defeitos e ferramentas básicas. Globo.
- MOURA, Walquir Baptista. Grande Enciclopédia Prática: Mecânica do automóvel, rodas e pneumáticos. Editora Século Futuro.
- PACHECO, Waldemar Junior. Qualidade na segurança e higiene do trabalho. Editora Atlas.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

SERVENTE
Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA 3 - MOTORISTA

PORTUGUÊS
Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 6) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.503/97 e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados

Para os cargos da TABELA 4 - EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos
Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. Lei Orgânica do Município de Serra Alta.
- SERRA ALTA. Lei nº 498, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- SERRA ALTA. Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
- https://www.serraalta.sc.gov.br
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO
Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.

- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Arte e educação. 2) Conhecimentos de artesanato: a) Tipos de artesanato: marcenaria, pinturas, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê; b) Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal; c) Técnicas e materiais de artesanato. 3) Metodologia e ensino de artes. 4) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Arte – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. Metodologia do Ensino da Arte: fundamentos e proposições. Cortez.
- IAVELBERG, R. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: UFSM, 2007.
- PROSSER, E.S. Ensino de Artes. Iesde.
- ZAGONEL, B. Metodologia do Ensino de Arte. Ed. Intersaberes.
- ZAGONEL, B. Metodologia do Ensino de Artes - Arte na Educação Escolar. IBPEX.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida: o papel do bacharel em educação física na sociedade contemporânea. 2) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 3) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4) Benefícios do exercício físico para a saúde. 5) Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 6) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 10) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11) O lazer nas sociedades contemporâneas. 12) Lazer e cultura: interesses sócio-culturais do lazer. 13) Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14) Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15) Medidas e avaliações físico-corporais. 16) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17) Tipos de treinamento. 18) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19) Domínios do comportamento humano e o movimento. 20) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 21) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22) Psicologia do esporte: na infância, adolescência, vida adulta. 23) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25) Primeiros socorros e urgência no esporte. 26) Atuação profissional: princípios éticos. 27) O Código de Ética do profissional de educação física. 28) Formação profissional e a atuação. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BEHNKE, R.S. Anatomia do Movimento. Artmed.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTRO, Eliane. Atividade Física Adaptada. Tecmedd.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
- FOX, E.L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.

- MEZZADRI, F.M.; CAVICHIOLLI, F.R, SOUZA, D.L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PITANGA, F.J.G. Testes, medidas e avaliação em educação física. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. A Psicologia do esporte e a criança. PUCRS.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Projetos pedagógicos e planejamento. 2) Currículo. 3) Mediação da aprendizagem 4) Avaliação. 5) Teorias Educacionais: Concepções Pedagógicas. 6) Disciplina. 7) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 8) O jogo e o brincar. 9) O corpo na aprendizagem. 10) Sexualidade. 11) Drogas. 12) Família. 13) Problemas de comportamento. 14) Dificuldades de aprendizagem. 15) Fracasso escolar. 16) Educação de jovens e adultos. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. Summus.
- BARKLEY, Russel A. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH): guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Artmed.
- BOSSA, Nadia A. Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- COSTA, Doris Anita Freire. Fracasso escolar: diferença ou deficiência. Kuarup.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir. Cortez.
- DURANTE, Marta. Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos. Artmed.
- ELKIND, David. Sem tempo para ser criança: a infância estressada. Artmed.
- ELLIS, Andrew W. Leitura, escrita e dislexia: uma análise cognitiva. Artmed.
- ESTEBAN, Maria Teresa. Escola, currículo e avaliação. Cortez.
- _____. O que sabe quem erra: reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. DP&A.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. Artmed.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- OUTEIRAL, José Ottoni. Adolescer: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Artmed.
- _____. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- _____. Pedagogia na escola das diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. Compreender e transformar o ensino. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. O aluno problema. Mercado Aberto.
- SMITH, Corine; STRICK, Lisa. Dificuldades de aprendizagem de A a Z: um guia completo para pais e professores. Artmed.
- SPRENGER, Marilee. Memória: como ensinar para o aluno lembrar. Artmed.

- VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora.
- WADSWORTH, Barry J. Inteligência e afetividade na teoria de Piaget. Pioneira.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar - relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Educação sem violência. 35) Base Nacional Comum Curricular. 36) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. (Todos os fascículos).
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento Educacional Especializado - Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Escola.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Família.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - A Fundamentação Filosófica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade - O Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da inclusão - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da inclusão - Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 3. Artmed.
- Declaração de Salamanca - disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.

- FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. Medo e ousadia. Paz e Terra.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez.
- MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. Caminhos para Inclusão. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática
- SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdos: 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) A importância do jogo na aprendizagem. 10) Fracasso escolar. 11) Limites e disciplina. 12) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 13) Psicomotricidade. 14) Alfabetização. 15) Prática educativa. 16) Formação de professores. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Sexualidade. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes curriculares nacionais. 22) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 23) Plano Nacional da Educação. 24) Gestão Democrática. 25) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 26) Ensino fundamental de nove anos. 27) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 28) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 29) Educação das Relações Étnico-Raciais. 30) Educação para Todos. 31) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 32) Base Nacional Comum Curricular. 33) Educação sem violência. 34) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 02 (todas as unidades).

- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Revista Inclusão Nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica: Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) Avaliação e Erro Construtivo Libertador: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O Que é Método Paulo Freire. Editora Brasiliense.
- CARVALHO, Marlene. Guia Prático do Alfabetizador. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. Com todas as letras. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed.
- KAMII, Constance. A Criança e o Número. Papirus.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. Avaliação na Escola 1. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MOLL, Jaqueline (Org.). Educação de Jovens e Adultos. Editora Mediação.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
- MUNARI, Alberto. Tradução e organização Daniele Saheb. Jean Piaget - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). Didática Especial. Ática
- PINTO, Álvaro Vieira. Sete Lições Sobre Educação de Adultos. Cortez.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- RÖHRS, Hermann. Organização e tradução Danilo Di Manno de Almeida Maria Leila Alves. Maria Montessori - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Educação sem violência. 25) Base Nacional Comum Curricular. 26) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes.

Conteúdo 2: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. Futsal: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. Reinventando o esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. O voleibol de alto nível: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. Política Educacional e Educação Física - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. Regras Oficiais de Competição.
http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/regras/regras_oficiais_2018_2019.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. Regras do Jogo.
http://www.cbb.com.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzUx
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. Regras de Futebol.
https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201812/20181205182028_192.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. Livro Nacional de Regras.
http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/index.html
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. Regras de Jogo.
http://www.lphb.com.br/boletins/regras_oficiais_-_handebol.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. Regras Oficiais.
http://2018.cbv.com.br/pdf/regulamento/quadra/REGRAS-DE-QUADRA-2017-2020.pdf
- COSTA, Adilson Donizete da. Voleibol: sistemas e táticas. Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. Para ensinar Educação Física - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.

- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. Manual de handebol: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. Futebol: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. Futsal e a iniciação. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro. Scipione.
- FREIRE, J.B. Pedagogia do futebol. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física. Unijiu.
- KOLYNIAK FILHO, C. Educação Física: uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). Didática da Educação Física 2. Unijui.
- KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Unijui.
- MAGILL, R. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). Lazer e Cultura. Alínea.
- MARCELINO, N.C. Pedagogia da Animação. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. Atletismo se aprende na escola. Fontoura.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. Modalidades Esportivas Coletivas. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. Voleibol Escolar: da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- STIGGER, M.P. Educação Física, Esporte e Diversidade. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. Educação Física escolar; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. Atlas de Anatomia Humana. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. Educação física e desportos: técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. Brincando e treinando goleiros: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação física numa concepção sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. Futebol: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(a cargo da Banca)
	Nº (*)	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	
Exigência do Cargo	-	Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo. (_) concluído (_) em andamento Não será utilizado para pontuação.	-0-	-
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.
(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(_) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(_) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 006/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

(_) Doador de Sangue: Para isto, apresento comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, anexo a este requerimento.

(_) Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS
Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Serra Alta de acordo com a Concursos SS1.

Data - 2019	Evento
07/10	Publicação do Edital
08/10 a 06/11	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e recebimento dos Títulos
08 a 15/10	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
18/10	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21 e 22/10	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
28/10	Divulgação do resultado dos recursos
07/11	Último dia para pagamento da inscrição
14/11	Divulgação da homologação das inscrições e local das Provas
18 e 19/11	Período para interposição de recursos das inscrições
21/11	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/11	Prova Objetiva e Prova Prática (1)
25/11	Divulgação do Gabarito Preliminar
26 e 27/11	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
04/12	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
05 e 06/12	Período para interposição de recursos do Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
Até 12/12	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

(1) A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada posteriormente por edital.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2186309

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - RETIFICAÇÃO
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO o presente Edital que RETIFICA o Edital nº 006/2019, especificamente no que se refere ao cargo de Professor I - Educação Especial, que passa a ser Professor I, conforme segue:

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2019 R$	Valor de inscrição R$
Professor I	Cadastro Reserva	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.	20 horas	1.586,11	80,00

Fica alterada, no Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas, a indicação de Legislação e Conhecimentos Específicos para o cargo de Professor I, que passa a ser a que segue:

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conteúdos: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na educação infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. 6) Avaliação na educação infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismos. 10) O desenho infantil. 11) Limites, disciplina e comportamento infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Formação de professores. 20) Referencial curricular nacional para educação infantil. 21) Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. 22) Plano Nacional da Educação. 23) Gestão Democrática. 24) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 25) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 26) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 27) Educação das Relações Étnico-Raciais. 28) Educação para Todos. 29) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 30) Base Nacional Comum Curricular. 31) Legislação.
Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educadores 2006: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Educação Infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros em Ação - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores.

- AIMARD, Paule. O surgimento da linguagem na criança. Artmed
- AROEIRA, Maria Luisa. Didática da Pré-escola. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Artmed.
- BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. 3 a 6 anos: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. Piaget ao alcance dos professores. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos. Mediação.
- CUNHA, Susana R. (Org.) Cor, som e movimento. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. A ética na educação infantil – O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) Psicologia e Educação. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. Teorias e Fazeres na Escola em Mudança. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. Psicologia e trabalho pedagógico. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. Chaves para a psicologia do desenvolvimento: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. Sabores, Sons, Cores e Aromas. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. Freud e a educação: O mestre do impossível. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). Psicologia e Educação. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. A Arte de Educar. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. Teorias de aprendizagem. EPU.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) Encontros e desencontros em educação infantil. Cortez.
- PANIZZA, Mabel & Cols. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Artmed.
- PINHO, Gerson S. O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 – n. 6.
- RANGEL, Ana Maria P. Alfabetizar aos 6 anos. Mediação.
- RANGEL, Ana Cristina. Educação matemática e a construção do número pela criança. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. Teorias do desenvolvimento. EPU.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ed. Ática.

- WINNICOTT, D. W. O Brincar e a Realidade. Imago.

As demais disposições do Edital nº 006/2019 permanecem inalteradas.

Município de Serra Alta, 07 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO DE EDITAL Nº 006.2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185624

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, conforme segue:

Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2019 R$	Valor de inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 02	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste; Ter concluído o Ensino Médio.(1)	40 horas	1.463,24	50,00
Agente Educativo	04	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.204,62	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.204,62	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	1.521,20	70,00
Educador Social - Artesanato	01	Ensino Superior na área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Pedagogia	01	Ensino Superior em Pedagogia.	20 horas	1.586,11	80,00
Mecânico	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo, com experiência na área.(2)	40 horas	2.187,75	50,00
Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".(3)	40 horas	1.769,29	50,00
Professor I - Educação Especial	Cadastro Reserva	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor II - Ensino Fundamental	02	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor III - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Servente	04	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.204,62	50,00

INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 08/10/2019 a 06/11/2019.

Maiores informações e Edital na íntegra nos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Município de Serra Alta, 07 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RESOLIÇÃO Nº 011/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185064

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SERRA ALTA- SC

RESOLUÇÃO N° 011/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Alta/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Alta, através da Presidente DANIELA ZANELLA DONIDA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N°1.117/2018, TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Processo de Eleição para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, realizado no dia 06 de outubro de 2019 no Centro Municipal de Educação sito à Rua Sete de Setembro n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC), conforme a ordem abaixo descrita:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal N°1.117/2018 RESOLVE:

I -Tornar público o resultado final do Processo de Eleição Suplementar para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, EDITAL CMDCA 001/2019.

II -Homologar o RESULTADO FINAL do Processo de Eleição para Conselheiro (a) Tutelar no Município para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 18/02/2018.
I -Total de eleitores votantes: 1037
II -Total de votos válidos: 989
III -Total de votos em branco: 01
IV -Total de votos nulos: 47

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	N° de Votos	Classificação
107.RAFAEL KOCH;	131	1º
108.SUSANA ZAMPIERON	123	2º
110.GILIANE R. ANTUNES	108	3º
116.VERIDIANE D. PISTORI	108	4º
105.ADRIANA SANTORO PRIOR	77	5º
106.ELENIR SGARBI	70	6º
118.LIAMARA FICAGNA	65	7º
104.SIMONE BALBINOT	62	8º
101.NEUSA G. GHIDINI	48	9º
114.DAIANE SENHOR	47	10º
102.LUCÉLIA BARBOSA	40	11º
109.CRISTINA CINELLI	36	12º
103.ADRIANA P. DA SILVA	29	13º
117.VILMAR MIGNONI	25	14º
119.JANQUIÉLI WOLSKI	20	15º

Art. 3°: Fica os seguintes candidatos eleitos como Conselheiro Tutelar Titular, por ordem de votação:

I – RAFAEL KOCH;
II- SUSANA ZAMPIERON;
III- GILIANE DA ROSA ANTUNES;
IV-VERIDIANE PISTORE;
V-ADRIANA SANTORO PRIOR.

Art. 4°: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I. ELENIR K. SGARBI;
II. LIAMARA FICAGNA;
III. SIMONE BALBINOT;
IV. NEUSA G. GHIDINI;
V. DAIANE SENHOR;
VI. LUCÉLIA BARBOSA;
VII. CRISTINA CINELLI;
VIII. ADRIANA P. DA SILVA;
IX. VILMAR MIGNONI;
X. JANQUIÉLI WOLSKI.

Art. 6°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185133

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SERRA ALTA- SC

RESOLUÇÃO N° 010/2019
Dispõe sobre o resultado final por urna do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Alta, através da Presidente DANIELA ZANELLA DONIDA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N°1.117/2018, TORNA PÚBLICO o RESULTADO POR URNA do Processo de Eleição para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, realizado no dia 06 de outubro de 2019 no Centro Municipal de Educação sito à Rua Sete de Setembro n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC), conforme a ordem abaixo descrita:

I -Tornar público o resultado final por urna do Processo de Eleição para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, EDITAL CMDCA 001/2019.

II -Homologar o RESULTADO FINAL por urna do Processo de Eleição para Conselheiro (a) Tutelar no Município para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado da URNA 001 – LETRAS A, B, C E D
I -Total de eleitores votantes: 266
II -Total de votos válidos: 259
III -Total de votos em branco: 00
IV -Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato da URNA 001:

Ordem de Apuração	Nome do Candidato	N° de Votos
1	101.NEUSA GIRELLI GHIDINI	10
2	102.LUCÉLIA BARBOSA	10
3	103.ADRIANA PEREIRA DA SILVA	08
4	104.SIMONE BALBINOT	12
5	105.ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR	22
6	106.ELENIR KREMER SGARBI	15
7	107.RAFAEL KOCH	42
8	108.SUSANA ZAMPIERON	37
9	109.CRISTINA RAYZER CINELLI	17
10	110.GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES	21
11	114.DAIANE SENHOR	11
12	116.VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	30
13	117.VILMAR MIGNONI	06
14	118.LIAMARA FICANHA	13
15	119.JANQUIELI DE COSTA WOLSKI	05

Art. 3º: Fica proclamado o resultado da URNA 002 – LETRAS E, F, G,H,I,K:

I -Total de eleitores votantes: 223
II -Total de votos válidos:210
III -Total de votos em branco: 00
IV -Total de votos nulos: 13

Art. 4º: Total de votos por candidato da URNA 002:

Ordem de Apuração	Nome do Candidato	N° de Votos
1	101.NEUSA GIRELLI GHIDINI	06
2	102.LUCÉLIA BARBOSA	13
3	103.ADRIANA PEREIRA DA SILVA	09
4	104.SIMONE BALBINOT	14
5	105.ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR	15
6	106.ELENIR KREMER SGARBI	13
7	107.RAFAEL KOCH	27
8	108.SUSANA ZAMPIERON	23
9	109.CRISTINA RAYZER CINELLI	04
10	110.GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES	27
11	114.DAIANE SENHOR	18
12	116.VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	22
13	117.VILMAR MIGNONI	02
14	118.LIAMARA FICANHA	14
15	119.JANQUIELI DE COSTA WOLSKI	03

Art. 5º: Fica proclamado o resultado da URNA 003 – LETRAS J, L, M:

I -Total de eleitores votantes: 256
II -Total de votos válidos:242
III -Total de votos em branco: 00
IV -Total de votos nulos: 14

Art. 6º: Total de votos por candidato da URNA 003:

Ordem de Apuração	Nome do Candidato	N° de Votos
1	101.NEUSA GIRELLI GHIDINI	14
2	102.LUCÉLIA BARBOSA	08
3	103.ADRIANA PEREIRA DA SILVA	07
4	104.SIMONE BALBINOT	15
5	105.ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR	22
6	106.ELENIR KREMER SGARBI	22
7	107.RAFAEL KOCH	27
8	108.SUSANA ZAMPIERON	28
9	109.CRISTINA RAYZER CINELLI	08
10	110.GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES	25
11	114.DAIANE SENHOR	06
12	116.VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	25
13	117.VILMAR MIGNONI	06
14	118.LIAMARA FICANHA	21
15	119.JANQUIELI DE COSTA WOLSKI	08

Art. 7º: Fica proclamado o resultado da URNA 004 – LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W,X ,Z.

I -Total de eleitores votantes: 292
II -Total de votos válidos:278
III -Total de votos em branco: 01
IV -Total de votos nulos: 13

Art. 8º: Total de votos por candidato da URNA 004:

Ordem de Apuração	Nome do Candidato	N° de Votos
1	101.NEUSA GIRELLI GHIDINI	18
2	102.LUCÉLIA BARBOSA	09
3	103.ADRIANA PEREIRA DA SILVA	05
4	104.SIMONE BALBINOT	21

5	105.ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR	18
6	106.ELENIR KREMER SGARBI	20
7	107.RAFAEL KOCH	35
8	108.SUSANA ZAMPIERON	35
9	109.CRISTINA RAYZER CINELLI	07
10	110.GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES	35
11	114.DAIANE SENHOR	12
12	116.VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	31
13	117.VILMAR MIGNONI	11
14	118.LIAMARA FICANHA	17
15	119.JANQUIELI DE COSTA WOLSKI	04

Art. 9°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente CMDCA

Siderópolis

Prefeitura

46/2019 AVISO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2185281

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 46/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 06/2019

1. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 18/10/2019 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 07 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

47/2019 AVISO GAS

Publicação Nº 2185921

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 47/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 07/2019

1. Objeto: Contratação de empresa (s), para fornecer, de forma parcelada, gás de cozinha.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 18/10/2019 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 07 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/CMDCA

Publicação Nº 2185149

RESOLUÇÃO Nº 13/2019
Dispõe sobre o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de SIDERÓPOLIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas da Lei nº . 2.313/2019.
RESOLVE:
I - Tornar público o resultado da apuração dos votos.

Art. 1º: Fica proclamado o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019;
I - Total de eleitores: 999
II - Total de votos válidos: 998
IV - Total de votos nulos: 01

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
VALDÉIA CANDIDO BARZAN	197	1ª TITULAR
CLAUDIO JAIR RUFINO	181	2º TITULAR
MARIA NAZARETH MORAIS	132	3ª TITULAR

ANA CACILDA ZAMPOLI	102	4ª TITULAR
LUCINÉIA A. PREZALINO	100	5ª TITULAR
CLEO MARTINS	89	1ª SUPLENTE
PRISCILA KESTERING	63	2ª SUPLENTE
SIRLEIDE T. FERREIRA	60	3ª SUPLENTE
MARJOIÊ KETT DAMÁSIO	39	4ª SUPLENTE
DEONICE PEREIRA	29	5º SUPLENTE
ROGÉRIO DALSASSO	06	-

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 9:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Diomício Freitas, s/n, centro, Siderópolis/SC.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 06 de outubro de 2019.
JESSICA RENATA JESUINA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº. 2456/2019

Publicação Nº 2185674

LEI N° 2456, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2263, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2263, de 19 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º. O ginásio de esportes, localizado atrás da Igreja Católica, próximo ao Colégio Juvenil da Cunha Colares no Distrito de Boa Esperança, passa a denominar-se Ginásio de Esporte ALZIRO JUVENIL COLARES".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 25 de setembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2457/2019

Publicação Nº 2185667

LEI N° 2457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rua existente número 03, localizada no Bairro Januária, no Loteamento Luchina, passa a ser denominada de "Rua HERALDO PINHEIRO DE AZEVEDO"

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 25 de setembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2186176

PORTARIA Nº. 233 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para o cargo de

Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

007 – ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Classificação
Lilian Letícia Pereira Colares	11

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 07 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

REPUBLICAÇÃO PROCESSO TP 83-2019

Publicação Nº 2185696

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 – TP P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futura execução da primeira etapa da cobertura sobre o calçadão da Av. Nereu Ramos, no Centro do município de Sombrio/SC. Conforme detalhamento do objeto constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares. Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 22 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 23 de outubro de 2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 07 de outubro de 2019. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA N. 05/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SOMBRIO/SC.

Publicação Nº 2185833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Sombrio/SC

Resolução CMDCA n. 05/2019 de 07 de outubro de 2019.

Publica apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Sombrio/SC.

A presidente do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente CMDCA - Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicado a apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Sombrio/SC.

Art. 2º - A ordem de classificação dos eleitos e suplentes, bem como os votos brancos, nulos estão dispostos na tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NÚMERO	VOTOS
1º Titular	**Diandra do Nascimento Albino**	**191**	**239**
2º Titular	**Valdinei dos Santos Feliciano**	**186**	**209**
3º Titular	**Maria Gorete Baltazar Rodrigues**	**189**	**179**
4º Titular	**Denise dos Santos Bitencourt**	**182**	**146**
5º Titular	**Maria Aparecida Goulart Pereira**	**185**	**126**
1º Suplente	Ana Silvano de Oliveira Rosa	**178**	**112**
2º Suplente	Volnei Pinto Cardozo	**179**	**098**
3º Suplente	Quelen Janine Cardoso Zambelli	**180**	**093**
4º Suplente	Juliana Pacheco Cardoso	**192**	**084**
5º Suplente	Margarete da Rosa Monteiro	**187**	**057**
6º Suplente	Leticia dos Santos	193	046
7º Suplente	Catia da Silva dos Santos	194	038
8º Suplente	Natalia de Carvalho de Souza	184	037
9º Suplente	Marcia Geani da Rosa Marguti	183	032
10º Suplente	Tanise Cervo de Souza	181	025
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			**1521**

Votos BRANCO	0
Votos NULO	09
TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO	1530

Art. 3º - A apuração do resultado está fundamentada nos Boletins de Urnas, Código Verificador n.: 0.145.055.705,

0.836.128.981 e

3.888.465.538 e ata de consolidação do total de votos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sombrio/SC, 07 de outubro setembro de 2019.

_____

Laís Machado Mateus Cogorni
Presidente do CMDCA

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0266 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185146

DECRETO N°.0266 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDEMAR DE ANDRADE, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 006/201 – Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: VALDEMAR DE ANDRADE
CPF: 033.876.979-02
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES

A validade do processo seletivo se dará da data de contratação até a homologação de concurso público.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto nº 103/2018.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor a partir de 02/05/2018 vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

Tigrinhos

Prefeitura

P.A.I - Nº 001/2019

Publicação Nº 2186453

GABINETE DO PREFEITO
P.A.I - nº 001/2019
RECORRENTE: SET – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

VISTOS ETC

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa SET – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME contra decisão proferida pelo Secretaria Municipal de Administração no Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação - Tomada de Preço 023/2016 e contrato 009/2017.
O processo administrativo foi conduzido pela Comissão Processante nomeada através do Decreto nº 047/2019, de 16 de maio de 2019, a fim de se apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis , sendo observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, sendo atendidas todas as fases que se desenvolveram nessa ordem: instauração, instrução, oferta de prazos para defesa e manifestação quanto a juntada de documentos e relatório final.
Assim, houve a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa em várias oportunidades nos autos.
Nos termos da decisão foram aplicadas as seguintes penalidade: a) tornar definitiva a rescisão do contrato administrativo nº 009/2017, com fundamento no art. 78, I, II. III e VI da Lei nº 8.666/1993;b) aplicar à empresa processada multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços previstos no contrato administrativo e seus aditivos, que equivale à R$ 47.638.32 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);c) aplicar à empresa processada a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, d) Determinar à empresa processada que proceda no prazo de 48 horas a devolução dos equipamentos retirados para envio a Assistência Técnica em perfeitas condições de funcionamento ou apresente laudo de Assistência Técnica comprovadamente autorizada pela fabricante para conserto.

No prazo estabelecido para recurso - 10 dias a contar da intimação – a recorrente apresentou de forma tempestiva seu recurso, alegando de forma suscinta o seguinte: impossibilidade de rescisão contratual e aplicação de sanções ao contrato findo; culpa exclusiva da administração; atendimento as exigências do contrato e edital; execução completa do objeto contratado e desproporcionalidade da sanção de multa. Ao final pugnou pela procedência do recurso, declarando nulo o procedimento.
É a síntese.

II. DO MÉRITO

Em que pese todos os argumentos trazidos em suas peças de defesa e também no presente recurso, o mesmo não merece total provimento, vejamos:

a) Aplicação de sanções em contratos findos:

Primeiramente cumpre destacar que, contrariamente ao que alega a recorrente, o procedimento é plenamente justificável e com extrema relevância jurídica.
As informações trazidas pela Controladoria Interna ao Chefe do Poder Executivo, além do próprio conhecimento da autoridade Municipal sobre os fatos, demonstram que a instauração do procedimento administrativo era imprescindível para se apurar as inexecuções e irregularidades praticadas pela contratada.
Subsistia à época justificativa plausível a abertura do presente, sendo que através de seu relatório conclusivo foi confirmado o descumprimento contratual e não observância das normas editalícias por parte da contratada.
Vale lembrar ainda que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).
Assim, ainda que cumprido parte ou todo o objeto do contrato, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.

A própria de Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifou-se)

Portanto, compete a Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.
E, ainda que expirado o prazo contratual, podem ocorrer fatos a ensejar a aplicação das sanções dispostas em lei, pois não seria possível se ter conhecimento dos mesmos quando do período do pacto.
A recorrente deixou de atender seu dever de suporte adequado e pleno, impedindo a fruição dos serviços de internet e prejudicando o próprio objeto do contrato, dando guarida a Administração Pública em socorrer-se sobretudo da Lei 8.666/93 em seu art. 87.
Não se trata portanto de valer-se de um contrato findo, mas sim da própria legislação que se encontra em vigor para proteção sobretudo do interesse público.

(...) a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A Administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Cível nº 1005568-85.2018.8.26.0248, j. 30/07/2019.) (grifou-se)
E
"o ordenamento jurídico prevê regramento específico para os contratos administrativos, com privilégios, na relação contratual, como os previstos neste artigo. Tais prerrogativas advêm do próprio ordenamento jurídico, o que significa que eventual omissão contratual não prejudica o direito da Administração de tomar algumas das atitudes previstas pelo artigo 58. Assim, as prerrogativas têm fundamento legal, e não contratual, o que não impede que a minuta contenha expressamente as prerrogativas previstas pela legislação. Outrossim, mesmo omisso o instrumento, nos contratos administrativos em sentido estrito, tais prerrogativas existirão por determinação legal." (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 4ª ed. Bahia: JusPODIVM, 2011, p. 366)
"A supremacia da Administração na aplicação de sanções, ainda que deva assegurar ao contratado ampla defesa, permitindo-lhe que possa ter acesso às acusações de descumprimento do contrato que lhe são imputadas, e delas defender-se, consiste no fato de que a própria Administração que aplica a sanção tem o poder de executar-lhe diretamente, sem necessidade de intervenção judicial – no caso de aplicação de multa, por exemplo, a Administração pode apropriar-se diretamente da garantia prestada". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 398)

Ainda:

(...) como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como "deveres-poderes", havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas. Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções, motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.(DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010) (grifou-se)
Em razão do princípio da indisponibilidade do interesse público a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade. (Parecer nº 0688/2015/HTM/CGJL/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 30.06.2015, "É comum encontrar previsões em editais da possibilidade de se relevar por conveniência punições, o que não é admitido pelo ordenamento") (grifou-se)

Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções mesmo após o término da vigência contratual.
Segundo O.N 51 da AGU:
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº- 51 "A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. " (REFERÊNCIA: Arts. 57, 69 e 73, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993; PARECER PGFN/CJU/COJLC/N° 1759/2010. (grifou-se)
Também :
"As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser punidas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração. Já as infrações mais graves, punidas com multa, suspensão do direito de contratar ou licitar ou contratar e com declaração de inidoneidade, caracterizando grave inexecução contratual ou prática de ilícitos, deve ser aplicado prazo quinquenal. O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Aí, então, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa". (DIAS, Eduardo Rocha. Sanções Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados. Dialética, 1997)
Deste modo, é possível aplicar sanções administrativas (suspensiva/impeditiva do direito de licitar e contratar/ declaração de inidoneidade) e pecuniárias mesmo após o fim da vigência contratual, a princípio no prazo prescricional de 5 anos segundo entendimentos citados.
E analisando as notificações e documentos constantes do procedimento, as notificações da contratada quanto ao descumprimento de clausulas e inexecuções tiveram início no ano de 2016, portanto dentro do quinquênio para apuração das condutas faltosas e aplicação de penalidades.
Quanto a eventual impropriedade de aplicação de rescisão contratual, vale destacar que esta medida não tem natureza sancionatória, servindo apenas como meio de ruptura do vínculo entre a administração pública e a contratada, que se tornou insustentável diante da omissão e falta de suporte durante o período de garantia, não sendo mais de interesse da Administração aguardar pelo fim do prazo de suporte técnico que se findaria no mês de setembro de 2019, já que a contratada não prestou de forma efetiva e regular tal atendimento, impedindo ainda a contratação de terceiros que poderiam dar solução definitiva e hábil a operacionalização do sistema.
A rescisão se refere ao prazo de 24 meses que ainda vigia quanto a obrigação de suporte pela contratada, lembrando que sempre foi disponibilizado a contratada muitas oportunidades para corrigir suas falhas e sarnar os defeitos através de suporte técnico adequado.

Porém, isto não foi atendido de forma satisfatória, gerando assim inadimplemento contratual de grande relevância, pois sem o suporte adequado o sistema se mostrou inoperante gerando a impossibilidade de fruição dos serviços de internet por toda a coletividade.

b) Culpa exclusiva da administração por atrasos na obra e treinamento de servidores:

Conforme relatório final apresentado pela Comissão processante, não restou comprovado qualquer conduta por parte da Administração Pública a justificar o citado atraso na obra que viesse a impedir a execução contratual por parte da contratada, em especial o atendimento de suporte pós instalação da rede e equipamento.

Mostra-se divergente a alegação da contratada, pois num primeiro momento diz que houve execução total do objeto, com entrega da obra e aceite pela Administração e depois argumenta que não pode prestar os serviços de suporte técnico e tornar o sistema operante por culpa exclusiva da Administração.

Não ocorreu nenhum fato impeditivo ao atendimento de suporte e realização de treinamentos, tanto que não trouxe a recorrente prova robusta neste sentido.

Quanto aos treinamentos que deveriam ter sido realizados os documentos acostados neste procedimento revelam que por diversas oportunidades houve a convocação da contratada mediante notificações escritas e via meio eletrônico para que cumprisse os termos no contrato, especialmente suporte técnico e realização de treinamento.

Não existe qualquer documento apresentado pela recorrente que mitigue sua falta para com a Administração Pública e que justificasse a impossibilidade de atendimento ao pacto. Ao contrário, nota-se relatos evasivos e protelatórios, especialmente em relação aos treinamentos.

Primeiramente, de fato a Administração Pública, mediante diversas notificações requereu o cumprimento do contrato no que diz respeito a realização de treinamento, cita-se documento de fls. 123/126 como exemplo. Assim, caiu por terra a alegação da recorrente de que não houve formalização da solicitação.

De outro norte, infundada a alegação da recorrente de que não procedeu ao treinamento por suposto não envio de lista com nome de servidores a serem treinados . O Contrato não traz tal previsão, não sendo obrigação do órgão público disponibilizar tais informações.

Vejamos:

4.26. A Empresa Contratada terá de fornecer treinamento e material didático:
a) A empresa contratada será responsável pelo treinamento da equipe da Prefeitura do Município de Tigrinhos. Deverá prestar, no mínimo:
• Quatro (4) horas de treinamento para infra-estrutura de rede LAN (Switches e cabeamento);
• Quatro (04) horas de treinamento para infra-estrutura de rede sem fio (equipamentos e software);
• Oito (08) horas de treinamento para software de gerência e controle dos usuários, cadastramentos;
O local onde ocorrerá o treinamento será um espaço cedido pela Prefeitura do Município dentro de suas dependências e de acordo com a disponibilidade de suas dependências.

Não houve requerimento formalizado pela recorrente em tal sentido. Ainda, em todas as vezes que fora demandada através das notificações , a recorrente em nenhum momento suscita tal fato como impeditivo de realização de treinamentos.

Também, não houve inúmeras trocas de servidores do setor de TI durante o período do contrato. Apenas em uma oportunidade a contratação de servidor diverso no departamento de TI para substituir a técnica Jusiana do Prado durante seu período de licença maternidade e que possuia idêntica qualificação técnica e poderia assim receber o treinamento e repassar aos demais envolvidos.

c) atendimento as exigências do contrato e edital; execução completa do objeto contratado e proporcionalidade e razoabilidade da sanção de multa

Suscita a empresa SET em seu recurso que não houve inexecução do contrato, tendo sido o contrato cumprido integralmente, o que se comprovaria pelo termo de recebimento provisório do objeto. Também aduz que as sanções foram aplicadas de forma excessiva, especificamente ao que se refere ao patamar de 10% da multa, desobedecendo a proporcionalidade e a razoabilidade.

Segundo o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e/ou IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Tais sanções, como já dito podem e devem ser aplicadas inclusive aos contratos findos, conforme já demonstrado. Lembra-se a recorrente, que as partes encontram-se vinculadas ao Edital e seus ditames, nos termos no art. 3º da Lei 8.666/93.
O recebimento provisório trazido no procedimento diz respeito a infraestrutura do sistema, mas a fase operacional, que se deu durante o prazo de garantia/suporte de 24 meses manteve a recorrente vinculada ao que foi contratado. Por esse motivo, não prospera o argumento da agravante de que a imposição da aludida sanção não se aplica em razão do suposto recebimento do objeto.
Não há ilegalidade na aplicação das penalidades a recorrente. O objeto licitado foi amplamente disciplinado no edital e no contrato, os quais não foram impugnados em tempo oportuno pela empresa contratada, sendo portanto válidos. A contratada deve pleno acesso as regras as quais estaria submetida e das obrigações que deveria cumprir.

Todas as penalidades encontram-se descritas no edital e no contrato e foram aplicadas após o regular processo administrativo, que atendeu amplamente o contraditório e da ampla defesa,, não podendo assim se falar em ilegalidade ou abuso na aplicação das sanções .
O descumprimento contratual está plenamente comprovante através do relatório da comissão processante, não podendo ser afastada a sua punição por parte da Administração Pública .
Quanto a alegação de concordância do Município na contratação de terceiros, vale dizer nesta oportunidade, não se pode falar em concordância em si, pois ainda que tenha ocorrido, subsistiu apenas o interesse do ente público em resolver o problema após inúmeras notificações e solicitações, sempre na esperança de possíveis soluções que deveriam ser dadas pela contratada.
Assim, a Administração pública, ciente do período de suporte e diante das condutas protelatórias da recorrente não encontrou outra alternativa mais ágil, naquele momento, senão de permitir o auxilio da terceirizada juntamente com os técnicos da recorrente.
Portanto, verificado o descumprimento do edital/contrato pela contratada, imperioso atribuir à recorrente a responsabilidade pelos descumprimento contratuais.

O Art. 87 da lei de Licitações dispõe:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifou-se)
(...) -

Já a clausula 9º do contrato Administrativo 009/2017 em questão traz o seguinte:

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1.- O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado da contratação, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

I. Advertência por escrito, e em caso reincidência aplicação de multa:
II. Multa de 5% do valor total do contrato ou estimado do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
III. Multa de 10% em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item II;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Da simples análise da referida clausula, nota-se que a mesma não especifica hipóteses de aplicação pela inexecução total ou parcial do contrato, mas sim fala em "descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato".
Os fatos incontroversos descritos no processo são graves, tendo a recorrente de fato cumprido a objeto quanto a parte estrutural/ física nos termos do recebimento, mas não em relação a parte lógica/operacional (configurações de equipamentos/softwares) para se dar efetivo acesso a internet pelos munícipes.

O procedimento deixou claro que tal ítem não foi atendido pela recorrente, impossibilitando a fruição e uso dos serviços por praticamente toda a contratualidade.
Chama atenção que nem mesmo após a abertura do procedimento , enquanto ainda vigente o prazo para suporte a recorrente não mais atendeu a sua obrigação , deixando de comparecer e atender o município de forma integral.
Neste ponto, o contrato não pode ser executado em sua integralidade por culpa única e exclusiva da própria recorrente , sendo que a primeira vista se deveria manter a penalidade em seu patamar máximo de 10% conforme decisão prolatada anteriormente, pois ainda que entregue parte do objeto (estrutura física), houve poucos momentos em que os serviços puderam ser de fato usufruídos pelos munícipes.
A falha na prestação de serviços de suporte, troca de equipamentos defeituosos, falta de treinamento é incontroversa, já que por reiteradas vezes o sistema apresentou problemas de operacionalidade.
Embora a recorrente, após exaustivamente notificada tenha comparecido ao município para corrigi-los , os mesmos continuavam a ocorrer poucos dias após o suposto suporte, impedindo que os serviços por ela prestado ao município sucedesse com êxito.
Ao invés dos problemas serem sanados de forma definitiva, na verdade estes tornaram-se mais frequentes, culminando na total paralisação do sistema de distribuição de internet.
A empresa contratada somente demonstrou real interesse em solucionar os problemas quando da apresentação do presente recurso, através da proposta que acompanha seu pleito, onde tenta barganhar a sua não punição com uma suposta solução aos reclames da municipalidade, o que jamais poderá ser aceito pelo ente público.
Em virtude disso não se pode olvidar que houve inequívoco descumprimento das normas contratuais, sendo dever da Administração Pública aplicar às penalidades decorrentes das legislações aplicáveis, vez que não pode dispor do bem protegido: interesse público.

"a não-aplicação da sanção administrativa diante da ocorrência de uma infração mais do que reforçar o sentimento de impunidade hoje corrente na sociedade, fere, de morte, o princípio da indisponibilidade do interesse público" (PETIAN Angélica in Sanções Administrativas nas Licitações e Contratações Públicas. Boletim de Licitações e Contratos, nº 10. São Paulo: NDJ, 2008; p. 945).

Ressalta-se que o objetivo da sanção administrativa é o de fazer, de uma forma disciplinar, com que a contratada que descumpriu com as regras contratuais não mais reincida na conduta ilícita, e ainda de uma forma didática, fazer com que quem vier a contratar futuramente

com a Administração Pública não pratique as mesmas condutas.
Contudo, em relação ao patamar aplicado na decisão recorrida, entende-se que não se deve cogitar de inadimplemento absoluto do contrato, mas apenas inadimplemento relativo, ainda que grave e pela existência de apenas um termo "provisório" de recebimento , a contratada agiu em algumas ocasiões para consertar de certa maneira os defeitos apresentados, a multa inicialmente proposta merece ser reduzida em 50%.

Ainda, expirado o prazo do último aditivo, e sendo a multa de 10% aplicada em casa de rescisão unilateral, incabível também ao caso, razão assiste a recorrente, devendo desta forma ser reduzida a multa ao patamar de 5% nos termos do inciso II do art. 9 do contrato administrativo 009/2017.
Por derradeiro, quanto ao seguro garantia, o dever de acionar o mesmo é da própria contratante, ora recorrente.

III – Decisão
Ante todo o exposto conheço do recurso interposto para dar-lhe parcial provimento nos seguintes termos:

a) Reduzir a multa aplicada ao patamar de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, incluídos os aditivos contratuais, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 9º item 1. II do Contrato 009/2017, no valor de R$ 23.819,16;

b) Excluir a aplicação da rescisão contratual, tendo em vista o fim do prazo de vigência e da garantia de suporte no mês de setembro de 2019, mantendo-se na integralidade as demais penalidades aplicadas à recorrente, sem prejuízo ainda, de abertura de PAR para apuração de responsabilização administrativa pela prática de atos contra a Administração Pública municipal nos termos do Decreto nº 94 de 13 de novembro de 2018.

Cumpram-se as determinações quanto a aplicabilidade das sanções nos termos previstos.
Publique-se e intime-se.

Tigrinhos SC, 07 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/2019

Publicação Nº 2185383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/2019

Objeto: Contratação de Serviço de Mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para Reforma do Prédio do Centro de Educação ''Professor Manoel dos Anjos, no município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 24 de outubro de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMT/2019

Publicação Nº 2185232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Veículo automotor tipo Furgão, para ser utilizado no Pré Hospitalar pelo Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 21 de outubro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

Publicação Nº 2186449

1ª CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTROS OSCS/PROGRAMAS/PROJETOS DO CMDCA Tijucas

Dispõe sobre convoção para reunião.
Pauta: Deliberação de atualização e/ou novos cadastros OSCs CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros eleitos em plenária 03/10/2019 conforme descrição abaixo: Vandeir Fugazza, Daniela Aparecida Fagundes e João Daniel Ramos e também comunidade para análise de documentos conforme solicitação de atualização de cadastro e/ou solicitação de cadastro novo de OSCs no CMDCA.
Art. 2º - Os membros irão se reunir na Rua Coronel Galotti, 607 – Praça/Tijucas na data de 08/10/2019 as 16h.
Art. 3º - As deliberações serão formalizadas em ata especifica para emissão da resolução.

Tijucas, 03 de Outubro de 2019.

João Daniel Ramos
Secretário CMDCA

DECRETO Nº 1457-2019

Publicação Nº 2186450

DECRETO Nº 1457, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência na forma da lei e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, e, Operador de Máquinas Leves, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento em especial a Agricultura familiar, bem como, considerando a necessidade de completar a vaga surgida em função da aquisição de uma maquina tipo escavadeira hidráulica, e do resultado do processo seletivo nº 004/2019, que não classificou nenhum candidato, e no segundo caso, pelo falecimento do titular do cargo;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, especificamente no caso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, que verificado no cadastro de reserva do ultimo concurso público e dos processos seletivo simplificado anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão do concurso público em andamento, o retardamento nas contratações inviabilizaria os programas de agricultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a imediata abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, mediante a contratação dos profissionais abaixo identificados:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Leves, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A responsabilidade e a coordenação do processo seletivo simplificado caberão a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

§ 1º Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidados para participar de todos os atos do processo, membros das entidades representativas dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Tijucas.

Art. 3º As contratações autorizadas, que serão feitas por tempo determinado, nos termos da lei anteriormente mencionada, observarão o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida uma única prorrogação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, mediante justificativa fundamentada, caso não seja homologado o concurso público no período.

Parágrafo único. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste decreto, o regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º O candidato aprovado, mas não conquistando a classificação para ocupar a vaga estabelecida no artigo 1º deste decreto, obedecido à ordem classificatório e dentro da validade do processo seletivo simplificado, deverá ser obrigatoriamente chamado, se por ventura, houver necessidade de nova contratação para ocupar vaga do mesmo cargo em que foi aprovado, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de outubro de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 019/PMT/2019

Publicação Nº 2185245

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 019/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 019/PMT/2019, firmado em 24 de janeiro de 2019, que era de R$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 12.975,00 (Doze mil novecentos e setenta e cinco reais), sendo aditivado o valor de R$ 2.595,00 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme justificativa, Ofício nº 328/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/19.

TIJUCAS/SC,07 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/PMT/2019

Publicação Nº 2185249

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 020/PMT/2019, firmado em 24 de janeiro de 2019, que era de R$ 136.706,21 (Cento e trinta e seis mil setecentos e seis reais e vinte um centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 170.882,76 (Cento e setenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo aditivado o valor de R$ 34.176,55 (Trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme justificativa, Ofício nº 328/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/19.

TIJUCAS/SC,07 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 017/PMT/2019

Publicação Nº 2185243

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 017/PMT/2019, firmado em 24 de janeiro de 2019, que era de R$ 29.949,90 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 37.437,37 (Trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais), sendo aditivado o valor de R$ 7.487,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme justificativa, Ofício nº 328/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/19.

TIJUCAS/SC,07 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 177/PMT/2019

Publicação Nº 2186491

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 177/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - DITRAN.

CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), DO TIPO FIXO 6(SEIS) FAIXAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – DITRAN.

VALOR: R$. 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 2752-2019

Publicação Nº 2186459

LEI Nº 2752, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VIl - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIIl - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo lX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIIl - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVl - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVIl - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIIl - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXl - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2020, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constante desta lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2019;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Seção XI

Art. 28. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária que trata o art. 120 da Constituição do estado serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo poder executivo.

§ 1° 0 Poder Executivo, no decorrer do exercício, promovera a compatibilização da despesa prevista no caput deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente liquida.

Art. 29. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária Anual, onde constara no mínimo:

I — numero da emenda;

II — nome da emenda (objeto);

III — nome do parlamentar;

IV — função, conforme Portaria Interministerial n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

V — beneficiário; e

VI — valor da emenda.
§ 1° As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2020-2024, em observância ao disposto no § 2º do art. 120 da Constituição do Estado.

Art. 30. As emendas parlamentares destinarão:

§ 1° no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu limite para as funções de saúde;

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Art. 31. E obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo da lei orçamentária.

Parágrafo único. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art., 32. As emendas parlamentares de que trata o § 9º do art. 120 da Constituição do Estado não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1° Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntaria;

II -. Não apresentação da proposta e do plano de trabalho com a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - desistência da proposta por parte do autor;

IV - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de urna etapa útil do projeto, no exercício;

V - não aprovação do plano de trabalho; e

VI - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 34 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 35 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização".

Art. 38 No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas

nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 40 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 45 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 47 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseq-ências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 48 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2020, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Tijucas (SC), 08 de Outubro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 154/2019 CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2185244

DECRETO Nº. 154, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.960, de 16/07/2019, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada a Senhorita Gessica Scot Tramontin, CPF nº 064.937.519-00 e RG nº 4.261.019, para ocupar o cargo de Contador, no Quadro de Pessoal temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 1º/10/2019 a 02/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 155/2019 CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2185246

DECRETO Nº 155, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Angélica Paulo Custódio	Farmacêutico	266
Elaine Bauer Alves	Odontólogo	267
Verônica Monteiro Tramontin	Atendente de Farmácia	268

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 156/2019 CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2185250

DECRETO Nº 156, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada a servidora abaixo identificada, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Bruna Orige Mondardo	Fisioterapeuta	269

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 157/2019 CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2185251

DECRETO Nº 157, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Debora Buzanello	Enfermeiro PSF	270
Gessica Scot Tramontin	Contador	271
Gregory Peterle Panatta	Agente de Vigilância Sanitária	272
Jessica Caroline Mayer	Coordenador do Cras	273
Marcelo Biava da Silva	Agente de Turismo	274
Marco Aurélio Zanoni	Enfermeiro	275
Nicolly Moro	Nutricionista	276
Rodinele Espindola	Agente Administrativo	277
Willian Dandolini	Assistente Administrativo	278

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 158/2019 CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2185252

DECRETO Nº 158, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até dia 13/12/2019.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Andreia Scussel	Auxiliar De Serviços Gerais I	279
Ângela Valim Loss	Merendeira	280
Beatriz Vieira	Auxiliar De Serviços Gerais I	281
Cleia Ribeiro Machado	Auxiliar De Serviços Gerais I	282
Cristiane Pizzollo Jacinto	Auxiliar De Serviços Gerais I	283
Daiana Victória de Borba	Auxiliar De Serviços Gerais I	284
Daniela Bitencourt Serafim	Merendeira	285
Denir Da Fonseca	Merendeira	286
Gerusa Turossi Varnier	Monitor de Programas Sociais	287
Irineia Castelã De Pont Fernandes	Merendeira	288
Itamara Da Silva Mota	Auxiliar De Serviços Gerais I	289
Ivone Bordignon	Merendeira	290
Jadna Aparecida de Souza Cardoso	Auxiliar De Serviços Gerais I	291
Jadna Borges Candeo	Merendeira	292
Jaqueline Maack Pereira Roque	Auxiliar De Serviços Gerais I	293
Joelton Patrício Brusch	Monitor de Programas Sociais	294
Luciana Dal Ponte	Auxiliar De Serviços Gerais I	295
Lucimar Dal Pont	Auxiliar De Serviços Gerais I	296
Maria Eliana Moro Zuchinali	Merendeira	297
Mariana Biava	Monitor de Programas Sociais	298
Marinete Borges	Auxiliar De Serviços Gerais I	299
Suzana Aparecida de Almeida Peterle	Merendeira	300
Zoleide Terezinha Rocha Becker	Merendeira	301

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 159/2019 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2185254

DECRETO Nº 159, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ocupado pela Servidora MARLENE DE LIMA, Matrícula nº 428, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 04 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

PORTARIA 50/2019 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2185627

PORTARIA Nº 50, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL - CMAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 865/95;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os membros abaixo, nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Timbé do Sul:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Gigliola Olivo Cirimbelli
Suplente: Zelinda Pelizzari

b) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Elias Donadel
Suplente: Jucevania Netto

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rejane Stecanella
Suplente: Nicolly Moro

d) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Deivid Marchesini
Suplente: Lediane Sachet Albino Burigo Rosso
II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação Mantenedora Amigos do Hospital Santo Antonio de Timbé do Sul
Titular: Elizane Mota Amaro
Suplente: Gabriele Alexandre

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular: Eloiza Maria Rosso
Suplente: Jucilaine de Lima May

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Edinara Moro Maffioletti
Suplente: Luiz Pizzoni

d) Associação Feminina de Assistência Social - AFASTS
Titular: Luara Scarpari
Suplente: Lucivone Fátima de Prá Mafiolette

Art. 2º - O conselho tem mandato de 02(dois) anos e sua Diretoria fica assim composta:
Presidente: Gigliola Olivo Cirimbelli
Secretário: Rejane Stecanella

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 1º de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO N.º 50 2019 PMT

Publicação Nº 2185981

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 50/2019 - PMT

Às dezesseis horas, do sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 50/2019 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 21 de Outubro de 2019, às 14hs00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 05.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2185982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - FUMTRAN

Às quinze horas, do sétimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processo licitatório Tomada de Preço nº. 05/2019 - FUMTRAN.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas conforme tabela abaixo:

Ordem	Participante	Valor proposta
1º	SOVRANA ENG. CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP	188.622,21
2º	IDP CONSTRUÇÕES ENG. TERRAPLENAGEM LTDA	190.215,10
3º	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	194.422,86

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, no valor total global de R$ 188.622,21 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), sendo este, o menor valor apresentado.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento, classificação das propostas de preços e declaração de vencedora para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER ANGELA PREUSS DAVI BERRI
Presidente Membro Membro

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 06.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2185582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 - FUMTRAN

Às oito horas, do sétimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processo licitatório Tomada de Preço nº. 06/2019 - FUMTRAN.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica a proposta conforme tabela abaixo:

Participante	Valor proposta
SOVRANA ENG. CONSTRUÇÕES LTDA,	R$ 250.323,36

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, no valor total global de R$ 250.323,36 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo este, o menor valor apresentado.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento, classificação das propostas de preços e declaração de vencedora para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER ANGELA PREUSS DAVI BERRI
Presidente Membro Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 29.2019 FMDE

Publicação Nº 2185849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2019 – FMDE

INTERESSADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Às onze horas do sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 29/2019 - FMDE.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e na inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, por não apresentar todos os documentos elencados no subitem 7.1.6.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 55.2019 PMT

Publicação Nº 2185851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 55/2019 – PMT

INTERESSADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Às catorze horas do sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 55/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das empresas: TERRABASE TERRA-PLENAGEM LTDA. EPP e CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. EPP, interessadas na obra de drenagem das águas pluviais das seguintes ruas: Alasca, Inglaterra e Groelândia.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO CONTINUIDADE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP 27.2019 FMDE

Publicação Nº 2185179

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 FMDE

AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS, PERTENCENTES A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O pregoeiro do Município de Timbó, Sr. Jean Vargas, torna público que o certame acima identificado, que teve a sua sessão realizada em 18/09/2019 SUSPENSA para avaliação de dúvida técnica, terá sua reabertura programada para o dia 22/10/2019, às 09h05min.

TIMBÓ/SC, 07 de outubro de 2019

Jean Vargas
Pregoeiro do Município de Timbó

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 09 2019 FME - REFORMA NO TELHADO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE TIMBÓ

Publicação Nº 2185583

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 FME

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma no telhado do Complexo Esportivo de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 23 de outubro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000,

ramal 7035.

Timbó (SC), 07/10/2019
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 154.2019 FIA

Publicação Nº 2185853

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019 FIA
DISPENSA Nº 01/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – TIMBÓ, CNPJ nº. 03.774.688/0022-80, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.2018 PMT

Publicação Nº 2185855

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2018
CONCORRÊNCIA Nº 40/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - REQUILIBRIO - SIGA BEM - 31.2019 - PMT

Publicação Nº 2185584

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FLS. 580/586
SIGA BEM DISTRIBUIDORA

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em resposta ao PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO interposto na data de 16/08/2019 informa que este foi analisado pelo economista da municipalidade, culminando no Parecer Econômico/Financeiro nº. 018/2019, datado de 02 de Outubro de 2019.
Após análise, o parecer supracitado informa que "[...] informo que não foi possível emitir o parecer devido à falta de uma nota fiscal da época da proposta de um dos itens pleiteados, para que se evidencie a alteração de preços e a necessidade do reestabelecimento econômico financeiro do contrato. Foi solicitado ao prestador, via e-mail, conforme anexo, mas até o momento a nota fiscal, não foi enviada".
Ante o exposto, tendo em vista o parecer econômico/financeiro negativo, INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio econômico/financeiro, em sua totalidade devido aos fatos acima narrados.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 02 de Outubro de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretario Municipal da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2019.130 SAMAE - ANA VERIFICAR SE ESTÁ CERTO, É AQUELA ATA DO SAMAE QUE CADASTRAMOS COMO CONTRATO

Publicação Nº 2185117

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2019/130 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em conformidade com a Licitação 016/2019 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).
EMPRESA FORNECEDORA: CAVI MODAS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).
VALIDADE DA ATA: 27/08/2020

Timbó, 28/08/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO CONTRATO 152.2019 FCT

Publicação Nº 2185856

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE.
OBJETO: Apresentação de bandas regionais e locais, através da CONTRATADA, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial da 29ª Festa do Imigrante a realizar-se-á nos dias 04 à 06 e de 10 à 13 de outubro de 2019, através das seguintes bandas: Vox 3, Munique, Os Fantásticos, Cleide e Jonas, Verde Vale, Expresso D'Itália, Cavalinho, Lino Orquestra, XV Show, Melodia Show, Die Lustigen Musikanten, Velhos Camaradas, Champagne, Estrela de Ouro, Diversom, La Montanara, Musical Duplo Encanto, Horizonte Azul, Society, Adler's Band, Valmir Bertotti, Musical Free Chopp, Orquestra Harmonia, Os Montanari, Musical Clarins de Prata, Coração de Ouro, Die Brand's und Jeferson, Cruzeiro, Super Banda Choppão, Classe A do Sul, incluindo alimentação.
VALOR TOTAL: R$ 213.043,50 (duzentos e treze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos, conforme valor individual de cachê constante do Anexo I, Inexigibilidade nº 31/2019, Termo de Referência, programação do evento e demais anexos).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 2019.130 SAMAE -

Publicação Nº 2185118

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 2019/130 SAMAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
CONTRATADO: CAVI MODAS EIRELI.
OBJETO: Supressão de 6,00% (seis por cento) do valor unitário do item 01 – Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, ou seja, em R$0,03 (três centavos), passando a vigorar o seguinte valor estimado 284.820,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185169

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Maria Rosândia Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal MARIA ROSÂNDIA DALPIAZ, brasileira, casada, nascida em 13 de janeiro de 1959, portadora do CPF n° 684.190.239-49, RG n° 888.677, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-35, matrícula n° 1022482-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.389,61 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 43/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185170

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Fiorenço Ronchetti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal FIORENÇO RONCHETTI, brasileiro, casado, nascido em 14 de abril de 1954, portador do CPF n° 381.258.039-04, RG n° 757.038, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-14, matrícula n° 1067540-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao salário mínimo nacional no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 46/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4824, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2185343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3402
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 4824, de 10 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.617.505,93 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 3402 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.3339000000000000000.0100 0000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 01000000	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.434,7(cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.0138 4200	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3329000000000000000.0100 0000	434,70

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110204000000 - 01384200	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3469000000000000000.0100 0000	434,70

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.0138 2400	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339000000000000000.0100 0000	200.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110602000000 - 01382400	10.000,00
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	200.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.03332100	18.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339100000000000000.01000000	11.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03332100	18.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339300000000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3337100000000000000.01000000	3.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3317100000000000000.01000000	3.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.626,29(dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01380300	10.626,29

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110900000000 - 01380300	10.626,29

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01382400	10.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110602000000 - 01382400	10.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.0138 4200	22.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110204000000 - 01384200	22.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3335000000000000000.0102 0000	20.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.0102 0000	20.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 274.850,00(duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.0138 4200	103.350,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0012.2043.3449000000000000000.0101 0000	171.500,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171808110000000000 - 01384200	103.350,00
Excesso		4172801110000000000 - 01010000	171.500,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 202.686,42(duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.0338 3800	127.686,42
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3335000000000000000.0100 0000	75.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03383800	127.686,42
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	75.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.713,58(setenta e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.0138 4300	70.713,58
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.0100 0400	8.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171808110000000000 - 01384300	70.713,58
Excesso		4172801110000000000 - 01000400	8.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 166.228,53(cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339300000000000000.0138 4300	166.218,35
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339000000000000000.0189 0000	10,18

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171808110000000000 - 01384300	166.218,35
Excesso		4132100110900000000 - 01890000	10,18

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 213.068,07(duzentos e treze mil, sessenta e oito reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.0138 4300	63.068,07
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3319000000000000000.0100 0000	150.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171808110000000000 - 01384300	63.068,07
Excesso		4111802310000000000 - 01000000	150.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 222.840,37(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.3339000000000000000.0138 3200	207,01
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.0118 0000	222.633,36

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113012000000 - 01383200	207,01
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.0119 0000	222.633,36

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.330,85(quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.3339000000000000000.0338 3200	8.228,17
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.0119 0000	39.102,68

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03383200	8.228,17
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.0118 0000	39.102,68

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.727,12(nove mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.3339000000000000000.0338 3300	4.727,12
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.0118 0000	5.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03383300	4.727,12
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.0119 0000	5.000,00

Art. 33 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Três Barras - Santa Catarina, 10 de setembro de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de planejamento orçamentário

PREGÃO Nº. 71/2019.

Publicação Nº 2185334

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 83/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 71/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLI EIRELI**, CNPJ nº **26.723.181/0001-78**, com sede e foro na Cidade de Itajaí - SC, cito a RUA JOSE GALL, nº 1115, Bairro CARVALHO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	PNEU 14/17,5 / 14 LONAS	UNIDADE	FARMBOY	30,00	R$1.392,00
3	PROTETOR 25	UNIDADE	CARRETEIRO	8,00	R$148,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 71/2019 – Procedimento Administrativo nº. 83/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 02 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

DO SUL PNEUS JOINVILLI EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 71/2019.

Publicação Nº 2185332

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 83/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 71/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **17.450.564/0001-29**, com sede e foro na Cidade de Concórdia - SC, cito a RUA JOÃO FRIGO, nº 65, Bairro SÃO CRISTOVÃO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PNEU 19,5-L24 12 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER R4	20,00	R$2.360,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 71/2019 – Procedimento Administrativo nº. 83/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 02 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

BBW DO BRASIL COM. DE PNEUM. EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

Publicação Nº 2186149

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº 92/2019 - Edital Pregão nº. 78/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2019, Propostas para "Registro de Preço para Materiais de Rede e Ramais Prediais (tubos, conexões, registros)", destinados a atender 30 km de rede e 1.179 ligações de ramal predial.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone: 47 3623-0121 ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019.

Publicação Nº 2186038

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 93/2019 - Edital Pregão nº. 79/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 18 de outubro de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Serviços de Transporte com van lotação, serviços de transporte com micro ônibus e serviços de transporte com ônibus, destinados a atender viagens esporádicas e/ou emergenciais, (Transporte de pacientes em tratamento fora do município, transporte de alunos, transporte dos integrantes do grupo da melhor idade, entre outros, para qualquer cidade do Estado de Santa Catarina e/ou outro Estado, de acordo com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TOTAL DE VOTOS DO MUNICÍPIO E RESULTADO DA ELEIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019

Publicação Nº 2185121

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TOTAL DE VOTOS DO MUNICÍPIO E RESULTADO DA ELEIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019

Município de Treze Tílias / Santa Catarina
Tipo de urna: ( ) Eletrônica (x) Lona
Local da apuração total dos votos: Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo
Horário de início da apuração total dos votos: 17h25
Horário do final da apuração total dos votos: 18h20

Aos 06 dias de outubro de 2019, reuniram-se as pessoas abaixo identificadas para proceder à contagem total dos votos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Treze Tílias / SC.

Nome dos responsáveis pela apuração total dos votos

Nome: Fabiana Hensel Fritzen
Nome: Adriana Moroni
Nome: Diva Alessandra Lunkes
Nome: Fabiane Monfroi
Nome: João Dalla Costa

Candidatos (ou representante) presentes na apuração total dos votos

1. Robson Lovison	2. Simone Turmina
3. Cleusa Boesing	4. Lidia Heckler Meger
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.

REGISTRO DA APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS / SC

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	230	01	LIDIA HECKLER MEGER
2º TITULAR	126	16	ROCILDE LOVISON
3° TITULAR	117	03	CLEUSA BOESING
4° TITULAR	82	14	LEONIR KAYSER
5° TITULAR	79	06	SIMONE TURMINA
1° SUPLENTE	52	20	THALIRES RODRIGUES
2° SUPLENTE	20	23	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA
3° SUPLENTE	08	07	RONALDO SILVA

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 761
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 714

TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 0
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 47

TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 761

Treze Tílias, 06 de outubro de 2019

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/19 - FMS

Publicação Nº 2186098

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: G G VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA
Contrato N° 52/2019
Valor: 14.470,77
Início: 06/09/2019
Término: 06/09/2020
Licitação: 32/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/19 - FMS

Publicação Nº 2186100

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SIMONES & SIMONES LTDA
Contrato N° 53/2019
Valor: 6.650,00
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2019
Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/19 - FMS

Publicação Nº 2186104

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: R F WILDE & CIA LTDA
Contrato N° 54/2019
Valor: 3.450,00
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2020
Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/19 - FMS

Publicação Nº 2186112

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ADILSON BRUSTOLIN 84021420959

Contrato N° 56/2019
Valor: 92.500,00
Início: 26/09/2019
Término: 25/09/2020
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/19 - FMS

Publicação Nº 2186117

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contrato N° 58/2019
Valor: 5.930,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/19 - FMS

Publicação Nº 2186119

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 59/2019
Valor: 26.405,00
Vigência: 30/09/2019
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/19 - FMS

Publicação Nº 2186120

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 60/2019
Valor: 20.310,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I

– TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/19 - FMS

Publicação Nº 2186121

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PEDREIRA ITAUNA
Contrato N° 61/2019
Valor: 7.440,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/19 - PMTC

Publicação Nº 2186040

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contrato N° 107/2019
Valor: 35.050,02
Início: 02/09/2019
Término: 02/09/2020
Licitação: 34/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/19 - PMTC

Publicação Nº 2186044

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: G G VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA
Contrato N° 109/2019
Valor: 150.519,18
Início: 06/09/2019
Término: 06/09/2020
Licitação: 32/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/19 - PMTC

Publicação Nº 2186047

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SIMONES & SIMONES LTDA
Contrato N° 110/2019
Valor: 122.350,00
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2020

Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/19 - PMTC

Publicação Nº 2186048

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: R F WILDE & CIA LTDA
Contrato N° 111/2019
Valor: 500.650,00
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2020
Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/19 - PMTC

Publicação Nº 2186052

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RIOFRAS-COM.DE TRATORES E IMPL. LTDA
Contrato N° 112/2019
Valor: 63.750,00
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2020
Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/19 - PMTC

Publicação Nº 2186054

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA - EPP
Contrato N° 113/2019
Valor: 54.999,99
Início: 09/09/2019
Término: 09/09/2020
Licitação: 26/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/19 - PMTC

Publicação Nº 2186062

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAI
Contrato N° 117/2019
Valor: 254.400,00
Início: 19/09/2019
Término: 19/09/2020
Licitação: 39/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/19 - PMTC

Publicação Nº 2186085

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contrato N° 122/2019
Valor: 11.860,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/19 - PMTC

Publicação Nº 2186087

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 123/2019
Valor: 68.820,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/19 - PMTC

Publicação Nº 2186090

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 124/2019
Valor: 55.200,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019

Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/19 - PMTC

Publicação Nº 2186093

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PEDREIRA ITAUNA
Contrato N° 125/2019
Valor: 29.760,00
Início: 30/09/2019
Término: 29/09/2020
Licitação: 35/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS, GRELHAS DE CONCRETO, AREIA INDÚSTRIAL E CASCALHO PARA USO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 051/19 - FMS

Publicação Nº 2186096

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Contrato N° 51/2019
Valor: 85.200,00
Início: 03/09/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 1/2019
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 055/19 - FMS

Publicação Nº 2186108

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Contrato N° 55/2019
Valor: 9.343,80
Início: 13/09/2019
Término: 13/09/2020
Licitação: 37/2019
Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET TECNOLOGIA 3G PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CORPO DE

BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 108/19 - PMTC

Publicação Nº 2186042

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JULIO RAMOS LUZ
Contrato N° 108/2019
Início: 04/09/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 114/19

Publicação Nº 2186056

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RAFAEL LIMA LUTAS
Contrato N° 114/2019
Valor: 3.250,00
Início: 12/09/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 36/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO EDUCANDO COM O JIU - JITSU", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 116/19 - PMTC

Publicação Nº 2186059

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Contrato N° 116/2019
Valor: 9.343,80
Início: 13/09/2019
Término: 13/09/2020
Licitação: 37/2019
Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET TECNOLOGIA 3G PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 118/19 - PMTC

Publicação Nº 2186068

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RÓGER WENNING
Contrato N° 118/2019
Início: 04/09/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

CONTRATO 120/19 - PMTC

Publicação Nº 2186077

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Contrato N° 120/2019
Valor: 96.500,00
Início: 27/09/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 38/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 REBRITADOR RESTAURADO, PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

PORTARIA 309/19

Publicação Nº 2185371

PORTARIA 309/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal o Sr. EDI LINTON PRADA, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, Matrícula 2764, como responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Município e Comarca de Trombudo Central.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central,02 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 310/19

Publicação Nº 2185428

PORTARIA 310/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais) referente a 03 (três) diárias a cada servidor público, totalizando R$ 4.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), sendo 02 (duas) diárias a Brasília - DF e 01 (uma) diária a Florianópolis - SC, para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra. GEOVANA GESSNER e Sr. ALÉSIO JUNG, que estarão em audiências na Câmara dos Deputados, Senado Federal e na Assembleia Legislativa, com Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para diversas áreas do Município, primordialmente para a área da saúde pública, entre os dias 08 a 11 de outubro do corrente ano, na capital Federal do Brasil, Brasília – DF e na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 057/19 - FMS

Publicação Nº 2186116

Termo Aditivo 057/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 5
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 1/2019
Valor: 213.600,00
Nova data Final:
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.

TERMO ADITIVO 115/19 - PMTC

Publicação Nº 2186057

ADITIVO 115/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: HILÁRIO FABRIS
Contrato N° 80/2019
Valor: 16.836,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

TERMO ADITIVO 119/19 - PMTC

Publicação Nº 2186071

Termo Aditivo 119/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
Contrato N° 51/2019

Valor: 87.514,84
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME DE 70,46 M³, NO C.E.B ARTHUR BRUNO JANDT, NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO JALISCO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

TERMO ADITIVO 121/19 - PMTC

Publicação Nº 2186082

Termo Aditivo 121/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 5
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 1/2019
Valor: 313.450,00
Nova data Final:
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 07 de Outubro de 2019

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5172/2019

Publicação Nº 2185602

PORTARIA Nº.5.172/2019
Em 07 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), VALMOR PAULO NAUE com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.01.2009 à 01.01.2014, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio:07.10.2019 à 16.10.2019, 10 (dez) dias.
Sendo que os demais 50 (cinquenta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 AVISO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2186499

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de clinicas especializadas para realização de RESSONÂNCIA, CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atendimento a pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal da Saúde, com RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017.
Entrega dos envelopes da habilitação e proposta de credenciamento a partir do dia 07/10/2019.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2019, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
Tunápolis 04/10/2019.
AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 70/2019 - PREGÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2185626

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 70/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 46/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LACHES PRONTOS, PARA EVENTUAIS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 22 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 07 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 68/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2185911

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 68/2019
Edital: Pregão Presencial nº: 44/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

CONSIDERANDO erro material na descrição do item;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da administração pública municipal atrelados ao interesse público.

RETIFICA-SE o edital n. 68/2019, Pregão presencial para registro de preços nº 44/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Onde Lê-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 10/10/2019
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 10/10/2019
HORÁRIO: ÀS 08:30.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
02	2000	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, COM ROTEIRO NAS SEGUINTES COMUNIDADES: ALTO SÃO LUIZ, PARAFUZINHO, BARRA DA EUROPA, CABECEIRA DA BARA DA EUROPA E ALTO SANTA TEREZINHA, EM DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002.	4,3800

Leia-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 21/10/2019
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 14:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 21/10/2019
HORÁRIO: ÀS 14:30

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
02	2000	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, COM ROTEIRO NAS SEGUINTES COMUNIDADES: SANTA TEREZINHA, SANTO ANTONIO DO MEIO, LINHA BONITA E ADOLFO KONDER. EM DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002.	4,3800

União do Oeste 07 de outubro de 2019.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4205/2019

Publicação Nº 2185108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.205/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 169.161,84 (cento e sessenta a nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária						
Projeto Atividade: 2.023 - Manutenção dos Programas Sociais do Estado						
183 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0165						9.591,72
Projeto Atividade: 2.021 - Manutenção do Bloco Gestão Bolsa Família - FNAS						
184 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0135						30.070,12
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras						
FUNÇÃO: 26 Transporte - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes e Obras						
185 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000						30.000,00
186 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.000						79.500,00
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento						
Projeto Atividade: 2.033 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável						
187 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000						20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		169.161,84

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		129.500,00
00.03.0035	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS União		30.070,12
00.03.0065	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Estado		9.591,72
TOTAL DE RECURSOS				.....		169.161,84
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

EDITAL N.º 06/2019 - PMAFE

Publicação Nº 2185187

EDITAL N.º 06/2019

O Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil - PMAFE, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão Permanente de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.119/2018, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.959/2018 de 11 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 4.185/2019 de 22 de julho de 2019.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME
001	ANA PAULA TEIXEIRA
002	ANGELA SANTA CATARINA
003	ARIELI SERRAGLIO
004	AXEL IGOR AVILOFF
005	CARLA FAVERO CAPELETTI
006	CASSIO ANTONIO TASCA
007	FERNANDO DANIEL PERTUSATTI
008	GABRIELA POLLI
009	HENRIQUE LAZZERI PIANA
010	JHONATAN BALSAN
011	JULIANE ZABOENCO
012	KEILA BRUSTOLIN
013	LUCAS MATTÉ
014	MARCOS VIDMAR
015	MARINO FERREIRA FRANÇA
016	MATHEUS POLLI
017	RONILEI ANDRÉ BRUSTOLIN
018	RUBENS CASSARO
019	SHAIANY BELLÉ SERAFINI
020	VALMIR GOLLO
021	VINICIUS MATTÉ

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Não houve nenhuma inscrição indeferida.

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e definitiva, após a publicação do presente edital.

União do Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 113 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186152

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído por esta Lei, o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de União do Oeste, destinado a organizar os cargos e a remuneração de seus ocupantes, conforme Anexos I, II e III.
Art. 2º Aplicar-se-á aos servidores do Poder Legislativo todas as normas de caráter gerais aplicáveis aos Servidores do poder Executivo, legalmente instituídas, especialmente as do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo como Regime Jurídico o Regime Estatutário.
Art. 3º A carga horária dos servidores do legislativo municipal será aquela constante nos anexos I, II e III desta lei.
Parágrafo único: A carga horária do cargo de contador foi alterada temporariamente para 30 horas semanais por meio da Lei Complementar

88/2015, com vigência até 12 de junho de 2020, conforme disposto no Anexo II.
Art. 4º As condições para ingresso e habilitação profissional, bem como as atribuições de cada cargo/função constam do Anexo IV desta Lei.
Art. 5º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, são os constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.
II. Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo e fixado em Lei.
III. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
CAPÍTULO II
DO INGRESSO E VENCIMENTO
Art. 7º Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencham os requisitos básicos para investidura, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nesta Lei, após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Art. 8º O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido nos Anexos I, II e III desta lei.
Paragrafo único – Ao servidor efetivo que venha a desempenhar função e/ou atividade estranha àquela de sua competência originaria e desde que seja de relevante interesse da administração pública, é devido gratificação pelo exercício da função, correspondente em: 45% a 100% do valor do vencimento básico do município.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, observada a dotação orçamentária, possibilitará a participação dos servidores públicos, em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional dos mesmos.
Parágrafo único. O tempo dispensado à participação nos eventos a que se refere o caput será considerado como tempo efetivamente trabalhado para fins de jornada não ensejando horas extraordinárias.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS
Seção I
Adicional de Titulação
Art. 10. O servidor ocupante de cargo efetivo e que apresentar título superior àquele exigido para o cargo, para o qual foi concursado, terá direito ao adicional de titulação conforme o anexo V.
§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento básico do servidor e discriminado separadamente na folha de pagamento sob a denominação Adicional de Titulação.
§ 2º A concessão do adicional de que trata o caput deste artigo, dar-se-á após a apresentação do novo título, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de requerimento, junto ao Chefe do poder Legislativo Municipal.
§ 3º É vedado o acúmulo de adicional de titulação sob a mesma denominação.
Seção II
Progressão por Mérito
Art. 11. O servidor municipal ocupante de cargo efetivo e estável que apresentar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de cursos de aperfeiçoamento, realizados de janeiro a dezembro do ano anterior, dentro da área de atuação ou afim, fará jus, no mês de maio de cada ano, a 1% (um por cento) de Progressão por Mérito.
§ 1º Os cursos de aperfeiçoamentos mencionados no art. 11, caput deste artigo poderá ser realizados por pessoas físicas ou jurídicas desde que sejam habilitados e reconhecidos por instituição competente da área que atuam.
§ 2º O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base do servidor e pago em verba própria sob a denominação de "Progressão por Mérito".
§ 3º para fazer jus a Progressão por Mérito mencionada no caput do art. 16, o servidor deverá apresentar requerimento e cópia do certificado, comprovando os cursos e carga horaria, até o dia 30 de abril do ano em que fará jus a Progressão.
CAPÍTULO VI
DOS VENCIMENTOS
Art. 12. O vencimento de cada servidor está descrito nos anexos I, II e III desta Lei.
Art. 13. Os servidores que desempenharem serviços em locais insalubres ou perigosos, identificados por Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, farão jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade de acordo com laudo elaborado por técnicos habilitados
Art. 14. O vencimento do servidor, constante nos Anexo I, II e III, servirá de referencial para concessão das vantagens previstas nesta Lei, sendo vedado progredir no referido Anexo.
Art. 15. Os valores constantes dos Anexos I, II e III serão revistos no mês de março de cada ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) relativo ao período.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especificadamente as Leis Complementares Municipais Nº 033, de 27 de abril de 2005, Nº 66 de 29 de setembro de 2011, Nº 079 de 02 de Julho de 2013, Nº 88 de 12 de junho de 2015 e Nº 94 de 26 de outubro de 2015, ressalvado o caso do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 88 de 12 de junho de 2015, no que diz respeito a carga horária de 30 horas semanais do cargo de contador que finda na data de 12 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de outubro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORARIA, NUMERO DE VAGAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental	1.215,15
Tesoureiro	20 horas semanais	01	Ensino Médio	1.946,52
Diretor da Câmara	40 horas semanais	01	Ensino Médio	3.239,71
Assessor Jurídico	32 horas mensais	01	Ensino Superior	4.954,62
Contador	20 horas semanais	01	Ensino Superior	3.239,76
Controlador Interno	20 horas semanais	01	Ensino Superior	3.239,76

ANEXO II
CARGO DE CONTADOR – AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Contador	30 horas semanais	01	Ensino Superior	4.859,64

*** Nos termos do § 5º do art. 4º da Lei Complementar junho de 2015, que dispõe sobre a ampliação temporária da carga horaria do cargo de contador para 30 horas semanais com vigência até 12 de junho de 2020.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS, CARGA HORARIA, NUMERO DE VAGAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	20 horas semanais	01	Ensino Médio	1.799,03
Assessor de Imprensa	20 horas semanais	01	Ensino Médio	1.297,33

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
I. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
II. Executar trabalhos braçais;
III. Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
IV. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
V. Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores, edis e visitantes.
VI. Requisitar material necessário aos serviços.
VII. Processar cópia de documentos.
VIII. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão.
IX. Receber e transmitir mensagens.
X. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
XI. Relatar as anormalidades verificadas.
XII. Atender telefone e transmitir ligações.
XIII. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão
REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: estatutário/ 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.

TESOUREIRO
I. Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
II. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
III. Efetuar os recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;
IV. Exigir a Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas;
V. Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
VI. Elaborar Folha de Caixa;
VII. Elaborar o Resumo de Tesouraria;
VIII. Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
IX. Controlar o movimento das contas bancárias, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa;
X. Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
XI. Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
XII. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
XIII. Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
XIV. Requisitar da Prefeitura, por intermédio do Presidente da Câmara, o valor necessário para as despesas do Poder Legislativo;

XV. Efetuar o pagamento da folha bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;
XVI. Organizar e realizar o trabalho de tesouraria, bem como a conciliação bancária;
XVII. Manter em dia o documentário sob sua responsabilidade;
XVIII. Atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Câmara Municipal.
XIX. Efetuar conta-corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada servidor ou Vereador, acompanhando a correspondente prestação de contas, efetuando entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizado.
XX. Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.
REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: Estatutário/ 20 horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Certificado de nível médio

DIRETOR DA CÂMARA

I. Selecionar, organizar e manter atualizados os arquivos referentes a pasta.
II. Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
III. Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
IV. Controlar e arquivar publicações oficiais;
V. Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
VI. Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
VII. Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
VIII. Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
IX. Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
X. Executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
XI. Executar serviços de datilografia em geral.
XII. Transcrever atos oficiais.
XIII. Preencher formulários, fichas, cartões e outros.
XIV. Codificar dados e documentos.
XV. Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados.
XVI. Responsável pelo setor de compras.
XVII. Confeccionar relatório de serviços diversos.
XVIII. Selecionar e arquivar documentos.
XIX. Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
XX. Gravar as sessões legislativas
XXI. Atender os vereadores
XXII. Atender e transferir ligações telefônicas.
XXIII. Executar outras tarefas correlatas.
XXIV. Organização do plenário para as sessões
XXV. Tirar cópia de projetos
XXVI. Hastear as bandeiras
XXVII. Efetuar pesquisas quando requisitado pelos vereadores
XXVIII. Serviços de correio
XXIX. Arquivamento das correspondências lidas em sessão
XXX. Anotar recados e efetuar agendamentos
XXXI. Preparar a pauta para as sessões e auxiliar a mesa diretora.
REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: Estatutário/ 40 horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Certificado de ensino fundamental medio.

ASSESSOR JURÍDICO
I. A Assessoria Jurídica compete assistir a Câmara Municipal em assuntos jurídicos no âmbito da Legislação Federal, Estadual e Municipal, tendo como principais atribuições:
II. Representar e assistir a Câmara em Juízo;
III. Prestar serviços de consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário e Comissões, sobre matéria legislativa em tramitação;
IV. Assistir todos os órgãos da Câmara orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;
V. Manter o Presidente e a Mesa Diretora informada com detalhes do andamento dos trabalhos de Assessoria Jurídica;
VI. Emitir pareceres técnicos e jurídicos;
VII. Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais, inclusive pronunciamentos, projetos, decretos, resoluções, portarias, ajustes, convênios e contrato que for parte a Câmara Municipal de Vereadores;
VIII. Emitir parecer sobre todos os processos submetidos a sua análise;
IX. Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos;
X. Acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico;
XI. Atender consulta dos edis sobre matéria jurídica;
XII. Elaborar e orientar todos os atos de movimentação de pessoal;
XIII. Analisar todos os documentos e instrumentos elaborados na Câmara de Vereadores que tenham implicância jurídica;
XIV. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Assessoria Jurídica.

REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: estatutário/ 32 horas mensais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma em Direito e possuir Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
CONTADOR
I. Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
II. Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
III. Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
IV. Classificar a receita.
V. Emitir empenhos de despesas.
VI. Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
VII. Efetuar balanço e balancete.
VIII. Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
IX. Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
X. Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
XI. Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
XII. Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do livro razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
XIII. Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis.
XIV. Conferir boletins de caixa.
XV. Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
XVI. Controlar a execução orçamentária.
XVII. Relacionar restos a pagar
XVIII. Reparar recursos financeiros.
XIX. Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
XX. Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
XXI. Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
XXII. Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
XXIII. Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
XXIV. Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
XXV. Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
XXVI. Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
XXVII. Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
XXVIII. Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
XXIX. Controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios.
XXX. Desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: Estatutário/ 30 horas semanais, observado o disposto no art. 17 desta lei.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade à nível de 2º grau e/ou portador de diploma de ensino superior em contabilidade e possuir Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

CONTROLADOR INTERNO
I. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II. Verificar a legalidade e reavaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Exercer o controle externo das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
XIII. Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV. Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº. 14/1998 nº. 29/2000, respectivamente;
XV. Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos
XVI. De admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVII. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
XVIII. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: Estatutário/ 20 horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Contador, Administrador ou Economia com registro no respectivo órgão.

ANEXO V
ADICIONAL DE TITULAÇÃO

	DENOMINAÇÃO DA VERBA	% SOBRE VENCIMENTO DO SERVIDOR
ENSINO MÉDIO	ADICIONAL DE ENSINO MÉDIO	5
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	5
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	10
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	10
DOUTORADO	ADICIONAL DE DOUTORADO	10

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 77/19

Publicação Nº 2186007

DECRETO GP/N° 77, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera membro que constitui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Beneficiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º do Decreto GP/Nº 31, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante no inciso IV do artigo 1º do Decreto GP/Nº 34/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"IV - SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR, titular e NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, suplente, representantes da Secretaria de Administração;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos três dias do mês de outubro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019, 37/2019

Publicação Nº 2175418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 98/2018 Pregão Presencial 83/2018 - Ata de Registro de Preços nº 37/2018, 38/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços de chapeação e pintura, de boa qualidade, para da Secretaria de Educação (Transporte Escolar) do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2731 de 17/01/2019, Pág. 1037,1038,1039,1040,1041 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 08/01/2020
4ª Publicação

LEI Nº 2.906/19

Publicação Nº 2186110

LEI Nº 2.906, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Altera artigo 6º da Lei nº 2.534, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 2.534, de 8 de março de 2012, que "autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, e

dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Cada produtor terá direito a até cem horas de máquinas por projeto devidamente aprovado, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção, adequação e manutenção dos tanques.
Parágrafo único. Anulamente terá direito o produtor à trinta horas de máquina, visando a manutenção e reforma dos tanques já existentes. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 1º de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração ao primeiro dia do mês de outubro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

LEI Nº 2.907/19

Publicação Nº 2186016

LEI Nº 2.907, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, subvenção social advinda da emenda parlamentar 36000.2650512/01-900.
Parágrafo único. A destinação dos recursos vinculados a emenda parlamentar deverá obedecer ao objeto da mesma.
Art. 2° A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas dos valores repassados, na forma da Legislação vigente, que deverá conter:
a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária, caso necessário;
e) Outras informações pertinentes.
Art. 3º Autoriza a criar crédito especial para execução desta lei, com a seguinte descrição orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - 1038 – Projeto/Atividade 4.011 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade.
Art. 4º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas pelos recursos advindos da emenda parlamentar citada no artigo 1º, devidamente creditada em conta corrente.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 03 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos três dias do mês de outubro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 344/19

Publicação Nº 2186009

PORTARIA GP/N° 344, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera representante que constitui o Comitê Gestor Municipal para o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.534, de 8 de março de 2012 e com base no Decreto GP/Nº 45, de 4 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado representante constante no inciso II do artigo 1º da Portaria GP/Nº 256/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"II – IVAM ANDREI DONADEL, titular e EDIVAN BORTOLIN, suplente, representantes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

Publicação Nº 2185285

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GUILHERME FASSINA – ME
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 7.587,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 025/2019.
Vargeão, SC, 07 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.008/19

Publicação Nº 2185201

DECRETO Nº 17.008 /19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.807/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 26336/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.807/19, que nomeou GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES, para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.009/19

Publicação Nº 2185193

DECRETO Nº 17.009 /19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.850/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 26329/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.850/19, que nomeou ALBERTINA ABATI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.010/19

Publicação Nº 2185196

DECRETO Nº 17.010 /19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.856/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 26328/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.856/19, que nomeou KARINNA DALLAGO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.011/19

Publicação Nº 2185198

DECRETO Nº 17.011 /19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.857/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 26325/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.857/19, que nomeou MARIA FRANCIELI DE ANDRADE, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.013/19

Publicação Nº 2185200

DECRETO Nº 17.013/19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Médico Psiquiatra

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RODRIGO ROCHA DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 10 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.014/19

Publicação Nº 2186146

DECRETO Nº 17.014/19, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUVELSI IVO ARALDI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/19

Publicação Nº 2185308

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Elza Fischer Muhlbrandt, Bairro Sesi.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.

§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.

§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º - Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do

Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.

Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0226/19

Publicação Nº 2185311

LEI COMPLEMENTAR Nº 0226/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Carolina Pasqual, Bairro Universitário.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou

indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0227/19

Publicação Nº 2185312

LEI COMPLEMENTAR Nº 0227/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Linha Scussiatto, Bairro São Francisco.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.

§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência

da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0228/19

Publicação Nº 2185313

LEI COMPLEMENTAR Nº 0228/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Jaçanã, Bairro São Cristóvão.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0229/19

Publicação Nº 2185314

LEI COMPLEMENTAR Nº 0228/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Jaçanã, Bairro São Cristóvão.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0230/19

Publicação Nº 2185317

LEI COMPLEMENTAR Nº 0230/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Jose Savian, Bairro Aeroporto.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3ºA Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/19

Publicação Nº 2185320

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Benvenuto Mandeli, Bairro Aeroporto.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.

§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0232/19

Publicação Nº 2185321

LEI COMPLEMENTAR Nº 0232/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua João Nelson Antunes, Bairro Rio das Pedras.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio

à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0233/19

Publicação Nº 2185322

LEI COMPLEMENTAR Nº 0233/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rod Municipal José Gheller, Bairro Santa Lucia.
Art. 2° - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.

§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5ºA Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.
Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da

mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.
Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;
Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.
Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.
Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).
Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0234/19

Publicação Nº 2185323

LEI COMPLEMENTAR Nº 0234/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua dos Azulões, bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade

se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4ºA Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios

de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0235/19

Publicação Nº 2185324

LEI COMPLEMENTAR Nº 0235/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua das Araras, Bairro Nossa Senhora Aparecida,.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.

§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis

beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/19

Publicação Nº 2185326

LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Sebastião Ribeiro de Deus, bairro Rio das Pedras.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0237/19

Publicação Nº 2185327

LEI COMPLEMENTAR Nº 0237/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Valdecir Pittol, bairro Morada do Sol.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é

a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio

à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0238/19

Publicação Nº 2185328

LEI COMPLEMENTAR Nº 0238/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Rosa Gaio, bairro Morada do Sol.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou

prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0239/19

Publicação Nº 2185329

LEI COMPLEMENTAR Nº 0239/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Jose Boiteux, bairro Mafaron.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0240/19

Publicação Nº 2185330

LEI COMPLEMENTAR Nº 0240/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Jorge Hergert, bairro Cidade Alta.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da

Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0241/19

Publicação Nº 2185333

LEI COMPLEMENTAR Nº 0241/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Gasparino Codagnoni, bairro Cidade Alta.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3ºA Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4ºA Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à

publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8ºApós a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14º Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0242/19

Publicação Nº 2185337

LEI COMPLEMENTAR Nº 0242/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Ema Schmidt Machienavie, bairro Cidade Alta.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0243/19

Publicação Nº 2185339

LEI COMPLEMENTAR Nº 0243/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de blocos de concreto intertravado (PAVER) com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Vicente Fernandes, Bairro Cibrazem.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é

a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4ºA Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da

Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0244/19

Publicação Nº 2185340

LEI COMPLEMENTAR Nº 0244/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Almo Roheregger, Bairro Amarante.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0245/19

Publicação Nº 2185341

LEI COMPLEMENTAR Nº 0245/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação de pedras irregulares com drenagem de águas e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Alvaro Bueno de Oliveira, Bairro Amarante.

Art. 2° O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o titular da propriedade ou do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Aos bens indivisos a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada.
§ 1º Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos providenciará, sem prejuízo de outros atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I. Publicação prévia de Edital, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) Delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 6º Serão estabelecidos, antes da valorização decorrente da obra, os valores dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, por uma comissão de Avaliação nomeada em portaria municipal.

Art. 7º Os elementos referidos no Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 8º Após a conclusão da obra a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos através da Comissão de Avaliação realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no artigo 6º balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 9º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
Parágrafo único. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 69/1985 (Código Tributário do Município de Videira) e alterações.

Art. 10 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, através de Edital de lançamento que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. Relação das despesas realizadas, com a identificação da despesa total a ser custeada pelo tributo;
II. Relação dos imóveis beneficiados;
III. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
IV. Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
V. Valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
VI. Local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
VII. Prazo para a impugnação;

Art. 11 O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo a impugnação dirigida a Secretaria da Fazenda para decisão.
Parágrafo único. A impugnação será julgada pela Secretaria da Fazenda, com possibilidade de recurso para segunda instância administrativa.

Art. 12 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) e no Edital de Lançamento.

Art. 13 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei 69/85 e alterações).

Art. 14 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.719/19

Publicação Nº 2185349

LEI Nº 3.719/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa CENTRO OESTE BALANÇAS LTDA- ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 03, da quadra "C" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.242, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa CENTRO OESTE BALANÇAS LTDA- ME conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.474/17 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.474/17.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.721/19

Publicação Nº 2185192

LEI Nº 3.721/19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial no município de videira.

O Prefeito do Município de Videira, Estado da Santa Catarina, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos (fita quebra cabeça).

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, casas lotéricas, lojas em geral e similares.

Art. 2° O descumprimento desta lei fica sujeito a penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1161/19

Publicação Nº 2185210

PORTARIA nº 1161/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26277/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Concha Acústica localizada no Parque do Rio do Peixe, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 9 de novembro de 2019, das 14h00min às 19h00min, para a realização de apresentações culturais, encontro das famílias, cerimônia de entrega de diplomas da Educação Infantil e divulgação do trabalho da escola.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
j. Manter o som em nível que não venha a perturbar os demais usuários da Praça.
§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1162/19

Publicação Nº 2185209

PORTARIA nº 1162/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26051/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação, no dia 13 de outubro de 2019, das 14h00min às 17h00min, pela Igreja do Evangelho Quadrangular, para o desenvolvimento de um trabalho de evangelismo com apresentação de danças.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Fica vedada a cobrança de ingressos;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não utilizar a área para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva do organizador do evento, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Ao final do evento, entregar o local limpo e acondicionar o lixo em local determinado.
l. Manter o som em nível que não venha a perturbar os demais usuários da Praça.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1163/19

Publicação Nº 2185207

PORTARIA nº 1163/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26232/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Quadra Esportiva Coberta do Bairro Vila Verde, no dia 12 de outubro de 2019, das 9h00min às 21h30min, pelo Projeto Resgatando Vidas, para a realização de uma ação social, visando o entretenimento de crianças e adolescentes.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Fica vedada a cobrança de ingressos;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não utilizar a área para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva do organizador do evento, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Ao final do evento, entregar o local limpo e acondicionar o lixo em local determinado.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1164/19

Publicação Nº 2185205

PORTARIA nº 1164/19
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26258/19;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Joaquim Amarante (do terceiro ponto de ônibus até a rótula), localizada no Bairro Amarante, pela Capela Nossa Senhora Aparecida do Bairro Amarante, no dia 12 de outubro de 2019, das 7h00min às 12h00min, para realização da festa de Nossa Senhora Aparecida.

§1º A ORTRAVI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização na secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1165/19

Publicação Nº 2185204

PORTARIA nº 1165/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26290/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Lions Clube Videira Centro, nos dias 2 de novembro e 16 de novembro de 2019, das 8h00min às 17h00min, para realização de divulgação do "15º Bingão da Visão".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bem municipal, quando da

devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1166/19

Publicação Nº 2185879

PORTARIA nº 1166/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26376/2019 - Memorando nº 801/SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA STRAPAZZON, WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS, MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIANI DAROL, JÉSSICA PRIGOL, IVANOR LUCAS DE MELLO, THATIANY DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA, RICARDO PERETTI, ROBSON RODRIGUES, GUILHERME NERCOLINI, CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, MARCIANE ADLER, ELOISA DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, EVERTON TURKE, MARIANNE REGINA MOZER DE ANDRADE, BRUNO CORDEIRO, VALDENEI VITORIO VALIATTI, JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, SAMARA LORENA SANTANA DOS SANTOS e GRASIELA CORNELLI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1155/19.

Videira, 7 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1167/19

Publicação Nº 2185878

PORTARIA nº 1167/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Videira, 7 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 156/2019 - PMV

Publicação Nº 2185266

Termo Aditivo nº 156/2019
Contrato/CT nº 154/2018
Processo: CC 04/2018-PMV
Contratado: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI- EPP
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2018, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 62.989,86 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei..
Data: 04/10/2019.

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 105/2019 - PMV

Publicação Nº 2185657

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita sob **37.227.550/0001-58,** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 ,08, 09 e 11 , conforme previsto no edital, abaixo especificado:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS, MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM, IP 65	**REPROVADO**, diâmetro dos LEDS não correspondem com as medidas solicitadas no objeto; O cordão possui apenas 9,30m, sendo que foi solicitado 10m; Comprimento do led de apenas 2,5cm, sendo que foi solicitado 3cm; O cordão possui apenas tomada macho, sendo que foi solicitado tomada macho e fêmea;
02	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS, MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.IP 65.	**REPROVADO,** diâmetro dos LEDS não correspondem com as medidas solicitadas no objeto; Comprimento do led de apenas 2,5cm, sendo que foi solicitado 3cm;
03	UN	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE (WARM OU 3.000K), COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	**REPROVADO,** diâmetro dos LEDS não correspondem com as medidas solicitadas no objeto; O cordão possui apenas 9m, sendo que foi solicitado 10m; Comprimento do led de apenas 2,5cm, sendo que foi solicitado 3cm;
04	RL	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR AZUL	**REPROVADO,** corte a 2 m, sendo que foi solicitado no objeto corte a 1 m; Possui 60 LEDS em 2 metros, sendo que foi solicitado 36 LEDS por metro;
05	RL	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM, LEDS NA COR BRANCO FRIO.	**REPROVADO,** corte a 2 m, sendo que foi solicitado no objeto corte a 1 m; Possui 60 LEDS em 2 metros, sendo que foi solicitado 36 LEDS por metro;
06	UN	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO QUENTE / WARM, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 4 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 50CM, 70CM E 80CM APROXIMADAMENTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP 65.	**REPROVADO,** diâmetro dos leds não correspondem com as medidas solicitadas no objeto; As caídas possuem 22cm, 34 cm e 39 cm, sendo que foi solicitado no objeto com caídas de 50cm, 70 cm e 80 cm;
07	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W - COR	**APROVADO**

		BRANCA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO.	
08	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR AMARELO - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO	**APROVADO**
09	UN	STROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR AZUL - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM, TENSÃO 220 VOLTS, IP 44 PARA USO EXTERNO.	**APROVADO**
11	UN	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO, COR DO LED: BRANCO FRIO, VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PR 105/2019 – PMV, item 1.3**: "A proponente classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria de Turismo e Cultura, localizado na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, (anexo a Biblioteca Municipal), Videira, SC, CEP 89.560- 232, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h0min às 17h00min, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI ,** que obteve proposta melhor classificada para **o lote 01** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, porém os itens não atenderam às especificações técnicas constantes do edital.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 apresentadas pela empresa, uma vez que não atende às especificações técnicas do objeto licitado, conforme edital**.**

Videira, 27 de setembro de 2019.

MONICA ANDRES
Membro Da Comissão De Avaliação

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Avaliação

GISLEI SAGAIS ZORNITTA
Membro Da Comissão De Avaliação

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

EDUARDA NORDT
Membro Da Comissão De Avaliação

VANDERLEI ANTONIO CASSANEGO
Membro Da Comissão De Avaliação

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 008/2019

Publicação Nº 2185920

1

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 008/2019

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Especializ. andamento	Mestrado/ Doutorado	Mestrado/ Doutorado andamento	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
001	RAFAEL DE CAMPOS ELEUTÉRIO	10/7/1997								DESCLASSIFICADO	

RESULTADO DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2185926

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE

VIDEIRA - SANTA CATARINA - EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como a Lei Municipal nº 3.215/2015 e suas alterações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os membros da Comissão Especial Eleitoral nomeada através das Resoluções CMDCA n. 06/2019, 010/2019, 014/2019, 016/2019, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, o resultado da eleição realizada na data de 06/10/2019 referente ao Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	VOTOS VÁLIDOS	NOME CANDIDATO
1º	325	LOURDES APARECIDA SURDI BOCCA
2º	309	SILVANA TOCCOLINI
3º	265	LUIZ CARLOS SPANHOLI
4º	260	LUCIA MARI DE ALMEIDA LARA MORIGGI
5º	216	MIRIANE BATISTA
6º	134	GISELE GARCIA DA SILVA
7º	129	ANDREZA DE ÁVILA
8º	129	PAULINA RODRIGUES DA SILVA
9º	111	MORGANA RODRIGUES BUENO
10º	106	FERNANDA SCHULTZ PRONHOW
11º	105	CLEONICE PATRÍCIO PINTO
12º	76	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA
13º	61	KALIANE GILIOLI VIEIRA
14º	61	JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO
15º	55	MARILENE VANZ DOS SANTOS
16º	43	ADRIANO NASCIMENTO
17º	42	ADRIANA PARANÁ DE OLIVEIRA
18º	38	MARISTELA MARTINEZ DE ÁVILA
19º	32	SIRLEI CRUZ DA SILVA BIANCHIN
20º	08	JANAÍNA APARECIDA REQUES

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CNPJ: 03.333.619/0001-06
VIDEIRA – SC

1. Conforme previsto no item 10.7 do Edital n. 001/2019-CMDCA, havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

2. Conforme previsto no item 11.5 do referido edital, os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar;

3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

Videira, 07 de outubro de 2019.

Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

Rua: Lauro Muller, 288 - 89.560-000 -Videira SC
Fone: (49) 3566-2202 / 3566-2191 – Fax (49) 3566-6099

Câmara Municipal

PORTARIA 26 DE 2019 FÉRIAS CÉLIO

Publicação Nº 2185567

PORTARIA Nº 26/2019
Concede Férias a CÉLIO DE JESUS CAMPOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Célio de Jesus Campos, Portaria de Nomeação nº 29/2015, Cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, a partir do dia 09 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 07 de Outubro de 2019.
NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK
Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário 2º Secretária

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - VISAN

Publicação Nº 2186198

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 38/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS, MOTORES E CONJUNTO MOTOBOMBAS, PARA USO COMO RESERVA EM DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 21/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 07 de outubro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

PREFEITURA

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2186206

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 04 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	3,69	479.700,00
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	4,15	249.000,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 04 de outubro de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO 039/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2185351

Retificação - Processo de Licitação 039/2019
Modalidade: Concorrência Pública 002/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência Pública

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que retificou o Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública.
Onde se lê: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 0903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leia-se: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE DE UMA ÁREA FÍSICA CORRESPONDENTE A 36 M² (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS).
Onde se lê: até às 14h00min horas, do dia 04 de novembro de 2019.

Leia-se: até às 14h00min horas, do dia 08 de novembro de 2019.
Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 08 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 2185703

PORTARIANº 243/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2185780

PORTARIANº 244/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 229/2019, de 06 de setembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2019, exonerada a partir de 07 de outubro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2185109

APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS							
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2019							
Candidato	Barra da Prata	Serra da Abelha	Salto Dolmann	Centro Urna 01	Centro Urna 02	Total	
Ariane Roberta Cunha Tose	1	1	71	13	13	99	

Diuvana Vase-leski	0	16	5	8	7	36	
Elair Rodrigues Pereira	52	14	6	32	34	138	
Gervásio de Oliveira	0	18	7	34	30	89	
Gilvana Darolt dos Santos	0	0	0	6	5	11	
Laurita Mene-ghelli	0	8	4	42	51	105	
Loreni Teie	52	0	9	4	8	73	
Lorival Feliciano	5	4	0	20	12	41	
Marlene Howe	7	4	36	12	14	73	
Patricia Bertotti		0	12	1	2	15	
Ryse Alves dos Santos	17	17	13	26	14	87	
Total de votos válidos	134	82	163	198	190	767	
Votos brancos	1	1				2	
Votos nulos		2	1			3	
TOTAL	135	85	164	198	190	772	
Vitor Meireles, 06 de outubro de 2019.							
HELENA DE SOUZA							
Presidente da CEE							

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2019

Classif.	Candidato	Barra da Prata	Serra da Abelha	Salto Dolmann	Centro Urna 01	Centro Urna 02	Total
1º	Elair Rodrigues Pereira	52	14	6	32	34	138
2º	Laurita Mene-ghelli	0	8	4	42	51	105
3º	Ariane Roberta Cunha Tose	1	1	71	13	13	99
4º	Gervásio de Oliveira	0	18	7	34	30	89
5º	Ryse Alves dos Santos	17	17	13	26	14	87
6º	Loreni Teie	52	0	9	4	8	73
7º	Marlene Howe	7	4	36	12	14	73
8º	Lorival Feliciano	5	4	0	20	12	41
9º	Diuvana Vase-leski	0	16	5	8	7	36
10º	Patricia Bertotti		0	12	1	2	15
11º	Gilvana Darolt dos Santos	0	0	0	6	5	11

Vitor Meireles, 06 de outubro de 2019.

HELENA DE SOUZA	
Presidente da CEE	

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 36/2016 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2186136

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 22/10/2019, às 08:45 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS, PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA.Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 07 de outubro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0098/2018

Publicação Nº 2185384

Extrato 2º Aditivo a Contrato nº 0098/2018
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados para Realização de Exames de Ultrassonografia Mamária e Ultrassonografia de Partes Moles (Axilas) destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Xanxerê..
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2019, vigorando até 03 de outubro de 2020, conforme ofício da Secretaria Municipal Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 458/2019.
Xanxerê-SC, 02 de outubro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 584/2019

Publicação Nº 2186469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 584/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADORIA POR IDADE- INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 07.10.2019, a Servidora Pública Municipal a Sra. ODETE DA SILVA SANTINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.692.555 e CPF n.º 893.278.109-53, nomeada conforme Decreto nº JB 408/94, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, APOSENTADORIA POR IDADE - INSS, conforme benefício nº 191.136.606-5 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 408/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 585/2019

Publicação Nº 2186482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 585/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 04 (quatro) dias a partir de 08.10.2019 a 11.10.2019, ao Servidor Público Municipal, o Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 545.101 e CPF 340.908.439-87, nomeado conforme Decreto nº AM 120/07 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004870/2019 datado de 07.10.2019.

A Licença Prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 04 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 586/2019

Publicação Nº 2186501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 586/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.11.2019 a 30.11.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. MAURO MIGUEL NARCISO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.388.983, CPF nº542.684.869-68, nomeado pelo Decreto nº JB 517/94, para o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com quarenta (40) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado pela Portaria Nº 300/2019 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004905/2019 datado de 08.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROC. Nº 105/2019 - PREGÃO Nº 060/2019

Publicação Nº 2185310

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 105/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 18 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de outubro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0041/2019

Publicação Nº 2185365

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0041/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.
Fornecedor:

Item	Empresa
1	VTUR TRANSPORTES LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 04/10/2019 a 04/10/2020.
Licitação: Processo de Compra 111/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2019.
Xaxim/SC, 04 de outubro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2019

Publicação Nº 2185279

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: aquisição de um veículo tipo Sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2019/2019, destinado a Secretaria de Saúde de Xaxim.
Valor: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 44.90.52.48.01.00.00 (18/2019
Vigência: 03 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 091/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 050/2019
Xaxim-SC, 03 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 358/2019

Publicação Nº 2185983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 358/19, de 7 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 235.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde

16.01 - 10.301.1001 - 2.047 - 020/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0038.000000	85.000,00
16.01 - 10.301.1001 - 2.052 - 021/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0067.000000	150.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0038.000000 - Excesso de arrecadação	85.000,00
0.1.0067.000000 - Excesso de arrecadação	150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 7 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 359/2019

Publicação Nº 2185987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 359/19, de 7 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 249.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 005/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 249.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 033/2019 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 4.500,00
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 034/2019 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 14.500,00
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 007/2019 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 230.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 7 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2019 DE 02 DE OUTUBRO 2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPA-NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Publicação Nº 2185391

DECRETO Nº84/2019 DE 02 DE OUTUBRO 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPA-NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e na forma da Lei nº 044/2013 de Maio de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

a) Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Birajara Cesar da Silva
Suplente: Matheus Kantovick

b) Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação:

Titular: Cassia Terezinha Freitas Ferreira
Suplente: Gracieli Moises Cordeiro

c) Representante Conselho Municipal de Educação:

Titular: Amanda Galio
Suplente: Suzana Carla Bedendo

d) Representantes o Conselho Tutelar:

Titular: Maria Bernadete Pieri Andrioni
Suplente: Mara Aline Terra Valindolfo

e) Representante de Diretores de Escolas Públicas:-

Titular: Denir Brancalione
Suplente: Dagmar Cristina Pieri

f) Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Carolina Miguel da Cruz
Suplente: Andrelise Hermes

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:-

Titular: Dienifer Monique Vancim
Suplente: Eliandra M. Diniz Dambrós

h) Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana Schimidit
Suplente: José Piazza
Titular: Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
Suplente: Andréia Antunes Sartori

i) Representante de Professores de Educação Básica:-

Titular: Franciéli Daiane Pieri
Suplente: Verônica Luciana Gauer Machado

j) Representante de Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Saionara C. Ribeiro
Suplente: Juliana da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de outubro em 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATOS Nº 109 Á 121 E TERMOS ADITIVOS.

Publicação Nº 2185148

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 109/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Vigência: 12/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.040,00
OBJETO: Aquisição de sementes de Milheto Melhorado, Sorgo Forrageiro e Milho para posterior distribuição aos agricultores do município de Zortéa-SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 110/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: COPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS
Vigência: 12/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.100,00
OBJETO: Aquisição de sementes de Milheto Melhorado, Sorgo Forrageiro e Milho para posterior distribuição aos agricultores do município de Zortéa-SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 111/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
Vigência: 18/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.535,00
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse: OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 112/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA
Vigência:18/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.250,00
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse: OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.

Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 113/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Vigência: 18/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.990,00
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse: OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 114/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: IVAIR LOPES
Vigência: 20/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00
OBJETO: Pelo presente instrumento o Locador fornece ao Locatário um Barracão na Rua Antônio Zortéa Primo, n°690, Bairro Água Santa, sendo este destinado como depósito para materiais que serão utilizados para a construção das 15 casinhas populares, para as famílias que foram atingidas pelas enchentes no Município de Zortéa; Conforme Decreto nº 107/2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 115/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ATELIE E CONFECÇÕES VISUAL LTDA
Vigência: 20/09/2019 Á 30/11/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.296,90
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, incluindo materiais e mão -de- Obra, de trajes que serão utilizados pelos grupos de dança do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 116/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VETORI TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
Vigência: 30/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.800,00
OBJETO: Contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho e horas máquina de trator sobre esteiras, para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 117/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: S.G TERRAPLENAGEM
Vigência: 30/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.040,00
OBJETO: Contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho e horas máquina de trator sobre esteiras, para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 118/2019

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: F.M PNEUS LTDA
Vigência: 02/10/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.600,00
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada na recapagem de pneus, destinados á manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 119/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DANIEL CARLOS GRIS
Vigência: 02/10/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.950,00
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada na recapagem de pneus, destinados á manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 120/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
Vigência: 02/10/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.680,00
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada na recapagem de pneus, destinados á manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 121/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
Vigência: 02/10/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.720,00
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada na recapagem de pneus, destinados á manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:002/2019
CONTRATO PÚBLICO: 016/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Enio Delazeri EIRELI
Vigência: 01/10/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 2.456,13
Objeto: Fica acrescentado/aditivado aos itens 20,25,29,53,72 e 90 do contrato inicial o valor de R$ 2.456,13 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 25% sobre os valores contratuais atualizados do item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:001/2019
CONTRATO PÚBLICO: 018/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: AGN FRIOS LTDA
Vigência: 01/10/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 2.279,38
Objeto: Fica acrescentado/aditivado ao item 37 do contrato inicial o valor de R$ 2.279,38 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 25% sobre os valores contratuais atualizados do

item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:001/2019
CONTRATO PÚBLICO: 017/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA
Vigência: 01/10/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 3.914,25
Objeto: Fica acrescentado/aditivado aos itens 47,69,76 e 107 do contrato inicial o valor de R$ 3.214,25 (três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 25% sobre os valores contratuais atualizados do item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:001/2019
CONTRATO PÚBLICO: 019/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MERCADO MUNARI LTDA-ME
Vigência: 01/10/2019 á 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 64,00
Objeto: Fica acrescentado/aditivado ao item 54 do contrato inicial o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 25% sobre os valores contratuais atualizados do item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
CONTRATO PÚBLICO Nº 105/2019
TERMO ADTIVO DE REAJUSTE N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA ME
Vigência: 02/10/2019 á 31/12/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão de valores do contrato administrativo original visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2019
TERMO ADTIVO DE REAJUSTE N° 001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA ME
Vigência: 02/10/2019 á 31/12/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão de valores do contrato administrativo original visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.
Maria Roseli Susin
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 432/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PARA FINS DE DECISÃO FINAL.

Publicação Nº 2185138

PORTARIA Nº 432/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PARA FINS DE DECISÃO FINAL.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão preventiva do Servidor F. R. L. até o dia 11 de outubro de 2019, com redução de vencimentos nos

termos do artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, pelos motivos elencados na decisão retro do Processo Administrativo Disciplinar – PAD N.º 002/2019.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 04 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 04 de outubro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

EGEM

EDITAL Nº 39.2019- CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO V SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO E X ENCONTRO ESTADUAL DE GERONTOLOGIA

Publicação Nº 2185955

EDITAL Nº 39/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO V SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO E
X ENCONTRO ESTADUAL DE GERONTOLOGIA

1. OBJETIVO DO CURSO

Objetivo:
· Aprofundar o conhecimento acerca do processo de envelhecimento ativo;
· Possibilitar a troca de experiências entre os municípios catarinenses em relação ao atendimento da pessoa idosa;
· Aprofundar e conhecer as diferentes possibilidades de cuidado à pessoa idosa;
· Dialogar de forma intersetorial sobre o atendimento das políticas públicas junto aos municípios;
· Refletir sobre o envelhecimento e a pessoa com deficiência;
· Reforçar a importância do controle social e da democracia participativa;
· Conhecer ONG direcionada à Gerontologia;
· Atualizar informações sobre a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.
Na oportunidade teremos um momento especial para conhecer a Associação Nacional e Catarinense de Gerontologia – ANG Brasil e ANG SC, e reviver a sua história.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos e autoridades políticas municipais, estaduais e federais; Trabalhadores do SUAS e do SUS, Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Infraestrutura, Transporte e Habitação. Responsáveis pela execução dos serviços, programas e projetos voltados à Pessoa Idosa; Conselheiros Municipais e Estaduais do Idoso; Professores e Pesquisadores da área do envelhecimento ou Políticas Públicas voltadas para este setor; Pessoas Idosas; Estudantes; Técnicos do Sistema de Justiça; demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Porto Belo/SC Centro Cultural Palco das Artes Av. Francisco Severiano dos Santos, 137 – CEP:88.210-000.
Período das inscrições	Até 27 de novembro de 2019.
Vencimento do boleto de cobrança	Até 21 de novembro de 2019.
Envio de empenho	Até 27 de novembro de 2019
Período de realização	28 e 29 de novembro de 2019
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	300

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à EGEM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 350,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.
Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmado à inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO
Programação:

1º DIA – 28 de novembro - Manhã	
8h	Credenciamento
8h30	Solenidade de Abertura
9h15	Conferência de Abertura Velhice enquanto uma construção sociocultural: Protagonismo, empoderamento e autonomia. Coordenador: Paulo Medeiros, Presidente da ANG – Santa Catarina. Diego Miguel, Mestre em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH USP), Especialista em Gerencia de Salud para Personas Mayores pela Organização Panamericana de Saúde (OPAS - OMS), Especialista em Linguagens da Arte pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) e graduado em Artes Visuais pela Faculdade Paulista de Artes. Gestor dos setores de Comunicação e Marketing e Centro de Convivência do Centro de Referência do Idoso da Zona Norte - CRI Norte, serviço da Secretaria de Estado da Saúde em parceria com Associação Congregação de Santa Catarina - OSS. Docente em cursos de graduação e pós-graduação em disciplinas na área de Gerontologia, Saúde Pública, Artes, Educação e Arte educação. Associado à Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG).
9h45	Mesa-redonda: As Políticas Públicas no Atendimento ao Idoso e a Articulação Intersetorial
11h	Palestra: Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa Coordenadora: Inessa Solek
11h30	Debate
12h	Intervalo para almoço

13h30	Mesa-redonda: Cuidado a Pessoa Idosa: diferentes possibilidades! Coordenador: Douglas _ MP Cuidador Familiar Cuidador Profissional, Flavia De Souza Fernandes. Professora do Instituto Federal Catarinense. Enfermeira e mestre em Ciências da Saúde. Doutoranda em ciências da saúde. ILPI, Residencial Geriátrico Santa Catarina, Jozély Catarina de Paulo Luz de Aguiar (Particular), (OSC) Centro Dia, Centro Dia Oikemera, Andréia (Particular), Centro Dia Santa Catarina, Jozély Catarina de Paulo Luz de Aguiar (ONG) e Rio do Sul (ONG) Concierge de Idosos Família Acolhedora
16h	Debate
16h30	Mesa-redonda: Controle Social e Democracia Participativa Ivani Conradi, Presidente do Conselho Estadual do Idoso.
17h30	Debate
18h	ANG SC 30 anos: Revivendo a História! Coordenadores: Paulo Medeiros, Presidente da ANG – Santa Catarina Marília Fragoso, Presidente da ANG – Brasil
18h45	Encerramento das Atividades
2º DIA – 29 de novembro - Manhã	
8h30	Relato de Experiências Municipais no atendimento ao Idoso
10h30	Debate
11h	Conferência de Encerramento: O Envelhecimento e a Pessoa com Deficiência Coordenadora: Luciana Elisa, Psicóloga Palestrante: Mônica Joesting Siedler
12h	Encerramento do Seminário

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 073/2019 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 142/2019 - AGIR

Publicação Nº 2185346

DECISÃO Nº 073/2019

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 142/2019.
OBJETO: Reclamação de revisão de valores da fatura referente Competência 12/2018, em virtude vazamento interno.
RECLAMANTE: FÁBIO CANDIDO DE OLIVEIRA – CDC Nº 86320
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE.

1 - DO BREVE RELATÓRIO
O usuário Fábio Candido de Oliveira – CDC nº 86320, no mês de janeiro do corrente ano, apresentou reclamação via e-mail, requerendo a revisão de sua fatura referente ao período de 12/2018, alegando que estava viajando e, que naquele tempo ocorreu um vazamento interno em seu abastecimento de água e a causa teria sido a elevada pressão da rede.
Apresentada a reclamação ao SAMAE de Blumenau, a Autarquia se pronunciou alegando que as reclamações não procediam e que não houve qualquer prova feita pelo usuário, que, de qualquer forma, o mesmo não poderia se valer do pedido de revisão, uma vez que já havia solicitado o mesmo benefício no mesmo ano, ou seja, em período inferior a 12 (doze) meses.
Mesmo assim, como não havia um procedimento administrativo instaurado pela Autarquia, a Ouvidoria da AGIR entendeu solicitar várias outras explicações para assim, poder dar seguimento ao pedido.
Vários documentos então foram encaminhados e dentre estes, o Memorando nº 006/2019/CC, de 11.04.2019, no qual informa "que realizamos a retificação das contas (SIC) de Dezembro/2018 pela média dos 06 (seis) meses anteriores de 16m³.", ou seja, o pedido do usuário foi atendido, de ofício, não havendo, portanto, quaisquer prejuízos ao mesmo.
Que a mudança na interpretação das cláusulas legais, é decorrente de uma decisão judicial (Mandado de Segurança de nº 5000419-04.2019.8.24.9) que entendeu ser direito do usuário, sempre que houver fato concreto, a revisão da conta, não mais limitada a uma ocorrência a cada período de 12 (doze) meses.
Já as manifestações da Ouvidoria e da Assessoria Jurídica da AGIR vão no mesmo caminho, ou seja, da possibilidade de mais de uma revisão e por isso pugnam pela extinção do Procedimento, sem julgamento do mérito.

2 - DECISÃO
Inicialmente ratifico e convalido, em todos os seus termos, o Parecer da Ouvidoria nº 031/2019 e a Análise e Manifestação Jurídica nº 078/2019, e, adoto, como razões de decidir, o item 4 da última, por suas próprias razões e fundamentos e, por isso, tendo em vista a perda do objeto, pela decisão da Autarquia em fazer a revisão da fatura (fls. 39), declaro a extinção do Procedimento de Ouvidoria nº 142/2019, sem resolução do mérito, tendo em vista a ausência de prejuízo e a ausência de interesse processual.
Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE, bem com o usuário FÁBIO CANDIDO DE OLIVEIRA – CDC Nº 86320.
Publique a presente decisão e publique-se por intermédio dos meios usuais.
Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, em havendo interesse.
Não ocorrendo, neste prazo, a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau (SC), em 27 de setembro 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 - AGIR

Publicação Nº 2186228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 046/2019

Afigurando-me que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, restando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto do certame supramencionado em favor da empresa vencedora:

SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA (74.357.443/0001-70)
Valor por Transação: R$ 0,00 (zero reais)

Em consequência HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 07 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO N° 140-2019 - AGIR

Publicação Nº 2185892

RESOLUÇÃO Nº 140/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 160.000,00, no Orçamento-Programa 2019 da AGIR.
HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e pela Cláusula 45, incisos I, XI e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, nas cláusulas 2º e 3º da Resolução n° 105/2018, de 14/12/2018 (Orçamento AGIR 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:
CONSIDERANDO, que o veículo em uso atualmente possui 07 (sete anos) de fabricação, com consequente dificuldade de suprimento de peças de reposição. Sendo este adquirido através do Pregão Presencial nº 002/2012, momento no qual esta Agência possuía em seu quadro funcional 03 (três) servidores. Portanto, em um comparativo com o quadro atual de 12 (doze) servidores e ampla demanda de processos e contínua estruturação física e organizacional, a requisição de um novo automóvel que supra esse desenvolvimento é essencial;
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de um veículo novo para compor a frota da AGIR, a aquisição tem por justificativa o atendimento da constante ocorrência de deslocamentos de servidores deste Consórcio Público, sendo indispensável em razão do aumento significativo de fiscalizações in loco, ouvidorias itinerantes, visitas aos entes consorciados, protocolo de documentos, contato e regulação efetiva junto aos prestadores de serviço, situações que tem por objetivo garantir a evolução na qualidade dos serviços prestados e celeridade a Processos Administrativos, Técnicos, de Ouvidoria e Punitivos instaurados por esta Agência Reguladora;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 05.001.0004.0122.2010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Vínculo: 300.08.14 – Rec. Ord Taxas AGIR 2014	R$ 9.522,23
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R$ 90.477,77
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R$ 60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), em 07 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 017/2019

Publicação Nº 2186223

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 017/2019

Exoneração, o Sr. LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS, inscrito no CPF sob n. 080.352.139-11, do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 30 de SETEMBRO de 2019.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/19 ATO DE DISPENSA Nº 29/19

Publicação Nº 2186125

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/19

ATO DE DISPENSA Nº 29/19

Objeto: Aluguel de salas em escola e taxa para uso de materiais de higiene e limpeza para realização do Concurso Público em provimento de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

BASE LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: APP Escola de Educação Básica Marechal Bormann.

CNPJ: 83.675.553/0001-71.

VALOR ESTIMADO: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Florianópolis, 03 de outubro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 017/2019

Publicação Nº 2185107

PORTARIA CISAM MO Nº – 017/2019 DE 03/10/2019

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Nasser Ibrahim (Matr.0003), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Químico, Nível 143, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2018 à 30/06/2019, para serem fruídas no período de 17/10/19 à 26/10/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 03 de outubro de 2019

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:

Servidor

CITMAR

CITMAR EDITAL 004-2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2185890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 004/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo – Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), às 09h, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h Abertura
Presidente do CITMAR – Fabrício José Satiro de Oliveira

09h05 Alteração de item do Plano de Ação

09h15 Encerramento

Itajaí (SC), 07 de outubro de 2019
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CITMAR

CIAPS

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/008

Publicação Nº 2185531

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/008
Considerando a recente contratação da servidora Cristiane de Souza Schmitz (resolução n° 114, de 03 de setembro de 2019) necessário a alteração do quantitativo contratual;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Deny Guazi Resende, com CPF nº 157.774.486-15, estabelecida na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, Bairro América, CEP. 89.204-250, na cidade de Joinville - SC, telefones: (48) 3251-0022 ou 3251-0023, adiante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato 2018/008, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da alteração

0.1 Os novos valores a serem creditados nos cartões e a estimativa da quantidade de servidores beneficiados, encontram-se abaixo discriminados:

Quantidade de cartões	Valor estimado (R$)		Taxa de Administração	Valor Global contratual
	mensal	anual		
11	R$ 1.161,27	R$ 12.668,40	0 %	R$ 12.246,12

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com a testemunha abaixo assinada.

Apiúna, SC, em 20 de setembro de 2019.

☐ Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brigido
Advogado - OAB/SC 20.137

CONTRATANTE José Gerson Gonçalves Presidente do CIAPS	CONTRATADA Deny Guazi Resende PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FISCAL DE CONTRATO Camila Alessandra Costa CPF n° 090.614.909-60 Auxiliar Administrativa do CIAPS	TESTEMUNHA Etineia Berkembrock Ceruti CPF n° 090.614.909-60 Coordenadora Executiva do CIAPS

CIGAMVALI

10ª ASSEMBLEIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 2185995

Data: 29.08.2019 Horário: 14h00min Duração: 1h Local: Auditório da Amvali	
ORDEM DO DIA	
1. Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019 a. Manutenção Administrativa b. SISB c. Licenciamento Ambiental d. Laboratório de Inovação – Maruim e. Cicloturismo f. IG da Banana g. Morro Boa Vista h. Rota da Tilápia 2. Proposta de orçamento 2020 3. Projeto Recuperar 4. Palavra Livre.	
Participantes	

Deu-se início à 10ª Assembleia Geral Ordinária da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, com a presença do Presidente da Amvali Armindo Sesar Tassi, Prefeito de Massaranduba, Sr. Fabiano Spézia – Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Massaranduba, Sr. Elmer Sandro Quadros – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Schroeder, Sra. Emanuela C. Wolf – Chefe de Gabinete no Município de Jaraguá do Sul, e demais presentes constantes da Lista de Presença que segue em anexo a esta Ata, O Presidente, Sr. Armindo Sesar Tassi, saudou os presentes e deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior. A leitura da ata da Assembléia Geral nº 009/19, restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos 2) Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI – Sr. Fenisio Pires Junior, apresentou um resumo dos programas realizados no ano de 2019. 3) Proposta de Orçamento 2020 - O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI apresentou aos presentes um resumo dos programas a serem inseridos nos orçamentos do ano de 2020. 4) Projeto Recuperar – O Diretor Executivo do Consórcio apresentou os dados e informações sobre o Projeto Recuperar. 5) Palavra Livre – Os prefeitos presentes se manifestaram livremente na Assembleia. 6) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 10ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, da qual eu, Mauri Edgar Padilha de Lima, lavrei a presente ata em duas folhas que após lida foi aprovada e vai assinada por quem de direito.

Jaraguá do Sul, 29 de Agosto de 2019.
Armindo Sesar Tassi
Prefeito de Massaranduba /SC
Presidente do CIGAMVALI

Mauri Edgar Padilha de Lima Gerente Administrativo do CIGAMVALI	

11ª ASSEMBLEIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 2185998

Data: 06.09.2019 Horário: 15h30min Duração: 1h Local: Auditório da Amvali	
ORDEM DO DIA	

1. Aprovação da Contas do CIGAMVALI do ano de 2018 2. Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019 a. Manutenção Administrativa b. SISB c. Licenciamento Ambiental d. Laboratório de Inovação – Maruim e. Cicloturismo f. IG da Banana g. Morro Boa Vista h. Rota da Tilápia 3. Proposta de orçamento 2020 4. Anúncio de Emendas Parlamentares de Deputado Federal para programas do Consórcio; 5. Discussão sobre o Programa Recuperar do Governo do Estado – discussão sobre a assinatura ou não do convênio com estado, decisão será do colegiado de prefeitos se vamos fazer a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais – (adesão ao convênio deve ser feita até final de setembro - 30.09.2019) 6. Palavra Livre.	
Participantes	
Deu-se início à 11ª Assembleia Geral Ordinária da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, com a presença do Presidente da Amvali Armindo Sesar Tassi, Prefeito de Massaranduba, Sr. Fabiano Spézia – Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Massaranduba, Sr. Elmer Sandro Quadros – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Schroeder, Sra. Emanuela C. Wolf – Chefe de Gabinete no Município de Jaraguá do Sul, e demais presentes constantes da Lista de Presença que segue em anexo a esta Ata, O Presidente, Sr. Armindo Sesar Tassi, saudou os presentes e deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior. A leitura da ata da Assembléia Geral nº 009/19, restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos 2) Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI – Sr. Fenisio Pires Junior, apresentou um resumo dos programas realizados no ano de 2019. 3) Proposta de Orçamento 2020 - O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI apresentou aos presentes um resumo dos programas a serem inseridos nos orçamentos do ano de 2020. 4) Projeto Recuperar – O Diretor Executivo do Consórcio apresentou os dados e informações sobre o Projeto Recuperar. 5) Palavra Livre – Os prefeitos presentes se manifestaram livremente na Assembleia. 6) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 11ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, da qual eu, Mauri Edgar Padilha de Lima, lavrei a presente ata em duas folhas que após lida foi aprovada e vai assinada por quem de direito. Jaraguá do Sul, 06 de Setembro de 2019. Armindo Sesar Tassi Prefeito de Massaranduba /SC Presidente do CIGAMVALI	
Mauri Edgar Padilha de Lima Gerente Administrativo do CIGAMVALI	

12ª ASSEMBLEIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 2186001

Data: 13.09.2019 Horário: 09h00min Duração: 1h Local: Auditório da Amvali	
ORDEM DO DIA	

1. Aprovação da Contas do CIGAMVALI do ano de 2018 2. Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019 a. Manutenção Administrativa b. SISB - c. Licenciamento Ambiental d. Laboratório de Inovação – Maruim e. Cicloturismo f. IG da Banana g. Morro Boa Vista h. Rota da Tilápia 3. Proposta de orçamento 2020 4. Anúncio de Emendas Parlamentares de Deputado Federal para programas do Consórcio; 5. Discussão sobre o Programa Recuperar do Governo do Estado – discussão sobre a assinatura ou não do convênio com estado, decisão será do colegiado de prefeitos se vamos fazer a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais – (adesão ao convênio deve ser feita até final de setembro - 30.09.2019) 6. Aprovação da Resolução 019/2019 – Indenização de Despesas de Viagem 7. Palavra Livre.	
Participantes	

Deu-se início à 12ª Assembleia Geral Ordinária da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, com a presença do Vice-Presidente da Amvali e Cigamvali, Sr. João Carlos Gottardi, Vice Prefeito de Massaranduba, Sr. Valdir Zapellini, Prefeito de Jaraguá do Sul – Sr. Antídio Aleixo Lunelli e do Vice Prefeito, Sr. Udo Wagner, Prefeito de Schroeder, Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito de São João do Itaperiu, Sr. Clezio José Fortunato, Secretário Municipal de Massaranduba, Sr. Fabiano Spézia – Secretário Municipal de Guaramirim, Sr Jiovani Assis Assing, e Sr. Alisson Fernandes, Secretário Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. Argos José Burgardt e ainda a presença do Deputado Federal, Sr. Carlos Chiodini e demais presentes constantes da Lista de Presença que segue em anexo a esta Ata, O Presidente, Sr. João Carlos Gottardi, saudou os presentes e deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior. A leitura da ata da Assembléia Geral nº 011/19, restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. 2) Aprovação das Contas do CIGAMVALI do ano de 2018. Foi apresentado as contas relativas ao ano de 2018 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, sendo aprovados as contas do ano anterior por todos os presentes. 3) Apresentação do Relatório de 1 (um) ano do Consórcio – Programas 2019. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI – Sr. Fenisio Pires Junior, apresentou um resumo dos programas realizados no ano de 2019. 4) Proposta de Orçamento 2020 - O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI apresentou aos presentes um resumo dos programas a serem inseridos nos orçamentos do ano de 2020, sendo aprovados a continuidade dos programas já existentes e a inclusão de novos programas que estão sob análise (castração e farmácia de manipulação), aguardando até a próxima reunião a definição sob a continuidade desses dois novos programas.5) Projeto Recuperar – O Diretor Executivo do Consórcio apresentou os dados e informações sobre o Projeto Recuperar, que restou aprovado sob a condição de que seja encaminhado ao Governo do Estado sugestões de ordem técnica e jurídica relacionados a minuta do convênio a ser firmado) 6) Aprovação da Resolução 019/2019 – Indenização de Despesas de Viagem. Foi aprovado pelos presentes a atualização monetária dos valores de indenizações de despesas de viagens e definido os valores para ressarcimento ou adiantamento nas despesas a disposição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI. 7) Palavra Livre – Os prefeitos presentes se manifestaram livremente na Assembleia sobre os assuntos, em especial o programa recuperar e os demais programas do ano de 2020, em especial os da castração animal e da farmácia de manipulação. O Deputado Carlos Chiodini manifestou-se sobre a possibilidade de disponibilizar emendas para os projetos do consórcio. 8) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 12ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, da qual eu, Mauri Edgar Padilha de Lima, lavrei a presente ata em duas folhas que após lida foi aprovada e vai assinada por quem de direito.

Jaraguá do Sul, 13 de Setembro de 2019.
João Carlos Gottardi
Prefeito de Corupá /SC
Vice- Presidente do CIGAMVALI

Mauri Edgar Padilha de Lima Gerente Administrativo do CIGAMVALI	

8ª ASSEMBLEIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 2185985

Data: 30.05.2019 Horário: 15h00min Duração: 2h Local: Auditório da Amvali	

ORDEM DO DIA	
1. Leitura e aprovação da ata da Assembléia Anterior. 2. Aprovação da Abertura do Programa e Contrato de Rateio para o IG da Banana 3. Aprovação do Contrato de Rateio da entrada do Município de Luiz Alves 4. Nomeação da Coordenadora de Projetos 5. Admissão das servidoras para o Licenciamento Ambiental 6. Assinatura do Contrato do Laboratório do Maruim	
Participantes	

Deu-se início à 8ª Assembleia Geral Ordinária da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, com a presença do Presidente da Amvali Armindo Sesar Tassi, Prefeito de Massaranduba, Sr. Luiz Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito de Schroeder, Antídio Aleixo Lunelli, Prefeito de Jaraguá do Sul, Clézio José Fortunato, Prefeito de São João do Itaperiú e o Sr João Carlos Gottardi Prefeito de Corupá e ainda do Prefeito de Luiz Alves Sr Marcos Pedro Veber e demais presentes constantes da Lista de Presença que segue em anexo a esta Ata, O Presidente, Sr. Armindo Sesar Tassi, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior. A leitura da ata da Assembléia Geral nº 007/19, restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos 2) Aprovação da Abertura do Programa e Contrato de Rateio para o IG da Banana – O Diretor Executivo do Consórcio apresentou o programa do IG da Banana e informou aos presentes a necessidade de aprovação do contrato de rateio, sendo discutido e aprovado pelos presentes, inclusive pelos secretários dos municípios envolvidos Daniel Peach - Jaraguá do Sul, Valério Onofre – Schroeder e Cristiano Felipe Hack - Corupá 3) Aprovação do Contrato de Rateio para entrada do Município de Luiz Alves. Dando sequência, foi realizado a aprovação do contrato de rateio pelos prefeitos presentes e ainda do prefeito de Luiz Alves, para a entrada daquele Município aos programas do maruim e de manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI 4) Nomeação da Coordenadora de Projetos. Nessa oportunidade foi aprovado pelos prefeitos presentes a nomeação da Coordenadora de Projetos, Sra. Debora Feder Brand (CPF nº 075.610.879-93), com data de início a partir de 02 de maio de 2019 5) Admissão das servidoras para o Licenciamento Ambiental. Foi ainda apresentado pelo Diretor Executivo a admissão por contrato por prazo determinado em razão do interesse público de uma engenheira civil e uma engenheira química para exercerem suas funções para o Programa de Licenciamento Ambiental. 6) Assinatura do Contrato do Maruim. Na oportunidade também houve a assinatura do contrato do maruim. 7) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 8ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, da qual eu, Mauri Edgar Padilha de Lima, lavrei a presente ata em duas folhas que após lida foi aprovada e vai assinada por quem de direito.

Jaraguá do Sul, 30 de Maio de 2019.
Armindo Sesar Tassi
Prefeito de Massaranduba /SC
Presidente do CIGAMVALI

Mauri Edgar Padilha de Lima Gerente Administrativo do CIGAMVALI	

9ª ASSEMBLEIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 2185991

Data: 10.07.2019 Horário: 14h00min Duração: 1h Local: Auditório da Amvali	
ORDEM DO DIA	
1. Leitura e aprovação da ata da Assembléia Anterior. 2. Assinatura do Contrato de Rateio para o IG da Banana	
Participantes	

Deu-se início à 9ª Assembleia Geral Ordinária da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, com a presença do Presidente da Amvali Armindo Sesar Tassi, Prefeito de Massaranduba, Sr. Adriano Kath, Vice Prefeito de Schroeder, Jaime de Souza, Prefeito em exercício de São João do Itaperiú, Sr João Carlos Gottardi, Prefeito de Corupá, Sr, Valter Marino Zimmerman, Prefeito de Barra Velha, e ainda Sr. Elmer Sandro Quadros, Secretário de Planejamento e Finanças de Schroeder, Sr. Jorge Feldmann, Secretário de Agricultura de Guaramirm, Sr. Argos José Burgardt, Secretário de Administração de Jaraguá do Sul, e demais presentes constantes da Lista de Presença que segue em anexo a esta Ata, O Presidente, Sr. Armindo Sesar Tassi, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior. A leitura da ata da Assembléia Geral nº 008/19, restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos 2) Assinatura do Contrato de Rateio para o IG da Banana – O Presidente da Assembleia passou a palavra para o representante do SEBRAE, Sr. Celso Orlando Pirmann, que fez apresentação do IG da Banana, bem como quais serão os próximos passos a serem desenvolvidos com a contratação do SEBRAE. Apresentou os valores envolvidos em todo o programa. O contrato foi discutido e ratificado a aprovação pelos presentes. 3) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 9ª Assembleia Geral Ordinária do CIGAMVALI, da qual eu, Mauri Edgar Padilha de Lima, lavrei a presente ata em duas folhas que após lida foi aprovada e vai assinada por quem de direito.

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2019.
Armindo Sesar Tassi
Prefeito de Massaranduba /SC
Presidente do CIGAMVALI

Mauri Edgar Padilha de Lima Gerente Administrativo do CIGAMVALI	

RESOLUÇÃO 017_2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2185965

RESOLUÇÃO N° 017, DE 20 de AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 222.115,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e quinze reais), no Orçamento-Programa 2019 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas de pessoal no Projeto/Atividade de Gestão Administrativa para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 222.115,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e quinze reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 222.115,00
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin.	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2019:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 333900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 222.115,00
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul - SC, em 20 de Agosto de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 018_2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2185972

RESOLUÇÃO N° 018, DE 20 de AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), no Orçamento-Programa 2019 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas de pessoal no Projeto/Atividade de Gestão Administrativa para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 no valor de de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais),

mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 18.800,00
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin.	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2019:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas	
Elemento: 333900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 18.800,00
Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2019 – Manut. Ativid. Admin	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul - SC, em 03 de Setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

CONSAD

CONVÊNIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2185865

CONVÊNIO Nº 01/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – ACISMO objetivando a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação.
O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, situado na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, São Miguel do Oeste, SC, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, representado neste ato por seu Presidente, Sr. RENATO PAULATA , portador do CPF sob nº 605.081.919-04, doravante simplesmente designado de CONVENENTE, de outro lado a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ACISMO, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2307,sala 401, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.251.428/0001-22, representada por seu presidente Sr. AIRTON MOSS, portador do CPF sob nº 707.982.659/49, doravante denominado de CONVENIADO, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Ata Assembleia Geral nº 03/2019 de 23 de agosto de 2019 que aprova a instituição do Vale-Alimentação, Resolução nº 17/2019, Resolução nº 18/2019 e ficando ainda vinculada ao Processo Licitatório nº 13/2019 Dispensa de Licitação nº 07/2019, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA – FASISC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Visconde de Cairu, 391, 3º andar, Estreito, Florianópolis-SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JONNY ZULAUF, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 193.729.819-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Fica vinculada ao presente Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético ÚTIL ALIMENTAÇÃO, a FASISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Visconde de Cairu, 391, 3º andar, Estreito, Florianópolis-SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JONNY ZULAUF, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 193.729.819-15, doravante denominada apenas FASISC.
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a conjunção de esforços entre os participes para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente ao Servidores do Consórcio, em atividade, e em conformidade com os ditames da Ata Assembleia Geral nº 03/2019 de 23 de agosto de 2019 que aprova a instituição do Vale-Alimentação, Resolução nº 17/2019, Resolução nº 18/2019 e ficando ainda vinculada ao Processo Licitatório nº 13/2019 Dispensa de Licitação nº 07/2019; tendo como base para o primeiro crédito o mês de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - constituem obrigações comuns dos Partícipes:
a) Assegurar a operacionalização da implantação do Vale- Alimentação, na forma da Resolução nº 17/2019 e Resolução nº 18/2019;
b) Colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio.
II - constituem obrigações do CONSÓRCIO:
a) Manter durante todo o período as contribuições ajustadas neste Convênio;
b) Arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessárias a realização das atividades previstas neste Convênio.
c) Manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;
d) Fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação, através do cartão UTIL Alimentação:
1 - nome completo;
2 - nome do cargo/função;
3 - data de admissão;
4 - número da matrícula funcional;

5 - número do CPF;
6 - número do RG;
7 - data de nascimento;
8 - valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.
e) Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;
f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre 05 (cinco) dias antes da data de início da liberação do crédito;
g) Manter os dados cadastrais, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados ou qualquer outra mudança atualizada;
h) Informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale Alimentação decorrente deste Convênio;
i) Manter atualizadas as informações indicadas na alínea "h" deste inciso;
j) Cadastrar-se no site do Ministério do Trabalho e emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

III - constituem obrigações da ACISMO:
a) Apoiar a operacionalização e a adoção pelo Consórcio CONSAD, do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO da FACISC;
b) Credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta clausula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico;
c) Entregar os cartões ao CONSÓRCIO.

IV - constituem obrigações da FACISC:
a) Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;
b) Informar quais as empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;
c) Efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados pela Associação Empresarial de São Miguel do Oeste - ACISMO, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO, durante seu período de validade, ficando claro que o CONSÓRCIO não responde solidaria ou subsidiariamente por qualquer reembolso;
d) Efetuar a confecção dos Cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO, sob forma de cartão magnético personalizado, contendo o nome dos servidores usuários protegidos contra extravio e roubo por meio de utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados pelo CONSÓRCIO.
e) Enviar os cartões a ACISMO;
f) Após o devido cadastro no sistema de seus servidores pelo CONSÓRCIO, enviar ao mesmo os cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo de entrega de 15 (Quinze) dias, do efetivo cadastro no sistema;
g) Orientar os estabelecimentos credenciados de que os produtos a serem fornecidos serão os de gênero alimentícios, vedada a aquisição de qualquer outro gênero;
h) Fiscalizar as notas fiscais de compra e relatar ao CONSÓRCIO a ocorrência de compras de produtos não alimentícios que infrinjam a Resolução;
i) Recomendar aos estabelecimentos credenciados a emissão de notas fiscais específicas ao crédito, para facilitar a fiscalização.
Parágrafo Primeiro: A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, previstos na alínea "a" do inciso Il da presente Cláusula, haverá o atraso na recarga por igual período.
Parágrafo Segundo: Entende-se por estabelecimento credenciado, previsto na alínea "b" do inciso Il da presente Cláusula a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO administrados pela FACISC.
Parágrafo Terceiro: Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser mercados, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, restaurantes, lojas de conveniência, dentre outras que comercializam gêneros alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para compras de bebidas alcoólicas e cigarros, material de limpezas ou similares.
Parágrafo Quarto: O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no Município de São Miguel do Oeste, município sede do Consórcio.
Parágrafo Quinto: Todo estabelecimento credenciado será identificado pela ACISMO, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO.
Parágrafo Sexto: Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos da alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula, de inclusão e exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses ao CONSÓRCIO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO DE TAXAS
O consórcio fará o pagamento de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) mensais, que corresponde ao valor pago a título de mensalidade como associado da ACISMO.
O valor que será pago mensalmente para a ACISMO, poderá ser alterado, por solicitação da associação em data estabelecida para reajuste da mensalidade de seus associados, podendo haver diferenciação do valor em face do número de empregados que cada associado possuir, conforme previsto no estatuto da entidade.
Todos os procedimentos descritos neste Convênio referentes a utilização do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores do CONSÓRCIO, ficando portanto estabelecido CUSTO ZERO PARA O CONSÓRCIO.
I - a fatura mensal correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor;
II - não haverá cobrança de emissão de segunda via do cartão, em caso de perda ou roubo.
CLÁUSULA QUARTA - DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO
Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO no banco de dados, cumprindo o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.
Parágrafo Primeiro: Ao receber os cartões, o servidor designado pelo CONSÓRCIO, deverá conferir os dados neles constantes para posterior entrega aos servidores usuários.
Parágrafo Segundo: O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela ACISMO, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e emprego, através do PAT — Programa de alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação, autorização do titular do cartão, o qual deverá inserir senha pessoal no momento da compra.
Parágrafo Quarto: o servidor usuário do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em local seguro.
Parágrafo Quinto: Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento Administrativo e Financeiro do CONSÓRCIO para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial.
Parágrafo Sexto: Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do CONSÓRCIO.
Parágrafo Sétimo: Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal do CONSÓRCIO, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação do CONSÓRCIO. Nesta situação, a FACISC manterá o cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo.
Parágrafo Oitavo: Durante o prazo indicado no Parágrafo Sétimo desta Cláusula não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado.
Parágrafo Nono: Os usuários do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena automática de perda do primeiro crédito e assim sucessivamente.
Parágrafo Décimo: O cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).
CLÁUSULA QUINTA — DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS
Havendo eventuais divergências nos preços ou concorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO, o CONSÓRCIO, a ACISMO e a FASISC não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.
CLÁUSULA SEXTA — DO SISTEMA
O gerenciamento dos serviços objeto do presente Convênio dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para o CONSÓRCIO e seus servidores usuários.
Parágrafo Primeiro: O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados a utilização do cartão ÚTIL ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e exclusivamente ao CONSÓRCIO, não cabendo a ACISMO e a FACISC responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
Parágrafo Segundo: O gerenciamento técnico do sistema com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento — será de responsabilidade da CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum ao CONSÓRCIO e a ACISMO.
CLÁUSULA SEXTA - DO VENCIMENTO DA FATURA
Os valores lançados para a recarga dos cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO para os servidores usuários do CONSÓRCIO devem ser repassados por esta a FACISC até 05 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.
Parágrafo Primeiro: Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, o CONSÓRCIO irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.
Parágrafo Segundo: A ACISMO autoriza que o repasse dos valores a serem creditados nos cartões sejam repassados diretamente a FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de carga dos cartões.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso o CONSÓRCIO não efetuar o credito dos valores nos cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO dos seus servidores usuários durante 02 (dois) meses consecutivos, o mesmo deverá comunicar a FASISC e a ACISMO, o motivo que ocasiona a não utilização, para que se possam tomar as medidas administrativas necessárias para a ruptura do Convênio.
Parágrafo Único: Caso as cláusulas contidas neste Convênio não sejam respeitadas pelos participes, o mesmo será rescindido, após a instauração de processo administrativo pertinente, conforme cláusula décima do presente Convênio.
CLÁUSULA NONA — DO PRAZO
O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.
CLÁUSULA DÉCIMA — DA RENUNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nesta última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.
Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente Convênio, a notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Convênio, via comunicação escrita.
Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Convênio implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto em pleno vigor as obrigações da ACISMO e a FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
I - Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
II - Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor será devolvido ao CONSÓRCIO.
III - Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários do CONSÓRCIO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ao CONSÓRCIO é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fazes de execução dos serviços de fornecimento do cartão.
Parágrafo Único. Fica a Diretora Administrativa e Financeira do CONSÓRCIO Elisete Simioni dcomo Fiscal do presente Convênio para atendimento ao caput da presente Cláusula.
A conveniada, fica obrigada no que couber a prestar contas nos termos da Instrução Normativa IN/TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO
Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste Convênio, deverá a FACISC comunicar tal procedimento ao CONSÓRCIO com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO
O CONSÓRCIO, a ACISMO e a FACISC declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.
Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as dúvidas provenientes do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2185857

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Firmar convênio com associação a qual fará a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, aptos a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos servidores do consórcio.

EMPRESA CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ACISMO
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o e §8º Artigo 23 da Lei Federal n° 8.666.

Valor Mensal: R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)
Valor Total: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

PORTARIA N° 17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2185821

PORTARIA N° 17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo n° 58, inciso III e artigo n° 67, da Lei Federal n° 8.666/93, resolve:
Art. 1º. Designar a funcionária do Consórcio Elisete Simioni, matrícula n° 10, como representante do consórcio para fiscalizar a execução do Termo de Convênio abaixo relacionado:

Termo de Convênio	Objeto
01/2019	Conjugação de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente ao Servidores do Consórcio, em atividade, e em conformidade com os ditames da Ata da Assembleia Geral n° 03/2019 de 23 de agosto/2019 que aprova a Instituição do Vale-Alimentação, Resolução n° 17/2019, Resolução n° 18/2019 e ficando ainda vinculado ao Processo Licitatório n° 13/2019 – Dispensa de Licitação n° 07/2019, tendo como base para o primeiro crédito o mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser devidamente publicada no órgão oficial, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 07 de Outubro de 2019.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2019

Publicação Nº 2185825

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2019
INSTITUI A CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que após deliberação da Assembleia na data de 23/08/2019 aprovou o seguinte:

DA CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO

Art.1º - Fica o Consórcio autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação aos funcionários a partir do mês de Outubro/2019.
§ 1º O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual, fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Resolução Administrativa.
§ 2º A concessão do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado e, ainda, com o desligamento dos servidores que realizem atividades de natureza temporária, ou por motivos de contensão de gastos orçamentários.
Art. 2º - O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, será concedido através de crédito mensal em cartão magnético e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos e congêneres, sendo vedada sua utilização para a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.
§ 1º O valor do Vale-Alimentação será de R$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado:
a- A cada meio período trabalhado (quatro horas) o valor será de R$ 7,50;
b- A cada meio período deverá ser efetivamente trabalhado no mínimo 03:30 horas para que haja o direito a percepção do valor constante no item "a".

§ 2º O servidor que cumprir integralmente a carga horária à que está subordinado, fará jus à totalidade do valor do Vale-Alimentação, sendo descontadas proporcionalmente as eventuais faltas, exceto quando estiver faltando ao serviço para a compensação de horas, devidamente autorizada;
§ 3º O valor do Vale-Alimentação será reajustado anualmente pela Assembleia Geral do Consórcio, sempre no mês de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro reajuste será efetuado no ano de 2020.
Art. 3º - O Vale-Alimentação, concedido nos termos desta Resolução:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VI - não se configura como rendimento tributável;
VII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
VIII - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.
Art. 4º - O Vale-Alimentação não será pago aos funcionários na ocorrência das seguintes situações:
I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde, inclusive nas faltas com atestado médico;
II - na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;
III - na fruição de Licença Paternidade;
IV - na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
V - na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - na fruição de Licença para tratar de Interesses Particulares;
VII - na fruição de Licença para acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
VIII - na fruição de Licenças particulares para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
IX - na fruição de férias;

X - pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XI – Quando estiver participando de prestação de serviços nos municípios consorciados, cursos, congressos, viagens e eventos representando o Consórcio e estiver recebendo aditamento para custeio das despesas.
Art. 5º - O Consórcio fica autorizado a firmar Termo de Convênio ou Contrato com entidade/empresa que atenda aos requisitos legais estabelecidos para a operacionalização do Vale-Alimentação.
Art. 6º - A comprovação do período trabalhado para pagamento do valor do vale-alimentação se dará por intermédio do ponto eletrônico,

diário de bordo dos veículos e comprovantes de despesas executados mediante a adiantamento.
Art. 7º - O valor do vale-alimentação será creditado para os funcionários até o 10° (décimo) dia de cada mês.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 01 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2019

Publicação Nº 2185827

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2019
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-ACISMO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que autorizou o seguinte:
Art. 1° - Fica o Consórcio autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Empresarial de São Miguel do Oeste- ACISMO, inscrita no CNPJ n° 86.251.428/0001-22, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua Sete de Setembro nº 2307, sala 401, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente para os funcionários do consórcio.
§1° Fica vinculada ao Termo de Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a federação das Associações Empresariais de Santa Catarina –FACISC, inscrita CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Visconde de Cairu, 391, 3° Andar, Estreito, Florianópolis/SC.
§2° A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões para cada servidor obedecerá à disposição da Resolução Administrativa do Consórcio n° 17/2019, tendo como base para primeiro crédito o mês de outubro de 2019.
Art. 2° - Após formalizado o Termo de Convênio com a ACISMO, o consórcio fará o pagamento de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) mensais, que corresponde ao valor pago a título de mensalidade como associado da ACISMO.
§1° O valor que será pago mensalmente a título de associação com a ACISMO conforme caput deste artigo, poderá ser alterado, por solicitação da associação em data estabelecida para reajuste da mensalidade de seus associados, podendo haver diferenciação do valor em face do número de empregados que cada associado possuir, conforme previsto no estatuto da entidade.
§2° Todos os procedimentos descritos na presente resolução referentes a utilização do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas de valores ao Consórcio, ficando, portanto, estabelecido custo zero para o Consórcio, bem como para os seus funcionários.
Art. 3° - O Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, fica vinculado aos dispositivos da Resolução Administrativa do Consórcio n° 17/2019, e eventuais alterações, sendo que qualquer disposição que seja contrário a resolução, se considera nula de pleno direito.
Art. 4° - A Associação Empresarial de São Miguel do Oeste- ACISMO deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território da sede do Consórcio, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderam os requisitos necessários para tal.
Art. 5° - No que couber, a celebração do termo do Convênio previsto na presente resolução, obedecerá as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do TCE/SC, IN/TC-14/2014, de 13 de junho de 2012 e alterações posteriores.
Art. 6° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.
São Miguel do Oeste, 01 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Henrique Colussi Gomes
Elisete Simioni Assessor Jurídico
Diretora Administrativa e Financeira OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2019

Publicação Nº 2185836

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2019
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a

Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e com base nos termos do artigo 31º a 35° e seu parágrafos, conforme resolução n° 27/2018 determina:

Artigo 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2019:
• 3.3.90.00.00.00.0026 (9) Aplicações Diretas ..... R$ 9.932,00
• 3.3.50.00.00.00.0000 (12) Transferências a entidades…R$ 168,00
R$ 10.100,00
Artigo 2° - Fica autorizado anulação para cobrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2019:
• 4.4.90.00.00.00.0000 (11) Aplicações Diretas ..... R$ 10.100,00

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Oeste, 01 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIM-AMUREL

RESOLUÇÃO CIMAMUREL N.052019 COMISSO DE LICITAO PROJETO RECUPERAR.DOCX

Publicação Nº 2185220

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 005/2019

"Nomeia Comissão Especial de Licitação, no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Resolve pelo presente instrumento,
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para elaboração de edital, abertura e julgamento do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, destinada à contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Região Serra & Mar, que tem por objeto desenvolver o turismo no âmbito dos Municípios que compõe a Região da AMUREL, a qual será integrada pelos seguintes membros:
- Kathior Jose– Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Karla Vitoreti Cipriano– Membro – Município de Tubarão;
- Ivo schmidt – Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Marcio Machado – Membro – Município de Santa Rosa de Lima;
- Celso Heidemann – Membro – CIM AMUREL;
- Ramon Correa Mendes – Membro – CIM AMUREL.
Art. 2º - A Comissão deverá conduzir o processo licitatório até a fase de homologação e adotar todos os procedimentos necessários para viabilizar a contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Região da Serra & Mar, do convênio MTur/nº 873645/2018, para o CIM – AMUREL.
Art. 3° - A presente Comissão de Licitação, será extinta automaticamente após a conclusão do processo de licitação.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Tubarão-SC, 07 de outubro de 2019.
Ibaneis Lembeck,
Presidente CIM-AMUREL